



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|                                                                                                        |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Camara Municipal De Castanheira .....                                                                  | 4  |
| Camara Municipal de Alto Garças .....                                                                  | 4  |
| Camara Municipal de Alto Paraguai .....                                                                | 4  |
| Camara Municipal de Apiacás .....                                                                      | 5  |
| Camara Municipal de Araputanga .....                                                                   | 5  |
| Camara Municipal de Cáceres .....                                                                      | 6  |
| Camara Municipal de Cláudia .....                                                                      | 7  |
| Camara Municipal de Colíder .....                                                                      | 7  |
| Camara Municipal de Confresa .....                                                                     | 7  |
| Camara Municipal de Poconé .....                                                                       | 8  |
| Camara Municipal de Santo Antônio do Leste .....                                                       | 10 |
| Camara Municipal de São José do Rio Claro .....                                                        | 11 |
| Camara Municipal de Tabaporã .....                                                                     | 11 |
| Camara Municipal de Tangará da Serra .....                                                             | 11 |
| Camara Municipal de Várzea Grande .....                                                                | 12 |
| Camara municipal de Denise .....                                                                       | 12 |
| Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....                                          | 13 |
| Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC ..... | 13 |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA .....                             | 13 |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia .....                                                    | 15 |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....                                                                 | 16 |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....                                                              | 18 |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....                                                             | 20 |
| Prefeitura Municipal de Apiacás .....                                                                  | 20 |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana .....                                                               | 20 |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                                                               | 20 |
| Prefeitura Municipal de Arenópolis .....                                                               | 22 |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                                                                 | 23 |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....                                                          | 23 |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....                                                          | 27 |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                                                                  | 28 |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis .....                                                             | 37 |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....                                                    | 42 |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                                                              | 54 |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....                                                          | 56 |
| Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....                                                       | 57 |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....                                                                 | 57 |
| Prefeitura Municipal de Carlinda .....                                                                 | 64 |
| Prefeitura Municipal de Castanheira .....                                                              | 65 |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....                                                    | 65 |
| Prefeitura Municipal de Cláudia .....                                                                  | 67 |
| Prefeitura Municipal de Cocalinho .....                                                                | 68 |
| Prefeitura Municipal de Colíder .....                                                                  | 69 |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....                                                                  | 69 |
| Prefeitura Municipal de Comodoro .....                                                                 | 71 |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                                                                 | 73 |
| Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....                                                        | 76 |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....                                                               | 77 |
| Prefeitura Municipal de Cuiabá .....                                                                   | 79 |
| Prefeitura Municipal de Curvelândia .....                                                              | 79 |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....                                                               | 80 |
| Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....                                                               | 96 |

|                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....                      | 97  |
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....                  | 100 |
| Prefeitura Municipal de General Carneiro .....                 | 117 |
| Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....                   | 117 |
| Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....                | 119 |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá .....                        | 119 |
| Prefeitura Municipal de Itiquira .....                         | 120 |
| Prefeitura Municipal de Jaciara .....                          | 122 |
| Prefeitura Municipal de Jauru .....                            | 123 |
| Prefeitura Municipal de Juara .....                            | 199 |
| Prefeitura Municipal de Juruena .....                          | 201 |
| Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....                  | 201 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia .....                      | 202 |
| Prefeitura Municipal de Matupá .....                           | 204 |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....                 | 206 |
| Prefeitura Municipal de Nobres .....                           | 206 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....      | 210 |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....                | 218 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....                 | 229 |
| Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....                     | 230 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....                 | 230 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....                     | 232 |
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....                | 232 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....                   | 234 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....          | 237 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....                       | 239 |
| Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....               | 256 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....                      | 257 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....                      | 263 |
| Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....                | 273 |
| Prefeitura Municipal de Poconé .....                           | 273 |
| Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....               | 281 |
| Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....                     | 282 |
| Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....            | 283 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu .....                          | 283 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....             | 287 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....                    | 296 |
| Prefeitura Municipal de Rio Branco .....                       | 307 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia .....                      | 307 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....          | 309 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....           | 341 |
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....            | 376 |
| Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....            | 397 |
| Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....                | 400 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....       | 402 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....                 | 402 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....              | 404 |
| Prefeitura Municipal de Torixoréu .....                        | 405 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul .....                     | 406 |
| Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....             | 412 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....                    | 522 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... | 529 |
| Prefeitura Municipal de Vila Rica .....                        | 530 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

**Presidente de Honra:** Deputado Ondanir Bortolini, Nininho  
**Presidente:** Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia  
**Primeiro Vice-Presidente:** Mauro Rosa da Silva - Água Boa  
**Segundo Vice-Presidente:** Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara  
**Terceiro Vice-Presidente:** Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães  
**Quarto Vice-Presidente:** Josair Geremias Lopes - Dom Aquino  
**Quinto Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia  
**Secretário Geral:** Adalto José Zago - Apiacás  
**Primeiro Secretário:** Altir Antônio Peruzzo - Juína  
**Segundo Secretário:** Atil Marques do Amaral - Poconé  
**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu  
**Primeiro Tesoureiro:** Silvio José de Moraes Filho - Araguaína  
**Segundo Tesoureiro:** Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

### CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação  
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM  
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****LEGISLATIVO  
DECRETO N.º 43/2018****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Sr.<sup>a</sup> **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI**, Prefeita Municipal de Castanheira – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 850/2017, de 05/12/2017.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica anulada parcialmente, a importância de **R\$ 34.995,58** (trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) das dotações orçamentárias seguintes:

| Reduzido                   | Classificação da Despesa     | Especificação da Despesa                       | Valor                |
|----------------------------|------------------------------|------------------------------------------------|----------------------|
| 010002                     | 01.001.031.1050.4.4.90.52.99 | Equipamentos e Material Permanente             | R\$ 17.502,22        |
| 010005                     | 01.001.031.2001.3.3.90.41.99 | Contribuições                                  | R\$ 100,00           |
| 010006                     | 01.001.031.2002.3.1.90.04.99 | Contratação por Tempo Determinado              | R\$ 100,00           |
| 010008                     | 01.001.031.2002.3.1.90.13.99 | Obrigações Patronais                           | R\$ 100,00           |
| 010010                     | 01.001.031.2002.3.3.90.14.99 | Diárias – Civil                                | R\$ 755,00           |
| 010011                     | 01.001.031.2002.3.3.90.30.99 | Material de Consumo                            | R\$ 7.629,00         |
| 010013                     | 01.001.031.2002.3.3.90.35.99 | Serviços de Consultoria                        | R\$ 1.000,00         |
| 010014                     | 01.001.031.2002.3.3.90.36.99 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | R\$ 3.866,00         |
| 010015                     | 01.001.031.2002.3.3.90.39.99 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 3.743,36         |
| 010016                     | 01.001.031.2002.3.3.90.91.99 | Sentenças Judiciais                            | R\$ 100,00           |
| 010017                     | 01.001.031.2002.3.3.90.92.99 | Despesas de Exercícios Anteriores              | R\$ 100,00           |
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO à</b> |                              |                                                | <b>R\$ 34.995,58</b> |

Art. 2.º - A importância anulada no Artigo 1.º deste Decreto fica transferida para a seguinte dotação orçamentária:

| Reduzido                        | Classificação da Despesa     | Especificação da Despesa                      | Valor                |
|---------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|
| 010003                          | 01.001.031.2001.3.1.90.11.99 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 34,02            |
| 010004                          | 01.001.031.2001.3.1.90.13.99 | Obrigações Patronais                          | R\$ 7,14             |
| 010007                          | 01.001.031.2002.3.1.90.11.99 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 34.420,91        |
| 010009                          | 01.001.031.2002.3.1.91.13.99 | Obrigações Patronais                          | R\$ 533,51           |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO à</b> |                              |                                               | <b>R\$ 34.995,58</b> |

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira – MT, em 13 de dezembro de 2018.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**MABEL DE FÁTIMA MILANEZI**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRADO e PUBLICADO** no local de costume na data supra

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****PORTARIA N° 027/2018**

**PORTARIA N° 027/2018**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal.

**CONSIDERANDO**, que o Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, publicou o Decreto n.º 110, de 29 de novembro de 2018, que “*Dispõe sobre o recesso de fim de ano nas repartições públicas municipais nos dias que menciona, e dá outras providências*”, assim,

**RESOLVE:**

**I – Torna-se público, que não haverá expediente na Câmara Municipal Alto Garças-MT, em razão do Recesso de Final de Ano e Início de Ano, mais precisamente, entre os dias 24 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.**

**II – Bem como, durante o recesso parlamentar, o expediente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT ficará restrito ao seguinte horário: das 12:00 horas às 17:00 horas.**

**III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 17 de dezembro de 2018.

**JORGE HENRIQUE C. KONRAD**

Presidente

**JESULINA DE MORAES C. SOUZA**

Vice-Presidente

**WILSON PEREIRA DA SILVA**

1º Secretário

**JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES**

2º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 28/2018****PORTARIA N° 28/2018**

**SUMULA:** Nomear para o Cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT.

**ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para o Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, a Sra. **Ana Maria de Oliveira Barros**, RG n° 1218715-1, CPF n° 927.128.271-04 residente e domiciliado na Rua José Trindade, 32 - Centro – Alto Paraguai, CEP 78.410-000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 17 de Dezembro de 2018.

**ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO**



Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEI LEGISLATIVO Nº 009/2018.**

**DECRETO LEI LEGISLATIVO Nº 009/2018.**

**Dispõe sobre alteração do valor da Verba de natureza indenizatória do presidente da Câmara Municipal e vereadores.**

**O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, Alessandro Souza de Carvalho, no uso de suas atribuições legais,**

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica alterada na Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, o valor da verba de natureza indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República, conforme abaixo:

**§1º** - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para os Vereadores no mês de dezembro de 2018, será de R\$ 479,28 (Quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

**§2º** - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador investido na função de Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, será de R\$ 958,56 (Novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, em **18 de Dezembro de 2018.**

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 055/2018**

**PORTARIA Nº 055/2018**

**Súmula:** “Dispõe sobre a baixa do patrimônio com PLACA DE TOMBAMENTO REGISTRADA SOB OS NÚMEROS 190, 308, 313 E 519, COMO patrimônios INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, e dá outras providências”.

**A Presidente da Câmara de Vereadores de Apicás/MT, Regina Pizolli da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis em seu artigo 23, XXXIV, resolve,**

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Baixar do patrimônio da Câmara Municipal de Apicás/MT, o patrimônio com placa de tombamento números **190, 308, 313 E 519**, tendo em vista tratar-se de patrimônios inservíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apicás, MT, 19 de dezembro de 2018.

**Regina Pizoli da Silva**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
CONTRATO Nº 04/2017**

**CONTRATO Nº 04/2017**

**SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL**

**Segundo Aditamento do Contrato n. 04/2017 que celebram a Câmara Municipal de Araputanga MT e empresa JUSSEMAR REBULI PINTO - ME, conforme cláusulas e condições que seguem.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, inscrita no CNPJ. nº 15.023.682/0001-25, estabelecida na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, centro, nesta, aqui representada pelo seu presidente sr. **SHIGUEMITU SATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2.776.857 SSP/SP, CPF Nº 008.690.071-49, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 183, Centro, nesta cidade de Araputanga/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa JUSSEMAR REBULI PINTO – ME, com sede na Rua Artur Francisco Xavier, nº 555, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.409.467/0001-03, representa neste ato pelo Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 843.499.481-04 e do RG nº 963.044 SSP/MT, residente e domiciliado em Araputanga MT, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 04/2017**, cujo seu 1º Termo Aditivo prorrogou seu vencimento para **31/12/2018**, fica prorrogado, mediante a este Segundo Termo de Aditamento, para o período de **02/01/2019 até 31/12/2019**.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

2.2 O valor do presente aditamento contratual é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, a serem pagos em 12 (**doze**) parcelas de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2019:

**Câmara Municipal de Araputanga MT**

**01.001.01.031.1017.2002-339039.00 (F.R. 1.00)..... Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica**

**4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Araputanga- MT, 19 de Dezembro de 2018.

**SHIGUEMITU SATO**

Presidente da Câmara

**CONTRATANTE**

**JUSSEMAR REBULI PINTO - ME**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA N° 190/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Interno n° 4354 de 19 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Interno n° 4355 de 19 de dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar os Servidores abaixo relacionados de seus respectivos cargos Comissionados da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a que alude o Anexo II da Lei Complementar n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 31 de dezembro de 2018.

| Matrícula | Nome                                  | Cargo                                               | Nível |
|-----------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|
| 220       | KATIA FARIA DA SILVA                  | Diretor Geral                                       | CC-01 |
| 592       | INGRID MAYARA ORTEGA DOS SANTOS ABREU | Diretor da Secretaria De Tecnologia e da Informação | CC-02 |
| 595       | LEONARDO JORGE RODRIGUES              | Assessor Técnico Parlamentar                        | CC-03 |
| 617       | ANA LAURA MENDES DE SOUZA             | Assessora de Gabinete                               | CC-04 |

**Art. 2º** Fica estabelecido que os servidores acima mencionados permanecerão sob regime de plantão entre os dias 24 de dezembro de 2018 a 30 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de dezembro de 2018.

**Domingos Oliveira dos Santos**

Presidente

**Wagner Sales do Couto**

2º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
DECRETO LEGISLATIVO N° 32 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

**“Dispõe sobre o Recesso Administrativo nas dependências Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo, nos seguintes termos:

**Considerando** o encerramento do exercício financeiro de 2018 e as festividades natalinas e de final de ano.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ponto facultativo no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, do dia 24 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Determinar recesso administrativo no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, do dia 26 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Estabelece que os prazos processuais que iniciarem e vencerem nesta data, serão prorrogados para o próximo dia útil, observando as regras legais.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de dezembro de 2018.

**Domingos Oliveira dos Santos**

Presidente

**José Eduardo Ramsay Torres**

Vice-presidente

**Wagner Sales do Couto**

2º secretário

**Elias Pereira da Silva**

Tesoureiro

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA N° 192/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Art. 101, § 2º, da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres”;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Interno n° 4336 de 18 de dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício ao Servidor **ADÃO TADEU RIBEIRO**, matrícula n° 082, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio por assiduidade**, sendo esta a última fração referente ao quinquênio de 2013/2018, a partir do dia 20 de dezembro de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 19 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de dezembro de 2018.

**Domingos Oliveira dos Santos**

Presidente

**Wagner Sales do Couto**

2º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA N° 191/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.”;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Interno n° 3859 de 08 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Interno n° 3990 de 21 de novembro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**, matrícula n° 536, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 07 de janeiro de 2019, devendo retornar as suas atividades normais no dia 06 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de dezembro de 2018.

**Domingos Oliveira dos Santos**

Presidente

**Wagner Sales do Couto**

2º Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME CNPJ Nº 14.728.004/0001-03 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: 31 de Março de 2019. VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. MARCIEL PEREIRA RICARTE – **Presidente**.

### CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 023/2018

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 023/2018

O Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o servidor Helton Geraldo Romeiro, matrícula nº. 117, fiscal do Contrato 006/2018 que consiste no fornecimento de materiais para decoração natalina da parte externa da Câmara Municipal de Colíder-MT, conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 006/2018, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os materiais e equipamentos entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Artigo 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora Dieniffer Camila Ferreira Mesquita, matrícula 116.

Colíder-MT., 17 de dezembro de 2018.

Vereador JOSÉ ELCIO DE MATOS

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 024/2018

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 024/2018

O Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Atendendo pedido da maioria dos Vereadores deste Poder Legislativo, adiar a Sessão Ordinária deste dia 19/12, para o dia 20/12/2018, às 19:00 horas, em virtude do falecimento do primeiro prefeito eleito deste Município, Sr. João Guedes.

Art. 2º - Em decorrência do mesmo fato, resolve ainda que, não haverá no dia 20/12, expediente durante o dia, tendo em vista que as homenagens ao Sr. Ex- Prefeito, serão prestadas nesta Câmara.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT., 19 de setembro de 2018.

Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO 006/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO 006/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PARTE EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CONTRATADA: DANIEL FERNANDO HENRIQUE PEDROZO-ME

VIGÊNCIA: 17/12/2018 a 31/12/2018.

VALOR: R\$ 7.148,97 (Sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Colíder-MT., 17 de dezembro de 2018

### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº33/2018 - REPUBLICAÇÃO PORTARIA 31/2018

PORTARIA Nº33/2018

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 31/2018, QUE DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD.**

**CRISTIANO LORCHEISTER ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA Nº 31/2018, COM A FINALIDADE DE DETERMINAR A AUTUAÇÃO E NUMERAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA ABERTURA DO PAD E INCLUIR O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSAMENTO.**

**Art. 1º** - Com vistas a abrir os autos disciplinares em referência, ficam autuados os documentos relativos aos fatos a serem apurados em Processo Administrativo Disciplinar de nº 001/2018.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta dias), a contar da publicação desta portaria retificadora, para que a comissão processante conclua os trabalhos relativos ao processo administrativo disciplinar nº 01/2018, considerando o que dita o *caput* do artigo 237 da Lei Complementar nº 020/2005.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 19 de Dezembro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 047/2018**

**P O R T A R I A Nº 047/2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora **LETÍCIA DE ARRUDA BASTOS**, do Cargo “Em Comissão” de Assessora de Comissão Permanente de este Poder Legislativo, com efeito, a partir de 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de dezembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 048/2018**

**P O R T A R I A Nº 048/2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora **NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES**, do Cargo “Em Comissão” de Assessora de Apoio Administrativo de este Poder Legislativo, com efeito, a partir de 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de dezembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 050/2018**

**P O R T A R I A Nº 050/2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o Senhor **BENEDITO NORBERTO DA SILVA**, do Cargo “Em Comissão” de Secretário Geral de este Poder Legislativo, com efeito, a partir de 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de dezembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 046/2018**

**P O R T A R I A Nº 046/2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE**

Câmara Municipal de Poconé/MT, 17 de dezembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL  
PLANO ANUAL**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**

**PAAI 2019**

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) estabelece a forma de atuação e pontos que serão objeto de avaliação pelo Auditor de Controle Interno da Câmara Municipal de Poconé – MT.

O Plano ainda tem por finalidade promover a fiscalização de forma ordenada, podendo assim, evitar prejuízos à administração.

Os principais objetivos deste Plano são:

ü **Avaliar a eficiência e o grau de segurança do Sistema de Controle Interno;**

ü **Verificar a correta aplicação das legislações vigentes;**

ü **Aplicar a eficácia e a economia na aplicação e utilização de recursos públicos;**

ü **Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;**

ü **Apresentar sugestão de melhorias após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes.**

As avaliações em regra serão feitas por meio de amostragem. Os resultados das atividades deverão ser encaminhados ao conhecimento dos responsáveis para providências necessárias.

O Plano Anual de Auditoria Interna poderá ser modificado, alterado, suprimido ou ampliado em parte, devido a fatores imprevisíveis, como denúncias, reclamações e constatações de irregularidades gravíssimas que possam causar prejuízos ao erário.

#### PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

| CÓDIGO | SISTEMA ADMINISTRATIVO                                    | ÓRGÃO RESPONSÁVEL                         | TIPO DE PROJETO DE AUDITORIA | INÍCIO                                                       | FIM                                                                                    | OBSERVAÇÃO                                                                                                     |
|--------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03     | SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS          | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES             | PDP                          | A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.                              | 15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. | EM SE TRATANDO DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, AS AUDITORIAS PODERÃO SER CONCOMITANTES.                         |
| 04     | STR – SISTEMA DE TRANSPORTE                               | SETOR DE CONTROLE DA FROTA E EQUIPAMENTOS | PDP                          | A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.                              | 15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. | NÃO HÁ.                                                                                                        |
| 05     | SRH – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS        | SETOR DE RECURSOS HUMANOS                 | PDP                          | A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.                              | 15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. | EM SE TRATANDO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, AS AUDITORIAS PODERÃO SER CONCOMITANTES.            |
| 06     | SPA – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL                     | SETOR DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS     | PAR                          | ATÉ 05 DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO FATO.                       | 20 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO. | EM SE TRATANDO DE PROVIDÊNCIAS EM CASO DE EXTRAVIO E FURTO DE BENS, AS AUDITORIAS PODERÃO SER CONCOMITANTES.   |
| 08     | SCO – SISTEMA DE CONTABILIDADE                            | SETOR DE CONTABILIDADE                    | PAR                          | A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.                              | 25 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO. | NÃO HÁ.                                                                                                        |
| 13     | SFI – SISTEMA FINANCEIRO                                  | SETOR FINANCEIRO                          | PDP                          | A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.                              | 15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. | NÃO HÁ.                                                                                                        |
| 15     | SPO – SISTEMA DE PROJETO E OBRAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | SETOR DE OBRAS DO LEGISLATIVO             | PDP                          | ATÉ 05 DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO FATO.                       | 15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. | EM SE TRATANDO DE OBRAS DO LEGISLATIVO, AS AUDITORIAS PODERÃO SER CONCOMITANTES.                               |
| 17     | SJU – SISTEMA JURÍDICO                                    | SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA            | PDP                          | A PARTIR DO 15º DIA SUSEQUENTE AO ENCERRAMENTO DO TRIMESTRE. | 05 DIAS.                                                                               | HAVERÁ CASOS EM QUE OS PARECERES SERÃO AUDITADOS DE FORMA CONCOMITANTE AS OCORRÊNCIAS DOS FATOS.               |
| 18     | SSG – SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS                          | SETOR DE ADMINISTRAÇÃO                    | PDP                          | A PARTIR DO 15º DIA SUSEQUENTE AO ENCERRAMENTO DO SEMESTRE.  | 15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. | NÃO HÁ.                                                                                                        |
| 19     | STI – SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                 | SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO         | PDP                          | A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.                              | 15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. | PODERÃO SER REALIZADAS AUDITORIAS CONCOMITANTES, NO QUE SE REFERE AO SITE DA CÂMARA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. |

#### LEGENDA:

I – Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): Preliminar, que antecede os demais projetos envolve o levantamento das Instruções Normativas que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II – Projeto de Auditorias Regulares (PAR): Exame feito pelo critério de Prioridades (Plano Anual de Auditoria Interna), destinados a medir e avaliar a eficiência dos procedimentos de Controle Interno adotados pelos órgãos setoriais, para cumprimento de obrigações institucionais e legais.

III – Projeto de Auditorias Especiais (PAE): exames necessários devido a ocorrências imprevistas e anormais, quando solicitado pelos órgãos e interessados ou para confirmar a existência de situações apontadas através de comunicações.

IV – Solicitações Administrativas (SAD): Serviços prestados a administração para atender as solicitações específicas.

V – Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de Auditoria anteriores.



Poconé – MT, 17 de dezembro de 2018.

Luciano Pereira de Souza

Auditor de Controle Interno

Ademir Aparecido Zulli

Presidente da Câmara Municipal de Poconé

Data do Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 051/2018**

**P O R T A R I A Nº 051/2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o Senhor **ALEXANDRE DA COSTA NUNES**, do Cargo “Em Comissão” de Coordenador Administrativo de este Poder Legislativo, com efeito, a partir de 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA/PUBLICADA/CUMpra-SE.**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de dezembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 049/2018**

**P O R T A R I A Nº 049/2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora **ANA ROSA DA SILVA**, do Cargo “Em Comissão” de Ouvidora de este Poder Legislativo, com efeito, a partir de 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA/PUBLICADA/CUMpra-SE.**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de dezembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2018.**

**CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM FACE DA SECRETÁRIA ELAINE DE FÁTIMA MORS,**

**REQUERIMENTO APRESENTADO PELOS VEREADORES, EDEMIL PEREIRA SALDANHA, LEONARDO SOUZA WA ROVEDENE E RODRIGO REZENDE OLIVEIRA.**

A Mesa Diretora, por meio desta Resolução Administrativa, com fulcro nos artigos. 61, 62 e 63, do Regimento Interno desta Casa, em simetria aos artigos 58, § 3º, da Constituição Federal; Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952; art. 13, inciso XVI e art. 32 da Lei Orgânica do Município; e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e

**CONSIDERANDO:** o Requerimento proposto pelos vereadores, EDEMIL PEREIRA SALDANHA, LEONARDO SOUZA WA ROVEDENE E RODRIGO REZENDE OLIVEIRA, que requereram a criação e instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de apurar e proceder as demais medidas legais quanto a possíveis irregularidades na pasta da Secretaria de Saúde, em face da Secretária ELAINE DE FATIMA MORS, em relação a Falta de medicamento no PSF; sobre possível irregularidade na compra excessiva de medicamento do tipo ESPECULOVARGINAL E SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA; sobre horas extras em excesso; uso de Veículo Oficial em período de Férias, e possível irregularidade no Contrato com hospital e maternidade São Lucas;

**CONSIDERANDO:** a análise do requerimento pela Assessoria Jurídica da Casa e considerados satisfeitos os requisitos para sua admissibilidade;

**CONSIDERANDO:** que todas as lideranças, tempestivamente, puderam indicar membros para composição da referida CPI;

**CONSIDERANDO:** que o número de membros indicados foi coincidente com o número de vagas exigido para sua composição, que é de 03 (três) membros, dispensando a indicação do Presidente da Câmara, bem como sorteio;

**CONSIDERANDO:** que os líderes dos partidos e dos blocos parlamentares constituídos na Câmara indicaram, para compor a CPI, os seguintes vereadores: EDEMIL PEREIRA SALDANHA, RODRIGO REZENDE OLIVEIRA e LEONARDO SOUSA WA ROVEDENE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a CPI, Comissão Temporária, com finalidade estrita para a qual foi requerida, nos limites da competência desta Casa.

**Art. 2º** - A presente CPI será formada por 03 (três) membros e terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessário e justificado, poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Regimento Interno e da Lei Federal n. 1579, de 18 de março de 1952.

**Art. 3º** - NOMEAR, nos termos do § 3º do artigo 61 c/c art. 62 do Regimento Interno desta Casa, para compor a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, os seguintes vereadores indicados: **EDEMIL PEREIRA SALDANHA, RODRIGO REZENDE OLIVEIRA e LEONARDO SOUSA WA ROVEDENE**, conforme ata de reunião para indicação de membros à comissão parlamentar de inquérito, realizada no dia 15/12/2018;

**Art. 4º** - Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída elegerão, na primeira reunião a ser realizada e dentre os vereadores nomeados, o Presidente e o Relator;

**Art. 5º** - Se a Comissão Parlamentar de Inquérito deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado a prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de Projeto de Resolução, de iniciativa de membro da Comissão, cuja tramitação obedecerá ao estabelecido no artigo 122 do Regimento Interno.

**Art. 6º** - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 17 de dezembro de 2018.

”

**EUCLIDES CECATTO**

**PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

##### **CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 022/2018**

#### **PORTARIA Nº 022/2018**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E :**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - EXONERAR os Servidores Comissionados abaixo relacionados a partir de 31 de dezembro de 2018:

DANIKELLY LOPES DO AMARAL –Assessora do Gabinete;

MILENE FERREIRA PONTES –Coordenadora Administrativo e Financeiro;

ANTÔNIO MARCOS LOPES– Assessor Jurídico

MARCOS ALHIENDES LHOPES- Assessor Parlamentar.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E – S E**

Gabinete do Presidente, em 18 de dezembro de 2018.

**VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS**

#### **Presidente da Câmara**

##### **CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 021/2018**

#### **PORTARIA Nº 021/2018**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO DE BENS DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - NOMEAR a comissão de Reavaliação e Depreciação de Bens da Câmara Municipal exercício de 2018:

**Presidente- NEIDE SANTOS ADÃO**

**Secretária- FRANCIELI MARA SCHNEIDER**

**Membro- DANIKELLY LOPES DO AMARAL**

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E – S E**

Gabinete do Presidente, em 18 de dezembro de 2018.

**VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS**

**Presidente da Câmara**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

##### **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº017/2018**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº017/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marcelo Eduardo Cavaliere, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa os Balancetes de Verificação Plano **PCASP/MT**, mês de **Novembro** 2018 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 20 de Dezembro 2018.

**MARCELO EDUARDO CAVALIERI**

**Presidente da Câmara Municipal**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

##### **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 0947, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.018.**

#### **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONTADOR**

O Senhor, **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto nos artigos Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 16 da Lei Complementar nº 143 de 29 de setembro de 2009.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o candidato abaixo relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de contador, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, para o qual foi aprovado em primeiro lugar no concurso público 01/2018, com o resultado homologado em 06 de Novembro de 2018, através do Decreto nº 937, e expedição do Edital de Convocação nº 01/2018, obedecida a classificação final.

| CONTADOR |      |         |    |       |    |    |          |    |
|----------|------|---------|----|-------|----|----|----------|----|
| Insc     | NOME | D.Nasc. | LP | C-L-I | CE | PO | DISCURS. | PE |

|        |                           |            |      |       |       |       |       |       |
|--------|---------------------------|------------|------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 681400 | DANIEL VISCOVINI DA SILVA | 19/11/1995 | 8,00 | 12,00 | 44,00 | 64,00 | 23,00 | 87,00 |
|--------|---------------------------|------------|------|-------|-------|-------|-------|-------|

**Art. 2º** - A posse do candidato acima relacionado, assim como o respectivo exercício, ocorrerá de acordo com os prazos legais.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente Decreto que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Tangará da Serra, 19 de Dezembro de 2018.

**HELIO DA NAZARÉ**

**Presidente**

**NILTINHO DO LANCHE**

**1º Secretário**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

##### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO N.º 8/2018

No Extrato de Contrato n.º 08/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 19/12/2018,

**Onde se lê:**

"VIGÊNCIA – 15/12/2018 a 15/12/2019;

DATA – 15 de dezembro de 2018;

**Leia-se:**

"VIGÊNCIA – 14/12/2018 a 14/12/2019;

DATA – 14 de dezembro de 2018;

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

##### CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE ATA DA 044 SESSÃO ORDINÁRIA 17/12/2018

ATA Nº 044/2018

Ata da quadragésima quarta sessão ordinária realizada em 17 de dezembro de 2018, contando com a presença dos vereadores: Anderson Mendes de Campos, Salvador Renildo Oliveira Soares, Elício Elizeu de Lima, Jozias de Souza Gomes, Cleuza da Conceição Ribeiro, Audelino de Oliveira Primo, Maria Ângela Ramos de Farias Irmer, José Edvaldo Alves, ausente na mesma o vereador Elco Flávio da Silva. Em seguida o sr. presidente fez a abertura na forma regimental, determinou ao sr. Secretário que fosse feita a leitura da Ata da sessão ordinária anterior, posta em discussão e votação a ata foi aprovada pelos vereadores presentes. Seguiu-se o expediente com a leitura das matérias: Projeto de Resolução nº 018/2018. "Constitui a Comissão de Representação para que atue na Câmara Municipal de Denise-MT, no período do Recesso Legislativo". Em seguida o senhor presidente colocou a palavra a disposição dos vereadores, não havendo ninguém se manifestado o senhor presidente informou aos presentes dizendo que a sessão seria especial, pois tratava-se da eleição da mesa diretora para o biênio 2019/2020. Em seguida passou-se para a Ordem do Dia, onde foi feita a leitura do parecer das comissões competentes ao Projeto de Resolução n. 018/2018 do Legislativo Municipal. Em seguida o sr. Presidente suspendeu a sessão por cinco minutos para a escolha dos membros que iriam ficar no recesso legislativo, foi aprovado através de votação secreta o Projeto de Resolução n. 018/2018, constituindo a Comissão de Representação para que atue na Câmara Municipal de Denise-MT, no período de Recesso Legislativo. Foram aprovados os nomes dos vereadores: Presidente – Audelino de Oliveira Primo, Vice-Presidente – Anderson Mendes de Campos, Relator – José Edvaldo Alves, a proposição foi aprovada por oito votos favoráveis e um voto em branco. Em seguida

passou-se para a Eleição da Mesa Diretora, o senhor presidente fez menção ao regimento interno: seção II em seus artigos e parágrafos. Dando seqüência o senhor presidente solicitou ao Secretário AD HOC para fazer a distribuição das cédulas de votação aos vereadores conforme determine o Regimento Interno. Em seguida passou-se para votação na forma secreta, na seqüência o senhor presidente solicitou a senhora Maria Nazaré, acompanhada do secretário AD HOC Mauricio Pinheiro, para fazerem a escrutinação dos votos, no resultado da apuração dos votos ficou como segue: presidente: Jozias de Souza Gomes 08(oito) votos a favor; e 01 (um) em branco; Vice-Presidente: José Edvaldo Alves 08 (oito) votos a favor; e 01(um) voto em branco; 2º Vice-Presidente: Salvador Renildo de Oliveira Soares 08 (oito) votos a favor; e 01 (um) voto em branco; Primeiro Secretário: Audelino de Oliveira Primo 06 (seis) votos a favor; 03 (três) votos em branco; Segundo Secretário Anderson Mendes de Campos 08 (oito) votos a favor; e 01 (um) voto em branco; após a apuração dos votos o senhor presidente anunciou o resultado da nova Mesa Diretora para o biênio 2019/2020 assim ficando constituída: Presidente: Jozias de Souza Gomes; Primeiro vice presidente: José Edvaldo Alves; Segundo vice presidente: Salvador Renildo de Oliveira Soares; Primeiro secretário: Audelino de Oliveira Primo; Segundo secretário: Anderson Mendes de Campos, assim o senhor presidente deu por eleita a nova Mesa Diretora. Encerradas as votações o senhor presidente anunciou que a palavra estava a disposição para explicações pessoais, manifestaram-se os vereadores: Jozias de Souza Gomes, Anderson Mendes de Campos, Salvador Renildo, José Edvaldo, Audelino Primo, e por último o vereador Elicio Elizeu. Não havendo ninguém mais se manifestado e mais nada a se tratar o sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão.

VEREADORES:

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE PORTARIA 022/2018

PORTARIA Nº 022/2018

Declara o horário de expediente do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Denise-MT., no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarado Recesso Parlamentar, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, o período compreendido entre 17 de dezembro de 2018 à 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - No período 17 de dezembro de 2018 à 21 de dezembro de 2018, a Câmara funcionará **com expediente interno**, das 07:00 às 11:00 horas de segunda à sexta-feira.

Art. 3º - Não haverá expediente do dia 24 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete da Presidência, em 17 de dezembro de 2018.

**Anderson Mendes de Campos**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE  
RESOLUÇÃO N° 018/2018**

**RESOLUÇÃO N° 018/2018**

**CONSTITUI A COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA QUE ATUE NA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT., NO PERÍODO DE RECESSO LEGISLATIVO.**

A Câmara Municipal de Denise-MT., de conformidade com as atribuições que lhe são concedidas, aprova e o Presidente da Câmara Sr. Anderson Mendes de Campos, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1°** - Fica constituída a Comissão de Representação, qual atuará na Câmara Municipal de Denise-MT., no período de 17 de Dezembro de 2018 a 14 de Fevereiro de 2019.

**Art. 2°** - A referida Comissão de Representação, tem sua atuação disciplinada pelo art. 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Denise, e pelo art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3°** - A Comissão de Representação à que alude o art. 1° deste Projeto de Resolução será constituída mediante indicações dos líderes das bancadas.

**Art. 4°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de Dezembro de 2018.

Anderson Mendes de Campos

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO  
PANTANAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2018**

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018 objetivando a aquisição de camisetas e bonés, conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e seus anexos, para atender o Convenio Funasa no 0515/2013, Acordo de Cooperação Financeira no 0195/2018/FSA/CAIXA parte do Edital FNMA / FSA no 01/2017. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Marechal Dutra, 248 – Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 14:00 horas do dia 11 de janeiro de 2019. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no site do Consórcio: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br). Mais informações pelo e-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) ou pelo telefone 065 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 21 de dezembro de 2018.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro – Portaria 09/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2018**

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018 objetivando a Aquisição de Tratores e Equipamentos Agrícolas, conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e seus anexos, para atender o Contrato de Repasse N° 874383/2018/ MAPA/CAIXA. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Marechal Du-

tra, 248 – Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 9:00 horas do dia 11 de janeiro de 2019. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no site do Consórcio: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br). Mais informações pelo e-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) com ou pelo telefone 065 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 21 de dezembro de 2018.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro – Portaria 09/2018

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2018**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2018

Proc. 01/2018

O **CONSÓRCIO INT. DESENV. ECON. SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, torna abertura processo licitatório modalidade Pregão Presencial – SRP n. 01.2018, objeto: registro de preços para “futura e eventual” contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de implantação, execução e manutenção de dispositivos de transposição de obstáculos (pontes), concomitantemente com serviços de recuperação e manutenção de vias e acessos dos municípios consorciados. A PRORROGAÇÃO será para adequações na planilha orçamentária, abertura prevista para as 08hs30min do dia 09 de janeiro de 2019 (Fuso Local), na Sala de Reunião do Cides– Vale do Rio Cuiabá, sito na Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920 – CEP 78050-902- CUIABA /MT-consulta ao edital, Informações: fone (65) 2123.1291, e-mail: [cides.vrc@outlook.com](mailto:cides.vrc@outlook.com)

Cuiabá – MT, 19 de dezembro de 2018.

**EDUARDO BELMIRO DA SILVA**

*Secretário Executivo*

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/  
ARAGUAIA - CISRGA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°060/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 060/2018**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução N°11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 016/2018

Barra do Garças – MT, 11 de dezembro de 2018.

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, para Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.”**

**ROBERTO ANGELO FARIAS**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia - CISRGA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições lhe conferem, em especial o que dispõe o Inciso III, Artigo 13 do Estatuto do Consórcio, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1°** - O orçamento Fiscal e da Seguridade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia, para o exercício de 2018, **Esti-**

**ma a Receita e Fixa a Despesa em R\$. 2.179.740,00** (Dois milhões, cento e setenta e nove mil e setecentos e quarenta reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

**Art. 2º** - A Receita, será arrecadada, mediante a transferência Fundo a Fundo, Estaduais e Municipais e assinatura de convênios e contribuições correntes e de capital 'na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do "ANEXO 2", e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

|              |                           |                     |
|--------------|---------------------------|---------------------|
| <b>1</b>     | <b>RECEITAS CORRENTES</b> | <b>2.179.740,00</b> |
| 13           | RECEITA PATRIMONIAL       | 30.000,00           |
| 17           | TRANSFÉRNCIAS CORRENTES   | 2.134.740,00        |
| 19           | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 15.000,00           |
| <b>TOTAL</b> |                           | <b>2.179.740,00</b> |

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA", que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

|              |                               |                     |
|--------------|-------------------------------|---------------------|
| <b>1</b>     | <b>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b> |                     |
| 10           | SAÚDE                         | 2.179.740,00        |
| <b>TOTAL</b> |                               | <b>2.179.740,00</b> |

|              |                                       |                     |
|--------------|---------------------------------------|---------------------|
| <b>2</b>     | <b>POR SUBFUNÇÕES</b>                 |                     |
| 302          | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 2.179.740,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                       | <b>2.179.740,00</b> |

|              |                      |                     |
|--------------|----------------------|---------------------|
| <b>3</b>     | <b>POR PROGRAMAS</b> |                     |
| 0001         | SAÚDE PARA TODOS     | 2.179.740,00        |
| <b>TOTAL</b> |                      | <b>2.179.740,00</b> |

|              |                                           |                     |
|--------------|-------------------------------------------|---------------------|
| <b>4</b>     | <b>POR PROJETOS E ATIVIDADES</b>          |                     |
| 1002         | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS         | 64.000,00           |
| 2001         | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CISRGA        | 2.075.740,00        |
| 2004         | ENCARGOS TRABALHISTAS SENTENÇAS JUDICIAIS | 40.000,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                           | <b>2.179.740,00</b> |

|              |                                  |                     |
|--------------|----------------------------------|---------------------|
| <b>5</b>     | <b>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b> |                     |
| 3            | DESPESAS CORRENTES               | 2.179.740,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                  | <b>2.179.740,00</b> |

|              |                                                      |                     |
|--------------|------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>6</b>     | <b>POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>           |                     |
| 01           | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO GARÇAS/ARAGUAIA | 2.179.740,00        |
| 01           | CISRGA                                               | 2.179.740,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                      | <b>2.179.740,00</b> |

**Art. 4º** - Fica o Consorcio autorizado nos termos do parágrafo 8º, artigo 165 da Constituição Federal, consubstanciado com os Artigos 7 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda em conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia a proceder:

I - Durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da "Despesa Fixada" (Corrente e de Capital), para atender com reforço de dotações insuficientes.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 2º (dois) de janeiro do ano de dois mil e dezenove, revogando as disposições em contrário.

**ROBERTO ANGELO FARIAS**

Presidente do CISRGA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

#### ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos três dias do mês de Dezembro de 2018 reuniram-se na sala de reuniões no Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, os Prefeitos dos Municípios consorciados senhores: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito do Município de Barra do Garças MT, Gerson Rosa de Moraes - Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Antônio Augusto Jordão - Prefeito do Município de Novo São Joaquim, Ronivon Pereira das Neves - Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Humberto Nogueira - Prefeito do Município de Ponte Branca, Marcelo de Aquino - Prefeito do Município de General Carneiro, Inês Moraes Mesquita Coelho - Prefeita do Município de Torixoréu, Getúlio Dutra Vieira Neto - Prefeito do Município de Araguaiana. Às 10:25 horas a assembleia foi aberta pelo Presidente do CISRGA, tendo iniciados os trabalhos com a entrega da Ambulância UTI Móvel. Encerrados os atos inerente a entrega de ambulância, passaram a deliberar: dada a palavra à Secretaria Executiva Sra. Virginia Patrícia R.S de Oliveira, colocou em pauta a contratação do motorista do cadastro reserva do processo seletivo, que foi aprovado, além disto, lhes foi apresentado o valor das diárias do motorista da ambulância UTI Móvel (R\$ 200,00- Duzentos reais) dentro e fora do estado, o que foi aprovado. Fica determinado que cada município irá criar Lei Autorizativa para o pagamento das diárias e demais despesas da ambulância UTI, esclarecendo ainda, que, cada município poderá utilizar o seu quadro clínico (médico, enfermeiro, técnico) nas viagens de utilização da ambulância, bem como, em casos de excepcionalidade, este poderá ainda realizar a contratação de profissionais fora do seu quadro de servidores. Prosseguindo, foi autorizado os valores de diárias dentro e fora do estado do CISRGA, sendo R\$ 800,00 Presidente, R\$ 500,00 Secretaria Executiva, R\$ 300,00 para demais funcionários, autorizaram ainda a contratação de seguro para ambulância. O presidente do CISRGA concedeu a palavra da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças - MT, que expos os valores, gastos e atendimentos que estão sendo realizados pela UPA e Hosp. Pronto Socorro Municipal Dr. Milton Pessoa Morbeck. Retomando o presidente, para explanar sobre os gastos quadrimestrais do município com a saúde (UPA e Pronto Socorro Municipal), esclarecendo ainda que o Governo do Estado encontra-se em débito com os repasses obrigatórios para custeio do SUS. O presidente registra em Ata que conseguiu o valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais) a título de emenda parlamentar (para o Consorcio de Saúde - CISRGA), o recurso deverá ser empregado com alta e média complexidade, estando sendo utilizado para arcar com os custos do Hospital Municipal, solicitando aos demais membros do Conselho Diretor que estes se unam para realizarem audiência com o Governador do Estado eleito. Fica acordado que quanto a verba mencionada em linhas anteriores, será realizada a prestação de contas. O presidente ainda esclareceu acerca da imperiosidade de se migrar o Hospital para administração plena do consórcio. Em seguida, a Secretaria Executiva realizou a apresentação acerca da administração do Hospital e Pronto Socorro Dr. Milton Pessoa Morbeck pelo CISRGA, bem como, fazendo a sua equiparação com Hospital Regional de Água Boa. Quanto a deliberação acerca da aprovação do novo estatuto, este fora postergado para próxima reunião. Em virtude de algumas dúvidas surgidas durante a assembleia, o presidente declarou a suspensão do ato, designando nova data para sua continuação como sendo 11/12/2018 às 10:00 horas, saindo todos devidamente intimados. Nada mais havendo declarado encerrada a presente assembleia às 12:25 horas, que vai assinada por todos os presentes.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº057/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 057/2018**

Roberto Ângelo de Farias Antônio Augusto Jordão  
Pref. De Barra do Garças Pref. De Novo São Joaquim

Getúlio Dutra Vieira Neto Ronivon Parreira das Neves  
Pref. De Araguaína Pref. De Ribeiãozinho

Marcelo de Aquino Gerson Rosa de Moraes  
Pref. De General Carneiro Pref. De Pontal do Araguaia

Inês M. M. Coelho Humberto Luiz N. Menezes  
Pref. De Torixoréu Pref. De Ponte Branca

Virginia Patrícia S.R de Oliveira  
Secretário Executiva – CISRGA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

#### RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2017

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018

A PRESIDENTE DO CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - MT, Srª JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2017 para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA

##### DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS no CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, **Rua da Saudade, s/n, Vila São José**, São Félix do Araguaia-MT, do **dia 18 de dezembro de 2018 a 16 de janeiro de 2019**, no horário das 08:30h às 11:00h da manhã e das 14:30h às 17h da tarde, para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente Edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

#### DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Unidade de Saúde, em local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

#### DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato.

#### DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital.

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para início das atividades.

#### DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

6. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para início das atividades.

São Félix do Araguaia - MT, 18 de Dezembro de 2018.

#### JANAILZA TAVEIRA LEITE

##### Presidente do CISA

##### ANEXO I

##### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

| NOME                     | Cargo      | Classificação |
|--------------------------|------------|---------------|
| Janaina Taveira da Silva | Enfermeira | 3º            |

##### ANEXO II

##### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ter no ato da Posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos

02 (duas) Fotos 3x4;

Carteira de Trabalho

Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS integral (frente e verso);

Cópia do Cartão do Pis/Pasep;

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

CPF

Cédula de Identidade (RG)

Título de Eleitor;

Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

Certidão de nascimento de filhos com até 14 (quatorze) anos;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certificado de reservista para os homens;

Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado) exigida para o cargo;

Original e cópia do Histórico Escolar

Comprovante de Residência atual;

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.

Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo);

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);

Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);

Dados Bancários para recebimento de salário;

Cópia e Original da Carteira Profissional para o cargo o qual vai exercer;

Anuidade Quitada junto ao Conselho de Classe da profissão regulamentada;

Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe da profissão regulamentada;

Carteira Vacinação do Convocado;

Certidão Fiscal;

Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º ;

### ANEXO III

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno

Endereço:.....

Data da aquisição:.....

Valor de aquisição Valor de venda atual .....

Tipo.....

Ano.....

Veículo .....

Data da aquisição Valor de aquisição Valor de venda atual .....

Outros .....

Fontes de renda.....

NOME COMPLETO:.....

CARGO:.....

Local e data:.....

### Assinatura

### ANEXO IV

### D E C L A R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste Consórcio.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

### ANEXO V

### D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

### ANEXO VI

### 1.RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

### EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

### - EXAMES LABORATORIAIS:

Hemograma

Glicose

Parasitológico de fezes

Parcial de urina

### 2. EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:

- Exames Laboratoriais descritos no item anterior

Colesterol

Triglicerídeos

Eletrocardiograma com Laudo

Acuidade Visual

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026

### CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026

De 19 de dezembro 2018

**“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, **“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”**;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

### R E S O L V E:

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

**Art. 2º** - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

**Art. 3º** - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constado no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

**Parágrafo Único** Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

**Art. 4º** - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

**Art. 5º** - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

**Art. 6º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 19 de dezembro de 2018.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTA**

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026**

De 19 dezembro de 2018

**ANEXO I**

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| INSCRIÇÃO | NOME                            | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|---------------------------------|--------------------|---------------------|-----------|
| 236687    | MERCIA MEIRA ALVARES DE QUADROS | 26/03/1965         | 55,0                | 7º        |

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTA**

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026**

De 19 dezembro de 2018

**ANEXO II**

**(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)**

| ITEM | CATEGORIA     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                             | EXAMES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Obrigatórios. | Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.                                                                                                              | 1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo). |
| 02   | Docência.     | Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.                                                    | 1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 03   | Nutrição.     | Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista. | 1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 04   | Saúde.        | Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fono-         | 1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | audiólogo, Médico, Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário. |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026**

De 19 dezembro de 2018

**ANEXO III**

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

| ITEM | CATEGORIA     | DESCRIÇÃO                                                                                                                    | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Obrigatórios. | Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto). | 1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressaltados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4. |

Água Boa- MT, 19 dezembro de 2018.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTA**

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**RESULTADO DE LICITAÇÃO.****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 028/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/11/2018 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2018, que teve como vencedores as empresas: V. S Costa & Cia Ltda, CNPJ: 05.286.960/0001-83, Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli, CNPJ: 07.626.776/0001-60, Ret farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hosp. CNPJ: 12.313.826/0001-90, CMC Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 13.470.384/0001-58, CCAF Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar Eireli, CNPJ: 16.917.181/0001-55, Pedro Zata Borges, CNPJ: 1.473.920/0001-20, Brasidas Eireli, CNPJ: 20.483.193/0001-96, Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 27.806.274/0001-29.

Água Boa, 18 de dezembro de 2018.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 234 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Institui a Comissão para elaboração da proposta do protocolo da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), proposta do Regimento Interno de Enfermagem e Revisão do POP do Pronto Atendimento Municipal e designa membros para sua composição.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão para elaboração da proposta do Protocolo de Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), proposta do Regimento Interno de Enfermagem e Revisão do POP de enfermagem do Pronto Atendimento Municipal composta pelos seguintes membros:

- KEDMA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA - matricula 1941;

- VANESSA OLIVEIRA PAES - matricula 1867;

- GISLAYNE OLIVEIRA RIBEIRA - matricula 1933.

**Art. 2º.** O prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão é de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, contados da data da publicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Os casos omissos deverão ser submetidos à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 18 de Dezembro de 2018.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001**

"ALTERA OS ITENS 5.3, "c", 5.4, "c", 14.1.2 E INCLUI CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS RELATIVO A LEI MUNICIPAL Nº 899/2012."

A Senhora **ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS**, presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 229 de 07 de dezembro de 2018, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

**1. Fica alterado o item 5.3, letra "c" do Edital de Abertura, conforme segue:**

**ONDE SE LÊ:**

*c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08.*

**LEIA-SE:**

*c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Municipal nº 628/2005.*

**2. Fica alterado o item 5.4, letra "c" do Edital de Abertura, conforme segue:**

**ONDE SE LÊ:**

*c) Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados: entregar na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346 – Centro, Alto Garças – MT– CEP 78.770-000, telefone Fone: (66) 3471-1155, no período estabelecido no item 3.1 deste Edital, das 12h00 às 18h00, conforme prazo estabelecido no item 3.1, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico [www.grupoatame.com.br/concurso/](http://www.grupoatame.com.br/concurso/), e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:*

**LEIA-SE:**

*c) Para os candidatos trabalhadores, enquadrados na Lei Municipal nº 628/2005, que percebam até um salário mínimo ou se encontrem desempregados: entregar na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346 – Centro, Alto Garças – MT– CEP 78.770-000, telefone Fone: (66) 3471-1155, no período estabelecido no item 3.1 deste Edital, das 12h00 às 18h00, conforme prazo estabelecido no item 3.1, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico [www.grupoatame.com.br/concurso/](http://www.grupoatame.com.br/concurso/), e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:*

**3. Fica alterado o item 14.1.2 do Edital de Abertura, conforme segue:**

**ONDE SE LÊ:**

**14.1.2.** *Havendo cargos com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no ANEXO I deste Edital, mais os empatados na última nota de corte, observados os seguintes critérios: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua*

*Portuguesa; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; f) Que obtiver maior pontuação de títulos; g) Que tiver mais idade; h) Sorteio público.*

**LEIA-SE:**

**14.1.2.** *Havendo cargos com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no ANEXO I deste Edital, mais os empatados na última nota de corte, observados os seguintes critérios: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Matemática (se houver) f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; g) Que obtiver maior pontuação de títulos; h) Que tiver mais idade; i) Sorteio público. 4. Fica acrescentado no Anexo II, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, para todos os cargos, nas disciplinas de conhecimentos gerais, o conteúdo programático relativo a Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente, atendendo assim o que estabelece a Lei Municipal 889/2012.*

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - [www.altogarcas.mt.gov.br](http://www.altogarcas.mt.gov.br) e site da empresa organizadora - [www.grupoatame.com.br/concurso/](http://www.grupoatame.com.br/concurso/)

Alto Garças-MT, 18 de dezembro de 2018.

**ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 235 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

"**Institui a Comissão para elaboração da proposta do protocolo da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) da atenção básica do Município de Alto Garças/MT, a proposta do protocolo de prescrição e solicitação de exames por enfermeiro na atenção básica, e a revisão do Regimento Interno de Enfermagem das Unidades de Saúde e dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da Atenção Básica do Município de Alto Garças/MT e designa membros para composição.**"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão para elaboração da proposta do protocolo de sistematização da assistência de enfermagem (SAE) da Atenção Básica do Município de Alto Garças/MT; proposta do Protocolo de Prescrição e Solicitação de Exames por Enfermeiro na Atenção Básica, e a Revisão do Regimento Interno de Enfermagem das unidades de saúde e do Procedimento Operacional Padrão (POP) da Atenção Básica do município de Alto Garças/MT; e composta pelos seguintes membros:

- **ALESSANDRA MACHADO CAJANGO** - Enfermeira – Matrícula: 2489;
- **LAIRA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA** - Enfermeira – Matrícula: 1890;
- **FRANCINE BARBOSA FALEIRO** – Coordenadora da Atenção Básica – Matrícula: 2400.

**APOIO:**

Médicos da Atenção Básica do Município;

Farmacêutica do Município de Alto Garças;

**Art. 2º.** O prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão é de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, contados da data da publicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Os casos omissos deverão ser submetidos à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 18 de Dezembro de 2018.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

##### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 075/2018 – RESULTADO - DESERTO**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, comunica aos interessados que a licitação realizada no dia 19/12/2018, às 07h30min, na modalidade Pregão Presencial n.º 075/2018, objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (PASSAGENS TERRESTRE) PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, **não compareceu nenhum interessado, tornando o certame DESERTO.** Alto Taquari – MT, 19 de dezembro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

##### **CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 054/2018**

**PORTARIA N° 054/2018.**

**Súmula:** “Dispõe sobre a baixa do patrimônio com placas de tombamentos números 279, 280, 283 e 284, registrados no Sistema Informatizado da Câmara sob os números 142, 143, 146 e 147, mediante termo de doação sem encargos para o Departamento Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e dá outras providências”.

**A Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Regina Pizolli da Silva,** no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis em seu artigo 23, XXXIV, resolve.

**Considerando,** que a Câmara Municipal de Apiacás realizou a aquisição um novo equipamento de som, para proporcionar uma melhor qualidade de som, que é retransmitida aos munícipes através da rádio Selva FM;

**Considerando,** que em reunião realizada nesta casa legislativa no dia 19/12/2018, restou aprovado por todos os membros da mesa Diretora, a doação de 01 (um) kit composto por 04 (quatro) caixas de som personalizadas, 01 (uma) potência OP 1.500 Watts, 01 (um) Rack Studio para potência L-19, e 01 (uma) mesa 12 canais Oneol OMX-12.

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Baixar do patrimônio da Câmara Municipal de Apiacás/MT, por meio do termo de doação 003/2018, os seguintes patrimônios:

– 01 (um) kit composto por 04 (quatro) caixas de som personalizadas, com placa de tombamento n.º 279, registrada no Sistema Informatizado da Câmara sob o número 142;

– 01 (uma) potência OP 1.500 Watts, com placa de tombamento n.º 280, registrada no Sistema Informatizado da Câmara sob o número 143;

– 01 (um) Rack Studio para potência L-19, com placa de tombamento n.º 283, registrada no Sistema Informatizado da Câmara sob o número 146;

– 01 (uma) mesa 12 canais Oneol OMX-12, com placa de tombamento n.º 284, registrada no Sistema Informatizado da Câmara sob o número 147.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Apiacás, MT, 19 de dezembro de 2018.

**Regina Pizoli da Silva**

**Presidente**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME**

CONTRATO – 055/2014

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL  
NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO.

VIGENCIA – 60 DIAS

#### **PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 0327/2018**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS DO MUNICIPIO DE APIACAS – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Nomeia membros para comporem a Comissão de Inventário de Bens móveis e Imóveis do município de Apiacás – MT, que ficará composta da seguinte maneira:

**DELIANE RIBEIRO DA SILVA – PRESIDENTE GERALDA PEREIRA BARBOSA - MEMBRO NAGILA BRANDÃO DE CASTRO- MEMBRO**

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto n.º 1006/2016.

Apiacás - MT, 19 de Dezembro de 2018.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 23/2018**

EXTRATO DO CONTRATO 23/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: DIMAK MÁQUINAS RODOVIARIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA

VALOR R\$490.000,00

DATA: 17/12/2018

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

##### **GABINETE - DEPTO JURIDICO PORTARIA N.º 355/2018**

**PORTARIA N.º 355/2018**

**Súmula: Determina implementação de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles de forma adequada e efetiva, nos termos da Resolução Normativa nº 34/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Araputanga – MT, no uso de suas atribuições,

Considerando a decisão proferida nos autos do processo de levantamento nº 14.942-0/2017, bem como o ACÓRDÃO Nº 342/2017 – TP que determina a implementação de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles constantes da Normativa Interna nº 34/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que através do sistema PUG o município de Araputanga/MT recebeu o Ofício Circular com o objetivo de alertar este Prefeito Municipal sobre o conteúdo do acórdão, entretanto, tendo sido o arquivo aberto por servidor público que não repassou a informação a este Prefeito para a tomada das medidas necessárias;

Considerando, portanto, que por desconhecer o conteúdo do acórdão e do alerta expedido ao município, bem como pela inércia do departamento competente a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT deixou de tomar à época as medidas necessárias;

Considerando, por fim, a intenção deste Gestor em atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, visando sempre a melhoria dos serviços públicos, bem como a implementação de ações destinadas ao aperfeiçoamento destes:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar de forma contínua e permanente a implementação de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles constantes da Instrução Normativa nº 34/2016 do TCE/MT, de modo a aperfeiçoar os processos de logística de medicamentos nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Caberá à Unidade de Controle Interno deste Município realizar a análise do Relatório aprovado no acórdão do processo nº 14.942-0/2017, bem como tomar todas as medidas necessárias constantes da Instrução Normativa citada anteriormente.

**Art. 3º.** Designar a Consultoria Jurídica do Município como órgão técnico auxiliar, caso haja necessidade.

**Art. 4º.** Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 358/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA-MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2018 oriunda do Pregão Presencial Nº 031/2018, com a empresa FIDENCIO JOSÉ CAVALLI - ME, inscrita no CNPJ 02.025.353/0001-71.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Srª. Fabiane Lopes de Castro Prado – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.

Sr. João Pereira de Lima - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Sergio Luiz Pires Salome - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 357/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO ESGOTO SANITÁRIO, POR MEIO DE CAMINHÕES TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 7.000 (SETE MIL LITROS). EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA-MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2018 oriunda do Pregão Nº 028-2018, com a empresa a seguir: EVANILDO ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ 13.762.373/0001-41.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Srª. Fabiane Lopes de Castro Prado – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Néelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.

Sr. João Pereira de Lima - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. José Ricardo Ribeiro - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. Domingos Antonio da Conceição - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA/ SMAE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 356/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº107/2018, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 010/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Fabiano de Oliveira Freire para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA Nº 010/2018, com a empresa ADEVANIR GRACIANO MARTINS EPP, inscrita no CNPJ Nº 11.899.730/0001-92.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/12/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

#### GABINETE - DEPTO JURIDICO PORTARIA N.º 354/2018

PORTARIA N.º 354/2018

**DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 092, 94 E 95/2018.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear Ana Maria Batista, servidor público da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos nº 092, 094 e 095/2018.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018**

**CONTRATADA:** S.A. PINHEIRO ME, inscrita no CNPJ de nº 21.171.868/0001-24.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018**

**CONTRATADA:** ADIELA DE AGUILAR RIOS SALOMÉ MEI, inscrita no CNPJ de nº 31.591.698/0001-90.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018**

**CONTRATADA:** JOÃO BATISTA PEREIRA DE MELO, inscrita no CPF de nº 816.243.521-20.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à assinatura do contrato, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Joel Marins de Carvalho

*Prefeito Municipal*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N. 058/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS VÁRIOS CARGOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.**

**Data da Realização: 19/12/2018.**

**Empresa Vencedora: METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA –ME**, inscrita no CNPJ sob Nº. **22.817.081/0001-50**, apresentou a proposta no valor global de **R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).**

Arenápolis- MT, 19 de dezembro de 2018.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT**

PORTARIA N.162/2018

*"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença e Salário-Maternidade."*

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15 e 26 da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder os benefícios temporários, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, segundo os Processos:

| Portaria | Processo/Benefício                    | Nome                                 | Lotação                         | Período                 |
|----------|---------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 149/2018 | 2018.05.00081P<br>Auxílio-Doença      | Maria Hilda da Cruz Lopes            | Sec. Mun. de Educação e Cultura | 13.12.2018 a 11.01.2019 |
| 150/2018 | 2018.05.00079R1<br>Auxílio-Doença     | Jose Ferreira Filho                  | Sec. Mun. de Educação e Cultura | 04.12.2018 a 18.12.2018 |
| 151/2018 | 2018.08.00084P<br>Salário-Maternidade | Ivanilze Pereira Da Silva            | Sec. Mun. de Educação e Cultura | 28.11.2018 a 27.03.2019 |
| 152/2018 | 2018.05.00082P<br>Auxílio-Doença      | Juceli Rita Panaceski                | Sec. Mun. de Educação e Cultura | 05.12.2018 a 26.12.2018 |
| 153/2018 | 2018.05.00036P<br>Auxílio-Doença      | Jeselda Maria Schaedler Da Silva     | Sec. Mun. de Administração      | 18.11.2018 a 15.05.2019 |
| 154/2018 | 2018.05.00010R1<br>Auxílio-Doença     | Cicero Fausto De Oliveira            | Sec. Mun. de Infraestrutura     | 25.11.2018 a 22.12.2018 |
| 155/2018 | 2018.05.00070P<br>Auxílio-Doença      | Edylaina Aparecida de Souza Carvalho | Sec. Mun. de Saúde              | 10.11.2018 a 06.02.2019 |
| 156/2018 | 2018.05.00004R4<br>Auxílio-Doença     | Ademir Rodrigues Gatto               | Sec. Mun. de Saúde              | 29.12.2018 a 25.06.2019 |
| 157/2018 | 2018.05.00074P<br>Auxílio-Doença      | Diane Milani Zanin                   | Sec. Mun. de Saúde              | 02.11.2018 a 01.12.2018 |
| 158/2018 | 2018.05.00085P<br>Auxílio-Doença      | Silvana Stein                        | Sec. Mun. de Educação e Cultura | 30.12.2018 a 28.01.2019 |
| 159/2018 | 2018.05.00086P<br>Auxílio-Doença      |                                      |                                 | 30.12.2018 a 28.01.2019 |
| 160/2018 | 2018.05.00087P<br>Auxílio-Doença      | Odaci Jose Freisleben Gomes          | Sec. Mun. de Educação e Cultura | 31.12.2018 a 29.01.2019 |
| 161/2018 | 2018.05.00031R12<br>Auxílio-Doença    | Alice Gualarte                       | Sec. Mun. de Educação e Cultura | 19.12.2018 a 02.06.2018 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 19 de dezembro de 2018.

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro e comissão de apoio, nomeados pela **Portaria 9.859/2018** torna público para conhecimento dos interessados que o **pregão presencial nº008/2018** foi **REVOGADO** tendo em vista que a Secretaria de Saúde entende que na há mais necessidade de contratação do objeto do presente certame, uma vez que precisa adotar medidas de contenção de despesas e os serviços que seriam contratados, estão sendo prestados pela empresa fornecedora

de hospedagem e alimentação para os pacientes em tratamento fora de domicílio.

Aripuanã-MT, 19 de Dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
RESOLUÇÃO N.º 006/CMAS/2018****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO 2017 DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **19 de dezembro de 2018**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.º 07/CMAS/2018**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida das Nações n.º 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Financeiro 2017 deste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE****MÁRCIO APARECIDO DOLAVAL****Presidente CMAS****BARRA DO BUGRES-MT**

Barra do Bugres-MT, 19 de dezembro de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº:27/2018–SRP**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 27/2018 – SRP que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER A PROINFÂNCIA E AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMOS DE PARCERIAS Nº201500157 E Nº4238 FIRMADO COM FN-DE. Licitantes vencedores: INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.308.936/0001-63, com valor total de R\$30.019,00 (trinta mil e dezenove reais); NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.552.012/0001-48, com valor total de R\$78.920,00 (setenta e oito mil e novecentos e vinte reais); OLMÍ INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, com valor total de R\$51.574,75 (cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21 com valor total de R\$46.056,00 (Quarenta e seis mil e cinquenta e seis reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, site [www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic), via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 18 de dezembro de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial



# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/CGM/2018

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA ACS ROSA ENEDINA COSTA NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Estadual n.º 10.523 de 17 de julho de 2017 e Portarias Municipais n.º 389/2017 do Gabinete do Prefeito e n.º 003/2017 do Gabinete da Secretária de Assistência Social, reunidos no dia **19 de dezembro de 2018**, em Reunião Extraordinária e registrada na ata n.º **03/2018**, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida das Nações n.º 400 – Maracanã Barra do Bugres – MT.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1º** - Aprovar a substituição da Agente Comunitária de Saúde **Rosa Enedina Costa** pela Agente Comunitária de Saúde **Renata da Silva Ferreira** no Programa Pró Família, no distrito de Curupira neste município de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE**

**MARLI NATALINA NOCA**

**Presidente do Comitê**

**BARRA DO BUGRES-MT**

Barra do Bugres - MT, 19 de dezembro de 2018.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMC/2018 EDITAL Nº 026/2018 – RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA** e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE DECISÃO DE RECURSO REFERENTE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMC/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal no ano letivo de 2019.

**Art. 1º DA DECISÃO.** Abaixo segue a lista de decisão, contendo o número de inscrição, o nome do candidato, o cargo e local escolhido, a data de interposição do recurso, parecer e motivo do parecer.

| Data do Recurso: 17/12/2018 |                                 |                                            |
|-----------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------|
| Nº Insc.                    | Nome do candidato               | Cargo                                      |
| 98                          | ADRIANA ARRUDA DE SOUZA         | Nutrição Escolar – Sede                    |
| 1693                        | AGNALDO ROMAO DE SENE           | Ag. Vigilância – Sede                      |
| 1556                        | ALEDIANE SOUZA REIS             | Nutrição Escolar – Sede                    |
| 922                         | ALESSANDRA BORGES DE ALMEIDA    | Téc. Administração Escolar                 |
| 1633                        | ALICIA RIBEIRO DA SILVA CHAVES  | Téc. Administração Escolar – Sede          |
| 1259                        | ALINA JOSE DE PAULA DE FRANÇA   | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede       |
| 1539                        | ALINE BARBOSA QUINTANILHA       | Nutrição Escolar – Sede                    |
| 184                         | ALLEF FERREIRA CARDEAL DA SILVA | Ag. Operacional – Sede/zona rural          |
| 1501                        | AMANDA LINHARES PEREIRA         | Téc. Administração Escolar – Sede          |
| 1374                        | ANA ELIDIA MACIEL               | Téc. Desenv. Infantil – Esc. Criança Feliz |

|      |                                        |                                                            |
|------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 1120 | ANA FRANCISCA JUSTO DA SILVA           | Téc. Administração Escolar – Sede                          |
| 5    | ANA KELIS DA SILVA SANTOS              | Téc. Desenv. Infantil – Esc. Maria Lila                    |
| 71   | ANA PAULA MAGALHÃES COSTA              | Téc. Administração Escolar – Sede                          |
| 1694 | ANDERSON DOS SANTOS ALVES              | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 264  | ANDERSON ROSA DE OLIVEIRA              | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 1023 | ANDRESSA DOS SANTOS PANNIN             | Téc. Administração Escolar – Sede                          |
| 995  | ANIZIA DE SOUZA PEREIRA                | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 888  | ANNY BEATRIZ VIEIRA CORREIA            | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1627 | ANTONIO APARECIDO FERREIRA DE ELISBAO  | Téc. Administração Escolar – Sede                          |
| 1495 | ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA              | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 858  | APARECIDA VERISSIMA DE BARROS          | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1051 | ARENIL CELESTINA DE JESUS              | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 351  | AUCILENE TOMAZ DE ALMEIDA MARTINS      | Téc. Administração Escolar – Sede                          |
| 1605 | BERENICE PEREIRA DA SILVA              | Prof. Pedagogo – Escola Mariano Bento                      |
| 18   | BRENDON HENRIQUE MONTEIRO ESTEVES      | Téc. Administração Escolar – Sede                          |
| 561  | BRUNO MARTIN COELHO                    | Téc. Informática                                           |
| 1520 | BRUNO SILVA MENDES                     | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 262  | CARLA DELFINO DAS NEVES                | Téc. Desenv. Infantil – Esc. Raimunda Leão                 |
| 1561 | CARLOS RENAN BARROS DOS REIS           | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 1297 | CECILIA CORREA DOS SANTOS              | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1531 | CICERA EDILEUSA DOS SANTOS             | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 1285 | CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO              | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 1645 | CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA            | Nutrição Escolar – Sede                                    |
| 979  | DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES         | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 100  | DAIANE SCHLEICHER MOTA                 | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 442  | DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO        | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 647  | DANIELA SILVA DE CASTRO                | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1574 | DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO    | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1359 | DARLENE GLORIA DE CAMPOS               | Prof. Pedagogo – Esc. Boa Esperança                        |
| 142  | DAYANE DA SILVA BATISTA                | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 1321 | DERCÍLIA FRANCISCA FERREIRA            | Téc. Administração Escolar – Sede                          |
| 50   | DIEGO ROBERTO DO NASCIMENTO            | Téc. Informática                                           |
| 1540 | DINALVA ARAUJO DE CAMPOS               | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 211  | DOROTEIA ALBERTINA DA SILVA LIMA       | Ag. Serv. Público – Sede                                   |
| 1164 | DORVANTINO ADRIANO FERREIRA            | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 1016 | DOUGLAS SANTOS                         | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 1316 | EDGAR RIBEIRO DA SILVA                 | Ag. Operacional – Sede                                     |
| 886  | EDICARLAS FALCAO DOS SANTOS            | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1419 | EDNEIA ALVES DA SILVA COSTA            | Ag. Serv. Público – Sede                                   |
| 1130 | EDNEIDE MARIA PATRICIO                 | Téc. Multim. Didáticos – Esc. São Benedito                 |
| 867  | EDSON JESUS DE SOUZA SILVA             | Ag. Vigilância – Escola Raimunda Leão                      |
| 1200 | EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA           | Téc. Informática                                           |
| 1225 | ELAINE ALVES DA SILVA                  | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 60   | ELAINE DA GAMA SILVA                   | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 931  | ELAINE SOARES CORSINO                  | Ag. Serv. Público – Sede                                   |
| 1669 | ELIANE MARIA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |

|      |                                        |                                                            |
|------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 1661 | ELIEL DA SILVA MARQUES                 | Ag. Operacional – Sede/Zona rural                          |
| 1330 | ELIENE DE CARVALHO PEREIRA             | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 562  | ELLEN DAIANE DE LIMA SILVA             | Téc. Informática                                           |
| 816  | ELZA MOREIRA DE SOUZA                  | Téc. Administração Escolar – Sede                          |
| 174  | EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA            | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1494 | ERACI ALVES DA SILVA                   | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 68   | ERENILTON NOBRES DA COSTA              | Téc. Informática                                           |
| 595  | ERICA DA SILVA VIEIRA                  | Prof. Artes – Sede/Zona rural                              |
| 1566 | ERICA PAES DE LIMA                     | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1078 | ERIVALDO PATRICIO IZIDRO               | Prof. Pedagogo – Escola São Benedito                       |
| 1178 | EVELYN FERNANDA REIS DE CARVALHO       | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 554  | FABIOLA COSTA DA SILVA IN-VANHEZ       | Nutrição Escolar – Sede                                    |
| 1474 | FABRICIO NERES DA CUNHA                | Ag. Serv. Público – Esc. Maria Lila                        |
| 42   | FABRICIO ROCHA LAGE                    | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 1271 | FABRYCIO VINICIUS FRANCUAR VIANA SILVA | Téc. Desenv. Infantil – Esc. Maria Lila                    |
| 1648 | FATIMA ALVES SIQUEIRA DA SILVA         | Ag. Serv. Público – Sede                                   |
| 1169 | FELIMARI RHAIIANY LIMA DE SALES        | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1413 | FELIPE DE MIRANDA GHISLERI             | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 1637 | FLORISVALDA BATISTA DOS SANTOS SOUZA   | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 438  | FRANCIANE FRANCELINO GOMES             | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1002 | FRANCIELE JACONIAS DOS SANTOS          | Ag. Serv. Público – Sede                                   |
| 105  | FRANCIELE NUNES BORGES                 | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1553 | FRANCIELI CORREIA                      | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 435  | GEDALVA DALGIZA DE SOUZA               | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 1625 | GEISIANE ROCHA MIRANDA                 | Téc. Desenv. Infantil – Esc. Maria Lila                    |
| 274  | GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN        | Prof. Matemática – Sede/Zona rural                         |
| 1450 | GILBERTO SILVA JUNIOR                  | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 1098 | GISELE FERNANDES ARRUDA DE LIMA        | Téc. Desenv. Infantil – Escola Maria Lila                  |
| 1481 | GONCALINA DOS SANTOS SILVA             | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1624 | GRACIELA DA COSTA BARBOSA              | Nutrição Escolar – Esc. Zumbi dos Palmares                 |
| 1105 | GUILHERME SOUZA SILVA                  | Prof. Ed. Física – Sede/zona rural                         |
| 1096 | HELIDA BARBOSA ONOFRE                  | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 956  | ILDA DOS SANTOS RODRIGUES MINOTT BRAZ  | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 86   | ILZA FERREIRA DA COSTA                 | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 541  | INGLISON WILLIAMS DANTAS DOS SANTOS    | Ag. Operacional – Sede/Zona rural                          |
| 1562 | IRACI DE SOUZA DE ASSIS                | Nutrição Escolar – Sede                                    |
| 845  | IRINIU CIMIANA DE BARROS NEVES         | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 618  | ITAIAINE MANEPA IPAQUERI QUEZO         | Prof. Indígena – Esc. Bakalana                             |
| 1252 | JACKELINI DA SILVA ROCHA               | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 826  | JANAICE DA SILVA BORGES                | Téc. Desenv. Infantil – Esc. Maria Lila                    |
| 665  | JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA          | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 1284 | JANE MARIA FALCÃO                      | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 1239 | JÉSSICA DA GAMA PAULINO                | Nutrição Escolar – Sede                                    |
| 968  | JÉSSICA DE LIMA OLIVEIRA               | Ag. Serv. Público – Sede                                   |
| 1094 | JESSICA OLIVEIRA SANTOS                | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1611 | JHEISE KELI DA SILVA ROSA              | Nutrição Escolar – Sede                                    |
| 997  | JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO       | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 945  | JOÃO VITOR FERREIRA RODRIGUES          | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |

|      |                                     |                                                            |
|------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 1192 | JOCIMARA DOS SANTOS SILVA           | Ag. Serv. Público – Sede                                   |
| 560  | JOICY RIBEIRO DA COSTA              | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1060 | JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA      | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 1571 | JOSE LUIZ DE SOUSA SILVA            | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 231  | JOSE PAULO SENA                     | Ag. Serv. Público – Sede                                   |
| 1653 | JOSIELI PEREIRA DA SILVA            | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1650 | JOSUE PEREIRA DA SILVA              | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1636 | JUCILENE SILVA DOS SANTOS           | Ag. Serv. Público – Sede                                   |
| 1258 | JULIANA DE LIMA GOMES               | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 449  | JULIANA DE SOUZA SILVA              | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 976  | JULIANA DE SOUZA SOARES             | Ag. Serv. Público – Sede                                   |
| 1376 | JULIETA MARQUES DA COSTA            | Téc. Desenv. Infantil – Esc. Criança Feliz                 |
| 366  | JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN     | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 558  | JUNIOR CESAR DA SILVA PRADO         | Ag. Operacional – Sede                                     |
| 429  | JUSSAIDI MARIA DA SILVA             | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 190  | JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS     | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1382 | KAIQUE THIERRI DA COSTA             | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 1241 | KALYNCA FALCÃO LOCATELLI            | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 591  | KARINE GABRIELY NUNES DA SILVA      | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 31   | KAROLAY AMANCIA DE JESUS            | Téc. Administração Escolar – Sede                          |
| 1421 | KEITTY CAROLINE PEREIRA BARRETO     | Ag. Serv. Público – Sede                                   |
| 65   | KELI BRENDA VIANA COTRIM            | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 588  | KELLI NANHARA FERREIRA DOS SANTOS   | Téc. Administração Escolar – Sede                          |
| 1573 | LARA CRISTINA VELASCO CRISPIM       | Prof. Ciências Física e Biológicas                         |
| 1644 | LAZARO DE LARA ALVES                | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 1691 | LEIDE VIEIRA PONDÉ                  | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1408 | LEILA MARIA DE CAMPOS               | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 77   | LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA     | Nutrição Escolar – Sede                                    |
| 1013 | LINDALVA GONCALO VIEIRA             | Ag. Serv. Público – Escola Maria Lila                      |
| 1541 | LUANA CRISLEY MACHADO DUARTE        | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 431  | LUANA FERNANDA DA SILVA             | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 601  | LUCIANA DA SILVA SANTOS             | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 133  | LUCIANA PEREIRA DE SALES            | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1177 | LUCIANE DA SILVA FERREIRA           | Téc. Desenv. Infantil – Esc. Criança Feliz                 |
| 592  | LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO       | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 881  | LUNALVA SEBASTIANA DA SILVA         | Ag. Serv. Público – Sede                                   |
| 1651 | MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ          | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 35   | MAITI DAIANI ANDRE FELICIO          | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 671  | MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO          | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1658 | MARCELLA CRISTINA LINHARES PINHEIRO | Prof. Matemática – Sede/Zona rural                         |
| 1521 | MARCELO ROBSON DOS SANTOS DIAS      | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 221  | MARCIA BATISTA DE SOUZA             | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 516  | MARCIA REGINA DE SOUZA REIS         | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1219 | MARCILEI DA SILVA SANTOS            | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 1666 | MARCILETE RODRIGUES DA SILVA        | Nutrição Escolar – Sede                                    |
| 1383 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA    | Ag. Serv. Público – Sede                                   |
| 78   | MARIA CICERA DA SILVA               | Ag. Serv. Público – Sede                                   |

|      |                                           |                                                            |
|------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 1528 | MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 1116 | MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA       | Nutrição Escolar – Esc. São Benedito                       |
| 52   | MARIA JOSE DA CONCEICAO BATISTA FILHA     | Téc. Administração Escolar – Sede                          |
| 1707 | MARIA LARISSA DOS SANTOS SOUZA            | Nutrição Escolar – Sede                                    |
| 1530 | MARIA WENIA MARQUES DA SILVA              | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1454 | MATHEUS MORAES CAIXETA                    | Téc. Administração Escolar – Sede                          |
| 1643 | MELISSA NUNES                             | Nutrição Escolar – Sede                                    |
| 1670 | MICHEL JONATHAN JUCOSKI                   | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1685 | MICHELLY ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA        | Ag. Serv. Público – Sede                                   |
| 173  | MIKAELY OMENA DO NASCIMENTO               | Nutrição Escolar – Sede                                    |
| 829  | MYKAEL DOS SANTOS ANDRADE                 | Téc. Administração Escolar – Sede                          |
| 529  | NATALI FERREIRA ALMEIDA SILVA             | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 987  | NAYANE VIANA PEREIRA                      | Nutrição Escolar – Esc. Maria Lila                         |
| 493  | NEIDE APARECIDA COSTA                     | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 725  | NILCÉLIA CRISTINA FERREIRA SILVA          | Nutrição Escolar – Sede                                    |
| 1195 | OZANA MOREIRA DE SOUZA                    | Nutrição Escolar – Sede                                    |
| 1295 | OZENILDA DA SILVA CRUZ                    | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1593 | PATRICIA PEREIRA DA SILVA                 | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1132 | PATRÍCIO DA SILVA                         | Ag. Vigilância – Escola São Benedito                       |
| 254  | PAULA DUARTE FONSECA                      | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 1198 | PAULINA DOMINGOS BENTO                    | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1671 | PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA            | Téc. Administração Escolar – Sede                          |
| 1551 | PAULO SÉRGIO SOARES SILVA                 | Prof. Língua Portuguesa – Sede/zona rural                  |
| 232  | PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA               | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 641  | RAFAIANY VIEIRA DA SILVA                  | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 183  | RAILA RODRIGUES DA SILVA                  | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 629  | RAQUEL ANIZIA DA SILVA                    | Téc. Administração Escolar – Sede                          |
| 686  | REGIANE DA SILVA                          | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 607  | REGIANE PIRES FERNANDES                   | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 1558 | REGILDA MARQUES DA SILVA                  | Nutrição Escolar – Sede                                    |
| 1236 | RODRIGO DE SALES BORGES                   | Téc. Informática                                           |
| 1640 | ROGÉRIO DE ARRUDA FRAGA                   | Téc. Administração Escolar – Sede                          |
| 1193 | ROSE APARECIDO ALVES DE ALMEIDA           | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 328  | ROSELAINE DOS SANTOS GAMA                 | Prof. Língua Portuguesa – Sede/zona rural                  |
| 1296 | ROSEMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO            | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 286  | ROSICLÉIA DA SILVA BRAZÃO                 | Nutrição Escolar – Esc. Raimunda Leão                      |
| 579  | ROSINETE FERNANDES DA SILVA               | Ag. Serv. Público – Sede                                   |
| 1314 | ROZANGELA IDAIA GOMES SOTANA              | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1507 | ROZIANE DE BRITO LIMA                     | Prof. Pedagogo – Esc. Raimunda Leão                        |
| 1479 | RUTHE DE CAMPOS NASCIMENTO                | Prof. Língua Portuguesa – Sede/zona rural                  |
| 920  | SALETTE BORGES DE ALMEIDA                 | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1660 | SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN                | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 707  | SANDRA PEREIRA DA SILVA                   | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 850  | SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO              | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 1175 | SILVIA HORTENCIA FERREIRA                 | Téc. Desenv. Infantil – Esc. Criança Feliz                 |
| 285  | SILVIA SANDRI                             | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |

|      |                                        |                                                            |
|------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 730  | SILVINHO AMAJUNEP                      | Prof. Matemática – Sede/Zona rural                         |
| 1194 | SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SILVA       | Nutrição Escolar – Sede                                    |
| 1014 | SOLLAINE DE BRITO SILVA                | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 1015 | SOLANGE DE CARVALHO DE BRITO           | Nutrição Escolar – Esc. João Maria                         |
| 1228 | SUELEN LOPES DE SENE                   | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1223 | SUZI ELAINE DOS SANTOS NOBERTO SANTIGO | Ag. Serv. Público – Sede                                   |
| 402  | TALLES HENRIQUE DOS SANTOS             | Ag. Vigilância – Esc. São Benedito                         |
| 1700 | TAMARA CUSTODIO DA SILVA               | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1302 | TAMARA PRADO VIEIRA                    | Nutrição Escolar – Sede                                    |
| 1174 | TANIA DA SILVA FERREIRA                | Nutrição Escolar – Esc. Criança Feliz                      |
| 1654 | TATIANA CZEKAY ALEIXO                  | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1319 | TATIANE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO         | Téc. Desenv. Infantil – Esc. Maria Lila                    |
| 1319 | TATIANE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO         | Téc. Desenv. Infantil – Esc. Maria Lila                    |
| 1576 | TATIANI APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA  | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 1704 | TELMA APARECIDA CAMARGO                | Nutrição Escolar – Esc. Criança Feliz                      |
| 1473 | THAIANA FLAVIANA DUARE                 | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 1702 | THAYNA MEIRA COSTA                     | Téc. Administração Escolar – Sede                          |
| 1603 | THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA            | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 635  | VALDEVINO DOS SANTOS OLIVEIRA          | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 39   | VALDICEIA DO NASCIMENTO PERIERA        | Nutrição Escolar – Sede                                    |
| 1513 | VALMIR DOS SANTOS LIMA                 | Prof. Ed. Física – Sede/zona rural                         |
| 1591 | VANDERLÉIA RIBEIRO MENDES              | Prof. Pedagogo - Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais |
| 233  | VANESSA FERREIRA FAUSTINO              | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1340 | VANESSA PEREIRA RONN MACHADO           | Téc. Administração Escolar – Sede                          |
| 738  | VIVIANE DA GAMA SILVA                  | Ag. Serv. Público – Sede                                   |
| 1626 | VIVIANE DO ROSARIO FERREIRA            | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede                       |
| 1646 | WANDERSON SILVA DIAS                   | Ag. Vigilância – Sede                                      |
| 194  | WENDELL LUIS SIERRA NECKEL             | Téc. Administração Escolar – Sede                          |
| 531  | WILIAS DOS SANTOS RODRIGUES            | Ag. Serv. Público – Esc. São Benedito                      |

**Parecer: Recurso DEFERIDO**

A solicitação de interposição de recurso contra indeferimento da inscrição foi ACEITA, portanto, as inscrições acima estão DEFERIDAS.

**Data do Recurso:** 19/12/2018

| Nº Insc. | Nome do candidato           | Cargo                                |
|----------|-----------------------------|--------------------------------------|
| 299      | ADVAIR DE MEDEIROS CAMPOS   | Ag. Serv. Público – Sede             |
| 1433     | APARECIDA LEIDIANE DA SILVA | Ag. Serv. Público – Sede             |
| 295      | ATAIS DE CAMPOS PEREIRA     | Téc. Desenvolvimento Infantil – Sede |

**Parecer: Recurso INDEFERIDO**

As solicitações de interposição de recurso contra indeferimento da inscrição pelos candidatos acima citados foram protocoladas fora do prazo estabelecido, que se encerrou no dia 18/12/2018 no período matutino. Além disso, o pagamento da inscrição realizada pelos candidatos supracitados foi agendado para o dia 14/12/2018, conforme comprovante apresentado pelos mesmos, e o boleto tem vencimento no dia 13/12/2018, o qual não é recebido após esta data, conforme os itens 4.11; 4.15; 4.17; 4.18 e 4.21, alínea "d" do Edital nº 22/2018 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMC/2018.

**Art. 2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres, 18 de dezembro de 2018.

**Célia Aparecida Dias Ferreira Louzada**

Secretária Municipal De Educação E Cultura

Portaria Nº 009/2017

**João Bosco Fernandes El Hage**

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 016/2018

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005/CGM/2018

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER UNIFICADO DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Estadual n.º 10.523 de 17 de julho de 2017 e Portarias Municipais nº 389/2017 do Gabinete do Prefeito e nº 003/2017 do Gabinete da Secretária de Assistência Social, reunidos no dia **19 de dezembro de 2018**, em Reunião Extraordinária e registrada na ata n.º **03/2018**, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida das Nações n.º 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1º** - Aprovar o parecer unificado das Famílias beneficiadas pelo Programa Pró Família neste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE**

**MARLI NATALINA NOCA**

**Presidente do Comitê**

**BARRA DO BUGRES-MT**

Barra do Bugres - MT, 19 de dezembro de 2018.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO Nº: 096/2018

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 01 de Novembro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII, Edição 3.097, página 61, retifica-se da seguinte forma:

**Onde se Lê: Contrato nº 096/2018 .**

**Leia-se; CONTRATO Nº 097/2018..**

As demais informações permanecem inalteradas.

Barra do Bugres, 19 de Dezembro 2018.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Comissão permanente de Licitação

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Pregoeiro oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### RESCISÃO DO CONTRATO Nº 608/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

O Município de Barra do Garças/ MT, torna público o instrumento particular de rescisão de contrato entre a contratante, Município de Barra do Garças/ MT, e a contratada, MACHADO & CARVALHO LTDA-ME, cujo objeto contratual é: contratação de empresa para reforma da escola na aldeia indígena Namunkurá. Resolve, portanto, rescindi-lo nesta data. Barra do Garças - MT, 19 de Dezembro de 2018.

## RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE TERRENO

Terreno com Vegetação Alta art. 6, I \_LC 127/2010 200 UPF/bg= R\$ 804,44

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127, de 28 de abril de 2010-Código de Postura e no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 150/2013, NOTIFICAMOS o proprietário do imóvel abaixo identificado, para que, em 10 (dez) dias, a contar da ciência desta; realize a limpeza do mesmo, retirando toda a vegetação rasteira (na qual não se inclui árvore), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando o imóvel limpo e desembaraçado. Sendo que em nenhuma circunstâncias deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza.

Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o Município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio de lançamento do valor no IPTU do imóvel, bem como a incidência de multa nos termos da Lei Complementar nº 207/2016, e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta notificação constitui infração administrativa de desobediência, prevista no art. 330 do Código Penal.

CICERO FRANCINY SILVA – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO Nº 104643 – INSCRIÇÃO: 3023760130000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

MIGUEL ARCANJO DE FREITA – Não localizado no endereço.

NOTIFICAÇÃO Nº 1418 – INSCRIÇÃO: 1160060315000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

MIGUEL ARCANJO DE FREITA – Não localizado no endereço.

NOTIFICAÇÃO Nº 1419 – INSCRIÇÃO: 1160060330000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

MIGUEL ARCANJO DE FREITA – Não localizado no endereço.

NOTIFICAÇÃO Nº 1420 – INSCRIÇÃO: 1160070225000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

MIGUEL ARCANJO DE FREITA – Não localizado no endereço.

NOTIFICAÇÃO Nº 1421 – INSCRIÇÃO: 1160070240000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

NELSON JOSÉ BRATTI – Não localizado no endereço.

NOTIFICAÇÃO Nº 103712 – INSCRIÇÃO: 1170580426000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

MOISES DE SOUSA LIRA – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO Nº 97937 – INSCRIÇÃO: 1050480045000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

MARIA ROSELY ALVES – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO N° 1053 – INSCRIÇÃO: 2050580285000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

EDLUCIO FARIAS DOS SANTOS – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO N° 1650 – INSCRIÇÃO: 2021920444000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CENTRO OESTE – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO N° 104346 – INSCRIÇÃO: 1170450311000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

NELSON JOSE BRATTI – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 103713 – INSCRIÇÃO: 1170580402000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

PAULO RODRIGO SOUZA – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO N° 104638 – INSCRIÇÃO: 1100290282000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

LAURA VALDIANE LUZ MELO E OUTRO – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO N° 104612 – INSCRIÇÃO: 2060490300000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

CONSPEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA – Não localizado no endereço.

NOTIFICAÇÃO N° 1644 – INSCRIÇÃO: 2020960173000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

JOAREZ CARDOSO DE MORAES – Não localizado no endereço.

NOTIFICAÇÃO N° 104613 – INSCRIÇÃO: 2060490252000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

LUIS CARLOS TEIXEIRA SOBRINHO – Não localizado no endereço.

NOTIFICAÇÃO N° 103751 – INSCRIÇÃO: 3024040406000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

JOÃO BOSCO DOS SANTOS – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO N° 1637 – INSCRIÇÃO: 4020340276000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

JOSÉ QUINTINO DO NASCIMENTO – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO N° 1248 – INSCRIÇÃO: 2071210259000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

RICELLY RICE ALVES DE LIMA – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1226 – INSCRIÇÃO: 1020310362000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

SILVONE ROSA AMARAL – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 103824 – INSCRIÇÃO: 2050610315000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

MARIA DO CARMO CARVALHO – Não há ninguém no local com este nome.

NOTIFICAÇÃO N° 104633 – INSCRIÇÃO: 2070060030000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

MARIA DO CARMO CARVALHO – Não há ninguém no local com este nome.

NOTIFICAÇÃO N° 104634 – INSCRIÇÃO: 2070060072000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

VENIS MARTINS DE MELO – Endereço insuficiente.

NOTIFICAÇÃO N° 1293 – INSCRIÇÃO: 2030010131000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 355/2018

PORTARIA N.º 355/2018

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Glaucineide de Gois Azevedo**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

#### Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Glaucineide de Gois Azevedo**, portadora do CPF n.º 429.388.801-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/12/2018 a 10/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 064/2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 11/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 18 de Dezembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 18.12.2018

### GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO N° 177 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Acréscimo da carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n.º 25, de 27.11.97, de **José Sergio dos Santos Vicente**, Licenciado em Pedagogia da EM Jardim Paraíso, acréscimo 10 horas no período de 14/12/2018 a 21/12/2018, considerando a reintegração do professor ao quadro da Unidade Escolar.

Cáceres, 12 de dezembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

#### TESTEMUNHAS:

|       |           |     |
|-------|-----------|-----|
| NOME: | _____     | NO- |
| ME:   | _____     |     |
| RG    | Nº: _____ | RG  |
| Nº:   | _____     |     |
| CPF   | Nº: _____ | CPF |
|       | _____     | Nº: |



**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADITIVO Nº 178 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA  
TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO  
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE  
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Redução carga horária contrato nº 446, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **MARCIA HELENA RIBEIRO TOLEDO**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Jardim Paraíso, **Redução** 10 horas a partir de 14/12/2018, considerando a reintegração do professor José Sergio dos Santos.

Cáceres, 12 de dezembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

**TESTEMUNHAS:**

|               |         |
|---------------|---------|
| NOME: _____   | NO-     |
| ME: _____     |         |
| RG Nº: _____  | RG      |
| Nº: _____     |         |
| CPF Nº: _____ | CPF Nº: |

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA Nº 09 ADITIVOS Nº 149 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO  
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE  
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001**

**Onde se lê:** Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 362, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARCI PEREIRA DOS SANTOS**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **AUX. DESEN. INFANTIL**, para exercer sua função na Escola Municipal Buriti, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o término do ano letivo.

**Leia se:** Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 362, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARCI PEREIRA RODRIGUES**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **AUX. DESEN. INFANTIL**, para exercer sua função na Escola Municipal Buriti, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o término do ano letivo.

Cáceres, 10 de Dezembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
ASSESSORIA TÉCNICA I**

**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 159/2018-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS

**Objeto:** Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO E VIGENCIA** do Contrato Administrativo nº 159/2018-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, para mais **120 (cento e vinte) dias**.

Cáceres – MT, 19 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretario Mun. De Saúde

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
ASSESSORIA TÉCNICA I**

**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 159/2018-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS

**Objeto:** Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO E VIGENCIA** do Contrato Administrativo nº 159/2018-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, para mais **120 (cento e vinte) dias**.

Cáceres – MT, 19 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretario Mun. De Saúde

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA Nº 08 ADITIVOS Nº 56 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
CONTRATO TEMPORÁRIO DE 001/2018/SME EMENTA: ADITIVO  
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE  
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/**

**Onde se lê:** Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 452, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **VIVIANE LIRA MOTTA NEVES**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. EDUCAÇÃO FÍSICA**, para exercer sua função na Escola Municipal Vitoria Regia, em vaga livre até que seja empossado um profissional do Concurso Público de 2017, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

**Art. 1º)** Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 10/11/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

**Leia se:** Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 452, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **VIVIANE LIRA MOTTA NEVES**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. EDUCAÇÃO FÍSICA**, para exercer sua função na Escola Municipal Vitoria Regia, em vaga livre até que seja empossado um profissional do Concurso Público de 2017, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 20/11/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cáceres, 10 de Dezembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 566 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 49936, de 07 de dezembro de 2018,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar a servidora **ROSANA DOS SANTOS PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 30 de outubro de 2018.

| Nº Contrato | Contratado             | Objeto                                                                                                                                                                                                                                   | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|-------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| 217/2018    | ROTARY CLUB DE CÁCERES | Constitui objeto do presente contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO a locação para o funcionamento do centro da Unidade de Saúde do Ambulatório da Criança, localizado na Rua da 13 de Junho, nº 399, Bairro Centro, nesta cidade de Cáceres-MT. | 30/10/18                 | 12 Meses |

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de dezembro de 2018.

**ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 10.12.18.

#### PORTARIA Nº 571 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 51122 de 17 de dezembro de 2018,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Suspender as férias da servidora Mariana Cardoso Douradinho Neves Ramos - Coordenadora do Procon – Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, a partir desta data.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2018.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Afixado em:17.12.18

#### PORTARIA Nº. 572 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42272, de 05 de outubro de 2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Afastar, a pedido, a servidora **GEISA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, sem ônus, para **esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 17 de dezembro de 2018 até 16 de dezembro de 2020.**

**Art. 2º** Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.12.18.

#### PORTARIA Nº. 573 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 50966, de 14 de dezembro de 2018,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar a servidora **ETANIA APARECIDA BERNARDES** em substituição a servidora **ELIANE FERREIRA LEITE DE CAMPOS**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 05 de novembro de 2018.

| Nº Contrato | Contratado                   | Objeto                                                                                                                                                                                                   | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|-------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| 15/2018     | SARMENTO CONCURSO LTDA - EPP | Contratação de empresa para a prestação de serviços de realização de processo seletivo de provas e títulos, visando provimento de cargos e cadastro reserva afim de suprir as demandas de pessoal da Se- | 08/02/2018               | 12 meses |

|  |  |                                 |  |  |
|--|--|---------------------------------|--|--|
|  |  | cretaria Municipal de Educação. |  |  |
|--|--|---------------------------------|--|--|

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.12.18.

#### PORTARIA Nº. 574 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 50966, de 14 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **PATRICIA MARIA SILVA FRADE DINIZ** lotada na Secretaria de Educação em substituição ao servidor **WANDERSON NASCIMENTO ROSA**, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 01 de dezembro de 2018.

| Nº Contrato | Contratado                    | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                           | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|-------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| 02/2018     | PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP   | Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis, para os veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal.                                                                                                 | 26/01/18                 | 12 meses |
| 96/2018     | PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP | Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), para veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota da Secretaria de Educação. | 21/05/2018               | 12 meses |

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2018

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.12.18.

#### PORTARIA Nº. 575 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 50966, de 14 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **WESLEY ALENCAR DE FREITAS** lotado na Secretaria de Educação em substituição ao servidor **WANDERSON NASCIMENTO ROSA**, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 01 de dezembro de 2018.

| Nº Contrato | Contratado                         | Objeto                                                                                                              | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|-------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| 030/2018    | RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELLI-ME | Registro de preço para futura e eventual aquisição de Oleos Lubrificantes, para a Secretaria Municipal de Educação. | 20/02/18                 | 12 meses |

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2018

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.12.18.

#### PORTARIA Nº. 576 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 50966, de 14 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LUZ** lotado na Secretaria de Educação em substituição a servidora **WANDERSON NASCIMENTO ROSA**, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 01 de dezembro de 2018.

| Nº Contrato | Contratado                 | Objeto                                                                                                                                                                                                                 | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|-------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| 160/2018    | TICKET SOLUÇÕES HDFT S. A. | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais. | 03/08/2018               | 12 meses |

ciais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.12.18.

#### PORTARIA Nº 579 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 51384, de 18 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 03 de outubro de 2018.

| Nº     | Contratado                     | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Data da Assinatura do Contrato | Vigência |
|--------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------|
| 196/18 | MARCOS GOUVEIA VIEIRA COSTA-ME | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em acompanhamento online e presencial dos convênios da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT e Protocolo de documentos nos Ministérios, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Autarquias Federais, Caixa Econômica Federal e outros a fim de atender a Prefeitura Municipal de Cáceres. | 03.10.18                       | 03 meses |

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete do Prefeito e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

Afixado em: 19.12.18

#### SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018-HOMOLOGAÇÃO

Processo/Protocolo Nº: 337/2018, de 18 de julho de 2018.

Interessado: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de manutenção preventiva, corretiva, retífica e assistência técnica, serviços informatizados de gerenciamento, controle e fornecimento de peças para atendimento das demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, nos quantitativos e especificações nas condições previstas no Termo de Referência.

**Procedimento Adotado:** **ADESÃO** (CARONA) à Ata de Registro de Preços n.º 026/2018, oriunda do Pregão Presencial n.º 132/2017 POE/MA, Processo n.º 256908/2017, da GOVERNADORIA DO ESTADO DO MARANHÃO, conforme especificações e finalidades de uso apontadas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital norteador (fls. 46/117), nos termos da legislação em vigor (Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Art. 22 do Decreto n.º 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013).

As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional, conforme certidão de fls. 35:

| Órgão/Unidade | Funcional-Programática | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos      |
|---------------|------------------------|---------------------|------------------------|
| 04.18.01      | 17.512.1007.2211       | 03.3.90.39          | 100- Recursos Próprios |

**Composição das Despesas:**

| ITEM                                 | ESPECIFICAÇÃO                                           | UND/MED. | QNT. ESTIMADA (ANUAL) | VALOR UNITÁRIO | CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|-----------------------|----------------|----------------------------|
| 03                                   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS E ACESÓRIOS | R\$/ANO  |                       |                | R\$ 300.000,00             |
| <b>TOTAL: R\$ 300.000,00</b>         |                                                         |          |                       |                |                            |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -4,40%         |                                                         |          |                       |                |                            |
| CUSTO TOTAL: R\$ 300.000,00          |                                                         |          |                       |                |                            |
| VALOR TAXA: R\$ -13.200,00           |                                                         |          |                       |                |                            |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 286.800,00 |                                                         |          |                       |                |                            |

| CÓD. | EMPRESA VENCEDORA         | CNPJ               | VALOR TOTAL    |
|------|---------------------------|--------------------|----------------|
|      | TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A | 03.506.307/0001-57 | R\$ 300.000,00 |

**HOMOLOGO** a decisão supra da Comissão Permanente de Licitações; ao vencedor e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Cáceres/MT, 19 de Dezembro de 2018.



**PAULO DONIZETE DA COSTA**

Diretor Executivo

A

ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a **homologação**.

*E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente Ata de Registro de Preços.*

Cáceres/MT, 19 de Dezembro de 2018.

**Drª. LINNET MENDES DANTAS**

Assessora Jurídica OAB/MT 18.292

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88 -2018**
**Interessada:** Secretarias Municipal de Saúde

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada par efetuar coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica **SUSPENSO** o certame que estava marcado para o dia 20 de dezembro de 2018, às 09:00 horário de Brasília-DF. Tão logo redefinida, será designada uma nova data.

**Observação:** **Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br>.

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de dezembro de 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 503/2018

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ADITIVO Nº 173 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**  
**TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO**  
**CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE**  
**PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar carga horária no contrato nº **336**, por prazo determinado em caráter excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **JANAINA BISPO DE BARROS**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Buscando o Saber, acrescentar 10 horas a partir de 06/12/2018, para cobrir o horário do sono na Unidade Escolar.

Cáceres, 07 de dezembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

**TESTEMUNHAS:****NOME:** \_\_\_\_\_**ME:** \_\_\_\_\_

NO-

 RG Nº: \_\_\_\_\_ RG  
 Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ADITIVO Nº 174 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**  
**TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE**  
**ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduzir carga horária por prazo determinado em caráter excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKE-KAWA**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Prof. Erenice Simão Alvarenga, **Reduzir** 10 horas a partir de 12/12/2018, considerando a reintegração de José Sergio dos Santos Vicente ao quadro da EM Erenice Simão Alvarenga.

Cáceres, 12 de dezembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

**TESTEMUNHAS:****NOME:** \_\_\_\_\_ **NO-****ME:** \_\_\_\_\_
 RG Nº: \_\_\_\_\_ RG  
 Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ADITIVO Nº 175 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**  
**TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE**  
**ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Redução da carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Silvia Keles Garcia de Moura Roca**, Licenciada em Pedagogia da EM Erenice Simão Alvarenga, **Reduzir** 10 horas a partir de 12/12/2018, considerando a reintegração de José Sergio dos Santos Vicente ao quadro da EM Erenice Simão Alvarenga.

Cáceres, 12 de dezembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

|               |         |
|---------------|---------|
| NOME: _____   | NO-     |
| ME: _____     |         |
| RG Nº: _____  | RG      |
| Nº: _____     |         |
| CPF Nº: _____ | CPF Nº: |
| _____         | _____   |

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADITIVO Nº 176 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA  
TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE  
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Redução da carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Petria Vieira Vaz**, Licenciada em Pedagogia da EM Duque de Caxias, **Reduzir** 10 horas a partir de 12/12/2018, a professora pediu desistência das referidas aulas.

Cáceres, 12 de dezembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

|               |         |
|---------------|---------|
| NOME: _____   | NO-     |
| ME: _____     |         |
| RG Nº: _____  | RG      |
| Nº: _____     |         |
| CPF Nº: _____ | CPF Nº: |
| _____         | _____   |

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 356/2018**

PORTARIA N.º 356/2018

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **José Márcio Miranda Minervini**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **José Márcio Miranda Minervini**, portador do CPF nº. 274.529.211-00, efetivo no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/12/2018 a 06/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 038/2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 07/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 18 de Dezembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 18.12.2018

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA REALIZAÇÃO DO  
CONCURSO MUSA DA PESCA - EDITAL Nº 005/2018.**

A Prefeitura Municipal de Cáceres torna publico **Edital de Chamamento para SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO** de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de **REALIZAÇÃO DO CONCURSO MUSA DA PESCA** de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Secretaria de Turismo em Cultura da Prefeitura de Cáceres com a Equipe de Seleção instituída pelo **DECRETO nº 663 de 03 de Dezembro de 2018**.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital de Seleção o Credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de **REALIZAÇÃO DO CONCURSO MUSA DA PESCA 2019**.

1.2 A exploração para realização do evento não gera para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrente desta exploração.

1.3 - É de responsabilidade do credenciado, a contratação de seguranças que deverão ficar à disposição da organização do evento, não cabendo a Permitente qualquer responsabilidade sobre possíveis brigas ou discussões ocorridas no decorrer do evento.

1.4 – o local definido para a realização do evento deverá ter luz de emergência e extintor para qualquer emergência, e atendimento as exigências do Corpo de Bombeiros.

1.5 - Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

**2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. **Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados na área de promoção de eventos e os ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;**

2.2. O interessado em participar da concorrência deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia 10 de janeiro 2019, as 10h00min, na Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

2.3. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;

d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

e) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Cáceres  
Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

g) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

g.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens c e d de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

h) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao); m) Alvará de Funcionamento.

2.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

2.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

(a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

(b) documento de identidade do procurador e;

(c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estará autorizada a realizar o Concurso para a escolha da Musa da Pesca a empresa ou pessoa física que:

a) Apresentar corretamente a documentação exigida;

b) Pagar o maior valor correspondente exigido conforme estipulado item abaixo;

c) Comprometer-se a confeccionar as Faixas oficiais das Musas da Pesca, somente com a Logo do 38º FIPE, **sem a logo** do realizador do Concurso, para que a mesma seja usada durante dos 09 dias de evento que acontece de 06 a 14 de julho/2019. O Organizador deve consultar a Comissão organizadora do FIPE para saber o modelo da faixa a ser confeccionado.

d) Durante a realização do evento, a bebida a ser comercializada deve seguir a marca do patrocinador oficial do evento.

e) Classificar as duas primeiras colocadas, MUSA DA PESCA e 2ª MUSA FIPE, para que, emergencialmente, a 2ª colocada assumira a posição principal.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Cáceres;

**3.3. Não poderá participar do concurso candidatas menores de 16 anos, e, essas candidatas menores de 18 anos deverão apresentar autorização expressa dos pais, com firma reconhecida em cartório.**

**3.4. As candidatas devem estar previamente avisadas, se eleita for, de seus compromissos com a Prefeitura de Cáceres e com o 38º Festival Internacional de Pesca esportiva sendo: presenças em feiras (local e ou fora do município), presença em cerimoniais da Prefeitura de Cáceres, presença em Cerimoniais do Festival Internacional de Pesca (Abertura do evento, largada das provas de Pesca, entrega de premiação, visita diária na Feira Multissetorial).**

**3.5. As candidatas devem estar previamente avisadas que não existe o pagamento de cachê e ou qualquer tipo de compromisso financeiro com a Prefeitura de Cáceres, durante o tempo em que estiver representando o Município de Cáceres.**

**3.6. A Prefeitura de Cáceres não se responsabilizará por atos praticados pela candidata e ou eleita, no que diz respeito a sua conduta pessoal e moral, no município ou fora dele, no decorrer do processo de seleção ou no período de vigência do título recebido. A responsabilidade de seus atos cabe à própria ou ao seu responsável legal.**

**3.7. A ficha de inscrição para o concurso deve constar a observações constantes do item 3.4 e 3.5 e 3.6 e deve estar assinada pelo seu responsável legal.**

3.8. Qualquer falta decorrente do não cumprimento dos itens acima será de responsabilidade do Credenciado a explorar o evento.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. Fica estipulado inicial de R\$: 1.000,00 (um mil reais), sendo a proposta vencedora a de **MAIOR VALOR**, para o que o vencedor realize o evento **CONCURSO MUSA da PESCA 2019**.

4.2. Para participação A Empresa e ou Promotor de Eventos que apresentar o envelope com a proposta, que em caso do vencedor deve realizar o depósito em c/c do Festival Internacional de Pesca Esportiva – FIPE – CAIXA 0870- c/c 0424-3 no prazo de 24 horas após a confirmação de vencedor e trazer a devida comprovação ao Permitente.

### 5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Será homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de depósito.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da **autorizada** a utilização de pessoal para a exploração do evento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Cáceres.

5.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

5.4. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;

5.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

### 6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento definida para o dia **11 de maio de 2019**.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

7.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros.

7.1.3. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física credenciada à exploração do evento;

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 4.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a SMTc, DESOBRIGADA DO CUMPRIMENTO DO TEOR DESTE EDITAL;

8.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 663 de 03 de Dezembro de 2018 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção,

9.2. São partes integrantes deste Edital:

9.2.1 Anexo I (Termo de Autorização).

Cáceres-MT, 20 de Dezembro de 2019.

**JÚNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**

**Secretário de Turismo e Cultura.**

## ANEXO I

### CREDENCIAMENTO 001/2018

#### TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

Termo de Permissão Remunerada de Uso para exploração de realização do Concurso Musa da Pesca, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cáceres e a Empresa e ou Pessoa Física \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Cáceres, CNPJ nº. 03.214.148/0001-83 com sede nesta cidade, na Rua Riachuelo nº. 01, Centro, Cáceres (MT), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. Junior Cezar Dias Trindade, a seguir denominada PERMITENTE, e a empresa ou PF \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada PERMISSONÁRIA, ao edital designado Credenciamento nº. 002/2018 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

1.1.2. Proposta Comercial da Permissionária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

##### DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada de uso para a realização do Concurso Musa da Pesca/2019

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

##### DO PRAZO

3.1. O presente termo terá duração de 02 (dois) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA:

##### DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1. A Permissionária licitante deverá pagar à PREFEITURA, o valor ..... , revertidos ao Festival internacional de Pesca esportiva de Cáceres.

#### CLÁUSULA QUINTA:

##### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá entregar na SMTc, até o dia 12/01/2019 o comprovante de depósito realizada em conta corrente do FIPE – Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AG. 0870 – C/C 424-3.

#### CLÁUSULA SEXTA:

##### CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado no 11/05/2019.

6.2. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos no dia do evento.

6.3. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

##### OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

7.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

7.12. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.14. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

7.16 É de responsabilidade da Permissionária a contratação de seguranças, que ficará a disposição da organização do evento.

#### CLÁUSULA OITAVA:

##### DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

8.1.1. Caso o evento não se realizem na data determinada neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção do evento não realizado em relação ao valor total do pagamento e de datas do evento, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

#### CLÁUSULA NONA:

##### RESCISÃO

9.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA:****DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

10.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

10.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:****PUBLICAÇÃO**

11.1 A publicação do extrato do presente termo no "Diário da AMM" por conta e ônus do Permitente, no mural da Secretaria de Turismo e Cultura e no site da Prefeitura de Cáceres.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:****FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres-MT, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Cáceres-MT, ..... de ..... de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**

PERMITENTE

**EMPRESA PERMISSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

NOME e CPF

2) \_\_\_\_\_

NOME: e CPF

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CACERES  
PORTARIA N.º 357/2018**

PORTARIA N.º 357/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Katianny Aparecida Duarte Brandão da Silva**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Katianny Aparecida Duarte Brandão da Silva**, portadora do CPF nº. 030.973.241-78, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/01/2019 a 07/02/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 151/2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 07/01/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 18 de Dezembro de 2018.

**LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN**

Diretora Executiva

Afixada em: 18.12.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 8.070 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**PORTARIA N° 8.070 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 121/2018 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **PEDREIRA SHALON LTDA**.

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 30 de novembro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 8.068 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

**PORTARIA N° 8.068 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear **LINDOMAR PIABA BENTO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 119, 120/2018 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 27 de novembro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.007 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

##### DECRETO Nº 3.007 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.191, de 19 de dezembro de 2017;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – GESTAO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2027 – PAGAMENTO E ENC. COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR.....R\$ 10.000,00

**TOTAL** .....  
.....**R\$ 10.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0004 – GESTAO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9001 – RESERVA LEGAL AO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....  
.....R\$ 10.000,00

**TOTAL** .....  
.....**R\$ 10.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.032 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

##### PORTARIA Nº 8.032 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear **NELSON GONÇALVES DE MELO** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 106/2018 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **PLAXMETAL S/A – DANIELLE OLIVEIRA LEMBI.**

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 09 de outubro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.042 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

##### PORTARIA Nº 8.042 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];



Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear **DEVANER JESUS FERREIRA** como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 108, 109, 110 e 111/2018 – celebrado entre o Município de Campinópolis e as empresas **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, M. A. CAMPOS ME, A. SILVERIO GOMES – ME e EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA ME.**

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 18 de outubro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.057 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

##### PORTARIA Nº 8.057 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear **NATHALYA STHEPANNY ARAÚJO** como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118/2018 – celebrado entre o Município de Campinópolis e as empresas **RET FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CIRURGIA ALSTYN EIRELI ME, CIRURGIA GONÇALVES LTDA – EPP, COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME, M. K. R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP e W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP.**

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 06 de novembro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 8144 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ZILDA FERREIRA GUIMARAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o término do ano letivo.

**RESOLVE: I – Exonerar a servidora ZILDA FERREIRA GUIMARAES do cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA que atuava na UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE MOARES LIMA durante o ano letivo de 2018, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura. Com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2018.**

II - Revogar a Portaria de Nº 7580 de 15 de fevereiro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 14 de dezembro de 2018.

**JEOVAN FARIA Prefeito Municipal**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.159 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

##### PORTARIA Nº 8.159 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 126/2018 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a empresa **JC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 17 de dezembro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

##### PORTARIA Nº 8.018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear **GARDENYA APª. RIBEIRO BARBOSA** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 103 e 104/2018 – celebrado entre o Município de Campinópolis e as empresas **MARLUCIA CORREIA BORGES e RAPHAEL VACONCELO SALOMÃO**.

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 27 de setembro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.029 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

##### PORTARIA Nº 8.029 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear **MARCELO EMIDIO DA CRUZ** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 105/2018 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a empresa **METALMODULOS INDUSTRIA DE MODULOS METALICOS HABITACIONAIS EIRELI**.

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 08 de outubro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.081 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

##### PORTARIA Nº 8.081 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 125/2018 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a empresa **JEZZRYEL THIAGO BARAUNA MARTINS**.

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 07 de dezembro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº.8160 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE DEZEMBRO, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 2987 de 29 de novembro de 2018.

**CONSIDERANDO** os atestados gestacionais das servidoras gestantes.

#### RESOLVE:

| NOME                            | PERÍODO                 |
|---------------------------------|-------------------------|
| Fabiana Moraes Silva            | 09.10.2018 a 08.10.2019 |
| Gesiane Baotodzaibe             | 13.02.2018 a 12.02.2019 |
| Neida Inacia da Silva           | 04.06.2018 a 03.06.2019 |
| Thunny Christina P Costa Tomain | 22.05.2018 a 21.05.2019 |
| Rosangela Herculano Luiz        | 15.02.2018 a 14.02.2019 |

**I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as "Férias", aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos nos dias 17.12.2018 a 15.01.2019. II- Está portaria entra em vigor em 17 de dezembro de 2018.**

III - Revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 17 de Dezembro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE Nº 8158 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*“DISPÕE SOBRE A **CONVERSÃO EM ESPÉCIE**, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

**CONSIDERANDO** o teor dos Requerimentos dos servidores, **RESOLVE: I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supra-mencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” aos servidores relacionados na tabela abaixo:**

| NOME                             | CARGO     | PERÍODO | PERÍODO AQUISITIVO      |
|----------------------------------|-----------|---------|-------------------------|
| ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA     | PROFESSOR | 90 dias | 30/01/2013 a 29/01/2018 |
| MARGARETE MEIRE DA SILVA MARTINS | PROFESSOR | 90 dias | 30/01/2013 a 29/01/2018 |
| SIMONE COELHO GONÇALVES          | PROFESSOR | 90 dias | 01/08/2012 a 31/07/2017 |

**II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**III - Revogadas as disposições em contrário.**

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 17 de dezembro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 8.012 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 8.012 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **NELSON GONÇALVES DE MELO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 102/2018 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a empresa **PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**.

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 24 de setembro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 8.080 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 8.080 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 123/2018 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a empresa **E. M DA SILVA**.

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 06 de dezembro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 8.077 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 8.077 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 122/2018 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA - EPP**.

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 05 de dezembro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 142/2018**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de granito com sua devida instalação para atender as necessidades das secretarias municipais**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de dezembro de 2018.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** CARDOSO COMERCIO DE GLP EIRELI

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gás para cozinha, refrigerante, água e gelo para atender as necessidades das secretarias municipais.

**VALOR TOTAL:** R\$ 92.540,0000

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2018

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** INOV9 COMERCIAL E SERVIÇO EIRELI

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículo tipo van, para transporte e passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 349.798,0000

### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.968, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.914 DE 07 DE MARÇO DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO POLO EMPRESARIAL PARECIS E DA ÁREA INDUSTRIAL PIONEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único, do Art. 1º da Lei 1.914 de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

“(…)

*Parágrafo único. Os lotes do Polo Empresarial Parecis e da Área industrial Pioneiros já escriturados e com cláusula de reversão, farão jus aos benefícios da presente Lei e os Lotes escriturados sem a cláusula de reversão, não serão objeto desta Lei.”(NR)*

**Art. 2º** O §7º, do artigo 3º, da Lei 1914 de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

*§7º A Ordem de Escritura se dará livre sem qualquer cláusula de alienabilidade ou reversão, como também aos lotes já escriturados e contiverem a cláusula de reversão será liberado o gravame descrito em sua Escritura Pública.”(NR)*

**Art. 3º** Fica acrescido o §8º, ao artigo 3º da Lei 1914 de 2018, com a seguinte redação:

“(…)

*“§8º Do primeiro donatário descrito no §3º desta Lei, e existindo contrato de compra e venda celebrado de CNPJ para CPF, e após primeiro contrato de CPF para CPF ou CNPJ, serão considerados válidos para fins de cadeia sucessória, desde que o último donatário da cadeia dominial seja empresa devidamente constituída juridicamente, para receber a Ordem de Escritura.”*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**

Secretário Municipal de Administração

### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 617, DE 14 DE DEZEMBRO 2018.

NOMEIA A SRA. JONINA PEREIRA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2018

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



VALOR TOTAL: R\$ 57.739,1000

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2008, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Tabela XIV, Anexos I, II e III, a que alude o art. 205 da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, fica alterada, passando a vigorar conforme anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** A Lei Complementar nº 020/2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 205. ....

I - quanto ao prédio:

I) Fator de localização - FI;

II - quanto ao terreno:

c) Fator corretivo de grandes áreas urbanas - Fgau.

§ 8º. Na determinação do valor venal do imóvel, deve ser considerado o setor do valor venal territorial da testada do imóvel.”

**Art. 3º.** A Lei Complementar nº 020/2008 passa a vigorar acrescida do art. 205-A, com a seguinte redação:

“Art. 205-A. O Valor Venal Edificação (VVE) e o Valor Venal do Terreno (VVT) serão determinados pelas seguintes fórmulas:”

I -  $VVE = Ae \times Vu \times FI$

|                                        |
|----------------------------------------|
| VVE: Valor Venal da Edificação         |
| Ae: Área da Edificação                 |
| Vu: Valor Unitário do m² da construção |
| FI: Fator de Localização               |

II-  $VVT = At \times Vpn \times Fgau$

|                                       |
|---------------------------------------|
| VVT: Valor Venal da Terreno           |
| At: Área da Terreno                   |
| Vpn: Valor do m² do terreno por nível |
| Fgau: Fator de Grandes Áreas Urbanas  |

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício seguinte à sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO I**

**TABELA XIV - DOS VALORES VENAIS TERRITORIAIS**

|                          |                       |
|--------------------------|-----------------------|
| I. Setor01.....          | 165,32%               |
| UFCNP por m²;            | II. Setor             |
| 01-A.....                | 82,66% UFCNP por      |
| m²; III. Setor 01-B..... | 165,32%               |
| UFCNP por m²;            | IV. Setor 02.         |
| .....                    | 82,66% UFCNP por m²;  |
| V. Setor 03.....         | 66,13%                |
| UFCNP por m²;            | VI. Setor             |
| 03-A.....                | 94,47% UFCNP por      |
| m²;                      | VII. Setor 04.        |
| .....                    | 125,00% UFCNP por m²; |
| VIII. Setor 05.....      | 99,19%                |
| UFCNP por m²;            | IX. Setor             |
| 06.....                  | 99,19% UFCNP por      |
| m²; X. Setor 07.....     | 81,02%                |
| UFCNP por m²;            | XI. Setor             |
| 08.....                  | 81,02% UFCNP por      |
| m²;                      | XII. Setor            |
| 09.....                  | 132,26% UFCNP por     |
| m²;                      | XIII. Setor           |
| 10.....                  | 250,00% UFCNP por     |
| m²;                      | XIV. Setor            |
| 11.....                  | 132,26% UFCNP por     |
| m²;                      | XV. Setor             |
| 11-A.....                | 103,67% UFCNP por     |
| m²;                      | XVI. Setor            |
| 12.....                  | 94,47% UFCNP por      |
| m²;                      | XVII. Setor           |
| 13.....                  | 118,09% UFCNP por     |
| m²;                      | XVIII. Setor          |
| 14.....                  | 99,19% UFCNP por      |
| m²;                      | XIX. Setor            |
| 15.....                  | 99,19% UFCNP por      |
| m²;                      | XX. Setor             |
| 16.....                  | 81,02% UFCNP por      |
| m²;                      | XXI. Setor            |
| 17.....                  | 81,02% UFCNP por      |
| m²;                      | XXII. Setor           |
| 18.....                  | 125,00% UFCNP por     |
| m²;                      | XXIII. Setor          |
| 19.....                  | 165,32% UFCNP por     |
| m²;                      | XXIV. Setor           |
| 20.....                  | 99,19% UFCNP por      |
| m²;                      | XXV. Setor            |
| 21.....                  | 74,39% UFCNP por      |
| m²;                      | XXVI. Setor           |
| 22.....                  | 74,39% UFCNP por      |
| m²;                      | XXVII. Setor          |
| 23.....                  | 74,39% UFCNP por      |
| m²;                      | XXVIII. Setor         |
| 24.....                  | 74,39% UFCNP por      |
| m²;                      | XXIX. Setor           |
| 25.....                  | 66,13% UFCNP por      |
| m²;                      | XXX. Setor            |
| 26.....                  | 59,52% UFCNP por      |
| m²;                      | XXXI. Setor           |
| 27.....                  | 132,26% UFCNP por     |
| m²;                      | XXXII. Setor          |
| 28.....                  | 200,00% UFCNP por     |
| m²;                      | XXXIII. Setor         |



|                        |          |               |                       |          |               |
|------------------------|----------|---------------|-----------------------|----------|---------------|
| 29.....                | 200,00%  | UFCNP por     | m²;                   | LXVII.   | Setor         |
| m²;                    | XXXIV.   | Setor         | 63.....               | 24,80%   | UFCNP por     |
| 30.....                | 85,97%   | UFCNP por     | m²;                   | LXVIII.  | Setor         |
| m²;                    | XXXV.    | Setor         | 64.....               | 25,79%   | UFCNP por     |
| 31.....                | 115,72%  | UFCNP por     | m²;                   | LXIX.    | Setor         |
| m²;                    | XXXVI.   | Setor         | 65.....               | 25,13%   | UFCNP por     |
| 32.....                | 115,72%  | UFCNP por     | m²;                   | LXX.     | Setor         |
| m²;                    | XXXVII.  | Setor         | 66.....               | 24,80%   | UFCNP por     |
| 33.....                | 74,39%   | UFCNP por     | m²;                   | LXXI.    | Setor         |
| m²;                    | XXXVIII. | Setor         | 67.....               | 26,45%   | UFCNP por     |
| 34.....                | 99,19%   | UFCNP por     | m²;                   | LXXII.   | Setor         |
| m²;                    | XXXIX.   | Setor         | 68.....               | 24,80%   | UFCNP por     |
| 35.....                | 99,19%   | UFCNP por     | m²;                   | LXXIII.  | Setor         |
| m²;                    | XL.      | Setor         | 69.....               | 26,45%   | UFCNP por     |
| 36.....                | 74,39%   | UFCNP por     | m²;                   | LXXIV.   | Setor         |
| m²;                    | XLI.     | Setor         | 70.....               | 26,45%   | UFCNP por     |
| 37.....                | 99,19%   | UFCNP por     | m²;                   | LXXV.    | Setor         |
| m²;                    | XLII.    | Setor         | 71.....               | 24,80%   | UFCNP por     |
| 38.....                | 99,19%   | UFCNP por     | m²;                   | LXXVI.   | Setor         |
| m²;                    | XLIII.   | Setor         | 72.....               | 26,45%   | UFCNP por     |
| 39.....                | 69,43%   | UFCNP por     | m²;                   | LXXVII.  | Setor         |
| m²;                    | XLIV.    | Setor         | 73.....               | 39,68%   | UFCNP por     |
| 40.....                | 81,02%   | UFCNP por     | m²;                   | LXXVIII. | Setor         |
| m²;                    | XLV.     | Setor         | 74.....               | 28,10%   | UFCNP por     |
| 41.....                | 81,02%   | UFCNP por     | m²;                   | LXXIX.   | Setor         |
| m²;                    | XLVI.    | Setor         | 75.....               | 28,10%   | UFCNP por     |
| 42.....                | 24,80%   | UFCNP por m²; | m²;                   | LXXX.    | Setor         |
| XLVII. Setor 43.....   | 39,68%   | UFCNP por m²; | 76.....               | 28,10%   | UFCNP por     |
| 44.....                | 49,60%   | UFCNP por     | m²;                   | LXXXI.   | Setor         |
| m²;                    | XLIX.    | Setor         | 77.....               | 26,45%   | UFCNP por     |
| 45.....                | 49,60%   | UFCNP por     | m²;                   | LXXXII.  | Setor         |
| m²; L. Setor 46.....   | 33,06%   | UFCNP por m²; | 78.....               | 27,44%   | UFCNP por     |
| 47.....                | 70,85%   | UFCNP por     | m²;                   | LXXXIII. | Setor         |
| m²;                    | LII.     | Setor         | 79.....               | 26,45%   | UFCNP por     |
| 48.....                | 59,92%   | UFCNP por     | m²;                   | LXXXIV.  | Setor         |
| m²;                    | LIII.    | Setor         | 80.....               | 10,91%   | UFCNP por m²; |
| 49.....                | 59,92%   | UFCNP por     | LXXXV.                | Setor    |               |
| m²;                    | LIV.     | Setor         | 81.....               | 33,06%   | UFCNP por     |
| 50.....                | 26,45%   | UFCNP por     | m²;                   | LXXXVI.  | Setor         |
| m²;                    | LV.      | Setor         | 82.....               | 16,53%   | UFCNP por     |
| 51.....                | 26,45%   | UFCNP por     | m²;                   | LXXXVII. | Setor         |
| m²;                    | LVI.     | Setor         | 83.....               | 33,06%   | UFCNP por m²; |
| 52.....                | 38,02%   | UFCNP por     | LXXXVIII.             | Setor    |               |
| m²;                    | LVII.    | Setor         | 84.....               | 33,06%   | UFCNP por     |
| 53.....                | 38,02%   | UFCNP por     | m²;                   | LXXXIX.  | Setor         |
| m²;                    | LVIII.   | Setor         | 85.....               | 16,66%   | UFCNP por     |
| 54.....                | 36,37%   | UFCNP por     | m²; XC. Setor 86..... | 33,06%   | UFCNP por     |
| m²; LIX. Setor 55..... | 36,37%   | UFCNP por m²; | UFCNP por m²;         | XCI.     | Setor         |
| 56.....                | 38,02%   | UFCNP por     | 87.....               | 16,66%   | UFCNP por     |
| m²;                    | LXI.     | Setor         | m²;                   | XCII.    | Setor         |
| 57.....                | 38,02%   | UFCNP por     | 88.....               | 37,02%   | UFCNP por     |
| m²;                    | LXII.    | Setor         | m²;                   | XCIII.   | Setor         |
| 58.....                | 38,02%   | UFCNP por     | 89.....               | 59,22%   | UFCNP por     |
| m²;                    | LXIII.   | Setor         | m².                   |          |               |
| 59.....                | 11,81%   | UFCNP por     |                       |          |               |
| m²;                    | LXIV.    | Setor         |                       |          |               |
| 60.....                | 24,80%   | UFCNP por     |                       |          |               |
| m²;                    | LXV.     | Setor         |                       |          |               |
| 61.....                | 24,80%   | UFCNP por     |                       |          |               |
| m²;                    | LXVI.    | Setor         |                       |          |               |
| 62.....                | 24,80%   | UFCNP por     |                       |          |               |

## FATOR DE LOCALIZAÇÃO - FI

| Setor | Índice de Multiplicador |
|-------|-------------------------|
| 1     | 1,00                    |
| 2     | 0,99                    |
| 3     | 0,98                    |
| 4     | 0,97                    |
| 5     | 0,96                    |
| 6     | 0,95                    |
| 7     | 0,94                    |

**Setor 1:** Bairro Centro e lotes industriais - Avenida Tancredo Neves, Avenida Rio de Janeiro, Avenida Olacyr Francisco de Moraes e Avenida Marechal Rondon Quadra 96-A e 96-B;

**Setor 2:** Bairro Alvorada, Bairro Olenka-lotes da quadra 01 e quadra 47, Condomínio Bramare e Condomínio Bela Flor;

**Setor 3:** Bairro Nossa Senhora Aparecida;

**Setor 4:** Bairro Primavera - compreende o perímetro entre Avenida Frei Galvão quadra 02 e 03, Lote Industrial 10, lotes industriais partindo da divida da chácara Florianópolis Rua Leonel Rissieri Calcagnotto com Avenida Olacyr Francisco de Moraes/BR 364, sentido Campo Novo do Parecis a Tangara da Serra lado direito e esquerdo; Setor Fiscal

**Setor 5:** Bairro Olenka - compreende o perímetro entre Avenida Silvio Santos, Avenida Andorinha e Avenida Amapá, Loteamento Parque dos Girassóis e Jardim Itália (ZTM);

**Setor 6:** Bairro Centro-lotes localizados entre Rua Tancredo Neves, Avenida Olacyr Francisco de Moraes e Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto e Rua Frei Galvão e Distrito Marechal Rondon;

**Setor 7:** Bairro Jardim das Palmeiras.

## ANEXO II

### II.I DOS VALORES VENAIIS EDIFICAÇÃO

#### I - Construções residenciais e comerciais em alvenaria:

- a) Padrão alto.....5,25 UFCNP por m2
- b) Padrão médio.....3,75 UFCNP por m2
- c) Padrão popular.....2,25 UFCNP por m2

#### II - Construções residenciais e comerciais mistas:

- a) Padrão alto.....3,75 UFCNP por m2
- b) Padrão médio.....2,25 UFCNP por m2
- c) Padrão popular.....1,5 UFCNP por m2

#### III - Construções residenciais e comerciais de madeira:

- a) Padrão alto.....3 UFCNP por m2
- b) Padrão médio.....2,25 UFCNP por m2
- c) Padrão popular.....1,5 UFCNP por m2

#### IV - Barracões industriais e comerciais:

- a) Alvenaria.....3 UFCNP por m2
- b) Estrutura Metálica.....2,25 UFCNP por m2
- c) Madeira.....1,5 UFCNP por m2

### II.II - FATOR CORRETIVO DE GRANDES ÁREAS URBANAS - Fgau

| Tamanho do Terreno             | Índice de Multiplicador |
|--------------------------------|-------------------------|
| Até 5.000 m <sup>2</sup>       | 1,0                     |
| 5.001 a 10.000m <sup>2</sup>   | 0,9                     |
| 10.001 a 20.000m <sup>2</sup>  | 0,8                     |
| 20.001 a 30.000 m <sup>2</sup> | 0,7                     |
| Acima de 30 m <sup>2</sup>     | 0,6                     |

## ANEXO III

### DA DIVISÃO SETORIAL DA CIDADE PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO

**SETOR 001** – O perímetro que compreende Setor 01A, Setor 002, Setor 003, Setor 029, Setor 004 e Setor 032, - Quadra 001, Quadra 013 – lotes 013 a 24, Quadra 29 – lotes 15 a 28, Quadra 045, Quadra 059, Quadra 060, Quadra 076, Quadra 092 e Área Comunitária.

**SETOR 01A** – O perímetro que compreende Setor 045, Av. Rio de Janeiro, Setor 046, Setor 047, Setor 044, Setor 049, e Setor 001 - Lotes industriais 01-A, 1+C1G, 1-C2A, 1C3, 04, 5-A, 05-B, 05-C, 06, 07, 07-A, 08A-1, 08, 08A-16, 09A-1,09A-2, Quadra 96-A e lote 10

**SETOR 01B** – O perímetro que compreende Setor 001, Setor 005, Setor 035, Setor 006, Setor 038, Setor 007, Setor 041, Setor 008, Setor 057, Setor 058, Setor 056 e Setor 049 - Quadra 001 - lotes 01 a 11, Quadra 02 – lotes 01 a 10/20, Quadra 03 – lotes 01 a 11, Quadra 04 – lotes 01 a 11, quadra 02 – lotes 01 e 02/03, Quadra 01 – lotes 01 a 13, Quadra 47 – lotes 01-A a 18.

**SETOR 002** – O perímetro que compreende entre a Avenida Florianópolis, Setor 001, Setor 003, Setor 03A, Setor 009, Setor 012, Setor 018 – Quadra 002, Quadra 003 e Quadra 004 (Chácara e lotes da Avenida Florianópolis).

**SETOR 003** – O perímetro que compreende entre Setor 001, Setor 002, Setor 03A e Setor 029 – Quadra 013 – lotes 01 a 12, Quadra 029 – lotes 01 a 13, Áreas Comunitárias, Quadra 012, Quadra 011 - lotes 09-A a 16, Quadra 014 - lotes 09 a 16, Quadra 028 - lotes 09-A a 16-B, Quadra 030 – lotes 12 a 15/16.

**SETOR 03A** – O perímetro que compreende entre Setor 003, Setor 002, Setor 009 e Setor 029 – Quadra 11 - lotes 01 a 08, Quadra 14 lotes 01 a 08, Quadra 28 - lotes 01 a 07, Quadra 030 – lotes 01/02 a 07, Quadra 010, Quadra 015, Quadra 027, Quadra 031 – lotes 01 a 07 e 10 a 16, Quadra 009 – lotes 09 a 16, Quadra 016 – lotes 09-A a 16, Quadra 026 – lotes 09 a 16, Quadra 032 – lotes 11 a 16.

**SETOR 004** – O perímetro que compreende entre Setor 001, Setor 010, Setor 029 e Setor 032 – Quadra 044 – lotes 02 a 14, Quadra 046, Quadra 058, Quadra 061, Quadra 075, Quadra 077, Quadra 091, Quadra 093-A – lotes A1 a A3, Quadra 043 – lotes 03 a 14, Quadra 047, Quadra 057, Quadra 062, Quadra 074, Quadra 078, Quadra 090, Quadra 093-B – lotes B1 a B3, Quadra 042 – lotes 09 a 15, Quadra 056 – lotes 01 a 03, Quadra 063 – lotes 09 a 16, Quadra 073 – lotes 09-A a 16, Quadra 079 – lotes 09 a 16, Quadra 089 – lotes 09 a 16-B, Quadra 093-C – lotes C1 a C3.

**SETOR 005** – O perímetro que compreende entre Setor 001B, Setor 032 Setor 011 e Setor 035 – Quadra 001 – lotes 13 a 21, Quadra 005 – lotes 05 a 30, Quadra 009 – lotes 05 a 18.

**SETOR 006** – O perímetro que compreende entre Setor 001B, Setor 035, Setor 011 e Setor 038 – Quadra 002 - lotes 12 a 19, Quadra 006 – lotes 05 a 30 e 34-B, Quadra 011 – lotes 01 a 03 e 05 a 13.

**SETOR 007** – O perímetro que compreende entre Setor 001B, Setor 038, Setor 011 e Setor 041 – Quadra 003 – lotes 13 a 21, Quadra 007 – lotes 04-B, 05 a 32 e 36-B, 36-C, Quadra 012 – lotes 01-B, 05 a 19,

**SETOR 008** – O perímetro que compreende entre Setor 001B, Setor 041, Setor 011 e Rua Mandacaru – Quadra 004 – lotes 13 a 22, Quadra 008 – lotes 05 a 38, Quadra 013 – lotes 05 a 18 e lotes 33 a 35.

**SETOR 009** – O perímetro que compreende entre Setor 03A, Setor 002, Setor 012, Setor 010, Setor 028 e Setor 029 – Quadra 009 – lotes 01 a 08, Quadra 016 – lotes 01 a 08, Quadra 026 – lotes 01 a 08, Quadra 032 – lotes 01 a 08, Quadra 008 – lotes 09 a 16, Quadra 017 – lotes 09 a 16, Quadra 025 – lotes 09 a 16, Quadra 033 – lotes 09 a 16.

**SETOR 010** – O perímetro que compreende entre Setor 004, Setor 029, Setor 009, Setor 028, Setor 013 e Setor 011 – Quadra 042 – lotes 01 a 08, Quadra 063 – lotes 01-A a 08, Quadra 073 – lotes 01 a 08, Quadra 079 –

lotes 01 a 08, Quadra 089 – lotes 01 a 07-B, Quadra 041 – lotes 09-A a 15, Quadra 048 – lotes 12 a 22, Quadra 055 – lotes 09 a 16, Quadra 064 – lotes 10-A a 16, Quadra 072 – lotes 09-A a 16, Quadra 080 – lotes 09 a 15, Quadra 088 – lotes 09 a 16.

**SETOR 011** – *O perímetro que compreende entre Setor 005, Setor 006, Setor 031 e Setor 010, Setor 032, Setor 014, Setor 34, Setor 35, Setor 015, Setor 37, Setor 038, Setor 011-A da Quadra 009 – lotes 03, 04, 19 a 32 e 36, Quadra 10, Quadra 011 – lotes 04, 14 a 22 e 26, Quadra 014 – lotes 01, 06 a 19 e 32, Quadra 015 – lotes 01 a 14 e 28.*

Quadra 016 – lotes 01, 05 a 14, Quadra 018 – lotes 01, 05 a 17 e 31.

**SETOR 011A** – *O perímetro que compreende entre Setor 005, Setor 006, Setor 007 e Setor 008, Setor 011, Setor 032, Setor 014, Setor 34, Setor 35, Setor 015, Setor 37, Setor 016, Setor 040, Setor 041 e Setor 017 e Rua Mandacaru – Quadra 012 – lotes 04, 20 a 34 e 38, Quadra 013 – lotes 04, 19 a 32 e 36, Quadra 016 – lotes 01, 05 a 14, Quadra 018 – lotes 01, 05 a 17 e 31.*

**SETOR 012** – *O perímetro que compreende entre Setor 009, Setor 002, Setor 018 e Setor 028 – Quadra 008 – lotes 01 a 07/08, Quadra 017 – lotes 01 a 08, Quadra 025 – lotes 01 a 08, Quadra 033 – lotes 01 a 06, Quadra 007, Quadra 018, Quadra 024, Quadra 034 – lotes 01 a 07 e 10 a 16, Quadra 006, Quadra 019, Quadra 023, Quadra 035 – lotes 01 a 07 e 10 a 16, Quadra 005 – lotes 09 a 16, Quadra 020 – lotes 09-A a 16-B, Quadra 022 – lotes 09 a 16, Quadra 036 – lotes 11 a 16.*

**SETOR 013** – *O perímetro que compreende entre Setor 010, Setor 028, Setor 019 e Setor 031 – Quadra 041 – lotes 03 a 08, Quadra 048 – lotes 01-A a 11, Quadra 055 – lotes 01 a 08-B, Quadra 064 – lotes 01 a 08, Quadra 072 – lotes 01 a 08-B e 09-B, Quadra 080 – lotes 01 a 08, Quadra 088 – lotes 01-A a 08-B, Quadra 094-A – lotes A1 a A3, Quadra 040 – lotes 02 a 14, Quadra 049, Quadra 054, Quadra 065, Quadra 071, Quadra 081, Quadra 087, Quadra 094-B – lote B1, Quadra 039 – lotes 02 a 14, Quadra 050, Quadra 053, Quadra 066, Quadra 070, Quadra 082, Quadra 086, Quadra 094-C – lote C1, Quadra 038, Quadra 052 – lotes 09 a 16, Quadra 067 – lotes 09 a 16, Quadra 069 – 09 a 16, Quadra 083 – lotes 09 a 16, Quadra 087 – lotes 08 a 16-B, Quadra 094-D – lotes D1 e D2.*

**SETOR 014** – *O perímetro que compreende entre Setor 011, Setor 031, Setor 020 e Setor 034 – Quadra 014 – lotes 20 a 31, Quadra 019, Quadra 020 – lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17-A a 19, Quadra 024 – lotes 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18 e 20, Quadra 025, Quadra 031, Quadra 033 – lotes 05 a 16.*

**SETOR 015** – *O perímetro que compreende entre Setor 011, Setor 034, Setor 020 e Setor 037 – Quadra 015 – lotes 16 a 27, Quadra 21, Quadra 026 – lotes 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18 e 20, Quadra 027, Quadra 028 – lotes 01, 03, 05, 07, 09-A, 09-B, 15, 17 a 19, Quadra 032, Quadra 034 – lotes 05 a 16.*

**SETOR 016** – *O perímetro que compreende entre Setor 011, Setor 037, Setor 020 e Setor 040 – Quadra 016 – lotes 15 a 24-B, Quadra 017, Quadra 022 – lotes 05 a 34 e 38-B, Quadra 029 – lotes 05 a 32, Quadra 035 – lotes 05 a 18.*

**SETOR 017** – *O perímetro que compreende entre Setor 011, Setor 040, Setor 020 e Rua Mandacaru – Quadra 018 – lotes 18 a 30 e 32 a 34, Quadra 023 – lotes 05 a 34, Quadra 030 – lotes 05 a 32, Quadra 036 – lotes 05 a 15 e 27 a 29.*

**SETOR 018** – *O perímetro que compreende entre Setor 012, Setor 002, Setor 021 e Setor 028 – Quadra 005 – lotes 01 a 08, Quadra 020 – lotes 01 a 08, Quadra 022 – lotes 01 a 08, Quadra 036 – lotes 01 a 07, Quadra 021-A, Quadra 021-B, Quadra 21-C, Quadra 037-A – lotes 01-A1, 01-A2, 01-A3, 01-B, 01-C, 02-A, 02-B, 03-A.*

**SETOR 019** – *O perímetro que compreende entre Setor 013 Setor 028, Setor 022 e Setor 030 – Quadra 52 – lotes 01 a 08, Quadra 067 – lotes 01 a 08, Quadra 069 – lotes 01 a 07/08, Quadra 083 – lotes 01 a 08, Quadra*

085 – lotes 01 a 07, Quadra 037-B, Quadra 037-C, Quadra 068-A, Quadra 068-B, Quadra 068-C, Quadra 084-A, Quadra 084-B.

**SETOR 020** – *O perímetro que compreende entre Setor 31, Setor 014, Setor 034, Setor 015, Setor 037, Setor 16, Setor 040, Setor 017, Setor 030, Setor 23, Setor 033, Setor 024, Setor 036, Setor 025, Setor 039 e Setor 026 – Quadra 033 – lotes 03, 04, 17 a 29, 33-A e 33-B, Quadra 034 – lotes 04, 17 a 29 e 33, Quadra 035 lotes 04, 19 a 32 e 36, Quadra 036 – lotes 04, 16 a 26 e 30, Quadra 037 – lotes 01 a 03, Quadra 038 – lotes 01-A, 02, 03 e 04-A, Quadra 039 – lotes 01 e 02, Quadra 044 – lotes 01 a 04, Quadra 041 lotes 01 a 04-A, Quadra 042 – lotes 01-A, 02 a 05, Quadra 043, – lotes 01, 05 a 16.*

**SETOR 021** – *O perímetro que compreende entre Setor 018, Av. Florianópolis, Rua Sucupira, Setor 027 e Setor 028 – Quadra 194. Quadra 200, Quadra 206, Quadra 212 – lotes 01 a 07, Quadra 195, Quadra 201, Quadra 207, Quadra 213 – lotes 01 a 07 e 10 a 16, Quadra 196, Quadra 202, Quadra 208, Quadra 214 – lotes 01 a 07 e 10 a 16-B, Quadra 197, Quadra 203, Quadra 209, Quadra 215 – lotes 01 a 07 e 10 a 16-B, Quadra 198, Quadra 204, Quadra 210, Quadra 216 – lotes 01-A a 07 e 10 a 16-B, Quadra 199, Quadra 205, Quadra 211, Quadra 217 – lotes 01-A a 07, Quadra 75, Quadra 76, Quadra 77, Quadra 78 – lotes 01-A a 07.*

**SETOR 022** – *O perímetro que compreende entre Setor 019, Setor 027, Setor 028, Rua Sucupira e Setor 030 – Quadra 218 – lotes 02 a 08-C, Quadra 224, Quadra 230, Quadra 236, Quadra 242, Quadra 248, Quadra 254, Quadra 95, Quadra 219 – lotes 02 a 15, Quadra 225, Quadra 231, Quadra 237, Quadra 243, Quadra 249, Quadra 255, Quadra 261-A – lotes 01 a 10 e 13 a 22, Quadra 266-A – lotes 01 a 10 e 13 a 22, Quadra 220 – lotes 04 a 15, Quadra 226, Quadra 232, Quadra 238, Quadra 244, Quadra 250, Quadra 256, Quadra 262, Quadra 267 – lotes 01 a 05 e 08 a 12-B, Quadra 221, Quadra 227, Quadra 233, Quadra 239, Quadra 245, Quadra 251, Quadra 257, Quadra 263, Quadra 264 – lote 01, Quadra 222 – lotes 02 a 15, Quadra 228, Quadra 234, Quadra 240, Quadra 246, Quadra 252, Quadra 258, Quadra 264, Quadra 269 – lotes 01 a 05 e 08 a 12, Quadra 223 – lotes 02 a 08, Quadra 229, Quadra 235, Quadra 241, Quadra 247, Quadra 253-A, Quadra 259-A, Quadra 265, Quadra 270 – lotes 01 a 04 e 07 a 10, Quadra 79 – lotes 02 a 08-B, Quadra 80, Quadra 81, Quadra 82, Quadra 83, Quadra 84, Quadra 85, Quadra 86, Quadra 87 – lotes 01 a 05 e 07 a 11.*

**SETOR 023** – *O perímetro que compreende entre Setor 020, Setor 030, Rua Sucupira e Setor 033 – Quadra 37 – lotes 06, 08-A, 08-B, 10, 12, e 14, Quadra 38 – lotes 01-B, 04-B a 14-B, Quadra 039 – lotes 03, 05, 11, 13, Quadra 049 – lotes 05 a 26, 27-B e 30-B, Quadra 052 – lotes 01-B a 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 19-B a 22, Quadra 053 – lotes 01-A a 01-J, 02-A a 02-G e 03-A, 03-B, 03-C, 03-L, 03-k e 03-J, Quadra 062 – lotes 01-A a 15, 16-B e 20-B, Quadra 068 – lotes 02 a 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 23-B a 27, Quadra 069, Quadra 070 – lotes 01 a 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 a 25.*

**SETOR 024** – *O perímetro que compreende entre Setor 020, Setor 033, Rua Sucupira e Setor 036 – Quadra 40, Quadra 044 – lotes 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21-A a 23, Quadra 050 – lotes 01-A, 01-B, 01-F, 01-G e 02, Quadra 054, Quadra 055, Quadra 056 – lotes 01-A a 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 a 19, Quadra 063 – lotes 01 e 02, Quadra 064 – lotes 05 a 36, Quadra 071 – lotes 01-B, 04-B, 05 a 35.*

**SETOR 025** – *O perímetro que compreende entre Setor 020, Setor 036, Rua Sucupira e Setor 039 – Quadra 041, Quadra 041 – lotes 05 a 08 e 04-B, Quadra 042 – lotes 01-B, 06-A a 09, Quadra 046 – lotes 02 a 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 a 18-B, Quadra 047, Quadra 48 – lotes 01-A a 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15-A a 17, Quadra 057 – lotes 02 a 04-B, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 a 24, Quadra 058, Quadra 059 – lotes 01 a 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21-A a 24, Quadra 065, Quadra 066 – lotes 01 a 22, Quadra 072 – lotes 02, 06, 07 a 14, Quadra 073 – lotes 01-A a 18 e 19-B.*

**SETOR 026** – *O perímetro que compreende entre Setor 020, Setor 039, Rua Sucupira e Rua Mandacaru – Quadra 043 – lotes 17 a 28, Quadra 045*

- lotes 05 a 28, Quadra 051 - lotes 05 a 26, Quadra 060 - lotes 02 a 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 a 24, Quadra 061, Quadra 067 - lotes 05 a 22, Quadra 074 - lotes 05 a 20.

**SETOR 027** – *O perímetro que compreende entre Setor 028, Setor 021, Rua Sucupira e Setor 022* – Quadra 215 - lotes 08-A a 09-B, Quadra 216 - lotes 08-A a 09, Quadra 217 - lotes 08-A e 08-B, Quadra 078 - lote 08, Quadra 222 - lotes 01-A, 01-B e 16, Quadra 223 - lotes 01-A e 01-B, Quadra 079 - lotes 01-A e 01-B.

**SETOR 028** – *O perímetro que compreende entre Setor 009, Setor 012, Setor 018, Setor 021, Setor 010, Setor 013, Setor 019 e Setor 022* – Quadra 033 - lotes 07, Quadra 034 - lotes 08 e 09, Quadra 035 - lotes 08 e 09, Quadra 036 - lotes 08 e 09, Quadra 037-A - lotes 03-AI, 03-AII, 03-B a 03-E, Quadra 212 - lote 08, Quadra 213 - lotes 08, 09-A e 09-B, Quadra 214 - lotes 08-A e 09-B, Quadra 042 - lote 01, Quadra 041 - lotes 01 e 15, Quadra 040 - lotes 01 e 15, Quadra 39 - lotes 01 e 16, Quadra 218 - lote 01, Quadra 219 - lotes 01-A, 01-B, 16-A e 16-B, Quadra 220 - lotes 01-A, 16-A e 16-B.

**SETOR 029** – *O perímetro que compreende entre Setor 001, Setor 003, Setor 03A, Setor 009, Setor 010 e Setor 004* – Quadra 029 - lote 14, Quadra 030 lotes 08 e 09, Quadra 031 - lotes 08, 09-A e 09-B, Quadra 032 - lotes 09-A e 09-B, Quadra 044 - lotes 01 e 15-A, Quadra 043 - lotes 01 e 15, Quadra 042 - lote 16.

**SETOR 030** – *O perímetro que compreende entre Setor 022, Rua Sucupira, Setor 023 e Setor 020* – Quadra 261-A - lotes 11 e 12, Quadra 266-A - lotes 11 e 12, Quadra 267 - lotes 06 e 07, Quadra 264 - lotes 02, 03, e 04, Quadra 269 - lotes 06 e 07, Quadra 270 - lotes 05 e 06, Quadra 87 - lotes 06 e 12, Quadra 037 - lotes 05, 07, 09, 11, e 13, Quadra 049 - lotes 01 a 04, Quadra 052 - lotes 01-A, 05, 07, 09, 11, 13, 17 e 19-A, Quadra 068 - lotes 01, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 21 e 23-A.

**SETOR 031** – *O perímetro que compreende entre Setor 10, Setor 013, Setor 19, Setor 20, Setor 014 e Setor 11* – Quadra 094-A - lote A-4, Quadra 094-B - lote B2, Quadra 094-C - lote C2, Quadra 94-D - lote D3, Quadra 014 - lotes 02 a 05, Quadra 024 - lotes 01, 02, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 e 19, Quadra 033 - lote 01 e 02.

**SETOR 032** – *O perímetro que compreende entre Setor 001, Setor 001B, Setor 004, Setor 011, Setor 005 e Setor 010* – Quadra 93-A - lote A-04, Quadra 093-B - lote B-04, 093-C - lote C-04, Quadra 001 - lote 12, Quadra 005 - lotes 01 a 04, Quadra 009 - lotes 01 e 02.

**SETOR 033** – *O perímetro que compreende entre Setor 020, Setor 023, Rua Sucupira e Setor 024* – Quadra 039 - lotes 04, 06, 08, 10, 12 e 14, Quadra 049 - lotes 27-A, 28, 29 e 30-A, Quadra 053 - lotes 03-D a 03-I, Quadra 062 - lotes 16-A, 17, 18, 19 e 20-A, Quadra 070 - lotes 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 26, Quadra 050 - lotes 01-C, 01-D, 01-E, 01-H e 01-I, Quadra 064 - lotes 01 a 04, Quadra 071 - lotes 01-A, 02, 03 e 04-A.

**SETOR 034** – *O perímetro que compreende entre Setor 011, Setor 014, Setor 20, e Setor 15* – Quadra 014 - lotes 33 a 36, Quadra 020 - lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 20, Quadra 033 - lotes 30 a 32, Quadra 015 - lote 15, Quadra 026 - lotes 01, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 e 19, Quadra 034 - lotes 01 a 03.

**SETOR 035** – *O perímetro que compreende entre Setor 001B, Setor 005, Setor 011 e Setor 006* – Quadra 001 - lote 22, Quadra 005 - lotes 31 a 34-A, Quadra 009 - lotes 33 a 35, Quadra 002 - lote 11, Quadra 006 - lotes 01 a 04.

**SETOR 036** – *O perímetro que compreende entre Setor 020, Setor 024, Rua Sucupira e Setor 025* – Quadra 044 - lotes 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 24-A, 24-B e 24-C, Quadra 056 - lotes 04-A, 04-B, 04-C, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 20, Quadra 064 - lotes 37 a 40, Quadra 071 - lotes 20 e 36, Quadra 046 - lotes 01, 05, 07, 09, 11, 13 e 15, Quadra 057 - lotes 01, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21-A e 21-B, Quadra 072 - lotes 01-A e 01-B, 03, 04, 05.

**SETOR 037** – *O perímetro que compreende entre Setor 011, Setor 015, Setor 20 e Setor 016* – Quadra 015 - lotes 29 a 32, Quadra 028 - lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 20-A e 20-B, Quadra 034 - lotes 30 a 32, Quadra 016 - lotes 02 a 04, Quadra 022 - lotes 01 a 04, Quadra 029 - lotes 01 a 04, Quadra 035 - lotes 01 a 03.

**SETOR 038** – *O perímetro que compreende entre Setor 001B, Setor 006, Setor 011 e Setor 007* – Quadra 006 - lotes 31 a 34-A, Quadra 011 - lotes 23 a 25, Quadra 003 - lote 12, Quadra 007 - lotes 01 a 04-A, Quadra 012 - lotes 01-A, 01-C e 03.

**SETOR 039** – *O perímetro que compreende entre Setor 020, Setor 025, Rua Sucupira e Setor 026* – Quadra 042 - lotes 10-A e 10-B, Quadra 048 - lotes 04-A, 04-B, 06, 08, 10, 12, 14, 18-A e 18-B, Quadra 059 - lote 04-A, 04-B, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 25-A e 25-B, Quadra 066 - lote 23 a 26, Quadra 073 - lotes 19-A, 20, 21 e 22, Quadra 043, lotes 02 a 04, Quadra 045 - lotes 01 a 04, Quadra 051 - 01 a 04, Quadra 060 - lotes 01, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19 e 21, Quadra 67 - lote 01 a 04, Quadra 074 - 01 a 04.

**SETOR 040** – *O perímetro que compreende entre Setor 011, Setor 016, Setor 20 e Setor 017* – Quadra 022 - lotes 35 a 38-A, Quadra 029 - lotes 33 a 36, Quadra 035 - lotes 33-A a 35, Quadra 018 - lotes 02 a 04, Quadra 023 - lotes 01 a 04, Quadra 030 - lotes 01 a 04, Quadra 036 - lotes 01 a 03.

**SETOR 041** – *O perímetro que compreende entre Setor 001, Setor 007, Setor 011 e Setor 08* – Quadra 003 - lote 22, Quadra 007 - lotes 33 a 36-A, Quadra 012 - lotes 35 a 37, Quadra 004 - lote 12, Quadra 008 - lotes 01 a 04, Quadra 013 - lotes 01 a 03.

**SETOR 042** – *O perímetro que compreende entre Rua Frei Galvão, Av. Leonel Rissieri Calcagnhato, Av. Rio de Janeiro, Av. André Antonio Maggi* – Quadra 001, Quadra 002, Quadra 003, Quadra 004, Quadra 005, Quadra 006, Quadra 007, Quadra 008, Quadra 009, Quadra 010, Quadra 011, Quadra 012, Quadra 013, Quadra 14. Quadra 14-A, Quadra 14-B, Quadra 015, Quadra 016, Quadra 016-A, Quadra 016-B, Quadra 017, Quadra 018, Quadra 019, Quadra 019-A, Quadra 020, Quadra 021, Quadra 022, Quadra A, Quadra B, Quadra C, Quadra D, Quadra E, Quadra F, Quadra G, Quadra H.

**SETOR 043** – *O perímetro que compreende entre Rua Frei Galvão, Av. André Antonio Maggi, Av. Rio de Janeiro, Setor 046 e Setor 047* - Quadra 024 - Chácara 01 e lotes 01 a 10, Chácara 03 e lotes 03-A a 03-E, Chácara 02, Chácara 04, Chácara 05 e Chácara 07, Quadra 025-A, Quadra 025-B, Quadra 025-C, Quadra 025-D - lotes 01 a 03, 05 a 08 e 13 a 15, Quadra 26 - Chácara 01 a 09.

**SETOR 044** – *O perímetro que compreende entre Rua Frei Galvão, Av. Marechal Rondon, Av. Rio de Janeiro e Rua Anjo Gabriel* - Quadra 027 0 lotes 01 a 03.

**SETOR 045** – *O perímetro que compreende entre Av. Rio de Janeiro, Av. Leonel Rissieri Calcagnhato e Setor 001A* - lotes industriais 01-B, 01-B1 e lotes 01-C1 a 01-C1F, lotes 01-C2B a 01-C2IC e Condomínio Horizonte - lotes 01 a 27.

**SETOR 046** – *O perímetro que compreende entre Av. Rio de Janeiro, Setor 001A e Setor 047* - Lotes indústrias - 08-A2 a 08-A15 e 09-A15.

**SETOR 047** – *O perímetro que compreende entre Rua Frei Galvão, Setor 043, Setor 046, Setor 001 e Setor 044* - lotes indústrias 09-A3 a 09-A14 e 09-A16, Quadra 26 - chácara 10-A e 10-B, Quadra 25-D - lotes 04, 09 a 12 e 16, Quadra 24 - lotes 09-A, 09-B, 09-C, 10-A, 10-B, 10-C e lote industrial 096-B.

**SETOR 048** – *O perímetro que compreende entre o Setor 049, Setor 050, Setor 051, Setor 069, Setor 070, Setor 073, Setor 075, Setor 071 e Rua Mutum* - Quadra 271, Quadra 272 - lotes 02 e 03, Quadra 275 - lotes 07-A, 07-B e 08, Quadra 276 - lotes 04-A a 06, Quadra 277 - lotes 01, 02-B, 02-A2, 02-A1, Quadra 283 - lotes 06-A, 06-B e 07, Quadra 284 - lotes 04

e 05, Quadra 285, Quadra 294 - lotes 05 a 08, Quadra 295 - lotes 02-A1, 02-B, 03 e 04-A, Quadra 306 - lotes 07 e 08, Quadra 307 - lotes 05 a 13, Quadra 003 - lotes 21-A a 21-D, Quadra 004 - lotes 07 a 11-B, Quadra 019 - lotes 06 a 10, Quadra 020 - lotes 12 a 19, Quadra 037 - lotes 05-E e 07, Quadra 055 - lotes 06-A a 10-A, Quadra 056 - lotes 08 a 14.

**SETOR 049** – *O perímetro que compreende entre o Setor 048, Setor 001A, Setor 001B, Setor 056, Setor 54, Setor 052 e Setor 050* - Quadra 002 - lotes 04 a 27, Quadra 003 - lotes 01 a 20, Quadra 001 - lotes 28-A e 28-B, Quadra 011 - lotes 01-A, 01-B, 12-A e 12-B, Quadra 010 lotes 01 e 11/12, Quadra 009 - lotes 01, 12-A e 12-B, Quadra 008 - lotes 01-A, 01-B e 12, Quadra 007 - lotes 01-A, 01-B, 12-A e 12-B, Quadra 006 - lotes 01-A, 01-B, 01-C, 12-A e 12-B, Quadra 005 - lotes 01-A, 01-B, 01-C, 12-A, 12-B, Quadra 004 - lotes 01 e 11-C.

**SETOR 050** – *O perímetro que compreende entre o Setor 048, Setor 049, Setor 052, e Setor 058* - Quadra 004 - lotes 02 a 06-C, Quadra 005 - lotes 02 a 11, Quadra 006 - lotes 02 a 11, Quadra 007 - lotes 06-B, 07 a 11, Quadra 016 - lotes 01-B, 01-C, 05-B a 10-B, Quadra 017, Quadra 018, Quadra 019 - lotes 01 a 05, Quadra 020 - lotes 01 a 07, 19-A e 19-B, Quadra 021 - lotes 01 a 07, 14 a 20, Quadra 022 - lotes 01 a 07, 14 a 20, Quadra 023 - lotes 11 a 17.

**SETOR 051** – *O perímetro que compreende entre o Setor 048, Setor 058, Setor 053, e Fazenda Olenka* - Quadra 033 - lotes 10-A a 15, Quadra 034 - lotes 07 a 18, Quadra 035 - lotes 07 a 18, Quadra 036, Quadra 037 - lotes 04, 05-A a 05-D, Quadra 038, Quadra 039, Quadra 040, Quadra 041-A, Quadra 041 - lotes 01 a 07, Quadra 052 - lotes 01 a 07, Quadra 052-A, Quadra 053, Quadra 054, Quadra 055 - lotes 01 a 05, 06-B e 10-B, Quadra 056 - lotes 01 a 07, Quadra 057, Quadra 058-A, Quadra 058, Quadra 059-A, Quadra 059 - lotes 01 a 10.

**SETOR 052** – *O perímetro que compreende entre o Setor 050, Setor 049, Setor 054, e Setor 058* - Quadra 007 - lotes 02 a 06-A, Quadra 008 - lotes 07-A, 08 a 11, Quadra 015 - lotes 06 a 10-A, Quadra 016 - lotes 01-A, 02 e 05-A, Quadra 023 - lotes 01 a 04, Quadra 025 - lotes 13 a 16-A.

**SETOR 053** – *O perímetro que compreende entre o Setor 051, Setor 058, Setor 055, e Fazenda Olenka* - Quadra 033 - lotes 07 a 09, Quadra 041 - lotes 01-A a 01-G, Quadra 052 - lotes 01-A a 01-G, Quadra 059 - lotes 01-A a 01-J, Quadra 032 - lotes 09 a 11, Quadra 042 - lotes 06 a 10, Quadra 051 - lotes 01-E, 05-E, 07 a 09, Quadra 060-B - lotes 11 a 20.

**SETOR 054** – *O perímetro que compreende entre o Setor 052, Setor 049, Setor 056, e Setor 58* - Quadra 008 - lotes 02 a 06-B e 07-B, Quadra 009 - lotes 02 a 11, Quadra 010 - lotes 02 a 10, Quadra 011 - lotes 07-A a 11, Quadra 012 - lotes 01-B, 06-A a 10-B, Quadra 013, Quadra 014, Quadra 015 - lotes 01-A a 05-B e 10-B, Quadra 025 - lotes 01-A a 07 e 16-B, Quadra 026 - lotes 01-A a 07, 08-B, e 11-B a 18, Quadra 27, Quadra 028 lotes 13 a 19.

**SETOR 055** – *O perímetro que compreende entre o Setor 053, Setor 058, Setor 057, e Fazenda Olenka* - Quadra 029 - lotes 12-A a 17, Quadra 030 - lotes 06 a 17, Quadra 031 - lotes 05 a 16, Quadra 032 - lotes 02 a 08, Quadra 042 - lotes 01 a 05, Quadra 043, Quadra 044, Quadra 045, Quadra 046 - lotes 06 a 10, Quadra 048 - lotes 06 a 10, Quadra 049, Quadra 050, Quadra 051 - lotes 01-A a 01-D e 02 a 05-D, Quadra 060-B - lotes 01 a 10, Quadra 060-A, Quadra 061, Quadra 062-B, Quadra 062-A, Quadra 063 - lotes 08 a 14-B.

**SETOR 056** – *O perímetro que compreende entre o Setor 054, Setor 049, Setor 001B, e Setor 058* - Quadra 001 - lotes 16 a 27-B, Quadra 011 - lotes 02 a 06, Quadra 012 - lotes 01-A, 02 a 05, Quadra 028 - lotes 01 a 07.

**SETOR 057** – *O perímetro que compreende entre o Setor 055, Setor 058, Setor 001, e Fazenda Olenka* - Quadra 029 - lotes 06 a 11, Quadra 046 - lotes 01 a 05, Quadra 048 lotes 01 a 05, Quadra 063 - lotes 01 a 07, Quadra 047 lotes 19 a 22 e 27 a 35.

**SETOR 058** – *O perímetro que compreende entre o Setor 048, Setor 050, Setor 052, Setor 054, Setor 056, Setor 001B, Setor 057, Setor 055, Setor 053 e Setor 051* - Quadra 020 lotes 08 a 11, Quadra 021 - lotes 08 a 12, Quadra 022 - lotes 08-A a 13, Quadra 023 - lotes 05 a 10, Quadra 025 - lotes 08 a 12, Quadra 026 - lotes 08-A, 09 a 11-A, Quadra 028 - lotes 08-A a 08-D e 12, Quadra 001 - lote 15, Quadra 029 - lotes 01 a 05, Quadra 030 - lotes 01-A, 02 a 05, Quadra 031 - lotes 01 a 04, Quadra 032 - lotes 01, 12 a 16, Quadra 033 - lotes 01 a 06, Quadra 034 - lotes 01 a 06, Quadra 035 lotes 01 a 06, Quadra 047 - lote 36.

**SETOR 059** – *O perímetro que compreende entre a Área do Aeroporto, Av. Amazonas, Rua Sabiá, e Rua Mutum* - Quadra 421, Quadra 422, Quadra 423, Quadra 424, Quadra 425, Quadra 426 e Quadra 427.

**SETOR 060** – *O perímetro que compreende entre a Rua Sabia, Setor 72, Setor 63, e Setor 074* - Quadra 359 - lotes 01-B e 10 a 16, Quadra 360 - lotes 01 a 05 e 08 a 12-B, Quadra 361 - lotes 01-A a 05 e 08 a 12-D, Quadra 362 - lotes 01-A a 05, 14-B, 15 e 16, Quadra 371-A - lotes 07 a 16, Quadra 371-B, Quadra 372-A, Quadra 372-B, Quadra 373-A, Quadra 373-B, Quadra 374-A, Quadra 374-B, Quadra 383-A - lotes 07 a 16, Quadra 383-B, Quadra 384-A, Quadra 384-B, Quadra 385-A, Quadra 385-B, Quadra 386-A, Quadra 386-B - lotes 01 a 04 e 11, 12, Quadra 395 - lotes 09 a 24, Quadra 396, Quadra 397, Quadra 398, Quadra 399 - lote 01, Quadra 408 - lotes 07 a 20, Quadra 409, Quadra 410, Quadra 411, Quadra 412 - lotes 01 a 09 e 16 a 19,

**SETOR 061** – *O perímetro que compreende entre a Rua Sabia, Setor 074, Setor 064, e Setor 077* - Quadra 363 - lotes 10 a 16, Quadra 364 - lotes 01 a 05 e 08 a 12-B, Quadra 365 - lotes 01 a 05 e 08 a 12-B, Quadra 366 - lotes 01 a 05 e 15, 16, Quadra 375 - lotes 06-B a 16, Quadra 376, Quadra 377, Quadra 378 - lotes 01-A a 08, 09-B, 14 a 18, Quadra 387, Quadra 388, Quadra 389, Quadra 390 - lotes 01 a 12 e 21 a 24, Quadra 400 - lotes 09 a 24, Quadra 401, Quadra 402, Quadra 403 - lotes 01-A a 12 e 20-B a 24, Quadra 413 lotes - 07 a 20, Quadra 414, Quadra 415, Quadra 416 - lotes 01-A a 10, 11-B, 16-B a 20.

**SETOR 062** – *O perímetro que compreende entre a Rua Sabiá, Setor 077, Setor 065, e Rua Mutum* - Quadra 367 - lotes 10 a 16, Quadra 368 - lotes 01 a 05 e 08 a 16, Quadra 369 - lotes 01 a 07 e 11 a 18-B, Quadra 370-A, Quadra 370-B, Quadra 370-C - lotes 01 a 09 e 15 a 25, Quadra 379 - lotes 09 a 24, Quadra 380, Quadra 381, Quadra 382-A, Quadra 382-B, Quadra 391 - lotes 09 a 24, Quadra 392, Quadra 393, Quadra 394-A, Quadra 394-B, Quadra 404 - lotes 01-B, 09 a 24, Quadra 405, Quadra 406, Quadra 407-A, Quadra 407-B, Quadra 417 - lotes 01-B, 06-B a 20, Quadra 418, Quadra 419, Quadra 420-A, Quadra 420-B.

**SETOR 063** – *O perímetro que compreende entre o Setor 060, Setor 072, Setor 066, e Setor 074* - Quadra 349 - lotes 01-A a 01-C e 10, Quadra 350 - lotes 01, 14-B a 16, Quadra 359 - lotes 07 a 09-B, Quadra 360 - lotes 06 e 07, Quadra 361 - lotes 06 a 07-B, Quadra 362 - lotes 07 a 08.

**SETOR 064** – *O perímetro que compreende entre o Setor 061, Setor 074, Setor 073, Setor 067, Setor 076 e Setor 077* - Quadra 351 - lotes 01-B, 14-A a 16, Quadra 352 - lotes 01 e 10, Quadra 353 lotes 01-A, 01-B e 10, Quadra 354 - lotes 01-A, 01-B e 08, Quadra 363 - lotes 07 a 09-B2, Quadra 364 - lotes 06 e 07, Quadra 365 - lotes 06 e 07, Quadra 366 - lotes 06-A a 08.

**SETOR 065** – *O perímetro que compreende entre o Setor 062, Setor 077, Setor 076, Setor 68 e Rua Mutum* - Quadra 355 - lotes 01-B, 01-C e 14 a 16, Quadra 356 lotes 01 e 12, Quadra 357 - lotes 01 e 12, Quadra 367 - lotes 06-B a 09, Quadra 368 - lotes 06 e 07, Quadra 369 - lotes 08 a 10-B, Quadra 370-C - lotes 10 a 14.

**SETOR 066** – *O perímetro que compreende entre o Setor 063, Setor 072, Setor 078 e Setor 073* - Quadra 309 - lotes 10 a 16, Quadra 310 - lotes 01-A a 05 e 08 a 12, Quadra 311 - lotes 01 a 05 e 08 a 12, Quadra 312 - lotes 01 a 05 e 11-B a 13, Quadra 321 - lotes 06-B a 16, Quadra 322, Quadra 323, Quadra 324 - lotes 01 a 08 e 15, 16, Quadra 333 - lotes 01-A,



07 a 16, Quadra 334, Quadra 335, Quadra 336 - lotes 01-A a 09-B e 14-B a 16-B, Quadra 345, Quadra 347, Quadra 348, Quadra 349 - lotes 02 a 09, Quadra 350 - lotes 02 a 08.

**SETOR 067** – O perímetro que compreende entre o Setor 064, Setor 073, Setor 079, e Setor 076 - Quadra 313 - lotes 09 a 15, Quadra 314 - lotes 01-A a 05 e 08 a 12, Quadra 315 - lotes 01-A a 05 e 08 a 12, Quadra 316 - lotes 01-A a 05 e 14-B a 16, Quadra 325, Quadra 326, Quadra 327, Quadra 328 - lotes 01-A a 08, 09-B, 14-B a 16-B, Quadra 337 - lotes 07 a 16, Quadra 338, Quadra 339, Quadra 340 - lotes 01-A 08 e 14-B a 16, Quadra 351 - lotes 07 a 13, Quadra 352 - lotes 02 a 09, Quadra 346, Quadra 353 - lotes 02 a 09, Quadra 354 - lotes 02 a 07 e Área Comunitária.

**SETOR 068** – O perímetro que compreende entre o Setor 065, Setor 076, Setor 079, e Rua Mutum - Quadra 317 - lotes 01-B, 10 a 16, Quadra 318-A - lotes 01 a 05 e 08 a 12, Quadra 318-B - lotes 01 a 05 e 08 a 12, Quadra 319-A - lotes 01 a 05 e 08 a 12, Quadra 319-B - lotes 01 a 05 e 08 a 12, Quadra 320-A - lotes 01 a 10 e 12 a 21, Quadra 320-B - lotes 01 a 10 e 12 a 21, Quadra 320-C - lotes 01 a 10 e 12 a 21, Quadra 329 - lotes 06-B a 16, Quadra 330-A, Quadra 330-B, Quadra 331-A, Quadra 331-B, Quadra 332-A, Quadra 332-B, Quadra 332-C, Quadra 341 - lotes 01-B, 07 a 16, Quadra 342, Quadra 343, Quadra 344-A, Quadra 344-B, Quadra 344-C, Quadra 355 - lotes 06-B a 13, Quadra 356 - lotes 02 a 11, Quadra 357 - lotes 02 a 11, Quadra 358.

**SETOR 069** – O perímetro que compreende entre o Setor 078, Setor 072, Setor 048 e Setor 073 - Quadra 272 - lotes 01-A e 01-B, Quadra 273 - lotes 01-B, 01-C, 06-B a 16, Quadra 274, Quadra 275 - lotes 01-A a 06 e 09-A a 13, Quadra 276 - lotes 01 a 03 e 09-B a 11, Quadra 278 - lotes 06-B a 16, Quadra 279, Quadra 280, Quadra 281 - lotes 01 a 08 e 15, 16, Quadra 286 - lotes 06-B a 16, Quadra 287, Quadra 288, Quadra 289 - lotes 01-A a 08 e 13, 14, Quadra 296 - lotes 06-B a 13, Quadra 297 - lotes 02 a 11, Quadra 298 - lotes 02-A a 11, Quadra 299 - lotes 02 a 08.

**SETOR 070** – O perímetro que compreende entre o Setor 079, Setor 073, Setor 048, e Setor 075 - Quadra 282 - lotes 07 a 16, Quadra 283 - lotes 01 a 05 e 08 a 11, Quadra 284 - lotes 01-A a 03 e 06, 07, Quadra 290 - lotes 01-B, 07 a 16, Quadra 291, Quadra 292, Quadra 293 - lotes 01-A a 08-B e 14-B a 16, Quadra 300 - lotes 04 a 10, Quadra 301 - lotes 02 a 11, Quadra 302 - lotes 02 a 11, Quadra 303 - lotes 02 a 05 e Áreas Comunitárias.

**SETOR 071** – O perímetro que compreende entre o Setor 079, Setor 075 e Setor 048 - Quadra 294 - lotes 09 a 13, Quadra 295 - lotes 01-A, 01-B, 02-A2 e 04-B, Quadra 304 - lotes 07 a 13, Quadra 305 - lotes 02 a 11, Quadra 306 - lotes 02 a 06 e 09 a 12-B, Quadra 307 - lotes 01-B a 04.

**SETOR 072** – O perímetro que compreende entre o Setor 048, Setor 085, Setor 069, Setor 078, Setor 066, Setor 063, Setor 060, Setor 059 e Av. Amazonas - Quadra 273 - lotes 01-A, 02 a 06-A, Quadra 278 - lotes 01 a 06-A, Quadra 286 - lotes 01 a 06-A, Quadra 296 - lotes 01 a 06-A, Quadra 309 - lotes 01 a 06-A, Quadra 321 - lotes 01 a 06-A, Quadra 333 - lotes 01-B a 06, Quadra 359 - lotes 01-A a 06, Quadra 371-A - lotes 01-A a 06, Quadra 383-A - lotes 01- a 06, Quadra 395 - lotes 01 a 08, Quadra 408 - lotes 01 a 06.

**SETOR 073** – O perímetro que compreende entre o Setor 074, Setor 063, Setor 066, Setor 078, Setor 069, Setor 048, Setor 70, Setor 79, Setor 067 e Setor 064 - Quadra 276 - lotes 07 a 09-A, Quadra 281 - lotes 09 a 14, Quadra 289 - lotes 09 a 12, Quadra 299 - lotes 09 a 15, Quadra 313 - lotes 06 a 11-A, Quadra 324 - lotes 09 a 14, Quadra 336 - lotes 09-A a 14-A, Quadra 350 - lotes 09 a 14-A, Quadra 282 - lotes 01 a 06, Quadra 290 - lotes 01-A a 06, Quadra 308, Quadra 300 - lotes 01 a 03 e 12 a 15, Quadra 313 - lotes 01 a 07, Quadra 337 - lotes 01 a 06, Quadra 351 - lotes 01-A, 02 a 06.

**SETOR 074** – O perímetro que compreende entre a Rua Sabiá, Setor 060, Setor 063, Setor 73, Setor 064, e Setor 061 - Quadra 362 - lotes 09 a 14-A, Quadra 386-B - lotes 05-A a 10, Quadra 399 - lote 02, Quadra 412 - lotes

10 a 15, Quadra 363 - lotes 01 a 06, Quadra 375 - lotes 01 a 06-A, Quadra 400 - lotes 01 a 08, Quadra 413 - lotes 01 a 05.

**SETOR 075** – O perímetro que compreende entre o Setor 079, Setor 070, Setor 048 e Setor 071 - Quadra 293 - lotes 09 a 14-A, Quadra 303 - lotes 04 e 05, Quadra 294 - lotes 01 a 04-B, Quadra 304 - lotes 02 a 06.

**SETOR 076** – O perímetro que compreende entre o Setor 077, Setor 064, Setor 067, Setor 079, Setor 068 e Setor 065 - Quadra 316 - lotes 10 a 14-A, Quadra 328 - lotes 09-A, 10 a 14-A, Quadra 340 - lotes 09 a 14-A, Quadra 317 - lotes 01-A, 02 a 05, Quadra 329 - lotes 01 a 06-A, Quadra 341 - lotes 01-A, 02 a 06, Quadra 355 - lotes 01-A, 02 a 06-A.

**SETOR 077** – O perímetro que compreende entre a Rua Sabiá, Setor 061, Setor 064, Setor 076, Setor 065, e Setor 062 - Quadra 366 - lotes 09 a 14, Quadra 378 - lotes 09-A, 10 a 13-B, Quadra 390 - lotes 13 a 20, Quadra 403 - lotes 13 a 20-A, Quadra 416 - lotes 11-A, 12 a 16-A, Quadra 367 - lotes 01 a 06-A, Quadra 379 - lotes 01 a 08, Quadra 391 - lotes 01 a 08, Quadra 404 - lotes 01-A, 02 a 08, Quadra 417 - lotes 01-A, 02 a 06-A.

**SETOR 078** – O perímetro que compreende entre o Setor 066, Setor 072, Setor 069, e Setor 073 - Quadra 296 - lotes 14 a 16, Quadra 297 - lotes 01-A, 01-B, 12-A, 12-B, Quadra 298 - lotes 01-A, 01-B e 12, Quadra 299 - lote 01, Quadra 311 - lotes 06 a 07-B, Quadra 310 - lotes 06-A1, 06-A2, 06-B, 07-A e 07-B, Quadra 309 - lotes 06-B a 09.

**SETOR 079** – O perímetro que compreende entre o Setor 067, Setor 068, Setor 76, Setor 073, Setor 070, Setor 075, Setor 071 e Rua Mutum - Quadra 300 - lote 11, Quadra 301 - lotes 01 e 12, Quadra 302 - lotes 01-A, 01-B e 12, Quadra 303 - lotes 01-A, 01-B, 06-A a 08, Quadra 304 - lotes 01, 14-A a 16, Quadra 305 - lotes 01-A, 01-B e 12, Quadra 306 - lotes 01 e 13, Quadra 307 - lotes 01-A, 14 a 22, Quadra 313 - lote 08, Quadra 314 - lotes 06-A a 07, Quadra 315 - lotes 06, 07-A e 07-B, Quadra 316 - lotes 06 a 09-B, Quadra 317 - lotes 06-A a 09-B, Quadra 318-A - lotes 06 e 07, Quadra 318-B - lotes 06 e 07, Quadra 319-A - lotes 06 e 07, Quadra 319-B - lotes 06 e 07, Quadra 320-A - lotes 11 e 22, Quadra 320-B - lotes 11 e 22, Quadra 320-C - lotes 11 e 22.

**SETOR 080** – O perímetro que compreende entre a Av. Brasil, Av. Ernesto Varnier, Rua São Paulo e Av. Mato Grosso localizadas dentro do Perímetro Urbano do Loteamento Marechal Rondon, Quadra 001, Quadra 002, Quadra 003, Quadra 004, Quadra 005, Quadra 006, Quadra 007, Quadra 008, Quadra 009, Quadra 010, Quadra 011, Quadra 012, Quadra 013, Quadra 014, Quadra 015, Quadra 016, Quadra 017-A, Quadra 017-B, Quadra 018, Quadra 019.

**SETOR 081** – Lotes Industriais partindo da divisa das Chácaras da Avenida Florianópolis e Rua Leonel Rissieri Calcagnotto com a Av. Olacyr Francisco de Moraes/BR 364, situados no perímetro urbano, sentido Campo Novo do Parecis/Tangará da Serra, lado direito e esquerdo. O perímetro que compreende entre o Setor 02, Setor 045, Setor 082, Setor 087. Corresponde a Quadra 433 - lotes 01, 02-A, 02-B, 02-C ao lote 11, área do Parque de Exposição, Quadra 429 - lotes 01 a 04, Quadra 431 - lotes 01 ao 06, ÁREA A1, Quadra 432 - lotes 01 a 04, Quadra 435 - lotes 01 a 08, Quadra 436 - lotes 01 a 09, Quadra 440 - lote 01, Quadra 437- lote 01 e Quadra 439- lote 01.

**SETOR 082** – Loteamento denominado área industrial Pindorama - Quadra 437 - Lotes 02 a 09, Quadra 439 - Lotes 02 a 16, Quadra 436 - Lotes 01 e 02.

**SETOR 083** – Lotes industriais partindo das extremidades dos loteamentos Olenka e Jardim Alvorada as margens da Olacyr Francisco de Moraes/BR 364, situados no perímetro urbano, sentido Campo Novo do Parecis/Brasnorte, lado direito e esquerdo.

**SETOR 084** – Lotes industriais partindo das extremidades dos loteamentos patrimônio de Campo Novo e Nossa Senhora Aparecida as margens da Rodovia MT 235, situados no perímetro urbano, sentido Campo Novo do Parecis/São Jose do Rio Claro, lado direito e esquerdo.

**SETOR 085** – Lotes industriais as margens Av. Amapá/Rua Frei Galvão, situados no perímetro urbano - sentido rua Marechal Rondon ao cemitério municipal de Campo Novo do Parecis.

**SETOR 086** – Lotes industriais partindo das extremidades do loteamento patrimônio de Campo Novo - Fase II as margens da Rodovia MT 235, situados no perímetro urbano, sentido Campo Novo do Parecis/Sapezal, lado direito e esquerdo.

**SETOR 087** – O perímetro compreendido entre as áreas localizadas dentro do perímetro urbano, que fazem divisas com os loteamentos regularizados, não mencionadas nos Setores 01 a 86.

**SETOR 088** - O perímetro compreendido entre setor 83, 86 e 87

**SETOR 089**- O perímetro compreendido entre setor 81 e 87

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** N. ZABOOSTKY

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gás para cozinha, refrigerante, água e gelo para atender as necessidades das secretarias municipais.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.550,0000

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.970, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

REVOGA O § 1º DO ART. 23 DA LEI Nº 1.949, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o § 1º do art. 23 da Lei nº 1.949, de 3 de outubro de 2018.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**

**Secretário Municipal de Administração**

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.971, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

ESTABELECE OS LIMITES MÁXIMOS DA INTENSIDADE DA EMISSÃO SONORA, CRIA MEDIDAS DE CONTROLE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º.** Esta lei estabelece regras de controle e fiscalização dos limites máximos de poluição sonora em face da necessidade de preservação do bem-estar social e o sossego público.

**Art. 2º.** Esta Lei regulamenta os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no âmbito do municipal.

**Art. 3º** É vedado produzir por qualquer fonte ou atividades ruídos ou sons superiores aos níveis máximos de intensidade fixados nesta Lei.

#### CAPÍTULO II

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 4º.** Para efeito desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

I – poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida o disposto nesta Lei;

II – atividades potencialmente poluidoras: atividades suscetíveis de produzir ruído nocivo ou incomodativo para os que habitem, trabalhem ou permaneçam nas imediações de onde decorre;

III – atividades ruidosas temporárias: atividades ruidosas que assumem caráter não permanente, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos festas ou outros eventos de diversão, feiras, mercados, etc;

IV – ruído de vizinhança: todo ruído não enquadrável em atos ou atividades sujeitas a regime específico no âmbito do presente dispositivo legal, associado ao uso habitacional e às atividades que lhe são inerentes, produzindo em lugar público ou privado, diretamente por alguém ou por intermédio de outrem, ou de dispositivo à sua guarda, ou de animal colocado sob a sua responsabilidade que, pela duração, repetição ou intensidade do ruído, seja suscetível de atentar contra a tranquilidade da vizinhança ou a saúde pública;

V – meio ambiente: é o conjunto formado pelo meio físico e os elementos naturais, sociais e econômicos nele contidos;

VI – som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16Hz (dezesseis hertz) a 20kHz (vinte quilohertz), e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

VII – ruído: qualquer som ou vibração que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produza efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais;

VIII – distúrbio por ruído ou distúrbio sonoro é qualquer som que:

- a) ponha em perigo ou prejudique a saúde de seres humanos ou animais;
- b) cause danos de qualquer natureza à propriedade pública ou privada;
- c) possa ser considerado incômodo ou ultrapasse os níveis máximos fixados nesta Lei;

IX – ruído impulsivo: ruído que contém impulsos, que são picos de energia acústica com duração menor do que 1s (um segundo) e que se repetem em intervalos maiores do que 1s (um segundo);

X – ruído com componentes tonais: ruído que contém tons puros, como o som de apitos ou zumbidos;

XI – ruído de fundo: todo e qualquer som que seja emitido durante um período de medições sonoras e que não seja objeto das medições;

XII – nível de pressão sonora equivalente – LAeq: nível obtido a partir do valor médio quadrático de pressão sonora (com ponderação A) referente a todo o intervalo de medição que pode ser calculado conforme anexo A da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10.151;

XIII – limite real da propriedade: aquele representado por um plano imaginário que separa o imóvel de uma pessoa física ou jurídica do de outra ou de área, vias ou equipamentos públicos;

XIV – horário diurno: o período do dia compreendido entre as sete horas e as vinte e duas horas;

XV – horário noturno: o período compreendido entre as vinte e duas horas e as sete horas do dia seguinte ou, nos domingos e feriados, entre as vinte e duas horas e as oito horas;

XVI – horário intermediário: o período do dia compreendido entre as dez horas e vinte e duas horas;

XVII – fonte móvel de emissão sonora: qualquer veículo em que se instale equipamento de som ou de amplificação sonora.

### CAPÍTULO III

#### DOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA E SUAS MEDIÇÕES

**Art. 5º.** O nível máximo de pressão sonora permitido em ambientes internos e externos e os métodos utilizados para sua medição e avaliação são os estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 10.151 e ABNT 10.152.

§1º. Os níveis de pressão sonora deverão permanecer dentro dos limites de 60 (sessenta) decibéis no período diurno, 50 (cinquenta) decibéis no período intermediário e 40 (quarenta) decibéis no período noturno.

§2º. Os níveis de pressão sonora deverão ser medidos de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10.151.

§3º. Quando a fonte emissora estiver em uma zona de uso e ocupação diversa daquela de onde proceder à reclamação de incômodo por suposta poluição sonora, serão considerados os limites de emissão estabelecidos nesta Lei para a zona de onde proceder a reclamação.

§4º. Escolas, creches, bibliotecas, hospitais, ambulatórios, casas de saúde ou similares deverão providenciar devido tratamento acústico visando isolamento do ruído externo, para adequação do conforto acústico, conforme os níveis estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10.152.

§5º. Quando o nível de pressão sonora proveniente do tráfego ultrapassar os padrões fixados por esta Lei caberá ao órgão responsável pela via buscar, com a cooperação dos demais órgãos competentes, os meios para controlar o ruído e eliminar o distúrbio.

§6º. Independentemente do ruído de fundo, o nível de pressão sonora proveniente da fonte emissora não poderá exceder os níveis fixados de 80 decibéis.

**Art. 6º.** É vedado o uso de fonte móvel de emissão sonora, buzinas, sinais de alarmes e outros equipamentos similares em área estrita ou predominantemente residencial ou próximo a hospitais, pronto-socorros, posto de saúde, sanatórios, clínicas, igrejas, prédios públicos, escolas e bibliotecas.

§1º. O Executivo Municipal implantará sinalização de silêncio nas proximidades de hospitais, pronto-socorros, postos de saúde, sanatórios, escolas, igrejas, prédios públicos, bibliotecas.

§2º. Os veículos automotores e os carros de som submetem-se aos limites de emissão sonora especificados no parágrafo primeiro do art. 5º desta Lei.

**Art. 7º.** Os níveis de pressão sonora provocados por máquinas e aparelhos utilizados nos serviços de construção civil não poderão exceder os limites máximos estabelecidos nesta Lei.

§1º. Os serviços de construção civil, mesmo quando de responsabilidade de entidade pública, dependem de autorização prévia do órgão competente quando executados:

I – em domingos e feriados, em qualquer horário;

II – em dias úteis, no horário noturno, observado o disposto nos parágrafos seguintes;

§2º. As atividades relacionadas com construção civil, reformas, consertos e operações de carga e descarga não passíveis de confinamento ou que, apesar de confinadas, ultrapassem o nível de pressão sonora máximo para elas admitida somente podem ser realizadas no horário de sete a dezoito horas, se contínuas, e no de sete a dezenove horas, se descontínuas, de segunda a sábado.

§3º. As atividades mencionadas no parágrafo anterior somente podem ser realizadas aos domingos e feriados mediante licença especial, com discriminação de horários e tipos de serviços passíveis de serem executados.

§4º. Os veículos de propaganda eleitoral deverão ser licenciado pela Justiça Eleitoral e deverão ser enquadrados no limite máximo de ruído permitido nesta Lei, e poderão transitar somente nos horários diurno.

§5º. As restrições referidas neste artigo não se aplicam às obras e aos serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, de acidentes graves ou de perigo iminente à segurança e ao bem-estar públicos, bem como ao restabelecimento de serviços públicos essenciais de energia elétrica, telefone, água, esgoto e sistema viário.

**Art. 8º.** Não se inclui nas proibições impostas pelo art. 6º a emissão de sons e ruídos produzidos:

I – por sirenes ou aparelhos de sinalização sonora utilizados por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas policiais;

II – por explosivos utilizados em pedreiras e em demolições, desde que detonados no período diurno e com a devida licença dos órgãos ambiental e administrativo competentes.

**Art. 9º.** Os níveis de pressão sonora produzidos pelo funcionamento de veículos automotores e os produzidos no interior de ambientes de trabalho obedecem às normas expedidas pelos órgãos federais competentes.

**Art. 10.** Os equipamentos de medição (medidos de nível de pressão sonora e calibrador) devem ser calibrados regularmente pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração – RBC, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10.151.

### CAPÍTULO IV

#### DAS AUTORIZAÇÕES

**Art. 11.** Dependem de prévia autorização do órgão competente da Administração Pública, desde que não ultrapassem o limite máximo permitido, especificados no § 1º do art. 5º desta Lei:

I – a obtenção de alvarás – mediante licença específica – para atividades potencialmente poluidoras;

II – a utilização dos logradouros públicos para:

a) o funcionamento de equipamentos de emissão sonora, fixos ou móveis, para quaisquer fins, inclusive propaganda ou publicidade;

b) a queima de fogos de artifício;

c) outros fins que possam produzir poluição sonora, tais como: festas de escolas, festas de igreja, bailes, boates, campeonatos de som automotivos, festa de pecuária, shows, bailes, feiras, reunião dançante, matinê, sa-rau, premiações de bingo, sorteio de rifas, instalações de circo, parques de diversões; d) as autorizações específicas devem conter o horário estabelecido para a realização do evento não podendo ultrapassar em uma hora, tais como: propaganda de evento nos cruzamentos de avenidas.

**Art. 12.** Os ambientes internos de quaisquer estabelecimentos, exceto os de natureza religiosa, no caso de atividades sonoras potencialmente poluidoras, devem receber tratamento acústico nas instalações físicas locais para que possam atender aos limites de pressão sonora estabelecidos nesta Lei.

§1º. A concessão ou a renovação de licença ambiental ou alvará de funcionamento estão condicionadas à apresentação de laudo técnico que comprove tratamento acústico compatível com os níveis de pressão sonora permitidos nas áreas em que os estabelecimentos estiverem situados.

§2º. É vedada a utilização de alto-falante que direcionem o som exclusivamente para ambiente externo.

**Art. 13.** Em caso de comprovada poluição sonora, os técnicos do órgão competente, no exercício da ação fiscalizadora, terão livre acesso às dependências onde estiverem instaladas as fontes emissoras.

## CAPÍTULO V

### DAS PROIBIÇÕES ESPECÍFICAS

**Art. 14.** São expressamente proibidos, independentemente da medição do nível sonoro, os ruídos produzidos por veículos com o equipamento de descarga aberto ou silencioso adulterado ou defeituoso.

Parágrafo único. Serão penalizadas como co-infratores e sofrerão as mesmas penalidades do usuário do veículo empresas que instalem em veículos automotores, silenciosos adulterados e ou fora das especificações dos fabricante de motos, automóveis, e ou caminhões.

## CAPÍTULO VI

### DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

**Art. 15.** As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e as demais normas dela decorrentes fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da obrigações de cessar a infração e de outras sanções cíveis e penais:

I – advertência por escrito, na qual deverá ser estabelecido prazo para o tratamento acústico quando for o caso;

II – multa;

III – embargo de obra ou atividade;

IV – interdição parcial ou total do estabelecimento ou da atividade poluidora;

V – apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

VI – suspensão parcial ou total de atividades poluidoras;

VII – intervenção em estabelecimento;

VIII – cassação de alvará de funcionamento do estabelecimento;

IX – restritiva de direitos.

§1º. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão, aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§2º. A advertência poderá ser aplicada com fixação do prazo para que seja regularizada a situação, sob pena punição mais grave.

§3º. É obrigatória aplicação de multa pelo agente fiscalizador se constatar que o infrator for reincidente ou se o infrator opuser embaraços à ação fiscalizadora.

§4º. A apreensão referida no inciso V do *caput* obedecerá ao disposto em regulamentação específica. (art. 228, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

§5º. As sanções indicadas nos incisos IV e VII do *caput* serão aplicadas quando o produtor, a obra, a atividade ou o estabelecimento não obedecerem às prescrições legais ou regulamentares.

§6º. A intervenção ocorrerá sempre que o estabelecimento estiver funcionando sem a devida autorização ou em desacordo com a autorização concedida.

§7º. As sanções restritivas de direito são:

I – suspensão do registro, licença ou autorização;

II – cancelamento de registro, licença ou autorização;

III – perda ou restituição de incentivos e benefícios fiscais;

IV – proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até três anos;

V – apreensão da habilitação, quando reincidente, em virtude da falta grave corresponde a 5 (cinco) pontos cada infração na carteira de habilitação, assim ultrapassando os 7 (sete) pontos permitidos e o imediato encaminhamento para a autoridade de trânsito para as providências necessárias.

**Art. 16.** Os valores arrecadados em razão da aplicação de multa por infrações ao disposto nesta Lei serão revertidos ao Fundo de Saúde do Município e serão utilizados para orientação, aquisição de placas educativas.

**Art. 17.** Para efeito das aplicações das penalidades, as infrações aos dispositivos desta Lei classificam-se em:

I – leves: aquela em que o infrator for beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II – graves: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

III – muito grave: aquela em que forem verificadas duas circunstâncias agravantes;

IV – gravíssimas: aquelas em que for verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes ou em caso de reincidência.

**Art. 18.** A pena de multa consiste no pagamento dos valores correspondentes seguintes:

I – nas infrações leves, de mínimo 1 (uma) ao limite de 2 (duas) Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis;

II – nas infrações graves, de mínimo 2 (duas) ao limite de 4 (quatro) Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis;

III – nas infrações muito graves, de mínimo 4 (quatro) ao limite de 6 (seis) Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis;

IV – nas infrações gravíssimas, de mínimo 6 (dez) ao limite de 8 (oito) Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

§1º. A multa poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor, se o infrator se comprometer mediante acordo escrito, a tomar medidas efetivas necessárias para evitar a continuidade dos fatos que lhe deram origem, cassando-se a redução, com a consequente pagamento integral da multa, se essas medidas ou seu cronograma não forem cumpridos.

§2º. Será utilizado o valor da Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis disposto no Decreto nº 175, de 15 de dezembro de 2017, ou alterações posteriores.

**Art. 19.** Para imposição da pena e gradação da multa, a autoridade fiscalizadora observará:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde e o meio ambiente;

III – a natureza da infração e suas consequências;

IV – o porte do empreendimento;

V – os antecedentes do infrator quando às normas ambientais;

VI – a capacidade econômica do infrator.

**Art. 20.** São circunstâncias atenuantes:

I – arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação significativa da poluição ocorrida;

II – se o infrator é primário e a falta cometida é de natureza leve;

III – se a infração se dar do exercício de atividades sociais ou beneficentes.

**Art. 21.** São circunstâncias agravantes:

I – ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

- II – o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
- III – ter a infração consequência grave à saúde pública ou ao meio ambiente;
- IV – se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública ou ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;
- V – ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;
- VI – haver consequência de efeitos sobre a propriedade de terceiros.

§1º. A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo.

§2º. No caso de infração continuada caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

**Art. 22.** A autoridade fiscalizadora que tiver conhecimento de infrações a esta Lei diretamente ou mediante denúncia, é obrigada a promover a sua apuração imediata, sob pena de co-responsabilidade.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** Os padrões adotados nesta Lei devem ser revistos a cada dois anos, a fim de incorporar novos conhecimentos nacionais e internacionais, quando necessários.

**Art. 24.** Os estabelecimentos comerciais em que os níveis de pressão sonora ultrapassem 80 dB(A) em ambiente interno deverão informar aos usuários os possíveis danos à saúde humana relacionados à poluição sonora.

**Parágrafo único.** As informações deverão constar em placa afixada em local de visibilidade imediata, com os dizeres explicitados.

**Art. 25.** Os estabelecimentos comerciais destinados para eventos, em que os níveis de pressão ultrapassem 80 dB(A) em ambiente interno deverão providenciar em no prazo de 30 (trinta) dias o devido sistema acústico, para que não ultrapasse o nível sonoro, externo, estabelecido no parágrafo primeiro do art. 5º desta Lei.

**Art. 26.** A autoridade pela fiscalização destas normas, deixando de fazê-lo de ofício ou quando solicitado, incorrerá nas penalidades previstas no art. 319 do Código Penal Brasileiro – CPB, bem como da instauração do competente procedimento administrativo para apuração da omissão e consequente processamento.

**Art. 27.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 28.** Revogam-se disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**

**Secretário Municipal de Administração**

## DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.972, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.814, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE REPASSE E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - PDDEM E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 6º da Lei 1.814, de 2015, assim:

*“Art. 6º. Os recursos financeiros do PDDEM serão repassados em duas parcelas anuais, a primeira no primeiro dia útil de março e a segunda no primeiro dia útil de julho de cada ano.”*

*§ 1º. Os valores serão repassados através de depósito em conta corrente aberta especificamente para essa finalidade pela Associação de Pais e Professores - APP.*

*§ 2º. A assistência financeira de que trata esta lei correrá por conta de dotação orçamentária específica constante da Lei Orçamentária Anual. (NR)*

*§3º. Os repasses ficarão condicionados à prestação de contas da utilização dos valores recebidos na parcela anterior pelas escolas beneficiadas diretamente na Secretaria de Educação.” (NR)*

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 7º da Lei 1.814, de 2015, assim:

*“ Art. 7º. Será repassados em cada parcela o valor de R\$ 21,10 (vinte e um reais e dez centavos) por aluno matriculado no Censo Escolar do ano anterior, para as Escolas Municipais, distribuídos na forma de Decreto, expedido pelo Prefeito Municipal.*

*Parágrafo único. Os valores das parcelas dos recursos financeiros do PDDEM serão atualizados anualmente mediante decreto do chefe do Poder Executivo.” (NR)*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**

**Secretário Municipal de Administração**

## DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.973, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.902/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I do art. 5º da Lei nº 1.902, de 21.12.2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 5º. ....*

*I - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 5.5% (cinco*



inteiros e cinco décimos por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei.” (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 628, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

| SERVIDORA                                         | %   | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA<br>Matrícula nº 2392 | 20% | I – dar suporte administrativo e técnico nas atividades de convênios desde a elaboração de proposta até a prestação de contas;<br>II – atender usuários fornecendo e recebendo informações;<br>III – tratar de documentos variados cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;<br>IV – preparar relatórios e planilhas;<br>V – verificar prazos estabelecidos;<br>VI – localizar processos;<br>VII – encaminhar protocolos internos;<br>VIII – atualizar cadastros;<br>IX – expedir ofícios e memorandos;<br>X - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;<br>XI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;<br>XII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;<br>XIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação. |

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA INVIOÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo prefeito RAFAEL MACHADO, CPF 929.162.010-68, RG 5060425773 SSP/RS, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Alvorada, Campo Novo do Parecis.

**Contratada:** Inviolável Campo Novo Monitoramento de Alarmes Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.413.483/0001-03, Inscrição Estadual nº 13303927-7, estabelecida na Rua Porto Velho, nº 290-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada pelo Senhor **Fernando Alves dos Santos**, portador do RG nº 1215081-9 SSP/PR, e CPF nº 816.675.401-06.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração do nome do ponto Escola Municipal de Educação Infantil Ma-

rechal Rondon para Escola Municipal de Educação Infantil Maria Dolores Backes Funk.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de dezembro de 2018.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 06/2018**, destinada à contratação de empresa especializada para realização de demolição e construção de ponte sobre o Rio Cravari. Foi **ANULADA**. Os motivos da anulação constam nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de dezembro de 2018.

**Leandro Nery Varaschin**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2018**

**Concedente:** Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ nº. 19.076.886/0001-85.

**Proponente:** Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, inscrita no CNPJ nº. 37.501.038/0001-58.

**Objeto:** O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do PROJETO MANUTENÇÃO DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES – PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES, REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO, 13º SALÁRIO E FÉRIAS.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 19/12/2018 até o dia 17/02/2019.

**Valor:** Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R\$ 99.960,14 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos).

**Dotação:** As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1073 – 11.002.08.243.0046.2129.3.3.50.43.00.00.00 no exercício de 2018.

**Assinatura:** 19 de dezembro de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 096/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

**RESOLUÇÃO Nº 096/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de Dezembro de 2018, dispõe sobre os assuntos:

**CONSIDERANDO:**

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de

2010; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 06 de Dezembro de 2018 na Ata nº 0102/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º – NOMEAR/DESIGNAR** o gestor para a celebração de parceria referente ao PROJETO MANUTENÇÃO DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES da ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES entre a Prefeitura Municipal de Campo Verde e a Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, conforme abaixo:

LUIZ RICARDO DE SOUZA, portadora do RG nº 18198171 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 025.456.301-52, Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 212, Bairro São Lourenço, Campo Verde-MT, telefone 66-98117-9816, e-mail: ricardosouza.cve@gmail.com.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 11 de Dezembro de 2018.

**André Régis Tavares Novais**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 020/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 020/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **T. F. GUIMARÃES FIGUEIRA E CIA LTDA, CNPJ Nº 19.384.526/0001-40**, modalidade **DISPENSA Nº 020/2018 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Processo nº 3123/2018, no valor de **R\$ 307.777,14 (trezentos e sete mil setecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos)**. Demais informações: E-mail:compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 19 de dezembro de 2018.

**Ana Carolina S. Braga Blume**

**Presidente da CPL**

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando que houve um equívoco no envio da Publicação da Decisão do Prefeito, e que tal publicação poderá acarretar maiores prejuízos a empresa penalizada faz-se a necessidade de publicar esta errata. Passando a ser:

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Campo Verde-MT, 18 de dezembro de 2018.

*Referência: Processo Administrativo 029/2018 – Aplicação de PENALIDADE – MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI.*

#### DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento que tenho quanto a situação fática referente a entrega dos itens contido na Ata de Registro de Preços nº 160/2018, firmado com a empresa MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Regularmente notificada, a empresa apresentou defesa prévia.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e em lei.

#### É o relato do essencial.

#### Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo, mas, entretanto, não deixou de cumprir com a sua obrigação principal, qual seja, a entrega do veículo ao Município.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, seguindo o rol do art. 87 da lei de licitações, entendo necessária a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguinte penalidade ao CONTRATADO;

a) **Penalidade de Advertência**, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Às providências.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 09/2018**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 09/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 86.729.324/0002-61, **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/MEC, PARA A AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR**, no valor de **R\$ 70.520,82 (setenta mil quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)**. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 19 de dezembro de 2018.

**Ana Carolina S. Braga Blume**

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COOPERAÇÃO MUTUA Nº 018/2016**

**Cooperante:** Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88.

**Cooperado:** SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE/MT - SISPCAMP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.644.288/0001-16

**Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 018/2016 até o dia 31 de dezembro de 2019, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

**Assinatura:** 19 de dezembro de 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 021/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 021/2018**

**Contratante:** MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950.495/0001-88.

**Aderente:** E. DE FÁTIMA DUARTE ME, inscrito no CNPJ 30.023.502/0001-07.

**Médico Credenciado:** ELIANE DE FÁTIMA DUARTE.

**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

**Vigência:** 08/01/2019.

**Assinatura:** 18/09/2018.

**Contratante:** MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950.495/0001-88.

**Aderente:** E. DE FÁTIMA DUARTE ME, inscrito no CNPJ 30.023.502/0001-07.

**Médico Credenciado:** ELIANE DE FÁTIMA DUARTE.

**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

**Vigência:** 08/01/2019.

**Assinatura:** 18/09/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2018.**

**ESPÉCIE:** Serviços.

**OBJETO:** construção da Unidade Escolar 15 de Outubro, conforme projetos, planilhas, memoriais e demais documentos constantes do processo licitatório.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 390.047,35 (trezentos e noventa mil, quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 08 - Secretaria Municipal de Educação;

**Unidade:** 01 – Departamento de Educação;

**Centro de Custo:** 8171 – Escola Municipal 15 de Outubro;

**Despesa:** 679 – 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 – Obras e Instalações.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias;

**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias;

**VINCULAÇÃO:** Tomada de Preços nº 13/2018, Processo Administrativo nº 154/2018, Processo de Compra nº 153/2018.

**ASSINAM:** JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MILANI & MACHADO LTDA ME, CNPJ: 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

**LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 14/2018 AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 14/2018, para credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde – Clínicos Gerais – Pessoas Físicas para realização de plantões presenciais e sobre aviso no Hospital Municipal Leocyr Lazarette., nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: 1) Daltiane Almeida Bungenstab Piovezan, CPF/MF nº 009.025.681-67, 2) Domar Cunha da Silva, CPF/MF nº:939.487.272-87.

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 19 de dezembro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Decreto nº 009/2018

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 73/2018**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

**Objeto:** Aquisição de prestação de serviços especializado em confecção e instalação de ponto de parada de ônibus para o nosso Município.

**Contratado:** Sergio Daniel Possamai. CNPJ/MF nº 30.468.495/0001-64.

**Valor global:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 33/2017.

**Dispensa de Licitação:** 73/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com

a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 17 de dezembro de 2018.

**Rosinéia Rodrigues Ramos Silva**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

##### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2018

Canabrava do Norte, 19 de dezembro de 2018.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT;**

**CONTRATADA: CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.178.900/0001-29, sediada na Rua 19 de Dezembro, 1362, Sala 01, Centro, Ibiporã-PR, CEP: 86.200-000;**

**CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018;**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2018;**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018;**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, Vila São João, Canabrava do Norte – MT, representada pelo seu Prefeito, **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Art. 13, Parágrafo Único, bem como do que consta as Cláusulas Contratuais da Ata de Registro de Preços acima identificada, **NOTIFICAR** a empresa **CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.178.900/0001-29, sediada na Rua 19 de Dezembro, 1362, Sala 01, Centro, Ibiporã-PR, CEP: 86.200-000**, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 050/2018. A referida Ata de Registro de Preços foi encaminhada para a empresa no dia 08/11/2018, através do E-mail: patriota.nelson@hotmail.com, procurador da empresa e do E-mail: cirurgicaibipora@gmail.com. Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a assinatura no prazo de 05 (cinco) dias, serão aplicadas as medidas impostas no art. 13, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 7.892/2013.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT

#### ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 010/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 010/2018, de 19 de dezembro de 2018

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a necessidade de aprovar:

RESOLVE:

Artigo 1º - Apreciação e Aprovação da PROGRAMAÇÃO ANUAL DE AÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Homologar a Resolução CMS, 010/2018, 19 de dezembro de 2018

**JUNIEL ALVES CORREIA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Canabrava do Norte - MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

##### SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 029/2018, firmado com **V.L.B BORGES-ME** para a realização de transporte escolar.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **V.L.B BORGES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.124.997/0001-78, estabelecida na BR 158 KM20, Zona Rural, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANDA LUCIA BENEDITO BORGES**, RG nº 22418390 SSP/MT e CPF nº 120.044.628-33, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 029/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

**1.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 01 de Março de 2019.**

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e conforme cláusula sexta, inciso 6.1 do contrato.**

**3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da necessidade de emissão de notas fiscais dos serviços prestados durante o mês de Dezembro/2018 que serão somente liquidados e pagos no exercício de 2019, justificando assim a prorrogação da vigência.**

##### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.**

**4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.**

Canarana – MT, 18 de Dezembro de 2018.

|                                                                                       |                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b><br>Prefeito Municipal de Canarana<br>CONTRATANTE | <b>V.L.B BORGES-ME</b><br>Vanda Lucia Benedito Borges<br>Empresária<br>CONTRATADA |
| <b>FISCAL DO CONTRATO</b><br><b>JOAQUIM VALDEVINO FABIO</b>                           |                                                                                   |

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alessandro Ap. M. Ubeda**

CPF nº. 032.873.561-27 CPF nº. 695.236.149-91

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 020/2018, firmado com a empresa **MEI - ALCECIONE GOMES PEREIRA 32756020125** para prestação de serviços especializados em publicações de matérias e demais atos de interesse do município na mídia virtual.



Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **MEI - ALCECIONE GOMES PEREIRA 32756020125**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.440.876/0001-05, estabelecida na Cidade de Canarana, estado de Mato Grosso, Rua YUCUMÃ nº 21, Bairro Nova Canarana, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALCECIONE GOMES PEREIRA**, CPF nº 327.560.201-25, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 020/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato **pelo período de 11 (onze) meses, passando a expirar em 26/11/2019**, ou até a realização de um novo processo.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1** – O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, valor este equivalente a 11 (onze) parcelas no valor mensal de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

#### CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante e a empresa irá manter os preços ofertados em janeiro de 2018.

**3.2** - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira, inciso 3.1 do referido Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

**5.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 19 de Dezembro de 2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Contratante

**MEI-ALCECIONE GOMES PEREIRA 32756020125**

**ALCECIONE GOMES PEREIRA**

CONTRATADA:

#### FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ assinatura: \_\_\_\_\_  
ra: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ assinatura: \_\_\_\_\_  
ra: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 158/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 158/2018, firmado com **ATV PRODUCOES E EVENTOS LTDA** para a realização de eventos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ATV PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 17.155.213/0001-95, estabelecida à RUA NIGERIA, nº 294, Bairro PINEVILLE, na cidade de **PINHAIS-PR**, representada neste ato Valdir Kertelt, Cédula de Identidade nº 6280008-9, portador do CPF 882.626.509-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 158/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

**1.1** – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **29 de Junho de 2019**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**3.2** – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

**4.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 17 de Dezembro de 2018.

|                                                                                       |                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b><br>Prefeito Municipal de Canarana<br>CONTRATANTE | <b>ATV PRODUCOES E EVENTOS LTDA</b><br>Valdir Kertelt<br>Sócio Diretor (proprietário)<br>CONTRATADA |
| FISCAL DO CONTRATO                                                                    |                                                                                                     |

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 032/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 032/2018, firmado com **MEI-EDEMAR BIGUELINI 46070303172** para a realização de transporte escolar.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MEI-EDEMAR BIGUELINI 46070303172**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.691.875/0001-33, estabelecida na Rua Palmeira das Missões, 95, Bairro Nova Canarana, Cidade Canarana-MT, CEP 78.640-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Edemar Biguelini, RG nº 3035710122 SSP/RS e CPF nº 460.703.031-724, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 032/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES**

**1.1** – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o dia **01 de Março de 2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e conforme cláusula sexta, inciso 6.1 do contrato.

**3.2** – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da necessidade de emissão de notas fiscais dos serviços prestados durante o mês de Dezembro/2018 que serão somente liquidados e pagos no exercício de 2019, justificando assim a prorrogação da vigência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

**4.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 18 de Dezembro de 2018.

|                                                                                       |                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b><br>Prefeito Municipal de Canarana<br>CONTRATANTE | <b>MEI-EDEMAR BIGUELINI 46070303172</b><br>EDEMAR BIGUELINI<br>Empresário<br>CONTRATADA |
| <b>FISCAL DO CONTRATO</b><br><b>JOAQUIM VALDEVINO FABIO</b>                           |                                                                                         |

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 031/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 031/2018, firmado com **MEI-VIVALDO FERREIRA DE MORAIS 14110822149** para a realização de transporte escolar.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MEI-VIVALDO FERREIRA DE MORAIS 14110822149**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.017.583/0001-30, estabelecida na cidade de Canarana –MT à Rua Guarita nº 964, Bairro Nova Canarana, CEP 78.640,00, neste ato representada por **VIVALDO FERREIRA DE MORAIS**, Carteira de Identidade nº. 520529 SSP/MT e CPF nº 141.108.221-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 031/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES**

**1.1** – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o dia **01 de Março de 2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e conforme cláusula sexta, inciso 6.1 do contrato.

**3.2** – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da necessidade de emissão de notas fiscais dos serviços prestados durante o mês de Dezembro/2018 que serão somente liquidados e pagos no exercício de 2019, justificando assim a prorrogação da vigência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

**4.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 18 de Dezembro de 2018.

|                                                                                       |                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b><br>Prefeito Municipal de Canarana<br>CONTRATANTE | <b>MEI-VIVALDO FERREIRA DE MORAIS 14110822149</b><br>VIVALDO FERREIRA DE MORAIS<br>Empresário<br>CONTRATADA |
| <b>FISCAL DO CONTRATO</b><br><b>JOAQUIM VALDEVINO FABIO</b>                           |                                                                                                             |

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 030/2018, firmado com **V.L. ZALAMENA TRANSPORTES-ME** para a realização de transporte escolar.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, ad-

ministrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **V. L. ZALAMENA TRANSPORTES-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.602.456/0001-00, estabelecida na cidade de Canarana –MT à Rua Tenente Portela nº 1258, Bairro Arco Iris, CEP 78.640,00, neste ato representada por **VOLNEI LUIS ZALAMENA**, Carteira de Identidade nº. 1044724861 SSPPC/RS e CPF nº 550.516.500-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 030/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

**1.1** – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o dia **01 de Março de 2019**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e conforme clausula sexta, inciso 6.1 do contrato.

**3.2** – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da necessidade de emissão de notas fiscais dos serviços prestados durante o mês de Dezembro/2018 que serão somente liquidados e pagos no exercício de 2019, justificando assim a prorrogação da vigência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

**4.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 18 de Dezembro de 2018.

|                                                                                       |                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b><br>Prefeito Municipal de Canarana<br>CONTRATANTE | <b>V.L.ZALAMENA TRANSPORTES-ME</b><br><b>VOLNEI LUIS ZALAMENA</b><br>Empresário<br>CONTRATADA |
| <b>FISCAL DO CONTRATO</b><br><b>JOAQUIM VALDEVINO FABIO</b>                           |                                                                                               |

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 028/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 028/2018, firmado com **GEDEON BENEDITO DA SILVA ME** para a realização de transporte escolar.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.048.663/0001-08, estabelecida na Rua Santa Rosa, 147, Bairro Nova Canarana, Cidade Canarana-MT, CEP 78.640-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GEDEON BENEDITO DA SILVA**, RG nº 0868387 SSP/MT e CPF nº 569.389.181-04, doravante denominada

**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 028/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

**1.1** – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o dia **01 de Março de 2019**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e conforme clausula sexta, inciso 6.1 do contrato.

**3.2** – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da necessidade de emissão de notas fiscais dos serviços prestados durante o mês de Dezembro/2018 que serão somente liquidados e pagos no exercício de 2019, justificando assim a prorrogação da vigência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

**4.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 18 de Dezembro de 2018.

|                                                                                       |                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b><br>Prefeito Municipal de Canarana<br>CONTRATANTE | <b>GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME</b><br><b>GEDEON BENEDITO DA SILVA</b><br>empresário<br>CONTRATADA |
| <b>FISCAL DO CONTRATO</b><br><b>JOAQUIM VALDEVINO FABIO</b>                           |                                                                                                   |

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 027/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 027/2018, firmado com **MEI-DAYANNA DE MACHI 02508501174** para a realização de transporte escolar.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MEI-DAYANNA DE MACHI 02508501174**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.881.368/0001-13, estabelecida na Rua Capoeira Grande, nº 844, Bairro Nova Canarana, Cidade Canarana-MT, CEP 78.640-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Francisco Benedito da Silva**, RG nº 537914 SSP/MT e CPF nº 329.309.091-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 027/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

**1.1** – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o dia **01 de Março de 2019**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e conforme cláusula sexta, inciso 6.1 do contrato.

**3.2** – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da necessidade de emissão de notas fiscais dos serviços prestados durante o mês de Dezembro/2018 que serão somente liquidados e pagos no exercício de 2019, justificando assim a prorrogação da vigência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

**4.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 18 de Dezembro de 2018.

|                                                                                       |                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b><br>Prefeito Municipal de Canarana<br>CONTRATANTE | <b>MEI DAYANNA DE MACHI 02508501174</b><br>Francisco Benedito da Silva<br>procurador<br>CONTRATADA |
| <b>FISCAL DO CONTRATO</b><br><b>JOAQUIM VALDEVINO FABIO</b>                           |                                                                                                    |

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 026/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 026/2018, firmado com **ALESSANDRO PAIM DE VARGAS** para a realização de transporte escolar.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ALESSANDRO PAIM DE VARGAS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.462.026/0001-54, estabelecida na Rua Palmitos, nº 977, Bairro Morada do Sol, Cidade Canarana-MT, CEP 78.640-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Alessandro Paim de Vargas, RG nº 1082401-4 SJ/MT e CPF nº 934.965.830-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 026/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

**1.1** – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o dia **01 de Março de 2019**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e conforme cláusula sexta, inciso 6.1 do contrato.

**3.2** – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da necessidade de emissão de notas fiscais dos serviços prestados durante o mês de Dezembro/2018 que serão somente liquidados e pagos no exercício de 2019, justificando assim a prorrogação da vigência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

**4.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 18 de Dezembro de 2018.

|                                                                                       |                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b><br>Prefeito Municipal de Canarana<br>CONTRATANTE | <b>ALESSANDRO PAIM DE VARGAS-ME</b><br>Alessandro Paim de Vargas<br>Sócio Diretor (proprietário)<br>CONTRATADA |
| <b>FISCAL DO CONTRATO</b><br><b>JOAQUIM VALDEVINO FABIO</b>                           |                                                                                                                |

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 153-2018

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE TEM COMO “DISTRATANTE” O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E “DISTRATADA” A EMPRESA MEI FLAVIO AUGUSTO DO PRADO 54565634104.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a **MEI FLAVIO AUGUSTO DO PRADO 54565634104**, inscrita no CNPJ nº 14.686.727/0001-25, estabelecida na Rua Matinha, bairro União nº 1056 na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Flavio Augusto do Prado** portador da Cédula de Identidade RG 912345 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 545.656.341-04, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**1.1.** Fica rescindido de **forma amigável o contrato nº 153/2018**, firmado em 30/08/2018, que tinha por objeto a **prestação de serviços mensais para cortes de cabelo na Escola Municipal Elídio Corbari no Distrito de Garapu e no Centro dos Idosos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social**, de acordo com a cláusula primeira do contrato.

**1.2.** A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 7ª, inciso 7.1 do Contrato originário.

**1.3.** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**2.1.** Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**2.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Canarana-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 30 de Novembro de 2018.

#### CONTRATANTE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

##### FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

#### CONTRATADA

##### MEI FLAVIO AUGUSTO DO PRADO 54565634104

Flavio Augusto do Prado

CPF sob nº 545.656.341-04

#### FISCAL DO CONTRATO

##### JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCHE

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

##### REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial Substituta, torna público o o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de ônibus e/ou micro-ônibus, equipados com ar condicionado, legalizados perante a AGER/MT, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador de forma fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.**, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/01/2019 às 13h30-min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478. 1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT., 19 de Dezembro de 2018.

##### EDINILCE PRUDENTE

Pregoeira Oficial Substituta

#### GABINETE PORTARIA Nº 626/2018

##### Portaria Nº 626/2018

De 19 de dezembro de 2018

Dispõe sobre aplicação de penalidade.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 180, Inciso I, artigo 181 e 182 da Lei Complementar Municipal n.º 028 de 23 de dezembro de 2002 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018, e a decisão nele exarada,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA a Servidora Drielly Rocha de Faria, Matrícula 5084, por ter infringido o disposto no art. 165, inciso IV e art. 166 incisos IX e XIX da Lei Complementar nº 028/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º.** Publique-se no átrio local, bem como no órgão oficial responsável pela publicação dos atos administrativos municipais, encaminhando-se, ainda, cópia ao setor de recursos humanos, para que seja anexado à ficha funcional do Servidor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2018.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### GABINETE PORTARIA Nº 624/2018

Portaria nº 624/2018

14 de dezembro de 2018.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Patricia Goldoni de Rezende** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora Patricia Goldoni de Rezende por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 04/04/2017 a 04/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de dezembro de 2018.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### GABINETE PORTARIA Nº 623/2018

Portaria nº 623/2018

14 de dezembro de 2018.

Conceder férias a servidora pública municipal **Neurivan Louzeiro Peres** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade



dade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora Neurivan Louzeiro Perespor um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 20 dias de 22 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2019.

Os últimos 10 dias de 15 de julho de 2019 a 24 de julho de 2019.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 18/02/2016 a 18/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## GABINETE PORTARIA Nº 622/2018

Portaria nº 622/2018

14 de dezembro de 2018.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Rubiamar da Silva Dickel** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora Rubiamar da Silva Dickelpor um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 20 dias de 22 de janeiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2019.

Os últimos 10 dias de 08 de agosto de 2019 a 17 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2017 a 02/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## GABINETE PORTARIA Nº 620/2018

Portaria Nº 620/2018

De 14 de dezembro de 2018.

Exonerar Servidor a pedido.

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,**

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o servidor Evanildo Peres Batista, do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo – Lotado na Secretaria de Saúde, a partir da data de 07/12/2018.

**2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 07/12/2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal de Canarana**

## GABINETE PORTARIA Nº 619/2018

Portaria Nº 619/2018

De 14 de dezembro de 2018.

Exonerar Servidora a pedido.

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,**

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a servidora Sebastiana Cordeiro da Silva, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de sala – Lotada na Secretaria de Educação, a partir da data de 17/12/2018.

**2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal de Canarana**

## GABINETE PORTARIA Nº 618/2018

Portaria nº 618/2018

14 de dezembro de 2018

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Uilma Alves dos Santos** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora Uilma Alves dos Santospor um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 02 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2019.

Os últimos 15 dias de 01 de julho de 2019 a 15 de julho de 2019.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 02/10/2016 a 01/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**



**GABINETE  
PORTARIA Nº 617/2018**

Portaria nº 617/2018

14 de dezembro de 2018.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Lenir Alves do Amaral** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Lenir Alves do Amaral** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 28/01/2017 a 28/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de dezembro de 2018.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE  
PORTARIA Nº 616/2018**

Portaria nº 616/2018

14 de dezembro de 2018.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Mariana Zuim Ramos** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora Mariana Zuim Ramos por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 10/02/2016 a 10/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de dezembro de 2018.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**PREVCAR  
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CARLINDA**

PORTARIA Nº. 082/2018

**SÚMULA: "RETIFICA PORTARIA Nº. 077/2018 DO PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Resolve:**

**Art. 1º** - RETIFICAR o Artigo 1º da Portaria nº 077/2018, que passa ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a Sra. Maria de Fátima Munhoz Kuntz, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1270350-8 SSP/MT, CPF nº. 816.368.061-04 efetiva desde 20 de agosto de 1.997, matrícula nº. 134, cargo Apoio Administrativo Educacional, Classe B, Nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 044/2018.

**Art. 2º** - Fica o PREVCAR autorizado a reeditar a Portaria nº. 077/2018.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº. 077/2018.

Carlinda/MT, 19 de dezembro de 2018.

**Carmelinda Leal Martines Coelho**

**Prefeita Municipal de Carlinda**

**Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos**

Diretora Executiva

**PREVCAR  
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CARLINDA**

PORTARIA Nº. 077/2018

(Reeditada pela Portaria nº. 082/2018)

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 121 inciso VII da Lei Municipal nº. Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradora Jurídica do Município no Processo nº. 044/2018.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a Sra. Maria de Fátima Munhoz Kuntz, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1270350-8 SSP/MT, CPF nº. 816.368.061-04 efetiva desde 20 de agosto de 1.997, matrícula nº. 134, cargo Apoio Administrativo Educacional, Classe B, Nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 044/2018.

**Art. 2º** - De acordo com a Averbação do Tempo de Contribuição, emitida no dia 18 de dezembro de 2018 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, a servidora conta com um total de 7.791 dias de contribuição, ou seja, 21 anos 4 meses e 6 dias.

**Art. 3º** - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 05/10/1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 e Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

**Art. 4º** - Conforme o Art. 6 A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 1º da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012) o provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da Servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 1º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012) e com o Art. 41 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, 18 de dezembro de 2018.

**Carmelinda Leal Martines Coelho****Prefeita Municipal de Carlinda****Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos****Diretora Executiva****H O M O L O G O: Em 19 de dezembro de 2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 069/2018****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PP N.º 069/2018**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 69/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**. Com sessão no dia **15/01/2019** às **09:00** horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com) ou pelo site [www.castanheira.mt.gov.br](http://www.castanheira.mt.gov.br)

Castanheira - MT, **20 de Dezembro de 2018.****WILSON VIEIRA****Pregoeiro****LDO - OBRAS EM ANDAMENTO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS****QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA L. C. 101/2000) - 2019**

| <b>Especificação</b>                                                                                                                                       | <b>Realização</b> |          |                   |          | <b>Fonte de Recurso</b>    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|-------------------|----------|----------------------------|
|                                                                                                                                                            | <b>Executado</b>  | <b>%</b> | <b>Á Executar</b> | <b>%</b> |                            |
| Sistema de Abastecimento de Água<br>TP 007/2007 R\$ 367.805,00<br>Obs: Obra Paralisada, em processo judicial na 3ª Vara Federal N. 27065-20.2010.4.01.3600 | 288.000,00        | 78,30%   | 79.805,07         | 21,70%   | Fundação Nacional de Saúde |
| Construção de Creche<br>TP 002/2014 R\$ 1.912.401,18                                                                                                       | 417.522,87        | 21,83%   | 1.494.878,31      | 78,17%   | FNDE                       |
| Sistema de Esgotamento Sanitário<br>CP 001/2012 R\$ 3.635.586,55                                                                                           | 1.573.566,62      | 43,28%   | 2.062.019,93      | 56,72%   | Funasa                     |
| Instalação de Sistema de Água no Assentamento Vale do Seringal<br>CP 002/2011 R\$ 3.294.733,41                                                             | 1.647.366,70      | 50,00%   | 1.647.366,71      | 50,00%   | Fundação Nacional de Saúde |
| Construção de Quadra Escolar Coberta c/Vestibúlo TP 03/2014 R\$ 599.250,70                                                                                 | 401.787,83        | 67,05%   | 197.462,87        | 32,95%   | FNDE                       |
| Pavimentação Asfáltica Processo n.º 2628.1023358-17/2015 R\$ 500.000,00                                                                                    | 320.163,98        | 64,03%   | 179.836,02        | 35,97%   | Ministério Cidades/Caixa   |
| Construção Escola Mun. Castanheira TP 04/2014 R\$ 979.858,66                                                                                               | 839.368,88        | 85,66%   | 140.489,78        | 14,34%   | FNDE                       |
| Construção de Pontes de Concreto Contr. 56/2016, R\$ 1.865.000,00                                                                                          | 1.336.578,92      | 71,67%   | 528.421,08        | 28,33%   | Ministério das Cidades     |
| Construção Escola Mun. Pd José Alencar TP 05/2014 R\$ 832.271,10                                                                                           | 803.583,50        | 96,55%   | 28.687,60         | 3,45%    | FNDE                       |
| Construção Escola Mun. Dom Pedro I T/P 06/2014 R\$ 919.340,51                                                                                              | 784.529,33        | 85,34%   | 134.811,18        | 14,66%   | Recursos Próprios          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 666/GP/2018 EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**
**Portaria nº 666/GP/2018**

Em, 18 de dezembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª ELIANA APARECIDA MARQUES NUNES**, portadora do RG nº 001200159 SSP/MT e CPF nº 175.596.341-68, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período de 01/09/2008 a 01/09/2013, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 08/10/2018 e término em 05/01/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/01/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de dezembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA****Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 666/GP/2018 EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.****Portaria nº 666/GP/2018**

Em, 18 de dezembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – Ao servidor efetivo **Srº HELMUT JOSE PREZA DALTRÓ**, portador do RG nº 09936459 e CPF nº 709.636.731-49, no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 17/11/2016 a 17/11/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/12/2018 e término em 30/12/2018, devendo servidor apresentar-se ao trabalho em 02/01/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de dezembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA****Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 665/GP/2018 EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Portaria nº 665/GP/2018**

Em, 18 de dezembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – A servidora **Srª EREZENE ALVES DA GUIA**, portadora do RG nº 18159060 e CPF nº 029.623.251-30, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 06/07/2017 a 06/07/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2018 e término em 30/11/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/12/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de dezembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 670/GP/2018 EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Portaria nº 670/GP/2018**

Em, 18 de dezembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – A servidora **Srª MARA MARCIA ALVES PADILHA**, portadora do RG nº 727794 e CPF nº 946.113.781-87, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2017 a 10/04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2018 e término em 30/11/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/12/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de dezembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 663/GP/2018 EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Portaria nº 663/GP/2018**

Em, 17 de dezembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**EXONERAR** – A pedido da servidora Municipal efetiva **Srª CARMEN LUCIA RODRIGUES**, portadora do RG nº 041191636 e CPF nº 436.643.186-68, no cargo de MEDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de dezembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 664/GP/2018 EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Portaria nº 664/GP/2018**

Em, 18 de dezembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – Ao servidor efetivo **Srº JACIEL RIBEIRO SOARES**, portador do RG nº 387730 e CPF nº 112.323.821-91, no cargo de BIOQUÍMICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2011 a 01/03/2012, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/12/2018 e término em 30/12/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/01/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de dezembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 667/GP/2018 EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Portaria nº 667/GP/2018**

Em, 18 de dezembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – A servidora efetiva **Srª ZULEIDE SILVA ROSA**, portadora do RG nº 374193 e CPF nº 346.479.531-49, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/12/2017 a 01/12/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/12/2018 e término em 30/12/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/01/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRÁ-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de dezembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 669/GP/2018 EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Portaria nº 669/GP/2018**

Em, 18 de dezembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª AMERICA EDITH DE OLIVEIRA LECHNER**, portadora do RG nº 484798 e CPF nº 328.854.581-00, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período de 20/01/2004 a 20/01/2009, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 10/12/2018 e término em 09/03/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/03/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRÁ-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de dezembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**RH**  
**PORTARIA Nº 627/2018**

**DATA: 06** de Dezembro de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **RENATA CLEIA PEREIRA BEZERRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Renata Cleia Pereira Bezerra**, portadora do RG nº 23979291 SSP/MT e inscrito no CPF nº 050.383.361.40, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Dezembro de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE**

**EGUNDO TERMO ADITIVO - TERMO DE APOSTILAMENTO AO**  
**CONTRATO Nº 014/2018**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2018**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do saldo das dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 014/2018 **DATA: 07/11/2018**

**RH**  
**PORTARIA Nº 625/2018**

**DATA: 06** de Dezembro de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **CLEIDE DA CRUZ DE MATOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Cleide da Cruz de Matos**, portadora do RG nº 1127870-6 SJ/MT e inscrita no CPF nº 028.129.231.05, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, da **Classe D Nível 04 para a Classe D Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Dezembro de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA Nº 626/2018**

**DATA: 06** de Dezembro de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Servidor **JOSÉ ANTONIO ALVES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **Concede Elevação de Nível** ao Sr. **José Antonio Alves**, portador do RG nº 07339909 SSP/MT e inscrito no CPF nº 482.147.361.53, no cargo de Vigia Educacional, da **Classe D Nível 05 para a Classe D Nível 06**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Dezembro de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**



**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2018****SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATADA: A. M. TALAU COMÉRCIO ME****OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro. **DATA:** 14/11/2018.

Os valores das linhas para prestação de serviços de transporte escolar de alunos passam a ser de:

| LINHA | COD. TCE | DESCRIÇÃO                                                 | VL. UNITÁRIO |
|-------|----------|-----------------------------------------------------------|--------------|
| 01    | 214468-9 | LINHA ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I.                       | R\$ 4,04     |
| 03    | 214468-9 | LINHA ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES.                    | R\$ 4,04     |
| 04    | 214468-9 | LINHA FAZENDA MARACÁI.                                    | R\$ 4,94     |
| 05    | 214468-9 | LINHA SANTO EXPEDITO.                                     | R\$ 4,04     |
| 06    | 214468-9 | LINHA ASSENTAMENTO KENO (ÍNDIO, PORTEIRA E CAIXA D'ÁGUA). | R\$ 4,04     |
| 07    | 214468-9 | LINHA ASSENTAMENTO KENO (CASTANHA).                       | R\$ 4,04     |

**RH  
PORTARIA Nº 628/2018****DATA:** 13 de Dezembro de 2018**SÚMULA:** Conceder Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **Devanir Toninato** dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**RESOLVE:****Art.1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, por deficiência física e cardiopatia grave,** ao Sr. **Devanir Toninato**, portador do RG nº 15115857 SSP/SP e inscrito CPF nº 369.799.299.68 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo,.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Dezembro de 2018

**ALTAMIR KÜRTE****Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RH  
PORTARIA Nº 623/2018****DATA:** 03 de Dezembro de 2018.**SÚMULA:** Conceder Licença Particular de 03(três) anos a Sra. **JOCIELMA MARGARIDA PAES DE ARRUDA SILVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art.1º -** Conceder Licença Particular de 03(três) anos a Sra. **Jocielma Margarida Paes de Arruda Silveira**, portadora do RG nº 0604740-8 SEJSP/MT e CPF nº 419.705.431.91, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Dezembro de 2018.

**ALTAMIR KÜRTE****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****RH  
PORTARIA Nº 624/2018****DATA:** 03 de Dezembro de 2018.**SÚMULA:** Atribui funções a Sra. **VALDENICE GALELLI** e dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art.1º -** Atribui função de COORDENADORA DO PROCON, RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE FROTAS E MONITORAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA a servidora **VALDENICE GALELLI**, portadora do RG nº 305.222.887-5 SSP/RS e inscrita no CPF nº 720.408.740-20, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 332/2017 do dia 27 de março de 2017.

Cláudia-MT, 03 de Dezembro de 2018.

**ALTAMIR KÜRTE****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****DECRETO MUNICIPAL Nº 1648/2018, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.****DECRETO MUNICIPAL Nº 1648/2018, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**"Dispõe sobre Exoneração e Nomeação do Sr. **Leônidas de Souza Filho** em cargo de Comissão e dá outras providências".

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

**DECRETA:****Art. 1º.** Fica Exonerado do cargo de **Diretor de Divisão de Turismo**, de livre nomeação e exoneração, o S.r. **Leônidas de Souza Filho**, portador da CI-RG nº 6154741 SSP-GO e CPF sob o nº 460.763.951-68. **Art. 2º.**



Fica Nomeado no cargo de **Secretário de Turismo e Meio Ambiente**, de livre nomeação e exoneração, o S.r. **Leônidas de Souza Filho**, portador da CI-RG nº 6154741 SSP-GO e CPF sob o nº 460.763.951-68. **Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retro-ativos a três de dezembro de dois mil e dezoito. **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**Dalva Maria de Lima Peres**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.649/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018. CONSELHO POLITICA SALARIAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.649/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**“Substitui membros do Conselho Permanente de Política Salarial do Município de Cocalinho - MT”.**

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2014.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho, instituído pela Lei Complementar Municipal 006, de 24 de novembro de 2014, passara a vigorar com os seguintes membros a seguir:

a) Secretário de Administração – Marcio Roberto de Godoi Madureira; b) Controlador Interno - Jailson Evangelista Bezerra; c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cocalinho - José Saraiva da Silva; d) Servidor da Saúde – Helen Sandra de Jesus; e) Servidor da Administração Geral – Renata Moraes Bresciani.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**Dalva Maria De Lima Peres**

**Prefeita Municipal**

AAA

AAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
DECRETO 068/2018 DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT**

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando a consternação das famílias pelo falecimento do Ex-Prefeito de Colíder o Senhor **João Guedes**, que administrou o município no período de 01 de Fevereiro de 1983 a 31 de dezembro de 1988 e também da Servidora Pública a Senhora **Elina Regina Soares**, que atuava desde 01 de agosto de 2006 como Técnica de Desenvolvimento Infantil na Escola Municipal Ivanira Moreira Junglos .

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica decretado Luto Oficial de dois dias em razão do falecimento do Ex-Prefeito o Senhor **João Guedes** e da servidora pública a senhora **Elina Regina Soares**.

**Artigo 2º-** Os serviços públicos não serão afetados por este decreto.

**Artigo 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de 19 de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 19 de dezembro de 2018.

**NOBORU TOMIYOSHI**

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

**CONTRATADO:** CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.880.022/0001-03, situada na Avenida Mato Grosso, nº 122, CEP 78.335- 000, Centro, Colniza/MT.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/02/2018, nos termos previstos em sua cláusula décima segunda, item 12.1.

**DATA EMISSÃO:** 02/08/2018

**DATA INICIO DA VIGÊNCIA:** 01/01/2019

**DATA VENCIMENTO:** 01/06/2019

**TIPO LICITAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade nº 001/2018, Procedimento Administrativo nº 22.202/2017.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

**CONTRATADO:** MARCOS CESAR NAUE, inscrita no CNPJ nº 349.460.553-15

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:**PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/07/2018

**DATA EMISSÃO:**17/12/2018

**DATA DO INICIO DA VIGENCIA:**16/01/2019

**DATA VENCIMENTO:**16/07/2019

**TIPO LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação 010/2018 - Processo Administrativo de contratação direta nº 25.040/2018.

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 004/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

**CONTRATADO:** Associação Ministério da Esperança de Colniza - AMEC, inscrita no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 18.865.454/0001-90, situada na a Avenida Taruma, nº 233, Centro, Município de Colniza/MT.

**OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO:** Prorroga a Vigência do Convênio nº 004/2017 - Concessão de subvenção social conforme Lei 690/2017 destinada a custear as despesas mensais da Associação Ministério Esperança de Colniza – AMEC.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**DATA EMISSÃO:** 14/12/2018

**INICIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2019****DATA VENCIMENTO: 31/12/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 003/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 12.647-998/0001-08, com sede na cidade de Colniza/MT.**OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO:** Prorroga a Vigência do Convênio nº 003/2017 - Concessão de subvenção social conforme Lei 690/2017 destinada a custear as despesas mensais da Associação Ministério Esperança de Colniza – AMEC.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).**DATA EMISSÃO:** 14/12/2018**INICIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2019****DATA VENCIMENTO: 31/12/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 001/2013**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA CANTINHO FELIZ DE COLNIZA/MT, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.728.417.0001/87, com sede na cidade de Colniza/MT.**OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO:** Prorroga a Vigência do Convênio nº 001/2013 - Repasse de recursos financeiros que se destinarão à manutenção da Associação com fim de facilitar o atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco, bem como aos profissionais que atuam junto a esta entidade.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**DATA EMISSÃO:** 18/12/2018**INICIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2019****DATA VENCIMENTO: 31/12/2019**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**LEI Nº 807 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Sumula:** “Fixa valores mínimos de avaliação para recolhimento do IT-BI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Inter-vivos) Sobre os Imóveis Rurais do Município de Colniza, dá outras providências”.O Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:**Art. 1º** Esta Lei estabelece os valores venais mínimos em UPF (**UNIDADE PADRÃO FISCAL**) do ha (hectare) dos imóveis rurais localizados no Município de Colniza, para fins de cobrança dos tributos e contribuições Municipais.**Art. 2º.** O conteúdo desta Lei abrange todos os imóveis rurais do Município, que terão os tributos e contribuições lançados tendo como base de cálculo os valores mínimos por hectare, conforme fixado no Anexo I da presente Lei.**Art. 3º.** O valor venal do hectare dos imóveis rurais localizados no Município, para fins de cobrança de tributos e contribuições Municipais, a que

se refere o Artigo 1º desta Lei fica fixado em conformidade com os valores mínimos constantes do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo único:** Quando o valor venal da transmissão for superior ao fixado na tabela do anexo I, o contribuinte ficará sujeito ao pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, por ato “inter vivos” com base no valor maior.**Art. 4º.** O contribuinte do imposto é obrigado a apresentar, na repartição competente da Administração Municipal, os seguintes documentos que comprovem a incidência, não incidência, com isenção ou imunidade do IT-BI:

I - REQUERIMENTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS – ITBI “INTER VIVOS”, conforme regulamento, em (02) duas vias, devidamente preenchido e assinado pelo sujeito passivo ou representante legalmente constituído;

II - Contrato de Compra e Venda, Contrato Particular de Promessa ou Compromisso de Compra e Venda e/ou outro instrumento jurídico que caracterize a transação, devidamente assinados pelos adquirentes, transmitentes ou representantes legalmente constituídos, com firmas reconhecidas;

III – Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos adquirentes e transmitentes, quando se tratar de pessoa física;

IV – Cópia do Contrato social da empresa juntamente com sua última alteração, se for sociedade Ltda.; Estatuto e Ata da Assembleia, se for sociedade anônima; CNPJ(MF), além da cópia da Carteira de Identidade e CPF de quem assina pela empresa (representante legal), quando o adquirente ou transmitente for pessoa jurídica;

V – Cópia da última declaração do Imposto Territorial Rural – ITR exigida pela Secretaria da Receita Federal com o comprovante protocolo de entrega da mesma.

**§ 1º** - A critério da autoridade competente, sempre que necessário, poderão ser solicitados outros documentos, que se apresentem úteis à análise do processo administrativo.**Art. 5º.** Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos e valores apurados possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, o interessado poderá formular requerimento de revisão ao Secretário (a) Municipal de Finanças, instruindo o pedido com Laudo Técnico na forma das alíneas seguintes:

I- Laudo Técnico de Avaliação a ser elaborado conforme Norma ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, devidamente assinadas por um Engenheiro credenciado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com apresentação da respectiva ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, com custas a cargo do requerente; ou

II- Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica limitada ao valor venal do imóvel, assinado por um profissional pertencente ao Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários – COFECI/CRECI, apresentando o devido selo certificador, com custas a cargo do requerente.

**Art. 6º.** – Somente após a quitação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM e a homologação do crédito será liberada a DECLARAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS – ITBI “INTER VIVOS”, devendo estar assinada por servidor público de provimento efetivo e com suas devidas atribuições de lançamento de créditos tributários.**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 90 dias de sua publicação, e será regulamentada no que couber através de Decreto Municipal, em especial quanto à atualização dos valores ou inclusões necessárias de áreas na forma estabelecida de que trata esta Lei.**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2018.

**CELSON LEITE GARCIA****Prefeito Municipal**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**Anexo I da****Lei nº 807 de 18 de dezembro de 2018**

| Localização                                                                | Lavoura/<br>Pastagem<br>(UPF's) | Preservação<br>Fauna ou Flora<br>(UPF's) |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------|
| Imóveis situados até 05 km em torno do Perímetro Urbano                    | 840                             | 370                                      |
| Imóveis situados entre 06 e 75 km do perímetro urbano às margens da BR 174 | 630                             | 275                                      |
| Imóveis situados nas linhas entre 06 e 75 km do perímetro urbano           | 370                             | 160                                      |
| Imóveis situados entre 76 e 180 km do perímetro urbano                     | 245                             | 150                                      |
| Imóveis situados acima de 180 km do perímetro urbano                       | 210                             | 120                                      |

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

**CONTRATADO:** Edriano Guedes Cristino Eireli - Me, inscrita no CNPJ (MF) n.º 06.173.68/000176

**objeto resumido do contrato:** Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20/04/2018 por mais 1(um) ano.

**DATA EMISSÃO:** 23/11/2018.

**DATA INICIO DE VIGENCIA:** 21/12/2018.

**DATA VENCIMENTO:** 21/12/2019.

**TIPO LICITAÇÃO:** Processo de Pregão Presencial SRP n.º 023/2017, Processo Licitatório nº 047/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2018**

**CONTRATO Nº:** 146/2018

**DATA:** 20 DE DEZEMBRO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

**CONTRATADO:** LEANDRO FREIRE 02047790140

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MINUTOS PARA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

**DOTAÇÃO:** 06.04.1.112.3.3.90.39 (242)

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 300/2018****PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 300/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 112/2018**

**DATA:** 19/12/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** MANUS MOTOS LTDA-ME

**OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 112/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 31/12/2018 A 31/05/2019

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 295/2018****SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 295/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2018 E ADITIVOS NºS 083 E 122/2018**

**DATA:** 19/12/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** CREATIVE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA

**OBJETO:** ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/2018 E ADITIVOS NºS 083 E 122/2018, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO E PRESENCIAL DE ALARMES 24 HORAS EM 21 PONTOS DO MUNICÍPIO, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 10(DEZ) MESES, VIGORANDO DE 31/12/2018 À 31/10/2019 NO VALOR DE R\$188.500,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO QUE DEVERÁ SER EMPENHADO NO EXERCÍCIO DE 2019

**PORTARIA Nº 054/2018 DE 20/12/2018****PORTARIA Nº 054/2018 DE 20/12/2018**

**ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar **CLEMERSON LUIZ MARTINS** do cargo de **CHEFE DA PROCURADORIA LEGISLATIVA**, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 033/2018 de 01/08/2018.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - **Presidente Biênio 2017/2018**

**Registre-se e Publique-se:**

**Aparecida de Almeida Dias de Sá** - 1ª Secretária

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 302/2018****PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 302/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 113/2018**

**DATA:** 19/12/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** AUTO MECANICA COLORADO LTDA-ME

**OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 113/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 31/12/2018 À 31/05/2019.

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 301/2018****PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 301/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 111/2018**

**DATA:** 19/12/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** ADRIANO DOS REIS EIRELI

**OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 31/12/2018 A 31/05/2019, VISANDO À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, POIS OS MESMOS NÃO FORAM TOTALMENTE UTILIZADOS

#### EXTRATO DE ADITIVO Nº 292/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 292/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2018 E ADITIVO 246/2018**

**DATA:** 19/12/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** ÉLIO RANGEL FILHO – ME

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), VISANDO À INCLUSÃO DE SOM DE GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO DE PALCO E CENÁRIO, PARA ATENDER O SHOW DA VIRADA 2019, NA PRAÇA DOS PIONEIROS NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

#### EXTRATO DE ADITIVO Nº 296/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 296/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 114/2018**

**DATA:** 19/12/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** GILSON ALBERTASSE - ME

**OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 114/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 31/12/2018 A 31/05/2019

#### EXTRATO DE ADITIVO Nº 293/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 293/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 142/2018**

**DATA:** 19/12/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE 90434110191

**OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 142/2018, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FRETES DE ENCOMENDAS E PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 31/12/2018 A 31/03/2019, VISANDO À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, POIS OS MESMOS NÃO FORAM TOTALMENTE UTILIZADOS.

#### EXTRATO DE ADITIVO Nº 297/2018

**QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 297/2018 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 046/2018 ADITIVOS NºS 066, 100, 120 E 180/2018**

**DATA:** 19/12/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA BORGES LTDA – ME

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DOS ABAIXO RELACIONADOS, QUE CONSTAM NA TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018, SENDO:

RETIRADA DO ITEM 1.0 – CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, SUBITEM 1.2

- PONTE 10 – PONTE CACHORRO SENTADO – ÁGUAS CLARAS – REFERENTE A CAIXA DE ATERRO.

- PONTE 20 – PONTE RIO VERMELHO – FAZENDA ITAIPAVA – REFERENTE A CAIXA DE ATERRO.

RETIRADA DO ITEM 2.0.A – REFORMA DE PONTES DE MADEIRA – MÃO DE OBRA.

- PONTE 20 – PONTE RIO VERMELHO – FAZ. ITAIPAVA;

- PONTE 21 – PONTE PRAIA ALTA II – FAZ. PORTEIRA BRANCA.

ACRÉSCIMO DE PONTES DE MADEIRA

- PONTE 10 – PONTE ANTIGA CONGUAPE – CÔRREGO SABÃO.

DEVIDO ÀS ESSAS SUBSTITUIÇÕES A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI ALTERADA PARA A SEGUINTE FORMA:

- ITEM 1.0 – CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA – TOTAL DO ITEM R\$370.477,92, FICANDO O VALOR R\$404.995,08;

- ITEM 2.0 – O VALOR PERMANECE INALTERADO, SENDO O ÚLTIMO VALOR CONSTANTE NO ADITIVO Nº 180/2018 DE R\$681.341,71.

- ITEM 2.0 A – REFORMA DE PONTES DE MADEIRA – MÃO DE OBRA – TOTAL DO ITEM R\$77.130,04, FICANDO O VALOR DE R\$0,00.

COM AS ALTERAÇÕES ACIMA CITADAS, FAZ-SE NECESSÁRIA A SUPRESSÃO NO VALOR DE R\$42.612,88 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) UMA VEZ QUE OS MESMOS NÃO SERÃO MAIS UTILIZADOS.

**DOTAÇÃO:** 09.03.2.249.44.90.51 (884)

#### EXTRATO DE ADITIVO Nº 294/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 294/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018**

**DATA:** 19/12/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** FABIO DA SILVA SOUTO

**OBJETO:** ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2018, QUE TEM COMO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO SALA COMERCIAL LOCALIZADO À RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 199-E, QUADRA 38, BAIRRO CENTRO, DE COMODORO-MT, CONSTITUÍDA DE VARIAS SALAS AMPLAS E BEM ESTRUTURADAS DE ALVENARIA, COM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA ENCANADA, COM ÁREA TERRITORIAL DE 4.000 M2, SENDO AS BENFEITORIAS DE UM TOTAL DE ÁREA DE 728,7 M², PARA ABRIGAR A INSTALAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 31/12/2018 À 31/12/2019, NO VALOR DE R\$105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

#### EXTRATO DE ADITIVO Nº 298/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 298/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 110/2018**

**DATA:** 19/12/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

**OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 110/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS



AS, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 31/12/2018 A 31/05/2019.

#### EXTRATO DE ADITIVO Nº 299/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 299/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 109/2018 E ADITIVO Nº223/2018**

**DATA:** 19/12/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** A. F. DA SILVA REIS - ME

**OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 109/2018 E ADITIVO Nº223/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 31/12/2018 A 31/05/2019, VISANDO À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, POIS OS MESMOS NÃO FORAM TOTALMENTE UTILIZADOS

#### PORTARIA Nº 055/2018 DE 20/12/2018

**PORTARIA Nº 055/2018 DE 20/12/2018**

**ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

**Considerando** o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 15/12/2018 a 01/02/2019, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 3º do Regimento Interno da Casa Legislativa.

**Considerando** a necessidade de contenção de despesas do Poder Legislativo Municipal.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Definir o **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** da Câmara Municipal no período de **07 a 31 de Janeiro de 2019, das 08:00 às 12:00 horas**, com as atividades administrativas normais.

**Art. 2º.** Definir **PONTO FACULTATIVO** nos dias **24, 26 e 31 de dezembro de 2018 e de 02 a 04 de Janeiro de 2019**, em razão das comemorações natalinas e virada do ano.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - **Presidente Biênio 2017/2018**

**Registre-se e Publique-se:**

**Aparecida de Almeida Dias de Sá** - 1ª Secretária

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº:004/2018 CISAX

RESOLUÇÃO Nº:004/2018

**Estabelece** normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e ao levantamento do Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia Xingu, do exercício de 2018, e dá outras providências.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho

**Art. 1º.** O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2018, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Secretário Executivo;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida interna;

III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais de Ações e Serviços de Saúde.

**Art. 2º.** As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, serão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2018, então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2019 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Secretaria Executiva.

##### Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados

**Art. 3º.** Serão anulados até 31 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

**Art. 4º.** Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2018 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;

III – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

##### Seção III – Do Pagamento

**Art. 5º.** O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2018.

##### Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

**Art. 6º.** Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 31 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: Quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados: Quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2016.

**Art. 7º.** A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Departamento contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

**Art. 8º.** As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 2º dessa resolução, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

##### Seção IV– Dos Saldos Orçamentários

**Art. 9º -** Até 31 de dezembro de 2018, a Secretaria Executiva deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas, devendo anular os saldos das



notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

**Art. 10** . Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Confresa-MT, em 18 de dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PRESIDENTE DO CONSORCIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N.002/2018 CISAX

#### Resolução N.002/2018 Confresa- MT, 18 de Dezembro de 2018.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do- CISAX para o Exercício Financeiro de 2019.

O Conselho Diretor do CISAX - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, reunião plenária, realizada em 18/12/2018, dentro das competências e das atribuições pelo seu Estatuto.

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o Orçamento Geral do CISAX, para o Exercício Financeiro de 2018 discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, que estima a RECEITA em R\$ 3.019.770,00 (Três milhões dezoito mil setecentos e setenta reais) em DESPESA RS 3.019.770,00 (Três milhões dezoito mil setecentos e setenta reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências dos Municípios e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, com o seguinte desdobramento:

| DISCRIMINAÇÃO                  | VALOR               |
|--------------------------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES             | 3.019.770,00        |
| Impostos Taxas e Contribuições | 139.000,00          |
| Receita Patrimonial            | 2.700,00            |
| Transferências Correntes       | 2.877.570,00        |
| Outras Receitas Correntes      | 500,00              |
| <b>TOTAL GERAL</b>             | <b>3.019.770,00</b> |

**Art.3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros a Seguir:

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES:

| FUNÇ. OES                   | VALOR               |
|-----------------------------|---------------------|
| 10-Saúde                    | 2.923.970,00        |
| 28 - Encargos especiais     | 70.500,00           |
| 99- Reserva de Contingência | 25.300,00           |
| <b>TOTAL</b>                | <b>3.019.770,00</b> |

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-FUNÇÕES:

| SUB-FUNÇÕES                             | VALOR               |
|-----------------------------------------|---------------------|
| 302-Média e Alta Complexidade           | 2.923.970,00        |
| 841 - Refinanciamento da Dívida Interna | 70.500,00           |
| 999 - Reserva de Contingência           | 25.300,00           |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>3.019.770,00</b> |

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

CNPJ: 02.601.738/0001-30

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA:

| CATEGORIA ECONOMICA              | VALOR               |
|----------------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0- Despesas Correntes      | 2.914.470,00        |
| 4.0.0.0 - Despesas de Capital    | 80.000,00           |
| 9.0.0.0- Reserva de Contingência | 25.300,00           |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>3.019.770,00</b> |

#### POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA        | VALOR               |
|-----------------------------|---------------------|
| 01.00- CISAX                | 3.019.770,00        |
| 01.001-Secretaria Executiva | 3.019.770,00        |
| <b>TOTAL</b>                | <b>3.019.770,00</b> |

**Art. 4º** - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX estará

Autorizado através de seu Presidente a:

I - A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º observado o disposto no Inciso 1 do artigo 43º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Realizar operação de crédito por antecipação de Receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Líquida Real.

**Art. 5º** - A utilização de recursos de Reserva de Contingência será por ato do Presidente do CISAX, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**Art. 6º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou por seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do presidente.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogadas as



disposições em contrário.

Confresa – MT- 17 dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 550/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria 550/2018 de 19 de Dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, suprimindo as aulas e/ou cargos vagos existentes, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF, LC 046/2008 e legislações correlatas.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 dos Profissionais da Educação.

**Art. 2º** - Nomear os membros para compor a Comissão que será presidida pelo primeiro:

| FUNÇÃO     | NOME                   | REPRESENTAÇÃO                    |
|------------|------------------------|----------------------------------|
| PRESIDENTE | FLORINDA ABADIAS SOUSA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| MEMBRO     | JALIS ALVES OLIVEIRA   |                                  |

|                               |                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------|
| MARIA DE LURDES SOUSA BATISTA |                                   |
| JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS | ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS    |
| JOELMA RODRIGUES ALVARES      | ADMINISTRAÇÃO/ASSESSORIA JURÍDICA |
| RONAN MENDES DOS SANTOS       | CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO    |

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001 CISAX

#### RESOLUÇÃO Nº 001 EM 17 DE DEZEMBRO 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 182.345,63 (cento e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA XINGU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 167 da Constituição Federal. FAZ SABER e o Conselho aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia Xingu autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 182.345,63 (cento e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).conforme justificativa e memória de cálculo em anexo

**Art. 2º** - O Crédito especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro do recurso 0001 – Recursos Ordinários (contrapartida) apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício anterior no valor de R\$ 182.345,63 (cento e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).conforme justificativa e memória de cálculo em anexo

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/11/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ARAGUAIA XINGU.

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL 031/2018 FINANÇAS

#### EDITAL Nº 031/18

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.**

**TORNAPÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de NOVEMBRO 2018. O Balanço Mensal do Mês de NOVEMBRO 2018.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

Gabinete do Prefeito

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº: 003/2018 CISAX

RESOLUÇÃO Nº: 003/2018

Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2018, e dá outras providências.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, presidente do Cisax, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e;

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2018 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2018.

**§ 1º** Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 2º** Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no **caput** deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referem a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas em 31 de Dezembro de 2018.

**§ 3º** As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de 2018 serão imediatamente anuladas, conforme demonstra Anexo I deste decreto.

**§ 4º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2º e 3º, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação, por conta da dotação – despesas de Exercícios anteriores.

**Art. 2º** As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2018, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no **caput** às despesas relativas a:

I - ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

III - restos a pagar referentes de folha de pagamentos; e

IV - encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

**Art. 3o** Cabe à Secretaria Executiva do Consórcio o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 4o** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 18 de dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do Consórcio

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

##### LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3327/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2018, com data de abertura prevista para 19 de dezembro de 2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, não compareceu nenhuma empresa no certame, assim, foi considerada DESERTA. Conquista D'Oeste, 19 de dezembro de 2018.

**Eronaldo Mendes Teixeira Junior**

Pregoeiro

##### CONTRATO PORTARIA Nº 34/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidora

Sra. EUNICE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA."

O Secretário Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. EUNICE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA, portadora do RG n.º 05424518 e do CPF n.º 395.562.711-04, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 05 de dezembro de 2018 e término em 03 de janeiro de 2019, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º

2018.05.00022P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 13/12/2018.

**HELIO JOSÉ GARCIA MENDES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3553/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa DIAMANTE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, CNPJ sob nº 26.437.642/0001-46, localizada na Rua V 18, nº 155 letra A, Bairro Cidade Jardim – Itumbiara - GO. O valor correspondente a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PIROTÉCNICO A SER REALIZADO NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE E REVÉILLON NOS DIA 28 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018 é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), valor este que será pago após a execução dos serviços. Já se encontram inclusos todas as despesas necessárias para execução do objeto. Conquista D'Oeste, 19 de dezembro de 2018.

**Maria Lúcia Oliveira Porto**

**Prefeita Municipal**

##### CONTRATO PORTARIA Nº 33/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença ao servidor

Sr. LUCIANO GONÇALVES MARQUES."

O Secretário Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, ao servidor Sr. LUCIANO GONÇALVES MARQUES, portador do RG n.º 16027680 e do CPF n.º 954.056.151-53, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de TRATORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24 de novembro de 2018 e término em 21 de fevereiro de 2019, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2018.05.00021P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 28/11/2018.

**HELIO JOSÉ GARCIA MENDES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### LICITAÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

Processo Administrativo nº 3559/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REPARO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA - PLACA QBP-6532, através da empresa RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ EIRELI, CNPJ: 00.075.138/0001-50. O valor total a ser pago será de R\$ 4.891,00 (quatro mil oitocentos e noventa e um reais).

Conquista D'Oeste, 19 de dezembro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

##### PORTARIA N.º 063/2018

PORTARIA N.º 063/2018

**“Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da Servidora Sra. MARCI MATILDE PRANTE”.**

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

**Resolve,**

**Art. 1º** Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARCI MATILDE PRANTE**, efetivo no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária na Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico com remuneração integral a partir de 12/10/2018 e término em 28/01/2019, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2018.01.00000022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cotriguaçu-MT, 19 de Dezembro de 2018

**Sandra Parmejane**

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

##### PORTARIA N.º 066/2018

PORTARIA N.º 066/2018

**“Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da Servidora Sra. CRISTIANE KELI DE MORAES BONFIM”.**

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

**Resolve,**

**Art. 1º** Concede benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sra. CRISTIANE KELI DE MORAES BONFIM**, efetivo no cargo de Professora lotado na Secretaria de Educação com remuneração integral a partir de 09/11/2018 e término em 25/12/2018, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2018.01.00000023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cotriguaçu-MT, 19 de Dezembro de 2018

**Sandra Parmejane**

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

##### PORTARIA N.º 064/2018

PORTARIA N.º 064/2018

**“Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da Servidora Sra. ANEMARI DREHMER”.**

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

**Resolve,**

**Art. 1º** Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ANEMARI DREHMER**, efetivo no cargo de Professora lotado na Secretaria de Educação com remuneração integral a partir de 07/08/2018 e término em 22/12/2018, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2018.01.00000012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cotriguaçu-MT, 19 de Dezembro de 2018

**Sandra Parmejane**

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

##### PORTARIA N.º 061/2018

PORTARIA N.º 061/2018

**“Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da Servidora Sra. GISLAINE GONÇALVES DA SILVA BARROS”.**

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

**Resolve,**

**Art. 1º** Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sra. GISLAINE GONÇALVES DA SILVA BARROS**, efetivo no cargo de auxiliar Administrativo lotado na Secretaria de Administração com remuneração integral a partir de 13/11/2018 e término em 12/05/2019, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2016.10.00000001.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cotriguaçu-MT, 19 de Dezembro de 2018

**Sandra Parmejane**

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

##### PORTARIA N.º 062/2018

PORTARIA N.º 062/2018

**“Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da Servidora Sra. GISELE AUXILIADORA PONCE SILVA DE FARIA”.**



A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

**Resolve,**

**Art. 1º** Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sra. GISELE AUXILIADORA PONCE SILVA DE FARIA**, efetivo no cargo de Assistente Social lotado na Secretaria de Assistência Social com remuneração integral a partir de 18/12/2018 e término em 16/01/2019, conforme processo do PREVI-COTRI n° 2018.01.00000006.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cotriguaçu-MT, 19 de Dezembro de 2018

**Sandra Parmejane**

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria n° 112/2018

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 92/2018**

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

**C O N V O C A :**

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Dezembro de 2018.

**JAIR KLASNER**

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

ROSANA BARBOSA FREITAS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO

ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA

**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - N° 010/2018  
PROCESSO 214/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO n° 010/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS SIMPLES CONFORME PROJETO EM ANEXO, PELO CONVÊNIO N°861520/2017 - INCRA"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 (sete) de Janeiro de 2019, às 08h30min (oito e trinta horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br), (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 19 de Dezembro de 2018.

**SIMONE DANIELA CZYCZA**

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

**PORTARIA N.º 065/2018**

PORTARIA N.º 065/2018

**"Dispõe sobre a concessão do Auxílio maternidade em favor da Servidora Sra. Silvone Vaz Mourão".**

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

**Resolve,**

**Art. 1º** Concede benefício de **AUXÍLIO MATERNIDADE** em favor da servidora **Sra. SILVONE VAZ MOURÃO**, efetivo no cargo de auxiliar Administrativo lotado na Secretaria de Saúde com remuneração integral a partir de 03/12/2018 e término em 01/04/2019, conforme processo do PREVI-COTRI n° 2018.02.00000007.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cotriguaçu-MT, 19 de Dezembro de 2018

**Sandra Parmejane**

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria n° 112/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

O Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA à X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, no valor total de **R\$ 1.079.729,45** (Hum milhão, setenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) a Tomada de Preços nº 007/2018 do procedimento licitatório nº 89.444/2018 - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DO PRODUTOR DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CUIABÁ – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2018.

GILBERTO GONÇALO GOMES DA SILVA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93.863/2017)

**CONCORRÊNCIA Nº. 010/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSU, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.991/2018 de 01 de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência nº 010/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, foi **SUSPensa** em cumprimento a notificação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, decorrente de Representação de Natureza Externa, com pedido de medida cautelar.

**INFORMAÇÕES:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Agmar Divino Lara De Siqueira

**Diretor Especial de Licitações e Contratos**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.225/2018)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.991/2018 de 01 de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade RDC Presencial nº 001/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE 2 (DOIS) VIA-**

**DUTOS E CORRESPONDENTES OBRAS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA, DIVIDIDAS EM 02 (DOIS) LOTES: LOTE 1 - LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA (TAMBÉM CONHECIDA COMO AVENIDA BEIRA RIO, EM SUA INTERSEÇÃO COM A AVENIDA DR. PARANÁ); LOTE 2 - LOCALIZADO NA AVENIDA EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AFFI (CONHECIDA COMO AVENIDA DAS TORRES, EM SUA INTERSEÇÃO COM A AVENIDA ÉRICO PREZA), AMBAS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, foi SUSPensa para análise das IMPUGNAÇÕES. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.**

**INFORMAÇÕES:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Agmar Divino Lara De Siqueira

**Diretor Especial de Licitações e Contratos**

**AVISO DE RESULTADO FINAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 publicada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DO PRODUTOR DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CUIABÁ – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

| LICITANTE                                                                                                         | CNPJ               | VALOR            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP                                                                             | 11.644.826/0001-00 | R\$ 1.079.729,45 |
| VALOR POR EXTENSO: (Hum milhão, setenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos). |                    |                  |

Cuiabá, 05 de dezembro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Diretor Especial de Licitações e Contratos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 039/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, e execução de Processo Seletivo Simplificado, com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final para atender o Município de Curvelândia-MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 11.499.448/0001-18, com o Valor Global de R\$ 24.275,00 (vinte e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Curvelândia-MT, 19 de Dezembro de 2018.

Gustavo Alves do Carmo  
Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 065/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2018, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais para serem utilizados na unidade descentralizada de reabilitação-fisioterapia do município de Curvelândia-MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 15.371.628/0001-70, para os itens: 01 R\$ 1.600,00; 02 R\$ 1.600,00; 04 R\$ 1.800,00; 10 R\$ 90,00; 13 R\$ 120,00; 15 R\$ 150,00; 16 R\$ 190,00; 18 R\$ 130,00; 19 R\$ 90,00; 23 R\$ 8,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 8.730,00 (oito mil e setecentos e trinta reais), os demais itens foram desertos ou fracassados pelo preço acima do estimado.

Curvelândia - MT, 19 de Dezembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 194/2017**

**CONTRATADO:FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 194/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 168/2017**

**CONTRATADO:SONIA LEMES ARAUJO LIMA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 168/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 027/2018**

**CONTRATADO:TALITA GABRIELA LEITE RATIER**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 027/2018**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 191/2017**

**CONTRATADO:VANESSA CRISTINA ARRUDA DO NASCIMENTO**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 191/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 191/2017**

**CONTRATADO:JANAINA DELIA ALMEIDA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 191/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 134/2017**

**CONTRATADO:JANAINA MARIA NOGUEIRA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 134/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 087/2017**

**CONTRATADO:LUCINEIA ORMOND DA SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 087/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR JURÍDICO**  
**1ª ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 03/2018**

**1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (Lar São Roque)**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (Lar São Roque)**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 84.304.179/0001-60, com sede na Av. Diamantino, 1589, Município de Diamantino/

MT, neste ato representado por sua diretora Sr<sup>a</sup>. **ANADIR VIRGINIA DOS SANTOS**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo de prazo, na forma da Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 03/2018, nos seguintes termos:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

A vigência do Termo de Fomento nº 03/2018 fica prorrogada para o dia 31 de dezembro de 2019.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL DOS REPASSES**

De acordo com as alterações da Lei Municipal nº 1.205/2018, provenientes da Lei Municipal nº 1.261/2018, o valor anual do repassa passa a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Assim sendo, o valor mensal a ser repassado entre os meses de janeiro e dezembro de 2019, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais disposições do termo de origem.

E por estarem entre si justos e ajustados, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de prazo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 19 de dezembro de 2018.

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (Lar São Roque)**

**ANADIR VIRGINIA DOS SANTOS**

Diretora

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

#### **SETOR RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 079/2017**

**CONTRATADO: LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 079/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

#### **SETOR RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 263/2017**

**CONTRATADO: LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 263/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

#### **SETOR RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 039/2017**

**CONTRATADO: MARINA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHÃES**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 039/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

#### **SETOR RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 071/2017**

**CONTRATADO: MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 071/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

#### **SETOR RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 066/2017**

**CONTRATADO: MARTA SANTANA DE PINHO SCARDUA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 066/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

#### **SETOR RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 139/2017**

**CONTRATADO: LOURENÇA FERREIR DA SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 139/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

#### **SETOR RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 161/2017**

**CONTRATADO: NEUSA ORTOLAN DE SOUZA MACHADO**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 161/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

#### **SETOR RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 138/2017**

**CONTRATADO: LENICE DE SOUZA BARBOZA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 138/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 174/2017****CONTRATADO: RAQUEL PARREIRA FELIPE**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 174/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 296/2017****CONTRATADO: TATIANE LUCIA DA COSTA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 296/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 005/2018****CONTRATADO: VILMA FERREIRA BARBOZA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 005/2018**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 001/2018****CONTRATADO(a): GRACIELA FERREIRA DE SOUZA**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 295/2017****CONTRATADO(a): CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 171/2017****CONTRATADO(a): DIEGO NUNES CAMARGO**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 167/2017****CONTRATADO: JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 167/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 075/2017****CONTRATADO(a): ELIZABETH CRISTINA DA SILVA**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 165/2017****CONTRATADO(a): ESTELA SOUZA BATISTA**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 271/2017****CONTRATADO(a): FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 181/2017****CONTRATADO: ROGÉRIO DE ARRUDA FRAGA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 181/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 176/2017****CONTRATADO: JANE MARIA FALCÃO**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 176/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATO**, lotado (a)



**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 156/2017**

**CONTRATADO: LEONARDO JOSÉ ALBERNAZ**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 156/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 018/2018**

**CONTRATADO: JAYANNY PROENÇA SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 018/2018**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 315/2017**

**CONTRATADO: EVA PATRICIA OLIVEIRA MORENO**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 315/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 083/2017**

**CONTRATADO(a): FRANCISCO FERREIRA CASTRO FILHO**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 122/2017**

**CONTRATADO: IDAIANE DE SOUZA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 122/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 013/2018**

**CONTRATADO(a): GESSICA LAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 123/2017**

**CONTRATADO: IZABELLA BIANCA BONFIM LOPES**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 123/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 116/2017**

**CONTRATADO(a): GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 297/2017**

**CONTRATADO(a): GISLAINE MARIA LENTE FRANCO**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 014/2018**

**CONTRATADO: ELIANE FERNANDES DE SOUSA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 014/2018**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 121/2017**

**CONTRATADO(a): GLEYCIANE ADVERSI**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 270/2017**

**CONTRATADO: EDMAR SANTOS DO NASCIMENTO**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 270/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 311/2017**

**CONTRATADO(a): ISABEL IRACI SANTANA DA SILVA**



**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 312/2017**

**CONTRATADO(a): JAQUELINE DA SILVA SALLES**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 135/2017**

**CONTRATADO(a): JESSICA CAROLINE DE ALMEIDA**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 077/2018**

**CONTRATADO: JESSICA SANTANA DA SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 077/2018**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 262/2017**

**CONTRATADO(a): JESSICA MAIARA COSTA PORTO**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 124/2017**

**CONTRATADO(a): JUSSARA DOS SANTOS SANTANA**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 033/2018**

**CONTRATADO(a): KELI CRISTINA DE ALMEIDA MELO DOS REIS**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 314/2017**

**CONTRATADO(a): LAURA DIAS DE BARROS NETA**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 220/2017**

**CONTRATADO: JOICY DA SILVA SOARES**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 220/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**DECRETO Nº 208/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

**Art. 2º** - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 19 de Dezembro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**ANEXO I DO DECRETO Nº. 208/2018**

|                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)                                                                             |
| Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial                                                                                  |
| Declaração de acumulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)                                                                                     |
| Declaração de Bens - (reconhecer firma)                                                                                                                |
| Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.                                                 |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)                                                    |
| Cadastro de Pessoa Física - CPF                                                                                                                        |
| Cédula de Identidade (Autenticado)                                                                                                                     |
| Título e Certidão de Quitação Eleitoral                                                                                                                |
| Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)                                                                                   |
| Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;                                                 |
| Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)                                                                                                      |
| RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil                                                                                                           |
| Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)                                                                    |
| Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)                                                                            |
| CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.                                                                        |
| JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - <a href="http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/">http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/</a> (Autenticação no site) |
| Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de        |

ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - <http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...> (Autenticação no site)

Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)

Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)

Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)

Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)

Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão

Número de Contato (fixo ou celular):

Email:

01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

**ANEXO II DO DECRETO Nº 208/2018****Cargo: (23) ENFERMEIRO / 1 - ZONA URBANA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO              |
|---------------|------------------------|
| 12º           | ANA PAULA BULKA CORREA |

**Cargo: (24) FISIOTERAPEUTA / 1 - ZONA URBANA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO              |
|---------------|------------------------|
| 12º           | REJANE RODRIGUES LEITE |

Diamantino/MT, 19 de Dezembro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 125/2017****CONTRATADO(a): LEILA CRISTINA ALVES****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 126/2017****CONTRATADO(a): LORENA LUZIA ARRUDA DA SILVA E SILVA****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 069/2017****CONTRATADO(a): MAGDA PEREIRA SOUZA DA CRUZ****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 115/2017****CONTRATADO: CYNTHIA RAQUEL MOREIRA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 115/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 195/2017****CONTRATADO: MARCIA LOPES RIBAS NOGUEIRA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 195/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 151/2017****CONTRATADO: VARNICE ARRUDA DIAS FERREIRA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 151/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 088/2017****CONTRATADO(a): MARIA ROSELI DE OLIVEIRA****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 071/2018****CONTRATADO(a): MARIA TEREZA DE AQUINO****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 140/2017****CONTRATADO(a): NADIANE JERONIMO DA SILVA****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 141/2017****CONTRATADO(a): PATRICIA FERNANDA DA COSTA****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 142/2017****CONTRATADO(a): RAYANI LAURA CAMPOS VITAL****OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 036/2018**

**CONTRATADO(a): ROSELIA MARIA DA SILVA**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 166/2017**

**CONTRATADO: JACKELINE SANTANA DE JESUS**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 166/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 146/2017**

**CONTRATADO(a): SUELY FERREIRA DA SILVA**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 076/2017**

**CONTRATADO: JUCIMARA PINTO DE ARAUJO**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 076/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 078/2017**

**CONTRATADO: KELLE CRISTINA MENDES DE MORAES**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 078/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR JURÍDICO**  
**1ª ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2018**

**1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a ONG – TRANSFORMAÇÃO**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Prefeito Municipal, Excelentíssimo Srº **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00,

residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ONG - TRANSFORMAÇÃO**, organização não governamental, sem fins lucrativos, com sede na Rua Diamantino, s/nº, Município de Diamantino, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.611.004/0001-86, neste ato representada por seu Presidente Sr. **CARLOS FERNANDO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 765.561, SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 304.145.479-34, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo de prazo, na forma da Cláusula Sétima do Termo de Fomento nº 02/2018, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

A vigência do Termo de Fomento nº 02/2018 fica prorrogada para o dia 31 de dezembro de 2019.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL DOS REPASSES**

De acordo com a Cláusula Quarta do termo, o valor permanece o de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). Assim sendo, o valor mensal a ser repassado entre os meses de janeiro e dezembro de 2019, será de **R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais disposições do termo de origem.

E por estarem entre si justos e ajustados, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de prazo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 06 de dezembro de 2018.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ONG - TRANSFORMAÇÃO**

**CARLOS FERNANDO PEREIRA**

Presidente

**TESTEMUNHAS:**

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 147/2017**

**CONTRATADO(a): UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 064/2017**

**CONTRATADO(a): VANELLY BATISTA PEREIRA**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR JURÍDICO**  
**1ª ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01/2018**

**1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTINO- APAE, na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTINO – APAE**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede à Praça Francisco Ferreira Mendes, s/n, Bairro da Ponte, em Diamantino/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.061.765/0001-09, neste ato representado por seu Presidente Sr. **BENUTE FARIA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG n 624 496 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 503 069 951-15, residente na Rua 03 de Dezembro, s/n, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONVENIADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo de prazo, na forma da Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 01/2018, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

A vigência do Termo de Fomento nº 01/2018 fica prorrogada para o dia 31 de dezembro de 2019.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais disposições do termo de origem.

E por estarem entre si justos e ajustados, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de prazo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 06 de dezembro de 2018.

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTINO – APAE**

**BENUTE FARIA DA SILVA JÚNIOR**

**Presidente**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 090/2017**

**CONTRATADO(a): VILMA DE SOUZA**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 073/2017**

**CONTRATADO: LEANDRO GOMES DA SILVA FERRAREZI**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 073/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 096/2017**

**CONTRATADO(a): WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 132/2017**

**CONTRATADO(a): CECILIA DA SILVA CORREA**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 222/2017**

**CONTRATADO: LUANA ALMEIDA NASCIMENTO**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 222/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 133/2017**

**CONTRATADO(a): EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 082/2017**

**CONTRATADO(a): ERICA KRUEK RIZZI**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 211/2017**



**CONTRATADO(a): REGINA DE OLIVEIRA PINTO**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.**

**SETOR RH  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 1882017**

**CONTRATADO(a): AUGUSTA SANTANA DE LARA**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.**

**SETOR RH  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 203/2017**

**CONTRATADO(a): ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 05/04/2019.**

**SETOR RH  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 175/2017**

**CONTRATADO: ADAIR CLARA MENDES SOARES**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 175/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 210/2017**

**CONTRATADO: VANESSA RAMOS**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 210/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 072/2017**

**CONTRATADO: ANA LUZIA DA SILVA LIMA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 072/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR JURÍDICO  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 397/2013**

**Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 397/2013, que tem por objetivo prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e o Conselho Administrativo da Área Comunitária Agrovila Bojuí, na forma abaixo:**

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ÁREA COMUNITÁRIA AGROVILA BOJUÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.904.428/0001-82, com sede na Agrovila Bojuí, Zona Rural, em Diamantino/MT, neste ato representado pelo seu presidente **CARLINDO REI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade RG nº 690.620/SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 486.879.441-87, residente e domiciliado no Sítio Chapadão do Rei, Lote nº 258, Assentamento Bojuí, Zona Rural, em Diamantino/MT, denominado **LOCADOR**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal e alterações anteriores.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 19 de dezembro de 2018.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT**

**LOCADOR: CONSELHO ADM. DA ÁREA COMUNITÁRIA AGROVILA BOJUÍ**

**Presidente - CARLINDO REI DE ALMEIDA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **TÂNIA MARA MARUCHI**

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: **MARIANA BOTELHO SOUZA**

RG: 1231532 SSP/TO

CPF: 048.539.191-97

**SETOR RH  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 131/2017**

**CONTRATADO: ANA MARIA DA SILVA SANTANA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 131/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR JURÍDICO  
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 286/2012**

**Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 286/2012, que tem por objetivo prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino,**



**Estado de Mato Grosso, e os Srs. Valdanir Barbieri, Lilian Cibebe Barbieri e Fernanda Franciele Barbieri, na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, os Sr. (es) **VALDANIR BARBIERI**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade civil nº 456163, SSIDPT/SC e inscrito no CPF sob nº 385.462.059-49, residente na Av. J.P.F. Mendes, s/n, Centro, Diamantino – MT; **LILIAN CIBELE BARBIERI**, brasileira, casada, servidora, portadora da cédula de identidade civil nº 1265742-5, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 972.072.411-00, residente na Av. J.P.F. Mendes, s/n, Centro, Diamantino – MT e **FERNANDA FRANCIELE BARBIERI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade civil nº 1588434-1, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 010.866.621-21, residente na Av. J.P.F. Mendes, s/n, Centro, Diamantino – MT, doravante denominados **LOCADORES**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal e alterações anteriores.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 19 de dezembro de 2018.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT**

**LOCADORES: VALDANIR BARBIERI**

**LILIAN CIBELE BARBIERI**

**FERNANDA FRANCIELE BARBIERI**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

MARIANA BOTELHO SOUZA

RG: 1231532 SSP/TO

CPF: 048.539.191-97

#### **SETOR JURÍDICO**

#### **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 056/2010**

**Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 056/2010, que tem por objetivo prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e o Sr. Gélcio Conte, na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**,

brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o Sr. **GÉLCIO CONTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade nº 378.464 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.142.601-00, residente e domiciliado na Rua Cambará, nº263, Bairro Novo Diamantino, nesta cidade, doravante, denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal e alterações anteriores.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 19 de dezembro de 2018.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT**

**LOCADOR: GÉLCIO CONTE**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: MARIANA BOTELHO SOUZA

RG: 1231532 SSP/TO

CPF: 048.539.191-97

#### **SETOR RH**

#### **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 152/2017**

**CONTRATADO: SILVANA FORGIARINI SARI PINHEIRO**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 152/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

#### **SETOR JURÍDICO**

#### **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 389/2011**

**Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 389/2011, que tem por objetivo prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e a Associação dos Produtores Rurais de Deciolândia, na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a **ASSOCIA-**

**ÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DECIOLÂNDIA (APD)**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob o nº 05.726.029/0001-79, estabelecida à Rodovia BR 364, KM 323, s/nº, Distrito de Deciolândia, neste Município, CEP: 78.400-000, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. GETÚLIO BALBINO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 165.991 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 345658761-91, residente e domiciliado na BR 364, KM 722, Fazenda Mãe Rainha, Distrito Deciolândia, nesta cidade, doravante, denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal e alterações anteriores.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 19 de dezembro de 2018.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

**LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DECIOLÂNDIA**

Pres. Getúlio Balbino Guimarães Junior

#### TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: MARIANA BOTELHO SOUZA

RG: 1231532 SSP/TO

CPF: 048.539.191-97

#### SETOR RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 107/2017**

**CONTRATADO: ROSINEIA CARMEM DA SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 107/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

#### SETOR JURÍDICO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 208/2013

Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 208/2013, que tem por objetivo prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e a Sr. Amarildo Antônio Monteiro e Sandra Mara de Castro Monteiro, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Ex-

celentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o Sr. **Amarildo Antônio Monteiro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de Carteira de Identidade RG nº 725575, SSP/MG, inscrito no CPF nº 798.493.187-91 e sua esposa **Sandra Mara de Castro Monteiro**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 4.027.005 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.943.026-34, residentes e domiciliados na Rua Benedito Moreira da Silva, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante, denominado **LOCADORES**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal e alterações anteriores.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 19 de dezembro de 2018.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

**LOCADOR: Amarildo Antônio Monteiro**

**Sandra Mara de Castro Monteiro**

#### TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

MARIANA BOTELHO SOUZA

RG: 1231532 SSP/TO

CPF: 048.539.191-97

#### SETOR RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 173/2017**

**CONTRATADO: BERENICE NOGUEIRA GOMES**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 173/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

#### SETOR RH EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 098/2017**

**CONTRATADO(a): HELENA BARBOSA DA COSTA**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 169/2018**

**CONTRATADO: LUANA DE OLIVEIRA CORREA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 169/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 213/2017**

**CONTRATADO(a): JANELUCI BISPO FREIRE**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **08/03/2019**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 189/2017**

**CONTRATADO(a): JANY PAULA PEREIRA LOPES**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **08/03/2019**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 106/2017**

**CONTRATADO: RAFAELA GOMES DA SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 106/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 150/2017**

**CONTRATADO(a): JUREMA NUNES MIRANDA**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **08/03/2019**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 264/2017**

**CONTRATADO: MIRTES MILENE RODRIGUES DA SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 264/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 100/2017**

**CONTRATADO: MARCIA DE OLIVEIRA LIMA E SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 100/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 272/2017**

**CONTRATADO(a): KELLE SIMONINI MOLINA**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **31/07/2019**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 015/2018**

**CONTRATADO: BERENICE GONÇALINA DA CRUZ**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 015/2018**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 160/2017**

**CONTRATADO: LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 160/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 217/2017**

**CONTRATADO(a): LEUDA GUIA DE SOUZA**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **08/03/2019**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 034/2018**

**CONTRATADO(a): LOECY EVANGELINA DE CAMPOS SILVA**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **10/05/2019**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 099/2017**

**CONTRATADO(a): LUCI NELLY AGRIPINA DE BARROS**

**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **08/03/2019**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 103/2017**  
**CONTRATADO(a): MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 155/2017**  
**CONTRATADO(a): MARILZA LARA**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 212/2017**  
**CONTRATADO(a): MYRTILLA DOICO**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 105/2017**  
**CONTRATADO(a): NAYARA MARTINS DE BARROS**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 148**  
**CONTRATADO(a): ALDINEI FERREIRA DA ROSA**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 190/2017**  
**CONTRATADO: LUCIENE ROSA SANTIAGO**  
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 190/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 026/2018**  
**CONTRATADO(a): ALEX EMANOEL DE PINHO**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 198/2017**  
**CONTRATADO(a): ANDERSON ALBINO DA COSTA**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 011/2018**  
**CONTRATADO(a): CARLOS EDUARDO DE FREITAS**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 050/2017**  
**CONTRATADO(a): CLEBER SILVA SANTANA**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 064/2017**  
**CONTRATADO: MARCIA APARECIDA LANZARINI**  
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 064/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 164/2017**  
**CONTRATADO: IDALIA DE SOUZA ALVES**  
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 164/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 199/2017**  
**CONTRATADO(a): EDSON PEREIRA RODRIGUES**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 108/2017**  
**CONTRATADO(a): ELI PEREIRA DE SOUZA**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.



**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 007/2018**  
**CONTRATADO(a): EMANOEL SIDORIO BARBOZA**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 104/2018**  
**CONTRATADO(a): FERNANDO ANDRADE BORGES**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 029/2018**  
**CONTRATADO(a): FLAVIO ROQUE DA CRUZ**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 143/2017**  
**CONTRATADO(a): FRANCISCO SILVA CORREA**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 024/2018**  
**CONTRATADO: KISSILA REJANE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS**  
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 024/2018**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 127/2017**  
**CONTRATADO: MARINARA GIOVANNA DE ALMEIDA SOUZA**  
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 127/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 200/2017**  
**CONTRATADO(a): GONÇALINA MARIA XAVIER**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 205/2017**  
**CONTRATADO(a): JOEL JOÃO DA SILVA**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 202/2017**  
**CONTRATADO(a): JOEMIL FERREIRA DE CASTRO**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 306/2017**  
**CONTRATADO(a): SAMUEL ANACLETO DA SILVA**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 192/2017.**  
**CONTRATADO(a): IGOR INACIO ARRUDA**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 004/2018**  
**CONTRATADO(a): ADALGISA IGNACIO**  
**OBJETO:** O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 218/2018**  
**CONTRATADO: GLAUCIA DE ALMEIDA NTO**  
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 218/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 219/2017**  
**CONTRATADO: GERTRUDES MENDES CONCEIÇÃO**  
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 219/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.



**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 097/2017**

**CONTRATADO:GENAIR DOS REIS MAIA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 097/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 010/2018**

**CONTRATADO:MILENA DOS SANTOS SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 010/2018**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 068/2017**

**CONTRATADO:PAMELLA MAYARA DE LIMA SANTIAGO**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 068/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 193/2017**

**CONTRATADO:ELOA SILVA DE MORAES**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 193/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 032/2018**

**CONTRATADO:DEMILDE BARBOZA MESSIAS**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 032/2018**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 153/2017**

**CONTRATADO:DANIELLY MENDES LARA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 153/2017**, tendo como objeto a contratação

do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 184/2017**

**CONTRATADO:DAGMAR APARECIDA DE ALMEIDA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 184/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 109/2017**

**CONTRATADO:CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 109/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 186/2017**

**CONTRATADO:CLEIR JOVINA DOS ANJOS**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 186/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 179/2017**

**CONTRATADO:CELINA DA SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 179/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 035/2018**

**CONTRATADO:CARLA SIMONE DE OLIVEIRA BATISTA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 035/2018**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 113/2017**

**CONTRATADO: ANACI DE ALMEIDA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 113/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 18/12/2018, onde **sagrou-se vencedora dos itens de nº 39334, 39337, 47353, 1563, 19567, 39345, 39241, 39339, 15339, 47845 e 39330 a empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.578.067/0001-69, perfazendo um valor total de R\$ 35.133,00 (trinta e cinco mil cento e trinta e três reais); nos itens de nº 18588, 39237, 39342, 39327, 1521, 39240, 47361, 13204 e 39333 a empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 11.073.488/0001-01, perfazendo um valor total de R\$ 48.572,60 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos); nos itens de nº 39238, 39322, 39413, 39420, 21951, 39324, 2553, 15649, 47840, 47843 e 18591 a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.952.092/0001-11, perfazendo um valor total de R\$ 54.207,88 (cinquenta e quatro mil duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos) e nos itens de nº 1393, 17692, 39338, 18410, 39329, 30436, 47357, 18407, 47351, 39331, 39417, 39421, 2592, 47842, 47846, 47839 e 39239 a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTA E EPI'S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 14.888.303/0001-05, perfazendo um valor total de R\$ 46.007,50 (quarenta e seis mil sete reais e cinquenta centavos). Os itens de nº 47358 e 47360 foram **FRA-CASSADOS**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 18 de Dezembro de 2018.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

Pregoeiro

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 154/2017**

**CONTRATADO: ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 154/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 028/2018**

**CONTRATADO: WESLAINE KEVINNY MORAIS DA SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 028/2018**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 307/2017**

**CONTRATADO: RUBYA ADRIELLY LUBE**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 307/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**PORTARIA DRH Nº 294/2018**

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR FERNANDO ANDRADE BORGES**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, o retorno de Auxilio Doença ao servidor **FERNANDO ANDRADE BORGES**, matricula 1928-2, no Cargo de Motorista Educacional, lotada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia 15 de Dezembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 15 de Dezembro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de Dezembro de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 016/2018**

**CONTRATADO: VANIZIA LARA DE ALMEIDA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 016/2018**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 145/2017**

**CONTRATADO: SOLANGE LEITE DE LIMA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 145/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO IN-**

**FANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 006/2018**

**CONTRATADO:DIEGO FELIPE FERREIRA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 006/2018**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 129/2017**

**CONTRATADO:DANIELLY KAROLINE ALVES DE SOUZA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 129/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 092/2017**

**CONTRATADO:ANDRIZELI REGIS GONÇALVES**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 092/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 112/2017**

**CONTRATADO:AMANDA JOYCE TEIXEIRA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 112/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 067/2017**

**CONTRATADO:ALINE SOARES CORREA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 067/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 187/2017**

**CONTRATADO:JENIFFER APARECIDA BARROS DA SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 187/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino no dia **21 de Dezembro de 2018**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 324/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº 324/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLAUDIONEI AGUIAR DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou no Departamento de Água e Esgoto, no cargo de Técnico de Manutenção e Tratamento, no período aquisitivo de **15/01/2017 a 15/01/2018**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **CLAUDIONEI AGUIAR DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/12/2018 a 18/01/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de dezembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 322/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº 322/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ELIZABETE APARECIDA DA SILVA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/02/2017 a 06/02/2018**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ELIZABETE APARECIDA DA SILVA ALVES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2019 a 05/02/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL**

**PORTARIA Nº 323/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 323/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A ELIZABETE APARECIDA DA SILVA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/02/2009 a 06/02/2014**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **ELIZABETE APARECIDA DA SILVA ALVES**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **06/02/2019 a 07/05/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL**

**PORTARIA Nº 325/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 325/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DO CARMO ALVES GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2017 a 16/02/2018**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA DO CARMO ALVES GONÇALVES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2019 a 05/02/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de dezembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº343/2018**

**DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear o Sr. **ELISEU JOSÉ BALDO**, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

**Artigo 2º-** O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**.

**Artigo 3º -** A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

**Artigo 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 361/2018**

**DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Exonerar, o Sr. **DONIZETE EVANGELISTA DE SOUZA**, do seu cargo em Comissão de **ASSESSORIA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Natal/MT.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
PORTARIA MUNICIPAL N.º353/2018.**

**DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento no artigo 109 da Lei Complementar 003/2007 de 05 de julho de 2007.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Conceder à pedido Licença sem remuneração pelo período de 2 (dois) anos, ao Servidor Público Sr. **MARCELO KOHUT** – matrícula nº 1548 – ocupante do cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 40 HORAS SEMANAIS**, com início em 03/12/2018 a 01/12/2020.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
PORTARIA MUNICIPAL N.º365/2018.**

**DATA: 17 de dezembro de 2018.**

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007 (Estatuto dos Servidores Municipais), c/c Art. 67 do mesmo diploma legal; e,

Considerando que no curso do período aquisitivo de férias da Servidora abaixo identificada houve afastamento do trabalho devido ao gozo de Licença no período 08/12/2016 à 12/04/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 20 (vinte) dias de Férias a Sra. **SUELI ALMAGRO MOURA**, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE TRIBUTOS NÍVEL I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**§ 1º** - As férias concedidas no *caput* deste art. referem-se ao remanescente dos dias de férias a que tem direito a Servidora pelo período aquisitivo de 2016/2017.

**§ 2º** - As férias concedidas serão usufruídas no período 17/12/2018 a 05/01/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 354/2018.**

**DATA: 03 de DEZEMBRO de 2018.**

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Conceder Férias a Sr.ª **ANDREIA FERREIRA ALMEIDA ARAUJO**, ocupante do cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 03/12/2018 a 01/01/2019.

**Parágrafo único:** As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 359/2018.**

**DATA: 10 de DeZEMBRO de 2018.**

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Conceder Férias a Sr.ª **HEVILLIN VIRGINIA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo Efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/12/2018 a 09/01/2019.

**Parágrafo único:** As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 362/2018**

**DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**



**Artigo 1.º** Exonerar, a pedido a Sr.ª **JULIANE GAMARRA**, do seu cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Natal/MT.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 372/2018.**

**DATA: 17 de Dezembro de 2018.**

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, juntamente com fundamento em Laudo Médico Pericial emitido pela Feliz Previ do Município datada de 13 de Dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder **Readaptação funcional temporária, 13/12/2018 à 13/12/2019** à Servidora Municipal **CLEIA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo primeiro:** A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial feito pela Feliz Previ do município de Feliz Natal - MT.

**Parágrafo segundo:** A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, e exercidas na sua própria unidade de trabalho e em outras funções próprias de seu cargo de Agente Comunitária de Saúde.

**Art. 2.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/12/2018.

**Art. 3.º** Revogam – se as disposições em contrário em especial a Portaria Municipal nº 242/2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO de 2018.**

**RAFAEL PAVEI**

**Prefeito Municipal**

**registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 363/2018**

**DATA: 12 DE DEZEMBRO de 2018.**

**SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DAS OBRAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2018.**

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear para compor a Comissão de Recebimento Definitivo das obras de sinalização viária horizontal, construção de faixa elevada e ciclo faixa, nas Avenidas Maravilha e Chapecó, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2018, os seguintes membros:

**ADENILSO DE LIMA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

CPF: 760.933.950-49

RG: 1068337854 SSP/MS

**JAIR GEUDA JUNIOR – ENGENHEIRO CIVIL**

CPF: 021.177.981-44

RG: 4384077 SESP/SC

**MAIQUEL BORN FERNANDES – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

CPF: 017.429.380-19

RG: 1084059458 SSP/MS

**Art. 2º**- Compete a esta Comissão vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o Recebimento Definitivo das obras.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 352/2018**

**DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **03/12/2018 à 15/06/2019** à Servidora Municipal **ELIS REGINA CHIELE LARA**, ocupante do cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes.

**Parágrafo primeiro:** A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e liberação da Previdência Municipal – Feliz Previ para a readaptação Funcional.

**Parágrafo segundo:** A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho e em outras funções próprias de seu cargo de Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zeladora.

**Art. 2.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO de 2018.**

**RAFAEL PAVEI**

**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº366/2018**

**DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Conceder Férias a Sra. **CARMEM LUCIA PAIM**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, pelo período de 17/12/2018 a 15/01/2019.

**Parágrafo único:** As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,**

**CUMpra-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018**

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para SERVIÇOS DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, REMENDO, MONTAGEM, RECAPAGEM, E TROCA DE CAMERAS) , de acordo

com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                     |                              |          |                    |
|---------------------|------------------------------|----------|--------------------|
| Fornecedor          | E. S. RODRIGUES - PNEUS - ME | CNPJ     | 16.900.462/0001-03 |
| Endereço            | RUA SÃO PAULO                | Nº       | 724                |
| Bairro              | CENTRO                       |          |                    |
| Cidade              | GAUCHA DO NORTE              |          |                    |
| Representante Legal |                              | CPF      |                    |
| Email               |                              | Telefone | 6635821477         |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                             | UNID.        | MARCA     | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL   |
|------|--------|-------------------------------------------------------|--------------|-----------|--------|-----------|-------------|
| 1    | 18965  | PROTETOR ARO 16                                       | UN - UNIDADE | QBOM      | 24,00  | 20,0000   | 480,0000    |
| 2    | 26623  | CAMARA DE AR PARA CARRETINHA                          | UN - UNIDADE | TUBY TYPE | 10,00  | 20,0000   | 200,0000    |
| 3    | 26624  | CAMARA DE AR ARO 13                                   | UN - UNIDADE | QBOM      | 44,00  | 36,0000   | 1.584,0000  |
| 4    | 26625  | CAMARA DE AR ARO 14                                   | UN - UNIDADE | QBOM      | 40,00  | 36,0000   | 1.440,0000  |
| 5    | 26626  | CAMARA DE AR ARO 15                                   | UN - UNIDADE | QBOM      | 20,00  | 65,0000   | 1.300,0000  |
| 6    | 26627  | CAMARA DE AR ARO 16                                   | UN - UNIDADE | QBOM      | 44,00  | 66,0000   | 2.904,0000  |
| 7    | 26628  | CAMARA DE AR MOTO ARO 18                              | UN - UNIDADE | PEGASUS   | 10,00  | 35,0000   | 350,0000    |
| 8    | 26629  | CAMARA DE AR MOTO ARO 21                              | UN - UNIDADE | PEGASUS   | 10,00  | 37,5000   | 375,0000    |
| 9    | 26630  | VALVULAS PARA PNEU SEM CAMARA                         | UN - UNIDADE | PEGASUS   | 150,00 | 20,0000   | 3.000,0000  |
| 10   | 26631  | CONSERTO PNEUS 245/70 R 16 A/T                        | UN - UNIDADE |           | 250,00 | 20,0000   | 5.000,0000  |
| 11   | 26632  | CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 245/70 R 16 A/T | UN - UNIDADE |           | 250,00 | 70,0000   | 17.500,0000 |
| 12   | 26633  | MONTAGEM PNEUS 245/70 R 16 A/T                        | UN - UNIDADE |           | 150,00 | 19,0000   | 2.850,0000  |
| 13   | 26634  | CONSERTO PNEU 235/70 ARO 16                           | UN - UNIDADE |           | 270,00 | 19,0000   | 5.130,0000  |
| 14   | 26635  | CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/70 ARO 16   | UN - UNIDADE |           | 260,00 | 65,0000   | 16.900,0000 |
| 15   | 26636  | MONTAGEM PNEU 235/70 ARO 16                           | UN -         |           | 160,00 | 19,0000   | 3.040,0000  |

|    |       |                             |              |  |        |                    |
|----|-------|-----------------------------|--------------|--|--------|--------------------|
|    |       |                             | UNIDADE      |  |        |                    |
| 16 | 26637 | CONCERTO PNEU 175/80 ARO 14 | UN - UNIDADE |  | 270,00 | 15,0000 4.050,0000 |

|    |       |                                                                  |              |        |          |             |
|----|-------|------------------------------------------------------------------|--------------|--------|----------|-------------|
| 17 | 26638 | CONCERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 175/80 ARO 14              | UN - UNIDADE | 258,00 | 35,0000  | 9.030,0000  |
| 18 | 26639 | MONTAGEM PNEU 175/80 ARO 14                                      | UN - UNIDADE | 110,00 | 15,0000  | 1.650,0000  |
| 19 | 26640 | CONCERTO PNEU 175/70 ARO 13                                      | UN - UNIDADE | 220,00 | 15,0000  | 3.300,0000  |
| 20 | 26641 | CONCERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 175/70 ARO 13              | UN - UNIDADE | 312,00 | 35,0000  | 10.920,0000 |
| 21 | 26642 | MONTAGEM PNEU 175/70 ARO 13                                      | UN - UNIDADE | 320,00 | 15,0000  | 4.800,0000  |
| 22 | 26643 | CONCERTO PNEU 225/75 R 16                                        | UN - UNIDADE | 250,00 | 20,0000  | 5.000,0000  |
| 23 | 26644 | CONCERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 225/75 R16                 | UN - UNIDADE | 150,00 | 60,0000  | 9.000,0000  |
| 24 | 26645 | MONTAGEM PNEU 225/75 R 16                                        | UN - UNIDADE | 100,00 | 19,0000  | 1.900,0000  |
| 25 | 26646 | CONCERTO PNEU 235/75 R 15                                        | UN - UNIDADE | 250,00 | 20,0000  | 5.000,0000  |
| 26 | 26647 | 0000602 CONCERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/75 R 15        | UN - UNIDADE | 150,00 | 50,0000  | 7.500,0000  |
| 27 | 26648 | MONTAGEM PNEU 235/75 R 15                                        | UN - UNIDADE | 150,00 | 20,0000  | 3.000,0000  |
| 28 | 26649 | CONCERTO PNEU 110/80 R 18                                        | UN - UNIDADE | 50,00  | 15,0000  | 750,0000    |
| 29 | 26650 | MONTAGEM PNEU 110/80 R 18                                        | UN - UNIDADE | 50,00  | 15,0000  | 750,0000    |
| 30 | 26651 | CONCERTO PNEU 4.80                                               | UN - UNIDADE | 12,00  | 5,0000   | 60,0000     |
| 31 | 26652 | MONTAGEM PNEU 4.80                                               | UN - UNIDADE | 12,00  | 5,0000   | 60,0000     |
| 32 | 26653 | PNEUS 275/80 R 22.5 A QUENTE - VULCANIZAÇÃO                      | UN - UNIDADE | 200,00 | 115,0000 | 23.000,0000 |
| 33 | 26654 | PNEUS 275/80 R 22.5 CONCERTO DE PNEUS - REMENDO                  | UN - UNIDADE | 200,00 | 28,0000  | 5.600,0000  |
| 34 | 26655 | PNEUS 275/80 R 22.5 MONTAGEM DE PNEUS                            | UN - UNIDADE | 200,00 | 25,0000  | 5.000,0000  |
| 35 | 26656 | PNEUS 275/80 R 22.5 BICO PARA PNEUS                              | UN - UNIDADE | 80,00  | 20,0000  | 1.600,0000  |
| 36 | 26657 | PNEUS 1000/20A QUENTE - VULCANIZAÇÃO                             | UN - UNIDADE | 50,00  | 120,0000 | 6.000,0000  |
| 37 | 26658 | PNEUS 1000/20 CONCERTO DE PNEUS - REMENDO                        | UN - UNIDADE | 50,00  | 25,0000  | 1.250,0000  |
| 38 | 26659 | PNEUS 1000/20 MONTAGEM DE PNEUS                                  | UN - UNIDADE | 50,00  | 25,0000  | 1.250,0000  |
| 39 | 26660 | PNEU 215/75 R 17.5 A QUENTE - VULCANIZAÇÃO                       | UN - UNIDADE | 200,00 | 100,0000 | 20.000,0000 |
| 40 | 26661 | PNEU 215/75 R 17.5 CONCERTO DE PNEUS - REMENDO                   | UN - UNIDADE | 200,00 | 28,0000  | 5.600,0000  |
| 41 | 26662 | PNEU 215/75 R 17.5 MONTAGEM DE PNEUS                             | UN - UNIDADE | 20,00  | 25,0000  | 500,0000    |
| 42 | 26663 | PNEU 215/75 R 17.5 BICO PARA PNEUS                               | UN - UNIDADE | 80,00  | 15,0000  | 1.200,0000  |
| 43 | 26664 | PNEU 750/R 16 A QUENTE - VULCANIZAÇÃO                            | UN - UNIDADE | 50,00  | 70,0000  | 3.500,0000  |
| 44 | 26665 | PNEU 750/R 16 CONCERTO DE PNEUS - REMENDO                        | UN - UNIDADE | 50,00  | 20,0000  | 1.000,0000  |
| 45 | 26666 | PNEU 750/R 16 MONTAGEM DE PNEUS                                  | UN - UNIDADE | 50,00  | 20,0000  | 1.000,0000  |
| 46 | 26667 | PNEU 750/R 16 BICO PARA PNEUS                                    | UN - UNIDADE | 30,00  | 15,0000  | 450,0000    |
| 47 | 26669 | PNEU 185/80 R 14 CONCERTO DE PNEUS - REMENDO                     | UN - UNIDADE | 400,00 | 15,0000  | 6.000,0000  |
| 48 | 26670 | PNEU 185/80 R 14 MONTAGEM DE PNEUS                               | UN - UNIDADE | 200,00 | 15,0000  | 3.000,0000  |
| 49 | 26671 | PNEU 185/80 R 14BICO PARA PNEUS                                  | UN - UNIDADE | 80,00  | 5,0000   | 400,0000    |
| 50 | 26672 | PNEU MOTO 80/100/18 E PNEUS 90/90/18 CONCERTO DE PNEUS - REMENDO | UN - UNIDADE | 50,00  | 15,0000  | 750,0000    |
| 51 | 26673 | PNEU MOTO 80/100/18 E PNEUS 90/90/18 MONTAGEM DE PNEUS           | UN - UNIDADE | 50,00  | 15,0000  | 750,0000    |
| 52 | 26674 | PNEU 245/70 R 16 A QUENTE -                                      | UN -         | 100,00 | 70,0000  | 7.000,0000  |
|    |       | VULCANIZAÇÃO                                                     | UNIDADE      |        |          |             |
| 53 | 26675 | PNEU 245/70 R 16 CONCERTO DE PNEUS - REMENDO                     | UN - UNIDADE | 100,00 | 20,0000  | 2.000,0000  |
| 54 | 26676 | PNEU 245/70 R 16 MONTAGEM DE PNEUS                               | UN - UNIDADE | 100,00 | 20,0000  | 2.000,0000  |
| 55 | 26677 | PNEU 245/70 R 16 BICO PARA PNEUS                                 | UN - UNIDADE | 50,00  | 5,0000   | 250,0000    |
| 56 | 26678 | CAMARA DE AR 90/90/18                                            | UN - UNIDADE | 30,00  | 35,0000  | 1.050,0000  |
| 57 | 26679 | CAMARA DE AR 750/ R 16                                           | UN - UNIDADE | 50,00  | 50,0000  | 2.500,0000  |

|     |       |                                                       |              |        |          |             |
|-----|-------|-------------------------------------------------------|--------------|--------|----------|-------------|
| 58  | 26680 | CAMARA DE AR 1000/20                                  | UN - UNIDADE | 114,00 | 130,0000 | 14.820,0000 |
| 59  | 26681 | CAMARA DE AR MOTO ARO 17                              | UN - UNIDADE | 10,00  | 35,0000  | 350,0000    |
| 60  | 26682 | CAMARA DE AR MOTO ARO 14                              | UN - UNIDADE | 10,00  | 35,0000  | 350,0000    |
| 61  | 26683 | CONCERTO PNEU 175/65 ARO 14                           | UN - UNIDADE | 50,00  | 15,0000  | 750,0000    |
| 62  | 26684 | MONTAGEM PNEU 175/65 ARO 14                           | UN - UNIDADE | 50,00  | 15,0000  | 750,0000    |
| 63  | 26685 | CONCERTO PNEU 60/100-17 M-C 33L                       | UN - UNIDADE | 10,00  | 15,0000  | 150,0000    |
| 64  | 26686 | MONTAGEM PNEU 60/100-17 M-C 33L                       | UN - UNIDADE | 10,00  | 15,0000  | 150,0000    |
| 65  | 26687 | CONCERTO PNEU 80/100-14 M/C REINF 49L                 | UN - UNIDADE | 20,00  | 15,0000  | 300,0000    |
| 66  | 26688 | MONTAGEM PNEU 80/100-14 M/C REINF 49L                 | UN - UNIDADE | 10,00  | 15,0000  | 150,0000    |
| 67  | 26689 | VALVULA MOTO ARO 17                                   | UN - UNIDADE | 10,00  | 10,0000  | 100,0000    |
| 68  | 26690 | VALVULA MOTO ARO 14                                   | UN - UNIDADE | 10,00  | 10,0000  | 100,0000    |
| 69  | 26691 | CONCERTO PNEUS 1100/22                                | UN - UNIDADE | 50,00  | 35,0000  | 1.750,0000  |
| 70  | 26692 | CONCERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 1100/22         | UN - UNIDADE | 20,00  | 125,0000 | 2.500,0000  |
| 71  | 26693 | MONTAGEM PNEUS 1100/22                                | UN - UNIDADE | 20,00  | 35,0000  | 700,0000    |
| 72  | 26694 | CONCERTO PNEU 235/75 ARO 17,5                         | UN - UNIDADE | 20,00  | 20,0000  | 400,0000    |
| 73  | 26695 | CONCERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/75 ARO 17,5 | UN - UNIDADE | 10,00  | 70,0000  | 700,0000    |
| 74  | 26696 | MONTAGEM PNEU 235/75 ARO 17,5                         | UN - UNIDADE | 10,00  | 20,0000  | 200,0000    |
| 75  | 26697 | CONCERTO PNEU 14.0/24                                 | UN - UNIDADE | 40,00  | 70,0000  | 2.800,0000  |
| 76  | 26698 | MONTAGEM PNEU 14.0/24                                 | UN - UNIDADE | 30,00  | 70,0000  | 2.100,0000  |
| 77  | 26699 | CONCERTO PNEU 12.4/24                                 | UN - UNIDADE | 6,00   | 40,0000  | 240,0000    |
| 78  | 26700 | CONCERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 12.4/24         | UN - UNIDADE | 2,00   | 230,0000 | 460,0000    |
| 79  | 26701 | MONTAGEM PNEU 12.4/24                                 | UN - UNIDADE | 4,00   | 40,0000  | 160,0000    |
| 80  | 26702 | CONCERTO PNEU 18.4/30                                 | UN - UNIDADE | 6,00   | 65,0000  | 390,0000    |
| 81  | 26703 | CONCERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) 18.4/30              | UN - UNIDADE | 2,00   | 320,0000 | 640,0000    |
| 82  | 26704 | MONTAGEM 18.4/30                                      | UN - UNIDADE | 4,00   | 65,0000  | 260,0000    |
| 83  | 26705 | CONCERTO PNEU 12/16,5                                 | UN - UNIDADE | 6,00   | 30,0000  | 180,0000    |
| 84  | 26706 | CONCERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 12/16,5         | UN - UNIDADE | 2,00   | 75,0000  | 150,0000    |
| 85  | 26707 | CONCERTO PNEU 19.5/24                                 | UN - UNIDADE | 6,00   | 28,5000  | 171,0000    |
| 86  | 26708 | CONCERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 19.5/24         | UN - UNIDADE | 2,00   | 330,0000 | 660,0000    |
| 87  | 26709 | MONTAGEM PNEU 19.5/248                                | UN - UNIDADE | 4,00   | 34,0000  | 136,0000    |
| 88  | 26710 | CONCERTO PNEU 17.5/25                                 | UN - UNIDADE | 15,00  | 78,0000  | 1.170,0000  |
| 89  | 26711 | MONTAGEM PNEU 12/16,5                                 | UN - UNIDADE | 4,00   | 27,0000  | 108,0000    |
| 90  | 26712 | CONCERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 17.5/25         | UN - UNIDADE | 8,00   | 305,0000 | 2.440,0000  |
| 91  | 26713 | MONTAGEM PNEU 17.5/25                                 | UN - UNIDADE | 12,00  | 70,0000  | 840,0000    |
| 92  | 26714 | 0004296 RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO    | UN - UNIDADE | 15,00  | 570,0000 | 8.550,0000  |
| 93  | 26715 | RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 R 20 BORRACHUDO             | UN - UNIDADE | 15,00  | 555,0000 | 8.325,0000  |
| 94  | 26716 | CAMARA DE AR 275/80 22,5                              | UN - UNIDADE | 60,00  | 130,0000 | 7.800,0000  |
| 95  | 26717 | CAMARA DE AR 1100/22                                  | UN - UNIDADE | 8,00   | 165,0000 | 1.320,0000  |
| 96  | 26718 | CAMARA DE AR 235/75 ARO 17,5                          | UN - UNIDADE | 6,00   | 100,0000 | 600,0000    |
| 97  | 26719 | CAMARA DE AR 14.0/24                                  | UN - UNIDADE | 18,00  | 216,0000 | 3.888,0000  |
| 98  | 26720 | CAMARA DE AR 12.4/24                                  | UN - UNIDADE | 4,00   | 190,0000 | 760,0000    |
| 99  | 26721 | CAMARA DE AR 18.4/30                                  | UN - UNIDADE | 4,00   | 295,0000 | 1.180,0000  |
| 100 | 26722 | CAMARA DE AR 12/16,5                                  | UN - UNIDADE | 2,00   | 84,0000  | 168,0000    |

|     |       |                                                     |              |       |          |            |
|-----|-------|-----------------------------------------------------|--------------|-------|----------|------------|
| 101 | 26723 | CAMARA DE AR 19.5/24                                | UN - UNIDADE | 2,00  | 280,0000 | 560,0000   |
| 102 | 26724 | CAMARA DE AR 17.5/25                                | UN - UNIDADE | 12,00 | 275,0000 | 3.300,0000 |
| 103 | 26725 | PROTETOR DE ARO 22.5                                | UN - UNIDADE | 60,00 | 40,0000  | 2.400,0000 |
| 104 | 26726 | PROTETOR DE ARO 20                                  | UN - UNIDADE | 52,00 | 40,0000  | 2.080,0000 |
| 105 | 26727 | PROTETOR DE ARO 22                                  | UN - UNIDADE | 8,00  | 43,0000  | 344,0000   |
| 106 | 26728 | PROTETOR DE ARO 17,5                                | UN - UNIDADE | 8,00  | 210,0000 | 1.680,0000 |
| 107 | 26729 | PROTETOR DE ARO 14/24                               | UN - UNIDADE | 18,00 | 200,0000 | 3.600,0000 |
| 108 | 26730 | PROTETOR DE ARO 12.4/24                             | UN - UNIDADE | 4,00  | 195,0000 | 780,0000   |
| 109 | 26731 | PROTETOR DE ARO 18.4/30                             | UN - UNIDADE | 4,00  | 200,0000 | 800,0000   |
| 110 | 26733 | PROTETOR DE ARO 19.5/24                             | UN - UNIDADE | 2,00  | 195,0000 | 390,0000   |
| 111 | 26734 | PROTETOR DE ARO 17.5/25                             | UN - UNIDADE | 12,00 | 215,0000 | 2.580,0000 |
| 112 | 26735 | VALVULA PARA ARO 22,5                               | UN - UNIDADE | 60,00 | 20,0000  | 1.200,0000 |
| 113 | 26736 | VALVULA PARA ARO 20                                 | UN - UNIDADE | 52,00 | 20,0000  | 1.040,0000 |
| 114 | 26737 | VALVULA PARA ARO 22                                 | UN - UNIDADE | 8,00  | 20,0000  | 160,0000   |
| 115 | 26738 | VALVULA PARA ARO 17,5                               | UN - UNIDADE | 8,00  | 20,0000  | 160,0000   |
| 116 | 26739 | VALVULA PARA ARO 16                                 | UN - UNIDADE | 4,00  | 5,0000   | 20,0000    |
| 117 | 26740 | VALVULA PARA ARO 14/24                              | UN - UNIDADE | 18,00 | 25,0000  | 450,0000   |
| 118 | 26741 | VALVULA PARA ARO 12.4/24                            | UN - UNIDADE | 4,00  | 25,0000  | 100,0000   |
| 119 | 26742 | VALVULA PARA ARO 12/16,5                            | UN - UNIDADE | 2,00  | 18,0000  | 36,0000    |
| 120 | 26743 | VALVULA PARA ARO 17.5/25                            | UN - UNIDADE | 12,00 | 25,0000  | 300,0000   |
| 121 | 29261 | CONCERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 14.0/24       | UN - UNIDADE | 20,00 | 260,0000 | 5.200,0000 |
| 122 | 29262 | VALVULA PARA ARO 18.4/30                            | UN - UNIDADE | 4,00  | 25,0000  | 100,0000   |
| 123 | 29263 | VALVULA PARA ARO 19.5/24                            | UN -         | 2,00  | 25,0000  | 50,0000    |
|     |       |                                                     | UNIDADE      |       |          |            |
| 124 | 29264 | CONCERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 175/65 ARO 14 | UN - UNIDADE | 50,00 | 40,0000  | 2.000,0000 |



Total: 330.519,0000

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máxi-**



mo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços**

registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".**

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9.**

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.**

**7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.** 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.** 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:** **11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:** a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas faltas leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.** **11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.** **11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.** **11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.** **11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.** **11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.** **11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.** **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.** E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

▢

**VONEY RODRIGUES GOULART**

Prefeito(a)

▢

**E. S. RODRIGUES - PNEUS - ME**

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 02 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2018 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº. 001/2018.

**Art. 2º** - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 15. do Edital de Processo Seletivo Público Nº. 001/2018, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

**Art. 3º** - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será realizada no dia **23 de dezembro de 2018**, com início às **08h00min (horário local)**, conforme escala abaixo:

**ESCOLA ESTADUAL GERVÁSIO**, sito à Rua Capanema, s/nº - Centro, em Gaúcha do Norte – MT.

**Cargos:** Agente Administrativo – (todas as áreas), Agente Ambiental, Agente Comunitário de Saúde - (todas as áreas), Agente de Manutenção e Limpeza Escolar - (todas as áreas), Agente de Nutrição Escolar – Merendeira - (todas as áreas), Agente de Segurança e Vigilância Escolar - (todas as áreas), Agente de Transporte Escolar – Motorista - (todas as áreas), Agente Municipal de Saneamento, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - (todas as áreas), Auxiliar de Serviços Diversos, Auxili-

liar de Serviços Gerais - (todas as áreas), Engenheiro Civil e Fiscal Ambiental.

**E.M.E.B. BEM ME QUER**, sito à Rua Minas Gerais, nº 90 - Centro, em Gaúcha do Norte – MT.

**Cargos:** Demais cargos.

**Art. 4º** - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

I - Cédula de Identidade - RG;

II - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Certificado Militar;

V - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

VI - Passaporte.

**Parágrafo único.** Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gaúcha do Norte – MT, em 18 de dezembro de 2018.

**Voney Rodrigues Goulart**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

| INSCRIÇÃO | CARGO                                      | NOME                                      | DOCUMENTO    |
|-----------|--------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|
| 361116    | AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO      | ALEXANDRA LOPES MARTINS                   | 131131550    |
| 360226    | AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO      | GEANE FLAVIA MONTE DA SILVA               | 5919384      |
| 361264    | AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO      | GUSTAVO HENRIQUE MEWS                     | 3086921255   |
| 360155    | AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO      | KEISEANE FERREIRA DA SILVA                | 542354640    |
| 360404    | AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO      | LILIA CONSTANTINO LOPES                   | 23987871     |
| 361410    | AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENCIA SOCIAL | JENNYFER CRISTINA SALES ROSA              | 25326287     |
| 360245    | AGENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO           | JAQUELINE TAVARES BARBOSA                 | 21870462     |
| 361196    | AGENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO           | MAIANE ROBERTO SOUSA                      | 488008020132 |
| 360490    | AGENTE ADMINISTRATIVO - INFRAESTRUTURA     | MATEUS MARQUES DA SILVA                   | 30585864     |
| 361172    | AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE              | DANIELI PEREIRA DOS SANTOS                | 19350023     |
| 359831    | AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE              | ELIANE MARQUES DE CASTRO NASCIMENTO       | 17204259     |
| 360166    | AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE              | ELIZABETH CRISTINA DA SILVA BRASIL FRUETT | 23987928     |
| 360376    | AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE              | FRANCIOLI OLIBONI                         | 23987375     |
| 360459    | AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE              | GEANE ANDRADE                             | 558194175    |
| 359960    | AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE              | IASSIARA BEATRIZ XAVIER FRIAS             | 415803780    |
| 360496    | AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE              | JESSICA ALVES MIRANDA                     | 7636803      |
| 360566    | AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE              | KARINE PEREIRA DA SILVA                   | 29720451     |
| 361104    | AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE              | KENEDY GONCALVES HOLANDA                  | 7437447      |
| 359730    | AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE              | LARISSA LUNKES DESSBESSEL                 | 24096281     |

|        |                                                      |                                        |            |
|--------|------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------|
| 361538 | AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE                        | MARAIZA OLIVEIRA MARTINS               | 26260107   |
| 360447 | AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE                        | STELA MILLA COSTA E SILVA              | 5547204    |
| 361331 | AGENTE AMBIENTAL                                     | ANA PAULA LOPES DA SILVA               | 6672898    |
| 361399 | AGENTE AMBIENTAL                                     | ANDREIA ANDREIA LOSS                   | 17558190   |
| 360763 | AGENTE AMBIENTAL                                     | CAMILA CANDIDA ESTEVAO                 | 15434745   |
| 361520 | AGENTE AMBIENTAL                                     | CELIA CAMPOS FERREIRA                  | 23987880   |
| 360315 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO AREA 01/02/03/07 | JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO BORGES   | 31740260   |
| 360690 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO AREA 04          | FATIMA TEREZINHA OTELA-COSKI           | 14101386   |
| 360079 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO AREA 04          | SILVETE BARBOSA PIRES                  | 26930960   |
| 360482 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO AREA 04          | TATIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE SILVA | 28623924   |
| 360309 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO AREA 04          | TICIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE MELO  | 28623908   |
| 361241 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO AREA 05          | JAINE RIBEIRO DOS SANTOS               | 27643018   |
| 359732 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO AREA 06/08       | DJEYNI KELLY BELIZARIO BARBOSA         | 25959484   |
| 359949 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO AREA 09          | ALEXSANDRA PEREIRA LEAL                | 18715788   |
| 361295 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO AREA 09          | ELIZANGELA RODRIGUES MORAES            | 15863697   |
| 359951 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO AREA 11          | ELIETE DAVID MACEDO                    | 12654701   |
| 359901 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO AREA 13          | FABIANI FERRARI                        | 21886148   |
| 360465 | AGENTE DE MANUTENCAO E LIMPEZA ESCOLAR               | ADELIA DE MOURA DORNES                 | 4795453    |
| 359819 | AGENTE DE MANUTENCAO E LIMPEZA ESCOLAR               | ADELZECIONE DE MOURA DORNES            | 23987197   |
| 361465 | AGENTE DE MANUTENCAO E LIMPEZA ESCOLAR               | ANA CAROLINA DA SILVA RUAS             | 25134361   |
| 360011 | AGENTE DE MANUTENCAO E LIMPEZA ESCOLAR               | EDNA LEITE XAVIER                      | 4649342    |
| 361000 | AGENTE DE MANUTENCAO E LIMPEZA ESCOLAR               | GIZELE DE LIMA SOUZA                   | 19133286   |
| 360267 | AGENTE DE MANUTENCAO E LIMPEZA ESCOLAR               | IVANETE PINTO DA SILVA                 | 10971157   |
| 360297 | AGENTE DE MANUTENCAO E LIMPEZA ESCOLAR               | IVETE MEYRING                          | 18715435   |
| 360818 | AGENTE DE MANUTENCAO E LIMPEZA ESCOLAR               | LAURA KEILLE VENTURA DE MATOS          | 14477467   |
| 361447 | AGENTE DE MANUTENCAO E LIMPEZA ESCOLAR               | LORENA LOURDES DOS SANTOS              | 1475161107 |
| 360416 | AGENTE DE MANUTENCAO E LIMPEZA ESCOLAR               | LUCIANA DE SOUZA FERREIRA              | 21356262   |
| 359865 | AGENTE DE MANUTENCAO E LIMPEZA ESCOLAR               | MARIA ELIANA CORDEIRO DOS SANTOS       | 18841902   |
| 360525 | AGENTE DE MANUTENCAO E LIMPEZA ESCOLAR               | MARILIA GABRIELA DA SILVA CRUZ SOUZA   | 23957611   |
| 360403 | AGENTE DE MANUTENCAO E LIMPEZA ESCOLAR               | MARISTHER OTTONI DO NASCIMENTO         | 1217502    |
| 360190 | AGENTE DE MANUTENCAO E LIMPEZA ESCOLAR               | NATALINA MORAES NUNES                  | 24442852   |
| 361261 | AGENTE DE MANUTENCAO E LIMPEZA ESCOLAR               | RUTIMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA         | 16284534   |

|        |                                                         |                                         |               |
|--------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|
| 360639 | AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR                  | ZÉLIA FERREIRA DA SILVA                 | 135511558     |
| 360419 | AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR - EMEB BOTUVERA  | ALICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA PONTES | 25002406      |
| 360510 | AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR - EMEB BOTUVERA  | CARLA AUGUSTA DA HORA                   | 30353025      |
| 361420 | AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR - EMEB BOTUVERA  | HELENA TAVARES FERNANDES                | 22776214      |
| 361391 | AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA                 | ANTONIA MARIANA OLIVEIRA MARQUES        | 6127918       |
| 359886 | AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA                 | ELIETE FERREIRA COELHO                  | 8948585       |
| 361080 | AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA                 | GLEICIVANE CABRAL BUSSOLA               | 30727073      |
| 361364 | AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA                 | IONICE PAULA UES                        | 15959945      |
| 360714 | AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA                 | MARILENE GLIENKE                        | 3566323909606 |
| 361183 | AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA                 | NAIARA BARBOSA DA SILVA                 | 24007897      |
| 360983 | AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA                 | POLIANA LEANDRO DA SILVA SCHONARTH      | 2303279       |
| 360748 | AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA                 | ROBERTA LUIZA MENDES DA SILVA           | 4716034       |
| 360782 | AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA - EMEB BOTUVERA | AMANDA VIANA DOS SANTOS                 | 23769564      |
| 360211 | AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR                | CLAUDINEI SOUZA DE JESUS                | 24950726      |
| 361414 | AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR                | FRANCISCO EMANOEL ALEXANDRE SOUZA       | 23906090      |
| 360718 | AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR                | NILVA MARIA LUZ                         | 11562536      |
| 359772 | AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR - EMEB XINGU   | GONÇALO CONSTANTINO LOPES               | 9815520       |
| 359849 | AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR - EMEB XINGU   | WINGUERSON ABRANTES REZENDE             | 541272986     |
| 360279 | AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA                | AMÓS CHAVES SOARES                      | 2276507       |
| 361083 | AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA                | CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO               | 739319        |
| 360367 | AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA                | CRISTIANO ARAUJO LOPEZ                  | 758880        |
| 360809 | AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA                | DIVAIR FERREIRA NETO                    | 21883041      |
| 361171 | AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA                | ERNFRIED ZINGLER                        | 472826        |
| 360884 | AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA                | ERON NATEL MOURA CONCEIÇÃO              | 70302730      |
| 361088 | AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA                | GABRIEL RICARDO BEZERRA                 | 6195855       |
| 361050 | AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA                | INEZIO ALVES BARBOSA                    | 6636080       |
| 359815 | AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA                | JOAO CARLOS VAZ                         | 294291775     |
| 359975 | AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA                | JOÃO ELIAS TESKE                        | 19061846      |
| 361237 | AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA                | MARCO ANDRE DIAS DE MIRANDA             | 365175903     |
| 361378 | AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA                | TAIRONE BATISTA ALVES                   | 20195907      |
| 360187 | AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA                | VALDECIR CAETANO DE SA                  | 14457733      |

|        |                                                          |                                        |            |
|--------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------|
| 360608 | AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA                 | VALDENIR SAMBORSKI                     | 18717365   |
| 360479 | AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA - EMEB XINGU    | JOSE FRANCISCO DE JESUS                | 887631     |
| 360474 | AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA - EMEB XINGU    | TIAGO ARANTES RODRIGUES                | 27924513   |
| 359744 | AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO                           | ADELAIDE DESBESSEL LUNKES              | 9719920    |
| 360446 | AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO                           | ALEXANDRO SIQUEIRA                     | 20905432   |
| 360436 | AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO                           | LINDOMAR DIVINO DOS SANTOS             | 13557700   |
| 361151 | AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO                           | RAILTON SANTOS DE SOUZA                | 22322221   |
| 360321 | AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO                           | TULIO MARCOS NETO                      | 4489467    |
| 360747 | AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO                           | WILLIAN SANTOS VASCO                   | 18252990   |
| 359768 | ASSISTENTE SOCIAL                                        | ARLETE FATIMA RAUBER                   | 18716237   |
| 360625 | ASSISTENTE SOCIAL                                        | ELOI CALIXTO MEGIANI                   | 299635004  |
| 360938 | ASSISTENTE SOCIAL                                        | GISLAINE MARIA CASAROTTO               | 1576513    |
| 360386 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                                  | KARLA SANTOS VIEIRA                    | 6725142    |
| 361347 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                                  | MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE JESUS      | 19756186   |
| 361389 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                                  | MARIA LILIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE | 18183638   |
| 360215 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                                  | VANDERLEIA DE JESUS                    | 20222661   |
| 360408 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                                  | YARA LORRAINE ALMEIDA CHAVES           | 30367891   |
| 360534 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES              | 17687497   |
| 359859 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | ANDREINA TAINARA DE FREITAS DOS SANTOS | 21870748   |
| 359835 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | ARICELIA SOUZA DE JESUS                | 19969104   |
| 359741 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | BRUNNA CRISTINA DE SA                  | 31553869   |
| 360373 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | CAMILA VASCONCELOS MELO DOS SANTOS     | 29378664   |
| 359892 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | CLAUDIANE LÚCIA OLIVEIRA               | 18716288   |
| 361444 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA          | 23986867   |
| 360886 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | DANIELY DE SOUZA SANTOS                | 23985810   |
| 361252 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | DIONARA MARIA BARBOSA ALVES            | 24248215   |
| 360767 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | EDILENILZA ALVES DA SILVA              | 4602807    |
| 359773 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | ELENA KRUMMENAUER                      | 23985755   |
| 360864 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | ELIANE ZWIRTES KRONBAUER               | 1102808217 |
| 361448 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL                     | EUNICE FERNANDA ARAN-                  | 3830718    |



|        |                                                          |                                      |              |
|--------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|
|        | E EDUCAÇÃO ESPECIAL                                      | TES DA COSTA SILVA                   |              |
| 360533 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | EVA ROBERTO SOUSA                    | 413109120103 |
| 359738 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | FABRICIA DE SOUSA PEREIRA            | 30328390     |
| 359973 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | FRANCELINA FURTADO DA SILVA SANTOS   | 11826819     |
| 359810 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | FRANCINEIDE RODRIGUES BARBOSA CAMPOS | 17281342     |
| 361488 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | GEISIANE PEREIRA SOARES              | 23529245     |
| 361485 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | ILDA ARRUDA AZEVEDO                  | 199115202    |
| 361333 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | IVANICE MARIA MARTINS                | 1529638      |
| 360328 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | IVANILDA APARECIDA BORSKI QUERNISKI  | 87100537     |
| 359771 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | JANAINA MATOS DE LIMA PINHEIRO       | 1453214      |
| 359866 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | JANETE NEVES PINHEIRO                | 20759932     |
| 359881 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | JOANICE COSTA AMORIM                 | 2602337      |
| 360395 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA      | 863653       |
| 360780 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | JOCILENE APARECIDA DE SOUZA BOTINI   | 26855569     |
| 361202 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | JOELMA PEREIRA MARIANO FORTUNATO     | 22408762     |
| 361469 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | JOSIANE PINHO DA SILVA               | 25990527     |
| 360468 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO          | 29545900     |
| 360853 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | KAROLAINE DE SOUZA WIEBELLING        | 23986581     |
| 360193 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | KELI CARON MASCARELLO CORDASSO       | 27733343     |
| 359842 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA      | 16331958     |
| 360965 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | LEILA GONÇALVES                      | 4347871      |
| 361228 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | LINDAURA LINDALVA DA SILVA           | 1658886      |
| 360333 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | LUCILENE VERISSIMO DE ALMEIDA        | 20384904     |
| 361437 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL | MAGDA ROSILEI CUSTÓDIO DOS SANTOS    | 54272634     |

|        |                                                                          |                                    |            |
|--------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------|
| 361353 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | MARIA DE JESUS SANTANA ALMEIDA     | 1472939522 |
| 360243 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | MARIA MADALENA MATTOSO COLMAN      | 331735     |
| 361460 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | MARILU SOUZA PINTO                 | 19216963   |
| 360343 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | MAYSA CRISTINA FONSECA HILÁRIO     | 20325727   |
| 361408 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | MICHELI DE OLIVEIRA LUZ            | 14061481   |
| 360995 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | NERI ALBA FERREIRA KERSCHER        | 5255730    |
| 360501 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | NILVA LAIZA BONI KREBS             | 62767103   |
| 360389 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | RAFAELA GOMES DA SILVA             | 29654823   |
| 360044 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | RAYSSA KIMBERLI BARBOSA MARTINELLI | 23555980   |
| 361350 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | RENATA SANTANA ALMEIDA             | 1588376060 |
| 360552 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | RIZIA SANTANA ALMEIDA              | 1413452094 |
| 361087 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | ROSANGELA BREITENBACH              | 12078050   |
| 361180 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | ROSE PEREIRA DA SILVA              | 15710505   |
| 361356 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | ROSILENE LOPES DA SILVA            | 4620146    |
| 359952 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | SANDRA DA SILVA DALFONSO           | 4978736    |
| 361375 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | SILBENE MENDES DA SILVA            | 10348441   |
| 360335 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | TAIS CRISTINA DE FREITAS SILVA     | 21885729   |
| 360317 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | TANIA RITA DE CARLI                | 16262670   |
| 361328 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | THALYA PIVETTA                     | 28484665   |
| 359862 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | VIVIANE CRISTINE KRUMENAUER        | 16074840   |
| 360512 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - EMEB BOTUVERA | ADELANIA CONCEIÇÃO SANTOS          | 32450311   |
| 360361 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - EMEB BOTUVERA | KETRY LORRAINY SANTANA MOREIRA     | 27039870   |
| 359848 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - EMEB BOTUVERA | LUANA DA SILVA GOMES               | 560094681  |
| 360402 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - EMEB BOTUVERA | RENATA AIRES DA SILVA              | 21745056   |

|        |                                                                          |                                    |              |
|--------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| 360555 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - EMEB BOTUVERA | SANDRA DE JESUS WEIHRICH           | 320095642    |
| 361343 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS                                            | SILMAR SILVEIRA PIRES              | 13248669     |
| 360323 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADM                                        | DILMA ROSA COSTA                   | 176393820011 |
| 360273 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADM                                        | ILZEMAR DA SILVA RODRIGUES         | 2170050      |
| 360753 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADM                                        | LEONIDA SILVA PATROCINO LEAL       | 18866816     |
| 360379 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADM                                        | LUCIANA KESSLER                    | 11385308     |
| 360666 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADM                                        | LUZIA BORGES DA COSTA              | 854519       |
| 360412 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADM                                        | MARIA HELENA FERREIRA COELHO       | 13249150     |
| 360966 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADM                                        | WILMA BARBOSA DOS SANTOS           | 4442108      |
| 360759 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | AMANDA LACERDA DOS ANJOS           | 1238773      |
| 360382 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | DANIELA GOMES DA SILVA             | 30488273     |
| 361035 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | FERNANDA CRISTHINA SANTOS AÇACIO   | 23987693     |
| 360186 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | GENECI BREDA FERREIRA              | 13349902     |
| 359938 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | GILVANA REIS PERES                 | 20496630     |
| 359917 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | JESSIKA ALVES MARQUES              | 21661448     |
| 360426 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | JULIANA ANTONIA SANTOS             | 22913246     |
| 361428 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | LUZINETH RAFAEL SOARES             | 34357716     |
| 360480 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | MARCIA DE FREITAS NUNES            | 39545055     |
| 360749 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | PALOMA DA SILVA MARQUES            | 28173589     |
| 360881 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | ROSARIA FRANCISCO DE ASIS          | 445223       |
| 360399 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | SEVERINA PEREIRA DA SILVA          | 785323       |
| 360931 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | VANGNA BATISTA DIAS                | 12308633     |
| 360954 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE                                      | BRUNA LOPES DE SOUZA               | 24664820     |
| 360019 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE                                      | EVA SEVERO LEITE                   | 13349449     |
| 361388 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE                                      | INALDA FERREIRA DOS SANTOS PONTES  | 20081975265  |
| 360340 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE                                      | JANAINA TAVARES BARBOSA            | 29378370     |
| 359770 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE                                      | MARIA ALVES ANDRADE                | 1061396      |
| 360397 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE                                      | MATILDE LUIZA ANDRADE BEDIN        | 1141448      |
| 360189 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE                                      | NEIDE POLIANA VIEIRA MORAES        | 3871225      |
| 360056 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE                                      | RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA          | 18071302001  |
| 360024 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE                                      | ROSALINA LEO DA COSTA              | 17330777     |
| 360856 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE                                      | SANDRA REJANE DOS SANTOS SILVA     | 1391241      |
| 361055 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE                                      | SONIA MOREIRA DE SOUZA WIEBBELLING | 4133724      |
| 360827 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE                                      | VIVIANE DO PRADO PALHANO           | 31662749     |

|        |                                       |                                         |            |
|--------|---------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| 359965 | BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - 20          | THIAGO SANTANA CONELIAN                 | 108149795  |
| 359729 | BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - 40          | ÉDINA MASMAMBANI                        | 1088313    |
| 359937 | BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - 40          | KELLE DA SILVA AGUIAR                   | 18308317   |
| 359873 | BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - 40          | SANDRA DA COSTA GOMES                   | 12272140   |
| 361217 | BORRACHEIRO                           | JOSE FRANCISCO DA SILVA                 | 2141258    |
| 360498 | CONTADOR                              | CARLOS RIBEIRO MACEDO                   | 43190      |
| 359920 | CONTADOR                              | JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS         | 429866     |
| 360084 | CONTADOR                              | LENICE ARAUJO DA SILVA SCHUCK           | 1396460    |
| 360816 | COZINHEIRA                            | JOANA ORTEGA AJALA DE LIMA              | 30375410   |
| 360933 | COZINHEIRA                            | LUCIANA SILVA ALVES                     | 21570590   |
| 361534 | COZINHEIRA                            | NILZA MARTA DA SILVA                    | 1957088    |
| 359762 | EDUCADOR FÍSICO                       | JAISON DOS ANJOS RAMOS                  | 78062177   |
| 360415 | ELETRICISTA AUTOMOTIVO                | JUCIMAR SILVEIRO DE ARRUDA              | 16989430   |
| 360292 | ENFERMEIRO                            | ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA | 19804776   |
| 360039 | ENFERMEIRO                            | BETANIA LEONEL DE OLIVEIRA              | 21486069   |
| 360887 | ENFERMEIRO                            | DANYELA JULIA HAHN                      | 4482608    |
| 359967 | ENFERMEIRO                            | FLAVIO TAVARES LEITE                    | 730610     |
| 360568 | ENFERMEIRO                            | HELOIZA MORAIS SILVA SENA               | 6715866    |
| 359736 | ENFERMEIRO                            | JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA            | 21061440   |
| 360070 | ENFERMEIRO                            | MARCINEI BARABA                         | 29224938   |
| 361361 | ENFERMEIRO                            | MARIA SIRLENE PEREIRA DE SOUSA          | 11564466   |
| 359728 | ENFERMEIRO                            | NIWTON MENDES DE SOUZA                  | 16698614   |
| 360320 | ENFERMEIRO                            | RAQUEL RIBEIRO ALVES DA SILVA           | 25192540   |
| 360495 | ENFERMEIRO                            | STELLA KALKMANN                         | 1698019    |
| 360928 | ENFERMEIRO                            | TATIANE BATISTA DA SILVA                | 5180133    |
| 360527 | ENFERMEIRO                            | VANESSA ATANAZIO DE ALMEIDA             | 22756590   |
| 360484 | ENFERMEIRO - COMUNIDADE SANTA PAULINA | RAFAELA REZENDE                         | 20385005   |
| 361316 | ENGENHEIRO CIVIL                      | ALEXANDRE AUGUSTO MELO MAREZE           | 91517485   |
| 361496 | ENGENHEIRO CIVIL                      | DANIELA MARQUES SILVA                   | 20759991   |
| 361479 | ENGENHEIRO CIVIL                      | DAYLANE DA SILVA                        | 22640932   |
| 360104 | ENGENHEIRO CIVIL                      | DAYNARA TAMIRES DA SILVA RECHE          | 403129316  |
| 359760 | ENGENHEIRO CIVIL                      | DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID            | 7114369981 |
| 360125 | ENGENHEIRO CIVIL                      | ÉRIKA LILYAN MANSILHA GUEBARA           | 21289964   |
| 359954 | ENGENHEIRO CIVIL                      | GABRIEL FERNANDO MUNARO                 | 21590532   |
| 359832 | ENGENHEIRO CIVIL                      | GUDEMBERG HONÓRIO PEREIRA               | 4259446    |
| 359739 | ENGENHEIRO CIVIL                      | ISAMARA REMONTTI BOLSONI                | 21136327   |

|        |                               |                                              |              |
|--------|-------------------------------|----------------------------------------------|--------------|
| 359864 | ENGENHEIRO CIVIL              | JHONATAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS                | 25593617     |
| 361456 | ENGENHEIRO CIVIL              | JOÃO IGOR CRUCIOLI                           | 5717268      |
| 359914 | ENGENHEIRO CIVIL              | JONAS ULISSES RIBEIRO MACE-DO                | 17567165     |
| 359780 | ENGENHEIRO CIVIL              | JONHNNY ALE-<br>XANDRO DOS<br>REIS           | 12610208     |
| 360098 | ENGENHEIRO CIVIL              | JOSIMAR ANTO-<br>NIO DECESARO                | 23359951     |
| 359790 | ENGENHEIRO CIVIL              | KAROLINA VEN-<br>DER                         | 2756019      |
| 359800 | ENGENHEIRO CIVIL              | LEANDRO GON-<br>ÇALVES LOPES                 | 1813757      |
| 361392 | ENGENHEIRO CIVIL              | LOUYSSSE EMY<br>KONNO PITON                  | 21522561     |
| 360905 | ENGENHEIRO CIVIL              | LUCAS FERREI-<br>RA NETO                     | 5588025      |
| 361532 | ENGENHEIRO CIVIL              | LUCAS TIDRE<br>FERREIRA                      | 108776315    |
| 360177 | ENGENHEIRO CIVIL              | LUIZ FERNAN-<br>DO HENCKE                    | 20818114     |
| 360823 | ENGENHEIRO CIVIL              | MATEUS SAL-<br>VADOR DE OLI-<br>VEIRA        | 21988854     |
| 360232 | ENGENHEIRO CIVIL              | RAFAEL FONTA-<br>NA                          | 21232067     |
| 359863 | ENGENHEIRO CIVIL              | SAMUEL VITOR<br>ANTUNES MO-<br>RAIS          | 23287667     |
| 360325 | ENGENHEIRO CIVIL              | TAILINY PINHO                                | 23987308     |
| 359749 | ENGENHEIRO CIVIL              | THAYNARA<br>LARRENY SILVA<br>OLIVEIRA        | 24999210     |
| 360353 | FISCAL AMBIENTAL              | ANA CLÁUDIA<br>DE ARAUJO PE-<br>REIR         | 22904450     |
| 360392 | FISCAL AMBIENTAL              | ANTONIA MAIR-<br>LAR LIMA DA<br>COSTA        | 3210265      |
| 359867 | FISCAL AMBIENTAL              | GEAN CARLOS<br>FERREIRA SA<br>SILVA          | 22753532     |
| 360643 | FISCAL AMBIENTAL              | GLEYDSON<br>GUSTAVO DA<br>SILVA LOSS         | 28033477     |
| 360541 | FISCAL AMBIENTAL              | HIGOR ROBER-<br>TO ITA PEREIRA               | 41494396     |
| 359852 | FISCAL AMBIENTAL              | JOSIANE LETI-<br>CIA DECESARO                | 24879347     |
| 361060 | FISCAL AMBIENTAL              | JUCILEIDE DE<br>SOUSA MILHO-<br>MEM          | 8085808      |
| 359953 | FISCAL AMBIENTAL              | LETICIA SES-<br>TAK LIMA                     | 24396079     |
| 359785 | FISCAL AMBIENTAL              | RAIMUNDO NO-<br>NATO DOS SAN-<br>TOS E MARIA | 400333020106 |
| 360810 | FISCAL AMBIENTAL              | SILVAN FERREI-<br>RA DOS SAN-<br>TOS FILHO   | 24961949     |
| 361458 | FISCAL AMBIENTAL              | WALTIRIA RI-<br>BEIRO DO NAS-<br>CIMENTO     | 701791       |
| 360831 | FISCAL DE OBRAS E<br>POSTURAS | ALDO PASSA-<br>RIM                           | 21887848     |
| 360611 | FISCAL DE OBRAS E<br>POSTURAS | ELIZEU DIAS PI-<br>NHEIRO                    | 17012872     |
| 361152 | FISCAL DE OBRAS E<br>POSTURAS | LUCAS MOREI-<br>RA NASCIMEN-<br>TO SIMÕES    | 6817036      |
| 359792 | FISCAL DE OBRAS E<br>POSTURAS | UILIAN BENS DE<br>SOUZA                      | 18714870     |
| 359753 | FISCAL DE TRIBUTOS            | ADRIANE BU-<br>CHHOLZ                        | 100033682    |
| 361497 | FISCAL DE TRIBUTOS            | AMANDA TAMI-<br>RIS CARDOSO                  | 5691285      |
| 360793 | FISCAL DE TRIBUTOS            | BRUNA FER-<br>NANDA LIMA<br>ROSA             | 31935435     |
| 360140 | FISCAL DE TRIBUTOS            | DEBORA LUIS<br>MENDONCA                      | 23520191     |
| 360156 | FISCAL DE TRIBUTOS            | ELIENY BARBO-<br>SA COELHO                   | 26788420     |
| 360249 | FISCAL DE TRIBUTOS            | ELIZANGELA<br>CRISTINA DA<br>SILVA BRASIL    | 23149957     |

|        |                                 |                                                      |             |
|--------|---------------------------------|------------------------------------------------------|-------------|
| 361049 | FISCAL DE TRIBUTOS              | KARINA PEREI-<br>RA DA SILVA                         | 29720443    |
| 360575 | FISCAL DE TRIBUTOS              | MAIARA CATIU-<br>SA BORGES<br>SAMBORSKI              | 30148197    |
| 361306 | FISCAL DE TRIBUTOS              | MARCELLE JA-<br>QUELINE NO-<br>GUEIRA SCHAE-<br>FLER | 18423647    |
| 361231 | FISCAL DE TRIBUTOS              | MARLI GONÇAL-<br>VES CONSTAN-<br>TE                  | 16768965    |
| 359903 | FISCAL DE TRIBUTOS              | PEDRO TÚLIO<br>OLIVEIRA BEL-<br>LINI                 | 29331323    |
| 360715 | FISCAL DE TRIBUTOS              | RENNAN PAIVA<br>DA SILVA CAM-<br>POS                 | 24712256    |
| 360945 | FISCAL DE TRIBUTOS              | SIMONE MÜL-<br>LER                                   | 17875919    |
| 361300 | FISCAL DE TRIBUTOS              | WATSON LEITE<br>DE AMORIM                            | 29378338    |
| 361486 | FISCAL DE TRIBUTOS              | ZEILA PEREIRA<br>BORGES                              | 3980880     |
| 360121 | FISIOTERAPEUTA                  | CEMI RODRI-<br>GUES DIAS<br>FIHO                     | 13329375    |
| 361366 | FISIOTERAPEUTA                  | CRISLEY DE<br>MEDEIROS AL-<br>VES                    | 8427525     |
| 360497 | FISIOTERAPEUTA                  | DIANA SANTOS<br>SODRÉ DOS<br>SANTOS                  | 5756312     |
| 360450 | FISIOTERAPEUTA                  | FELIPE ORDO-<br>NHES                                 | 5576758     |
| 359777 | FISIOTERAPEUTA                  | GISLEY NONA-<br>TO DA SILVA                          | 12577154    |
| 359906 | FISIOTERAPEUTA                  | IANKA RODRI-<br>GUES CRES-<br>PAO                    | 7079875     |
| 359899 | FISIOTERAPEUTA                  | JAMILLA PEREI-<br>RA DA SILVA                        | 21045739    |
| 359774 | FISIOTERAPEUTA                  | JAQUELINE<br>ADORNO SAR-<br>TORI                     | 18479340    |
| 361413 | FISIOTERAPEUTA                  | LUANA LOBO<br>PEREIRA                                | 26131013    |
| 361527 | FISIOTERAPEUTA                  | LUCAS ALVES<br>ROSA                                  | 23970804    |
| 360049 | FISIOTERAPEUTA                  | MARCELA RA-<br>MOS CRUCIOLI                          | 5705544     |
| 360195 | FISIOTERAPEUTA                  | MARIA ELIANE<br>DOS SANTOS                           | 3715397     |
| 361114 | FISIOTERAPEUTA                  | NAIARA VIERIA<br>DE ALMEIDA                          | 5969047     |
| 361201 | FISIOTERAPEUTA                  | SUZANE PEREI-<br>RA LEMES                            | 20432410    |
| 360357 | FONOAUDIÓLOGO                   | NILZA BOTELHO<br>DA SILVA                            | 31858376149 |
| 360316 | GARI - ESTRELA DO<br>NORTE      | ROBERTO APA-<br>RECIDO DIONI-<br>SIO                 | 25954032    |
| 359843 | GARI - INFRAESTRUTU-<br>RA      | ARILMA SOUZA<br>DE JESUS                             | 19783124    |
| 361351 | GARI - INFRAESTRUTU-<br>RA      | LORIVAL LUIZ<br>BOTINI                               | 27856933    |
| 360314 | GARI - NOVA ALIANÇA             | AMANDA OLI-<br>VEIRA SALVIA-<br>NO DA COSTA          | 16070987    |
| 360406 | GARI - NOVA ALIANÇA             | JOAQUIM<br>CONSTANTINO<br>PIRES                      | 12822663    |
| 360258 | GUARDA - INFRAES-<br>TRUTURA    | ANTONIO RIBEI-<br>RO CARNAUBA                        | 29546087    |
| 360872 | GUARDA - INFRAES-<br>TRUTURA    | LUAN PEIXOTO<br>DE SOUZA                             | 6399747163  |
| 360750 | GUARDA - INFRAES-<br>TRUTURA    | LUIS CARLOS<br>DOS SANTOS                            | 1304304     |
| 360374 | GUARDA - INFRAES-<br>TRUTURA    | MILTON ALBINO<br>DE CARVALHO                         | 31735754    |
| 360475 | GUARDA - INFRAES-<br>TRUTURA    | OZIEL SILVES-<br>TRE SOBRINHO                        | 11381752    |
| 359939 | INSTRUTOR DE CUR-<br>SOS LIVRES | CARMEM EVANI<br>BRONSTRUP<br>JUNGES                  | 21206210    |
| 359845 | INSTRUTOR DE CUR-<br>SOS LIVRES | ELIZAMA DE JE-<br>SUS SANTOS                         | 25801465    |
| 360222 | INSTRUTOR DE CUR-<br>SOS LIVRES | MANOEL LOPES<br>DE SOUSA                             | 3110516     |
| 360302 | MAESTRO                         | VALDECY CAM-<br>POS DA LUZ                           | 13673432    |

|        |                                              |                                   |           |
|--------|----------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| 361346 | MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL       | ADEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR | 30727057  |
| 360110 | MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL       | CELIOMAR RODRIGUES FARIAS         | 10904328  |
| 361260 | MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL       | DHIONE SCHMIDT                    | 21036187  |
| 359868 | MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL       | GEISELAINE ALVES FERREIRA         | 84499781  |
| 361232 | MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL       | JOSINEI FELLBERG DA SILVA         | 55234400  |
| 360849 | MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL       | LUIZ CARLOS DA SILVA              | 884591    |
| 359793 | MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL       | MARCOS VINÍCIUS ALVES SOBREIRA    | 22373853  |
| 360571 | MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL       | PAULO HENRIQUE LOPES LUZ          | 17092728  |
| 361278 | MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL       | WALDECIR JUNIOR SEGSTATER         | 28033450  |
| 360488 | MOTORISTA - CNH D - COMUNIDADE SANTA PAULINA | TARCINO RODRIGUES DE CAMPOS       | 10328920  |
| 359809 | MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA           | ALYSON BARBOSA DE FARIA           | 22849378  |
| 360470 | MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA           | AMADO BATISTA ANTUNES MACEDO      | 14109999  |
| 360656 | MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA           | EDSON LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO     | 16584100  |
| 361154 | MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA           | EDVALDO FERREIRA COELHO           | 1189851   |
| 360668 | MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA           | FLÁVIO FERRARI                    | 122237747 |
| 360318 | MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA           | JOSE ARILDON BORGES               | 1761714   |
| 360554 | MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA           | MARCIO MORETTI SANTOS             | 15961214  |
| 359804 | MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA           | OSCALINO CAMPOS PARREIRAS         | 11937548  |
| 359755 | MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA           | SILVIO DE SOUZA ANACLETO          | 785192    |
| 360861 | MOTORISTA - CNH D - INTRAESTRUTURA           | WESLEY DOS SANTOS                 | 2496446   |
| 360153 | MOTORISTA - CNH D - SAÚDE                    | ADEMILSON RODRIGUES DE SOUZA      | 5768876   |
| 360231 | MOTORISTA - CNH D - SAÚDE                    | ADNAURI RODRIGUES DA SILVA        | 19804784  |
| 359855 | MOTORISTA - CNH D - SAÚDE                    | EVANDRO CARLOS PERTO              | 123312010 |
| 361263 | MOTORISTA - CNH D - SAÚDE                    | INERIO ALVES BARBOSA              | 1001119   |
| 360670 | MOTORISTA - CNH D - SAÚDE                    | JOÃO BATISTA CORDEIRO DA SILVA    | 18301584  |
| 360756 | MOTORISTA - CNH D - SAÚDE                    | LORIVALDO TOSTA DIAS              | 853165    |
| 360453 | NUTRICIONISTA                                | ETHINNY DE AZEVEDO ROLON          | 24689289  |
| 359789 | NUTRICIONISTA                                | KETLIM MAIARA ROCHTESCHEL         | 16281861  |
| 360716 | NUTRICIONISTA                                | LARISSA CARMEM DA SILVA           | 21884730  |
| 360103 | ODONTÓLOGO                                   | ALEXANDRO MUHLBEIER               | 22753583  |
| 360688 | ODONTÓLOGO                                   | ANA CAROLINA CORDASSO             | 23986190  |
| 359823 | ODONTÓLOGO                                   | CAROLINE MENDES BARTH             | 21364370  |
| 360280 | ODONTÓLOGO                                   | MAURICIO PIRONCELLI TOBLER        | 476256434 |
| 360431 | OPERADOR DE MÁQUINAS - DESENVOLVIMENTO       | CEZAR VIRGULINO ANACLETO          | 28708822  |
| 360720 | OPERADOR DE MÁQUINAS - DESENVOLVIMENTO       | CLEITON JOHNNY COSTA LUZ          | 17155029  |
| 360508 | OPERADOR DE MÁQUINAS - INFRAESTRUTURA        | ADÃO RODRIGUES SANDOVAL           | 1883194   |

|        |                                                                                              |                                     |            |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| 360996 | OPERADOR DE MÁQUINAS - INFRAESTRUTURA                                                        | ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA            | 20492944   |
| 361233 | OPERADOR DE MÁQUINAS - INFRAESTRUTURA                                                        | CLEBER DE ANDRADE BEDIN             | 1432157    |
| 360814 | OPERADOR DE MÁQUINAS - INFRAESTRUTURA                                                        | GELSON URUE                         | 1475425    |
| 359970 | OPERADOR DE MÁQUINAS - INFRAESTRUTURA                                                        | HÉLIO VALÉRIO DE SOUSA              | 1157205990 |
| 360329 | ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO                                                                   | KETELIN NATIELI WOCHNER             | 16677650   |
| 361483 | ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO                                                                   | LAILA XAVIER FARIA                  | 4283304    |
| 361367 | ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO                                                                   | WESLEY CARLOS MACHADO               | 6546320    |
| 361198 | PEDREIRO                                                                                     | ADAILTON DE MOURA DORNES            | 17564611   |
| 359947 | PEDREIRO                                                                                     | ANTÔNIO SOUSA DE OLIVEIRA           | 30244919   |
| 360528 | PEDREIRO                                                                                     | APARECIDO DE JESUS OLIVEIRA         | 4126980    |
| 360569 | PEDREIRO                                                                                     | ARLINDO BOTINI                      | 3491333    |
| 359898 | PEDREIRO                                                                                     | ARMANDO FRANCISCO DE ALMEIDA JUNIOR | 17165865   |
| 360609 | PEDREIRO                                                                                     | AURÉLIO VIEIRA FARIAS               | 3779869    |
| 361330 | PEDREIRO                                                                                     | CLAUDIO VAGNER DA SILVA             | 12822248   |
| 360979 | PEDREIRO                                                                                     | JOÃO SANTANA SILVA                  | 2268077    |
| 360163 | PEDREIRO                                                                                     | LUCAS FRANCISCO DE OLIVEIRA         | 23987898   |
| 361159 | PEDREIRO                                                                                     | NILTON CESAR DO REIS                | 32460600   |
| 359932 | PEDREIRO                                                                                     | PAULO SERGIO DE OLIVEIRA            | 81716080   |
| 359820 | PEDREIRO                                                                                     | RAELTO PEREIRA DA SILVA             | 22892508   |
| 360420 | PEDREIRO                                                                                     | ROGERIO DA SILVA LIMA               | 5202420    |
| 360530 | PEDREIRO                                                                                     | SAMUEL JOSÉ DA SILVA                | 11649712   |
| 360120 | PEDREIRO                                                                                     | ZENO DELMAR LUNKES                  | 3042243687 |
| 361014 | PROFESSOR DE DANÇA                                                                           | ANTONIA LOPES DE SOUSA              | 3201096    |
| 359816 | PROFESSOR DE DANÇA                                                                           | YONARA CALUDIA RISCAROLLI           | 76150010   |
| 359854 | PROFESSOR DE NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA - EMEB XINGU                                | CREUZA SOARES REZENDE               | 373630487  |
| 361481 | PROFESSOR DE NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA - EMEB XINGU                                | FABRICIA RESENDE VAZ                | 42431369   |
| 360362 | PROFESSOR DE NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA - EMEB XINGU                                | FRANCISLEY JEISA BRITO DE OLIVEIRA  | 16827600   |
| 360739 | PROFESSOR DE NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA - EMEB XINGU                                | GLAUCIONE URBANO PEREIRA            | 1528427    |
| 360903 | PROFESSOR DE NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA | SHAIANY COSTA SOUZA                 | 17047730   |
| 361417 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                                                | ADRIANA DA SILVA                    | 10142289   |
| 361058 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                                                | ALINE KAREN SILVA                   | 4562992    |
| 359944 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                                                | ANA ELOIZA GRUTKA                   | 23986492   |
| 360260 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                                                | ANGELA CALIXTO                      | 25954075   |
| 360219 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                                                | ANGELICA MONTE DA SILVA             | 6526675    |
| 359933 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                                                | ANTONIO EDUARDO DE SOUSA            | 8121664    |

|        |                                                                  |                                        |            |
|--------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------|
| 360662 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | AUCLAR FELIPE BOTINI                   | 20221010   |
| 361396 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | BEATRIZ VIL-LASCAMPOS                  | 23194138   |
| 359910 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | CÉLIA APARECIDA RODRIGUES SILVA COZER  | 17049466   |
| 360529 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA SCHULZ        | 23987944   |
| 360310 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | CRISTIANE FERREIRA NERES               | 13662775   |
| 359872 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | DANIELA BARBOSA FALCAO OLIVEIRA        | 1374318    |
| 361099 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | DENICE DE JESUS BATISTA VALADAO        | 4820323    |
| 360052 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | DIRCE DE AMORIM MENDONÇA               | 762411198  |
| 360523 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | EDINA REGINA PINTO                     | 12319988   |
| 361052 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO        | 28826493   |
| 361519 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | EVANESA DUTRA LEITE                    | 27929094   |
| 359818 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | FÁTIMA APARECIDA DA SILVA              | 913232     |
| 360582 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | FERNANDO FERREIRA SOARES               | 108737085  |
| 360369 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | FRANCISLEY JEISA BRITO DE OLIVEIRA     | 16827600   |
| 360069 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | LIANE WEISHEIMER                       | 4188750    |
| 360295 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | LUCIANE PEREIRA DE JESUS               | 13899511   |
| 360128 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | MÁRCIA INES BACK                       | 66364712   |
| 359850 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | MARILANGELA OLIVEIRA VIANA DE CARVALHO | 1216699990 |
| 360712 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | NATALIA DE SOUZA DIAS                  | 20384963   |
| 361136 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | ONEIDA DOMINGOS ALVES                  | 672669     |
| 360680 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | PATRICIA SOAVE                         | 19077910   |
| 361462 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | ROSELY SILVA MAGALHAES FEROLDI         | 12825840   |
| 360064 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | SILVANIA WEISHEIMER DAL PIAZ           | 4188751    |
| 360427 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | TALITHA HEVILLA DE SOUZA               | 17425085   |
| 359972 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | TAQUIMONES BREDA FERREIRA              | 13349880   |
| 360982 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | WILMA FÁTIMA DOS SANTOS VASCO          | 46938127   |
| 360644 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | ZILÁ OLIVEIRA                          | 4375779    |
| 360477 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA - EMEB BOTUVERA    | ANA LÚCIA GLÓRIA DA PAIXÃO             | 24309702   |
| 360706 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA | MAICON BONET                           | 84582301   |
| 360789 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA | NAIGON CIPRIANO                        | 1790011    |
| 361061 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA                    | PETER MATTOS DREY                      | 68717531   |

|        |                                                                  |                                     |              |
|--------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|
|        | NA EM EDUCAÇÃO FÍSICA                                            |                                     |              |
| 361043 | PROFESSOR NÍVEL II E III - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA | REGINALDO AMMIRATI BARROSO          | 4460101      |
| 359918 | PSICOPEDAGOGO                                                    | GESSI PERETTI BRIZOT                | 22243100     |
| 361407 | PSICOPEDAGOGO                                                    | TATIANE STANGE GHIZONI              | 72110560     |
| 360384 | QUÍMICO                                                          | AEKO IRACEMA TOGOE FERNANDES        | 819465       |
| 359857 | QUÍMICO                                                          | MYCHELLY ESCARLATT GILRARDI CARLIN  | 25220454     |
| 361040 | RECEPCIONISTA - ASSISTÊNCIA SOCIAL                               | ADRIENE PARREIR PARREIRA CAMPOS     | 23986751     |
| 360246 | RECEPCIONISTA - ASSISTÊNCIA SOCIAL                               | ANDREIA RODRIGUES DA SILVA          | 14332019     |
| 361179 | RECEPCIONISTA - ASSISTÊNCIA SOCIAL                               | ANTONIA DA SILVA GALVAO DO REIS     | 30634148     |
| 360489 | RECEPCIONISTA - ASSISTÊNCIA SOCIAL                               | LUZIKELLY PEREIRA ALVES             | 30765811     |
| 361376 | RECEPCIONISTA - ASSISTÊNCIA SOCIAL                               | SUELI PERES REIS TARGANSKI          | 18715125     |
| 360200 | RECEPCIONISTA - SAÚDE                                            | CAMILA RIBEIRO LOSS                 | 26671654     |
| 360300 | RECEPCIONISTA - SAÚDE                                            | DAIANA SILVA DE MACEDO              | 2733300      |
| 360146 | RECEPCIONISTA - SAÚDE                                            | DIONÁ DA COSTA PEREIRA              | 23963000     |
| 360563 | RECEPCIONISTA - SAÚDE                                            | ELIENE FERREIRA DE SOUZA            | 23701684     |
| 360923 | RECEPCIONISTA - SAÚDE                                            | LAILA RAFAEL CAVALCANTE             | 20439342     |
| 360047 | RECEPCIONISTA - SAÚDE                                            | SILMARA CAMILA AZEVEDO GODOI        | 30003768     |
| 361204 | RECEPCIONISTA - SAÚDE                                            | SONIA RODRIGUES DA SILVA            | 23032731     |
| 359783 | SECRETÁRIO ESCOLAR                                               | ELIANE ERICA FERREIRA GOMES         | 22082654     |
| 360734 | SECRETÁRIO ESCOLAR                                               | MARCOS ALVES DE MELO DOS SANTOS     | 29694060     |
| 361086 | SECRETÁRIO ESCOLAR - EMEB XINGU                                  | AURELICE ALMEIDA RIBEIRO            | 1472455      |
| 360817 | SECRETÁRIO ESCOLAR - EMEB XINGU                                  | INGRID CRISTIANE MARTINS            | 23987910     |
| 361041 | SECRETÁRIO ESCOLAR - EMEB XINGU                                  | MARCIA PIRES                        | 21571139     |
| 360400 | SERVENTE DE PEDREIRO                                             | LUCAS RENOSTRO DUCATTI              | 21408416     |
| 361403 | SERVENTE DE PEDREIRO                                             | ROBSON JUNIOR PIRES                 | 1850291      |
| 359942 | TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - FONO-AUDIOLOGO                    | DAISY POLATO                        | 65369770     |
| 360675 | TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO                           | DIEGO DOS SANTOS VASCO              | 84019909     |
| 360388 | TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO                           | JAMES CONCEPCION CASTILLO FERNANDES | 409337       |
| 359808 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                                            | ADRIANA MOSCAL MACIEL               | 552031070    |
| 360520 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                                            | ALESSANDRA NUNES DA SILVA           | 3971107      |
| 360012 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                                            | DENIZE SOUSA NASCIMENTO             | 379485820091 |
| 359915 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                                            | GLEICIANE ALMEIDA SILVA             | 2203967      |
| 360196 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                                            | LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO  | 16282108     |
| 359894 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                                            | MAGDA SANTANA FLORES                | 5345473      |
| 359900 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                                            | SILVIO MENEZES DA SILVA             | 189983504    |
| 360647 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                                            | VALDINEIA DA SILVA                  | 285504897    |
| 359829 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                                            | WALLIDA SILVA SANTOS                | 5763677      |



|        |                       |                                 |            |
|--------|-----------------------|---------------------------------|------------|
| 360117 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | ELIZANGELA BATISTA DA SILVA     | 20697309   |
| 359925 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | JAIR PAZ                        | 89425913   |
| 360072 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | JOENILSON VIEIRA ORMANDES       | 1174471    |
| 360803 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | JONATHAN ROBSON DA SILVA CAMPOS | 19738099   |
| 360025 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | NADIA FRAZZON SAMARA            | 8084445033 |
| 361524 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | NELICE SOARES                   | 66843874   |
| 359767 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | RODRIGO ALVES DE ANDRADE        | 16396960   |
| 359747 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | RONIS SOUSA ALMEIDA             | 15250440   |
| 359759 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SIDNEY ALVES DE JESUS           | 5072295    |

|        |                                |                             |          |
|--------|--------------------------------|-----------------------------|----------|
| 360458 | VIGILANTE - ADM                | MARIA JOSE DA SILVA MORAIS  | 6510833  |
| 360603 | VIGILANTE - ADM                | ROMILTON DA SILVA ALEXANDRE | 15249999 |
| 360641 | VIGILANTE - ASSISTÊNCIA SOCIAL | RONECLEI DA SILVA LIMA      | 24950807 |
| 360806 | VIGILANTE - SAÚDE              | ADENIR CANDIDO DIAS         | 14521709 |
| 360637 | VIGILANTE - SAÚDE              | ALISSON CARDOSO DA SILVA    | 23089610 |
| 360349 | VIGILANTE - SAÚDE              | IZAC SANTOS SILVA           | 30003750 |
| 359884 | VIGILANTE - SAÚDE              | JACKSON RODRIGUES DA SILVA  | 518753   |
| 359902 | VIGILANTE - SAÚDE              | LINDOMAR JACINTO DA SILVA   | 474343   |
| 360192 | VIGILANTE - SAÚDE              | VANGLEISON MARTINS DE SA    | 26756153 |

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2018**

**Sumula: Homologar o resultado final do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 da CÂMARA MUNICIPAL DE HABILITAR e dá outras providências.**

**AGENOR DA ROCHA CORREA**, Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

**Art. 1º - Homologar o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N.01/2018** conforme relação dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com o Anexo I do Edital Complementar n.º 12/2018, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo, para o cargo mencionado a seguir:

| Cód. Cargo | Cargo (Categoria)            |
|------------|------------------------------|
| 01         | Advogado                     |
| 02         | Analista de Controle Interno |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra

**Gaúcha do Norte - MT, 19 de Dezembro de 2018.**

**AGENOR DA ROCHA CORREA**

*Presidente da Câmara Municipal*

**ANEXO I**

**RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS**

| CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018 - MT |                                            |       |       |       |      |      |            |     |       |       |                 |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------|-------|-------|------|------|------------|-----|-------|-------|-----------------|
| ADVOGADO                                                               |                                            |       |       |       |      |      |            |     |       |       |                 |
| INSCRIÇÃO                                                              | CANDIDATO                                  | CE    | LP    | MAT   | CG   | CI   | NASC       | PNE | TOTAL | ORDEM | SITUAÇÃO        |
| 50                                                                     | WELTON ESTEVES                             | 42,00 | 27,00 | 6,00  | 3,00 | 6,00 | 16/11/1982 | N   | 84,00 | 2º    | Classificado    |
| 124                                                                    | VINICIUS FELIPE KOESTER WESOLOWSKI         | 39,00 | 30,00 | 6,00  | 2,00 | 6,00 | 19/01/1993 | N   | 83,00 | 3º    | Classificado    |
| 102                                                                    | MARCELLO HENRIQUE MARQUES PEREIRA          | 33,00 | 24,00 | 4,00  | 3,00 | 6,00 | 19/05/1987 | N   | 70,00 | 4º    | Classificado    |
| 52                                                                     | JHONATAN RODRIGUES SOUSA                   | 27,00 | 21,00 | 10,00 | 4,00 | 4,00 | 30/05/1994 | N   | 66,00 | 5º    | Classificado    |
| 116                                                                    | RICARDO ADRIANO HAACKE                     | 33,00 | 12,00 | 4,00  | 5,00 | 8,00 | 12/04/1989 | N   | 62,00 | 6º    | Classificado    |
| 77                                                                     | FERNANDO CASTRO E SILVA                    | 24,00 | 21,00 | 6,00  | 3,00 | 6,00 | 25/08/1989 | N   | 60,00 | 7º    | Classificado    |
| 11                                                                     | JOSIANE LETICIA DECESARO                   | 33,00 | 24,00 | 2,00  | 3,00 | 4,00 | 23/06/1996 | N   | 66,00 | 8º    | Desclassificado |
| 47                                                                     | THAMIRIS DOMINGUES SILVA                   | 30,00 | 21,00 | 6,00  | 3,00 | 2,00 | 02/06/1992 | N   | 62,00 | 9º    | Desclassificado |
| 115                                                                    | CAROLINE ANDRESKA TARGANSKI                | 27,00 | 15,00 | 2,00  | 5,00 | 8,00 | 10/03/1992 | N   | 57,00 | 10º   | Desclassificado |
| 153                                                                    | ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA       | 27,00 | 18,00 | 4,00  | 2,00 | 2,00 | 07/01/1985 | N   | 53,00 | 11º   | Desclassificado |
| 119                                                                    | ANGELA CHIAMULERA                          | 18,00 | 18,00 | 8,00  | 3,00 | 4,00 | 14/06/1995 | N   | 51,00 | 12º   | Desclassificado |
| 29                                                                     | TIAGO FELIPE DE LIMA                       | 24,00 | 12,00 | 6,00  | 5,00 | 2,00 | 06/04/1996 | N   | 49,00 | 13º   | Desclassificado |
| 180                                                                    | GISELE MAROSTICA DE OLIVEIRA FEITOZA DINIZ | 27,00 | 15,00 | 4,00  | 2,00 | -    | 04/05/1981 | N   | 48,00 | 14º   | Desclassificado |
| 167                                                                    | VALDEIR FERNANDES MESSIAS                  | 27,00 | 12,00 | 6,00  | 2,00 | -    | 25/04/1989 | N   | 47,00 | 15º   | Desclassificado |

|                |                                                                                                                                                                                                                                          |       |       |      |      |      |            |   |       |     |                 |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------|------|------|------------|---|-------|-----|-----------------|
| 129            | PATRICIA FEGADOLLI CINI                                                                                                                                                                                                                  | 24,00 | 6,00  | 6,00 | 4,00 | 6,00 | 01/10/1995 | N | 46,00 | 16° | Desclassificado |
| 61             | TARLES ALVES DA SILVA                                                                                                                                                                                                                    | 21,00 | 15,00 | 6,00 | 3,00 | -    | 02/07/1992 | N | 45,00 | 17° | Desclassificado |
| 137            | KÁSSIA LOHRANNY SANTOS OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                          | 21,00 | 15,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 17/05/1993 | N | 42,00 | 18° | Desclassificado |
| 24             | RAFAELA MÜLLER                                                                                                                                                                                                                           | 12,00 | 21,00 | 2,00 | 2,00 | 4,00 | 09/01/1993 | N | 41,00 | 19° | Desclassificado |
| 97             | DAIANA SUELEN VOLWEIS                                                                                                                                                                                                                    | 15,00 | 12,00 | 4,00 | 5,00 | 4,00 | 04/08/1988 | N | 40,00 | 20° | Desclassificado |
| 172            | VITORIA ELISA KOESTER WESOLOWSKI                                                                                                                                                                                                         | 15,00 | 6,00  | 4,00 | 3,00 | -    | 21/02/1996 | N | 28,00 | 21° | Desclassificado |
| 79             | THAÍS DE FÁTIMA MATHEUS RICARDO                                                                                                                                                                                                          | 12,00 | 6,00  | 6,00 | 2,00 | 2,00 | 13/05/1993 | N | 28,00 | 22° | Desclassificado |
| 9              | JORGE GUSTAVO WINTER                                                                                                                                                                                                                     | 6,00  | 12,00 | 6,00 | 1,00 | -    | 09/03/1986 | N | 25,00 | 23° | Desclassificado |
| 81             | JANAIZA APARECIDA MARQUES FREITAS                                                                                                                                                                                                        | 6,00  | 9,00  | 4,00 | 3,00 | 2,00 | 31/10/1994 | N | 24,00 | 24° | Desclassificado |
| 148            | LUCIANO SILVA ALVES                                                                                                                                                                                                                      | 15,00 | 3,00  | 4,00 | 1,00 | -    | 07/06/1979 | N | 23,00 | 25° | Desclassificado |
| 84             | ANTONIO PORPHIRIO PINTO DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                       | -     | -     | -    | -    | -    | 03/06/1962 | N | -     | 26° | Ausente         |
| 83             | CRISTIANO GAIVA                                                                                                                                                                                                                          | -     | -     | -    | -    | -    | 18/12/1974 | N | -     | 27° | Ausente         |
| 176            | RODRIGO MARTINS DE PAIVA                                                                                                                                                                                                                 | -     | -     | -    | -    | -    | 10/06/1980 | N | -     | 28° | Ausente         |
| 161            | DANIEL SCHILO                                                                                                                                                                                                                            | -     | -     | -    | -    | -    | 02/07/1980 | N | -     | 29° | Ausente         |
| 159            | CLOVIS PEREIRA GONÇALVES JUNIOR                                                                                                                                                                                                          | -     | -     | -    | -    | -    | 15/03/1981 | N | -     | 30° | Ausente         |
| 19             | PLACIDIO FERREIRA DA SILVA                                                                                                                                                                                                               | -     | -     | -    | -    | -    | 25/05/1982 | N | -     | 31° | Ausente         |
| 109            | TATIANE DE OLIVEIRA LIMA                                                                                                                                                                                                                 | -     | -     | -    | -    | -    | 08/12/1985 | N | -     | 32° | Ausente         |
| 15             | CARINE MINUZI                                                                                                                                                                                                                            | -     | -     | -    | -    | -    | 04/01/1988 | N | -     | 33° | Ausente         |
| 111            | GUSTAVO ARAUJO DA COSTA                                                                                                                                                                                                                  | -     | -     | -    | -    | -    | 19/11/1988 | N | -     | 34° | Ausente         |
| 4              | THAIS VEIGA DE CAMPOS                                                                                                                                                                                                                    | -     | -     | -    | -    | -    | 07/12/1988 | N | -     | 35° | Ausente         |
| 105            | ALLAN GUSTAVO PEREIRA MEOTTI                                                                                                                                                                                                             | -     | -     | -    | -    | -    | 09/04/1990 | N | -     | 36° | Ausente         |
| 68             | KARINY STEFANY DA CRUZ RODRIGUES                                                                                                                                                                                                         | -     | -     | -    | -    | -    | 19/06/1991 | N | -     | 37° | Ausente         |
| 156            | RICARDO AUGUSTO GUERRA                                                                                                                                                                                                                   | -     | -     | -    | -    | -    | 14/03/1992 | N | -     | 38° | Ausente         |
| 99             | KALINKA PATRICIA SILVA MARÇAL                                                                                                                                                                                                            | -     | -     | -    | -    | -    | 04/06/1993 | N | -     | 39° | Ausente         |
| 14             | FERNANDO VAZEL BISPO DA SILVA                                                                                                                                                                                                            | -     | -     | -    | -    | -    | 09/06/1994 | N | -     | 40° | Ausente         |
| 181            | LUÍS FELIPE ALVES DE CARVALHO                                                                                                                                                                                                            | -     | -     | -    | -    | -    | 22/02/1996 | N | -     | 41° | Ausente         |
| <b>LEGENDA</b> | Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. <b>Pontuação mínima: 50 pontos.</b>                                                                        |       |       |      |      |      |            |   |       |     |                 |
|                | Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. <b>Pontuação mínima: 24 pontos.</b>                                                                                         |       |       |      |      |      |            |   |       |     |                 |
|                | Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática). <b>Pontuação mínima: LP: 12; MT: 4; CG: 2; CI: 4.</b> |       |       |      |      |      |            |   |       |     |                 |
|                | Ausente                                                                                                                                                                                                                                  |       |       |      |      |      |            |   |       |     |                 |

**CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018 - MT****ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                     | CE    | LP    | MAT  | CG   | CI   | NASC       | PNE | TOTAL | ORDEM | SITUAÇÃO        |
|-----------|-------------------------------|-------|-------|------|------|------|------------|-----|-------|-------|-----------------|
| 60        | ELIANE PATRICIA DECESARO      | 42,00 | 24,00 | 8,00 | 3,00 | 6,00 | 24/12/1992 | N   | 83,00 | 1°    | Aprovado        |
| 177       | DYERLEY MARCIANO MELO         | 24,00 | 15,00 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 30/09/1987 | N   | 51,00 | 2°    | Classificado    |
| 165       | ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE | 33,00 | 24,00 | 6,00 | -    | 2,00 | 09/03/1978 | N   | 65,00 | 3°    | Desclassificado |
| 37        | DIEGO PARANHOS CORREIA        | 30,00 | 12,00 | 8,00 | 2,00 | -    | 07/11/1992 | N   | 52,00 | 4°    | Desclassificado |
| 140       | ARI LOPES                     | 18,00 | 21,00 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 10/01/1964 | N   | 51,00 | 5°    | Desclassificado |
| 67        | MAICON JUNIOR TOMAZI          | 24,00 | 12,00 | 4,00 | 5,00 | 2,00 | 04/01/1988 | N   | 47,00 | 6°    | Desclassificado |
| 113       | RAQUEL FERREIRA NASCIMENTO    | 24,00 | 12,00 | 6,00 | 1,00 | 2,00 | 24/08/1992 | N   | 45,00 | 7°    | Desclassificado |
| 82        | MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS    | 18,00 | 15,00 | 4,00 | 3,00 | 2,00 | 05/06/1972 | N   | 42,00 | 8°    | Desclassificado |

|                |                                                                                                                                                                                                                                          |       |       |       |      |      |            |   |       |     |                 |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------|------|------------|---|-------|-----|-----------------|
| 127            | RAIANE APARECIDA RAMOS CARNEIRO                                                                                                                                                                                                          | 18,00 | 9,00  | 8,00  | 3,00 | 4,00 | 17/02/1996 | N | 42,00 | 9º  | Desclassificado |
| 62             | MARIA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA                                                                                                                                                                                                            | 24,00 | 12,00 | 2,00  | 1,00 | 2,00 | 23/03/1980 | N | 41,00 | 10º | Desclassificado |
| 157            | DJONI JEFERSON SCHUCK                                                                                                                                                                                                                    | 15,00 | 9,00  | 10,00 | 3,00 | 4,00 | 02/05/1986 | N | 41,00 | 11º | Desclassificado |
| 55             | CLEITON CORTES DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                | 15,00 | 12,00 | 6,00  | 3,00 | 4,00 | 24/04/1991 | N | 40,00 | 12º | Desclassificado |
| 152            | LORI CATARINA DE LIMA                                                                                                                                                                                                                    | 18,00 | 12,00 | 4,00  | 3,00 | 2,00 | 21/11/1967 | N | 39,00 | 13º | Desclassificado |
| 162            | KEIDI DANIELE SCHULZ LOPES                                                                                                                                                                                                               | 18,00 | 12,00 | 4,00  | 3,00 | 2,00 | 06/04/1986 | N | 39,00 | 14º | Desclassificado |
| 27             | ADRIANE LESKE                                                                                                                                                                                                                            | 6,00  | 21,00 | 8,00  | -    | 4,00 | 16/07/1989 | N | 39,00 | 15º | Desclassificado |
| 43             | JANE CIELE DA SILVA SCHERPINSKI                                                                                                                                                                                                          | 9,00  | 12,00 | 4,00  | 5,00 | 6,00 | 03/12/1983 | N | 36,00 | 16º | Desclassificado |
| 136            | OILIAN JUNIOR SORANZO                                                                                                                                                                                                                    | 9,00  | 12,00 | 6,00  | 4,00 | 2,00 | 13/04/1991 | N | 33,00 | 17º | Desclassificado |
| 46             | GLÓRIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ                                                                                                                                                                                                          | 15,00 | 3,00  | 4,00  | 1,00 | 2,00 | 07/09/1980 | N | 25,00 | 18º | Desclassificado |
| 16             | JULIA GRACIELA DA SILVA                                                                                                                                                                                                                  | 6,00  | 12,00 | 2,00  | 2,00 | -    | 25/05/1982 | N | 22,00 | 19º | Desclassificado |
| 163            | ALEXANDRE MELO PESSOA                                                                                                                                                                                                                    | -     | -     | -     | -    | -    | 07/05/1976 | N | -     | 20º | Ausente         |
| <b>LEGENDA</b> | Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. <b>Pontuação mínima: 50 pontos.</b>                                                                        |       |       |       |      |      |            |   |       |     |                 |
|                | Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. <b>Pontuação mínima: 24 pontos.</b>                                                                                         |       |       |       |      |      |            |   |       |     |                 |
|                | Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática). <b>Pontuação mínima: LP: 12; MT: 4; CG: 2; CI: 4.</b> |       |       |       |      |      |            |   |       |     |                 |
|                | Ausente                                                                                                                                                                                                                                  |       |       |       |      |      |            |   |       |     |                 |

**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO**

OFICIO 008/DMH/GNT/MT/2017

Gaúcha do Norte/MT, 09 de junho 2017

À

**DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA**

À

**DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA**

Ref.: Solicitação de substituição por local incerto

Prezados Senhores,

Solicitamos a substituição do seguinte beneficiário titular de unidade habitacional contemplado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, conforme Edital.

| NOME                   | R.G.             | CPF            |
|------------------------|------------------|----------------|
| CAROLINE TELLES MUNDIN | 001169988 SSP/MS | 015.243.411-93 |

Como candidato substituto, indicamos:

| NOME                        | R.G.          | CPF            |
|-----------------------------|---------------|----------------|
| MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 733841 SSP/MT | 481.783.571-00 |

O qual fará parte da lista dos beneficiários titulares do Programa Minha Casa Minha Vida 2 do Ministério das Cidades.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal**DECRETO N° 849 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros da JARI – Junta Administrativa de Recursos e Infrações, e dá outras providências.**

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e a lei 844 de 20 de junho de 2018.

**Considerando** a necessidade de instituir a Junta Administrativa de Recursos e Infrações;

**Considerando** a estrutura estabelecida pela Lei Municipal 844/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações os seguintes representantes:

**I – Primeiro membro:**

Dani Luiz Guarienti

CPF: 643.877.200-34 RG: 1058439033 SSP/PC

Com endereço profissional na Rua Pará esquina com a rua Brasília, nº 229, centro, Gaúcha do Norte-MT.

**II – Segundo membro:**

Matheus Costa Ruggeri

CPF: 039.294.721-80 RG: 886124 PM/MT

Com endereço profissional na Rua Mato Grosso, nº538, centro, Gaúcha do Norte-MT.

**III – Terceiro membro:**

Enilson Adelino Dantas

CPF: 875.807.304-30 RG: 880.401 PM/MT

Com endereço profissional na Rua Mato Grosso, nº538, Centro, Gaúcha do Norte-MT.

**Art. 2º.** Conforme inteligência do §1º do Art. 10 da Lei Municipal 844/2018, fica nomeado como presidente o representante da sociedade, nomeado no inciso III do Art. 1º do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte, 19 de dezembro de 2018

Gabinete do Prefeito.

**Voney Rodrigues Goulart**

**Prefeito Municipal.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### RESULTADO TP 08

|                                                                                                                                                                                     |                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTADO DE MATO GROSSO<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL<br>CARNEIRO<br>CNPJ: 03.503.612/0001-95<br>Av. Delson Rodrigues, s/n – Centro<br>C.E.P.: 78620-000 - GENERAL CARNEIRO - MT | TOMADA DE PREÇOS N°. 08/<br>2018 – TP<br><br>Processo N°. 66/2018<br>Data: 26/11/2018 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 66/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 070/2018, de 08/01/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação n.º 66/2018, após reunião e análise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital – Tomada de Preços n.º 08/2018 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte:

**SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO COVENIO MDS 853261/2017.**

As firmas que apresentaram melhor preço entre as concorrentes e foram vencedoras, foram as Empresa:

MAF COSNTRUTORA EIRELI-ME CNPJ 30.938.378/0001-48 com valor global de R\$ 358.860,27 (trezentos sessenta mil oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos);

General Carneiro-MT, 18 de Dezembro de 2.018.

**CLAUDEMIR SANTOS TELES**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

### RESULTADO TP 07

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 65/2018

#### TP 07

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 070/2018, de 08/01/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação n.º 665/2018, após reunião e análise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital – Tomada de Preços n.º 07/2018 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte:

**SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SINALIZAÇÃO VIARIA E PASSEIO PUBLICO DISTRITO PAREDÃO GRANDE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO COVENIO 848266/2017 SUDAN FUNASA**

A Empresa que apresentou o melhor preço entre as concorrentes e sanou-se vencedora, foi a Empresa/Pessoa:

JB CONSTRUTORA -EIRELI CNPJ 30.262.580/0001-56 valor global de R\$ 353.004,40 (Trezentos cinquenta e três mil e quatro reais e quarenta centavos);

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro-MT, 17 de Dezembro de 2.018.

**CLAUDEMIR SANTOS TELES**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

### ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2016.

Partes: Contratante **Câmara Municipal de Glória D'Oeste**,

Contratado (a): **JUSSEMAR REBULI PINTO – ME**,

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de licenças de uso ou cessão de uso, suporte e manutenção dos softwares: Contabilidade pública e execução orçamentaria, gerenciamento de folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, compras, Licitação, patrimônio, frotas, prestação de serviço na orientação dos atos contábeis, administrativos e acompanhamento dos trabalhos envolvendo os sistemas locados.

**Valor:** R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)

**Vigência:** 02-01-2019 a 31-12-2019.

**Dotação Orçamentaria:** 01.01.01.01.131.0001.2001-33.90.39.00

**Data Assinatura:** 19/12/2018

### PORTARIA NO 115 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

#### Nomeia membros para compor o Comitê de Ação do Plano de Educação Ambiental Local.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR** para compor o **Comitê de Ação do Plano de Educação Ambiental Local** do Município de Glória D'Oeste, os seguintes membros:

MICAEL SEIDHT DA MOTA

CPF: 026.537.321-22

ENDEREÇO: Rua Minas Geral, Centro, São José dos Quatro Marcos

TÉCNICO AMBIENTAL MUNICIPAL

RAFAEL LUIS SILVÉRIO DE OLIVEIRA

CPF: 056.902.768-39

ENDEREÇO: Rua Juliano Mateus nº 2027, Centro, Glória D'Oeste

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AILTON DOS SANTOS BRUNHOLI

CPF: 695.049.621-49

ENDEREÇO: Carlos Junior Marquiroto, nº 2680, Centro, Glória D'Oeste

ACESSOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL

JOSENILDA ALVES DAS NEVES

CPF: 142.812.588-41

ENDEREÇO: Rua Elói Custódio da Silva, nº 1973, Antônio Savoini, Glória D'Oeste

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

GEISE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL

CPF: 017.408.401-35

ENDEREÇO: Rua João Ananias Pinheiro, Glória D'Oeste

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

JOSÉLIA BRESSANIN BOSSOLANI

CPF: 522.920.021-91

ENDEREÇO: Rua Maria Augusta de Carvalho, nº 1867

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EVERALDO NUNES DA SILVA

CPF: 094.820.588-10

ENDEREÇO: Rua Elói Custódio da Silva, nº 1852, Antônio Savoini, Glória D'Oeste

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

WILLIAN CATARINO SOARES

CPF: 025.947.261-17

ENDEREÇO: Avenida dos Emigrantes, nº 2191, Centro, Glória D'Oeste

PROCURADOR MUNICIPAL

WELTERSON VIEIRA DOS SANTOS

CPF: 549.617.001-00

ENDEREÇO: Rua Juliano Mateus, nº 1955, Centro, Glória D'Oeste

CHEFE DO SETOR DE AGRICULTURA

CELSON ALVES DA SILVA

CPF: 361.917.441-53

ENDEREÇO: Chácara Boa Esperança, s/n, Glória D'Oeste

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

**PAULO REMÉDIO**

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste/MT

#### PORTARIA N.º 116 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

##### DESIGNA LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

##### RESOLVE:

**Artigo 1º** - DESIGNAR o senhor CELSON ALVES DA SILVA, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG N.º 531131 SSP/MT e do CPF 361.917.441-53 para exercer a função de leiloeiro oficial referente ao processo n.º 044/2018 que tem por objeto o LEILÃO 01/2018 para venda de veículos, máquinas, caminhões inservíveis para o serviço público, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT.

**Artigo 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam –se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

**PAULO REMÉDIO**

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste/MT

#### DECRETO N.º 795/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“Coloca a Comissão Permanente de Licitação do Município de Glória D'Oeste à disposição do GLÓRIA-PREVI”**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

##### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica cedida ao Fundo Municipal de Previdência Social – GLÓRIA-PREVI a Comissão Permanente de Licitação do Município de Glória D'Oeste, nomeada através da Portaria n.º 096/2018 com a finalidade específica de realizar os certames licitatórios.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PAULO REMÉDIO**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA N.º 114 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

##### RESOLVE:

**Artigo I** – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **JOSÉLIA BRESSANIN BOSSOLANI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11038667 SSP/MT e do CPF 522.920.021-91, que exerce o Cargo de Agente Administrativo, referente ao período de 2013/2018 a partir de 01 de dezembro de 2018.

**Artigo II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo III** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

**PAULO REMÉDIO**

Prefeito Municipal, de Glória D'Oeste – MT.

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2018

**CONTRATANTE:** Município de Glória D'Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**CONTRATADO:** a empresa ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, sita à Rua Panorama, n.º 3352, bairro Praeiro, Cep 78.070-490, município Cuiabá - MT, inscrito no CNPJ n.º 15.239.988/0002-02 neste ato



representado por sua procuradora, Sr.<sup>a</sup> Valéria Araujo França, inscrita no CPF sob o n.º 374.942.791-72 e Portador do RG: 1503562 SPTG/GO. Pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela Adesão N.º 08/2018 ao Processo Licitatório nº 052/2018 e que se regerá pelo Pregão Eletrônico n.º 021/2018, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira para atender a secretaria de agricultura, por meio do Convenio 878235/2018 e contrato de repasse n.º 878235/2018/MAPA/CAIXA.

**VALOR:** O preço global deste Contrato é de R\$ 224.375,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 02 – Departamento de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 111 – Promoção e Extensão Rural

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.015 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas/Rurais

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 02 – Departamento de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 111 – Promoção e Extensão Rural

Recurso: 028 – Transferências de Convênios - outros

Projeto/Atividade: 1.015 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas/Rurais

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**VIGENCIA: 19/12/2018 a 19/12/2019.**

#### DECRETO Nº 792 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE NATAL E DO ANO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica instituído **Ponto Facultativo, em virtude das festividades de natal e do ano novo** no período de **24/12/2018 à 04/01/2019** na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Artigo 2º** - Durante o período decretado ponto facultativo conforme previsto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

**Artigo 3º** - Estarão excluídos do recesso estabelecido neste Decreto, os serviços essenciais, tais como: limpeza pública, coleta de lixo e serviços de emergência do Setor de Saúde, que terão atendimentos normais ou especiais, a critério do Chefe de Setor.

**Artigo 4º** - Os servidores que estiverem em gozo de folga em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao trabalho imediatamente, por motivo de necessidade imperiosa ou relevante interesse público, casos fortuitos ou de força maior.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,**

**ESTADO DE MATO GROSSO, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PAULO REMÉDIO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **088/2018** obteve o seguinte resultado: A empresa **GIANE PIE-REZAN DELLA LÍBERA –ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 32.782,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 19 de dezembro de 2018. **Gutenberg X. Alves dos Santos/Pregoeiro.**

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **087/2018** obteve o seguinte resultado: A empresa **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 68.784,85 (sessenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**. A empresa **TECNHOINF COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 28.928,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte e oito reais)**. A empresa **WAGNER VITAL DA SILVA 04319549171** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 41.651,80 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**. A empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO-EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 546.738,95 (quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)**. A empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 33.136,50 (trinta e três mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**. A empresa **ALISON D. S. TRICHES – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 285.902,90 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e dois reais e noventa centavos)**. A empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 57.896,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais)**. A empresa **L M DE ANDRADE EIRELLI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 36.775,90 (trinta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**. A empresa **OLMI INFORMATICA LTDA – EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 52.492,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais)**. A empresa **MARCOS S BIUDES - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### CÂMARA MUNICIPAL DECRETO 003-2018 - HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

**DECRETO Nº 003/2018**

Homologa Resultado Final do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Itanhangá/MT e dá outras providências.

O Vereador Sr Eleandro Cesar Cassol presidente da Câmara Municipal de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições legais e com base no relatório final do Concurso Público nº 001/2018.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 001/2018, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Câmara Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

**Art. 2º** - Publique-se a classificação definitiva.

**Art. 3º** - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhangá – MT, 19 de Dezembro de 2018.

**ELEANDRO CESAR CASSOL**

Presidente da Câmara

#### CÂMARA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O Vereador Sr Eleandro Cesar Cassol Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições legais e com base no relatório final do Concurso Público nº 001/2018, resolve homologar o resultado final do concurso público conforme relação dos candidatos aprovados e classificados já devidamente divulgada e publicada que fica fazendo parte desta homologação como anexo I para os cargos mencionados a seguir:

CARGOS HOMOLOGADOS

|                                 |
|---------------------------------|
| Cargo 01: AGENTE ADMINISTRATIVO |
| Cargo 02: PROCURADOR JURÍDICO   |

**ESTA HOMOLOGAÇÃO ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.**

E para que ninguém alegue desconhecimento será publicado no diário oficial do Estado do Mato Grosso, na imprensa oficial da AMM, bem como no site da empresa exata e será fixado no mural da Câmara Municipal de Itanhangá.

Itanhangá – MT, 19 de Dezembro de 2018.

**ELEANDRO CESAR CASSOL**

Presidente da Câmara

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

#### PROCURADORIA JURIDICA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018

**RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018.**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2018, instituída através da Portaria nº 296/2018, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

**FAZ SABER, que foi retificado o anexo I, cargo 13, onde foi alterado a carga horária e o quantitativo de vagas, conforme segue:**

**ONDE SE LÊ:**

| Nº | CARGOS        | Requisitos                                                                          | Tipo de Prova | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | VAGAS    |     |       |
|----|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|---------------|----------|-----|-------|
|    |               |                                                                                     |               |                         |               | Itiquira | OBS | Total |
| 13 | Técnico em RX | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Raio X, com Registro no Conselho de Classe | Objetiva      | R\$ 1.713,28            | *20h          | 01       | 00  | 01    |

**LEIA SE:**

| Nº | CARGOS        | Requisitos                                                                          | Tipo de Prova | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | VAGAS    |     |       |
|----|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|---------------|----------|-----|-------|
|    |               |                                                                                     |               |                         |               | Itiquira | OBS | Total |
| 13 | Técnico em RX | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Raio X, com Registro no Conselho de Classe | Objetiva      | R\$ 1.713,28            | *40h          | 01       | 01  | 02    |

ITIQUIRA – MT, aos 19 de dezembro de 2018.

.....  
**Ana Maria Moraes e Souza**

**Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado**

**N.º 003/2018**

#### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 309, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. Leony Tunes Freitas."*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c o Artigo 12, inciso I da Lei n.º 675 de 18/03/2010, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT e Lei Municipal nº 827/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do

Município de Itiquira/MT; e Anexo I do Decreto Municipal nº 025 de 04 de maio de 2018, que *Aplica a Revisão Geral Anual de 2,06% concedida pela Lei Municipal nº 1.013 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências*;

#### Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora **Sra. Leony Tunes Freitas**, brasileira, portadora do RG n.º 576.185 SSPMT, e inscrita no CPF sob n.º 415.773.701-63, residente e domiciliada no Município de Itiquira/MT, servidora efetiva no cargo de Artífice em Copa e Cozinha, Classe "A", Nível VI, com jornada de 40 horas semanais; contando com 16 anos, 07 meses e 27 dias de tempo de contribuição; lotada na Secretaria Municipal de educação, devidamente matriculada sob o n.º 162, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2018.03.00077P**, a partir de **01/12/2018**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01/12/2018**, revogados as disposições em contrário.

ITUIQUIRA/MT, 14 de Dezembro de 2018.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

#### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

**1. ELIANE NEUBERT**, servidora pública do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitida por meio de Concurso Público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 17/12/2018 à 14/06/2019, devendo retornar ao trabalho no dia 15/06/2019.

**Art. 2º** -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 14 de dezembro de 2018.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

#### PROCURADORIA JURIDICA CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADO A PUBLICAÇÃO da EXTRATO DE CONTRATO 001/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 17/12/2018. Edição 3126 por motivo de erro na publicação da mesma.

**Secretaria Municipal de Administração**, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 19 de dezembro de 2018.

**ALEX ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

#### PROCURADORIA JURIDICA CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 301, DE 14 DE OUTUBRO DE 2018 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 19/12/2018. Edição 3128 por motivo de erro na publicação da mesma.

**Secretaria Municipal de Administração**, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 19 de dezembro de 2018.

**ALEX ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

#### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 305, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Leuza Portos Rodrigues, servidora efetiva deste município."*

**O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AVERBAR** o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora efetiva **Sra. Leuza Portos Rodrigues**, portadora do RG. nº 3.006.678-2 SESP/PR, inscrita no CPF n.º 708.814.131-00, matrícula nº 241, ocupante do cargo de Professora, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição (CTC) nº **10001030.1.00310/13-6**, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, **equivalente a 494 (quatrocentos e noventa e quatro) dias líquidos, ou seja, 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias** de tempo de contribuição,

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 03 de dezembro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itiquira/MT, 14 de Dezembro de 2018.

**ALEX ALVES DA SILVA**

**Secretário Municipal de Administração,**

**Planejamento e Desenvolvimento Urbano.**

Homologo:

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

#### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 308, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidorefetivo Sr. Aroldo Resende Mendonça."*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o art. 3º, incisos I, II III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 85, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675 de 18 de março de 2010, que rege a previdência mu-

municipal de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT; e Lei Municipal nº 1.013/2018, que dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo, correspondente ao Exercício de 2017 e Decreto Municipal nº 025 de 04 de maio de 2018 que Aplica a Revisão Geral Anual de 2,06% e dá outras providências”;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor **Sr. Aroldo Rezende Mendonça**, brasileiro, portador do RG nº 0437513-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 215.768.231-72, residente e domiciliado neste Município, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, Classe “B”, Nível “XII”, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 076, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 37 (trinta e sete) anos, 01 (hum) mês e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2018.04.00011P**, a partir de **01/12/2018**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 14 de Dezembro de 2018.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 306, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Efetiva Sra. Leuza Portos Rodrigues.”*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos estatuídos no art.6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; observadas as disposições contidas no § 3º do art. 12 da Lei 675/2010, Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, integrantes do Grupo Funcionais da Educação Básica do Município de Itiquira/MT; e Decreto Municipal nº 025 de 04 de maio de 2018, que Aplica a Revisão Geral Anual de 2,06% concedida pela Lei Municipal nº 1.013 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. Leuza Porto Rodrigues**, casada, brasileira, portadora do RG nº 3.006.678-2 SESP/PR, e do CPF sob nº 708.814.131-00, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Professor II, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 241, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2018.04.00076P**, a partir de **03/12/2018**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **03 de Dezembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 14 de Dezembro de 2018.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sr. Aroldo Resende Mendonça** servidor efetivo deste município.”

**O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AVERBAR** o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pelo servidor efetivo **Sr. Aroldo Resende Mendonça**, portador do RG. nº 0437513-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 215.768.231-72, matrícula nº 076, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001070.1.00031/14-8, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, equivalentes há 1.074 dias líquidos, ou seja, **02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias** de tempo de contribuição; e conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 019637/2014, expedida pela Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso, equivalente há 3.573 dias líquidos, ou seja, **09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias** de tempo de contribuição;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de Dezembro de 2018**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itiquira/MT, 14 de Dezembro de 2018.

**ALEX ALVES DA SILVA**

**Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Desenvolvimento Urbano.**

Homologo:

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**FUNCIONÁRIO EM LICENÇA PREMIO.**

Servidor: Daiane Regina de Moura / Período Aquisitivo: 2011/2016 / Usufruído 90 (noventa) dias na data de 11/02/2019 a 11/05/2019.

Servidor: Marilza Paz Passarinho / Período Aquisitivo: 20122/2017 / Usufruído 30 (trinta) dias na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Magda Mahmud Ahmad Rotili / Período Aquisitivo 2012/2017 (cadeira 2012) / Usufruído 90 (noventa) dias na data de 13/12/2018 a 12/03/2019.

**FUNCIONÁRIOS EM FÉRIAS**

Servidor: Angela Aparecida Campos / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Servidor: Ana Lucia Ferreira Rocha / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruído na data de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Servidor: Ana Eliza Gonçalves / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 10/01/2019 a 08/02/2019 .

Servidor: Adnan Ali Ahmad / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruído na data de 07/01/2019 a 05/02/2019.



Servidor: Charlene Sousa Guimarães / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 03/01/2019 a 01/02/2019.

Servidor: Devanir Ferreira da Silva / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Eleny Torres de Amorim / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Servidor: Ebiatriz Ribeiro Schuster / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Servidor: Edlesa Lopes da Silva / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Servidor: Elma Breda Gardin / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 17/12/2018 a 15/01/2019.

Servidor: Gilmar Damacena Machado / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Hamanda Mendonça Ribeiro / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 03/01/2019 a 01/02/2019.

Servidor: Ivete Carvalho da Rocha / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Servidor: Ivone Ferreira de Souza / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Jose de França Neto / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 21/12/2018 a 19/01/2019.

Servidor: Jozimar Elielton da Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Kizi Amorim Kroth / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 21/01/2019 a 19/02/2019.

Servidor: Lindinalva Maria Marques / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Servidor: Natalia Silva Neris / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Servidor: Rebeca Dias da Silva Borges / Período aquisitivo: 2018 / Usufruindo na data de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Servidor: Sueli Cristina Castro da Silva Moraes / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 07/01/2019 a 26/01/2019.

Servidor: Tatiane Gomes da Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Servidor: Tamara Andrade Fagundes / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 03/01/2019 a 01/02/2019.

Servidor: Thayane Andrade Gomes Santana / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 01/01/2019 a 30/01/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO V

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2018.

Pregão Eletrônico Nº 008/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que celebram o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa V. P. da Silva Brinquedos - ME.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, portador da C.I. RG. nº 0756590-9 e CPF/MF nº 522.536.531-20, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **V. P. da Silva Brinquedos - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.448.863/0001-91, com sede na Rua Loterio Zamberlan, nº. 305, Bairro Conjunto Habitacional Antonio Euthymio, da Cidade de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Vinicius Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 107473840 SSP/PR e do CPF nº. 082.656.459-37, residente e domiciliado na Rua Loterio Zamberlan, nº. 305, Bairro Conjunto Habitacional Antonio Euthymio, da Cidade de Cambé /PR, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

#### 1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para a **Aquisição de equipamentos permanentes para a Nova Sede da Farmácia Municipal, Centro de Reabilitação e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, abaixo especificados:

| ITEM                | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                       | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL      |
|---------------------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|---------------|
| 17                  | 02     | UND   | HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, PESANDO 03 KG, FORMATO TIPO MA-ROMBA. | VP    | 108,99   | 217,98        |
| 18                  | 02     | UND   | HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, PESANDO 02 KG, FORMATO TIPO MA-ROMBA. | VP    | 128,99   | 257,98        |
| 19                  | 02     | UND   | HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, PESANDO 04 KG, FORMATO TIPO MA-ROMBA. | VP    | 223,99   | 447,98        |
| TOTAL GERAL.....R\$ |        |       |                                                                                 |       |          | <b>923,94</b> |

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.



2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 1212-2, Conta nº 48761-9 Banco BRASIL, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço 017/2018.

### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 008/2018** e a proposta da empresa V. P. da Silva Brinquedos - ME.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

### 13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT., 30 de novembro de 2018.

#### MUNICÍPIO DE JAURU

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME.**

**VINICIUS PEREIRA DA SILVA**

Proprietário

#### TESTEMUNHAS:

**WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO**

CPF N°: 468.811.511-15 CPF N°: 304.617.821-20

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 083/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SIMONI FREITAS DA COSTA OLIVEIRA - MEI

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços como Monitora de Creche.

VIGENCIA: 21 de dezembro 2018.

VALOR (R\$): 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).

CONTRATO N°. 084/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA - MEI

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização para atender a Secretaria Municipal de Educação.

VIGENCIA: 31 de dezembro 2018.

VALOR (R\$): 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CONTRATO N°. 085/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: DINAMICA BRASIL – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para enquadramento do Município junto ao PMCMV – Entidades, objetivando a construção de 100 (cem) Unidades Habitacionais.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): 17.000,00 (dezessete mil reais).

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO V

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de RP nº 018/2018.**

**Pregão Eletrônico N° 009/2018**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Finanças, que celebram o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SJ/MT e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **Olmi Informática Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 92 N, da Cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo senhor Holmes Henrique Loris, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1679811-2 SSP/MT e do CPF nº. 017.282.171-13, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº. 92 N, Apartamento 03, Centro, da Cidade de Juína /MT, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 009/2018, Registro de Preço nº 018/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

#### 1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para a **Aquisição de equipamentos permanentes para a atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificação constante no anexo I, Pregão Eletrônico nº 009/2018, Registro de Preço nº 018/2018**, abaixo especificados:

| ITEM                       | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA                | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|----------------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|------------------|
| 01                         | 01     | UND   | FOGÃO - TIPO FOGÃO DOMESTICO A GAS, ELETRICO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, 5 BOCAS, EM ACO INOX E MESA EM VIDRO TEMPERADO 110 VOLTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ATLAS/MONACO         | 780,00   | 780,00           |
| 03                         | 01     | UND   | TELEVISOR - A CORES LED TELA DE 32 POLEGADAS ENTRADAS 04 HDMI HDTV USB DIV X HD ENTRADA AUDIO PC WIRELESS AV LINK COBERTURA DE CANAIS VHF UHF CATV CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO DTV SISTEMA DE TV ANALOGICO NTSC PALM-MPAL-N VOLTAGEM 110V FORMATO DA TELA 169 WIDESCREEN CONTROLE REMOTO GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL.                                                                                                                | PHILCOPH32C10DSGW    | 1.385,00 | 1.385,00         |
| 04                         | 01     | UND   | REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 280L, APROXIMADAMENTE, MODELO STAND, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTICO, NA VOLTAGEM 110V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CONSUL/CRB36         | 1.670,00 | 1.670,00         |
| 07                         | 01     | UND   | REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 480L, APROXIMADAMENTE, MODELO STAND, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTICO, NA VOLTAGEM 110V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CONSUL/CRD49         | 2.665,00 | 2.665,00         |
| 11                         | 01     | UND   | SOFA - COM BRACO-03 LUGARES-EM COURO ECOLOGICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | EXTRA/SOFF3          | 1.281,00 | 1.281,00         |
| 14                         | 01     | UND   | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220 V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 34,0 KWH/MES, GAS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PHILCO/PAC18000IF-MA | 3.032,33 | 3.032,33         |
| 15                         | 05     | UND   | CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO, MODELO SECRETARIA, REVESTIMENTO EM COURVIN, PRETO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA COM 45KG/M3 ESPESSURA DE 50MM, COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS, SEM BRACO, ASSENTO 390MM X 390MM, ENCOSTO 290MM X 360MM X 320MM, RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON, BASE DE ACO COM 5 HASTES, PINTADA EM EPOXI, NA COR PRETA, OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERAO APRESENTAR CERTIFICACAO PELA NBR 13962:2006 E NR-17 EMITIDOS POR UM LABORATORIO COMPETENTE O, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13962:2006 | VANDAFLEX/SECRETARIA | 252,33   | 1.261,65         |
| <b>TOTAL GERAL.....R\$</b> |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |          | <b>12.074,98</b> |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2018, Registro de Preço nº 018/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 2226-8, Conta nº 30.383-6 Banco Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2018, Registro de Preço 018/2018.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.



4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 à 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2018, Registro de Preço nº 018/2018** e a proposta da empresa Olmi Informática Ltda.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT, 19 de dezembro de 2018.

**Município de Jauru**

**Pedro Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**Anderson Pavini**

**Pregoeiro**

**Olmi Informática Ltda - EPP**

**Holmes Henrique Loris**

**Sócio/Proprietário**

**TESTEMUNHAS:**

**Maria Aparecida Antunes de Souza Gilson Souza Araujo**

**CPF: 650.935.771-20 CPF: 304.617.821-20**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO V

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, que celebram o Município de Jauru e a empresa Prestomedi Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro,

em Jauru, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **Prestomedi Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.749.915/0001-58, com sede na Pernambuco, nº. 1647, Bairro Linho, da Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo senhor Edson Rover, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 207.528.9674 SJ/RS e do CPF nº. 987.053.260-87, residente e domiciliado na Rua Paulo VI, nº 299, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim/RS, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

## 1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, conforme **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, abaixo especificados:

| ITEM | QUANT. | UNID.  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA       | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|----------|
| 04   | 50     | CX     | AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE., CALIBRE 13X4,5, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ISENTO DE REBARBAS, SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90, PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A                   | Solidor     | 5,80     | 290,00   |
| 06   | CX     | 150    | AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, CALIBRE 25X7, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ISENTO DE REBARBAS, SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90, PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A                      | solidor     | 6,50     | 975,00   |
| 07   | CX     | 150    | AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, CALIBRE (25 X 8)MM, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO, ISENTO DE REBARBAS, SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE PARA APRESENTACAO E ROTULAGEM.                                    | solidor     | 7,00     | 1.050,00 |
| 08   | cx     | 80     | AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE., CALIBRE 40X12MM - 18G., PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ISENTO DE REBARBAS., SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90, PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A          | descarapack | 6,50     | 520,00   |
| 12   | UND    | 50     | ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.                                            | nathalia    | 13,00    | 650,00   |
| 21   | UND    | 1000   | EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS – PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PRO-CEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE                         | TKL         | 1,00     | 1.000,00 |
| 47   | UND    | 800    | ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CMX 4,5 METROS, COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.                                                                                                                                                                                                  | AD PELE     | 6,36     | 5.088,00 |
| 55   | UND    | 30     | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MASTERFIX   | 2,70     | 81,00    |
| 67   | PAR    | 300    | LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7, EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORÇADA APRESENTAÇÃO EM PAR COM INDICAÇÃO DE MAO DIREITA E ESQUERDA                                                                                                                                                                                                                                                  | DESCARAPACK | 0,90     | 270,00   |
| 68   | PAR    | 800    | LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORÇADA APRESENTAÇÃO EM PAR COM INDICAÇÃO DE MAO DIREITA E ESQUERDA                                                                                                                                                                                                                                                 | DESCARAPACK | 0,90     | 720,00   |
| 69   | PAR    | 500    | LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0 EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORÇADA APRESENTAÇÃO EM PAR COM INDICAÇÃO DE MAO DIREITA E ESQUERDA                                                                                                                                                                                                                                                 | DESCARAPACK | 0,90     | 450,00   |
| 78   | UND    | 800    | DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE | LAMEDID     | 0,21     | 168,00   |
| 81   | UND    | 15.000 | SERINGA DESCARTAVEL – EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, TIPO LUER LOOK, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, SEM                                                                                                                       | DESCARAPACK | 0,16     | 2.400,00 |

|                     |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |      |           |
|---------------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|-----------|
|                     |        |        | AGULHA, LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |      |           |
| 82                  | UND    | 15.000 | SERINGA DESCARTAVEL – EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA DE 0,2 EM 0,2 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5 ML, SEM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA.                                                                                            | DESCARAPACK | 0,20 | 3.000,00  |
| 83                  | UND    | 12.000 | SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA, COM RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, EMBOLO BORRACHA NA LHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO, BICO LUER LOCK, ESTERIL A OXIDO DE ETILENO, INTERNAMENTE SILICONIZADA, CAPACIDADE: 10ML, SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA QUE ATENDA A | DESCARAPACK | 0,34 | 4.080,00  |
| 84                  | UNS    | 15.000 | SERINGA DESCARTAVEL – EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO LATERAL LUER, OXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, SEM AGULHA, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S                                                                           | DESCARAPACK | 0,50 | 7.500,00  |
| 92                  | FRASCO | 800    | SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO 0,9 % SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, FRASCO COM 500 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | EUROFARMA   | 4,50 | 3.600,00  |
| TOTAL GERAL.....R\$ |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |      | 31.842,00 |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 .A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2 .Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 .Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os medicamentos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 0132-5, Conta nº. 58493-2 Banco do Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço 016/2018.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.



4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 Do Município:**

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
  - 7.1.1. Advertência;
  - 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
  - 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
  - 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
  - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
  - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 à 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018** e a proposta da empresa Prestomedi Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT, 29 de novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE JAURU**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PRESTOMEDI DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA.**

**EDSON ROVER**

**Proprietário**

**TESTEMUNHAS:**

**WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO**

CPF Nº: 468.811.511-15 CPF Nº. 304.617.821-20

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de RP nº 018/2018.**

**Pregão Eletrônico Nº 009/2018**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Finanças, que celebram o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa L. F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SJ/MT e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **L. F. Comércio de Equipamentos de Informática e Representações Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.328.534/0001-84, com sede na Rua Duzentos, nº. 94, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu Procurador o senhor Joilson Tocantins, brasileiro,

Administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 1185167-8 SSP/MT e do CPF nº. 837.010.441-04, residente e domiciliado Avenida Sinop, nº. 141, Bairro Parque Amperco, da Cidade de Cuiabá doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 009/2018, Registro de Preço nº 018/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

## 1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para a **Aquisição de equipamentos permanentes para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificação constante no anexo I, Pregão Eletrônico nº 009/2018, Registro de Preço nº 018/2018**, abaixo especificados:

| ITEM                | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA                         | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---------------------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------|----------|
| 08                  | 01     | UND   | CAIXA DE SOM - COM GABINETE ABS EM MATERIAL RESISTENTE REFORCADO MODELO PROFISSIONAL PASSIVA AMPLIFICADA PARA SOM DE AUDITORIO COM BASE PARA PEDESTAL E 01 ALCA LATERAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 580 X 370 X 380CM ALT X LARG X PROFUNDIMENSÃO SEM ESPECIFICACAO BIVOLT 110 V - 220 V COM AUTO-FALANTES WOOFER DE 15 - 400 WATTS RMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KRS PRO 800                   | 1.350,00 | 1.350,00 |
| 09                  | 01     | UND   | MESA PROFISSIONAL DE SOM – DE 12 CANAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | BEHRINGER XENYX 120FX         | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 12                  | 01     | UND   | LIQUIDIFICADOR - MODELO INDUSTRIAL, VELOCIDADE UNICA, COPO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 04 L, NA VOLTAGEM DE 110/220 V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FAK/KDELETO-LAR-4             | 510,00   | 510,00   |
| 13                  | 01     | UND   | MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU AMD A10, DISCO RIGIDO DE 500 GB, MEMORIA RAM DE 08 GB, EM 02 MODULOS IDENTICOS DE 04 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL, SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, NO MINIMO 02 SAIDAS DE VIDEO, PELO MENOS 01 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, UNIDADE COMBINADA DE GRAVACAO DE DISCO OTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB ABNT2, 104 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 8000 DPI, 02 BOTOES, SCROLL (COM FIO), MONITOR DE LED 19 POLEGAS, FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURACAO EXIGIDA NO ITEM, GABINETE E PERIFERICOS DEVERAO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEEM POSSUIR GRADACOES NEUTRAS DAS CORES BRANCAS, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRAO DE COR, TODOS OS COMPONENTES DOS PRODUTOS NOVOS, GARANTIA DE 12 MESES | DESKTOP CENTRIUM MONITOR ACER | 2.690,00 | 2.690,00 |
| TOTAL GERAL.....R\$ |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |          | 5.850,00 |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2018, Registro de Preço nº 018/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 0184-8, Conta nº 52.878-1 Banco Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2018, Registro de Preço 018/2018.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

**4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT**

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**5. DAS OBRIGAÇÕES****5.1 Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;



7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2018, Registro de Preço nº 018/2018** e a proposta da empresa L.F. Comercio de Equipamentos de Informática e Representações Ltda – ME.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT, 19 de dezembro de 2018.

**Município de Jauru**

**Pedro Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**Anderson Pavini**

**Pregoeiro**

**L. F. Com. de Equip. de Informática e Representações Ltda - ME**

**Joilson Tocantins**

**Procurador**

**TESTEMUNHAS:**

**Maria Aparecida Antunes de Souza Gilson Souza Araujo**

**CPF: 650.935.771-20 CPF: 304.617.821-20**

## DECRETO Nº 099/2018

**DECRETO Nº 099, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

**“NOMEAR CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA O BIÊNIO 2018/2020”.**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da formação do Conselho Municipal de Meio Ambiente do município conforme disposição da Lei 758/2017;

**Decreta:**

**Artigo 1º.** Nomear para conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2018/2020, os representantes abaixo indicados pelo Poder Público Municipal e Sociedade Civil, conforme previsão da Lei municipal nº. 758/2017.

**Membros indicados para o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMA)**

| REPRESENTANTES                                                         | TITULAR                       | SUPLENTE                     |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural | Fabiane Assis Osmário         | Raimundo da Silva Moreira    |
| Secretaria Municipal de Educação                                       | Nilciane Rodrigues Caldas     | Itamar Lucas Rosa            |
| Secretaria Municipal de Saúde                                          | Manassés dos Santos Padilha   | Celio Custodio da Silva      |
| Empaer Jauru/MT                                                        | Thiago Afonso de Azevedo      | Arli Leonel do Nascimento    |
| Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - Indea/MT             | Bruno Serra de Lima           | Douglas Luis Andreolla       |
| Câmara Municipal                                                       | João Ramalho Correia          | Ildeu Gomes de Oliveira      |
| Associação Jauruense do Meio Ambiente -AJUMA                           | José Roberto Gomes Albéfaro   | Jucinei da Silva Nagliat     |
| Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jauru/MT                         | Pedro de Fátima Campos        | Poliana Dias Oliveira        |
| Associação dos Produtores da Comunidade Santo Agostinho                | José Ferreira Pinto           | Aparecido Antunes de Souza   |
| Raça Agropecuária                                                      | André Luiz Barbosa dos Santos | Silvio Lourenço do Carmo     |
| Rotary Club Jauru/MT                                                   | Divino Marciano da Silva      | Vânia Cristina Filho         |
| Associação Jauruense do Meio Ambiente -AJUMA                           | José Roberto Gomes Albéfaro   | Leise Yolanda Pavini Dourado |

**Artigo 2º.** O mandato dos conselheiros acima indicados terá duração de dois anos, compreendendo o período dezembro/2018 a dezembro/2020, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

**Artigo 3º.** A substituição dos conselheiros acima indicados dará na forma da legislação municipal 758/2017 e regimento interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 19 de Dezembro de 2018.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

#### **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GILSON SOUZA ARAÚJO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS abaixo discriminado:**

**Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru – PREVI-JAURU.**

**Contratada: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.**

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**Vigência:** 02/01/2019 a 30/06/2019.

**Valor Total:** 78.090,24 (setenta e oito mil, noventa reais e vinte e quatro centavos).

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Data de Assinatura:** 12/12/2018.

**Motivo:** Erro de Publicação.

**Data da circulação:** Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, nº 3.126, segunda-feira, dia 17 de Dezembro de 2018, pág. 185

Jauru/MT, 18 de Dezembro de 2018.

**GILSON SOUZA ARAÚJO**

Representante Legal do RPPS

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ANEXO V**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018**

#### **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, que celebram o Município de Jauru e a empresa Medk Res Importação e Comércio de Produtos Médicos Hospitalar Ltda.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **Medk Res Importação e Comércio de Produtos Médicos Hospitalar Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.217.490/0001-24, com sede na Rua Salto do Itararé, nº. 74, da Cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora Rosilene da Rosa Borba, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.110.663-0 SSP/PR e do CPF nº. 033.401.419-08, residente e domiciliada na Rua Salto do Itararé, nº. 74, na cidade de Colombo/PR, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

#### **1. OBJETO E PREÇOS**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, conforme **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, abaixo especificados:

| ITEM                | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA     | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|---------------------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-----------|
| 15                  | 50     | UND   | ALMOTOLIA C/ TAMPA 250 ML AMBAR GRADUADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | J. PROLAB | 4,9200   | 246,00    |
| 17                  | 30     | UND   | ALMOTOLIA C/ TAMPA 500 ML AMBAR GRADUADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | J. PROLAB | 7,6600   | 229,80    |
| 41                  | 50     | UND   | COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO - COMPREENDENDO DE BOLSA PLASTICA TIPO SACO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL, COM MARCAO DE VOLUME GRADUADA A CADA 100 MLM ALCA FLEXIVEL PARA SUSTENTACAO E MANIPULACAO DE COLETOR EMBALADO EM INVOLUCRO PLASTICO TOTALMENTE SELADO, CONTRNO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS AO USUARIO, EMBALAGEM EM PACOTES PLASTICO COM IMPRESSAO DA MARCA E | MEDSONDA  | 50,00    | 2.500,00  |
| 44                  | 1.500  | UND   | GAZE HIDROFILA - DE 100% ALGODAO, COM 13 FIOS/CM2, MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS 8 DOBRAS, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CO 500 UNIDADES                                                                                                                                                                              | ORTOM     | 15,1900  | 22.785,00 |
| 65                  | 10     | UND   | LANCETA - EM PLASTICO COM PONTA EM INOX, TIPO (ONETOUCH ULTRASOFT), COM DISCO PROTETOR, ESTERIL, DESCARTAVEL, PARA PERFURACAO DE DEDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LANCETAS                                                                                                                                                                                                                  | HTL       | 91,3700  | 913,70    |
| TOTAL GERAL.....R\$ |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |          | 26.674,50 |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 .A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2 .Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 .Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os medicamentos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 4297-8, Conta nº. 15.057-6 Banco do Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço 016/2018.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 Do Município:**

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
  - 7.1.1. Advertência;
  - 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
  - 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
  - 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
  - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
  - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018** e a proposta da empresa Medk Res Importação e Comércio de Produtos Médicos Hospitalar Ltda.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT, 29 de novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE JAURU**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA.**

**ROSILENE DA ROSA BORBA**

**Proprietário**

**TESTEMUNHAS:**

**WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO**

CPF Nº: 468.811.511-15 CPF Nº. 304.617.821-20

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO Nº002/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

**CONTRATADA:** AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 78.090,24 (Setenta e oito mil noventa reais e vinte e quatro centavos), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$13.015,04 (Treze mil quinze reais e quatro centavos).

**PERÍODO:** 02/01/2019 A 30/06/2019.

Ratifico a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e

com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Jauru, 18 de Dezembro de 2018.

**GILSON SOUZA ARAÚJO**

Representante Legal do RPPS

### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 098, de 27 de Novembro de 2013 e por seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Complementar nº098/2013, que dispõe sobre a constituição de reserva com as sobras de custeio das despesas do exercício;

Considerando que não foi possível a realização do Censo Previdenciário no exercício de 2018, tendo em vista que a maioria dos servidores efetivos não conseguiu junto aos regimes de origem o Extrato de Contribuição ou Certidão de Tempo de Contribuição para que se inclua no sistema de dados o tempo anterior de contribuição à previdência social;

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 13 de Dezembro de 2018;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica o PREVI-JAURU autorizado a constituir reserva com as sobras de custeio das despesas do exercício de 2018, cujos valores serão utilizados para fins que se destina a Taxa de Administração, observadas as disposições contidas na legislação federal.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jauru/MT, 13 de Dezembro de 2018.

**CLAUDIO GONZAGA DA SILVA**

**Presidente do Conselho do Previdenciário**

#### MEMBROS:

**ANDERSON PAVINI**

**CLOTER OLIVEIRA DAVI**

**LUCIENE MANSANO**

**ROBERTO LÚCIO FERREIRA**

**SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO V

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2018.

Pregão Eletrônico Nº 008/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que celebram o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, portador da C.I. RG. nº 0756590-9 e CPF/MF nº 522.536.531-20, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.806.274/0001-29, com sede na Avenida Caldas Junior, nº. 456, Sala 02, Bairro Três Varandas, da Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela senhora Fabiana Domingues, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 7063788629 SSP/RS e do CPF nº. 959.084.550-91, residente e domiciliada na Rua Padre Feijó, nº. 203, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

#### 1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para a **Aquisição de equipamentos permanentes para a Nova Sede da Farmácia Municipal, Centro de Reabilitação e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, abaixo especificados:

| ITEM                | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                          | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL      |
|---------------------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|---------------|
| 05                  | 30     | UND   | ELETRODO - TIPO SILICONE AUTO ADESIVO TAMANHO 5 CM X 9 CM, PARA APARELHO DE ELE-TROESTIMULACAO, TENS/FENS, UNIVERSAL                                                                               | CARCI | 13,00    | 390,00        |
| 09                  | 03     | UND   | FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, NA COR VERDE, 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE                                                     | CARCI | 45,00    | 135,00        |
| 10                  | 03     | UND   | FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO FORTE, COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA, 27,5X3CM, FORMATO CIRCULAR, PARA EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA.                      | CARCI | 54,00    | 162,00        |
| 11                  | 03     | UND   | FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, NA COR VERMELHA, 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DEMAIS INFOR-MACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL. | CARCI | 43,00    | 129,00        |
| TOTAL GERAL.....R\$ |        |       |                                                                                                                                                                                                    |       |          | <b>816,00</b> |

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 8108-6, Conta nº 2120-X Banco BRASIL, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço 017/2018.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.**

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 008/2018** e a proposta da empresa Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT., 30 de novembro de 2018

**MUNICÍPIO DE JAURU**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PROMEDI DIST. DE PROD. HOSPITALARES - LTDA.**

**FABIANA DOMINGUES**

**Proprietário**

**TESTEMUNHAS:**

**WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO**

CPF Nº: 468.811.511-15 CPF Nº: 304.617.821-20

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, que celebram o Município de Jauru e a empresa Kleber Arrabaça Barbosa - EPP.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e a empresa **Kleber Arrabaça Barbosa - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.507.711/0001-73, com sede na Rodovia PR 439, 770, Km 64-1 – Chacara Bela, da Cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor José Luiz Buono, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 3.502.751-3 SSP/PR e do CPF nº. 978.923.949-15, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 256, na cidade de Cornelio Procopio/PR, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

**1. OBJETO E PREÇOS**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, conforme **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, abaixo especificados:

| ITEM                | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---------------------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------|
| 70                  | 400    | UND   | LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO – EM LATEX ,LUBRIFICADA COM PO,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO BOA SENSIBILIDADE TATIL, NAO ESTE-RIL,TAMANHO GRANDE, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE. | TALGE | 17,95    | 7.180,00 |
| TOTAL GERAL.....R\$ |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                      |       |          | 7.180,00 |

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os medicamentos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 0426-X, Conta nº. 22.134-1 Banco do Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço 016/2018.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.**

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018** e a proposta da empresa Kleber Arrabaça Barbosa - EPP.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## **13. DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT, 29 de novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE JAURU**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP.**



**JOSÉ LUIZ BUONO****Procurador****TESTEMUNHAS:****WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO**

CPF Nº: 468.811.511-15 CPF Nº: 304.617.821-20

**PORTARIA 306/2018****PORTARIA Nº. 306 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.****“EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

**R E S O L V E:****Artigo 1º.** Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

| NOME DO SERVIDOR             | CARGO                               | ENQUADRAMENTO |       |
|------------------------------|-------------------------------------|---------------|-------|
|                              |                                     | CLASSE        | NÍVEL |
| ALCINEIA NASCIMENTO DA SILVA | TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | D             | III   |
| ANDREIA APARECIDA DO CARMO   | TÉCNICA EM ENFERMAGEM               | D             | IV    |
| DARLENE RIBEIRO MENDES       | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | D             | III   |
| ELIATA PAIVA DE PAULA        | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  | C             | V     |
| ELIZABETE VIEIRA DE MORAES   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO           | D             | VIII  |
| FABIANE ASSIS OSMARIO        | MEDICA VETERINARIA                  | B             | III   |
| INDIARA SEABRA BRASIL        | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | B             | III   |
| ROSILENE DIAS LOPES          | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS         | B             | III   |
| RONSON KENEDES DE SOUZA      | MOTORISTA I                         | B             | III   |
| SIMONE COELHO DE LIMA        | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | C             | III   |

**Artigo. 2º.** Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, ocorrerá a partir da competência de Dezembro/2.018.**Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 19 de dezembro de 2018.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA****Prefeito Municipal****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO V****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, que celebram o Município de Jauru e a empresa Green Farmacêutica Eireli - EPP.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **Green Farmacêutica Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.411.908/0001-86, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 4677, Bairro Centro, da Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora Kelly Hariadine dos Santos Ribas Couto, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.441.472-9 SSP/PR e do CPF nº. 072.521.789-86, residente e domiciliado na Rua José Ayres da Silva, nº. 683, Apartamento 012, Bloco 2, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo/PR, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de**

**Preço nº 016/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

### 1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, conforme **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, abaixo especificados:

| ITEM                | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA     | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|---------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-----------|
| 02                  | 5.000  | UND   | AGUA DESTILADA CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL                                                                                                       | SAMTEC    | 0,190    | 950,00    |
| 03                  | 30     | UND   | AGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO ROTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICACAO/VALIDADE                                                                                                                                                                                                              | FARMAX    | 5.760    | 172,80    |
| 57                  | 600    | UND   | FITA CIRURGICA MICROPORE 2,5 X 10 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COPERTINA | 2,360    | 1.416,00  |
| 63                  | 30     | UND   | ODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OPICA                                                                                                                                                                                               | FARMAX    | 39.010   | 1.170,30  |
| 66                  | 70     | UND   | LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70 CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE                                                                                           | FLEXPELL  | 13,760   | 963,20    |
| 75                  | 100    | UND   | SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 59 X 62 CM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE 6.2, CAPACIDADE DE 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUCAO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA. | NEKPLAST  | 24,920   | 2.492,00  |
| 76                  | 100    | UND   | SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MEDINDO (75 X 100) CM E 0,835MM DE ESPESSURA, BRANCO OPACO, SEM LEGENDA, 60 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.                                                                                                                           | NEKPLAST  | 40,800   | 4.080,00  |
| TOTAL GERAL.....R\$ |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |          | 11.244,30 |

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 .A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2 .Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 .Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os medicamentos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº \_\_\_\_\_, Conta nº \_\_\_\_\_ Banco do \_\_\_\_\_, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço 016/2018.

### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 a 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018** e a proposta da empresa Green Farmacêutica Eireli - EPP.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT, 29 de novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE JAURU**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP.**

**KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO**

**Proprietário**

**TESTEMUNHAS:**

**WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO**

CPF Nº: 468.811.511-15 CPF Nº. 304.617.821-20

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO V

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, que celebram o Município de Jauru e a empresa Dimerios Comercio de Materiais Cirúrgicos Eireli - EPP.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador



da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e a empresa **Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 74.127.473/0001-90, com sede na Rua Catharina Dall' Agnol, nº. 425, Bairro Centro, da Cidade de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo senhor Ivan Dallapria, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1054182595 SSP/RS e do CPF nº. 522.661.090-49, residente e domiciliado na Rua General Osorio, nº. 722, Loteamento Bela Vista, Bairro Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

## 1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, conforme **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, abaixo especificados:

| ITEM                | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA     | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|---------------------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-----------|
| 71                  | 800    | UND   | LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATOMICA, SEM LUBRIFICAÇÃO, NO TAMANHO MEDIO, COM PUNHO ACABADO EM 5 CM, ESTERIL, EMBALADO EM CAIXA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ. N. 1 DE 23/1/96 - M. SAUDECX | LEMGRUBER | 20,00    | 16.000,00 |
| 89                  | 1.000  | UND   | SORO FISIOLÓGICO 100 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                | EUROFARMA | 2,25     | 2.250,00  |
| 90                  | 500    | UND   | SORO FISIOLÓGICO 1000 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                               | EUROFARMA | 5,00     | 2.500,00  |
| 91                  | 1.000  |       | SORO FISIOLÓGICO 250 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                | EUROFARMA | 3,95     | 3.950,00  |
| 94                  | 100    |       | SORO GLICOSADO 5% 500 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                               | EUROFARMA | 3,80     | 380,00    |
| 95                  | 30     |       | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - SORO RINGER LACTATO, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM 500 ML                                                                                                                                                                                                                                | EUROFARMA | 4,35     | 130,50    |
| TOTAL GERAL.....R\$ |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |          | 25.210,50 |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 .A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2 .Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 .Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os medicamentos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 2668-9, Conta nº. 11079-5 Banco do Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço 016/2018.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 a 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018** e a proposta da empresa Dimerios Comercio de Materiais Cirúrgicos Eireli - EPP.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## **13. DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT, 29 de novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE JAURU**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI - EPP.**

**IVAN DALLAPRIA**

**Proprietário**

**TESTEMUNHAS:**

**WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO**

CPF Nº: 468.811.511-15 CPF Nº. 304.617.821-20

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ANEXO V**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 017/2018.

Pregão Eletrônico Nº 008/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que celebram o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa Marcos Jefferson Borges Santos - ME.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, portador da C.I. RG. nº 0756590-9 e CPF/MF nº 522.536.531-20, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **Marcos Jefferson Borges Santos - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.473.719/0001-08, com sede na Rua Bahia, nº. 06 – Casa 28, Bairro Campo Pequeno, da Cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Marcos Jefferson Borges dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 97999007 SSP/PR e do CPF nº. 054.732.249-62, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº.06, Bairro Campo Pequeno, na cidade de Colombo/PR, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

## 1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para a **Aquisição de equipamentos permanentes para a Nova Sede da Farmácia Municipal, Centro de Reabilitação e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, abaixo especificados:

| ITEM                | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA             | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|---------------------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|-----------|
| 07                  | 03     | UND   | BICICLETA ERGOMETRICA - EM ACO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTATICA, PROFISSIONAL HORIZONTAL, DISPLAY INTERATIVO MULTIFUNCIONAL EM LCD## GRAFICO DE DESEMPENHO INTERATIVO E DE LEITURA## MONITORAMENTO CARDIACO POR SENSOR EM HAND GRIP, CINTA DE AJUSTE PEDAL, RODAS NA PARTE FRONTAL## SISTEMA DE CARGA MAGNETICA COM 8 NIVEIS## FAIXA DE RESISTENCIA: 4.9 A 29.4 NM (0.5 A 3 KGFM), ASSENTO ERGONOMETRO E IMPERMEAVEL COM FACIL ACESSO, CAPACIDADE DE UTILIZACAO: 120 KG## DIMENSOES: 141,00 CM X 63,00 CM X 105,00 CM (CXLX)## PESO: 33 KG## OPCOES DE IDIOMA: UMA (PORTUGUES)## GARANTIA: 3 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICACAO | DREAM/MAG 5000H   | 2.600,00 | 7.800,00  |
| 13                  | 03     | UND   | ESTEIRA - ERGOMETRICA COMPUTADORIZADA, PARA AVALIACAO CARDIOLOGICA, IMPACTO PARA 130 KG, COM VELOCIDADE PARA ATÉ 16 KM/H, COM PISO ANTI DERRAPANTE, INCLINAVEL ATÉ 25%, PAINEL COM, NA COR, CINTO DE SEGURANCA, APOIOS DIANTEIRO E LATERAL, 110 VOLTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DREAM/CONCEPT 2.5 | 3.379,00 | 10.137,00 |
| TOTAL GERAL.....R\$ |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |          | 17.937,00 |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 0581, Conta nº 00000367-5 Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço 017/2018.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecedor, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT



4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 a 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 008/2018** e a proposta da empresa Marcos Jefferson Borges Santos.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT., 30 de novembro de 2018

**MUNICÍPIO DE JAURU**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME.**

**MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS**

**Proprietário**

**TESTEMUNHAS:**

**WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO**

CPF Nº: 468.811.511-15 CPF Nº. 304.617.821-20

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2018.

Pregão Eletrônico Nº 008/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que celebram o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa A. Pazinato Maringá - ME.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, portador da C.I. RG. nº 0756590-9 e CPF/MF nº. 522.536.531-20, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **A. Pazinato Maringá - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.352.905/0001-81, com sede na Rua Diogo Zuliani, nº. 249, Bairro Jardim Alvorada, da Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Antonio Pazinato, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 3.271.840-0 SSP/PR e do CPF nº. 440.681.749-20, residente e domiciliado na Diogo Zuliani, nº. 249, Bairro Jardim Alvorada, da Cidade de Maringá /PR, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

## 1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para a **Aquisição de equipamentos permanentes para a Nova Sede da Farmácia Municipal, Centro de Reabilitação e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, abaixo especificados:

| ITEM                | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA    | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|---------------------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|
| 04                  | 10     | UND   | CABO PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - CABO DE PACIENTE, PARA ELETROESTIMULADOR TRANSCUTANEO (TENS/FES), MARCA IBRAMED, MODELO NEURODYN II, CODIGO DO FABRICANTE 02049031, KIT CABO 38 (PRETO/LARANJA) DUAS VIAS CADA COM CONECTORES PINO BANANA DE 2MM                                       | IBRAMED  | 250,00   | 2.500,00  |
| 06                  | 03     | UND   | CAMA ELASTICA - COM 1,00 M DE DIAMETRO, PARA USO EM FISIOTERAPIA, EM ACO CARBONADO COM PINTURA EPOXI, SUPORTANDO ATÉ 135,00 KG, DENTRO DOS PRINCÍPIOS DE ERGONOMIA E TESTADA RIGOROSAMENTE, PES COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTE.                                                                    | ARKTUS   | 419,60   | 1.258,80  |
| 24                  | 03     | UND   | CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, NA VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA TOTAL DE 02 ANOS COM CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL CLASSE A, SEM INSTALAÇÃO                                                                                                                           | AGRATTO  | 1.518,90 | 4.556,70  |
| 30                  | 01     | UND   | MESA - TIPO BIRO PARA COMPUTADOR, EM MDF, COM ESTRUTURA EM METALON, COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS, FORMATO RETANGULAR, ALTURA DE 75CM, COM 60CM DE LARGURA, COM 120CM DE COMPRIMENTO, NA COR AZUL, COM 02 (DUAS) GAVETAS, PARA ESCRITÓRIO, COM FINALIDADE DE ALOCAR UM COMPUTADOR | VIANFLEX | 299,00   | 299,00    |
| 31                  | 03     | UND   | ARMARIO PARA VESTIÁRIO - COM 6 COMPARTIMENTOS, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADA, NA COR CINZA, MEDINDO (1,98 X 0,93 X 0,40) M                                                                                                                                                                         | VEGEL    | 700,00   | 2.100,00  |
| 33                  | 02     | UND   | FOGAO - TIPO FOGAO DOMESTICO A GAS, ELETRICO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, 5 BOCAS, EM ACO INOX E MESA EM VIDRO TEMPERADO 110 VOLTS                                                                                                                                                                | ATLAS    | 989,99   | 1.979,98  |
| 53                  | 01     | UND   | MESA - TIPO BIRO PARA COMPUTADOR, EM MDF, COM ESTRUTURA EM METALON, COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS, FORMATO RETANGULAR, ALTURA DE 75CM, COM 60CM DE LARGURA, COM 120CM DE COMPRIMENTO, NA COR AZUL, COM 02 (DUAS) GAVETAS, PARA ESCRITÓRIO, COM FINALIDADE DE ALOCAR UM COMPUTADOR | VIANFLEX | 299,00   | 299,00    |
| 61                  | 01     | UND   | MESA - TIPO BIRO PARA COMPUTADOR, EM MDF, COM ESTRUTURA EM METALON, COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS, FORMATO RETANGULAR, ALTURA DE 75CM, COM 60CM DE LARGURA, COM 120CM DE COMPRIMENTO, NA COR AZUL, COM 02 (DUAS) GAVETAS, PARA ESCRITÓRIO, COM FINALIDADE DE ALOCAR UM COMPUTADOR | VIANFLEX | 299,00   | 299,00    |
| TOTAL GERAL.....R\$ |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |          | 13.292,48 |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 3344, Conta nº 86537 Banco ITAÚ, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço 017/2018.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:



**7.1.1. Advertência;**

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 008/2018** e a proposta da empresa A. Pazinato Maringá - ME.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## **13. DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT., 30 de novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE JAURU**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**A. PAZINATO MARINGÁ - ME.**

**ANTONIO PAZINATO**

Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

**WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO**

CPF Nº: 468.811.511-15 CPF Nº. 304.617.821-20

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ANEXO V

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2018.

Pregão Eletrônico Nº 008/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que celebram o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa Equipos Comercial Ltda - ME.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, portador da C.I. RG. nº 0756590-9 e CPF/MF nº. 522.536.531-20, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa Equipos Comercial Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.674.540/0001-77, com sede na Rua Perola, nº. 38, Sala 03, Bairro Vila Oliveira, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, Wildimara Oliveira de Moraes, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.528.707-4 SSP/PR e do CPF nº. 822.368.369-53, residente e domiciliada na Avenida Luigi Amoresi, nº 5674, Bairro Jardim Leonor, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

## 1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para a **Aquisição de equipamentos permanentes para a Nova Sede da Farmácia Municipal, Centro de Reabilitação e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, abaixo especificados:

| ITEM                | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|---------------------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-----------|
| 01                  | 03     | UND   | APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA - MODELO PEDESTAL, BRACO DE SUSTENTACAO ARTICULADOMONTADO SOBRE RODIZIOS, COM LAMPADA INFRAVERMELHO COM POTENCIA DE 250W, HASTE REGULAVEL, REFLETOR EM ALUMINIO POLIDO, COM GRADE PROTETORA, ALIMENTACAO: 110/220V - 50/60HZ, DIMENSOES: 0,56 X 0,56 M, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA E TREINAMENTOS                                                                                                                                                                                                            | CARCI | 670,00   | 2.010,00  |
| 12                  | 08     | UND   | BIOMBO - TRIPLO, ESTRUTURA EM ACO, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, CORTINA EM PLASTICO BRANCO REMOVIVEL, 1.75CM X 1.80CM, BRANCO, COM RODIZIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RN    | 313,00   | 2.504,00  |
| 14                  | 03     | UND   | MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - TUBOS DE ACO DE 1 E 1/4 DE POLEGADA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, CHAPA INOXIDAVEL, FIXO, COM ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO DE COURVIN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RN    | 430,00   | 1.290,00  |
| 22                  | 05     | UND   | ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUIDA EM ACO COM PINTURA EM EPOXI, TUBO DE 1" DE DIAMETRO E PAREDE DE 1.25CM DE ESPESSURA, (22 X 30)CM, COM 36CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, 02 DEGRAUS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | RN    | 112,00   | 560,00    |
| 25                  | 01     | UND   | LASER PARA ACUMPUNTURA E FISIOTERAPIA - TIPO LASERPULSE (IBRAMED) - APARELHO PARA TRATAMENTO FISIOTERAPEUTICO.MICROCONTROLADO DE LASER TERAPEUTICO DE BAIXA POTENCIA.CONSTITUIDO DE 02 (DUAS) CANETAS SENDO 01 (UMA) DE 830NM DE DIODO CONTINUO E PULSADO (PROFUNDO) E 01 (UMA) DE 660NM DE DIODO CONTINUO E PULSADO (SUPERFICIAL).ALIMENTACAO 220V-60HZ.ACOMPANHAM 01 (UM) CABO DE FORCA, 01 (UMA) CANETA 830NM, 01 (UMA) CANETA 660NM E 02 (DOIS) OCULOS, SENDO UM PARA CADA CANETA,MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA LOCAL, TREINAMENTO, INSTALACAO | CARCI | 4.499,00 | 4.499,00  |
| 27                  | 01     | UND   | APARELHO BONNET - EM ACO PINTADO, PARA FORTALECIMENTO DOS QUADRICEPS E RECUPERACAO D. COM ASSENTO COM APOIO PARA FLEXAO,EXTENSAO,ENCOSTO REG, ACOMPANHADA TIPO ANILHAS DE 1/2 A 6 KILOS (DE 0,5 EM 0,5 KG)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CARCI | 2.658,00 | 2.658,00  |
| 37                  | 06     | UND   | MESA AUXILIAR - PARA CLINICAS DIVERSAS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR EM ACO, BASE MONTADA EM 4 RODIZIOS, DIMENSOES APROXIMADAS (400X600X800)MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | RN    | 206,00   | 1.236,00  |
| TOTAL GERAL.....R\$ |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |          | 14.757,00 |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 2755-3, Conta nº 221623-X Banco BRASIL, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço 017/2018.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.**

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 008/2018** e a proposta da empresa Equipos Comercial Ltda – ME.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT., 30 de novembro de 2018

**MUNICÍPIO DE JAURU**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**



**Prefeito Municipal**

**EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME.**

**WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES**

**Proprietário**

**TESTEMUNHAS:**

**WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO**

CPF N°: 468.811.511-15 CPF N°. 304.617.821-20

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO V

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2018.

Pregão Eletrônico N° 008/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que celebram o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa Olmi Informática Ltda - EPP.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, portador da C.I. RG. nº 0756590-9 e CPF/MF n.º 522.536.531-20, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **Olmi Informática Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 92 N, da Cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo senhor Holmes Henrique Loris, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1679811-2 SSP/MT e do CPF nº. 017.282.171-13, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº. 92 N, Apartamento 03, Centro, da Cidade de Juína /MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

#### 1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para a **Aquisição de equipamentos permanentes para a Nova Sede da Farmácia Municipal, Centro de Reabilitação e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, abaixo especificados:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA     | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|----------|
| 15   | 01     | UND   | CONDICIONADOR DE AR - 60.000 BTUS DO TIPO AIR SPLIT SYSTEM, MODELO HI WALL NA VOLTAGEM DE 220 V, MONOFASICO, CONTROLE REMOTO SEM FIO 220 V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ELGIN     | 6.940,00 | 6.940,00 |
| 23   | 05     | UND   | CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, MODELO HI WALL, NA VOLTAGEM DE 220 V MONOFASICO CONTROLE REMOTO S/FIO, GARANTIA DE 12 MESES, COM INSTALACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KOMECCO   | 1.900,00 | 9.500,00 |
| 28   | 04     | UND   | LONGARINA ESTOFADA, COM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM TECIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | JOTA      | 369,00   | 1.476,00 |
| 29   | 08     | UND   | CADEIRA - FIXA, TIPO SECRETARIA, SEM RODIZIO, SEM BRACOS, CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTRUTURA EM ACO, NO MODELO FIXA QUATRO PES NO TUBO 7/8. PINTURA EM EPOXI E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. TECIDO OU COUVIN, NA COR CINZA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | JOTA      | 93,00    | 744,00   |
| 32   | 05     | UND   | CADEIRA GIRATORIA - TIPO SECRETARIA, REVESTIDA EM TECIDO, NA COR PRETA, ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE D55, ESPALDAR MEDIO, REGULAGEM A GAS, COM BRACO TUBO CENTRAL EM MECANISMO DO ENCOSTO EM ACO ABNT 1010/1020, COM BASE EM "C", NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 5 ANOS, CONFORME NORMA DO MINISTERIO DO TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | JOTA      | 239,00   | 1.195,00 |
| 35   | 04     | UND   | NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, NOBREAK SENOIDAL ON-LINE, MICROPROCESSADO, ENTRADA BI-VOLT AUTOMATICO, POTENCIA MINIMA DE SAIDA 1.0 KVA, SENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE), NOMINAL 115-127/220V, MAXIMA DE TENSAO COM CARGA MAXIMA RESISTIVA: 88 A 141V (ENTRADA 115-127V) E 170 A 262V (ENTRADA 220V), NOMINAL DE 60HZ, FAIXA DE FREQUENCIA ADMISSIVEL + OU - 4%, CONEXAO DE SAIDA 06 TOMADAS PADRAO NBR14136 RENDIMENTO PARA OPERACAO REDE 95% E 85% PARA OPERACAO BATERIA, SAIDA BIVOLT 115V, FATOR DE POTENCIA 0,5, REGULACAO ESTATICA + OU - 5% PARA BATERIA E DE 6% - 10% PARA OPERACAO REDE E FREQUENCIA 60HZ + OU - 1% (PARA OPERACAO BATERIA), SENOIDAL, PROTECAO SUB E SOBRETENSAO, SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO CIRCUITO NO INVERSOR, SURTOS DE TENSAO ENTRE FASE E NEUTRO SOBRE AQUECIMENTO. NA OCORRENCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA. LEDS DE INDICACAO: CONDICAOES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK, MODO DE REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSAO, SOBRETENSAO. AUDIOVISUAIS (SONORO E LEDS) ANTES E APÓS ALGUM EVENTO, INTERNAS 2 BATERIAS 12VDC/7AH, AUTONOMIA MINIMA DE 40 MINUTOS PARA USO DE UM PC ONBOARD E MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS, AUTOMATICA, MANTEM AS BATERIAS EM PLENA CARGA, GABINETE NO MESMO PADRAO DO UPS OU INTERNAMENTE AO MESMO, AUTOMATICO E MANUAL, 6 TOMADAS PADRAO NBR 14136, BOTAO LIGA/DESLIGA EXTERNO, ACOMPANHA CABOS E MANUAL, GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA TODO O CONJUNTO DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCAL | TS SHARRA | 482,84   | 1.931,36 |
| 40   | 01     | UND   | CONDICIONADOR DE AR - 60.000 BTUS DO TIPO AIR SPLIT SYSTEM, MODELO HI WALL NA VOLTAGEM DE 220 V, MONOFASICO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ELGIN     | 6.970,00 | 6.970,00 |

|                     |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |          |           |
|---------------------|----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|-----------|
| 41                  | 01 | UND | CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, MODELO HI WALL, NA VOLTAGEM DE 220 V MONOFASICO CONTROLE REMOTO S/FIO,, GARANTIA DE 12 MESES, COM INSTALACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KOMECE       | 1.900,00 | 1.900,00  |
| 45                  | 01 | UND | BEBEDOURO ELETRICO - BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFAO DE 10 OU 20 LITROS, DE COLUNA, GABINETE EM ACO INOX ESPELHADO, TAMPO E AREA FRONTAL EM PLASTICO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA E PROTECAO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, INOX. TORNEIRAS DIFERENCIADAS POR COR (AGUA NATURAL DE COR BRANCA E AGUA REFREIGERADA DE COR AZUL), 02 TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTAVEIS PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO, MED. ALTURA 980X320X340CM, PARA 220 VOLTS, COM MOTOR, CERTIFICADO DE GARANTIA DE GARANTIA DE 1 ANO, COM SERPENTINA EXTERNA EM COBRE E ISENTA DE CHUMBO, ENVOLTOS POR MATERIAL DE ISOLACAO TERMICA, COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO, QUE UTILIZE O GAS R134A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MASTER FRIIO | 598,99   | 598,99    |
| 46                  | 04 | UND | CADEIRA - FIXA, TIPO SECRETARIA, SEM RODIZIO, SEM BRACOS, CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTRUTURA EM ACO, NO MODELO FIXA QUATRO PES NO TUBO 7/8, PINTURA EM EPOXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TECIDO OU COUVIN, NA COR CINZA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | JOTA         | 92,00    | 368,00    |
| 47                  | 03 | UND | CADEIRA GIRATORIA - TIPO SECRETARIA, REVESTIDA EM TECIDO, NA COR PRETA, ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE D55, ESPALDAR MEDIO, REGULAGEM A GAS,,, COM BRACO, TUBO CENTRAL EM MECANISMO DO ENCOSTO EM ACO ABNT 1010/1020,,, COM BASE EM "C", NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 5 ANOS, CONFORME NORMA DO MINISTERIO DO TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | JOTA         | 236,00   | 708,00    |
| 52                  | 02 | UND | LONGARINA ESTOFADA, COM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM TECIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | JOTA         | 369,00   | 738,00    |
| 54                  | 01 | UND | NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, NOBREAK SENOIDAL ON-LINE, MICROPROCESSADO, ENTRADA BI-VOLT AUTOMATICO, POTENCIA MINIMA DE SAIDA 1.0 KVA, SENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE), NOMINAL 115-127/220V, MAXIMA DE TENSÃO COM CARGA MAXIMA RESISTIVA: 88 A 141V (ENTRADA 115-127V) E 170 A 262V (ENTRADA 220V), NOMINAL DE 60HZ, FAIXA DE FREQUENCIA ADMISSIVEL + OU - 4%, CONEXAO DE SAIDA 06 TOMADAS PADRAO NBR14136 RENDIMENTO PARA OPERACAO REDE 95% E 85% PARA OPERACAO BATERIA, SAIDA BIVOLT 115V, FATOR DE POTENCIA 0.5, REGULACAO ESTATICA+ OU - 5% PARA BATERIA E DE 6% - 10% PARA OPERACAO REDE E FREQUENCIA 60HZ + OU - 1% (PARA OPERACAO BATERIA), SENOIDAL, PROTECAO SUB E SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO SOBREAQUECIMENTO, NA OCORRENCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA,, LEDS DE INDICACAO: CONDICAOES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK, MODO DE REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO,, AUDIOVISUAIS (SONORO E LEDS) ANTES E APÓS ALGUM EVENTO, INTERNAS 2 BATERIAS 12VDC/7AH, AUTONOMIA MINIMA DE 40 MINUTOS PARA USO DE UM PC ONBOARD E MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS, AUTOMATICA, MANTEM AS BATERIAS EM PLENA CARGA, GABINETE NO MESMO PADRAO DO UPS OU INTERNAMENTE AO MESMO,, AUTOMATICO E MANUAL, 6 TOMADAS PADRAO NBR 14136, BOTAO LIGA/DESLIGA EXTERNO, ACOMPANHA CABOS E MANUAL, GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA TODO O CONJUNTO DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCA  | TS SHARRA    | 482,84   | 482,84    |
| 55                  | 02 | UND | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220 V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 34,0 KWH/MES, GAS R-410A, CLASSIFICACAO A, SELO PROCEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PHILCO       | 5.000,00 | 10.000,00 |
| 57                  | 22 | UND | CADEIRA - FIXA, TIPO SECRETARIA, SEM RODIZIO, SEM BRACOS, CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTRUTURA EM ACO, NO MODELO FIXA QUATRO PES NO TUBO 7/8, PINTURA EM EPOXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TECIDO OU COUVIN, NA COR CINZA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | JOTA         | 86,00    | 1.892,00  |
| 58                  | 11 | UND | CADEIRA GIRATORIA - TIPO SECRETARIA, REVESTIDA EM TECIDO, NA COR PRETA, ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE D55, ESPALDAR MEDIO, REGULAGEM A GAS,,, COM BRACO, TUBO CENTRAL EM MECANISMO DO ENCOSTO EM ACO ABNT 1010/1020,,, COM BASE EM "C", NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 5 ANOS, CONFORME NORMA DO MINISTERIO DO TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | JOTA         | 232,00   | 2.552,00  |
| 60                  | 02 | UND | LONGARINA ESTOFADA, COM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM TECIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | JOTA         | 369,00   | 738,00    |
| 62                  | 03 | UND | NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, NOBREAK SENOIDAL ON-LINE, MICROPROCESSADO, ENTRADA BI-VOLT AUTOMATICO, POTENCIA MINIMA DE SAIDA 1.0 KVA,, SENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE), NOMINAL 115-127/220V, MAXIMA DE TENSÃO COM CARGA MAXIMA RESISTIVA: 88 A 141V (ENTRADA 115-127V) E 170 A 262V (ENTRADA 220V), NOMINAL DE 60HZ, FAIXA DE FREQUENCIA ADMISSIVEL + OU - 4%, CONEXAO DE SAIDA 06 TOMADAS PADRAO NBR14136 RENDIMENTO PARA OPERACAO REDE 95% E 85% PARA OPERACAO BATERIA, SAIDA BIVOLT 115V, FATOR DE POTENCIA 0.5, REGULACAO ESTATICA+ OU - 5% PARA BATERIA E DE 6% - 10% PARA OPERACAO REDE E FREQUENCIA 60HZ + OU - 1% (PARA OPERACAO BATERIA), SENOIDAL, PROTECAO SUB E SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO SOBREAQUECIMENTO, NA OCORRENCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA,, LEDS DE INDICACAO: CONDICAOES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK, MODO DE REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO,, AUDIOVISUAIS (SONORO E LEDS) ANTES E APÓS ALGUM EVENTO, INTERNAS 2 BATERIAS 12VDC/7AH, AUTONOMIA MINIMA DE 40 MINUTOS PARA USO DE UM PC ONBOARD E MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS, AUTOMATICA, MANTEM AS BATERIAS EM PLENA CARGA, GABINETE NO MESMO PADRAO DO UPS OU INTERNAMENTE AO MESMO,, AUTOMATICO E MANUAL, 6 TOMADAS PADRAO NBR 14136, BOTAO LIGA/DESLIGA EXTERNO, ACOMPANHA CABOS E MANUAL, GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA TODO O CONJUNTO DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCA | TS SHARRA    | 482,84   | 1.448,52  |
| TOTAL GERAL.....R\$ |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |          | 50.182,71 |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 2226-8, Conta nº 30.383-6 Banco BRASIL, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço 017/2018.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.**

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 008/2018** e a proposta da empresa Olmi Informática Ltda - EPP.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## **13. DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT., 30 de novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE JAURU**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP.**

**HOLMES HENRIQUE IORIS**

**Proprietário**

**TESTEMUNHAS:**

**WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO**

CPF Nº: 468.811.511-15 CPF Nº: 304.617.821-20

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº.2619/2018 Dispensa de Licitação nº.051/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 18/12/2018, Aquisição De Materiais Para

Alimentação Enteral Com Prescrição Medica Para Atender Um Paciente Da Secretaria Municipal De Saúde.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 19 de dezembro de 2018.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 017/2018.

Pregão Eletrônico Nº 008/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que celebram o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa Maximus Esportes Comércio Ltda - EPP.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, portador da C.I. RG. nº 0756590-9 e CPF/MF nº 522.536.531-20, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **Maximus Esportes Comércio Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.738.035/0001-34, com sede na Guarani, nº. 2035, Bairro Dona Fina, da Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Vanuza de Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.348.450-2 SSP/PR e do CPF nº. 020.748.179-24, residente e domiciliado na Rua Tucano, nº.101, Bairro Vila Dona Fina, na cidade de Campo Largo/PR, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

**1. OBJETO E PREÇOS**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para a **Aquisição de equipamentos permanentes para a Nova Sede da Farmácia Municipal, Centro de Reabilitação e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, abaixo especificados:

| ITEM                | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL      |
|---------------------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|---------------|
| 16                  | 02     | UND   | HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, PESANDO 01 KG, FORMATO TIPO MAROMBA.           | IBJ   | 19,50    | 39,00         |
| 20                  | 02     | UND   | HALTERES - EM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO DE PVC VINIL, NO TAMANHO UNICO, 0,5KG. | IBJ   | 6,50     | 13,00         |
| 21                  | 02     | UND   | HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, PESANDO 05 KG, FORMATO TIPO MAROMBA.           | IBJ   | 157,00   | 314,00        |
| TOTAL GERAL.....R\$ |        |       |                                                                                          |       |          | <b>366,00</b> |

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 3041-4, Conta nº 21943-6 Banco BRASIL, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço 017/2018.

### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 à 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 008/2018** e a proposta da empresa Maximus Esportes Comércio Ltda - EPP.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13. DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT., 30 de novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE JAURU****PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP.**

**VANUZA DE OLIVEIRA**

Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

**WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO**

CPF Nº: 468.811.511-15 CPF Nº. 304.617.821-20

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO V****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, que celebram o Município de Jauru e a empresa Salvi Lopes e Cia Ltda - ME.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e a empresa **Salvi Lopes e Cia Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, nº. 100, Bairro Jardim Primavera, da Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Luiz Carlos Salvi, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.502.096-7 SSP/PR e do CPF nº. 619.057.639-72, residente e domiciliado na Rua Saira Ouro, nº. 201, Jardim Universidade, na cidade de Arapongas/PR, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

**1. OBJETO E PREÇOS**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, conforme **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, abaixo especificados:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MARCA      | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------|
| 05   | 150    | UND   | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 20 X 5,5 MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE | SOLIDOR    | 8,535    | 1.280,25 |
| 10   | 100    | UND   | ALCOOL ETILICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70% P/PFORMA FARMACEUTICA GELFORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSAVIA DE ADMINIS-TRACAO TOPICA                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CICLOFARMA | 6,470    | 647,00   |
| 11   | 500    | UND   | ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE                                                                                                                                                                                                                                             | TUPI       | 5,450    | 2.725,00 |
| 13   | 30     | UND   | ALMOTOLIA C/ TAMPA 120 ML AMBAR GRADUADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | J-PROLAB   | 3,670    | 110,10   |
| 14   | 50     | UND   | ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, DESINFECÇÕES, QUEDA, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO COM PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 120ML                                                                                                                                                                                                                                          | J-PROLAB   | 4,180    | 209,00   |
| 16   | 30     | UND   | ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO RETO COM PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500 ML                                                                                                                                                                                                                      | J-PROLAB   | 8,760    | 262,80   |
| 20   | 20     | UND   | ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACA-DEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MM/HG DE                                                                                                                                                                                                                                                                            | PREMIUM    | 107,490  | 2.149,80 |

|    |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |         |           |
|----|-------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-----------|
|    |       |     | ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |         |           |
| 23 | 1.500 | UND | ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 15CM X 1,2 M C/ 12 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ORTOFEN    | 7,910   | 11.865,00 |
| 25 | 50    | UND | GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO), COM 9 FIOS, MEDINDO ( 91 X 91 )CM, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS DOBRADA, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90                                                                                                                                                                                                           | MB TEXTIL  | 67,490  | 3.374,50  |
| 26 | 80    | UND | COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO – BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML, ALCA DE SUST.RIGIDA "U", VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA, CAMARA DE PASTEUR FLEXIVEL, FILTRO DE AR HIDROFOTO, CORDAO P/DEAMBULACAO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL, 120CM COMP., DIAM.INTERNO 0,9CM, PINÇA OU                  | DESCARPACK | 3,710   | 296,80    |
| 27 | 100   | UND | DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON, CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO (JELCO) DO TIPO POR FORA DA AGULHA, CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO, COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM, AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE         | DESCARPACK | 1,295   | 129,50    |
| 28 | 300   | UND | CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90                                                                                                                                                                        | ON TOUCH   | 2,980   | 894,00    |
| 29 | 200   | UND | DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON, CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO (JELCO) DO TIPO POR FORA DA AGULHA, CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO, COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM, AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE         | DESCARPACK | 1,370   | 274,00    |
| 30 | 300   | UND | DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON, CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO (JELCO) DO TIPO POR FORA DA AGULHA, CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO, COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM, AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE         | DESCARPACK | 1,235   | 370,50    |
| 32 | 500   | UND | CATETER DESCARTAVEL - EM TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL, NASAL TIPO OCULOS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90                                                                                                                                                                                                                                        | MARKMED    | 1,090   | 545,00    |
| 33 | 15    | UND | COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 13,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.                       | ORTOCENTER | 23,990  | 359,85    |
| 35 | 10    | UND | COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 10,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.                      | ORTOCENTER | 24,240  | 242,40    |
| 36 | 08    | UND | COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEDIATRICO - DE 34 A 45 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 9,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.                    | ORTOCENTER | 24,590  | 196,72    |
| 37 | 30    | UND | COLCHAO - PARA TIPO CAIXA DE OVO, TMANHO ADULTO, EM ESPUMA PERFILADA DE POLIURETANO, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM FILME PLASTICO ATOXICO, DIMENSOES: 1,90M X 0,90M X 0,03M, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.                                                                                                                                                                                               | JB         | 220,170 | 6.605,10  |
| 38 | 80    | UND | COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853L                                                                                                                            | DESCARBOX  | 4,260   | 340,80    |
| 39 | 80    | UND | COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO REDONDO PARA USO EXCLUSIVO EM COLETA DE RESIDUOS, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE ART.31 L. 8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE                                                                 | DESCARBOX  | 5,790   | 463,20    |
| 40 | 80    | UND | COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – EM MATERIAL RESISTENTE PAPELAO ONDULADO, GRAMATURA 100, COR AMARELA E IMPRESSAO EM PRETO "INFECTANTE 6.2" FRENTE/ATRAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO INSTRUCOES DE MONTAGEM E MANUSEIO NAS LATERAIS, EM FORMATO COM MEDIDAS: 25CM DE COMPRIMENTO, 33CM DE ALTURA E 24,5CM DE LARGURA (LATERAL), COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, BANDEJA PRE-VINCADA REFORCANDO O FUNDODO | DESCARBOX  | 8,060   | 644,80    |
| 42 | 15    | UND | COLETOR URINARIO DE PERNA CAPACIDADE 500ML, FABRICADO EM PVC ATOXICO, VALVULA ANTI REFLUXO, CONECTOR DE ENTRADA E SAIDA DE DRENAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ADVENTIVE  | 15,160  | 227,40    |
| 43 | 200   | UND | DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO Nº 06, ESTERIL .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | BIOSAN     | 2,00    | 400,00    |
| 45 | 50    | UND | CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA- COMPOSTO POR COPO PARA MEDICAMENTO, MASCARA E EXTENSAO C/ ROSCA, COMPLETO PARA ADULTO, ROTU                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DARU       | 16,990  | 849,50    |
| 46 | 1.000 | UND | KIT PARA PAPANICOLAU CONTENDO 01 ESPATULA DE AYRES E UMA ESCOVA CERVICAL, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, DE USO UNICO, ESPATULA MEDINDO 17.                                                                                                                                                                                                                                                                          | ADLIN      | 3,220   | 3.220,00  |

|     |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |           |           |
|-----|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|
|     |       |     | 5CM E ESCOVA CERVICAL MEDINDO 19CM, EMBALADO EM: PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |           |           |
| 48  | 200   | UND | ESPECULO - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ADLIN       | 1,100     | 220,00    |
| 49  | 800   | UND | ESPECULO - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ADLIN       | 1,300     | 1.040,00  |
| 50  | 200   | UND | ESPECULO - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ASLIN       | 1,310     | 262,00    |
| 51  | 05    | UND | FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL N 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TECHNOFIO   | 42,990    | 214,95    |
| 52  | 08    | UND | FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL N 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TECHNOFIO   | 30,990    | 247,92    |
| 53  | 10    | UND | FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL N 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TECHNOFIO   | 29,999    | 299,99    |
| 56  | 200   | UND | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | HOSPFLEX    | 2,690     | 538,00    |
| 58  | 20    | UND | FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML – TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICACOES, TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS, COPO TRASLUCIDO COM INDICAÇÃO DE NIVEL MINIMO E MAXIMO.                                                                                                                                                                                                                                      | ROMED       | 31,990    | 639,80    |
| 59  | 15    | UND | FIXADOR CITOLOGICO (SOLUÇÃO ALCOOLICA) SPRAY 100ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ADLIN       | 9,180     | 137,70    |
| 60  | 20    | UND | GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM 05L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ASLIN       | 20,390    | 407,80    |
| 64  | 50    | UND | GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, DETERMINAÇÃO FOTOMÉTRICA DE GLICOSE, IDENTIFICA AMOSTRA DE SANGUE INSUFICIENTE E TIRAS DE TESTE VENCIDAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE FORAM FEITOS OS TESTES, LEVA 10 SEGUNDOS PARA COMPLETAR A MEDICAO, ALIMENTAÇÃO DE BATERIA CR2032, ACOMPANHANDO 200 TIRAS DE TESTES E 200 LANCETAS CADA UM., ACOMPANHA BATERIA, | G-TECH      | 392,555   | 19.627,75 |
| 72  | 800   | UND | LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO – DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL NAO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE.                                                                                                                                                                              | NUGARD      | 17,640    | 14.112,00 |
| 73  | 200   | UND | LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO – EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, NAO ESTERIL, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURTA RESISTENTE, TAMANHO: PP, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA                                                                                                                                                         | NUGARD      | 17,910    | 3.582,00  |
| 77  | 1.000 | UND | DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T. FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE.                     | LABOR       | 0,219     | 219,00    |
| 79  | 1.000 | UND | DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO TRA, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE                   | LABOR       | 0,209     | 209,00    |
| 80  | 500   | UND | SERINGA PARA INSULINA - SERINGA PARA INSULINA MEDINDO 13 X 3,3, DE 12,7 MM X 0,33, 100 UNIDADES P/1 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VACUPLAST   | 0,430     | 215,00    |
| 85  | 20    | UND | SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE                                                                                                                                                                                                      | ADVENTIVE   | 3,960     | 79,20     |
| 86  | 40    | UND | SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE                                                                                                                                                                                                      | ADVENTIVE   | 5,045     | 201,80    |
| 87  | 40    | UND | SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE                                                                                                                                                                                                      | ADVENTIVE   | 5,045     | 201,80    |
| 88  | 50    | UND | SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE NO. 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE                                                                                                                                                                                 | ADVENTIVE   | 4,595     | 229,75    |
| 99  | 30    | UND | TALA PARA IMOBILIZACAO ARAMADA EM E.V.A TAMANHO G(86 X 10 CM COR VERDE)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | POLARFIX    | 20,980    | 629,40    |
| 104 | 30    | UND | TERMOMETRO PARA CAIXA DE ISOPOR, MAXIMA E MINIMA, MODELO CAPELA COM HASTE FLEXIVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | INCOTERM    | 174,990   | 5.249,70  |
| 105 | 20    | UND | HISTEROMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER, COM 25 CM DE COMPRIMENTO;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ADLIN       | 112,200   | 2.244,00  |
| 106 | 700   | UND | FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA APARELHO ESPECIFICO., COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL., EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 TIRAS.                                                                                                                                                                                                                        | G-TECH      | 60,000    | 42.000,00 |
| 107 | 03    | UND | TUBO DE LATEX - LATEX FLEXIVEL E NATURAL, MEDINDO NO. 200, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO A ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LATEX BR    | 57,080    | 171,24    |
| 108 | 05    | UND | TUBO DE BORRACHA LATEX - TUBO DE BORRACHA LATEX N.204, EM LATEX NATURAL, ROLO OU PACOTE COM 15M, PURO, LISO E COM ALTA, RESISTENCIA A TRACAO E ESTERILIZACAO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.                                                                                                                                                                                         | LATEX BR    | 94,770    | 473,85    |
| 109 | 200   | UND | BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL - COM ADESIVO MICROPOROSO, BARREIRA SINTETICA, PROTETORA DA PELE, PLASTICO ANTI-ODOR, HIPOALERGENICA, RECORTAVEL COM GUIA DE MEDICAO IMPRESSA., COM ORIFICIO INICIAL 19 MM, PODENDO SER RECORTADO NO MINIMO ATE 64 MM., COM CLIPE DE SELAGEM REUTILIZAVEL E INDIVIDUAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.                                                 | VITAMEDICAL | 193,990   | 38.798,00 |
| 111 | 03    | UND | CHASSIS RADIOGRAFICO - TAMANHO: 35X35 CM, EM ALUMINIO, VINIL E POLIURETANO, COM ECRAN VERDE,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KONEX       | 1.457,480 | 4.372,44  |



|                     |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |          |            |
|---------------------|----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|------------|
|                     |    |     | COM JANELA DE IDENTIFICACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |          |            |
| 115                 | 20 | UND | FILME PARA RAO X – 24X30 COM 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | IBF       | 8.354,00 | 167.080,00 |
| 116                 | 15 | UND | FILME PARA RAO X – 30X40 COM 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | IBF       | 464,563  | 6.968,45   |
| 117                 | 10 | UND | FILME PARA RAO X – 35X35 COM 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | IBF       | 469,930  | 4.699,30   |
| 118                 | 20 | UND | FILME PARA RAO X – 35X43 COM 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | IBF       | 514,197  | 10.283,94  |
| 121                 | 05 | UND | BACIA DE AÇO INOX 41 CM AÇO INOX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FORTINOX  | 407,990  | 2.039,95   |
| 122                 | 03 | UND | BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, TAMANHO 30 X 20 X 4 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FORTINOX  | 254,990  | 764,97     |
| 123                 | 03 | UND | BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX AISI 304 FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 51 X 35CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FORTINOX  | 185,940  | 557,82     |
| 124                 | 05 | UND | BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 26 X 17 X 4CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FORTINOX  | 212,990  | 1.064,95   |
| 125                 | 10 | UND | CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM ACO INOXIDAVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CASSIFLEX | 173,990  | 1.739,90   |
| 127                 | 20 | UND | ESTOJO - EM ACO INOXIDAVEL LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E GARANTIR MAIOR RESISTENCIA, COM UMA MANTA, MEDIDAS (18,00 X 8,00 X 3,00)CM, CAPACIDADE PARA INSTRUMENTOS DIVERSOS                                                                                                                                                                                                                          | GOLGRAN   | 181,390  | 3.627,80   |
| 128                 | 30 | UND | ESTOJO - EM ACO INOX GRAU CIRURGICO, PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS, MEDINDO (20,00X15,00X5,00)CM, CAPACIDADE PARA 5 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | GOLGRAN   | 163,290  | 4.898,70   |
| 129                 | 20 | UND | ESTOJO PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL COM TAMPA DIMENSOES 28 X 14 X 06 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | GOLGRAN   | 245,390  | 4.907,80   |
| 131                 | 08 | UND | LAMINA DE BISTURI - EM N.11, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA, HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE      | ADVENTIVE | 106,590  | 852,72     |
| 132                 | 05 | UND | LAMINA DE BISTURI - EM N.15, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA, HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE      | ADVENTIVE | 46,390   | 231,95     |
| 133                 | 05 | UND | LAMINA DE BISTURI - N°21, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO FIO CURVADO EM SUA PONTA PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO, ASSEPTICA HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, | ADVENTIVE | 46,390   | 231,95     |
| 134                 | 10 | UND | PINÇA ADSON 12 CM SERRILHADA FURADA-CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVAVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ABC       | 23,990   | 239,90     |
| 135                 | 10 | UND | PINÇA ADSON - EM ACO INOX AISI 400, COM SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 12CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ABC       | 49,990   | 499,90     |
| 141                 | 10 | UND | PINÇA CHERON EM AÇO INOX, DE 24,5 CM DE COMPRIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ABC       | 54,990   | 549,90     |
| 142                 | 15 | UND | PINÇA CRILE HEMOSTATICA COM SERRILHA, RETA, 14CM, AÇO INOXIDAVEL AISI-420                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ABC       | 53,590   | 803,85     |
| 144                 | 15 | UND | PINÇA HARTMAN 09CM PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVAVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ABC       | 469,990  | 7.049,85   |
| 145                 | 15 | UND | PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DERF, 12 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ABC       | 37,920   | 568,80     |
| 146                 | 10 | UND | PINÇA PEAN - DE 16CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ABC       | 39,990   | 399,90     |
| 147                 | 20 | UND | TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CASSIFLEX | 17,890   | 357,80     |
| 149                 | 12 | UND | TESOURA - TESOURA CIRURGICA, ACO INOX, TIPO RETA, 16 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ABC       | 47,990   | 575,88     |
| 150                 | 12 | UND | TESOURA CIRURGICA SPENCER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ABC       | 45,990   | 551,88     |
| TOTAL GERAL.....R\$ |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |          | 396.854,97 |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 .Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os medicamentos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 0359-X, Conta nº. 63.047-0 Banco do Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço 016/2018.

### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 à 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018** e a proposta da empresa Salvi Lopes e Cia Ltda - ME.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## **13. DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT, 29 de novembro de 2018.

#### MUNICÍPIO DE JAURU

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**SALVI LOPES E CIA LTDA – ME.**

**LUIZ CARLOS SALVI**

Proprietário

#### TESTEMUNHAS:

**WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO**

CPF Nº: 468.811.511-15 CPF Nº. 304.617.821-20

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO V

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, que celebram o Município de Jauru e a empresa Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.806.274/0001-29, com sede na Avenida Caldas Junior, nº. 456, Sala 02, Bairro Três Varandas, da Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela senhora Fabiana Domingues, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 7063788629 SSP/RS e do CPF nº. 959.084.550-91, residente e domiciliada na Rua Padre Feijó, nº. 203, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

#### 1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, conforme **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, abaixo especificados:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA  | V. UNIT. | V. TO-TAL |
|------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-----------|
| 19   | 15     | UND   | ESFIGMOMANOMETRO - MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DE BRACO ELETRONICO, DIGITAL AUTOMATICO PORTATIL, COM MEDICAO DE PULSO E PRESSAO COM PRECISAO DE +/- 3 MMHG, COM INDICADORES VISUAIS E SONOROS, ALIMENTACAO POR PILHAS, FIXACAO EM VELCRO, COM BRACADEIRA TAMANHO ADULTO CIRCUNFERENCIA DE BRACO DE 220 - 320 MM TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE MANOMETRO DE 0 A 300 MM HG COM VISOR DE LCD, COM RESOLUCAO DE +/- 1 MM HG, SEM PERA, COM | GTECH  | 190,00   | 2.850,00  |
| 31   | 600    | UND   | CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE                                                                                                                                                                                                                                              | POLYON | 1,29     | 774,00    |
| 74   | 50     | UND   | SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 75CM LARG. X 95CM COMPR. X 0,14 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM IDENTIFICACAO, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191                                                                                                                                                                                                                              | RAVA   | 30,00    | 1.500,00  |
| 96   | 60     | UND   | TALA PARA IMOBILIZACAO ARAMADA EM E.V.A. TAMANHO PP (30 X 8CM COR LILAS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SP     | 9,00     | 540,00    |
| 97   | 50     | UND   | TALA PARA IMOBILIZACAO ARAMADA EM E.V.A. TAMANHO P (53 X 8CM COR AZUL ROYAL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SP     | 11,00    | 550,00    |
| 98   | 40     | UND   | TALA PARA IMOBILIZACAO ARAMADA EM E.V.A TAMANHO M (63 X 9CM COR LARANJA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SP     | 15,00    | 600,00    |
| 100  | 20     | UND   | TALA PARA IMOBILIZACAO ARAMADA EM E.V.A. TAMANHO GG ( 102 X 5CM COR AMARELA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SP     | 24,00    | 480,00    |

|                     |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |       |           |
|---------------------|----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|
| 101                 | 50 | UND | TERMOMETRO - COM MERCURIO, EM VIDRO, GRADUADA EM -30 A 50 GRAUS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CALIBRACAO                                                                                                                                                                                                                                                                    | BIOLAND  | 43,82 | 2.191,00  |
| 102                 | 30 | UND | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BIOLAND  | 69,50 | 2.085,00  |
| 103                 | 30 | UND | TERMOMETRO - DIGITAL COM REGISTRO DE MAXIMA E MINIMA - PARA MEDICAO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ASSIM COM AS SUAS MAXIMAS E MINIMAS, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO E VISOR EM CRISTAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZACAO. FUNCAO EM ° C/°F. BOTAO LIGA/DESLIGA. FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20 A +70 GRADUADO EM GRAUS CELSIUS. FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA -50 A +70 GRAUS CELSIUS. RESOLUCAO DE 0,1 GRAUS CELSIUS. PRECISAO: +/- | INCOTERM | 97,65 | 2.929,50  |
| 138                 | 12 | UND | PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX CIRURGICO, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE TAMANHO 10CM, COM GARANTIA DE 10 ANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | STARK    | 50,00 | 600,00    |
| 140                 | 05 | UND | PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX CIRURGICO, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 14 CM, COM GARANTIA DE 10 ANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | STARK    | 36,50 | 182,50    |
| 148                 | 20 | UND | TESOURA IRIS - EM ACO INOXIDAVEL, CURVA, COM 12 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | STARK    | 33,50 | 670,00    |
| TOTAL GERAL.....R\$ |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |       | 15.952,00 |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1 A empresa licitante deverá apresentar com os medicamentos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almojarifado Central.

3.2 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3 Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 8108-6, Conta nº. 2130-X Banco do Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço 016/2018.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1 O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2 Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3 O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1 A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6 Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES



**5.1 Do Município:**

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018** e a proposta da empresa Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT, 29 de novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE JAURU**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PROMEDI DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

**FABIANA DOMINGUES**

**Proprietário**

**TESTEMUNHAS:**

**WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO**

CPF Nº: 468.811.511-15 CPF Nº. 304.617.821-20

### ERRATA

#### ERRATA (AVISO DE PRORROGAÇÃO)

Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do dia 14 de junho de 2018, Diário nº. 2.999, ONDE SE LÊ – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0474/2018. LEIA – SE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0474/2018.

#### ERRATA (AVISO DE PRORROGAÇÃO)

Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do dia 29 de junho de 2018, Diário nº. 3.010, ONDE SE LÊ – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0474/2018. LEIA – SE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0474/2018.

### ERRATA (AVISO DE PRORROGAÇÃO)

Referente a publicação no Diário Oficial de Contas do dia 17 de julho de 2018, Diário nº. 1398, ONDE SE LÊ – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0474/2018. LEIA – SE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0474/2018.

### ERRATA (LICITAÇÃO FRACASSADA)

Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do dia 03 de agosto de 2018, Diário nº. 3.035, ONDE SE LÊ – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0474/2018. LEIA – SE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0474/2018.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO V

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, que celebram o Município de Jauru e a empresa Dental Higix Produtos Odontológicos, Médicos Hospitalares Eireli – EPP.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e a empresa **Dental Higix Produtos Odontológicos, Médicos Hospitalares Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.240.632/0001-16, com sede na Rua Helena Bigaton, nº. 615, Centro, da Cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo senhor Francisco Feitosa de Matos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 357.441.965 SSP/SP e do CPF nº. 248.909.283-91, residente e domiciliado Rua Pastor Antonio Polito, nº 62, Conjunto Moradias União, Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

## 1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, conforme **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, abaixo especificados:

| ITEM                | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                  | MARCA   | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---------------------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|----------|
| 130                 | 05     | UND   | Estojo – em aço inox grau cirúrgico, com cantos arredondados para acomodar instrumentos cirúrgicos, medindo (32,00x16,00x8,00) capacidade para 5 unidades. | FAMITA  | 272,20   | 1.361,00 |
| 159                 | 12     | UND   | TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 190MM                                                            | GOLGRAN | 35,99    | 431,88   |
| 154                 | 30     | UND   | TAMBOR INOX 29X29 CM AC-078                                                                                                                                | FAMITA  | 242,50   | 7.275,00 |
| TOTAL GERAL.....R\$ |        |       |                                                                                                                                                            |         |          | 9.067,88 |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 .A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2 .Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 .Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os medicamentos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 1698-5, Conta nº. 10.573-2 Banco do Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço 016/2018.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 à 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018** e a proposta da empresa Dental Higix Produtos Odontológicos, Médicos Hospitalares Eireli – EPP.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT, 29 de novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE JAURU**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**DENTAL HIGIX PROD. ODONT. MED. HOSP. EIRELI – EPP**

**FRANCISCO FEITOSA DE MATOS**

**Proprietário**

**TESTEMUNHAS:**

**WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO**

CPF Nº: 468.811.511-15 CPF Nº. 304.617.821-20

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

#### SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO NOTIFICAÇÃO Nº 02/2018

#### NOTIFICAÇÃO Nº 02/2018

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE JUARA

**NOTIFICADO:** METALURGICA ALIANÇA EIRELI

Prezado(a) Sr(a)

**1.1 O MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede à Rua Niterói, nº 81 - N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pela Fiscal de Contratos, Sra. **Simara Brizolla**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG 1792762-5 SSP/MT, com endereço funcional na Rua Sorocaba, nº 63 – N, Centro, **diante do não fornecimento dos equipamentos solicitados através da ordem de serviço nº 6864**, referente ao Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Móveis e Eletrodomésticos em Atendimento a Secretaria

Municipal de Saúde - ESF/Jardim Santa Cruz. Celebrado na Ata de Registro de Preço nº 041-B/2018/SECAD, pregão nº 058/2018/SECAD.

#### NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE

O fornecedor/licitada **METALURGICA ALIANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.557.723/0001-57, com sede na Avenida Ludovico, s/n, Quadra 03, Lote 36-A, Bairro Residencial Morumbi, Município de Anápolis - GO, representada pela Sra. **Maria Mendes de Fátima Barbosa**, portadora do RG: 653765 SSP/GO e CPF: 958.276.921-15, pelos fatos e fundamentados por meio do e-mail enviados a empresa na qual não obtivemos resposta.

Além das disposições da Lei nº 8.666/93 (*Lei de Licitações*), aplicam-se as disposições do direito do consumidor ao caso, eis que a Administração Pública Municipal é a parte tomadora da Ata que possui como Objetivo o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Móveis e Eletrodomésticos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - ESF/Jardim Santa Cruz.

Venho desta forma, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que **CUMpra com A ENTREGA IMEDIATA** do item 01 cod. 19250 Biombo Triplo pintado

Med. Aprox. 175X180, quantidade 01 unidade, item 02 cod. 38527 cadeira secretaria fixa quantidade 12 unidades, item 03 cod. 79047 armario vitrine 02 portas, quantidade 03 unidades, item 04 cod. 82902 longarina 03 lugares, quantidade 02 unidades e item 05 cod. 107566 cadeira em aço fixa, quantidade 05 unidades, solicitados por meio da Ordem de Compras Nº6864 de 13/09/2018, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/ESF Santa Cruz.

Conforme demonstra as cópias dos e-mails em anexo, onde a Secretaria Municipal de Saúde tentou entrar em contato com a empresa via telefone e-mails porem a empresa não se manifestou, a entrega dos itens em questão deve ser feita imediatamente, conforme ordem de compras nº6864 emitida em 13/09/2018, enviada por e-mail a empresa em 14/09/2018 conforme anexo.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para a ENTREGA do item solicitado, no prazo de 48h sob pena da aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, conforme disposto na Ata de Registro de Preços assinada entre vossa empresa e este município, tendo em vista que já faz mais de 90 (noventa) dias da referida solicitação.

Desde já, fica Vossa Senhoria ciente de que o descumprimento desta Notificação ensejará a aplicação das penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis ao caso.

Certa de contar com o atendimento da presente, era a penas o que me cumpria para este momento.

Juara /MT, 19 de Dezembro de 2018.

**Simara Brizolla**

Fiscal de Contrato

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.**

#### **HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.**

##### **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

O presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, o resultado da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2018, cuja abertura ocorreu às 9:00 horas local, do dia 12 de Dezembro de 2018, na sede da Câmara Municipal, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro. Do Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Instalação ou Manutenção Preventiva e Corretivos de Sistemas de:** Som, Ponto Eletrônico, CFTV, Computadores e Periféricos, Rede de Telefonia Fixa e Móvel, Rede de Internet, com suporte Local, para Atender as necessidades deste Poder Legislativo, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. Conforme as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência teve como vencedor a empresa: Vanderlei Antonio Botton - ME, inscrita no CNPJ 02.266.700/0001-58, com valor global de R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais), sendo R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais, divididos em 12 parcelas fixas, o valor apresentado está de acordo o com valor máximo exigido no Edital

Juara, 19 de Dezembro de 2018.

**Ver. João Batista Rissotti**

Pres. Câmara Municipal de Juara

#### **SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2008, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2008, PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA E A EMPRESA V.G. DA COSTA TURISMO-ME.

##### **I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81-N, Centro, Juara/MT, CEP: 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor CARLOS AMADEU SIRENA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.181.389-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 578.160.189-91, domiciliado na Rua Piracicaba, 1104, Centro, neste município de Juara/MT; e de outro lado a empresa **V.G. DA COSTA TURISMO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.122.776/0001-60, com sede na Praça dos Colonizadores, nº 358, centro, município de Juara/MT, neste ato representada por seu proprietário Senhor VALDECI GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 539.105 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 352.839.391-20, com endereço profissional descrito acima.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Aditivo Contratual, que se regerá pelas Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.987/95, Lei Municipal 1.691/05 e cláusulas seguintes.

##### **II - DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL**

Cláusula 1ª Por força do presente aditivo contratual, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos a Concessão de Serviço de Transporte Público de Passageiros de que trata o contrato CPL 107/2008, previsão constante no item "18.2" do contrato ora aditivado, ante a boa qualidade dos serviços prestados e conveniência ao interesse público, a partir de 16 de dezembro de 2018.

Cláusula 2ª Ficam ratificados todos os demais termos e condições do contrato primitivo.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 13 de dezembro de 2018.

|                                           |                                                   |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE JUARA<br/>CONCEDENTE:</b> | <b>V.G. DA COSTA TURISMO - ME CONCESSIONARIA:</b> |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA RESUMO TERCEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 006/2018**

##### **Resumo do Terceiro Apostilamento do Contrato N.º 006/2018**

Contratante: **Câmara Municipal de Juara** situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Fornecedor Registrado: **Auto Posto Arinos Ltda**, devidamente inscrito com o CNPJ sob o n. 05.798.923/0001-54, localizada à Avenida Rio Arinos, 698W - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, devidamente representada pelo Sr. Giovanni Gouvea Gonçalves, inscrito com o CPF: 415.776.711-04 e RG: 576974 SSP/MT.

Objeto: A presente apostila refere-se à reequilíbrio econômico-financeiro com alteração referente à diminuição de valor de itens específicos contidos no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Alcool) para os Veículos que compõe a frota do Poder Legislativo Municipal, pactuado em Contrato, devidamente autorizado pelo Presidente.

Itens Reequilibrados:

| ITEM | COD.  | ESPECIFICAÇÕES   | UNID. | VALOR REEQUILIBRADO | MARCA     |
|------|-------|------------------|-------|---------------------|-----------|
| 02   | 89751 | GASOLINA COMUM   | Litro | 4,99                | PETROBRAS |
| 05   | 89754 | ÓLEO DIESEL S-10 | Litro | 4,30                | PETROBRAS |

A vigência da diminuição do valor vigorará a partir de 13 de Dezembro de 2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

##### LEI Nº. 1205, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.180, DE 12 DE JUNHO DE 2018 E ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2018 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 283.757,34 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) E ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (CONTRAPARTIDA) NO VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.180, de 12/06/2018 e Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1138, de 06 de setembro de 2017 e na LOA/2018 - Lei Orçamentária Anual nº. 1156, de 13 de dezembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018.

#### 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

##### 001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

##### AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

**365-04.002.20.606.0011-1068.4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**  
**.....R\$ 368.757,34**

**ARTIGO 2º.** Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 368.757,34 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, no Orçamento programa de 2018 (Lei nº. 1156, de 13 de dezembro de 2017), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

#### 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

##### 001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

##### AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

**365-04.002.20.606.0011-1068.4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**  
**.....R\$ 368.757,34**

**ARTIGO 3º.** Para a cobertura do presente credito especial, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

#### 10 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

##### 001-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**317-10.001.28.999.0099.9001.999999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA....**  
**...R\$ 85.000,00**

**ARTIGO 4º.** O crédito suplementar especial correrá por conta do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 283.757,34 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, proveniente de receitas oriundas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

**ARTIGO 5º.** O crédito suplementar especial correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64.

**ARTIGO 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a lei Municipal nº 1180, de 12 de junho de 2018.

Juruena/MT, 13 de Dezembro de 2018.

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**

Prefeita de Juruena - MT

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/2002.

**RODOLFO PEREIRA DIAS**

Secretário Municipal de Administração, Finanças

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

##### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 189/2018,

18 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede elevação de nível aos servidores públicos no que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, EDVALDO ALVES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - CONCEDER**, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor a seguir descrito:

**JOSE LUIZ DIAS**

**GUARDA MUNICIPAL**

Vinculado/Lotado 16/12/1994

Elevação de Nível 08 para nível 09

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### PORTARIA Nº 191/2018, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Remove a servidora, **ELENIR DE PAULA OLIVEIRA** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 50, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Remover a servidora **ELENIR DE PAULA OLIVEIRA**, portadora da cédula de Identidade RG nº 980010 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 650.959.601-68, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as atividades inerentes a mesma função.

**Art. 2º.** A servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de dezembro de 2018, sob pena das sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste –MT.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### PORTARIA Nº 190/2018,

##### DE 19 de DEZEMBRO DE 2018.

"Exonera, a pedido, o Servidor Público, **SIDNEI FIGUEIRA MOREIRA**, do Cargo Efetivo de Professor Magistério c/ prog. Licenciatura Plena em Pedagogia/N, para Aposentadoria, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonera, a pedido, o Servidor Público Municipal, **SIDNEI FIGUEIRA MOREIRA**, portador do RG nº 481410 SSP/MT e inscrita no CPF nº 340.297.371-53, do Cargo Efetivo de Professor Magistério c/ prog. Licenciatura Plena em Pedagogia/N, para Aposentadoria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de dezembro de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018

A Comissão Permanente De Licitação regido pela portaria 065/2018 de 25 de abril de 2018 da Prefeitura Municipal De Lambari D'oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade inexigibilidade nº 009/2018, cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 17 dezembro de 2018, Contratação de empresa promocional para realização de shows artístico musical com a banda "OFICINA DO FORRO" a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2018, na cidade de Lambari D'oeste – MT, por ocasião do REVEILLON 2019 .Foi homologado o objeto em favor da empresa L. BRUM DA SILVA –ME sob o CNPJ: 10.947.845/0001-42, onde ficou acertado o cache no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Lambari D'Oeste –MT, 20 de Dezembro De 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

Presidente C.P.L

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

#### PREFEITURA/LICITAÇÃO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2018

DATA: 18/12/2018

SÚMULA: "PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 001/2005 DE 01/03/2005 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES E ANEXOS, CRIANDO VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** – Fica alterado o seguinte número de vagas do seguinte cargo, no anexo correspondente da Lei Complementar 001/2005, de 01/03/2005:

| CARGO             | Nº DE VAGAS ATUAL | NOVO Nº DE VAGAS |
|-------------------|-------------------|------------------|
| ASSESSOR JURÍDICO | 03                | 04               |

que serão devidamente alteradas nos respectivos anexos do qual fazem parte, nesta Lei.

**Art. 2º.** – Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 18 de dezembro de 2018.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**DECRETO Nº 069-2018 ADICIONAL SUPLEMENTAR - CÂMARA**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE MARCELÂNDIA/MT**

**DECRETO 69/2018**

**Data 19 de Dezembro de 2018.**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 963/2017, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Marcelândia - MT, no valor de **R\$ 2.286,00** (Dois mil e duzentos e oitenta e seis reais).

|                                                                  |                                                        |                                          |  |                    |                 |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|--|--------------------|-----------------|
| <b>-01.031.0001.2001</b>                                         | <b>Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal</b>    |                                          |  |                    |                 |
|                                                                  | 3.3.90.30.00.00                                        | Material de Consumo                      |  |                    | 1.786,00        |
|                                                                  | 3.3.90.39.00.00                                        | Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica |  |                    | 500,00          |
|                                                                  |                                                        |                                          |  | <b>Total Geral</b> | <b>2.286,00</b> |
| Art. 2º Remanejando os referidos valores das seguintes dotações: |                                                        |                                          |  |                    |                 |
|                                                                  |                                                        |                                          |  |                    |                 |
| <b>-01.031.0001.1001</b>                                         | <b>Aquisição de Equipamento e Materiais Permanente</b> |                                          |  |                    |                 |
|                                                                  | 4.4.90.52.00.00                                        | Equipamento e Material Permanente        |  |                    | 2.286,00        |
|                                                                  |                                                        | <b>Sub-Total</b>                         |  |                    |                 |
|                                                                  |                                                        |                                          |  |                    |                 |
|                                                                  |                                                        |                                          |  |                    |                 |
|                                                                  |                                                        | <b>TOTAL GERAL</b>                       |  |                    | <b>2.286,00</b> |

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 19 de Dezembro de 2018.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
DECRETO N° 068/2018**

**DATA: 18/12/2018**

**SÚMULA:** “DETERMINA RECESSO NO PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,**

- Considerando a necessidade de trabalho interno para fechamento de balanço.

- Considerando a necessidade de Planejamento para o exercício de 2018.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado recesso no Paço Municipal a partir de 02 de janeiro de 2019, com retorno normal das atividades, a partir de 07 de janeiro de 2019, no horário habitual.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 18 de dezembro de 2018.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO - N°. 03/2018**

O Município de Matupá/MT, através da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Permanente do Patrimônio Municipal, comunica a todos os interessados que realizou no dia 05 de novembro de 2018 às 08h00min no Pátio de Obras do Município, o “LEILÃO N° 03/2018 QUE TEM COMO OBJETO A VENDA DE VEÍCULOS E MAQUINAS INSERVÍVEIS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO AONDE SAGROU-SE VENCEDORES: ARDENI EDNO REBEQUI PARA O ITEM: 369021 01 (UM) CAMINHÃO VOLKSWAGEN COM O LANCE DE R\$ 13.800,00; LUIZ CARLOS FRANCISCO PARA OS ITENS 370369 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO, 370373 01 (UMA) GRADE NIVELADORA, 370374 01 (UMA) GRADE ARADORA COM LANCE TOTAL R\$ 13.700,00; REGINALDO RICIERI PARA O ITEM: 369014 01(UM) JUMPER VETRATO COM LANCE TOTAL DE R\$ 7.000,00; IVO SAUSEN PARA O ITEM: 370372 01 (UMA) GRADE ARADORA COM LANCE TOTAL DE R\$ 9.350,00 Os outros itens foram declarados DESERTOS. Matupá – MT, 19 de dezembro de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
DECRETO N° 2818 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-COMDEMA”.**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a Lei nº 761 de 14 de fevereiro de 2011, e suas alterações no art.4º e art. 5º pela Lei nº 918, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Municipal de Meio Ambiente– COMDEMA;**

**MEMBROS DO PODER PÚBLICO:**

**I – Representantes da Secretaria de meio Ambiente.** Titular: Ivaine Molina; Suplente: Marlon Adriano Arenhardt;

**II-Representante da Secretária de Administração.**

Titular: Cristiana Pereira Serra;

Suplente: Nayara Medeiros de Oliveira;

**III-Representante da Secretária de Educação e Desporto.**

Titular: Regiane Bentes Nascimento Guimarães;

Suplente: Cleusa Mariza Mosquer Dutel;

**IV-Representante da Secretária de Saúde.**

Titular: Renato Fernandes de Souza;

Suplente: Meyre Aparecida Pereira de Assunção;

**V-Representante da Secretária de Obras, urbanismo e transporte.**

Titular: **Mariza Jeniffer Wachholz;**

Suplente: Adryana Lúcia Fernandes;

**MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:**

**I - Representantes da ASCOMIM- Associação Comercial e Industrial de Matupá.**

Titular: Felipe Sausen Laurentino Silva;

Suplente: Rafaella Adriana Diefenthaler;

**II – Representantes da Associação dos Feirantes de Matupá.** Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: Alceu Martins;

**III- Representante do Lions Club.**

Titular: Marilei Teresinha Trevisan;

Suplente: Luciléia Dias Carvalho;

**IV – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.**

Titular: Edvandro Augusto Neto Siqueira;

Suplente: Gessicleia do Nascimento Ferreira Siqueira;

**V - Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais.**

Titular: Alex Sandro Silvério dos Santos;

Suplente: Marcos Henrique Primon.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o decreto nº 2753 de 31 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
DECRETO N° 2819 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 "CONVOCA  
CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO  
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MATUPÁ".**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

**DECRETA**



**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**- Prefeito Municipal de Matupá –**

#### **ANEXO I**

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

#### **ANEXO II**

| <b>CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA</b> |        |                                     |          |                      |
|----------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------|----------|----------------------|
| Col.                                                     | Código | Candidato                           | N Geral. | Resultado Preliminar |
| 3º                                                       | 4446   | BRUNO MAURICIO LOPES DA SILVA COSTA | 66       | Classificado (a)     |

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**- Prefeito Municipal de**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº. 7483 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 “DISPÕE SOBRE, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR MAURILIO JOSE DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal nº. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º.** Averbado o tempo de serviço para fins de aposentadoria o servidor **MAURILIO JOSE DA COSTA**, RG n.º 3.379.568-8 SSP/PR, cópia do CPF n.º 491.818.409-00, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CLASSE A, nível 07 lotado na Secretaria Municipal de Obras, **conforme processo Administrativo de Averbação nº 005/2018.**

**ART. 2º.** O total de tempo averbado nas certidões de Contribuição compreende **2.199 (dois mil, cento e noventa e nove) dias**, correspondente a **06 (seis) anos, 00 (zero) meses e 13 (treze) dias.**

**ART.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ART.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 18 de dezembro de 2018.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

Ivaine Molina

**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇO 015/2018**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 015/2018

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 015/2018

Local e Data: Dia 04 de janeiro 2019 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D'Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço GLOBAL, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO E MANUTENÇÃO DE AUTO-CLAVE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTO-CLAVE; INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR; REVISÃO DA REDE DE AR E OXIGÊNIO; INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA COMPRESSOR; HIGIENIZAÇÃO DE REDE DE AR EXISTENTE, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:00 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Propostas: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email: marina.bezerra2016@outlook.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 258/2018 - CORRETO**

PORTARIA Nº. 258/2018

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Donizette Aparecido Barros, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Donizette Aparecido Barros**, portador do RG nº. 1159572-8 SSJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 978.040.021-49, para exercer o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria na Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de dezembro de 2018.

**Leocir Hanel** Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Ludgardes Hofmann Riedi, s/n, - Paço Municipal – Bairro Jardim Paraná – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 03.424.272/0001-07 neste ato representado, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e

Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO da PORTARIA n.º 258/2018, no jornal AMM, ANO XIII, Nº 3.126, PAGINA 206, de 17 de Dezembro de 2018, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

DULCELINA MARIA DE ALMEIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº. 1.499/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.499/2018**

"Altera a redação do parágrafo segundo, do Art. 1º e o Art. 3º da Lei nº 1.455/2017"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo segundo do art. 1º e o art. 3º da Lei Municipal nº. 1.455, de 13 de setembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º (...)**

**Parágrafo Segundo – A ESAN repassará integralmente para a APAE o valor doado pelo contribuinte.**

**Art. 2º** A qualquer momento o titular da conta poderá autorizar a doação, aumentar ou reduzir o valor, mediante autorização que será disponibilizado pela APAE."

**Art. 3º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 19 de dezembro de 2018.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº. 1.500/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.500/2018**

*"Obriga a empresa ESAN, a restaurar as ruas e avenidas onde houver pavimentação asfáltica, na qual foi detectado vazamento de água, utilizando então massa asfáltica para a recomposição e não outra matéria prima que não condiz com a atual"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art 1º** Em todas as ruas e avenidas da cidade de Nobres onde estiver asfalto, a empresa ESAN, quando detectar vazamento de água e logo após ser solucionado este problema ou qualquer outro, será obrigada a fazer a restauração do local onde ocorreu a danificação do estado original do asfalto, com massa asfáltica e não com outra matéria prima que não condiz com a atual.

**Art 2º** Não será permitido restaurar o local do vazamento com outra matéria prima, além da massa asfáltica.

**Art 3º** No local onde ocorreu o vazamento na qual foi preciso abrir uma vala, terá que ser restaurado com massa asfáltica no prazo de 48 horas.

**Art 4º** Esta lei Municipal deverá ser cumprida na íntegra, sendo uma cópia enviada para que o gestor de atendimento da ESAN, deste município, para que tome conhecimento.

**Art 5º** As penalidades à serem aplicadas em caso de descumprimento desta lei, serão as seguintes:

I - Notificação e multa de 02 (dois salários mínimos) na rua ou avenida onde foi detectado o vazamento, se a espessura no local do vazamento atingir um metro quadrado no asfalto.

II - Notificação e multa de 05 (cinco salários mínimos) na rua ou avenida onde foi detectado o vazamento, se a espessura no local do vazamento atingir mais de três metros quadrados no asfalto.

**Art 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 18 de dezembro de 2018.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.501/2018

#### LEI MUNICIPAL Nº. 1.501/2018

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições financeiras instalarem guarda-volumes, banheiros e bebedouros em suas agências bancárias”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Ficam obrigadas as instituições financeiras a instalarem guarda-volumes nas recepções, antes das portas detectores de metais para atendimento aos consumidores e usuários de serviços bancários, com chave individual disponibilizada em número compatível com a demanda de cada agência.

**§ 1º:** O guarda-volumes deverá estar situado em local visível, e de fácil acesso a pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida e suficiente conforme a demanda necessária para cada um.

**§ 2º:** Fica estabelecido que 50% dos guarda-volumes, obrigatoriamente, devem ter dimensões mínimas de 40 centímetros de altura, 60 centímetros de profundidade e 20 centímetros de largura, suficientes para abrigar maleta executiva ou bolsa feminina.

**Art. 2º:** Durante todo o tempo de atendimento ao consumidor e usuário de serviços bancários que tenha se utilizado do guarda-volumes, os objetos por ele depositados estarão sob a responsabilidade da instituição financeira.

**Art. 3º:** Ficam obrigadas as instituições financeiras a instalarem bebedouros de água potável e banheiro feminino e masculino com acessibilidade para PNE (Portadores de Necessidades Especiais) de acordo com a demanda necessária.

**Art. 4º:** É vedada às instituições financeiras a cobrança de qualquer valor relativo à utilização de guarda-volumes por consumidor usuário dos serviços bancários da agência.

**Art. 5º:** O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará a agência bancária ao pagamento de multa diária no valor de 100 unidades municipais de referência, a ser aplicada pela administração pública municipal ou órgão oficial de defesa do consumidor.

**§ 1º:** A multa a que se refere o caput terá o seu valor acrescido de 100% a cada 30 dias após a última reincidência verificada.

**§ 2º:** As instituições financeiras terão o prazo de 180 dias após a publicação desta Lei para adaptarem suas agências.

**Art. 6º:** O Município de Nobres-MT e o órgão oficial de defesa do consumidor serão responsáveis pela aplicação das sanções previstas no art. 5º, e pela fiscalização do que dispõe esta lei.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 18 de dezembro de 2018.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Ludgardes Hofmann Riedi, s/n, - Paço Municipal – Bairro Jardim Paraná – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 03.424.272/0001-07 neste ato representado, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO da PORTARIA n.º 281/2018, no jornal AMM, ANO XIII, Nº 3.126, PAGINA 200, de 17 de Dezembro de 2018, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

DULCELINA MARIA DE ALMEIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 274/2018 - CORRETO

#### PORTARIA Nº. 274/2018

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Geovane de Almeida**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear o Sr. **Geovane de Almeida**, portador do RG nº. 1967616-6 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 033.563.651-93 para exercer o cargo em Comissão de Monitor Técnico na Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 12 de dezembro de 2018.

**LEOCIR HANEL** Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 253/2018 - CORRETO

#### PORTARIA Nº. 253/2018

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Jusinei Antônio de Almeida**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Jusinei Antônio de Almeida**, portador do RG nº. 1230173-6 SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 831.866.461-20, para exercer o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria de infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de dezembro de 2018.

**Leocir Hanel** Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº. 027/2018**

**RESOLUÇÃO Nº. 027/2018**

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar a realização da **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, nos dias 11 e 12 de abril de 2019 em Nobres/MT.

**Art.2º** - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA PRINCIPAL: - **“Democracia e Saúde”**, cujos subtemas serão abordados com base na realidade local – municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

**Art.3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/MT, 17/12/2018.

Marcel Karllay Albues Santiago

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologada: \_\_\_\_\_

Leocir Hanel

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO  
PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 75/2018**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quêzia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00hs do dia **09/01/2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do si-

te <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 19 de Dezembro de 2018.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 256/2018 - CORRETO**

PORTARIA Nº. 256/2018

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Donizette Aparecido Barros**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Donizette Aparecido Barros**, portador do RG nº. 1159572-8 SSJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 978.040.021-49, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de dezembro de 2018.

**Leocir Hanel** Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 099/2018**

**DECRETO N.º 099/2018**

*“Dispõe o Ponto Facultativo, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias:

I. 24 de dezembro de 2018 – Segunda-Feira, que antecede o feriado do Natal;

II. 31 de dezembro de 2018– segunda-Feira, que antecede o dia da Confraternização Universal, 01 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** – Fica decretado a semana entre o Natal e Ano Novo, como segue:

I. Nos dias 26/12/2018 e 02/01/2019 o horário de expediente será das 13:00 às 17:00 horas;

II. Nos dias 27/12 e 28/12/18 o expediente será normal, das 07 às 11:00 e das 13: às 17:00 horas.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 18 de dezembro de 2018.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Ludgardes Hofmann Riedi, s/n, - Paço Municipal – Bairro Jardim Paraná – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 03.424.272/0001-07 neste ato representado, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e



Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO da PORTARIA n.º 256/2018, no jornal AMM, ANO XIII, Nº 3.126, PAGINA 207, de 17 de Dezembro de 2018, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

DULCELINA MARIA DE ALMEIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO

## ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.496/2018

### LEI MUNICIPAL N.º 1.496/2018

*“Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal n.º 1.337/2014, que altera a Lei Municipal n.º 1.192/2011, que criou o Conselho Municipal de Habitação – CMHN, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.337/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Habitação de Nobres – CMHN, será constituído por 10 (dez) titulares e igual número de suplentes, na seguinte forma:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público, sendo:

a) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social; b) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde; c) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação; d) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração; e) 01 (um) membro da Câmara Municipal de Vereadores.

II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 01 (um) representante de Associação de Moradores; b) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; c) 01 (um) representante de Entidade Religiosa; d) 01 (um) representante do Rotary; e) 01 (um) representante de Entidade/Instituição/Associação de Apoio à Idosos e Aposentados.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Nobres – CMHN será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.”

**Art. 2º.** O art. 7º da Lei Municipal n.º 1.337/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 7º. ....

**XIV – fiscalizar e notificar possíveis irregularidades na ocupação e manutenção da moradia.”**

**Art. 3º.** O art. 10 da Lei Municipal n.º 1.337/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10.** O presidente do CMHN será eleito entre seus pares com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.”

**Art. 4º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de dezembro de 2018.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.498/2018

### LEI MUNICIPAL N.º 1.498/2018

“Proíbe o uso do NARGUILÉ ou ARGUILÉ nos locais que especifica, bem como sua venda ou aluguel aos menores de 18 anos e dá outras providências”

O Sr. Leocir Hanel, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art 1º.** Fica proibido em locais públicos, abertos ou fechados, o uso da aparelhagem fumígena conhecida como “NARGUILÉ ou ARGUILÉ” ou qualquer similar, bem como de essências e complementos para sua utilização, seja tabaco ou qualquer produto fumífero no município de Nobres - MT.

**§1º** Para fins do disposto no “caput”, entende-se por local público: as ruas, avenidas, logradouros, praças, áreas de lazer, parques, ginásios, espaços esportivos, escolas e suas proximidades, museus, teatros, bibliotecas, espaços de exposições, igrejas, estacionamentos e qualquer local onde houver concentração ou aglomeração de pessoas.

**§2º** Aplica-se a proibição disposta no “caput” deste artigo aos ambientes de uso coletivo privados, total ou parcialmente fechados, em qualquer dos seus lados, por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

**§3º** Para os fins desta lei, a expressão “ambientes de uso coletivo privado” compreende, dentre outros: bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, casas de espetáculos, teatros, cinemas, hotéis, pousadas, centros comerciais, supermercados e similares, shopping Center ou shopping popular, ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de lazer, de esporte ou de entretenimento e áreas comuns de condomínios e estacionamentos.

**§4º** Os estabelecimentos que além da venda do produto de que trata esta Lei, comercializam gêneros alimentícios, ficam obrigados a manter os componentes do “Narguilé ou Arguilé” em local específico e isolado, distante das demais mercadorias.

**§5º** Ficam isentos da aplicação desta Lei as tabacarias que cumpram o disposto na Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.018, de 1º de outubro de 1996 e Decreto Federal nº 8.262, de 31 de maio de 2014, e desde que possuam espaço reservado e exclusivamente destinado ao consumo do “Narguilé ou Arguilé” em ambiente com condições de isolamento, ventilação ou exaustão do ar que impeçam a contaminação dos demais ambientes, sendo terminantemente proibida a presença, entrada ou permanência de crianças e adolescentes, ainda que acompanhado por qualquer do genitor ou responsável legal (guardião ou tutor).

**Art 2º.** Fica proibida a comercialização do cachimbo conhecido com “NARGUILÉ ou ARGUILÉ” e qualquer similar, bem como de essências e complementos para sua utilização aos menores de 18 anos no município de Nobres - MT.

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto no caput deste artigo pelos estabelecimentos que comercializam esse produto implicará sucessivamente na aplicação de multa no valor de 100 UFM, no caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, sem prejuízo da cassação do Alvará de Licença na 3ª reincidência, observado o devido processo legal a ampla defesa e o contraditório.

**Art 3º.** O responsável pelos locais de que trata esta lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade, caso persista a conduta coibida, de imediata retirada do local, se necessário mediante o auxílio de força policial.

**Parágrafo único.** Tratando-se de fornecimento de produtos e serviços, o empresário deverá cuidar proteger e vigiar para que no local de funcionamento de sua empresa não seja praticada infração ao disposto nesta lei.

**Art 4º.** A fiscalização e aplicação de multa pelo descumprimento desta lei ficarão a cargo dos órgãos competentes do município.

**Parágrafo único.** Em caso de apreensão e guarda do aparelho "Narguilé ou Arguilé" pela autoridade competente, a devolução do mesmo aos infratores ficará sujeita ao pagamento da multa de que trata o caput deste artigo.

**Art 5º.** Os estabelecimentos que comercializam o aparelho "Narguilé ou Arguilé" deverão fixar aviso, facilmente visualizável, quanto à proibição da venda do mesmo aos menores de dezoito anos, ficando obrigados a solicitar documento de identidade a fim de comprovar a maioridade.

**Parágrafo único.** O descumprimento da proibição de venda a menores, bem como a não afixação de cartazes indicativos desta vedação, pelos estabelecimentos a que se refere o caput deste artigo, acarretará multa conforme disposto no Art. 2º desta lei e, no caso de reincidência, a cassação do alvará comercial.

**Art 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias da mesma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 18 de dezembro de 2018.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.497/2018

##### LEI MUNICIPAL N.º 1.497/2018

**"Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 1.325, de 22 de julho de 2014 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres /MT e, dá outras providências."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 1.325, de 22 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

**Art. 48.** .....

**IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 25,60% (vinte e cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,53% (treze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 12,07% (doze inteiros e sete décimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.**

**Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, confeccionada para o exercício de 2018.**

**Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº. 1.325, de 22 de julho de 2014, com redação conferida por esta Lei Municipal, será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.**

**Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de dezembro de 2018.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

| ANO DE AMORTIZAÇÃO | ALÍQUOTA |
|--------------------|----------|
| 2018               | 7,77%    |
| 2019               | 12,07%   |
| 2020               | 16,37%   |
| 2021               | 20,67%   |
| 2022               | 24,97%   |
| 2023               | 28,31%   |
| 2024               | 28,31%   |
| 2025               | 28,31%   |
| 2026               | 28,32%   |
| 2027               | 28,32%   |
| 2028               | 28,32%   |
| 2029               | 28,32%   |
| 2030               | 28,32%   |
| 2031               | 28,32%   |
| 2032               | 28,32%   |
| 2033               | 28,32%   |
| 2034               | 28,32%   |
| 2035               | 28,32%   |
| 2036               | 28,32%   |
| 2037               | 28,32%   |
| 2038               | 28,32%   |
| 2039               | 28,32%   |
| 2040               | 28,32%   |
| 2041               | 28,32%   |
| 2042               | 28,32%   |
| 2043               | 28,34%   |

#### ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

##### AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Ludgardes Hofmann Riedi, s/n, - Paço Municipal – Bairro Jardim Paraná – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob N°: 03.424.272/0001-07 neste ato representado, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO** da **PORTARIA n.º 274/2018**, no jornal **AMM**, ANO XIII, N° 3.126, PAGINA 202, de 17 de Dezembro de 2018, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**NOBRES – MT 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DULCELINA MARIA DE ALMEIDA**

AGENTE ADMINISTRATIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

##### PORTARIA N° 553/2018

**Portaria n° 553/2018**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 109/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Obras– Empresa D M SILVA EPP, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.



Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO . NOTIFICADA: EMPRESA ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA ME,**

Nossa Senhora do livramento, 19 de Dezembro de 2018

**Notificação Extrajudicial**

**NOTIFICANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento através da Fiscal Responsável.**

**NOTIFICADA: Empresa Ativa comercio de produtos de Alimentos Ltda me,**

**REFERENTE: Ata de registro de preço nº 076/2017, Produtos Perecíveis e não perecíveis**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458 - Centro, través da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato, Kátia Jesuela de Oliveira, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a *Empresa Ativa comercio de produtos de Alimentos Ltda ME* pessoa jurídica de direito priva-

do, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.469.118/0001-17, com sede na Rua Sargento Benedito Teotino da Costa. nº80 sala 01 Bairro Jardim Petropolis município de Cuiaba/MT CEP 78.070.045, neste ato representada pela sócia proprietária/preposto Srª. Amanda Lara Acel Silva portadora da Cedula de identidade n.º 18307957 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 024.943.151-31 residente e domiciliado Rua Santos Drumont 111, Bairro Jardim Aeroporto município de Varzea grande/MT. Quanto ao descumprimento da Cláusula Quinta, que se trata das obrigações da contratada, no parágrafo 5.1 determina como obrigação da contratada o prazo de entrega dos bens (materiais/produtos etc.), obrigação essa que não tem sido cumprida pela contratada.

Enfatizamos que a prestação de serviços deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

A Empresa Ativa comercio de produtos de Alimentos Ltda me, terá o prazo de 24 horas para a adequação solicitada.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

Katia J.de Oliveira

Fiscal da Ata de registro de Preço nº 076/2017

**ERRATA DO 2º ATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 084 2018 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**ERRATA DO 2º ATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 084 2018 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato nº 084/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, E TENDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO, PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A Empresa **ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA-04070752161** **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1092/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2017 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3656/2018.**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1092/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2017 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3656/2018** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, E TENDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO, PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA-04070752161** CONFORME, especificados nos itens do Termo de Referência nº 079/2017 anexo do edital de *Pregão Eletrônico* nº 024./2017 e outro lado a Empresa **ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA-04070752161**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.355.098/0001-00, com sede na Rua Governador Júlio Campos, Nº 200, Bairro: Santa Luzia CEP: 78.170.000 na cidade de Nossa Senhora do Livramento -MT, neste ato representada pelo Sr. **ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 20904304 SSP/MT e CPF: 040.707.521-61, residente e domiciliado na Rua Governador Júlio Campos, Nº 200, Bairro: Santa Luzia em Nossa Senhora do Livramento – MT, CEP: 78.170.000.

**CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** – Clausula Sexta: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4784/2018-1** e o parecer jurídico municipal nº 455/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2018, cujo objetivo a alteração do Disposto na Clausula Sexta Dos Recursos Orçamentários, Secretaria Municipal de Educação o referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

**Anular Dotação Orçamentaria Secretaria Municipal de Educação**

| ITEM | Reduzido | Programa         | Projeto/Atividade                                    | Natureza da Despesa                                    | Fonte |           |
|------|----------|------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 02   | 050070   | Gestão do Fundeb | 2011 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40% | 33.90.39.00- outros serv. De terceiros pessoa jurídica | 119   | 23.065,98 |

**Incluir Dotação Orçamentaria Secretaria Municipal de Educação**

| ITEM | Reduzido | Programa           | Projeto/Atividade                        | Natureza da Despesa                                    | Fonte |           |
|------|----------|--------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 02   | 050019   | Gestão do Educação | 2045 – Manutenção e Encargos da Educação | 33.90.39.00- outros serv. De terceiros pessoa jurídica | 100   | 23.065,98 |

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS**

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato 084/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Dezembro de 2018

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N° 532/2018

**Portaria n° 532/2018**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Sr<sup>a</sup>. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato n° 102/2018**- Contratação de aquisição de Materiais de Armários – Avia-mentos em geral, para atender aos Programas Sociais da Sec. Mun. de Assistência Social– Empresa Maria José dos Reis Neto ME, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N° 533/2018

**Portaria n° 533/2018**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Sr<sup>a</sup>. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato n° 103/2018**- Contratação de aquisição de Materiais de Armários – Avia-mentos em geral, para atender aos Programas Sociais da Sec. Mun. de Assistência Social– Empresa Papelaria & Informática Centrus LTDA EPP, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N° 534/2018

**Portaria n° 534/2018**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as de-terminações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Sr<sup>a</sup>. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato n° 104/2018**- Contratação de aquisição de Materiais de Armários – Avia-mentos em geral, para atender aos Programas Sociais da Sec. Mun. de Assistência Social– Empresa Mottiva Comercio e Serviços Ltda ME, a par-tir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N° 535/2018

**Portaria n° 535/2018**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Li- vramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as de-terminações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Sr<sup>a</sup>. **KATHEA J. DE OLIVEIRA**, brasileira, RG: 1443300-1 SSP/MT, CPF: 986.028.451-20, residencial Frei Salvador Rouquette, em Nossa Senhora do Li- vramento -MT, como **fiscal** do **Contrato n° 105/2018**- Contratação de empre- sa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para aten- der a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa ELIFRANCIS IND. COM. GRAFICA E EDITORA LTDA ME, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N° 537/2018

**Portaria n° 537/2018**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Li- vramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as de-terminações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Sr<sup>a</sup>. **KATHEA J. DE OLIVEIRA**, brasileira, RG: 1443300-1 SSP/MT, CPF: 986.028.451-20, residencial Frei Salvador Rouquette, em Nossa Senhora do Li- vramento -MT, como **fiscal** do **Contrato n° 106/2018**– Contratação de em-

presa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 538/2018

**Portaria nº 538/2018**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Sr<sup>a</sup>. **JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA**, brasileira, RG: 12288233 SJ/MT, CPF: 855.368.571-34, residente na Rua Principal, Ribeirão dos Cocais Zona Rural de Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato nº 106/2018**– Contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Administração– Empresa MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 540/2018

**Portaria nº 540/2018**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Sr<sup>a</sup>. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato nº 106/2018**– Contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Assistência Social– Empresa MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 541/2018

**Portaria nº 541/2018**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 106/2018**– Contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Obras– Empresa MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 542/2018

**Portaria nº 542/2018**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Sr<sup>a</sup>. **JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA**, brasileira, RG: 12288233 SJ/MT, CPF: 855.368.571-34, residente na Rua Principal, Ribeirão dos Cocais Zona Rural de Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato nº 107/2018**– Contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Administração– Empresa PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 543/2018

**Portaria nº 543/2018**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Sr<sup>a</sup>. **JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA**, brasileira, RG: 12288233 SJ/MT, CPF: 855.368.571-34, residente na Rua Principal, Ribeirão dos Cocais Zona Rural de Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato nº 108/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Administração– Empresa Disnorma Comercio Atacadista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 545/2018**

**Portaria nº 545/2018**

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **KATHEA J. DE OLIVEIRA**, brasileira, RG: 1443300-1 SSP/MT, CPF: 986.028.451-20, residencial Frei Salvador Rouquette, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato nº 108/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa Disnorma Comercio Atacadista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 546/2018**

**Portaria nº 546/2018**

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato nº 108/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Assistência Social– Empresa Disnorma Comercio Atacadista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 547/2018**

**Portaria nº 547/2018**

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 108/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Obras– Empresa Disnorma Comercio Atacadista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 549/2018**

**Portaria nº 549/2018**

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **KATHEA J. DE OLIVEIRA**, brasileira, RG: 1443300-1 SSP/MT, CPF: 986.028.451-20, residencial Frei Salvador Rouquette, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato nº 109/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa D M SILVA EPP, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 550/2018**

**Portaria nº 550/2018**

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Srª. **JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA**, brasileira, RG: 12288233 SJ/MT, CPF: 855.368.571-34, residente na Rua Principal, Ribeirão dos Cacaís Zona Rural de Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato nº 109/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Administração– Empresa D M SILVA EPP, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº 552/2018****Portaria nº 552/2018****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato nº 109/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Assistência Social– Empresa D M SILVA EPP, **a partir de 27/11/2018**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 555/2018****Portaria nº 555/2018****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **KATHEA J. DE OLIVEIRA**, brasileira, RG: 1443300-1 SSP/MT, CPF: 986.028.451-20, residencial Frei Salvador Rouquette, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato nº 110/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa QUELUZ COSTA ME, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 556/2018****Portaria nº 556/2018****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Srª. **JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA**, brasileira, RG: 12288233 SJ/MT, CPF: 855.368.571-34, residente na Rua Principal, Ribeirão dos Cocais Zona Rural de Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato nº 110/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Administração– Empresa QUELUZ COSTA ME, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 558/2018****Portaria nº 558/2018****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato nº 110/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Assistência Social– Empresa QUELUZ COSTA ME, **a partir de 27/11/2018**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 559/2018****Portaria nº 559/2018****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 110/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Obras– Empresa QUELUZ COSTA ME, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 561/2018****Portaria nº 561/2018****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Sr<sup>a</sup>. **KATHEA J. DE OLIVEIRA**, brasileira, RG: 1443300-1 SSP/MT, CPF: 986.028.451-20, residencial Frei Salvador Rouquette, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato nº 111/2018**– Contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa 4 D DESIGNER GRFICA E EDITORA LTDA, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 562/2018

**Portaria nº 562/2018**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 111/2018**– Contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Obras– Empresa 4 D DESIGNER GRFICA E EDITORA LTDA, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 563/2018

**Portaria nº 563/2018**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Sr<sup>a</sup>. **JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA**, brasileira, RG: 12288233 SJ/MT, CPF: 855.368.571-34, residente na Rua Principal, Ribeirão dos Cocais Zona Rural de Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato nº 112/2018**– Contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Administração– Empresa C. P DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 565/2018

**Portaria nº 565/2018**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 112/2018**– Contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Obras– Empresa C. P DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 536/2018

**Portaria nº 536/2018**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **ADEIRTON ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, RG: 893843 SSP/MT, CPF: 581.938.801-10, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro de Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 106/2018**– Contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Educação– Empresa MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 539/2018

**Portaria nº 539/2018**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural **ELISEU JULIANO TIRLONI**, brasileiro, portador do RG: 1347092-2 SSP/MT, CPF: 730.121.811-72, domiciliado na Rua: SANTA GENOVEVA, Qd 08, BL A8 AP 303, Várzea Grande-MT, como **fiscal do Contrato nº 106/2018**– Contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de



Des. Rural– Empresa MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Goncalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 548/2018

**Portaria nº 548/2018**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Goncalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **ADEIRTON ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, RG: 893843 SSP/MT, CPF: 581.938.801-10, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro de Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 109/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Educação– Empresa D M SILVA EPP, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Goncalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 551/2018

**Portaria nº 551/2018**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Goncalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural **ELISEU JULIANO TIRLONI**, brasileiro, portador do RG: 1347092-2 SSP/MT, CPF: 730.121.811-72, domiciliado na Rua: SANTA GENOVEVA, Qd 08, BL A8 AP 303, Várzea Grande-MT, como **fiscal do Contrato nº 109/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Des. Rural– Empresa D M SILVA EPP, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Goncalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 554/2018

**Portaria nº 554/2018**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Goncalves**, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **ADEIRTON ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, RG: 893843 SSP/MT, CPF: 581.938.801-10, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro de Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 110/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Educação– Empresa QUELUZ COSTA ME, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Goncalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 557/2018

**Portaria nº 557/2018**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Goncalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural **ELISEU JULIANO TIRLONI**, brasileiro, portador do RG: 1347092-2 SSP/MT, CPF: 730.121.811-72, domiciliado na Rua: SANTA GENOVEVA, Qd 08, BL A8 AP 303, Várzea Grande-MT, como **fiscal do Contrato nº 110/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Des. Rural– Empresa QUELUZ COSTA ME, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Goncalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 564/2018

**Portaria nº 564/2018**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Goncalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural **ELISEU JULIANO TIRLONI**, brasileiro, portador do RG: 1347092-2 SSP/MT, CPF: 730.121.811-72, domiciliado na Rua: SANTA GENOVEVA, Qd 08, BL A8 AP 303, Várzea Grande-MT, como **fiscal do Contrato nº 112/2018**– Contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Des. Rural– Empresa C. P DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA, a partir de 27/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2018.

**Silmar de Souza Goncalves**

**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2018**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 032/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE COM BATE ESTACA DE 40 METROS DE EXTENSÃO SOBRE O RIO TURVO LOCALIZADA NA MT 208 ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES À NOVA MONTE VERDE; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transporte para recuperar danos causados pelas fortes chuvas, em atenção ao decreto nº 147/2018 que decreta o estado de emergência no município atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

**Contratado: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**

**CNPJ nº. 14.050.302/0001-98,**

**valor Global de R\$ 256.636,76** (Duzentos e cinquenta e seis mil seiscientos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes-MT, 18 de dezembro de 2018**

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**DEPTO LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2017 DISPENSA  
Nº. 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado o Srª. **ARIANE FERREIRA FERBONINK**, portadora do RG nº 17143179 SSP/MT e do CPF nº. 014.085.951-92, residente na Travessa Jaguapitã, centro, no Município de Nova Bandeirantes-MT, denominado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem por objeto locação de um imóvel comercial situado na Travessa Jaguapitã, Lote urbano nº 08 da quadra nº 60, no centro do município de Nova Bandeirantes-MT, com área total de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados). O imóvel destina-se ao funcionamento da cozinha do Hospital Municipal e do Centro de Distribuição de Medicamentos.

**1.2.** Por este ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.3.** Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2019 até a data de 31/12/2019.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 2ª, subitem 2.1 do contrato 015/2017.

**2.2** – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor mensal após o acréscimo passa a ser de **R\$ 700,00 (setecentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais**, perfazendo o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**3.2.** Os valores referidos nesta cláusula serão pagos ao LOCADOR, mediante depósito em **Conta Corrente 53521-4 Agencia 0818, Banco Sicredi**, em nome do LOCADOR, conforme indicado pelo mesmo na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

**4.1** – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

**5.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de dezembro de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**ARIANE FERREIRA FERBONINK**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ronaldo Sandrini Felipes

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

**DEPTO LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2017 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/  
2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 14.382.760/0001-15, estabelecida na Travessa Miraselva, Centro, S/N na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por **HELIANDRO DELLA ROSA**, residente na Travessa Miraselva, Centro, S/N, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG nº

1426210-0 SSP/SP e do CPF nº 941.159.821-87, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – O contrato tem por objeto a **CONTINUADOS DE ASSESSORIA, COM INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO, NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO, E, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONVÊNIOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, oriundos do Processo Administrativo nº 012/2017, Pregão Presencial nº 003/2017.

**1.2.** Por este ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.3.** Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2019 até a data de 31/12/2019**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 6ª, subitem 6.3 do contrato 023/2017.

**2.2** – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1.** O valor mensal após o acréscimo passa a ser de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, perfazendo o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**3.2.** Os referidos pagamentos deverão ser realizados na Conta indicada pela Contratada sendo: Banco Sicredi, **Conta Corrente nº 57667-0, Agência: 0821**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2019.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

**5.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de dezembro de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-ME**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ronaldo Sandrini Felipes

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

#### DEPTO LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/ 2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CILSON ANTONIO PIRES 39701662920**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.968.626/0001-80, com sede Rua Rondônia nº. 1148, centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT. doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **CILSON ANTONIO PIRES**, portador do CPF nº. 397.016.629-20 e do RG nº. 3.510.995-1, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** – O contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO, DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO PREVENTIVA COMO CORRETIVA EM HIDRÁULICA E REPAROS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO TODAS AS UNIDADES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, oriundos do Processo Administrativo nº 016/2017, Pregão Presencial nº 006/2017.

**1.2.** Por este ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.3.** Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2019 até a data de 31/12/2019**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 6ª, subitem 6.3 do contrato 022/2017.

**2.2** – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1.** O valor mensal após o acréscimo passa a ser de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**3.2.** Os valores referidos nesta cláusula serão efetuados através de instituição Bancária na **Conta Corrente nº 21.876-6 Agência 1380/3, Banco Bradesco**, conforme indicada pelo contratado junto ao Setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2019.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

**5.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de dezembro de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**CILSON ANTONIO PIRES 39701662920**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ronaldo Sandrini Felipes

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

#### ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 162/2018

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **COORDENADOR DO CRAS**, a servidora **LUCILENE CORDEIRO DE ALMEIDA** na **SEC. DE SERVIÇO SOCIAL**, a partir da data de 31/12/2018, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 19 de dezembro de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

#### ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 157/2018

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, o servidor **PAULO HENRIQUE AGUIAR BLANC**, lotado na **SEC. DE DESPORTO E LAZER**, a partir da data de 14/12/2018, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de dezembro de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

#### DEPTO LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2018 ADESAO Nº. 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018, que celebraram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e Empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.707.364/0001-10, com sede à Rodovia Fernando Dias BR 381 km 854, Distrito Industrial, Pouso Alegre-MG, neste ato representada pelo Sr. **AGUINALDO ALVES**, brasileiro, empresário, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade nº 4.057.049-7 SSP/PR e do CPF nº 748.372.499-49, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato conforme descrição constante no objeto deste instrumento, ADVIDINDO DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de COLNIZA-MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 e O Decreto nº 7.892/2013, e demais normas pertinentes, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem por objeto a aquisição de máquinas pesadas, sendo **01 PÁ CARREGADEIRA, 01 MOTONIVELADORA, E 01 ROLO COMPACTADOR**, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DO FETHAB para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Transportes do município de Nova Bandeirantes - MT.

**1.2.** Por este ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.3.** Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2019 até a data de 31/12/2019**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 10ª do contrato 010/2018.

**2.2** – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

#### CLÁUSULA TERÇA – DOS RECURSOS

**3.1** – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2019.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

**4.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.



Nova Bandeirantes – MT, 19 de dezembro de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ronaldo Sandrini Felipes

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 168/2018**

**Ementa:** Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Fica CONCEDIDO licença saúde ao servidor abaixo relacionado;

JOSE CARLOS CORSETTI, 04/12/2018 a 18/03/2019.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes- MT, 03 de dezembro de 2018.**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 169/2018**

**Ementa:** Designa servidora para responder interinamente pela ouvidoria, desta prefeitura dá outras providências,

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela ouvidoria da prefeitura municipal não sofram solução de continuidade;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Designar a servidora **REGINA DE SOUZA MENDONÇA**, para responder pelas atividades da Ouvidoria desta Prefeitura, no período de 17.12.2018 a 17.01.2019, visando que a OUVIDORA **SUELEN MOURA RAMPAZZO** entrará de férias no período de 17.12.2018 a 17.01.2019.

**Artigo 2º-** Para o atendimento das necessidades do departamento, a servidora ora designada poderá utilizar do telefone ou atendimento interno.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

**Artigo 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Nova Bandeirantes- MT, 03 de dezembro de 2018.**

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 165/2018**

**Ementa:** Dispõe sobre o término de contrato dos servidores públicos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Autoriza o departamento de Recursos Humanos e efetuar término de contrato dos servidores abaixo relacionados:

| Funcionário                        | Data do termino |
|------------------------------------|-----------------|
| Rogério Adilson Fagundes           | 30/12/2018      |
| NEUZA RIRA DE SA                   | 14/12/2018      |
| ELIVANIA SOUZA BORGES              | 14/12/2018      |
| DIRSON FILHO NOGUEIRA              | 14/12/2018      |
| LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS         | 14/12/2018      |
| JHONY MAYCOW D. RODRIGUES          | 14/12/2018      |
| MARLENE NOGUEIRA CINTRA            | 14/12/2018      |
| VALDIRENE MARIA CARVALHO           | 14/12/2018      |
| LEANDRO DA SILVA TOMAZ             | 14/12/2018      |
| RENATA DIODATO MUNIZ               | 14/12/2018      |
| SIMONE PINTO DA SILVA SALVATO      | 14/12/2018      |
| ISAQUE KUSS TEIXEIRA               | 14/12/2018      |
| LILIANE LUCIA DA CRUZ              | 14/12/2018      |
| SIRLEI SOUZA BARLETA               | 14/12/2018      |
| LENICE CIRINO DE OLIVEIRA          | 14/12/2018      |
| LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS       | 14/12/2018      |
| ISABEL SIMOES COLLE                | 14/12/2018      |
| MARCOS HENRIQUE G. DA CONCEIÇÃO    | 14/12/2018      |
| MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ          | 14/12/2018      |
| MARLI APARECIDA DA SILVA           | 14/12/2018      |
| NOELI DE FATIMA PEDRO ALESSI       | 14/12/2018      |
| ADRIELY BINDANDI ROCHA             | 14/12/2018      |
| ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO           | 14/12/2018      |
| MATILDE FERNANDES GUILHERME        | 14/12/2018      |
| JOELMA DA SILVA DIONISIO LIMA      | 14/12/2018      |
| MARIA JOSE GONÇALVES               | 14/12/2018      |
| PATRICIA SANTOS LUZ                | 14/12/2018      |
| JULIANA DE MELO MARTINS            | 14/12/2018      |
| DEGMAR MOURA DOS SANTOS            | 14/12/2018      |
| ANDREIA RODRIGUES BUFOLLO          | 14/12/2018      |
| JOSEANE PEREIRA GONÇALVES          | 14/12/2018      |
| FATIMA SINTIA DOS SANTOS           | 14/12/2018      |
| LAIANE CRISTINA RUFINO             | 14/12/2018      |
| JOÃO SOARES DOS SANTOS             | 14/12/2018      |
| MARINALVA ALMEIDA GOMES            | 14/12/2018      |
| SUZIELI DA SILVA                   | 14/12/2018      |
| LEILA PEREIRA GREGOSKI             | 14/12/2018      |
| LEONINA PEREIRA DE OLIVEIRA        | 14/12/2018      |
| BEATRIZ CORREA HABOWSKI            | 14/12/2018      |
| MARIANGELA MORGAN FEITOSA          | 14/12/2018      |
| SILMARA PARREIRA CASSIMIRO         | 14/12/2018      |
| ADRIANA RODRIGUES FERREIRA         | 14/12/2018      |
| CAMILA DO NASCIMENTO               | 14/12/2018      |
| CLEUDINEIA DE OLIVEIRA SELLA       | 14/12/2018      |
| ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA   | 14/12/2018      |
| NILCEIA FRANCIOLI                  | 14/12/2018      |
| LILIAN MARIA NUNES DE SOUZA        | 14/12/2018      |
| VANDA DE CAMPOS BRITO              | 14/12/2018      |
| SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS          | 14/12/2018      |
| LUCIENE FERREIRA                   | 14/12/2018      |
| ODELIA LEITE VIEIRA                | 14/12/2018      |
| ANGELINA DIAS DA SILVA DE OLIVEIRA | 14/12/2018      |
| MARIA CLARA DE OLIVEIRA            | 14/12/2018      |
| WILSON MENDES BARRANCO             | 14/12/2018      |
| VANDERLEIA DE AGUIAR VERLY         | 14/12/2018      |
| LIDIANA MESQUITA SOARES            | 14/12/2018      |
| ANDRESSA DO NASCIMENTO             | 14/12/2018      |
| ROSANA SILVA DOS SANTOS            | 14/12/2018      |
| ROSELI LEITE DA COSTA              | 14/12/2018      |
| ELIANA ALVES TEIXEIRA VITORINO     | 14/12/2018      |
| ARIANA MARTINS LOPES               | 14/12/2018      |
| ROSENILDA ROBAERT                  | 14/12/2018      |
| CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO    | 14/12/2018      |
| JACIR ANTONIO SOTTILI              | 14/12/2018      |

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de dezembro de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 172/2018**

**Ementa:** Dispõe sobre a correção de nível, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Fica CONCEDIDO correção de nível para a servidora Rosana grava Luppi, revendo os arquivos a mesma não teve licença especial e sim licença saúde, o correto é nível B 19 e não nível B 18.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de dezembro de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPTO LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2017 DISPENSA  
Nº. 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **MARCIO JOSÉ MENIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1258012-0e do CPF nº. 924.711.371-72, residente e domiciliado neste município de Nova Bandeirantes/MT, denominado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem por objeto A locação de um imóvel urbano situado na Avenida José Francisco Otenio, Lote nº 9, da quadra 40, Centro, Nova Bandeirantes/MT, constante de um prédio comercial medindo 5,5x13,5mts. O imóvel destina-se ao funcionamento do Conselho Tutelar do município de Nova Bandeirantes-MT, oriundos do Processo Administrativo nº 004/2017, Dispensa nº 004/2017.

**1.2.** Por este ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.3.** Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2019 até a data de 31/12/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 2ª, subitem 2.1 do contrato 009/2017.

**2.2** – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabeleceu a Lei.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor mensal após o acréscimo passa a ser de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**, que serão pagos em **12 (doze) parcelas mensais**, perfazendo o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**3.2.** Os valores referidos nesta cláusula serão pagos ao LOCADOR, mediante depósito em **conta corrente nº. 408809-3 Agencia nº 1380-3, Banco Bradesco**, em nome do LOCADOR, conforme indicado pelo mesmo na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

**5.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de dezembro de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**MÁRCIO JOSÉ MENIN**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ronaldo Sandrini Felipes

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 173/2018**

**Ementa:** Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Fica CONCEDIDO licença saúde a servidora Roseli Sales Fernandes Santos, período de 13/12/2018 a 13/03/2018.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de dezembro de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 174/2018**

**Ementa:** Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências,  
O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE no período de 06/12/2018 a 05/04/2018, a servidora Sr. **ROSENI MENDRADES ONOFRE DOS SANTOS**, CONFORME O Estatuto LEI n° 111/1997.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data acima.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes- MT, 04 de dezembro de 2018.**

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 177/2018**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO PECÚNIA DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n° 573/2008 especialmente nos artigos 108 XI e 136-A que cria e regulamenta a Licença Prêmio;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n° 111/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Bandeirantes/MT e Lei n° 639/2009, 619/2009, 574/2008, que trata do Plano de Cargos e Carreiras e remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 1107/2018, que trata da conversão em pecúnia da licença prêmio dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

**CONSIDERANDO**, que a Lei n° 1107/2018, autoriza a conversão em pecúnia da licença prêmio para funcionários públicos da Prefeitura municipal de Nova Bandeirantes/MT, sendo que o “**Parágrafo Único: a conversão em pecúnia, que trata o artigo 1º desta lei, fica a opção, conveniência e oportunidade da administração pública municipal, sendo facultado ao servidor, o recebimento em pecúnia ou o gozo da licença. Art 2º - fica vedada a solicitação da conversão em pecúnia pelo servidor**”.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Fica CONCEDIDO aos servidores, licença prêmio convertida em pecúnia relativo ao período aquisitivo, de junho/2008 a junho/2013, segue abaixo a relação;

3 meses;

ADELAIR DOS SANTOS AMARAL

ALESANDRO ROCHA BALANI

CELIO LOPES

DENISE DE JESUS MAGALHAES

ERNANDES SANDRINI FELIPES

JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA

JOSELMA ARAUJO SANTANA

MILTON LEAL

ODILON FOGACA FERREIRA

SONIA MARQUES DA SILVA

VANDERLEI MARQUES

2 MESES;

JAIR NEIVERTH

**Artigo 2º-** Fica concedido a conversão em pecúnia de todo o período da licença prêmio, acima descrito.

**Artigo 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes- MT, 14 de dezembro de 2018.**

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 180/2018**

**Ementa:** Dispõe sobre rescisão de servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Autoriza o departamento de Recursos Humanos e efetuar a rescisão do servidor ANDERSON LUIZ DE ANDRADE, do cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotado no Depto de Obras e Urbanismo, a partir do dia 14/12/2018.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes- MT, 18 de novembro de 2018**

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPTO LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2017 DISPENSA  
N.º 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 24137310/MT, e do CIC/CPF n° 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **ANTONIO DALVO LEITE**, brasileiro, casado, portador do RG 12385247 SSP/MT e do CPF n°. 460.499.081-68, residente na cidade Nova Bandeirantes/MT, denominado, doravante simplesmente denominada CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem por objeto locação de um imóvel comercial situado na Rua João Florentino de Melo, Lote Urbano n° 49 da Quadra n° 61, centro, no município de Nova Bandeirantes-MT. O imóvel destina-se ao funcionamento da Casa Lar (Bem me Quer).

**1.2.** Por este ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.3.** Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2019 até a data de 31/12/2019**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 2ª, subitem 2.1 do contrato 012/2017.

**2.2** – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1.** O valor mensal após o acréscimo passa a ser de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, que serão pagos em **12 (doze) parcelas mensais**, perfazendo o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**3.2.** Os valores referidos nesta cláusula serão pagos ao LOCADOR, mediante depósito em **Conta Corrente nº. 722-1, Agência nº. 0854, Operação nº. 013, Caixa Econômica Federal**, em nome do LOCADOR, conforme indicado pelo mesmo na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2019.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

**5.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de dezembro de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**ANTONIO DALVO LEITE**

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ronaldo Sandrini Felipes

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

**DEPTO LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2017**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**070/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso,

pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado a banca advocatícia **NUNES GOLGO & ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.320.060/0001-10 e na OAB/SP sob nº 15101, com sede na Rua Asme Abdalla Salibe, nº 76, sala 02, Limeira/SP, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Cláudio Roberto Nunes Golgo, CPF 010.151.500-63, OAB/RS 25.345, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** para estabelecer as regras para a prestação de serviços de consultoria jurídica especializada.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria especializada para recuperação dos pagamentos indevidos feito à Previdência Social, mediante procedimentos administrativos e judiciais adequados.

**1.2.** Por este ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.3.** Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2019 até a data de 31/12/2019**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 3ª do contrato 084/2017.

**2.2** – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

#### CLÁUSULA TERÇA – DOS RECURSOS

**3.1** – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2019.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

**4.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de dezembro de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**NUNES GOLGO & ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ronaldo Sandrini Felipes

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

**DEPTO LICITAÇÃO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 24137310/MT, e do CIC/CPF n° 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **HARIELLE FRANCINE BELTRAMIN 00462054110**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 13.267.979/0001-00, com sede na Avenida José Francisco Otênio s/n°, centro, no Município de Nova Bandeirantes-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pela Srª. **Harielle Francine Beltramin**, portadora do CPF n°. 004.620.541-10 e do RG n°. 1466595-6 SSP/MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. – O contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA MINISTRAR AULAS DE BALÉ PARA ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 04 A 17 ANOS, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DAS POTENCIALIDADES HUMANAS, MELHORANDO A INSERÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO SOCIAL**, oriundos do Processo Administrativo n° 022/2017, Pregão Presencial n° 009/2017.

**1.2. Por** este ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.3. Fica** alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2019 até a data de 31/12/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1 – O** presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93 e na cláusula 6ª, subitem 6.3 do contrato 032/2017.

**2.2 – A** Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1. O** valor mensal após o acréscimo passa a ser de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais**, perfazendo o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**3.2. Os** referidos pagamentos deverão ser realizados na Conta indicada pela Contratada sendo: **Conta Corrente n° 0506385-5 Agência 1380, Banco Bradesco**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

**4.1 – As** despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1 – Ratificam-se** todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

**5.2 – Fica** eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de dezembro de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**HARIELLE FRANCINE BELTRAMIN 00462054110**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ronaldo Sandrini Felipes

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)**

**CONTRATADO: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ: 14.050.302/0001-98.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE COM BATE ESTACA DE 40 METROS DE EXTENSÃO SOBRE O RIO TURVO LOCALIZADA NA MT 208, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES À NOVA MONTE VERDE.**

**Valor Global: R\$ 256.636,76 (Duzentos e cinquenta e seis mil seiscientos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de dezembro de 2018.

**Bruna Neiverth**

**Presidente Portaria 120/2018**

**Comissão Permanente de Licitação**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2018**

Homologo a Presente Dispensa de Licitação n°. 032/2018 Adjudicando o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE COM BATE ESTACA DE 40 METROS DE EXTENSÃO SOBRE O RIO TURVO LOCALIZADA NA MT 208, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES À NOVA MONTE VERDE**, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**

**Contratado: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**

**CNPJ n°. 14.050.302/0001-98,**

**valor Global de R\$ 256.636,76** (Duzentos e cinquenta e seis mil seiscientos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

**Nova Bandeirantes-MT, 19 de dezembro de 2018.**

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

#### DEPTO LICITAÇÃO

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2017 DISPENSA Nº. 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **SERGIO BOSKA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 4.033694-0, e do CPF sob o nº. 537.205.809-97, residente e domiciliada na Rua Pará s/nº. Centro, Nova Bandeirantes/MT, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem por objeto A locação de um imóvel comercial situado na Rua Pará Lote nº 57 da quadra 60, centro no município de Nova Bandeirantes-MT, constante de uma casa de madeira medindo 8,5x10mtrs. O imóvel destina-se ao funcionamento do CRIDAC (centro de Atendimento Integrada Dom Aquino Correia), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., oriundos do Processo Administrativo nº 003/2017, Dispensa nº 003/2017.

**1.2.** Por este ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.3.** Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2019 até a data de 31/12/2019.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 2ª, subitem 2.1 do contrato 008/2017.

**2.2** – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabeleça a Lei.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1.** O valor mensal após o acréscimo passa a ser de **R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais**, perfazendo o valor global de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

**3.2.** Os valores referidos nesta cláusula serão pagos ao LOCADOR, mediante depósito em **Conta Corrente nº. 21076-5, Agencia nº. 0821, Cooperativa Sicredi**, em nome do LOCADOR, conforme indicado pelo mesmo na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

**4.1** – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2019.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

**5.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de dezembro de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SÉRGIO BOSKA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ronaldo Sandrini Felipes

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

#### DEPTO LICITAÇÃO

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2017 DISPENSA Nº. 008/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **EDMUNDO SILVA GRAIA**, portador do RG nº 5.015.821 SSP/SP e do CPF nº. 720.801.328-49, residente na Rua Amazonas nº 18, centro, Município de Nova Bandeirantes-MT, denominado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem por objeto locação de um imóvel comercial medindo 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Rua Mato Grosso do Sul Lote 69 da Quadra 60, centro no município de Nova Bandeirantes-MT. O imóvel destina-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

**1.2.** Por este ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.3.** Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2019 até a data de 31/12/2019.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 2ª, subitem 2.1 do contrato 013/2017.



**2.2** – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1.** O valor mensal após o acréscimo passa a ser de **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais**, perfazendo o valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

**3.2.** Os valores referidos nesta cláusula serão pagos ao LOCADOR, mediante depósito em **Conta Corrente 21212-1 Agencia 0821, Banco Sicredi**, em nome do LOCADOR, conforme indicado pelo mesmo na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

**4.1** – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato originais, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

**5.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de dezembro de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**EDMUNDO SILVA GRAIA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ronaldo Sandrini Felipes

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 167/2018

**Ementa:** Concedido Sobre Ferias e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Fica CONCEDIDO férias a servidora abaixo relacionado, amparado pela Lei 111/1997, 2017 A 2018. FÉRIAS A PARTIR:

ü Tiago Pereira de Lima, 01/12/2018 a 31/12/2018

ü Antônio do Carmo, 10/12/2018 a 09/01/2019

ü Pedro Lima da Silva, 10/12/2018 a 10/01/2019

ü Élvia Maria Frassetto Schmoller, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Jaime Neiverth, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Fernando Luiz Pinheiro, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Clovis Rosa, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Claudio Antônio Fernandes, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Aristides Pereira de Mendonça, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Antônio Fernandes da Silva, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Argemiro Rodrigues dos Santos, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Décio da Silva Espindola, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Daniele da Silva Ribeiro, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Leidiane de Oliveira Santiago, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Vania Cristina dos Santos Luiz, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Jeime Dias, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Elisa Machado Siqueira, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Olivia Maria de Lima, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Arvelina Faustino dos Santos, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Josiane Freitas Moreira, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Mineia dos Santos, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Sueli de F. B. S. da Silva, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Marcia Haruko Yamamoto Yoshikwa, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Janaina Rodrigues da Silva, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Jose Roberto de Sá, 02/01/2019 a 01/02/2019

ü Lourdes Dos Santos Souza, 02/01/2019 a 02/02/2019

ü Jose Paulo Neves dos Santos, 05/01/2019 a 05/02/2019

ü Antonio Ismair Ruth Schmidt Martins, 05/01/2019 a 05/02/2019

ü Elizeu da Silva Baioco, 05/01/2019 a 05/02/2019

ü Maria Angelita Buchmann, 07/01/2019 a 07/02/2019

ü Alice Sayonara Modesto Santos, 07/01/2019 a 07/02/2019

ü Edineide Ribeiro Marcolino Correia, 07/02/2019 a 07/02/2019

ü Cosme de Oliveira Neto, 10/01/2019 a 10/02/2019

ü Glauca Aparecida Sampaio, 10/01/2019 a 10/02/2019

ü Ana Dirce Cordeiro Vidal, 07/01/2019 a 07/02/2019

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes- MT, 03 de dezembro de 2018.**

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO

### DEPTO LICITAÇÃO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2018 DISPENSA N.º 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2017, que celebraram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n.º 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 24137310/MT, e do CIC/CPF n.º 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** De outro lado, o senhor **VILFREDO EGI-DIO LEISING**, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG n.º 11/R-343.653 SSP/SC e do CPF n.º 132.694.889-04, Município de Nova Bandeiran-

tes, denominado **CONTRATADO**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento conforme cláusulas e condições e conforme **Dispensa de Licitação nº 001/2018** tem justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui como objeto do contrato a locação de um imóvel urbano, situado na Rua Lázaro dos Santos, Lote nº 08 da quadra nº 47, município de Nova Bandeirantes-MT, com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), de propriedade do Locador conforme matrícula nº 1994 Livro 2-I, de 16 de setembro de 2008, registrada no 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Monte Verde.

**1.2.** Por este ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.3.** Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2019 até a data de 31/12/2019**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 2ª, subitem 2.1 do contrato 015/2017.

**2.2** – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1.** O valor mensal após o acréscimo passa a ser de **R\$ 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais**, perfazendo o valor global de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).

**3.2.** Os valores referidos nesta cláusula serão pagos ao LOCADOR, mediante depósito em Conta **Corrente nº.93874-2, Agência nº 0818, Banco Sicredi**, em nome do **locador**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

**4.1** – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2019.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

**5.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de dezembro de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**VILFREDO EGIDIO LEISING**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ronaldo Sandrini Felipes

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 166/2018

**Ementa:** Concedido Sobre Ferias e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º-** Fica CONCEDIDO férias aos servidores da Educação abaixo relacionados, amparado pela Lei 574/2008, referente ao ano de 2018.FÉRIAS A PARTIR:

|      |                                             |                                |
|------|---------------------------------------------|--------------------------------|
| 4144 | GABRIELA TONINATTO BOTURA                   | NUTRICIONISTA                  |
| 432  | ADELAIR DOS SANTOS AMARAL                   | PROFESSOR EFETIVO              |
| 1237 | ALESANDRO ROCHA BALANI                      | PROFESSOR EFETIVO              |
| 390  | ANGELITA PEREIRA DE FARIAS                  | PROFESSOR EFETIVO              |
| 1204 | ANTONIO CESAR SONI                          | PROFESSOR EFETIVO              |
| 3650 | APARECIDA ALVES DA SILVA                    | PROFESSOR EFETIVO              |
| 398  | APARECIDA RODRIGUES DE LIMA                 | PROFESSOR EFETIVO              |
| 174  | APARECIDO PORFIRIO                          | PROFESSOR EFETIVO              |
| 21   | CELESTINA LUCIA PASTRO ERHARDT              | PROFESSOR EFETIVO              |
| 24   | CELI CAETANO DE ANDRADE DE OLIVEIRA         | PROFESSOR EFETIVO              |
| 172  | CELIA DEL CASTANHEL                         | PROFESSOR EFETIVO              |
| 427  | CLAUDIA SIBELI COELHO                       | PROFESSOR EFETIVO              |
| 77   | CLAUDINEI CORDEIRO                          | PROFESSOR EFETIVO              |
| 402  | CRISTIANE MECABO SALMORIA                   | PROFESSOR EFETIVO              |
| 378  | DENISE DE JESUS MAGALHAES                   | PROFESSOR EFETIVO              |
| 3409 | ELAINE JOSE DA CRUZ                         | PROFESSOR EFETIVO              |
| 3414 | ELENIR CARMEM RANSAN BRASIL                 | PROFESSOR EFETIVO              |
| 4    | ELIANE DE BARROS COUVO                      | PROFESSOR EFETIVO              |
| 3410 | ELIETE GOMES LOPES                          | PROFESSOR EFETIVO              |
| 386  | ERCI FERNANDA SANTANA                       | PROFESSOR EFETIVO              |
| 3405 | GERALDO CEREGATO GONÇALVES                  | PROFESSOR EFETIVO              |
| 892  | GISLAINE CORDEIRO COLETI                    | PROFESSOR EFETIVO              |
| 1207 | HOZINETE SANTOS SILVA                       | PROFESSOR EFETIVO              |
| 182  | JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA                   | PROFESSOR EFETIVO              |
| 201  | JOSELMA ARAUJO SANTANA                      | PROFESSOR EFETIVO              |
| 902  | LARA DE CASSIA AMARAL CRUZ                  | PROFESSOR EFETIVO              |
| 1042 | LENILCE NOBREGA DE OLIVEIRA                 | PROFESSOR EFETIVO              |
| 932  | LUCIMARA KUNZ                               | PROFESSOR EFETIVO              |
| 3602 | MAGDA ROSA RIBEIRO                          | PROFESSOR EFETIVO              |
| 1205 | MANOEL ALEXANDRE DA CRUZ FILHO              | PROFESSOR EFETIVO              |
| 914  | MARCIA APARECIDA DOS SANTOS                 | PROFESSOR EFETIVO              |
| 204  | MARCIA APARECIDA PANASOL DA SILVA           | PROFESSOR EFETIVO              |
| 11   | MARIA APARECIDA MARQUES ODI-SIO             | PROFESSOR EFETIVO              |
| 275  | MARLENE RIQUEIRME                           | PROFESSOR EFETIVO              |
| 891  | MARLI MARIA DE JESUS AGUIAR                 | PROFESSOR EFETIVO              |
| 1208 | MARLI OLIVEIRA BALBINOTI                    | PROFESSOR EFETIVO              |
| 4548 | NELMA PEREIRA DE LIMA                       | PROFESSOR EFETIVO              |
| 890  | PAULA LUIZIANIA HUYARA DA SILVA             | PROFESSOR EFETIVO              |
| 392  | RENATA VALERIA CORDEIRO COSTA               | PROFESSOR EFETIVO              |
| 410  | ROSENILDA DE FRANÇA MOREIRA                 | PROFESSOR EFETIVO              |
| 1031 | ROSENIRE DIAS DA TRINDADE                   | PROFESSOR EFETIVO              |
| 3411 | SANDRA BARBOSA DA SILVA                     | PROFESSOR EFETIVO              |
| 3413 | SANDRA LUCIA BERTOLO                        | PROFESSOR EFETIVO              |
| 428  | SONIA MARQUES DA SILVA                      | PROFESSOR EFETIVO              |
| 3557 | TANIA CLEMENTE DA SILVA                     | PROFESSOR EFETIVO              |
| 1352 | TEREZINHA MARIA ROSSI                       | PROFESSOR EFETIVO              |
| 1202 | THERLES VANDRESSA LARGO                     | PROFESSOR EFETIVO              |
| 3408 | WAGNO ROSA RIBEIRO                          | PROFESSOR EFETIVO              |
| 4163 | ALAN HABERMANN                              | AGENTE OPERACIONAL             |
| 211  | ALRIENE DAS NEVES GOMES DOMINGOS DE ALMEIDA | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 3415 | ANGELA MARIA FEDRIGI SARTORI                | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 4684 | ANGELICA ANACLETO DE MELO CORREIA           | TEC. ADM EDUCACIONAL (MONITOR) |
| 210  | BEATRIZ RIBEIRO                             | AG. DE SER. PUBLICOS           |



|      |                                        |                                |
|------|----------------------------------------|--------------------------------|
| 482  | CASTORINA APARECIDA PEREIRA LEITE      | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 407  | CELIO LOPES                            | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 528  | CLAUDETE LOPES                         | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 487  | CLEIDE RODRIGUES LEITE                 | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 497  | CLELIA DE SOUSA NOCHELI                | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 4170 | DENISE DE ARAUJO GALLO                 | TEC.ADM EDUCACIONAL (MONITORA) |
| 68   | DIOGENES CORREIA                       | AGENTE OPERACIONAL             |
| 316  | DIRCE APARECIDA MARQUES FRANCIOLI      | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 383  | DIRCEU PRIORI DE SOUZA                 | AGENTE OPERACIONAL             |
| 196  | ELENICE DE SOUZA GALLO                 | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 492  | ELIANE LAGES                           | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 213  | ELSAN DAROS ZUCOLOTO                   | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 3552 | ELVIRO PEREIRA SOARES                  | AGENTE OPERACIONAL (GUARDA)    |
| 354  | ERNANDES SANDRINI FELIPES              | AGENTE OPERACIONAL             |
| 165  | GERALDA CAETANO DCE OLIVEIRA           | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 4149 | IARA LIMA DE SOUZA ALVES               | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 490  | ILDALCI DOMINGOS DA SILVA              | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 1091 | IONE HABOWSKI                          | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 491  | IRACI PALADINO DE OLIVEIRA             | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 3555 | IVETE CORREIA DE OLIVEIRA              | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 389  | JAIR NEVERTH                           | AGENTE OPERACIONAL             |
| 8    | JANETE ALVES DA SILVA                  | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 3551 | JOAO APARECIDO SALGUEIRO               | AGENTE OPERACIONAL             |
| 120  | JOAO PAULINO DIAS                      | AGENTE OPERACIONAL             |
| 92   | JONECI DA SILVA                        | AGENTE OPERACIONAL             |
| 32   | JOSE CARLOS DA SILVA CRUZ              | AGENTE OPERACIONAL             |
| 330  | JOSE CARMO DE OLIVEIRA                 | AGENTE DE MANUTENÇÃO           |
| 3652 | JOSIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA           | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 3401 | JOSIANE MACHADO FERRAZ                 | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 400  | LAURINDA DIAS MELO                     | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 3553 | LUIZ MAURO DE ARAUJO                   | AGENTE OPERACIONAL             |
| 495  | MAILZA DOS SANTOS GONÇALVES            | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 1048 | MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES             | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 98   | MARIA DE LOURDES DIAS                  | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 47   | MARIA LUCIA MOURA RAMPAZZO             | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 752  | MARIA MAXIMO DOS SANTOS                | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 215  | MILTON LEAL                            | AGENTE OPERACIONAL             |
| 3566 | NEIDE ALVES DA SILVA                   | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 1206 | NEIDE RODRIGUES LEITE DE OLIVEIRA      | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 179  | NILZA FERREIRA DA SILVA NEVERTH        | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 661  | NIVALDA SANDRINI EVANGELISTA FELIPES   | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 434  | NOELI DA SILVA OTENIO                  | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 241  | ODILON FOGAÇA FERREIRA                 | AGENTE OPERACIONAL             |
| 384  | ORACILDA BERTUOL ALVES                 | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 3400 | ORLANDO BORCK FLORES                   | AGENTE OPERACIONAL             |
| 3577 | ROMUALDO GUDULUNAS HONORIO             | AGENTE OPERACIONAL             |
| 3407 | ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ         | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 483  | ROSANA CAETANO DE ANDRADE              | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 3648 | ROSELI OLIVEIRA CORREIA CANDIOTO       | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 3651 | ROSENIR APARECIDA DAS ILVA CRUZ        | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 3504 | ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS DOMINGOS | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 48   | SANDRA PIRES DOS SANTOS                | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 1350 | SANTINA MARIA DA CONCEIÇÃO TELVA       | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 3600 | SILVANA MENDONÇA FERREIRA              | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 111  | VALDETE DE SOUZA GODOY                 | AG. DE SER. PUBLICOS           |
| 55   | VALDIR GONÇALVES                       | AGENTE OPERACIONAL             |
| 4142 | VALMIR ANTONIO RAUBER                  | AGENTE OPERACIONAL             |
| 741  | VANDERLEI MARQUES                      | AGENTE OPERACIONAL             |
| 4727 | VANDERLEI DOS SANTOS GUILHERME         | TEC.ADM EDUCACIONAL (MONITOR)  |
| 4169 | WILLIAN ROCHA SANTANA                  | TEC.ADM EDUCACIONAL (MONITOR)  |
| 3550 | ZILEIDE DA SILVA BENTO                 | AG. DE SER. PUBLICOS           |

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes- MT, 03 de dezembro de 2018.**

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 401, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO EM CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Revogara Portaria nº 069, de 13 de janeiro de 2017, a qual nomeia o servidor efetivo JOSÉ DE DEUS LIMA, advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, inscrito na OAB/MT sob nº 16.724, CPF nº 292.921.151-20, para exercer o cargo em comissão de Procurador do Município.

Art. 2º - Os efeitos da revogação a que alude esta portaria, serão retroativos à 02 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Brasilândia/MT, em 13 de dezembro de 2018.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 148/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 148/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ROBERTO MELO NEVES ME**

CNPJ: 29.743.552/0001-71

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**

VALOR: **R\$ 13.900,20 (treze mil novecentos reais e vinte centavos)**

**ASSINATURA: 13 de dezembro de 2018.**

VIGENCIA: **13 de dezembro de 2018 a 10 de fevereiro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

#### **PREVBRAS PORTARIA PARA PUBLICAR 0052018**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREV-BRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.**

**CNPJ 02.834.061/0001-80**

**PORTARIA N.º 005/2018**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 007/2017, que dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor **Sr. Oelvels Ferreira dos Santos.**”

**A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais ;

**Resolve:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº 007/2017 – PREV-BRAS, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, na data de, 17 de novembro de 2017, Edição nº 2.857, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. Oelves Ferreira dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1263794-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 384.812.941-87, conforme Processo Administrativo do PREVBRAS, n.º 2017.03.06522P.

**Onde se Lê:** Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescido pela EC n.º 70/2012, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 512 de 30 de julho de 2013, que rege a previdência municipal, Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 326 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Brasilândia – MT e Lei Municipal n.º 624/2017, que dispõe sobre o Piso Salarial aos Profissionais da Educação – Professor Magistério em conformidade com a Lei Federal n.º 11.738/2008 e dá outras providências;

**Leia-se:** Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no, Art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescido pela EC n.º 70/2012, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 512 de 30 de julho de 2013, que rege a previdência municipal, Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 326 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Brasilândia – MT e Lei Municipal n.º 624/2017, que dispõe sobre o Piso Salarial aos Profissionais da Educação – Professor Magistério em conformidade com a Lei Federal n.º 11.738/2008 e dá outras providências;

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 06 de dezembro de 2018.

**VERA LÚCIA ALVES PINTO** Diretora Executiva do PREVBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
EXTRATO DE CONTRATO 091/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

**CONTRATADO:** M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A REFORMA PARA O PRÉDIO NA QUAL ESTA LOCALIZADO O CRAS- CENTRO DE MÚLTIPLO USO RAFAEL VILHALVA, ATENDENDO A SECRETÁRIO A DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERENCIA, constantes do Edital do Pregão Presencial nº 060/2018;

**VIGÊNCIA:** 11/12/2018 até 11/12/2019;

**VALOR:** R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil novecentos reais);

**Nova Lacerda-MT, 11 de dezembro de 2018.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 062018**

“DETERMINA RECESSO ADMINISTRATIVO DO DIA 24 DEZEMBRO DE 2018 À 06 DE JANEIRO DE 2019.

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Considerando o encerramento do exercício de 2018 e as festividades natalinas e de final de ano, fica esbelecido recesso administrativo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal Nova Lacerda-MT, no período de 24 de dezembro de 2018 à 06 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda, 19 de dezembro de 2018.

Joventino Amadeu Dalabetta

Presidente

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 333/2018**

**SÚMULA:** Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 44/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº44/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa EDIVALDO IMACULADO DE SOUZA 00367530171

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5873/2018

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS COM FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONCERTO E MATERIAIS DE AR CONDICIONADO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 50/2018.

**VIGENCIA:** 07 DE DEZEMBRO DE 2018 Á 07 DE DEZEMBRO 2019

**VALOR:** R\$ 375.072,89(Trezentos e setenta e cinco mil setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

**FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAUDE.**

**FISCAL TITULAR:** CLAUDETE CATARINA POLACHINI

**RG Nº:** 318192 SSP/MS

**CPF Nº:** 366.119.481-04

**CARGO:** TECNICA EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 MATRICULA: 3151  
 FISCAL SUBSTITUTO: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE  
 RG Nº: 19769865 SSP/MT  
 CPF Nº: 026.082.731-22  
 CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO  
 LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE  
 MATRICULA: 3127  
 FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
 FISCAL TITULAR: JUVENAL DA SILVA  
 RG Nº: 894446 SSP/MT  
 CPF Nº: 823.367.841-49  
 CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 MATRICULA: 3187  
 FISCAL SUBSTITUTO: ZORAIDE BARBOSA  
 RG Nº: 12165409 SSP/MT  
 CPF Nº: 910.892.041-91  
 CARGO: ZELADORA DA EDUCAÇÃO  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 MATRICULA: 1864  
 FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
 FISCAL TITULAR: ZENILDA ALVES DOS SANTOS  
 RG Nº: 1121317-5 SJ/MT  
 CPF Nº: 819.472.591-72  
 CARGO: ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE  
 LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA  
 MATRICULA: 3380  
 FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS  
 RG Nº: 18989624 SSP/MT  
 CPF Nº: 021.298.481-09  
 CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.  
 MATRICULA: 3160  
 FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA:  
 FISCAL TITULAR: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR  
 RG Nº: 1859089 SESPDS/RN  
 CPF Nº: 021.118.671-60  
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 MATRICULA: 3109  
 FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS  
 RG Nº: 6306695 SSP/SP  
 CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO  
 MATRICULA: 404  
 FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS:  
 FISCAL TITULAR: ABIMAELO RODRIGUES CANDIDO  
 RG Nº: 129322-9 SSP/MT  
 CPF Nº: 996.007.571-00  
 CARGO: MOTORISTA  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
 MATRICULA: 25  
 FISCAL SUBSTITUTO: ADRIANO MANOEL FERREIRA  
 RG Nº: 1178626-4 SSP/M  
 CPF Nº: 834.597.741-34  
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 MATRICULA: 1377  
 FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:  
 FISCAL TITULAR: KARINE E SILVA DOS ANJOS  
 RG Nº: 24275760 SSP/MT  
 CPF Nº: 046.952.431-64  
 CARGO: OUVIDOR MUNICIPAL  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
 MATRICULA: 3361  
 FISCAL SUBSTITUTO: ALZIRA DE MOURA FAITÃO  
 RG Nº: 20519494  
 CPF Nº: 018.967.581-00  
 CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE  
 LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA  
 MATRICULA: 3348  
 Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Nova Monte Verde/MT, 10 de Dezembro de 2018.  
 Beatriz de Fátima Sueck Lemes  
 Prefeita Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 115/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, E ÓRGÃOS LIGADOS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as comemorações alusivas às festividades de final de ano, e, em se tratando de feriado nacional de natal e ano novo;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 090/2018, a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fixa o horário de atendimento na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente das 07h00min às 11h00min no período de 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2019.

ARTIGO 2º - Em razão da peculiaridade de suas atribuições, o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, manterá plantão em regime de sobreaviso, durante a vigência deste decreto.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde–MT, 18 de dezembro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**


---

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 088 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

QUE DISPÕE SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE URGENTE DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL QUE ESTÃO ACIMA DOS LIMITES LEGAIS;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado o distrato de todos os Contratos de Professores (as), a partir **do dia 14/12/2018**.

Art. 2º - Fica determinada a exoneração de ocupantes de Cargos Comissionados e Agentes Políticos sem vínculo efetivo, em data a ser acordada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, **exceto para o cargo de Secretário Municipal de Finanças**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

**Weber Vieira Martins**

Secretário Municipal de Administração

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 088 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

QUE DISPÕE SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE URGENTE DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL QUE ESTÃO ACIMA DOS LIMITES LEGAIS;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado o distrato de todos os Contratos de Professores (as), a partir **do dia 14/12/2018**.

Art. 2º - Fica determinada a exoneração de ocupantes de Cargos Comissionados e Agentes Políticos sem vínculo efetivo, em data a ser acordada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, **exceto para o cargo de Secretário Municipal de Finanças**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

**Weber Vieira Martins**

Secretário Municipal de Administração

---

**ERRATA**


---

O Município de Nova Olímpia-MT torna pública **errata** da Portaria Municipal n.º 256 de 17 de dezembro de 2018.

Referente publicação na página 222 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Terça-feira, 18 de dezembro de 2018. ANO XIII N° 3.127.

**Onde se lê:** Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação **tornando seus efeitos do Ato para o dia 28/12/2018**, revogadas as disposições em contrário.

**Ler-se-á:** Art. 2º - Para fins de execução administrativa deverá a unidade gestora Secretaria Municipal de Finanças encaminhar a **folha de pagamento do mês de dezembro de 2018 para o banco até o dia 21 do corrente mês**.

**Acrescentando:** Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação **tornando seus efeitos do Ato para o dia 28/12/2018**, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 19 de dezembro de 2018.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**


---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 062/2018**

**DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Não haverá atendimento ao público do dia 20 de Dezembro de 2018 a 11 de Janeiro de 2019, havendo apenas funcionamento interno;

**Art. 2º** - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

**Art. 3º** - Os serviços considerados essenciais funcionarão em regime de sobreaviso.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**



**TEREZINHA GUEDES CARRARA**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura no período de 19/12/2018 a 19/01/2019.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO ESPECIAL N° 51/2018**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2018 em conformidade com o inciso

II do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R\$ 268.430,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais)

nas Seguintes Dotações Orcamentarias:

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0028.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 268.430,00

Sub-Total:R\$ 268.430,00

Total Crédito Especial Suplementado: R\$ 268.430,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de

anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0028.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 268.430,00

Sub-Total:R\$ 268.430,00

Total Crédito Especial Reduzido: R\$ 268.430,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 02 de Outubro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 257/2018**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para qualificação profissional, aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srª. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 108 ao 110 e seus parágrafos e incisos da Lei 061/2002 de 25 de fevereiro de 2.002.*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** Licença para qualificação profissional pelo período de 05 (cinco) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento abaixo relacionado, a partir desta data, com efeitos retroativos a 01/11/2018.

I – Para ser gozada no período de 01/11/2018 à 31/08/2024

**01 – Edson Brunetti da Silva – Enfermeiro.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/12/2018 à 18/01/2019**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 025/2018/SANTA-HELENA/PREVI**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora **Sra. Genecilde Batista Felipe**”*

**A Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, art., 12, inciso I, da Lei n.º 491, de 09/05/2012, que rege a previdência do Município de Nova Santa Helena, Adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002; e último reajuste concedido pela Lei n.º 785 de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Administração Municipal de Nova Santa Helena/MT;

Resolve:

**Art. 1º Conceder** o benefício de aposentadoria por Invalidez à servidora **Sra. Genecilde Batista Felipe**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1269231-0 SSP/MT e CPF n.º 801.618.201-15, efetiva no cargo de Merendeira/Cozinheira, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 33, contando com 16 (dezesseis) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SANTA HELENA-PREVI**, n.º **2018.03.00018P**, a partir de **19 de dezembro de 2018**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 18 de dezembro de 2018.

**Bruna Maria Procópio Martins Parron****Diretora**

Homologo,

**Terezinha Guedes Carrara****Prefeita Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 258/2018**

**A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a servidora **GENECILDE BATISTA FELIPE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 126931-0 SSP/MT e do CPF nº. 801.618.201.15 do Cargo de Merendeira/Cozinheira, para fins aposentadoria por invalidez.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2018.

**Terezinha Guedes Carrara**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/12/2018 a 18/01/2019.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 064/2018**

**DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Ilustríssimo Sr. **JOÃO GUEDES**, membro de uma família tradicional em nosso município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Luto Oficial por 07 (sete) dias no Município de Nova Santa Helena, em homenagem ao Sr. **JOÃO GUEDES**, ocorrido nesta quarta-feira, 19 de Dezembro de 2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura no período de 19/12/2018 a 19/01/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 3.364, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

**DECRETO N.º 3.364, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **Decreta:**

**Art. 1º** Homologa em todos os seus termos o **Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018**, para preenchimento de vagas no Quadro Geral de Servidores do Município de Nova Xavantina - MT, consagrando-o como exato e definitivo os resultados da classificação final do certame em tela.

*Parágrafo único.* Integra o presente Decreto, o Relatório Final inerente ao **Concurso Público nº 001/2018**.

**Art. 2º** O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2018

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012**

DIVULGA RESULTADO final DO concurso público nº 001/2018 E julgamento de recursos.

A Senhora **Lilian da Rocha**, Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 9597 de 03 de julho de 2018, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

**1. DIVULGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.**

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - [www.novaxavantinamt.com.br](http://www.novaxavantinamt.com.br); e no site da empresa organizadora - ATAME - [www.grupoatame.com.br/concurso/](http://www.grupoatame.com.br/concurso/)

Nova Xavantina/MT, 17 de dezembro de 2018.

**LILIAN DA ROCHA**



## Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

## ANEXO I

| Cargo: 01 - Técnico de Imobilização      |                                      |            |     |      |     |      |   |      |    |       |     |
|------------------------------------------|--------------------------------------|------------|-----|------|-----|------|---|------|----|-------|-----|
| Inscrição                                | Nome                                 | Nascimento | Col | E    | P   | A    | G | PP   | T  | Total | Sit |
| 0000000147                               | TAIS ZERGER                          | 22/02/1991 | 1   | 31.5 | 4   | 22.5 | 0 | 0    |    | 58    | CL  |
| Cargo: 02 - Assistente Administrativo    |                                      |            |     |      |     |      |   |      |    |       |     |
| Inscrição                                | Nome                                 | Nascimento | Col | E    | P   | A    | G | PP   | T  | Total | Sit |
| 0000000213                               | PETROSSIAN BATISTA LESSA             | 13/09/1982 | 1   | 26   | 4.5 | 22.5 | 0 | 36   |    | 89    | CL  |
| 0000000562                               | TELMA APARECIDA BORGES               | 05/12/1984 | 2   | 26   | 6   | 22.5 | 0 | 34   |    | 88.5  | CL  |
| 0000000302                               | CAROLINE BELUSSI CERANTO MIOTTI      | 12/01/1992 | 3   | 24   | 3   | 19.5 | 0 | 39   |    | 85.5  | CL  |
| 0000000010                               | ANA CECILIA DA SILVA FERREIRA        | 29/03/1989 | 4   | 22   | 3   | 19.5 | 0 | 38.5 |    | 83    | CL  |
| 0000000138                               | CAROLINE REZENDE MALVINA             | 10/04/1992 | 5   | 22   | 4.5 | 21   | 0 | 35.5 |    | 83    | CL  |
| 0000000428                               | THALYS JUNIOR DE SOUZA LOPES         | 15/10/1997 | 6   | 24   | 1.5 | 18   | 0 | 37.5 |    | 81    | CL  |
| 0000000625                               | KETTY RANNE ALVES MARQUES RIBEIRO    | 14/04/1990 | 7   | 22   | 4.5 | 22.5 | 0 | 30.5 |    | 79.5  | CL  |
| 0000000354                               | CLAUDETE MARIA OLIVEIRA              | 06/06/1975 | 8   | 22   | 3   | 19.5 | 0 | 33.5 |    | 78    | CL  |
| 0000000528                               | STELA ALDEBARAM                      | 23/10/1983 | 9   | 26   | 1.5 | 21   | 0 | 28.5 |    | 77    | CL  |
| 0000000709                               | ADRIANA STEFANI TRINDADE             | 05/03/1994 | 10  | 20   | 3   | 19.5 | 0 | 34   |    | 76.5  | CL  |
| 0000000099                               | LUISMAR BERNARDES DA SILVA           | 21/01/1980 | 11  | 26   | 4.5 | 15   | 0 | 30.5 |    | 76    | CL  |
| 0000000012                               | GABRIELA MEDRADO MESQUITA            | 26/11/1993 | 12  | 22   | 3   | 15   | 0 | 34   |    | 74    | CL  |
| 0000000077                               | FERNANDA CRISTHINA MARTINS GANASSIN  | 17/09/1988 | 13  | 22   | 4.5 | 13.5 | 0 | 33.5 |    | 73.5  | CL  |
| 0000000449                               | LEANDRO CESAR ESTEVES                | 28/08/1987 | 14  | 18   | 3   | 19.5 | 0 | 33   |    | 73.5  | CL  |
| 0000000444                               | MARLENE MORAIS SILVANO               | 13/04/1986 | 15  | 20   | 4.5 | 18   | 0 | 29.5 |    | 72    | CL  |
| 0000000164                               | DANILO FRANCISCO DA SILVA            | 22/07/1993 | 16  | 16   | 4.5 | 16.5 | 0 | 34.5 |    | 71.5  | CL  |
| 0000000708                               | MAGNÍLIA MOREIRA NUNES               | 26/09/1987 | 17  | 18   | 4.5 | 16.5 | 0 | 32   |    | 71    | CL  |
| 0000000751                               | ANA MARIA RODRIGUES DUARTE           | 29/06/1992 | 18  | 18   | 4.5 | 15   | 0 | 32   |    | 69.5  | CL  |
| 0000000165                               | LUCAS RUFINO MOTA                    | 08/05/1995 | 19  | 24   | 3   | 19.5 | 0 | 22.5 |    | 69    | CL  |
| 0000000268                               | LUCIANA FILIZARDO GALVAO             | 19/06/1977 | 20  | 22   | 3   | 21   | 0 | 22   |    | 68    | CL  |
| 0000000005                               | NARRIMAN BUENO DE MELO               | 25/07/1997 | 21  | 24   | 3   | 15   | 0 | 25.5 |    | 67.5  | CL  |
| 0000000626                               | SIRLENE DIAS SOARES                  | 26/05/1987 | 22  | 18   | 3   | 21   | 0 | 25   |    | 67    | CL  |
| 0000000027                               | TALITA ANTONIA ZUCHETTO              | 14/06/1994 | 23  | 22   | 3   | 15   | 0 | 26   |    | 66    | CL  |
| 0000000283                               | NAIARA CORREA SANTOS                 | 25/07/1996 | 24  | 28   | 1.5 | 16.5 | 0 | 20   |    | 66    | CL  |
| 0000000104                               | ANDRESSA MEDRADO MESQUITA            | 16/12/1994 | 25  | 18   | 3   | 13.5 | 0 | 31   |    | 65.5  | CL  |
| 0000000190                               | ALICE FERNANDES BORGES               | 28/04/1993 | 26  | 20   | 1.5 | 19.5 | 0 | 23   |    | 64    | CL  |
| 0000000602                               | WENIA RODRIGUES DOS SANTOS           | 17/02/1992 | 27  | 20   | 4.5 | 10.5 | 0 | 25   |    | 60    | CL  |
| 0000000455                               | WTYALLA NATHANNE DE ARAUJO HESPPORTE | 10/09/1990 | 28  | 22   | 3   | 13.5 | 0 | 20   |    | 58.5  | CL  |
| 0000000373                               | HUTYALA NATANY LIMA                  | 02/10/1992 | 29  | 18   | 3   | 15   | 0 | 22   |    | 58    | CL  |
| Cargo: 03 - Fiscal de Obras e Engenharia |                                      |            |     |      |     |      |   |      |    |       |     |
| Inscrição                                | Nome                                 | Nascimento | Col | E    | P   | A    | G | PP   | T  | Total | Sit |
| 0000000224                               | LARISSA RIBEIRO ARAÚJO               | 01/03/1989 | 1   | 28   | 4.5 | 21   | 0 | 39.5 |    | 93    | CL  |
| 0000000648                               | LUCAS RICHCIK BARROS                 | 22/10/1994 | 2   | 30   | 3   | 21   | 0 | 39   |    | 93    | CL  |
| 0000000661                               | DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID         | 17/03/1989 | 3   | 28   | 7.5 | 21   | 0 | 36.5 |    | 93    | CL  |
| 0000000327                               | MARCOS KREUTZ                        | 06/12/1990 | 4   | 28   | 4.5 | 19.5 | 0 | 39   |    | 91    | CL  |
| 0000000041                               | THIAGO VINICIUS KONZEN               | 01/03/1992 | 5   | 30   | 3   | 18   | 0 | 39   |    | 90    | CL  |
| 0000000116                               | LEONILSON ARI BARICHELO              | 18/06/1992 | 6   | 26   | 3   | 21   | 0 | 39   |    | 89    | CL  |
| 0000000246                               | DANIELA MARQUES SILVA                | 11/01/1996 | 7   | 28   | 7.5 | 16.5 | 0 | 36   |    | 88    | CL  |
| 0000000600                               | STÊNIO FERREIRA SPANHOL              | 08/10/1996 | 8   | 28   | 4.5 | 19.5 | 0 | 34   |    | 86    | CL  |
| 0000000556                               | NATALIA ALVES BUENO SOUSA            | 01/07/1996 | 9   | 24   | 6   | 18   | 0 | 37   |    | 85    | CL  |
| 0000000109                               | MARCELO GOMES FERREIRA               | 24/06/1992 | 10  | 26   | 3   | 19.5 | 0 | 35.5 |    | 84    | CL  |
| 0000000656                               | ERIKS MATOS DA SILVA                 | 03/05/1995 | 11  | 28   | 4.5 | 19.5 | 0 | 31   |    | 83    | CL  |
| 0000000620                               | LEONARDO PEREIRA OLIVEIRA            | 17/06/1985 | 12  | 24   | 6   | 21   | 0 | 28.5 |    | 79.5  | CL  |
| 0000000148                               | EBER PEREIRA SOARES                  | 12/02/1983 | 13  | 20   | 6   | 22.5 | 0 | 30.5 |    | 79    | CL  |
| 0000000280                               | MELISSA TRINDADE QUINTILHAN          | 26/11/1994 | 14  | 28   | 6   | 13.5 | 0 | 28   |    | 75.5  | CL  |
| 0000000094                               | LUCAS BENTO GUIMARAES                | 17/05/2000 | 15  | 22   | 3   | 22.5 | 0 | 24.5 |    | 72    | CL  |
| 0000000524                               | DIELLY PEXE PLENS                    | 07/10/1990 | 16  | 28   | 1.5 | 18   | 0 | 24   |    | 71.5  | CL  |
| Cargo: 04 - Fonoaudiólogo                |                                      |            |     |      |     |      |   |      |    |       |     |
| Inscrição                                | Nome                                 | Nascimento | Col | E    | P   | A    | G | PP   | T  | Total | Sit |
| 0000000523                               | VITOR ARAÚJO LIMA                    | 20/03/1996 | 1   | 49   | 6   | 15   | 0 | 0    |    | 70    | CL  |
| 0000000170                               | LIVIA CANDIDA VASCONCELOS DE SÁ      | 02/02/1976 | 2   | 38.5 | 6   | 15   | 0 | 0    | 10 | 69.5  | CL  |
| 0000000250                               | MARIZETE MOREIRA MAGALHAES           | 28/10/1990 | 3   | 42   | 6   | 13.5 | 0 | 0    |    | 61.5  | CL  |
| 0000000472                               | ANDREIA KATIA DO NASCIMENTO          | 04/09/1972 | 4   | 42   | 4.5 | 12   | 0 | 0    |    | 58.5  | CL  |
| 0000000259                               | RESSAN GABRIELLA SANTOS RESENDE      | 23/03/1992 | 5   | 35   | 3   | 13.5 | 0 | 0    |    | 51.5  | CL  |
| 0000000142                               | LEIRY ROBERTA RODRIGUES CONCEIÇÃO    | 09/10/1993 | 6   | 35   | 4.5 | 10.5 | 0 | 0    |    | 50    | CL  |
| Cargo: 05 - Terapeuta Ocupacional        |                                      |            |     |      |     |      |   |      |    |       |     |
| Inscrição                                | Nome                                 | Nascimento | Col | E    | P   | A    | G | PP   | T  | Total | Sit |
| 0000000749                               | VIVIANE RODRIGUES MACÁRIO            | 14/03/1983 | 1   | 42   | 3   | 18   | 0 | 0    |    | 63    | CL  |
| 0000000506                               | PATRICIA RIBEIRO DE SOUSA            | 29/03/1988 | 2   | 35   | 3   | 13.5 | 0 | 0    |    | 51.5  | CL  |

## ANEXO II

|                                                                                                                                                                                                                                      |                                   |              |                              |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------|------------------------------|--|--|
| CARGO:                                                                                                                                                                                                                               | 03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA |              |                              |  |  |
| CÓDIGO:                                                                                                                                                                                                                              | 0000000661                        | NOME:        | DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID |  |  |
| ENVIO:                                                                                                                                                                                                                               | 11/12/2018                        | NRO QUESTÃO: | □                            |  |  |
| RECURSO                                                                                                                                                                                                                              |                                   |              |                              |  |  |
| Entro com este recurso ainda para questionar a correção da prova prática. Foi dito que não usei a formatação ARIEL 10 no título, quando na verdade foi utilizado. Solicito nova verificação, afim de constatar o que digo. Obrigado. |                                   |              |                              |  |  |
| DATA RESP.:                                                                                                                                                                                                                          | □                                 |              |                              |  |  |
| RESPOSTA                                                                                                                                                                                                                             |                                   |              |                              |  |  |
| Recurso indeferido sem análise do mérito. Assunto já discutido em fase recursal anterior. Esta fase refere-se ao resultado preliminar do Concurso Público nº 001/2018.                                                               |                                   |              |                              |  |  |

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 10.322, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

**PORTARIA N.º 10.322, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de Ana Carolina Fernandes de Oliveira e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina*, e dá outras providências, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 11º lugar para o cargo de **Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil**; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear **Ana Carolina Fernandes de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 22469966, inscrito(a) no CPF sob o n.º 045.083.051-99, para exercer em estágio probatório a função de **Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

**Parágrafo único.** No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput*

deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2018.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 10.321, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

**PORTARIA N.º 10.321, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

*"Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2017 e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina*, e dá outras providências, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear com base na legislação em vigor, em caráter de estágio probatório os servidores públicos abaixo discriminados, de acordo com a categoria funcional:

| <b>I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>                            |                    |                    |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|------------------|
| <b>a) Professor(a)</b>                                                           |                    |                    |                  |
| <b>NOME</b>                                                                      | <b>RG</b>          | <b>CPF</b>         | <b>COLOCAÇÃO</b> |
| 1) Elisângela Samira de Lima Fernandes                                           | 13331574<br>SSP/MT | 922.069.<br>301-10 | 23               |
| 2) Vanderlei Neris Alves                                                         | 4561145<br>DGPC/GO | 617.201.<br>861-20 | 24               |
| 3) Fabiana Ferreira Neves                                                        | 4077286<br>DGPC/GO | 801.858.<br>861-91 | 25               |
| 4) Glaucimar Candida de Jesus Gomes                                              | 15146723<br>SSP/MT | 000.057.<br>791-03 | 26               |
| 5) Maria Bertila Jesus dos Santos Brito                                          | 08527350<br>SSP/MT | 568.923.<br>061-87 | 27               |
| 6) Telma Ferreira de Jesus Lucena                                                | 3653926<br>SSP/GO  | 001.162.<br>601-14 | 28               |
| 7) Elitânia Anjos Ribeiro                                                        | 15322572<br>SSP/MT | 005.030.<br>341-42 | 29               |
| 8) Sílvia Leticia Nunes da Silva                                                 | 4958118<br>SSP/GO  | 010.054.<br>041-43 | 30               |
| 9) Rosimeire Mendes da Cruz Mendanha                                             | 11841885<br>SSP/MT | 001.635.<br>901-17 | 31               |
| 10) Brendary Alexia Andreza Jocas-ta Wehen de Moraes Silva                       | 25795775<br>SSP/MT | 052.314.<br>281-16 | 32               |
| <b>b) Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar</b>          |                    |                    |                  |
| 1) Mateus Rodrigues Barbosa                                                      | 24997790<br>SSP/MT | 617.139.<br>961-20 | 01               |
| <b>c) Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura</b> |                    |                    |                  |
| 1) Joselina Dias de Sousa                                                        | 5739691<br>SSP/PA  | 949.373.<br>622-91 | 05               |
| 2) Jaqueline Bernardes Santos                                                    | 14421127<br>SSP/MT | 979.915.<br>541-04 | 06               |

§ 1º As nomeações de que trata o *caput* deste artigo, serão efetivadas a partir da assinatura do Termo de Posse.

§ 2º Os nomeados de que trata o *caput* deste artigo, ingressarão na carreira fazendo jus ao vencimento inicial da função.

§ 3º No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

**Art. 2º** As nomeações de que trata o artigo 1º desta Portaria, são em caráter de estágio probatório, de acordo com a Legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2018

**João Batista Vaz da Silva** – Cebola

**Prefeito Municipal**

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **L.F.PEREIRA ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.686.425/0001-64, situada na Rodovia MT 338 Km, Chácara dos Lagos, CEP 78575-000, Juara, MT, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ FERNANDO PEREIRA**, inscrito no CPF n.º 253.758.229-20 e portador do RG n.º 36394989-6 SSP/SP, adiante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato n.º 04/2018, de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme Carta Convite n.º 04/2017, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 3.1 da Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá prazo de execução de 335 dias contados a partir da ordem de serviços e de vigência compreendida entre a assinatura do presente instrumento até a data de 31 de maio de 2.019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 04/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA CONTRATO N.º 052/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 052/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **SERENZA ALVES SHOWS EIRELI**, com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n.º 24.927.416/0001-18. Constitui objeto deste instrumento a **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MARIA CECÍLIA E RODOLFO, A SER REALIZADA NO 7º REVEILLON POPULAR, EM NOVA XAVANTINA, MT, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 22H30 E TÉRMINO À 00H00, DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 100.100,10 (Cem mil e cem reais e dez centavos)**. O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato até o dia **30 de Janeiro de 2019** e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 258/2018

#### CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Lucimar de Jesus Santana**, brasileira, maior, portadora do RG: 1646438-9 SSP/MT e do CPF:n.º 913.532.461-91, servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 20/12/2018 a 18/01/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de dezembro de 2018.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 261/2018

**“CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA”.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder férias coletivas por 30 (trinta) dias aos servidores municipais relacionados no anexo I, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, no período de 20/12/2018 a 18/01/2019, referente aos períodos aquisitivos relacionados no anexo I.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de dezembro de 2018.

#### SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

**Profissionais lotados na Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura em gozo de férias coletivas**

**Período: 20/12/2018 a 18/01/2019**

| Nº | PROFISSIONAIS                | PERÍODO AQUISITIVO |
|----|------------------------------|--------------------|
| 01 | ANA CRISTINA DE LIMA         | 2017/2018          |
| 02 | ABELINO CARDOSO DOS SANTOS   | 2017/2018          |
| 03 | AGEU SOUZA DE LIMA           | 2017/2018          |
| 04 | DARCI RENE G. MONTEIRO       | 2016/2017          |
| 05 | JEREDE DE ARAÚJO             | 2015/2016          |
| 06 | IURI VALÉRIO LEITE           | 2017/2018          |
| 07 | MARLEIDE DA SILVA            | 2017/2018          |
| 08 | MARCOS RAFAEL DE SOUZA       | 2017/2018          |
| 09 | MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES   | 2017/2018          |
| 10 | PAULO RICARDO DIAS           | 2017/2018          |
| 11 | VALDECLEI AVELINO DOS SANTOS | 2017/2018          |
| 12 | WANDERLEY VIEIRA             | 2017/2018          |

Novo Horizonte do Norte/MT, 19 de dezembro de 2018.

#### SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 257/2018

#### ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

Artigo 1º- Antecipar 30 (trinta) dias de férias à servidora **Mara Vieira Blau de Souza** brasileira, maior, portadora do RG: 12693880 SSP/MT e do CPF: nº 958.213.171-34, servidora pública lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Fisioterapeuta**, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir de 20/12/2018 a 18/01/2019.

Artigo 2º- A tomada da decisão se faz em virtude do baixo fluxo de atendimento terapêutico no final do ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de dezembro de 2018.

#### SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 256/2018

#### CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Otacílio José dos Santos Junior**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 001019157 SSP/MT e do CPF: nº 897774681-72, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Vigilante**, referente ao período de 2017/2018, a partir de 20/12/2018 a 18/01/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de dezembro de 2018.

#### SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 259/2018

#### CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JAIR DOMINGUES**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1188831 SSP/MT e do CPF: nº 924.414.751-34, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** no cargo efetivo de **VIGILANTE** referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 21/12/2018 a 04/01/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 21 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de dezembro de 2018.

#### SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 255/2018

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do de 20/12/2018 a 18/01/2019, à servidora **Ângela Maria Guimarães Marques Pimenta**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1761455-4 SSP/MT e do CPF: nº 932.591.901-04, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de dezembro de 2018.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 254/2018****CONCESSÃO DE FÉRAS PARA SERVIDORA.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora Karine Alencar Padua, brasileira, maior, portadora do RG: 1484229-7 SSP/MT e do CPF: nº 004.313.511-04, servidora publica lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Enfermeira**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 19/12/2018 a 07/01/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de dezembro de 2018.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO  
LEILÃO PÚBLICO 002/2018 PROCESSO N.º 016/2018**

**OBJETO:** Alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio público.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

pal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão de licitações que recomendou a adjudicação como vencedores:

**LOTE 01:** Sucata arrematada pelo Sr. Dinivaldo Machado, Portador do CPF: 453.430.631-87 e RG 49824 MTE/MT, no valor de 500,00 (quinhentos reais);

**LOTE 02:** Sucata arrematada pelo Sr. Dinivaldo Machado, Portador do CPF: 453.430.631-87 e RG 49824 MTE/MT, no valor de 300,00 (trezentos reais);

**LOTE 05:** Fiat Uno, Ano 2007/2008, Placa JYS 3321, Matrícula 23645, não possui capacidade para transito em vias públicas, sendo destinado para desmanche, arrematado pelo Sr. Nádio Magela da Silva, Portador do CPF: 003.486.611-69 e RG: 14659093 SSP/MT, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

**LOTE 07:** Volkswagen Golf Ano 2001/2001, Placa DCZ 0337, Matrícula 33988, não possui capacidade para transito em vias públicas, sendo destinado para desmanche, arrematado pelo Sr. Nádio Magela da Silva, Portador do CPF: 003.486.611-69 e RG: 14659093 SSP/MT, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

**LOTE 09:** Palio Adventure flex 1.8, Ano 2013/2014, Placa OBP 7749, Matrícula 35873, sendo arrematado pelo Sr. Willian Alves Paolini, Portador do CPF: 418.556.041-91 e RG 1733846 SSP/GO, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais)

Diante do exposto, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a presente licitação, nos termos dos licitantes vencedores e em conformidade com legislação vigente.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 18 de dezembro de 2018.

**Silvano Pereira Neves**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 47/2018

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **PELEGRINO & ALMEIDA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.113.823/0001-06 localizada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves Bairro Jardim Tanaka cidade de Tangara da Serra CEP 78.300-000 representada pela sua sócia senhora **FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA** CPF nº 003.915.561-77 RG sob o nº 1590184-0 SSP/MT residente e domiciliado na Rua João Elias Ramos nº 367, Bairro Setor E, Jardim Floriza cidade de Tangará da Serra - MT,

| Cód. Pref. | Cód. TCE | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Un. | Quant.   | Valor Unit. | Valor Total |
|------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------------|-------------|
| 33738      | 00010917 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Software de Gestão Educacional para locação incluindo treinamento para atender os alunos (1.100 alunos) matriculados na rede educacional da Secretaria de Educação do município incluindo conversão de dados, correção, implantação e treinamento. | MES | 12 MESES | 1.490,00    | 17.880,00   |

Novo Mundo, 18 de Dezembro de 2018

Antônio Mafini

**Prefeito Municipal**



**LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial n° 038/2018, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.**

Novo Mundo – MT, em 19 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 423/2018. DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.”**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E :**

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

| Nome                           | Função     | Cargo                                  | Matrícula |
|--------------------------------|------------|----------------------------------------|-----------|
| Clodoaldo Daufenbach           | Presidente | Secretário de Educação e Cultura       | 2536      |
| Maria Aparecida Ferreira Bessa | Secretária | Coordenadora de Programação Financeira | 903       |
| Anderson de Matos Marques      | Membro     | Coordenador de RH                      | 836       |
| Daniela Baumgratz              | membro     | Técnico Administrativo Educacional     | 2237      |
| Elisângela Celestino Petry     | Membro     | Assessor de Planejamento               | 3265      |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 440/2017.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 398/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.**

A **Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º - CONCEDER**, o benefício de **Auxílio Doença** em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, conforme atestados e perícia médica, de 06/12/2018 à 01/05/2019 à Senhora, **RUTH FERREIRA BORG**A, portadora da Cédula de Identidade RG 01380052

SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o n°. 176.903.741.15, servidora municipal efetiva sob a matrícula 153, no cargo de **PROFESSORA**.

**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Previdência Novo Mundo MT, 14 de dezembro de 2018.

**LIRIA KURTEN WRONSKI**

Diretora Executiva

**HOMOLOGO:**

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 395/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

**PORTARIA N° 395/2018**

**De 14 de dezembro de 2018**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da servidora Sra. Terezinha Conceição da Silva**

**A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 81, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 453, de 06 de dezembro de 2018 que rege Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Mundo/MT, Anexo IV-da Lei complementar 022/2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – Mato Grosso, e o último reajuste concedido pela Lei 063, de 20 de junho de 2.018.**

**Resolve,**

**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Contribuição, em favor da Sra. TEREZINHA CONCEIÇÃO DA SILVA, portadora do RG. n°. 375.507 SSP/ES e CPF n°. 257.523.718-13, cadastrada sob o RE n° 098, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO Classe C, Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a referida Servidora conta com 11.918 dias trabalhados, ou seja, 32 anos, 06 meses e 13 dias, com proventos integrais e direito a paridade, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º006/ 2018..**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de dezembro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre, publique e cumpra-se.**

Novo Mundo-MT, 14 de dezembro de 2018.

**LIRIA KURTEN WRONSKI**

Diretora Executiva

**HOMOLOGO:**

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 396/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria a pedido de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências”.**



O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

# RESOLVE:

**Artigo 1º - DECLARAR**, a vacância do cargo efetivo de *TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO* Nível 06, Classe C, a Senhora **TEREZINHA CONCEIÇÃO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 375.507 SSP/ES e CPF: 257.523.718-13, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob nº 098, nomeada através Da Portaria nº 116 de 26 de fevereiro de 2002, a partir de 24 de dezembro, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição especial conforme portaria nº 395/2018 do Regime Próprio da Previdência Municipal de Novo Mundo/MT.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 24 de dezembro de 2018.

# REGISTRE-SE

# PUBLIQUE-SE

# CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 06/2017

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

## CONTRATO Nº 06/2017

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b>          | Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. de Novo Mundo – MT CNPJ 15.066.080/0001-55<br>Representada pela Diretora executiva Liria Kurten Wronski<br>CPF: 796.364.979-15 RG: 2117674-4 SSP-MT AV. AIRTON SENNA NOVO MUNDO/ MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Contratada</b>           | Empresa AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 05.011.768/0001-84, estabelecida à Av. Curitiba, nº 2.734, Edifício Andreolla, 2º andar, sala 202, Centro, município de Sorriso/MT representado neste ato pelo sócia administradora Senhora LOURDES ELIANE HAGERS BOSA, brasileira, casada, residente à Rua Pará, 291, centro, Sorriso/MT, CEP 78.890-000, portadora do RG Nº 3.977.730-4 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 551.912.239-36. |
| <b>Objeto</b>               | Assessoria Previdenciária, Assessoria Na Concessão De Benefícios, Assessoria Jurídica, Realização De Reavaliação Atual 2019,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Valor</b>                | O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos Reais). O valor global fixado para o presente contrato será pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Vigência do Contrato</b> | De 01/01/2019 a 31/12/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Dotação Orçamentária</b> | 03.002.09.272.0013.2100.3390.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

Novo Mundo/MT, 19 de dezembro 2018.

**Liria Kurten Wronski**

**Diretora Executiva**

**CPF 796.364.979-15**

**RG: 2117674-4 SSP-MT**

## PORTARIA Nº. 392/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

## PORTARIA Nº. 392/2018

de 13 de dezembro de 2016.

*“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Curador da Previ-Mundo (Fundo de Previdência Social do município de Novo Mundo), e dá outras providências.”*

O Senhor **Antonio Mafini** Prefeito Municipal em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

# RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros do Conselho Curador do Regime Próprio de Previdência Municipal de Novo Mundo – PREVI-MUNDO, Estado de Mato Grosso, Conforme a Lei Ordinária 453/2018, segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

**Maria Aparecida Ferreira Bessa**

**Luciane de Almeida Donato Marques**

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

**Rosana Maria Biazoto**

**Maira Cardoso De Almeida**

III – Representantes dos Segurados da Previdência Municipal:

**Membros titulares eleitos:**

**Casciano Martins Reis**

**Elias Da Silva Serafim**

**Claudemir Da Silva Maestre**

**Joelma Feitosa De Souza Rosas**

**Suplentes:**

**Marisa Fatima Gross**

**Edneusa Duarte Dos Santos**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário à Portaria 264/2016

Gabinete do Prefeito, aos 13 de dezembro de 2016.

# REGISTRE-SE

# PUBLIQUE-SE

# CUMPRE-SE

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no Mural da U.G.:**

**Em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Rub.:** \_\_\_\_\_

## PORTARIA Nº. 391/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

*“Dispõe sobre nomeação dos membros do conselho Fiscal da PREVI-MUNDO Fundo de Previdência social do Município de Novo Mundo, e dá outras providências.”*

O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

# RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Previdência Municipal de Novo Mundo – PREVI-MUNDO, Estado de Mato Grosso, Conforme a Lei 453/2018 segue:

Titulares.

**Jaqueline Moreno**

**Maria Cecilia Sconhetskzi Magnani**

**Odete Martins Balbino****Suplentes****Vera Lucia Conceicao De Souza****Angela Maria de Jesus**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário à Portaria 265/2016.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de dezembro de 2018.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****ANTONIO MAFINI****Prefeito Municipal****Publicado no Mural da U.G.:****Em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**Rub.:** \_\_\_\_\_

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 62/2018**

|                             |                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b>          | Prefeitura Municipal de Novo Mundo                                                                                                                                                    |
| <b>Contratado</b>           | <b>SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA</b> , portador da cédula de identidade Nº 1741822-4 SSP/MT e CPF Nº 026.137.251-33, brasileira, residente e domiciliado nesta Cidade de Novo Mundo/MT. |
| <b>Objeto</b>               | Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de contratação de <b>Professora</b> , Nível Médio, lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO                |
| <b>Vigência do Contrato</b> | <b>09/02/2018 a 11/11/2018.</b>                                                                                                                                                       |

Novo Mundo/MT, 11 de novembro de 2018.

**ANTONIO MAFINI****Prefeito Municipal de Novo Mundo**

**PORTARIA Nº 386/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre concessão de prorrogação do benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.**

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º - CONCEDER**, a prorrogação do benefício de **Auxílio Doença** em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, conforme atestados e Perícia Médica, de 01/12/2018 à 28/02/2019 ao **Senhor, VILMAR BOSA**, portador da Cédula de Identidade RG **34257850 SSP/PR** e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 508.725.

759.34, servidor municipal efetivo sob a matrícula 071, no cargo de **CON-TADOR**.

**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo MT, 04 de dezembro de 2018

**LIRIA KURTEN WRONSKI****Diretora Executiva****HOMOLOGO:****ANTONIO MAFINI****Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 111/2018**

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b>          | Prefeitura Municipal de Novo Mundo                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Contratado</b>           | <b>SAMARA SOUSA DA SILVA</b> portadora da cédula de identidade Nº 2503521-5 SSP/MT e CPF Nº 703.697.821.00, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.                                                                                                                                               |
| <b>Objeto</b>               | Rescisão do contrato temporário de contratação de <b>ZELADORA</b> , a serem desempenhadas as funções junto ao PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, em razão a substituição da servidora Lucia Soboleski que encontra de atestado médico com 1 carga horária corresponde a 40 horas semanais. |
| <b>Vigência do Contrato</b> | <b>15/08/2018 a 09/11/2018.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

Novo Mundo/MT, 09 de Novembro de 2018.

**ANTONIO MAFINI****Prefeito Municipal de Novo Mundo**

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 120/2018**

|                             |                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b>          | Prefeitura Municipal de Novo Mundo                                                                                                                                                           |
| <b>Contratado</b>           | <b>EVANILDA RODRIGUES NOVAIS VAZ</b> , portadora da cédula de identidade Nº 1768973-2 SSP/MT e CPF Nº. 019.483.031-40, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT. |
| <b>Objeto</b>               | Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>PROFESSORA</b> , Nível SUPERIOR, lotado e a disposição da EMEB NHANDU.                                                    |
| <b>Vigência do Contrato</b> | <b>17/09/2018 a 12/11/2018.</b>                                                                                                                                                              |

Novo Mundo/MT, 12 de novembro de 2018.

**ANTONIO MAFINI****Prefeito Municipal de Novo Mundo**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24-A/2018, 24-B/2018 E 24-C/2018, 24-D/2018 E 24-E/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 43/2018

**Objeto: Aquisição Futura de Materiais de Construção e Hidráulicos para Serem Utilizadas em Manutenção e Pequenas Reformas de Prédios Públicos Municipais, Manutenção de vias públicas e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água** Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

**EMPRESA: BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**

|                                                    |                                 |
|----------------------------------------------------|---------------------------------|
| CNPJ N°: 19.141.275/0001-73                        | I.E. N°:                        |
| ENDEREÇO: RUA PIONEIRO GENESIO MINETTO             | N°: 105 BAIRRO:                 |
| CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE                          | CEP: 78.520-000                 |
| TELEFONE: (66) 3552-1934                           | E-MAIL: compras@buritimc.com.br |
| REPRESENTANTE LEGAL: ALBILENE LIMA DA SILVA ARRUDA |                                 |
| CPF: 979.044.221-15                                | RG: 1307894-1 SSP/MT            |

**LOTE 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

| CÓD   | QUANT. | UNIDADE           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA      | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|-------|--------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-------------|
| 17000 | 355    | UNIDADE           | VERGALHÃO DE FERRO 4,2 MM 1,35 KG                                                                                                                                                                                                                                                    | GERDAU     | 6,00      | 2.130,00    |
| 17001 | 325    | UNIDADE           | VERGALHÃO DE FERRO 5/16 8 MM                                                                                                                                                                                                                                                         | GERDAU     | 15,90     | 5.167,50    |
| 27609 | 550    | UNIDADE           | PERFIL FORRO PVC SANCA MEIA CANA-6MTS                                                                                                                                                                                                                                                | FORTPLAST  | 13,90     | 7.645,00    |
| 28122 | 32     | UNIDADE           | MULTIMASSA TAPA TUDO, EMBALAGEM 340 GR.                                                                                                                                                                                                                                              | GOL        | 26,80     | 857,60      |
| 31065 | 135    | UNIDADE           | ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE ACETADO, EMBALADO EM BISNAGA DE BISNAGA COM 280 GRAMAS.                                                                                                                                                                                        | SILOC      | 16,50     | 2.227,50    |
| 31066 | 3      | UNIDADE           | ALAVANCA - EM ACO LISO, MEDINDO 1POL X 1,50M, DO TIPO FENDA, ACHATADA                                                                                                                                                                                                                | SÃO ROMAO  | 69,50     | 208,50      |
| 31068 | 12     | UNIDADE           | ALICATE - DE PRESSAO, MEDINDO 10", COM CABO ISOLADO EM PVC, E ACABAMENTO OXIDADO.                                                                                                                                                                                                    | TRAMONTINA | 28,30     | 339,60      |
| 31085 | 30     | UNIDADE           | ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO ASSENTO SANITARIO, COM TAMPAS DE PLASTICO BLOCO AGLOMERADO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO LATERAL, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NORMAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA.                   | DURIN      | 17,80     | 534,00      |
| 31091 | 150    | UNIDADE           | PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, COM PONTA BICO DE PATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA                                                                                                              | WORKER     | 0,22      | 33,00       |
| 31113 | 15     | UNIDADE           | CABO PARA FERRAMENTA - TIPO ESTROVINGA E FOICE, EM MADEIRA, MEDINDO 32MM DE DIAMETRO X 1,20 CM DE COMPRIMENTO                                                                                                                                                                        | DICOFEL    | 9,50      | 142,50      |
| 31118 | 65     | UNIDADE           | CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 35MM, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA                                                                                                                                                                                          | STAM       | 18,00     | 1.170,00    |
| 31126 | 145    | UNIDADE           | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - DE FERRO FUNDIDO, COM DIMENSOES DE PADRAO, PARA SER UTILIZADA SUPORTE DA CRUZETA, NO FORMATO ACHATADO, EM FORMA DE REGUA (MAO FRANCESA)                                                                                                                  | ROCHA      | 7,80      | 1.131,00    |
| 31129 | 9      | UNIDADE           | CAVADEIRA - ARTICULADA, PEQUENA, CABO EM MADEIRA, MEDINDO 150CM                                                                                                                                                                                                                      | TRAMONTINA | 32,00     | 288,00      |
| 31135 | 53     | UNIDADE           | CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 24 MM                                                                                                                                                                                    | TRAMONTINA | 24,90     | 1.319,70    |
| 31141 | 13     | UNIDADE           | COLHER - PARA USO EM CONSTRUCAO, COM LAMINA DE ACO, MEDINDO 10 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA                                                                                                                                                                                            | WORKER     | 19,70     | 256,10      |
| 31146 | 1.100  | METRO             | CORDA - DE NYLON, 10MM                                                                                                                                                                                                                                                               | RODOCORDAS | 1,48      | 1.628,00    |
| 31151 | 148    | UNIDADE           | ANTIFERRUGEM - ANTIOXIDANTES, PARA FERRUGEM, SPRAY, 300 ML                                                                                                                                                                                                                           | CORTAG     | 8,30      | 1.228,40    |
| 31156 | 150    | UNIDADE           | DISCO DE CORTE - DE FERRO, MEDINDO 7" X 1/8", PARA CORTAR FERRO, FURO CENTRAL MEDINDO 7/8", PARA LIXADEIRA                                                                                                                                                                           | WORKER     | 7,10      | 1.065,00    |
| 31161 | 1.000  | PACOTE            | ELETRODO - DE FERRO FUNDIDO, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 4,00 MM, TIPO VARETA, 15 UND                                                                                                                                                                                 | WORKER     | 13,80     | 13.800,00   |
| 31166 | 5      | UNIDADE           | ESCADA EXTENSIVA - ESTRUTURA EM ALUMINIO, ARTICULADA 4X3, DOBRADICAS EM ACO, PES EMBORRACHADOS, 12 DEGRAUS, ALTURA MINIMA DE 3.300 MM QUANDO ESTENDIDA, MULTIFUNCIONAL, DOBRAVEL, COM 02 PLATAFORMAS, COM TRAVA DE SEGURANCA, SUPORTA ATE 150KG, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.          | BOTAFOGO   | 237,00    | 1.185,00    |
| 31169 | 63     | UNIDADE           | FIO P/ EXTENSAO DE TELEFONE - ESPIRAL,, NA COR PRETA, COM 5 M                                                                                                                                                                                                                        | SHERLBI    | 21,00     | 1.323,00    |
| 31174 | 50     | UNIDADE           | FECHADURA - DE CILINDRO EM ACO INOX, NO MODELO CONVENCIONAL REF. 803/03 ESPELHO EM INOX, PARA USO EM PORTA EXTERNA COM DISTANCIA DE BROCA MED. 40MM, PARA TRAFEGO MEDIO, CONFORME NBR VIGENTE                                                                                        | STAM       | 39,50     | 1.975,00    |
| 31181 | 250    | UNIDADE           | FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (25MMX50M), NA COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                              | ADERE      | 4,90      | 1.225,00    |
| 31189 | 35     | GALAO 3,600 LITRO | IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGANICOS, PARA SER USADO EM CONCRETO, NA COR CINZA, EMBALADA EM GALAO DE 3,6 LITROS                                                                                                                                     | QUARTZOLIT | 34,50     | 1.207,50    |
| 31190 | 18     | JOGO              | BROCA - DE ACO RAPIDO CHATA, JOGO 25 1.0 A 13, ACORAP MM, PARA MADEIRA                                                                                                                                                                                                               | LOTUS      | 128,00    | 2.304,00    |
| 31205 | 810    | UNIDADE           | LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 225 X 275MM, PARA ACABAMENTO                                                                                                                                                                                     | ATLAS      | 0,95      | 769,50      |
| 31208 | 1.010  | UNIDADE           | LONA PLASTICA - EM LONA PLASTICA, ROLO, PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA DE 150 MICRAS, LARGURA DE 8 METROS                                                                                                                                                                  | LONAX      | 2,40      | 2.424,00    |
| 31214 | 600    | METRO             | MANTA GEOTEXTIL - NAOTECIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE TERMO-SOLDADO, POLIETILENO, PARA IMPERMEABILIZANTE DE TELHADOS E PAREDES, APRESENTADO EM BOBINA COM 27,86 METROS DE COMPRIMENTO, COM LARGURA DE 0,91 M, COM RESISTENCIA A TRACAO MULTIDIRECIONAL DE 125N/25MM ASTM 1682 | DIPROTEC   | 9,15      | 5.490,00    |
| 31216 | 9      | UNIDADE           | MARTELO - TIPO DE UNHA, PESANDO 730 GR., MEDINDO 30 MM, COM CABECA DE ACO FORJADO ESPECIAL POLIDO, COM CABO DE MADEIRA                                                                                                                                                               | TRAMONTINA | 32,00     | 288,00      |
| 31222 | 50     | UNIDADE           | PA DE LIXO - METAL, MEDINDO (18 X 20)CM, CABO LONGO, EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 150CM                                                                                                                                                                                                | ATLAS      | 21,80     | 1.090,00    |
| 31245 | 71     | UNIDADE           | PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 3/4"                                                                                                                                                                                                                                                  | CASTOR     | 2,00      | 142,00      |
| 31246 | 59     | UNIDADE           | PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 1 1/2"                                                                                                                                                                                                                              | CASTOR     | 5,40      | 318,60      |
| 31251 | 840    | UNIDADE           | PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/2"                                                                                                                                                                                                                              | JOMARCA    | 0,30      | 252,00      |
| 31256 | 550    | UNIDADE           | PORCA - DE LATAO POLIDO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/8 POL                                                                                                                                                                                                                    | JOMARCA    | 0,54      | 297,00      |
| 31260 | 19     | UNIDADE           | PORTA - LISA DE MADEIRA COM ALMOFADA, 0,90X2,10M                                                                                                                                                                                                                                     | FENYS      | 116,00    | 2.204,00    |

|                    |     |                    |                                                                                                                                                                                                                              |                 |        |                   |
|--------------------|-----|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|-------------------|
| 31261              | 21  | UNIDADE            | PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM INTERNA                                                                                                                                                                                  | FENYS           | 109,00 | 2.289,00          |
| 31266              | 68  | PACOTE 1 QUILO     | PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X21                                                                                                                                                                                     | ARCELOR         | 11,50  | 782,00            |
| 31267              | 210 | PACOTE 1 QUILO     | PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X27                                                                                                                                                                                     | ARCELOR         | 10,50  | 2.205,00          |
| 31273              | 332 | PACOTE 1 QUILO     | PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, CABECA CHATA, MEDINDO 22 X 42                                                                                                                                                         | ARCELOR         | 10,10  | 3.353,20          |
| 31276              | 3   | UNIDADE            | PRUMO - PARA PEDREIRO, EM LATAO, ENCHIMENTO COM CHUMBO, 700G, COM CORDAO EM NYLON, MEDINDO 3,0M                                                                                                                              | COLLINS         | 21,50  | 64,50             |
| 31280              | 80  | UNIDADE            | RESINA - DO TIPO SINTETICA (POLIESTER, ADITIVOS E SOLVENTES), UTILIZADA NA PREPARACAO DA MANTA DE FIBRA DE VIDRO, 800 KL                                                                                                     | IBERE           | 24,00  | 1.920,00          |
| 31281              | 30  | UNIDADE            | RESINA - DO TIPO POLIESTER, UTILIZADA PARA USO DIVERSOS, 900 GR                                                                                                                                                              | IBERE           | 26,00  | 780,00            |
| 31284              | 74  | UNIDADE            | PECAS DE REPOSICAO PARA MOBILIARIO - RODIZIO GIRATORIO GRANDER PR                                                                                                                                                            | WORKER          | 39,50  | 2.923,00          |
| 31291              | 1   | UNIDADE            | SERRA ELETRICA - PARA MARMORE, COM POTENCIA DE 1000 W, ROTACAO DE 13.000 RPM, E CAPACIDADE DE CORTE DE 34 MM, PARA CORTAR PISO EM GERAL, NA VOLTAGEM 220 V, PESANDO 2,7 KG, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA                  | SKILL           | 295,00 | 295,00            |
| 31300              | 300 | ROLO               | TELA METALICA - DO TIPO MOSQUITEIRO, EM ROLO DE 30 METROS, CONFECCIONADA EM ACO INOX, FIO 30, COM BITOLA DE 1,51 MM QUADRADO, COM ALTURA DE 1,20 M                                                                           | MORLAN          | 105,00 | 31.500,00         |
| 31303              | 700 | UNIDADE            | TELHA - DE FIBROCIMENTO, COMUM, MEDINDO 2,44 X 0,5 X 0,05MM                                                                                                                                                                  | INFIBRA         | 15,50  | 10.850,00         |
| 31310              | 140 | GALAO 3.600 LITRO  | TINTA - SINTETICA, NA COR ALUMINIO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE PINTURA DE ESTRUTURAS METALICAS (ACO) EM ALTA TEMPERATURA (ATE 600 GRAUS CENTIGRADOS), PARA PINTURA DE CHAPA DE ACO, ACONDICIONADA EM GALAO DE 3,6 LITROS | MAXVINIL        | 59,70  | 8.358,00          |
| 31315              | 4   | UNIDADE            | ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO, MEDINDO 13", EMBALADO, COM MORDENTES TEMPERADOS, PARA CORTAR E ENTORTAR ARAMES, PREGOS E CORTE DE PISOS E AZULEJOS                                                                   | TRAMONTINA      | 29,50  | 118,00            |
| 31320              | 95  | LATA 900 MILILITRO | TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - INCOLOR, BRILHANTE, 900ML                                                                                                                                                                        | MAXVINIL        | 21,20  | 2.014,00          |
| 31323              | 90  | GALAO 3.600 LITRO  | TINTA - LATEX, NA COR ACRILICA FOSCA VERDE, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO 3,6                                                                                                                             | MAXVINIL        | 54,50  | 4.905,00          |
| 31325              | 55  | LATA 18 LITRO      | TINTA - LATEX, NA COR ACRILICA FOSCA VERDE, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO 18 LITROS                                                                                                                       | MAXVINIL        | 109,00 | 5.995,00          |
| 31337              | 65  | UNIDADE            | CHAVE - COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 10MM                                                                                                                                                           | LOTUS           | 8,30   | 539,50            |
| 31347              | 7   | UNIDADE            | ESMERILHADEIRA - ANGULAR, ELETRICA, COM POTENCIA DE 720W, E ROTACAO DE 11.000RPM, PESANDO 2,3 KG, PARA DISCO 4.1/2" (115)                                                                                                    | SKILL           | 235,00 | 1.645,00          |
| 33668              | 115 | LATA 18 LITRO      | TINTA ACRILICA PREMIUM- FOSCA, NA COR BRANCO GELO 18 LITROS                                                                                                                                                                  | MAXVINIL        | 212,00 | 24.380,00         |
| 33674              | 115 | LATA 18 LITRO      | TINTA ACRILICA PREMIUM - SEMI-BRILHO ACETINADA, ANTIBACTERIANA, SEM CHEIRO, NA COR BRANCO GELO, 18 LITROS                                                                                                                    | MAXVINIL        | 322,00 | 37.030,00         |
| 33687              | 210 | UNIDADE            | DISCO DE CORTE AÇO/INOX 254,0 MM X 3,2 MM X 15,9 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA                                                                                                                                   | STANLEY         | 8,40   | 1.764,00          |
| 33692              | 20  | METRO              | MONTANTE DE GRANITO - UTILIZADO COMO DIVISORIA PARA ADAPTACAO DE WCS, COM CORTE E POLIMENTO EM GRANITO NATURAL                                                                                                               | REUNTE MAR-MORE | 860,00 | 17.200,00         |
| 33693              | 60  | UNIDADE            | PISO TATIL DIRECIONAL E OU ALERTA - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA                                                                                                  | MAXFLEX         | 9,70   | 582,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |                    |                                                                                                                                                                                                                              |                 |        | <b>225.158,20</b> |

**LOTE 02: MATERIAL HIDRÁULICO**

| CÓD.  | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA  | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|-------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------------|
| 23210 | 65     | UNIDADE | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 150X85                                                                                                                                                                                                                                        | SHIVA  | 110,00    | 7.150,00    |
| 23224 | 120    | UNIDADE | COLAR SOLDÁVEL 150 X 100 C/ TRAVA                                                                                                                                                                                                                                    | SHIVA  | 56,00     | 6.720,00    |
| 23259 | 20     | UNIDADE | REGISTRO EM PVC DE ESFERA 85MM SOLDÁVEL                                                                                                                                                                                                                              | CHIVAS | 97,90     | 1.958,00    |
| 25884 | 50     | UNIDADE | TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL COM FILTRO ABS PARA ÁGUA                                                                                                                                                                                                               | HERC   | 79,00     | 3.950,00    |
| 31352 | 140    | UNIDADE | ADAPTADOR COM FLANGE - EM COBRE, COM DIAMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDÁVEL DE 42 MM (1 1/2), PARA SER COLADO EM TUBO COM DIAMETRO DE 48 MM, COM ROSCA EXTERNA DE DIAMETRO 46 MM, COM DIAMETRO DA ROSCA INTERNA DE 42 MM, E FLANGE COM DIAMETRO DE 48 MM, NA COR AMARELO | SHIVA  | 40,00     | 5.600,00    |
| 31353 | 140    | UNIDADE | ADAPTADOR COM FLANGE - EM PVC, COM DIAMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDÁVEL DE 60 MM, PARA SER COLADO EM TUBO COM DIAMETRO DE 50 MM, COM ROSCA EXTERNA DE DIAMETRO 50 MM, COM DIAMETRO DA ROSCA INTERNA DE 20 MM, E FLANGE COM DIAMETRO DE 50 MM, NA COR MARRON            | SHIVA  | 28,40     | 3.976,00    |
| 31359 | 1.015  | UNIDADE | ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4 POL - LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)                                                                                                                                    | SHIVA  | 3,17      | 3.217,55    |
| 31363 | 440    | UNIDADE | ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC, FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES, EMBALAGEM 175 G                                                                                                                          | KRONA  | 13,90     | 6.116,00    |
| 31367 | 65     | UNIDADE | BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 2 1/2"                                                                                                                 | KRONA  | 7,20      | 468,00      |
| 31371 | 325    | UNIDADE | BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS - EM PVC RIGIDO INJETADO, EM JUNTA SOLDAVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100X50 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 4 POLEGADAS POR 1 1/2"                                                           | KRONA  | 6,80      | 2.210,00    |
| 31373 | 205    | UNIDADE | BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 100MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAS DE AGUA FRIA                                               | KRONA  | 34,90     | 7.154,50    |

|                    |       |         |                                                                                                                                                                                                                                |           |        |                   |
|--------------------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-------------------|
| 31375              | 175   | UNIDADE | REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO CURTA,PVC,DN 150,00 X 100,00 MM                                                                                                                                                               | KRONA     | 39,90  | 6.982,50          |
| 31379              | 135   | UNIDADE | BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 75 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | SHIVA     | 83,00  | 11.205,00         |
| 31385              | 36    | UNIDADE | CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE REPARO COMPLETO DE ENTR/SAIDA DE AGUA P/BACIA SANITARIA.                                          | ASTRA     | 25,00  | 900,00            |
| 31389              | 292   | UNIDADE | CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM, FECHAMENTO DE TUBOS                                                                                                                                                                    | KRONA     | 1,17   | 341,64            |
| 31392              | 120   | UNIDADE | COLAR DE TOMADA - EM PVC,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM,COM BITOLA DE 2 POL, COM TRAVA,FABRICACAO CONFORME NBR 7665                                                                                                             | KRONA     | 64,90  | 7.788,00          |
| 31397              | 112   | UNIDADE | ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2", COM 40CM                                                                                                                                                                                      | HERC      | 5,68   | 636,16            |
| 31401              | 95    | UNIDADE | JOELHO 90 GR - PVC,DN 50MM,COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO                                                                                                                                           | KRONA     | 3,25   | 308,75            |
| 31407              | 700   | UNIDADE | JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM 90°, COM DN 25MM                                                                                                                                                                         | KRONA     | 0,74   | 518,00            |
| 31411              | 61    | UNIDADE | JUNCAO EM PVC - SIMPLES, COM DIAMETRO DE 100X100MM,PARA ESGOTO PREDIAL,EM PVC.                                                                                                                                                 | KRONA     | 12,38  | 755,18            |
| 31413              | 244   | UNIDADE | CAVALETE PARA HIDROMETRO - PLASTICO, 3/4"                                                                                                                                                                                      | TIGRE     | 59,80  | 14.591,20         |
| 31415              | 80    | UNIDADE | LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,NA COR MARRON,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE ESGOTO                                         | KRONA     | 6,78   | 542,40            |
| 31417              | 272   | UNIDADE | LUVA - CONFECCIONADA EM PVC MARROM,DIAMETRO: 50 MM,ENCAIXE TIPO DE CORRER                                                                                                                                                      | KRONA     | 8,49   | 2.309,28          |
| 31420              | 685   | UNIDADE | LUVA - CONFECCIONADO EM LUVA DE PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM X 3/4 POLEGADA, COM ENCAIXE TIPO COM BUCHA DE LATAO                                                                                                         | KRONA     | 4,12   | 2.822,20          |
| 31424              | 110   | UNIDADE | LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA                                                             | KRONA     | 24,40  | 2.684,00          |
| 31425              | 50    | UNIDADE | MANGOTE PARA SUCCAO - RIGIDO,DIAMETRO DE 2".                                                                                                                                                                                   | WORNER    | 33,00  | 1.650,00          |
| 31428              | 1.050 | METRO   | MANGUEIRA - DE CRISTAL, COM DIAMETRO DE 3/4X2.0MM, PARA SER UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO                                                                                                                                          | PLASTIC   | 3,49   | 3.664,50          |
| 31430              | 2.820 | METRO   | MANGUEIRA - DE POLIETILENO PEAD, COM DIAMETRO DE 1" X 2,5 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA                                                                                                              | AMAFLEX   | 2,30   | 6.486,00          |
| 31431              | 3.900 | METRO   | MANGUEIRA - DE POLIETILENO PEAD, COM DIAMETRO DE 3/4" X 2,5 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA                                                                                                            | AMAFLEX   | 2,08   | 8.112,00          |
| 31433              | 110   | UNIDADE | NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 3", PARA SER UTILIZADO EM MANGOTE X VALVULA, PARA SISTEMAS DE IRRIGACAO                                                                                                                        | WORKER    | 37,00  | 4.070,00          |
| 31436              | 29    | UNIDADE | OBTURADOR - FLAP DE BORRACHA AZUL PARA FECHAMENTO DAS VÁLVULAS DE SAÍDA DE CAIXA ACOPLADA (OBTURADOR) TIPO: DECA                                                                                                               | CANSI     | 9,49   | 275,21            |
| 31444              | 51    | UNIDADE | TE - DE PVC, SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO,COM BITOLA DE 100MM                                                                                                                                           | KRONA     | 9,79   | 499,29            |
| 31448              | 190   | UNIDADE | TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 1/2"                                                                                                                                            | KRONA     | 2,20   | 418,00            |
| 31449              | 450   | UNIDADE | TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 3/4"                                                                                                                                            | KRONA     | 2,79   | 1.255,50          |
| 31452              | 255   | UNIDADE | TEE PARA MANGUEIRA INTERNO 1/2                                                                                                                                                                                                 | WORKER    | 2,05   | 522,75            |
| 31456              | 198   | UNIDADE | TEE SOLDÁVEL 50 MM COM ROSCA                                                                                                                                                                                                   | DURIN     | 5,45   | 1.079,10          |
| 31462              | 42    | UNIDADE | TORNEIRA - EM METAL, TIPO BICO LONGO,ENCAIXE TIPO ROSCA,BITOLA DE ENCAIXE DE 1",BITOLA DE VAZAO DE 3/4",PARA SER INSTALADA EM PIA                                                                                              | TALITA    | 47,00  | 1.974,00          |
| 31467              | 105   | UNIDADE | TORNEIRA - DE PLASTICO,COM 15CM,ENCAIXE TIPO ROSCAVEL,COM BITOLA DE ENCAIXE DE 1/2 POL,COM BITOLA PARA VAZAO 1/2 POL,PARA INSTALACAO EM PIA                                                                                    | HERC      | 3,50   | 367,50            |
| 31476              | 35    | UNIDADE | TUBO - EM PVC PARA DESCIDA DE CALHA,DIAMETRO DE 100MM,COMPRIMENTO DE 6M,SOLDAVEL                                                                                                                                               | FORTPLAST | 52,00  | 1.820,00          |
| 31488              | 250   | UNIDADE | TUBO - EM PVC RIGIDO,60MM,COMPRIMENTO DE 6M,SOLDAVEL, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS                                                                                                                                             | TUBOZAN   | 108,00 | 27.000,00         |
| 31490              | 210   | UNIDADE | TUBO DE PVC - EM PVC, SOLDAVEL, LINHA FIXA,DN 75MM X 6,0M PN40                                                                                                                                                                 | TUBOZAN   | 160,00 | 33.600,00         |
| 31492              | 160   | UNIDADE | TUBO - EM PVC RIGIDO,DIAMETRO DE 85MM,COMPRIMENTO DE 6M,SOLDAVEL, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS                                                                                                                                 | TUBOZAN   | 258,00 | 41.280,00         |
| 31498              | 710   |         | FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M                                                                                                                                                                                                   | KRONA     | 8,10   | 5.751,00          |
| 31502              | 50    | UNIDADE | LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE P/ COLETOR - EM PVC RIGIDO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME PADRONIZADO NA NBR 10569, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM                                                                    | KRONA     | 138,00 | 6.900,00          |
| 31503              | 100   | UNIDADE | ANEL - DE BORRACHA,PARA TUBO PVC DEFOFO,DN 150 MM (NBR 7665)                                                                                                                                                                   | KRONA     | 7,00   | 700,00            |
| 31504              | 100   | UNIDADE | LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM PLASTICO,COM ANEL DE VEDACAO,CONFORME ESPECIFICADO NA NRB 7646,REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTADO ANTICORROSIVO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 110 MM                      | KRONA     | 20,99  | 2.099,00          |
| 31505              | 5     | UNIDADE | REGISTRO DE ESFERA - EM PVC,TIPO SOLDAVEL DE 150 MM,PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO                                                                                                                                            | WORKER    | 180,00 | 900,00            |
| 31506              | 10    | UNIDADE | REGISTRO DE GAVETA - DE FOFO COM HASTE PARA TUBO PVC PBAMOD. EURO 24 - NBR 6916, PARA SER UTILIZADO REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL, NA BITOLA DE 150MM, COM CONEXAO DO TIPO BOLSA JUNTA ELASTICA                        | SHIVA     | 38,00  | 380,00            |
| 31507              | 300   | UNIDADE | LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM PLASTICO,COM ANEL DE VEDACAO,CONFORME ESPECIFICADO NA NRB 7646,REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTADO ANTICORROSIVO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM                       | SHIVA     | 17,70  | 5.310,00          |
| 33700              | 500   | UNIDADE | TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC PARA ACOPLAMENTO,COM DIAMETRO NOMINAL DE PN 60PB 50MM X 6M,SOLDAVEL,NA COR AZUL,PARA USO EM SISTEMA DE IRRIGACAO                                                                                  | TIGRE     | 32,00  | 16.000,00         |
| 33706              | 200   | UNIDADE | TUBO DE PVC - NA COR MARROM, SOLDAVEL, CLASSE 15 PN 750 KPA, 50MM X 6M                                                                                                                                                         | TIGRE     | 61,00  | 12.200,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |         |                                                                                                                                                                                                                                |           |        | <b>285.218,21</b> |

|                                                                   |                                                            |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA DUARTE             |                                                            |
| <b>CNPJ N°:</b> 15.603.403/0001-00                                | <b>I.E. N°:</b> 13455118-4                                 |
| <b>ENDEREÇO:</b> AV. NOVO MUNDO                                   | <b>N°:</b> S/N <b>BAIRRO:</b> AGROVILA CRISTALINO DO NORTE |
| <b>CIDADE:</b> NOVO MUNDO                                         | <b>CEP:</b> 78.528-000                                     |
| <b>TELEFONE:</b> (66)                                             | <b>E-MAIL:</b>                                             |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA DUARTE |                                                            |
| <b>CPF:</b> 029.521.241-16                                        | <b>RG:</b> 1998560-6 SSP/MT                                |

**LOTE 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

| CÓD   | QUANT. | UNIDADE          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                    | MARCA        | VALOR UN.. | VALOR TOTAL |
|-------|--------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------------|
| 16793 | 19     | UNIDADE          | LONA CARRETEIRO 06X05M, 200 MICRAS                                                                                                                                           | MAX LONA     | 80,00      | 1.520,00    |
| 16831 | 1.100  | UNIDADE          | PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO 5,0X30                                                                                                               | CISER        | 0,08       | 88,00       |
| 28112 | 370    | UNIDADE          | BARRA ROSCADA 3/8, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.                                                                                                                        | CISER        | 3,25       | 1.202,50    |
| 28115 | 390    | UNIDADE          | BARRA ROSCADA 7/8, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.                                                                                                                        | CISER        | 27,00      | 10.530,00   |
| 31062 | 530    | UNIDADE          | ABRACADEIRA - DE METAL TIPO COM CUNHA, DE 1.1/4"                                                                                                                             | INCA         | 1,68       | 890,40      |
| 31069 | 11     | UNIDADE          | ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8", PINTADO                                                                                                                                     | nov/54       | 21,00      | 231,00      |
| 31074 | 370    | UNIDADE          | ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1.1/4".                                                                                                                           | DEL REY      | 0,75       | 277,50      |
| 31077 | 370    | UNIDADE          | ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4".                                                                                                                             | DEL REY      | 0,09       | 33,30       |
| 31088 | 26     | UNIDADE          | BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO ACOPLADA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 70X30CM                                         | DECA         | 180,00     | 4.680,00    |
| 31094 | 105    | UNIDADE          | BROCA - DE AÇO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 10 MM, PARA FERRO                                                                                                                     | MULTILIT     | 9,75       | 1.023,75    |
| 31096 | 86     | UNIDADE          | BROCA - DE AÇO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 6 MM, PARA FERRO                                                                                                                      | MULTILIT     | 5,30       | 455,80      |
| 31100 | 110    | UNIDADE          | BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10MM, PARA AÇO                                                                                                                             | MULTILIT     | 9,50       | 1.045,00    |
| 31106 | 1.000  | UNIDADE          | BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 12 MM                                                                                                                                              | PLAST        | 0,16       | 160,00      |
| 31109 | 900    | CAIXA            | BUCHAS PARA PAREDE - DE NYLON, TIPO UNIVERSAL, DE NUMERO 10MM DE DIAMETRO - EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADE                                                                  | PLAST        | 0,10       | 90,00       |
| 31110 | 700    | UNIDADE          | BUCHA PARA TETO FALSO - DE NYLON, PARA SER UTILIZADA EM FIXACAO DE PARAFUSO, COM BITOLA DE 6MM                                                                               | PLAST        | 0,10       | 70,00       |
| 31117 | 60     | UNIDADE          | CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, MEDINDO 25MM, CHAVE NIQUELADA COM SEGREDO                                                                 | STAM         | 14,00      | 840,00      |
| 31121 | 17     | UNIDADE          | CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPÁ INCLUSA                                                                                                                 | FORT LEVE    | 190,00     | 3.230,00    |
| 31125 | 175    | METRO            | CALHA - DE EM CHAPA GALVANIZADA, COM ESPESSURA DE N° 14                                                                                                                      | GALVANI      | 13,50      | 2.362,50    |
| 31133 | 57     | UNIDADE          | CHAVE COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 17MM                                                                                                             | TRAMONTINA   | 11,50      | 655,50      |
| 31149 | 300    | QUILOGRAMA       | CORRENTE - EM FERRO ZINCADO, MEDINDO 6,35 MM ( 1/4")                                                                                                                         | SÃO RAPHA-EL | 15,90      | 4.770,00    |
| 31154 | 110    | UNIDADE          | DISCO DE CORTE - DE FERRO, COM 9 POLEGADAS, DO TIPO REFORCADO, PARA CORTAR FERRO                                                                                             | MULTILIT     | 7,40       | 814,00      |
| 31164 | 22     | UNIDADE          | ENXADADO - EM LAMINA DE AÇO, COM TAMANHO N.º 3, COM CABO DE COM CABO EM MADEIRA                                                                                              | TRAMONTINA   | 24,90      | 547,80      |
| 31170 | 8      | UNIDADE          | FACAO - EM AÇO, 14 POLEGADAS, CABO ANATOMICO EM PLASTICO                                                                                                                     | TRAMONTINA   | 18,20      | 145,60      |
| 31179 | 3.800  | METRO            | FIO PARA APARADOR DE GRAMA - EM NYLON, PARA MAQUINA ROCACADEIRA 2,4 MM                                                                                                       | EKILON       | 0,65       | 2.470,00    |
| 31195 | 180    | UNIDADE          | LIMA - EM AÇO TEMPERADO, MEDINDO 8", CHATA PARA ENXADA COM CABO                                                                                                              | KF           | 10,50      | 1.890,00    |
| 31196 | 210    | UNIDADE          | LIMA - DE AÇO TEMPERADO, 6", CHATA/FINA                                                                                                                                      | KF           | 7,50       | 1.575,00    |
| 31200 | 800    | UNIDADE          | LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO (LIXA D-AGUA), PARA MASSA, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO                                                                 | 3M           | 1,68       | 1.344,00    |
| 31209 | 200    | METRO QUADRADO   | LONA TRANSPARENTE COM ANTI-UV PARA ESTUFA 150 MICRAS DE ESPES-SURA, MT²                                                                                                      | LONA MAX     | 2,85       | 570,00      |
| 31220 | 80     | UNIDADE          | OCULOS DE PROTECAO - EM PLASTICO POLICARBONATO TRANSPAREN-TE, PARA PROTECAO DE VAPORES QUIMICOS, COM TIRANTE EM ELASTICO, TAMANHO PADRAO                                     | KALIPSON     | 6,80       | 544,00      |
| 31223 | 750    | UNIDADE          | PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA, ZINCADO, NAS DIMENSOES 3,5 X 16                                                                  | CISER        | 0,10       | 75,00       |
| 31228 | 650    | UNIDADE          | PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO AUTO ATARRACHANTE, NAS DIMENSOES 3,2 X 16                                                                                          | CISER        | 0,09       | 58,50       |
| 31229 | 650    | UNIDADE          | PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 3,5 X 20                                                                           | CISER        | 0,09       | 58,50       |
| 31234 | 620    | UNIDADE          | PLACA VENTILACAO PVC PASSARINHEIRA - PLACA VENTILACAO PVC PASSA-RINHEIRA PARA PROTECAO DE TELHADOS E REVESTIMRNTO DE PAREDES                                                 | PARABONI     | 0,38       | 235,60      |
| 31240 | 10     | UNIDADE          | PICARETA - CHIBANCA, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DU-AS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA                                                                      | TRAMONTINA   | 43,50      | 435,00      |
| 31250 | 540    | UNIDADE          | PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/8 POL                                                                                                                   | CISER        | 0,42       | 226,80      |
| 31253 | 540    | UNIDADE          | PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/16"                                                                                                                     | CISER        | 0,06       | 32,40       |
| 31255 | 540    | UNIDADE          | PORCA - DE AÇO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16                                                                                                                        | CISER        | 0,09       | 48,60       |
| 31259 | 37     | UNIDADE          | PORTA DE MADEIRA - MISTA, MEDINDO (0,80 X 2,10)M, COM ESPESSURA DE 3MM, TIPO ALMOFADAS                                                                                       | MUNDIAL      | 145,00     | 5.365,00    |
| 31265 | 78     | PACOTE 1 QUILO   | PREGO COM CABECA - EM AÇO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDIN-DO 15 X 15                                                                                                    | GERDAL       | 10,50      | 819,00      |
| 31269 | 180    | PACOTE 1 QUILO   | PREGO COM CABECA - EM AÇO, MEDINDO 18X27                                                                                                                                     | GERDAL       | 10,60      | 1.908,00    |
| 31275 | 55     | PACOTE 500 GRAMA | PREGO TELHEIRO, MEDINDO 18 X 30, PACOTE COM 500G                                                                                                                             | MULTILIT     | 10,00      | 550,00      |
| 31277 | 3.200  | UNIDADE          | REBITE - EM ALUMINIO, DE NUMERO 4,8 X 25 MM, NO FORMATO DE REPUXO                                                                                                            | CISER        | 0,25       | 800,00      |
| 31279 | 10     | UNIDADE          | REGADOR - PLASTICO, PARA REGAR PLANTAS, CAPACIDADE PARA 08 LITROS                                                                                                            | ZUMPLAST     | 19,50      | 195,00      |
| 31295 | 2      | UNIDADE          | SERROTE - PARA PODA, COM LAMINA DE AÇO CARBONO SAE 1055, TEMPE-RADO E FIXADO, MEDINDO 12", 5 DENTES POR POLEGADA, COM CABO DE MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | RAMADA       | 27,80      | 55,60       |



|                    |     |                   |                                                                                                                                       |            |       |                   |
|--------------------|-----|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-------------------|
| 31302              | 700 | UNIDADE           | TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO MAXIPLAC ONDULADA, MEDINDO 3,00M X 1,10M X 6MM                                                           | MULTILIT   | 75,00 | 52.500,00         |
| 31308              | 115 | GALAO 3,600 LITRO | TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR BRANCA 3,6                                                                                             | RESICOLOR  | 54,00 | 6.210,00          |
| 31313              | 230 | UNIDADE           | TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR NAS CORES DIVERSAS, 400 ML                                                            | RESICOLOR  | 17,50 | 4.025,00          |
| 31319              | 270 | UNIDADE           | VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO COM ROSCA, COM DIMENSOES 3/8" X 10M, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS                    | GERDAL     | 42,00 | 11.340,00         |
| 31335              | 45  | UNIDADE           | CHAVE - CHAVE COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 6MM                                                               | TRAMONTINA | 5,35  | 240,75            |
| 31340              | 65  | UNIDADE           | CHAVE - CHAVE COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 17MM                                                              | TRAMONTINA | 11,50 | 747,50            |
| 31345              | 400 | UNIDADE           | CANAleta PARA ESCOAMENTO DE AGUA PLUVIAL - DE CONCRETO, NO FORMATO MEIA CANA, COM 40 X 15 CM DE DIAMETRO                              | BD         | 4,40  | 1.760,00          |
| 31680              | 450 | UNIDADE           | VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO LISO, COM DIMENSOES 1/2 POLEGADA, 12,5MM,                                                   | GERDAL     | 59,90 | 26.955,00         |
| 33670              | 210 | SACO 20 QUILO     | ARGAMASSA - DE CIMENTO, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS E POLIMEROS, PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO EM AREAS EXTERNAS, CONFORME NBR 13754 | VOTOMASSA  | 11,50 | 2.415,00          |
| 33688              | 130 | QUILOGRAMA        | ARAME - RECOZIDO, NUMERO 16 BWG, COM DIAMETRO DE 1,60 MM (0,016 KG/M)                                                                 | MULTILIT   | 11,50 | 1.495,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |                   |                                                                                                                                       |            |       | <b>162.606,90</b> |

**LOTE 02: MATERIAL HIDRÁULICO**

| CÓD.  | QUANT. | UNIDADE          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                       | MARCA      | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|-------|--------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-------------|
| 23245 | 2.250  | METRO            | MANGUEIRA PRETA PEAD 20MMX2.3MM                                                                                                                                                                                                 | AMAFLEX    | 5,20      | 11.700,00   |
| 31107 | 520    | UNIDADE          | BUCHA DE REDUCAO - EM PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEG., COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 1/2 POLEG., PARA UTILIZACAO EM IRRIGACAO                                                                                              | KRONA      | 1,75      | 910,00      |
| 31354 | 95     | UNIDADE          | ADAPTADOR - SOLDABEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXAD'AGUA 25MM X 3/4"                                                                                                                                                 | KRONA      | 10,40     | 988,00      |
| 31360 | 460    | UNIDADE          | ADAPTADOR - DE PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 25MM X 3/4" PARA AGUA FRIA                                                                                                                                               | KRONA      | 0,90      | 414,00      |
| 31364 | 345    | BISNAGA 75 GRAMA | ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE, FABRICADO CONFORME ESPECIFICACAO, EMBALADO EM BISNAGA DE BISNAGA COM 75G                                                                                                                 | KRONA      | 4,80      | 1.656,00    |
| 31365 | 108    | UNIDADE          | ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA                                                                                                                           | KRONA      | 5,80      | 626,40      |
| 31368 | 39     | UNIDADE          | BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4"                                                                              | KRONA      | 9,50      | 370,50      |
| 31372 | 275    | UNIDADE          | BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDABEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 110 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 60 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | KRONA      | 9,75      | 2.681,25    |
| 31376 | 75     | UNIDADE          | BUCHA DE REDUCAO - DE PVC SOLDABEL, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 150MM, COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 75MM, PARA SER UTILIZADO EM PARA IRRIGACAO                                                                         | KRONA      | 93,50     | 7.012,50    |
| 31380 | 605    | UNIDADE          | REDUCAO - BUCHA SOLDABEL REDUÇÃO LONGA, PVC, DN 50 X 25MM                                                                                                                                                                       | KRONA      | 4,00      | 2.420,00    |
| 31384 | 1.070  | UNIDADE          | BUCHA DE REDUCAO - EM PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEG., COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 1/2 POLEG., PARA UTILIZACAO EM IRRIGACAO                                                                                              | KRONA      | 1,60      | 1.712,00    |
| 31388 | 15     | UNIDADE          | CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PEDIAIS DE ESGOTO                                          | KRONA      | 4,80      | 72,00       |
| 31393 | 350    | UNIDADE          | COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM DIAMETRO NOMINAL 50MM (2 POL.), X 3/4 POL, COM TRAVA, CONFORME NBR 7665                                                                                                                           | KRONA      | 12,70     | 4.445,00    |
| 31398 | 88     | UNIDADE          | TUBO DE LIGACAO (TIPO ESPUDE) - TIPO SANFONADO PARA BACIA SANITARIA                                                                                                                                                             | ASTRA      | 12,50     | 1.100,00    |
| 31403 | 960    | UNIDADE          | JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 3/4, COM ENCAIXE DO TIPO COM COLA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO HIDRAULICA                                                                                                             | KRONA      | 1,90      | 1.824,00    |
| 31408 | 360    | UNIDADE          | JOELHO 90 GRAU PVC SOLDABEL E COM ROSCA - DE JOELHO 90 GRAU, PARA 1/2 PARA 25MM                                                                                                                                                 | KRONA      | 2,30      | 828,00      |
| 31412 | 60     | UNIDADE          | JUNCAO EM PVC - SIMPLES, COM DIAMETRO DE 100X50MM, PARA ESGOTO PREDIAL, EM PVC.                                                                                                                                                 | KRONA      | 13,75     | 825,00      |
| 31429 | 370    | METRO            | MANGUEIRA - EM POLIETILENO AD, SUPER FLEXIVEL, COM COMPRIMENTO DE 100 METROS, COM DIAMETRO 1/2" POLEGADAS, PARA SER UTILIZADO EM JARDIM, COM ADAPTADOR PARA TORNEIRAS E ESGUICHO                                                | TRAMONTINA | 84,00     | 31.080,00   |
| 31437 | 145    | UNIDADE          | REGISTRO DE ESFERA - EM PVC, TIPO SOLDABEL 25MM, PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC                                                                                                                                        | KRONA      | 10,90     | 1.580,50    |
| 31440 | 15     | UNIDADE          | REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDABEL 75MM PARA IRRIGACAO                                                                                                                                                                           | KRONA      | 88,50     | 1.327,50    |
| 31441 | 200    | UNIDADE          | REGISTRO DE ESFERA - EM PVC, TIPO SOLDABEL 25MM, PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC                                                                                                                                        | KRONA      | 10,50     | 2.100,00    |
| 31445 | 31     | UNIDADE          | TE - DE EM PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA ESGOTO, COM BITOLA DE 6" (150MM)                                                                                                                                                     | MULTILIT   | 34,00     | 1.054,00    |
| 31453 | 680    | UNIDADE          | TEE SOLDÁVEL 25 MM                                                                                                                                                                                                              | MULTILIT   | 0,80      | 544,00      |
| 31463 | 50     | UNIDADE          | TORNEIRA - DE METAL CROMADO, COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 1/2", COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 1/2", PARA SER INSTALADA EM JARDIM                                                                        | TALITA     | 26,00     | 1.300,00    |
| 31468 | 75     | UNIDADE          | TORNEIRA - DE PVC, 1/2", PARA PIA                                                                                                                                                                                               | HERC       | 6,35      | 476,25      |
| 31478 | 9      | UNIDADE          | TUBO - PVC PB JE PARA ESGOTO, DN 150MM, COM 6 METROS NBR 7362                                                                                                                                                                   | FORTPLAST  | 148,00    | 1.332,00    |

|                    |     |         |                                                                                                                                                                                                                                |          |       |                  |
|--------------------|-----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|------------------|
| 31495              | 770 | UNIDADE | UNIAO - SOLDAVEL, EM PVC, 32MM                                                                                                                                                                                                 | KRONA    | 6,90  | 5.313,00         |
| 33697              | 250 | UNIDADE | BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | KRONA    | 7,50  | 1.875,00         |
| 33698              | 12  | UNIDADE | CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 127V, POTENCIA DE 5500w, COM CONTROLE DE TEMPERATURA                                                                                                                              | LORENZET | 98,00 | 1.176,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |         |                                                                                                                                                                                                                                |          |       | <b>88.742,90</b> |

|                                                                       |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>EMPRESA: JULIANO SARTORI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO</b> |                                           |
| <b>CNPJ Nº:</b> 13.642.414/0001-66                                    | <b>I.E. Nº:</b> 13422825-1                |
| <b>ENDEREÇO:</b> AV. AYRTON SENNA                                     | <b>Nº:</b> <b>BAIRRO:</b>                 |
| <b>CIDADE:</b> NOVO MUNDO                                             | <b>CEP:</b> 78.528-000                    |
| <b>TELEFONE:</b> (66) 3539-6400                                       | <b>E-MAIL:</b> julianosartori@hotmail.com |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JULIANO SARTORI                           |                                           |
| <b>CPF:</b> 016.521.661-14                                            | <b>RG:</b> 16578961 SJSP/MT               |

**LOTE 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

| CÓD   | QUANT. | UNIDADE            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA                | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|-------|--------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|-------------|
| 16576 | 660    | UNIDADE            | ABRAÇADEIRA 3/4 X 1.1/16 ROSCA SEM FIM EM METAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | JOMARCA              | 1,40      | 924,00      |
| 16602 | 130    | METRO CUBICO       | AREIA DE GOMA M³                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CRYSTAL              | 59,00     | 7.670,00    |
| 16716 | 16     | UNIDADE            | FACÃO PARA MATO, TAMANHO 20, LÂMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO, FIXADO POR PREGOS DE ALUMINIO                                                                                                                                                                                                                              | TRAMONTINA           | 17,50     | 280,00      |
| 16739 | 192    | UNIDADE            | GANCHO 7/16 SEM TRAVA. EM AÇO GALVANIZADO, COM OLHAL, CAPACIDADE DE 2000 KG                                                                                                                                                                                                                                                                        | TRAMONTINA           | 21,00     | 4.032,00    |
| 16785 | 470    | UNIDADE            | LIXA ÁGUA 320                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ALCAR                | 0,70      | 329,00      |
| 16794 | 17     | UNIDADE            | LONA CARRETEIRO 08X06M, 200 MICRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KALA                 | 115,00    | 1.955,00    |
| 16827 | 900    | UNIDADE            | PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO 4,0X12                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VONDER               | 0,07      | 63,00       |
| 16832 | 1.100  | UNIDADE            | PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO 5,0X60                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VONDER               | 0,11      | 121,00      |
| 16833 | 540    | UNIDADE            | PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2.1/2 ZINCADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VONDER               | 0,45      | 243,00      |
| 16854 | 59     | UNIDADE            | PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE 4.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ATLAS                | 4,80      | 283,20      |
| 16916 | 42     | LATA 500 MILILITRO | SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO, (AGUARRÁS), ESSÊNCIA DE TEREBINTINA, COM DESTILAÇÃO ENTRE 151 A 240 ° C. EMBALAGEM COM 500 ML                                                                                                                                                                                                                     | GOL                  | 7,40      | 310,80      |
| 16934 | 460    | UNIDADE            | TELHA DE BARRO GOIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | TAMBAU               | 2,49      | 1.145,40    |
| 17004 | 22     | UNIDADE            | VITRO BASCULANTE 0,4X0,6 M COM CORRENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RAMASSOL             | 38,00     | 836,00      |
| 23198 | 30     | UNIDADE            | ASPELOR PARA IRRIGAÇÃO. VAZÃO: 550 LITROS POR HORA DIÂMETRO DE ALÇANCE CIRCULAR: 22 METROS. RENDIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 10 EM 10 METROS: 5,5 MM POR HORA, EM PLASTICO E AÇO INOX. INDICADO PARA TODO TIPO DE CULTURAS. CONEXÃO DE 1/2". JUNTA DE ROTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. PRESSÃO DE TRABALHO: 2,5 BAR (36 PSI). ÂNGULO MÍNIMO DE JATO: 14°. | MALTH                | 14,50     | 435,00      |
| 23271 | 20     | UNIDADE            | TELAS DE SOMBREAMENTO. FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, LEVES, 100% PLÁSTICAS. FORNECIDOS EM ROLOS PADROES DE 50,00 M. MALHA 70%. LARGURA 3,00 METROS.                                                                                                                                                   | NORTENE              | 198,00    | 3.960,00    |
| 27578 | 1.300  | UNIDADE            | PARAFUSO SEXTAVADO G.5 1/2 X 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VONDER               | 0,45      | 585,00      |
| 27579 | 1.300  | UNIDADE            | PARAFUSO SEXTAVADO G.5 9/16 X 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VONDER               | 0,64      | 832,00      |
| 27580 | 1.300  | UNIDADE            | PARAFUSO SEXTAVADO MA 8.8 10 X 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VONDER               | 0,57      | 741,00      |
| 27585 | 550    | UNIDADE            | PORCA SEXTAVADA TRAV. MA 10MM ZINCADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VONDER               | 0,34      | 187,00      |
| 27594 | 1.100  | UNIDADE            | PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3UNC 8.8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CISER                | 1,19      | 1.309,00    |
| 27595 | 1.000  | UNIDADE            | PARAFUSO SEXTAVADO 3/8XUNC 8.8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CISER                | 0,79      | 790,00      |
| 27598 | 1.200  | UNIDADE            | PORCA SEXTAVADA TRAVANTE 14 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CISER                | 0,69      | 828,00      |
| 27618 | 750    | UNIDADE            | GANCHO FIXAÇÃO 08MM C/ BUCHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VONDER               | 0,22      | 165,00      |
| 27621 | 18     | UNIDADE            | TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 1000LTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FORTLEV              | 94,00     | 1.692,00    |
| 27622 | 15     | UNIDADE            | TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500LTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORTLEV              | 64,00     | 960,00      |
| 28108 | 350    | UNIDADE            | BARRA ROSCADA 1/2, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CISER                | 6,70      | 2.345,00    |
| 28114 | 390    | UNIDADE            | BARRA ROSCADA 7/16, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CISER                | 7,85      | 3.061,50    |
| 28123 | 1.600  | UNIDADE            | TIJOLO 6 FUIROS MEIO (UNIDADE)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CERAMICA DOIS IRMAOS | 0,46      | 736,00      |
| 31063 | 240    | BISNAGA 100 GRAMA  | ADESIVO SEMI - SECATIVO - PARA JUNTAS DE PECAS AUTOMOTIVAS E INDUSTRIAIS. SEMI SECATIVO. APLICAVEL EM AÇO, FERRO FUNDIDO, ALUMINIO E SOBRE JUNTAS SOLIDAS, FORMACAO DE JUNTAS                                                                                                                                                                      | VONDER               | 7,50      | 1.800,00    |
| 31067 | 9      | UNIDADE            | ALICATE - DE BICO, MEDINDO 6", COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, MEIA CANA RETO                                                                                                                                                                                                                                                                    | DISMA                | 17,45     | 157,05      |
| 31072 | 15     | UNIDADE            | ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 12", REGULAVEL, COM CABO ANATOMICO, ABERTO, ACABAMENTO PINTADO.                                                                                                                                                                                                                                                      | J.C.A                | 19,70     | 295,50      |
| 31073 | 270    | SACO 20 QUILO      | ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR NBR14.081                                                                                                                                                                                                                                      | ASSENTA MAIS         | 11,70     | 3.159,00    |
| 31079 | 570    | UNIDADE            | ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8"                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CISER                | 0,10      | 57,00       |
| 31081 | 1.200  | UNIDADE            | ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/8"                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CISER                | 0,38      | 456,00      |
| 31082 | 700    | UNIDADE            | ARRUELAS - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8" ZINCADA.                                                                                                                                                                                                                                                                               | CISER                | 0,14      | 98,00       |
| 31083 | 700    | UNIDADE            | ARRUELAS - EM AÇO GALVANIZADO, TIPO PRESSAO, COM 10MM (M10) POLIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CISER                | 0,12      | 84,00       |
| 31084 | 900    | UNIDADE            | ARRUELA DO TIPO ROSCADA POLIDA, MEDINDO 5/8"                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CISER                | 0,25      | 225,00      |

|       |       |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |        |           |
|-------|-------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-----------|
| 31086 | 25    | UNIDADE        | ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO SOPRADO COM BASE DE PLASTICO, TAMANHO INFANTIL, COM TAMPAS DE PLASTICO SOPRADO DE PLASTICO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO PARAFUSOS E BORBELAS EM MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NBR 11578, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCO | ASTRA      | 48,00  | 1.200,00  |
| 31092 | 11    | UNIDADE        | BOMBONA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, RETANGULAR, PARA ACONDICIONAR LIQUIDO, COM TAMPAS REMOVIVEL E ROSQUEADA, NA COR BRANCA                                                                                                                                                                                | ROSIL      | 29,98  | 329,78    |
| 31097 | 86    | UNIDADE        | BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 8 MM, PARA FERRO                                                                                                                                                                                                                                                                                | MULTILIT   | 7,90   | 679,40    |
| 31101 | 95    | UNIDADE        | BROCHA PARA PINTURA - DE PELO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 190X76MM, NO FORMATO RETANGULAR                                                                                                                                                                                                                                            | ROMA       | 4,98   | 473,10    |
| 31102 | 1.000 | UNIDADE        | BUCHA PARA TETO FALSO - DE NYLON, PARA SER UTILIZADA EM FIXACAO DE PARAFUSO, COM BITOLA DE 6MM                                                                                                                                                                                                                                         | VONDER     | 0,09   | 90,00     |
| 31112 | 30    | UNIDADE        | CABO PARA ENXADÃO EM MADEIRA 1,30 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ROMA       | 9,85   | 295,50    |
| 31116 | 33    | UNIDADE        | CABO PARA PICARETA, EM MADEIRA, MEDINDO 90,00CM                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ROMA       | 9,95   | 328,35    |
| 31120 | 21    | UNIDADE        | CAIXA DA GUA - DE POLIETILENO, EM FORMA REDONDA, CAPACIDADE PARA 1000, COM AS DIMENSOES (900X1170)MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 0,9MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 1,17MM                                                                                                                                                               | FORTLEV    | 314,00 | 6.594,00  |
| 31124 | 350   | SACO 20 QUILO  | CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 20 KGS, CONFORME NBR 7175, 9205, 9206                                                                                                                                                                                                                                  | USICAL     | 12,90  | 4.515,00  |
| 31127 | 8     | UNIDADE        | CARRO DE MAO - EM FERRO, PNEU MACICO E CACAMBA PARA 85 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                          | METALOSA   | 148,00 | 1.184,00  |
| 31128 | 75    | UNIDADE        | CATALISADOR - COMPOSTO A BASE DE RESINA COM BAIXA EMISSAO DE FORMALDEIDA, PARA ACELERAR SECAGEM DE COLA, PARA SER UTILIZADO COM COLA DE MADEIRA, APRESENTADO EM PO, EMBALADO EM SACO COM 1 KG                                                                                                                                          | BRASILUX   | 11,70  | 877,50    |
| 31131 | 57    | UNIDADE        | CHAVE - COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 10MM                                                                                                                                                                                                                                                                     | VONDER     | 6,70   | 381,90    |
| 31134 | 52    | UNIDADE        | CHAVE - COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 19MM                                                                                                                                                                                                                                                                     | VONDER     | 16,90  | 878,80    |
| 31136 | 50    | UNIDADE        | CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 26 MM                                                                                                                                                                                                                                      | VONDER     | 27,00  | 1.350,00  |
| 31138 | 35    | UNIDADE        | CHAVE - DE CANO OU GRIFO PROFISSIONAL, EM ACO FORJADO COM CABO EMBORRACHADO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 26 POLEGADAS                                                                                                                                                                                                                 | VONDER     | 99,80  | 3.493,00  |
| 31140 | 535   | SACO 50 QUILO  | CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG                                                                                                                                                                                                | ITAU       | 32,33  | 17.296,55 |
| 31142 | 20    | UNIDADE        | COLUNA PARA LAVATORIO - EM LOUCA, NA COR BRANCA, NO TAMANHO PADRAO, COMO SUPORTE DE LAVATORIO                                                                                                                                                                                                                                          | DECA       | 69,00  | 1.380,00  |
| 31144 | 400   | METRO          | CORDA - EM NYLON, MEDINDO 4MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA                                                                                                                                                                                                                                                                               | MULTILIT   | 0,40   | 160,00    |
| 31147 | 1.100 | METRO          | CORDA - DE NYLON, 12MM, TRANCADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MULTILIT   | 1,72   | 1.892,00  |
| 31150 | 250   | UNIDADE        | PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CORRENTE 3/8 COM 42 DENTES, PARA MOTOSERRA STIHL 660.                                                                                                                                                                                                                                               | OREGON     | 79,90  | 19.975,00 |
| 31155 | 120   | UNIDADE        | DISCO DE CORTE - TELA DE VIDRO, COM DISCO CORTE 10 POL, 1/8" DE ESP. FURO DE 3/4", DO TIPO REFRATARIO COM 2 TELAS, MODELO REDONDO, PEDRAS, PAREDE, CONCRETO.                                                                                                                                                                           | VONDER     | 14,25  | 1.710,00  |
| 31157 | 220   | UNIDADE        | DISCO DE CORTE - EM VIDEA, MEDINDO 7.1/4 POL, FURO DE 20,00MM COM 24 DENTES, CORTE A SECO, D-03355, PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA                                                                                                                                                                                                      | ALCAR      | 9,95   | 2.189,00  |
| 31159 | 77    | UNIDADE        | DOBRADICA - DE FERRO, COM PINO DE DUAS CABECAS, MEDINDO 3.1/2", DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA                                                                                                                                                                                                                                  | SCHILF     | 2,25   | 173,25    |
| 31162 | 34    | UNIDADE        | ENXADA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO 2 1/2 LIBRAS ESTREITA, COM CABO DE MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                       | PANDOLFO   | 29,90  | 1.016,60  |
| 31172 | 14    | UNIDADE        | FACA - EM ACO, 18 POLEGADAS, CABO ANATOMICO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM BAINHA EM COURO                                                                                                                                                                                                                                       | TRAMONTINA | 28,00  | 392,00    |
| 31176 | 30    | UNIDADE        | FERROLHO - EM FERRO, NO FORMATO CHATO, MEDINDO 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ROCHA      | 2,35   | 70,50     |
| 31177 | 27    | UNIDADE        | FERROLHO - DE METAL, NO FORMATO CHATO, MEDINDO 3 POL, DEVENDO SER ENTREGUE CROMADO COM PORTA CADEADO                                                                                                                                                                                                                                   | ROCHA      | 2,50   | 67,50     |
| 31178 | 30    | UNIDADE        | FERROLHO - DE METAL CROMADO, TIPO TARGETA, COM COMPRIMENTO DE 2 1/2 POLEGADAS, DEVENDO SER ENTREGUE CROMADO COM PORTA CADEADO                                                                                                                                                                                                          | ROCHA      | 2,40   | 72,00     |
| 31182 | 50    | UNIDADE        | FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO, ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA, INSCRICAO (SDS) EM TODA SUA EXTENCAO, EM INTERVALOS DE 1 METRO, COM 7CM DE LARGURA, COMPRIMENTO DE 200 METRO                                                                                                                       | VONDER     | 12,85  | 642,50    |
| 31184 | 15    | UNIDADE        | FOICE - ROCADEIRA, EM ACO FORJADO, MEDINDO : 280X90MM, COM CABO EM MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                             | VONDER     | 26,50  | 397,50    |
| 31187 | 285   | UNIDADE        | GRAMPO PARA FIO - ELETRICO, COM PREGO DUPLO DE CABECA                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VONDER     | 0,66   | 188,10    |
| 31188 | 17    | GALAO 18 LITRO | IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGANICOS, PARA SER USADO EM ARGAMASSA, NA COR BRANCA, EMBALADA EM LATA DE 18 LITROS                                                                                                                                                                                       | QUARTZOLIT | 77,00  | 1.309,00  |
| 31194 | 29    | UNIDADE        | LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO DE SOBREPOR, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 50CM X 30CM, 02 FUIROS APONTADOS, PARA INSTALACAO DE FIXACAO DE UMA TORNEIRA                                                                                                                                                                  | DOCA       | 78,00  | 2.262,00  |
| 31198 | 55    | METRO          | LINHA - NYLON, N° 0,35, TRANSPARENTE, PESCA                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DAIYAMA    | 9,80   | 539,00    |
| 31202 | 810   | UNIDADE        | LIXAS - FERRO, NUMERO 80, PARA LIXAR FERRO                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3M         | 2,99   | 2.421,90  |
| 31203 | 810   | UNIDADE        | LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                        | 3M         | 2,99   | 2.421,90  |
| 31207 | 1.710 | UNIDADE        | LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 180, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO DE PAREDE                                                                                                                                                                                                                                  | ALCAR      | 0,95   | 1.624,50  |
| 31213 | 320   | UNIDADE        | MANTA DE FIBRAS DE VIDRO - DE FIBRAS DE VIDRO COMPATIVEL COM RESINAS POLIESTERES E VINILESTERES, UTILIZADA PARA RESTAURACAO, COM GRAMAGEM DE 375 GR/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, COM COMPRIMENTO DE 2,00 M                                                                                                                               | ANJO       | 11,90  | 3.808,00  |
| 31217 | 120   | UNIDADE        | MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, SOLVENTE, PARA SER UTILIZADO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO EM REVESTIMENTO TEXTURIZADO, EMBALADO EM GALAO, COM CAPACIDADE PARA 3,5                                                                                                                                                         | DACAR      | 54,00  | 6.480,00  |
| 31221 | 20    | UNIDADE        | PA - EM FERRO, COM TAMANHO NUMERO 3, COM PONTA DE BICO                                                                                                                                                                                                                                                                                 | TRAMONTINA | 18,85  | 377,00    |
| 31226 | 900   | UNIDADE        | PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 4,5 X 65                                                                                                                                                                                                                                     | CISER      | 0,13   | 117,00    |
| 31230 | 650   | UNIDADE        | PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO ZINCADO, DO TIPO CABECA CHATA COM ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 50 MM X 4,5 MM                                                                                                                                                                                                                         | CISER      | 0,13   | 84,50     |

|                    |        |                   |                                                                                                                                                                                                                                 |                      |        |                   |
|--------------------|--------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|-------------------|
| 31231              | 650    | UNIDADE           | PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO ZINCADO, DO TIPO CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 5,5 X 50MM                                                                                                                                        | CISER                | 0,21   | 136,50            |
| 31235              | 204    | METRO CUBICO      | PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL, IRREGULAR, NUMERO -3                                                                                                                                                    | TRAMPEDRA            | 158,90 | 32.415,60         |
| 31236              | 100    | METRO CUBICO      | PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO, PONTIAGUDA, NUMERO 01, CONFORME NBR N-7217                                                                                                                                    | TRANSPEDRA           | 148,00 | 14.800,00         |
| 31237              | 81     | METRO CUBICO      | PEDRISCO - PROVENIENTE DO BRITAMENTO DA ROCHA DE BASALTO                                                                                                                                                                        | TRANSPEDRA           | 167,00 | 13.527,00         |
| 31247              | 59     | UNIDADE           | PINCEL - DE PELO SINTETICO, CHATO, DE MADEIRA,, 1/2"                                                                                                                                                                            | ATLAS                | 1,99   | 117,41            |
| 31252              | 540    | UNIDADE           | PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/4"                                                                                                                                                                         | CISER                | 0,09   | 48,60             |
| 31257              | 1.200  | UNIDADE           | PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/2" UNC G8                                                                                                                                                                  | CISER                | 0,28   | 336,00            |
| 31262              | 29     | UNIDADE           | PORTAL - DE MADEIRA, MEDINDO 2,10 X 0,80 X 0,12M, COM ACABAMENTO RETO                                                                                                                                                           | FENIKYS              | 85,50  | 2.479,50          |
| 31268              | 65     | PACOTE 1 QUILO    | PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 18 X 24                                                                                                                                                        | GERDAU               | 10,50  | 682,50            |
| 31272              | 355    | PACOTE 1 QUILO    | PREGO 20X48, PACOTE COM 1 KG                                                                                                                                                                                                    | GERDAU               | 10,15  | 3.603,25          |
| 31282              | 74     | UNIDADE           | PECAS DE REPOSICAO PARA MOBILIARIO - RODIZIO GIRATORIO 2", COM RODAS DE BORRACHA                                                                                                                                                | LEVE                 | 10,30  | 762,20            |
| 31283              | 74     | UNIDADE           | PECAS DE REPOSICAO PARA MOBILIARIO - RODIZIO GIRATORIO EM ACO, COM TRAVA, MEDINDO 2 X 1.1/4", COM RODA EM PLASTICO RESISTENTE                                                                                                   | LEVE                 | 10,69  | 791,06            |
| 31287              | 117    | UNIDADE           | ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, PARA TEXTURA, DE 23 CM, COM CABO DE PLASTICO RIGIDO                                                                                                                                              | ATLAS                | 11,45  | 1.339,65          |
| 31288              | 56     | UNIDADE           | ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM                                                                                                                                                                            | TIGRE                | 18,90  | 1.058,40          |
| 31293              | 215    | UNIDADE           | LAMINA DE SERRA - TIPO MANUAL, DE ACO RAPIDO, MEDINDO ( 12 X 1/2 X 0,25" ), COM 24 DENTES/POLEGADA                                                                                                                              | KF                   | 6,65   | 1.429,75          |
| 31298              | 162    | UNIDADE           | AGUARRAS - COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS, EMBALADO EM LATA DE 1 LITRO                                                                                   | GOL                  | 10,85  | 1.757,70          |
| 31299              | 5      | UNIDADE           | TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE CONCRETO, NO FORMATO QUADRADO, COM DIMENSOES DE 60X60 CM, COM 01 CUBA                                                                                                                              | MARJORIT             | 119,90 | 599,50            |
| 31305              | 33.000 | UNIDADE           | TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 09 X 15 X 20CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUIROS                                                                                                                                                   | CERAMICA DOIS IRMAOS | 0,47   | 15.510,00         |
| 31306              | 18     | LATA 18 LITRO     | TINTA ACRILICA - ACETINADA NA COR VERDE, PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, REF. N.1955-BASE-F, ANTIBACTERIAS, 18 LTS                                                                                                             | BRASILUX             | 223,00 | 4.014,00          |
| 31309              | 75     | LATA 18 LITRO     | TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR BRANCA 18 LITROS                                                                                                                                                                                 | LINERCRYL            | 99,90  | 7.492,50          |
| 31311              | 230    | UNIDADE           | TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR ALUMINIO, 400 ML                                                                                                                                                                | USE                  | 16,95  | 3.898,50          |
| 31316              | 210    | UNIDADE           | TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO                                                                                                                                                                                 | GERDAU               | 58,50  | 12.285,00         |
| 31321              | 45     | GALAO 3,600 LITRO | TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - INCOLOR, BRILHANTE, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS                                                                                                                                                         | BRASILUX             | 72,30  | 3.253,50          |
| 31327              | 33     | LATA 18 LITRO     | TINTA - LATEX, NA COR ACRILICA FOSCA AZUL, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO 18 LITROS                                                                                                                           | LINERCRYL            | 119,00 | 3.927,00          |
| 31330              | 170    | METRO CUBICO      | AREIA - FINA                                                                                                                                                                                                                    | CRYSTAL              | 61,85  | 10.514,50         |
| 31331              | 170    | METRO CUBICO      | AREIA - MEDIA                                                                                                                                                                                                                   | CRYSTAL              | 54,95  | 9.341,50          |
| 31334              | 170    | METRO CUBICO      | AREIA - FINA LAVADA                                                                                                                                                                                                             | CRYSTAL              | 61,95  | 10.531,50         |
| 31338              | 65     | UNIDADE           | CHAVE - CHAVE COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 12MM                                                                                                                                                        | VONDER               | 9,81   | 637,65            |
| 31343              | 610    | UNIDADE           | ESPUMA - EM POLIURETANO, EXPANSIVA, PARA VEDACAO, 750ML                                                                                                                                                                         | MULTILIT             | 24,55  | 14.975,50         |
| 31348              | 400    | PAR               | LUVA PARA LIMPEZA - EM COURO, TAMANHO PADRAO, DE RASPA, CANO CURTO, NA COR CINZA                                                                                                                                                | PROTELUVAS           | 12,45  | 4.980,00          |
| 33669              | 550    | METRO QUADRADO    | PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO, PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO E EXTERNO, MEDINDO (60 X 60)CM, REFERENCIA GRANITI PANNA, ANTI-DERRAPANTE, TRATADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, C/ APRESENTACAO DO SELO INMETRO, (PEI5). | EMBRAMACO            | 42,95  | 23.622,50         |
| 33671              | 290    | METRO QUADRADO    | PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO, PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO (PEI5), MEDINDO (50 X 50)CM, NA COR CINZA, APRESENTANDO ACABAMENTO POLIDO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, C/ APRESENTACAO DO SELO INMETRO                   | EMBRAMACO            | 16,90  | 4.901,00          |
| 33675              | 31     | UNIDADE           | JANELA - DE ALUMINIO 4 FOLHAS COM VIDRO PLANO LISO E TRANSPARENTE DE 4,0MM, MEDINDO 1,20 X 1,50M, COM GRADE. COR A DEFINIR NO PEDIDO                                                                                            | BRASILUX             | 359,00 | 11.129,00         |
| 33676              | 24     | UNIDADE           | REQUADRO PARA PORTA - EM ALUMINIO, PARA PORTA, MEDINDO 0,80M                                                                                                                                                                    | GEROTTO              | 189,90 | 4.557,60          |
| 33682              | 320    | METRO QUADRADO    | FORRO - DE PVC, MEDINDO 7,0 METROS, 10MM X 20 CM, NA COR BRANCA/NEVE/GELO.                                                                                                                                                      | Brites               | 16,85  | 5.392,00          |
| 33683              | 20     | UNIDADE           | TELA DE PROTECAO - EM ARAME GALVANIZADO, PARA ALAMBRADO, MALHA (50 X 50)MM, COM 1,50M DE ALTURA, EM FIO DE N- 12, NA COR NATURAL, PARA CERCAMENTO, PROTECAO DE AMBIENTE, COM TELA SOLDADA, ROLO COM 25 METROS                   | MORLAN               | 35,90  | 718,00            |
| 33686              | 220    | UNIDADE           | DISCO DE CORTE ACO/INOX 4.1/2" 115MM X 6,0 MM X 22,2 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA                                                                                                                                  | CORTAG               | 4,85   | 1.067,00          |
| 33689              | 180    | UNIDADE           | TELHA - EM CERAMICA, TIPO PORTUGUESA, COMPRIMENTO DE 40 CM, RENDIMENTO DE 16                                                                                                                                                    | TAMBAU               | 2,49   | 448,20            |
| 33690              | 140    | METRO             | CALHA HIDRAULICA - EM CHAPA GALVANIZADA, BITOLA 26, CORTE 33                                                                                                                                                                    | GALVALUME            | 17,90  | 2.506,00          |
| 33691              | 55     | UNIDADE           | CALHA - DE EM PVC, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 125MM, COM COMPRIMENTO DE COM 3,00M DE COMPRIMENTO                                                                                                                             | GALVALUME            | 45,90  | 2.524,50          |
| 33696              | 150    | METRO QUADRADO    | AZULEJO - FABRICADO EM CERAMICA, MEDINDO (20X30)CM, COR A DEFINIR, APRESENTANDO ACABAMENTO COM BRILHO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO                                                                                             | BELACER              | 17,65  | 2.647,50          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |                   |                                                                                                                                                                                                                                 |                      |        | <b>371.647,15</b> |

|                                                |                                                      |                       |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>EMPRESA:</b> LUCIANO DAL SOCHIO EIRELI      |                                                      |                       |
| <b>CNPJ N°:</b> 24.305.458/0001-17             | <b>I.E. N°:</b> 13.623.634-0                         |                       |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUAS DAS FIGUEIRAS            | <b>N°:</b> 122                                       | <b>BAIRRO:</b> CENTRO |
| <b>CIDADE:</b> GUARANTÁ DO NORTE               | <b>CEP:</b> 78.520-000                               |                       |
| <b>TELEFONE:</b> (66) 3552-1201                | <b>E-MAIL:</b> contabilidadealiancaconstrucao.com.br |                       |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> LEANDRO DAL SOCHIO |                                                      |                       |
| <b>CPF:</b> 026.230.551-81                     | <b>RG:</b> 20245858 SESP/MT                          |                       |

**LOTE 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

| CÓD.  | QUANT. | FORN.              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA      | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|-------|--------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-------------|
| 16577 | 520    | UNIDADE            | ABRAÇADEIRA 5/8 X 3/4 ROSCA SEM FIM EM METAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | INCA       | 1,25      | 650,00      |
| 16824 | 220    | UNIDADE            | PALHA DE AÇO 02 PEÇAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CISER      | 0,78      | 171,60      |
| 16830 | 900    | UNIDADE            | PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO 4,0X12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CISER      | 0,07      | 63,00       |
| 16834 | 540    | UNIDADE            | PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3.1/2 ZINCADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CISER      | 0,62      | 334,80      |
| 16835 | 540    | UNIDADE            | PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4 ZINCADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CISER      | 0,60      | 324,00      |
| 27581 | 1.200  | UNIDADE            | PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8 X 130MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CISER      | 0,90      | 1.080,00    |
| 27599 | 1.000  | UNIDADE            | PARAFUSO SEXTAVADO 14X50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CISER      | 1,30      | 1.300,00    |
| 27617 | 800    | UNIDADE            | GANCHO FIXAÇÃO 10MM C/ BUCHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SÃO RAFAEL | 0,40      | 320,00      |
| 28105 | 142    | PACOTE 100 UNIDADE | ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO LACRE 3,6X300MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VONDER     | 13,00     | 1.846,00    |
| 28107 | 240    | UNIDADE            | BARRA ROSCADA 1", EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CISER      | 16,50     | 3.960,00    |
| 28113 | 370    | UNIDADE            | BARRA ROSCADA 5/16, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CISER      | 1,97      | 728,90      |
| 28120 | 3.100  | UNIDADE            | LONA DUPLA FACE 200 MICRAS 01MT X 01MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NORTENE    | 1,89      | 5.859,00    |
| 31064 | 185    | UNIDADE            | COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR VIDRO, PLASTICO, ALUMINIO, DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBOS DE 50 G                                                                                                                                                                                                                                                     | AMAZONAS   | 5,68      | 1.050,80    |
| 31070 | 275    | QUILOGRAMA         | ARAME - GALVANIZADO LISO, NUMERO 16, 1KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BELGO      | 15,50     | 4.262,50    |
| 31076 | 470    | UNIDADE            | ARRUELAS - DE EM FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CISER      | 0,30      | 141,00      |
| 31080 | 570    | UNIDADE            | ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CISER      | 0,09      | 51,30       |
| 31087 | 9      | UNIDADE            | AVENTAL DE PROTECAO - COURO, FAGULHAS DE SOLDA, PADRAO, SEM MANGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DUCOURO    | 45,50     | 409,50      |
| 31095 | 105    | UNIDADE            | BROCA - DE ACO RAPIDO, 12MM, PARA MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | IRWIN      | 15,25     | 1.601,25    |
| 31099 | 105    | UNIDADE            | BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 5MM, PARA CONCRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | IRWIN      | 3,25      | 341,25      |
| 31105 | 1.000  | UNIDADE            | BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 10 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PLASPEROLA | 0,10      | 100,00      |
| 31111 | 30     | UNIDADE            | CABO - PARA ENXADA, EM MADEIRA, MEDINDO 1,30 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PACETTA    | 7,00      | 210,00      |
| 31123 | 610    | SACO 20 QUILO      | CAL HIDRATADA - DE HIDROX. DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO, TIPO CH-1, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175                                                                                                                                                                                                                          | USICAL     | 13,70     | 8.357,00    |
| 31139 | 50     | UNIDADE            | CILINDRO DE FECHADURA, MATERIAL EM AÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | STAM       | 19,00     | 950,00      |
| 31145 | 1.150  | METRO              | CORDA - DE NYLON, MEDINDO 6MM, TIPO TRANCADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | RODOCORDA  | 0,75      | 862,50      |
| 31152 | 86     | GALAO 5 LITRO      | THINNER - NO TIPO LIQUIDO, GALAO 5L, COMPOSTO DE ESTER, PARA DISSOLVER VERNIZES                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | BRASOLU    | 51,50     | 4.429,00    |
| 31153 | 254    | UNIDADE            | THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 900 ML, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFICIES                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BRASOLU    | 10,90     | 2.768,60    |
| 31160 | 1.000  | PACOTE             | ELETRODO - DE FERRO FUNDIDO, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 3,25 MM, TIPO VARETA, 31 UND                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VONDER     | 19,00     | 19.000,00   |
| 31165 | 26     | UNIDADE            | ENXADAO - EM FERRO, COM ALTURA 27,1 CM X 10,5 CM DE LARGURA, COM CABO EM MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | TRAMONTINA | 29,00     | 754,00      |
| 31175 | 70     | UNIDADE            | FECHADURA - DE EMBUTIR, ACABAMENTO EM METAL CROMADO, MACANETA TIPO TACO DE GOLF, COM ESPELHO, PARA TRAVAMENTO DE PORTA DE BANHEIRO                                                                                                                                                                                                                                                          | STAM       | 52,00     | 3.640,00    |
| 31180 | 3.800  | METRO              | LINHA DE NYLON - DE NYLON, FIO NYLON, ESPESSURA DE 3MM, NA COR VERMELHA, COM ,, SERVE PARA DAR ACABAMENTO UTILIZADA EM ROÇADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                            | VONDER     | 1,00      | 3.800,00    |
| 31186 | 4      | UNIDADE            | FURADEIRA - DE AÇO CARBONO, TIPO FURADEIRA MARTELEIRA, FURADEIRA DE IMPACTO, TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE GBS - 13RE, NA POTENCIA DE POTENCIA 550W, NA VOLTAGEM DE VOLTAGEM 220 V                                                                                                                                                                                                      | WESCO      | 220,00    | 880,00      |
| 31192 | 12     | UNIDADE            | LANTERNA - CORPO EM PLASTICO, FAROL PORTATIL BIVOLT DE LED RECARREGAVEL, RESISTENTE A UMIDADE, DIMENSÕES APROPRIADAS PARA USO EM ACAMPAMENTOS, BARCOS, LANCHAS, CORDAO PARA TRANSPORTE, ALCANCE DE LUZ 50,00M, 80 LUMENS DE INTENSIDADE, BATERIA RECARREGAVEL DE ALTA DURACAO, ATE 4 HORAS DE USO CONTINUO, COM COMUTADOR ON/OFF, COM CARREGADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES, TECNOLOGIA LED 1 W | LIVSTAR    | 38,00     | 456,00      |
| 31197 | 200    | UNIDADE            | LIMA - DE ACO, MEDINDO 7/32", MODELO REDONDA, PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | K&F        | 6,50      | 1.300,00    |
| 31201 | 810    | UNIDADE            | LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 40, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3M         | 3,25      | 2.632,50    |
| 31206 | 1.310  | UNIDADE            | LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3M         | 0,85      | 1.113,50    |
| 31210 | 160    | PAR                | LUIVA - EM ALGODAO, TAMANHO PADRAO, ANTIDERRAPANTE PIGMENTADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KALIPO     | 3,20      | 512,00      |
| 31215 | 13     | UNIDADE            | MARRETA - EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 1KG, COM CABO EM MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PACETTA    | 23,50     | 305,50      |
| 31224 | 900    | UNIDADE            | PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - DE FERRO, PARA SER APLICADO EM MADEIRA, DE NUMERO 3,5 X 35                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CISER      | 0,09      | 81,00       |
| 31242 | 70     | UNIDADE            | PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE 2.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ATLAS      | 5,00      | 350,00      |
| 31243 | 59     | UNIDADE            | PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, 1 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ATLAS      | 5,75      | 339,25      |
| 31244 | 79     | UNIDADE            | PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ATLAS      | 1,98      | 156,42      |
| 31249 | 650    | METRO QUADRADO     | PISO CERAMICO - CERAMICA TIPO "A", PEI-4, MEDINDO 50,00 X 50,00CM, NA COR CRISTAL BRANCA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, C/ APRESENTACAO DO SELO INMETRO                                                                                                                                                                                                                                     | CERAL      | 16,50     | 10.725,00   |

|                    |     |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |        |                   |
|--------------------|-----|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|-------------------|
| 31264              | 58  | PACOTE 1 QUILO            | PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 13 X 15                                                                                                                                                                                                    | GERDAL        | 11,50  | 667,00            |
| 31270              | 205 | PACOTE 1 QUILO            | PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 18 X 30                                                                                                                                                                                                    | GERDAL        | 10,80  | 2.214,00          |
| 31271              | 295 | PACOTE 1 QUILO            | PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 19 X 36                                                                                                                                                                                                    | GERDAL        | 10,30  | 3.038,50          |
| 31286              | 117 | UNIDADE                   | ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLASTICO                                                                                                                                                                                                                   | ATLAS         | 6,50   | 760,50            |
| 31290              | 1   | UNIDADE                   | SERRA ELETRICA - CIRCULAR DE < 7.1/4" >. POTENCIA DE 1800 WATTS, ROTACAO DE 4800 RPM, CORTES EM ANGULOS DE ATÉ 56 GRAUS, PARA MADEIRA, NA VOLTAGEM 220 V, APROXIMADAMENTE 5KG                                                                                               | WESCO         | 670,00 | 670,00            |
| 31294              | 2   | UNIDADE                   | SERROTE - TIPO MARCENEIRO, PROFISSIONAL, COM LAMINA DE ACO COM 1MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO 18 POL / 450MM, CABO ERGONOMICO FABRICADO EM ELASTOMERO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA                                                                                 | FER. CEDRO    | 32,00  | 64,00             |
| 31301              | 20  | UNIDADE                   | TELA DE PROTECAO - EM POLIETILENO PARA SOMBREAMENTO COM LARGURA DE 3 ME COMPRIMENTO DE 50 M, MALHA COM ABERTURA DE 1 MM, EM FIO DE 0,23 MM NA VERTICAL E 0,28 MM NA HORIZONTAL, NA COR PRETA, PARA CONSTRUCAO DE VIVEIRO PARA MULTIPLICACAO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS | NORTENE       | 448,00 | 8.960,00          |
| 31314              | 5   | UNIDADE                   | ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM ACO MEDINDO 12" EMBALADO, COM MORDENTES TEMPERADOS, PARA CORTAR E ENTORTAR ARAMES, PREGOS E CORTE DE PISOS E AZULEJOS                                                                                                                    | SÃO ROMÃO     | 26,30  | 131,50            |
| 31318              | 13  | UNIDADE                   | TRENA - EM FIBRA DE VIDRO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 50M                                                                                                                                                                                                                        | LUFKIN        | 59,40  | 772,20            |
| 31324              | 90  | GALAO 3,600 LITRO         | TINTA - LATEX, NA COR ACRILICA FOSCA AZUL, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO 3,6                                                                                                                                                                             | MAXVINIL      | 58,40  | 5.256,00          |
| 31336              | 65  | UNIDADE                   | CHAVE - COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 8MM                                                                                                                                                                                                           | ROBUST        | 7,50   | 487,50            |
| 31342              | 65  | UNIDADE                   | CHAVE - COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 22MM                                                                                                                                                                                                          | ROBUST        | 18,60  | 1.209,00          |
| 31344              | 300 | UNIDADE                   | TINTA - ZARCAO, NA COR LARANJA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO, INTERNO, 900ML                                                                                                                                                                                      | BRASILUX      | 18,40  | 5.520,00          |
| 31349              | 910 | UNIDADE                   | ADESIVO PLASTICO - A BASE DE CONTATO PARA ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL, FABRICADO CONFORME ESPECIFICACAO ABNT EB-183 E EB- 892, EMBALADO EM BISPAGNA DE EMBALADO EM LATA CONTENDO 1000 ML                                                                                      | AMAZONAS      | 9,40   | 8.554,00          |
| 31681              | 61  | UNIDADE                   | PINCEL - DE PELO SINTETICO, CHATO, DE MADEIRA,, 1/2"                                                                                                                                                                                                                        | ATLAS         | 1,75   | 106,75            |
| 33673              | 250 | SACO 20 QUILO (cód.: 536) | ARGAMASSA - POLIMERICA ESTABILIZADA, COM ADITIVOS ESPECIAIS E AGREGADOS MINERAIS, PARA COLAGEM IMEDIATA DE PISO SOBRE PISO, DE SECA- GEM RAPIDA E ALTA TECNOLOGIA, CONFORME NBR 8215 E 15812-2                                                                              | QUARTIZILIT   | 33,70  | 8.425,00          |
| 33678              | 15  | FOLHA                     | COMPENSADO - DE NAVAL, COM ESPESSURA DE 15MM, NO TAMANHO 2,20X1,60M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO                                                                                                                                                                            | SÃO FRANCISCO | 168,50 | 2.527,50          |
| 33679              | 20  | FOLHA                     | COMPENSADO - DE PINHO NAVAL, COM ESPESSURA DE 18MM, NO TAMANHO 2,20X1,60M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO                                                                                                                                                                      | SÃO FRANCISCO | 208,50 | 4.170,00          |
| 33680              | 30  | FOLHA                     | COMPENSADO - DE CEDRO, COM ESPESSURA DE 18MM, NO TAMANHO 2,20 X 1,60 M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO                                                                                                                                                                         | SÃO FRANCISCO | 127,90 | 3.837,00          |
| 33684              | 135 |                           | DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY 300ML, COM POSIÇÃO LUBRIFICANTE, PENETRANTE, SOLVENTE, TENSOATIVO, ADITIVOS INIBIDORES DE CORROSAO E OXIDACAO, GAS PROPELENTE.                                                                                                             | WURTH         | 15,80  | 2.133,00          |
| 33695              | 29  | UNIDADE                   | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACHANETA, ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL CROMADO NIVEL DE SEGURANCA MEDIO.                                                                                                                        | STAM          | 33,70  | 977,30            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |        | <b>148.697,92</b> |

**LOTE 02: MATERIAL HIDRÁULICO**

| CÓD.  | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                      | MARCA   | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|-------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-------------|
| 23244 | 2.600  | METRO   | MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM                                                                                                                                                                                                       | AMAFLEX | 1,85      | 4.810,00    |
| 23248 | 24     | UNIDADE | MECANISMO ENTRADA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA                                                                                                                                                                                     | ASTRA   | 75,90     | 1.821,60    |
| 31351 | 27     | UNIDADE | PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA - ACABAMENTO (TAMPA/ESPELHO), CROMADO P/VALVULA HYDRA REF. LUXO                                                                                                                     | HYDRA   | 52,25     | 1.410,75    |
| 31356 | 173    | UNIDADE | ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA COM DIAMETRO DE 1 POLLEGADA                                                                                                                                                   | PLASTIL | 2,30      | 397,90      |
| 31361 | 510    | UNIDADE | ADAPTADOR PARA IRRIGACAO - PVC, 50X1.1/2, PARA FIXACAO                                                                                                                                                                         | AMANCO  | 3,50      | 1.785,00    |
| 31369 | 360    | UNIDADE | BUCHA DE REDUCAO - DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                                                                                                             | AMANCO  | 0,90      | 324,00      |
| 31377 | 185    | UNIDADE | BUCHA DE REDUCAO - DE PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 60MM, COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 50MM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL                                                                     | AMANCO  | 8,20      | 1.517,00    |
| 31382 | 205    | UNIDADE | BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | AMANCO  | 7,30      | 1.496,50    |
| 31386 | 67     | UNIDADE | CAIXA SIFONADA - DE PLASTICO PVC RIGIDO, NO FORMATO REDONDO, DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA, COM DIMENSAO DE 100 MM, COM 03 ENTRADA E SAIDA 50MM                                                                      | AMANCO  | 14,65     | 981,55      |
| 31390 | 57     | UNIDADE | CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL                                                | AMANCO  | 4,60      | 262,20      |
| 31399 | 102    | UNIDADE | JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 100MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO                                                                                                                         | AMANCO  | 6,35      | 647,70      |
| 31405 | 120    | UNIDADE | JOELHO - EM PVC SOLDAVEL, COM 45°, COM 60 MM                                                                                                                                                                                   | AMANCO  | 17,70     | 2.124,00    |
| 31409 | 1.020  | UNIDADE | JOELHO 90- DE PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE 25X3/4, MARROM                                                                                                                                                                     | AMANCO  | 2,50      | 2.550,00    |
| 31416 | 170    | UNIDADE | LUVA - TIPO CORRER CONFECCIONADO EM PVC MARROM, COM DIAMETRO DE 40 MM, ENCAIXE TIPO DE CORRER                                                                                                                                  | AMANCO  | 22,00     | 3.740,00    |



|       |       |         |                                                                                                                                                                    |            |       |                  |
|-------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|------------------|
| 31422 | 210   | UNIDADE | LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | AMANCO     | 9,85  | 2.068,50         |
| 31426 | 50    | UNIDADE | MANGOTE PARA SUCCAO - EM PVC FLEXIVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS, NA COR AZUL OU VERDE                                                                       | PLASTIC    | 64,39 | 3.219,50         |
| 31432 | 210   | UNIDADE | NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS                                                                            | HIDROCONEX | 17,15 | 3.601,50         |
| 31434 | 205   | UNIDADE | NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ..... COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA       | AMANCO     | 1,00  | 205,00           |
| 31438 | 55    | UNIDADE | REGISTRO DE ESFERA - EM PVC, TIPO SOLDAVEL 50MM, PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC                                                                           | CIPLA      | 19,40 | 1.067,00         |
| 31442 | 60    | UNIDADE | REGISTRO DE GAVETA - EM PVC, MEDINDO 50MM                                                                                                                          | DOCOL      | 67,40 | 4.044,00         |
| 31446 | 61    | UNIDADE | TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM BITOLA DE 40 MM                                                                                                     | AMANCO     | 2,05  | 125,05           |
| 31450 | 265   | UNIDADE | TEE MANGUEIRA ROSQUEÁVEL 1/2                                                                                                                                       | PLASTIC    | 2,75  | 728,75           |
| 31454 | 570   | UNIDADE | TE - EM PVC, SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, BITOLA DE 25MM X 3/4                                                                         | AMANCO     | 2,70  | 1.539,00         |
| 31459 | 220   | UNIDADE | TE - DE PVC SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE COM REDUCAO DE 50MM X 25MM                                                 | AMANCO     | 5,20  | 1.144,00         |
| 31460 | 36    | UNIDADE | TORNEIRA - DE METAL, REF. 1190 C40 CROMADA / PRETO, PARA LAVATORIO                                                                                                 | ICO        | 48,55 | 1.747,80         |
| 31464 | 70    | UNIDADE | TORNEIRA - DE PVC, 1/2", PARA LAVATORIO                                                                                                                            | HERC       | 19,60 | 1.372,00         |
| 31470 | 60    | UNIDADE | TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT                                                                                                                         | TUBOZAN    | 49,80 | 2.988,00         |
| 31482 | 400   | UNIDADE | TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDAVEL                                                                                                                               | TUBOZAN    | 13,75 | 5.500,00         |
| 31494 | 1.000 | UNIDADE | UNIAO - SOLDÁVEL, EM PVC, DN 25MM                                                                                                                                  | AMANCO     | 5,99  | 5.990,00         |
| 31496 | 690   | UNIDADE | UNIAO - SOLDÁVEL, EM PVC, DN 50MM                                                                                                                                  | AMANCO     | 24,20 | 16.698,00        |
| 31500 | 200   | UNIDADE | ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 100/DE 110                                                                                                                            | AMANCO     | 2,70  | 540,00           |
| 33699 | 75    | UNIDADE | TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS                                                                                                                     | TUBOZAN    | 32,50 | 2.437,50         |
|       |       |         | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                 |            |       | <b>78.883,80</b> |

|                                                                                   |                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA |                                          |
| <b>CNPJ N°:</b> 14.888.303/0001-05                                                | <b>I.E. N°:</b>                          |
| <b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA BEIRA RIO                                                | <b>N°:</b> 1700 <b>BAIRRO:</b> PRAIEIRO  |
| <b>CIDADE:</b> CUIABA                                                             | <b>CEP:</b> 78.070-500                   |
| <b>TELEFONE:</b> (65) 3025-6374                                                   | <b>E-MAIL:</b> mudarcomercio@hotmail.com |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS              |                                          |
| <b>CPF:</b> 875.379.231-91                                                        | <b>RG:</b> 10911090 SSP/MT               |

**LOTE 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

| CÓD   | QUANT. | UNIDADE    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     | MARCA        | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|-------|--------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|-------------|
| 16706 | 14     | UNIDADE    | ESCOVA DE AÇO COM CABO 04 FILEIRAS                                                                                                                                            | PARABONI     | 5,00      | 70,00       |
| 16779 | 20     | UNIDADE    | LENTE PARA SOLDA NÚMERO 12                                                                                                                                                    | CARBOGRAFITE | 1,00      | 20,00       |
| 27583 | 550    | UNIDADE    | PORCA SEXTAVADA POLIDA 1"                                                                                                                                                     | CISER        | 1,85      | 1.017,50    |
| 28109 | 340    | UNIDADE    | BARRA ROSCADA 1/4, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.                                                                                                                         | CISER        | 1,60      | 544,00      |
| 28128 | 44     | UNIDADE    | VEDA CALHA CINZA PU 300 ML                                                                                                                                                    | POWER VER    | 19,00     | 836,00      |
| 31071 | 232    | QUILOGRAMA | ARAME - DE AÇO RECOZIDO, NUMERO 18, 1 KG                                                                                                                                      | MULTILIT     | 17,50     | 4.060,00    |
| 31075 | 370    | UNIDADE    | ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1.1/8".                                                                                                                            | CISER        | 0,75      | 277,50      |
| 31090 | 22     | UNIDADE    | BANDEJA PARA PINTURA - DE PLASTICO, NO TAMANHO GRANDE, COM DIMENSOES DE 39 X 29 CM                                                                                            | THOMPSON     | 6,80      | 149,60      |
| 31093 | 86     | UNIDADE    | BROCA - DE AÇO RAPIDO, 8MM, PARA MADEIRA                                                                                                                                      | ROCAST       | 6,80      | 584,80      |
| 31098 | 220    | UNIDADE    | BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 12MM, PARA AÇO                                                                                                                              | ROCAST       | 12,70     | 2.794,00    |
| 31104 | 950    | UNIDADE    | BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 08 MM                                                                                                                                               | IV PLAST     | 0,09      | 85,50       |
| 31115 | 30     | UNIDADE    | CABO PARA PA, EM MADEIRA, MEDINDO 90,00CM                                                                                                                                     | RONDON       | 10,70     | 321,00      |
| 31119 | 40     | UNIDADE    | CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 45MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA                                                                                   | PADO         | 21,40     | 856,00      |
| 31122 | 7      | UNIDADE    | CAIXA DE FERRAMENTA - EM AÇO, COM 3 DIVISORIAS, MEDINDO (50 X 20 X 17)CM                                                                                                      | MARCON       | 97,00     | 679,00      |
| 31132 | 57     | UNIDADE    | CHAVE COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 13MM                                                                                                              | MAYLE        | 8,30      | 473,10      |
| 31137 | 52     | UNIDADE    | CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, AÇO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 32 MM                                                                             | WORKER       | 36,70     | 1.908,40    |
| 31143 | 410    | UNIDADE    | CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM ACRILICA OU LATEX, NA COR EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM FORNECIDO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE COM CAPACIDADE DE 50ML | XADREZ       | 2,70      | 1.107,00    |
| 31148 | 1.050  | METRO      | CORDA - EM 100% POLIAMIDA (NYLON), NA COR AZUL, 16 MM DE DIAMETRO, TIPO TORCIDA                                                                                               | RIO MAR      | 4,45      | 4.672,50    |
| 31158 | 44     | UNIDADE    | DOBRADICA - DE AÇO, PARA ARMARIO, MEDINDO 26MM RETA, PARA SER UTILIZADA EM MOVEIS EM GERAL                                                                                    | MERKEL       | 0,78      | 34,32       |
| 31163 | 31     | UNIDADE    | ENXADA - EM FERRO FUNDIDO, NO TAMANHO DE 2,5 LIBRAS, COM CABO                                                                                                                 | PARABONI     | 24,60     | 762,60      |
| 31168 | 2      | UNIDADE    | ESQUADRO - PARA USO DE PEDREIRO, EM ALUMINIO, COM CABO EM ALUMINIO, ESCALA DE 30 CM                                                                                           | PARABONI     | 13,30     | 26,60       |

|       |       |                   |                                                                                                                                                                                                                                          |            |        |           |
|-------|-------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-----------|
| 31171 | 8     | UNIDADE           | FAÇA O - EM FERRO, TAMANHO: 16 POLEGADAS, CABO EM PLÁSTICO COM BAINHA                                                                                                                                                                    | PARABONI   | 17,40  | 139,20    |
| 31173 | 40    | UNIDADE           | FECHADURA - DE EMBUTIR, ACABAMENTO EM METAL CROMADO, MACANETA TIPO TACO DE GOLF, COM ESPELHO, PARA TRAVAMENTO DE PORTA EXTERNA                                                                                                           | SOPRANO    | 49,80  | 1.992,00  |
| 31183 | 800   | UNIDADE           | FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CÁLCIO, SÓDIO E MAGNÉSIO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML                                                                                                                    | GLOBO FIX  | 1,60   | 1.280,00  |
| 31191 | 20    | UNIDADE           | JOGO DE CHAVE - TIPO FENDA, EM AÇO, CROMADO, DE 1/8 X 3MM A 5/16 X 8MM, COM 08 PECAS                                                                                                                                                     | TRAMONTINA | 19,80  | 396,00    |
| 31193 | 25    | UNIDADE           | LAPIS - FORMATO RETANGULAR P/CARPINTEIRO, MINA PRETA, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA                                                                                                                                               | THOMPSON   | 1,20   | 30,00     |
| 31199 | 620   | UNIDADE           | LIXA - DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO (TIPO D'ÁGUA), PARA USO EM DIVERSOS MATERIAIS, Nº 180, EM FOLHA, MEDINDO 127,00MM, PARA ACABAMENTO                                                                                                           | WORKER     | 1,59   | 985,80    |
| 31204 | 810   | UNIDADE           | LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO                                                                                                                                                          | WORKER     | 2,55   | 2.065,50  |
| 31211 | 3     | UNIDADE           | MACHADO CABECA REDONDA EM AÇO, NO TAMANHO 2.5 COM OLHO DE 58,00X30,00MM, COM CABO DE MADEIRA DE 100,00CM                                                                                                                                 | PARABONI   | 68,80  | 206,40    |
| 31218 | 525   | CAIXA 350 GRAMA   | MASSA PARA CALAFETAR - DE AMIANTO, PARA CALAFETAR CALAFETAR TELHAS DE AMIANTO, EMBALADA EM CAIXA DE 350 GR, NA COR CINZA                                                                                                                 | KRONA      | 9,90   | 5.197,50  |
| 31219 | 8     | UNIDADE           | NÍVEL DE MAO - EM ALUMÍNIO, MEDINDO 60 CM                                                                                                                                                                                                | WORKER     | 44,90  | 359,20    |
| 31225 | 900   | UNIDADE           | PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO BICROMATIZADO, DO TIPO ESTRELA, COM ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSÕES 4,50 X 60,00MM                                                                                                                         | JOMARCA    | 0,10   | 90,00     |
| 31227 | 740   | UNIDADE           | PARAFUSO COM PORCA - DE ZINCADO, TIPO FRANCES, CABECA CHATA, NAS DIMENSÕES 5/16" X 6", PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM PORCA E ARRUELA                                                                | JOMARCA    | 0,97   | 717,80    |
| 31232 | 72    | UNIDADE           | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS - DE LATAO, DO TIPO CABECA REDONDA, NAS DIMENSÕES S 10, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA EM NYLON S10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITÁRIO                                        | JOMARCA    | 1,50   | 108,00    |
| 31238 | 14    | UNIDADE           | PENEIRA - DE NYLON, COM MALHA FINA, COM AERTURA DE 0,177MM, PARA PENEIRAR AREIA, COM BORDA DE MADEIRA, COM ALTURA DA BORDA DE 5 CM, COM 60 CM DE DIÂMETRO                                                                                | MM TELAS   | 21,70  | 303,80    |
| 31239 | 14    | UNIDADE           | PENEIRA - DE NYLON, COM MALHA MÉDIA, COM AERTURA DE 1,41MM, PARA PENEIRAR AREIA, COM BORDA DE MADEIRA, COM ALTURA DA BORDA DE 10 CM, COM 60 CM DE DIÂMETRO                                                                               | MM TELAS   | 21,30  | 298,20    |
| 31248 | 84    | UNIDADE           | PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 2"                                                                                                                                                                                                        | ROMA       | 5,70   | 478,80    |
| 31254 | 540   | UNIDADE           | PORCA - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/8 POL                                                                                                                                                                   | JOMARCA    | 0,13   | 70,20     |
| 31258 | 1.200 | UNIDADE           | PORCA - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/8 POL, UNC G8                                                                                                                                                           | JOMARCA    | 0,10   | 120,00    |
| 31263 | 60    | PACOTE 1 QUILO    | PREGO COM CABECA - EM AÇO POLIDO, MEDINDO 12 X 12                                                                                                                                                                                        | MORLAN     | 11,80  | 708,00    |
| 31274 | 304   | PACOTE 1 QUILO    | PREGO COM CABECA - EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 25X72                                                                                                                                                                                     | MORLAN     | 13,40  | 4.073,60  |
| 31278 | 3.200 | UNIDADE           | REBITE - EM ALUMÍNIO, DE NÚMERO (6,2 X 25)MM, NO FORMATO DE REPUXO                                                                                                                                                                       | CISER      | 0,26   | 832,00    |
| 31285 | 46    | UNIDADE           | ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 9 CM, COM CABO DE PLÁSTICO                                                                                                                                                                             | COMPEL     | 3,60   | 165,60    |
| 31289 | 27    | GALÃO 3,600 LITRO | SELADOR ACRÍLICO - PRODUTO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, PARA USO EM PAREDES PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM GALÃO COM 3,6 LITROS           | NEOVINIL   | 26,50  | 715,50    |
| 31292 | 192   | UNIDADE           | LAMINA DE SERRA - EM AÇO RÁPIDO, TIPO BIMETAL 224 HE IR WIN, TIPO BIMETAL                                                                                                                                                                | STARRET    | 7,00   | 1.344,00  |
| 31296 | 3     | UNIDADE           | SERROTE - TIPO PROFISSIONAL, COM LAMINA DE AÇO ESPECIAL, MEDINDO 22", COM CABO DE MADEIRA                                                                                                                                                | THOMPSON   | 19,60  | 58,80     |
| 31297 | 110   | GALÃO 5 LITRO     | SOLVENTE - COMPOSTO À BASE DE HIDROCARBONETOS E CETONAS, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, DO TIPO SOLVENTE, UTILIZADO PARA ESMALTAR SINTÉTICO, EMBALAGEM COM 5 LITROS                                                                       | GOL        | 51,30  | 5.643,00  |
| 31304 | 12    | UNIDADE           | TESOURA - TESOURÃO 12" DE AÇO, DE PODA MÉDIA, FUNCIONAMENTO MANUAL, UTILIZADA PARA CERCA VIVA                                                                                                                                            | TRAMONTINA | 24,20  | 290,40    |
| 31307 | 120   | GALÃO 3,600 LITRO | TINTA ACRÍLICA - SEMI-BRILHO ACETINADA, NA COR BRANCO GELO, ANTI-BACTÉRIAS, 3.600 LTS                                                                                                                                                    | NEOVINIL   | 88,20  | 10.584,00 |
| 31312 | 230   | UNIDADE           | TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTÉTICO, NA COR PRETO, 400ML                                                                                                                                                                             | TEC BOND   | 16,60  | 3.818,00  |
| 31317 | 22    | UNIDADE           | TRENA - DE AÇO, DO TIPO SIMPLES, MEDINDO 5M COM TRAVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA                                                                                                                                               | THOMPSON   | 13,80  | 303,60    |
| 31322 | 175   | GALÃO 3,600 LITRO | TINTA ACRÍLICA - FOSCA, NA COR PALHA 3,6                                                                                                                                                                                                 | NEOVINIL   | 55,50  | 9.712,50  |
| 31328 | 85    | GALÃO 3,600 LITRO | TINTA ACRÍLICA - ACETINADA NA COR VERDE, PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, ANTIBACTÉRIAS 3.600 LTS                                                                                                                                        | NEOVINIL   | 125,00 | 10.625,00 |
| 31339 | 65    | UNIDADE           | CHAVE - CHAVE COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 14MM                                                                                                                                                                 | MAYLE      | 10,80  | 702,00    |
| 31341 | 65    | UNIDADE           | CHAVE - COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 19MM                                                                                                                                                                       | MAYLE      | 15,80  | 1.027,00  |
| 31346 | 31    | UNIDADE           | TRENA - DE FIBRA DE VIDRO, SIMPLES, DE 20 M, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA                                                                                                                                                         | KALA       | 21,60  | 669,60    |
| 31685 | 20    | UNIDADE           | PA - EM AÇO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 3, COM CABO, COM PONTA QUADRADA                                                                                                                                                                     | PARABONI   | 31,00  | 620,00    |
| 33672 | 210   | SACO 1 QUILO      | REJUNTE - DE CIMENTO, CALCAREO, QUARTZO, PIGMENTOS INORGÂNICOS E ADITIVOS ESPECIAIS, NA COR PRETO, PARA REJUNTAMENTO DE PORCELANATO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1,00 KG                                                                | PIRAJA     | 6,60   | 1.386,00  |
| 33677 | 24    | UNIDADE           | PORTA DE ALUMÍNIO - COM LARGURA DE 0,80M, COM ALTURA DE 2,10M, COM ALUMÍNIO BRILHANTE FRISADO - COM FORMICA BRANCA LISA, DEVENDO SER ENTREGUE COM FECHADURA E DOBRADICAS                                                                 | HB         | 659,50 | 15.828,00 |
| 33681 | 90    | UNIDADE           | VASSOURA - PLÁSTICA PARA JARDIM, COM 30 DENTES, CABO DE MADEIRA DE 120CM, OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR LARANJA, DIMENSÕES APROXIMADAS (Compr. X Larg. X Alt.) mm.: 1.726 x 783 x 105 | TRAMONTINA | 39,80  | 3.582,00  |

|                    |     |         |                                                                                                                                                        |         |       |                   |
|--------------------|-----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------------|
| 33685              | 230 | UNIDADE | DISCO DE DESBASTE E CORTE DE 4.1/2" 115MM X 0,8 MM X 22.23 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA                                                   | WORKER  | 6,85  | 1.575,50          |
| 33694              | 36  | UNIDADE | FECHADURA - DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, CHAVE TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA), NÍVEL SEGURANÇA MÉDIO | SOPRANO | 31,90 | 1.148,40          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |         |                                                                                                                                                        |         |       | <b>111.530,32</b> |

**LOTE 02: MATERIAL HIDRÁULICO**

| CÓD.  | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                       | MARCA     | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|-------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------|
| 23222 | 220    | UNIDADE | COLAR SOLDÁVEL 100 X 85 C/ TRAVA                                                                                                                                                                                                | KRONA     | 19,60     | 4.312,00    |
| 23227 | 150    | UNIDADE | COLAR SOLDÁVEL 75 X 3/4 C/ TRAVA                                                                                                                                                                                                | KRONA     | 18,80     | 2.820,00    |
| 31358 | 255    | UNIDADE | ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA COM DIÂMETRO DE 3/4"                                                                                                                                                           | REBOUÇAS  | 1,89      | 481,95      |
| 31362 | 205    | UNIDADE | ADAPTADOR 1 1/4" MARRON SOLDÁVEL PVC - ADAPTADOR PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 60 X 2 POLEGADAS                                                                                                                                           | KRONA     | 9,50      | 1.947,50    |
| 31366 | 90     | UNIDADE | ANEL DE VEDAÇÃO - DE CERA DE PARAFINA COM GUIA, COM DIÂMETRO DE 100MM PARA ELIMINAR O MAU CHEIRO NO BANHEIRO, PARA SER UTILIZADO EM BAIXO DO VASO SANITÁRIO (SAÍDA).                                                            | USE       | 11,70     | 1.053,00    |
| 31370 | 102    | UNIDADE | BUCHA PARA ESGOTO PREDIAL - DE EM PVC TIPO REDUÇÃO, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, NA COR MARRON, NA BITOLA DE 50X40MM                                                                                                           | MULTILIT  | 2,10      | 214,20      |
| 31374 | 145    | UNIDADE | BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CURTA - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 110 MM, COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 85 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA | MULTILIT  | 84,30     | 12.223,50   |
| 31378 | 135    | UNIDADE | BUCHA DE REDUÇÃO - DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL                                                                                                                                              | MULTILIT  | 30,80     | 4.158,00    |
| 31381 | 200    | UNIDADE | BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL LONGA - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA  | MULTILIT  | 4,80      | 960,00      |
| 31387 | 32     | UNIDADE | CAP DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL                                                | MULTILIT  | 6,00      | 192,00      |
| 31391 | 15     | UNIDADE | CAP DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, DIÂMETRO NOMINAL: 60MM, COR: MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA                                                                        | MULTILIT  | 13,75     | 206,25      |
| 31394 | 210    | UNIDADE | COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAÍDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, COM TRAVA DE ACORDO COM A NBR 5647                                                                                                | KRONA     | 14,85     | 3.118,50    |
| 31395 | 100    | UNIDADE | COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAÍDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, COM TRAVA, DE ACORDO COM A NBR 5647                                                                                               | KRONA     | 17,30     | 1.730,00    |
| 31400 | 95     | UNIDADE | JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 40MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDÁVEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO                                                                                                                           | MULTILIT  | 1,95      | 185,25      |
| 31406 | 120    | UNIDADE | JOELHO - EM PVC SOLDÁVEL, COM 90°, COM 60 MM                                                                                                                                                                                    | MULTILIT  | 19,80     | 2.376,00    |
| 31410 | 440    | UNIDADE | JOELHO DE REDUÇÃO 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR-5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4" COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 20 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA | MULTILIT  | 2,60      | 1.144,00    |
| 31414 | 230    | UNIDADE | LUVA - PVC, ROSCAVEL DN 1 POL,...                                                                                                                                                                                               | KRONA     | 2,36      | 542,80      |
| 31418 | 1.030  | UNIDADE | LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA                                                              | KRONA     | 0,96      | 988,80      |
| 31421 | 372    | UNIDADE | LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - ... BITOLA 50 MM, NA COR DO FABRICANTE, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL                                                                                                                  | KRONA     | 3,90      | 1.450,80    |
| 31423 | 110    | UNIDADE | LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA                                                              | KRONA     | 17,70     | 1.947,00    |
| 31427 | 450    | METRO   | MANGUEIRA - DOMÉSTICA PARA JARDIM, PLÁSTICA (CRISTAL), DIÂMETRO DE 1/2" X 1,5MM                                                                                                                                                 | MANTAC    | 2,34      | 1.053,00    |
| 31435 | 245    | UNIDADE | NIPEL COM ROSCA DE PVC RÍGIDO - FABRICAÇÃO CONFORME ..., COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA                                                                     | KRONA     | 1,00      | 245,00      |
| 31439 | 30     | UNIDADE | REGISTRO DE ESFERA - EM PVC, TIPO SOLDÁVEL 60MM, PARA SER UTILIZADA EM TUBULAÇÕES DE PVC                                                                                                                                        | KRONA     | 49,50     | 1.485,00    |
| 31443 | 126    | UNIDADE | SIFÃO - DE PVC, ACABAMENTO BRANCO, DO TIPO SAFONADO, PARA PIA, COM BITOLA 1" X 40MM, COM CANOPLA                                                                                                                                | KALA      | 7,40      | 932,40      |
| 31447 | 47     | UNIDADE | TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO DE ESGOTO, COM BITOLA DE 50MM X 50MM                                                                                                                                              | MULTILIT  | 4,69      | 220,43      |
| 31451 | 535    | UNIDADE | TEE MANGUEIRA ROSQUEÁVEL 3/4                                                                                                                                                                                                    | MULTILIT  | 3,14      | 1.679,90    |
| 31455 | 173    | UNIDADE | TE - DE PVC, SOLDÁVEL, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGAÇÃO, COM BITOLA DE 50MM                                                                                                                                                      | MULTILIT  | 6,09      | 1.053,57    |
| 31461 | 46     | UNIDADE | TORNEIRA - DE METAL CROMADO, COM ENCAIXE EM ROSQUEÁVEL, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 3/4", COM BITOLA PARA VAZÃO DE ÁGUA DE 3/4", PARA SER INSTALADA EM LAVATÓRIO                                                                | MARCHEZAN | 42,38     | 1.949,48    |
| 31465 | 70     | UNIDADE | TORNEIRA - DE PVC, 3/4, PARA LAVATÓRIO                                                                                                                                                                                          | HERC      | 21,30     | 1.491,00    |
| 31472 | 75     | UNIDADE | TUBO - TUBO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, 40MM, COMPRIMENTO DE 6M, NBR 5688                                                                                                                                                        | MAIS PVC  | 19,75     | 1.481,25    |
| 31484 | 45     | UNIDADE | TUBO DE PVC - PB JE PARA ESGOTO BRANCO, 40MM COM 6M.                                                                                                                                                                            | MAIS PVC  | 17,75     | 798,75      |
| 31493 | 970    | UNIDADE | UNIAO COM ROSCA DE PVC RÍGIDO - FABRICAÇÃO CONFORME, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA                                                                                   | MULTILIT  | 10,25     | 9.942,50    |
| 31497 | 70     | UNIDADE | VALVULA PARA LAVATÓRIO - DE PVC, DO TIPO LONGO, PARA SER ENTREGUE COM LADRÃO, COM ROSCA DE DIÂMETRO 7/8", PARA SER UTILIZADA EM LAVATÓRIO                                                                                       | KRONA     | 4,25      | 297,50      |
| 31499 | 10     | UNIDADE | REGISTRO DE ESFERA - EM METAL, COM ROSCA DE DIÂMETRO 110MM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA                                                                                                                      | HIGIBAN   | 514,95    | 5.149,50    |
| 31501 | 200    | UNIDADE | ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 50/DE 60                                                                                                                                                                                           | JIBABOR   | 2,09      | 418,00      |

|                    |     |         |                                                                                                                                                                                                              |       |       |                  |
|--------------------|-----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------------|
| 31508              | 100 | UNIDADE | LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM PLASTICO, COM ANEL DE VEDACAO, CONFORME ESPECIFICADO NA NRB 7646, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTADO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM | KRONA | 28,20 | 2.820,00         |
| 31510              | 100 | UNIDADE | BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2 X 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA                  | KRONA | 6,95  | 695,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |         |                                                                                                                                                                                                              |       |       | <b>73.763,83</b> |

Novo Mundo/MT, 06 de Dezembro de 2018.

Antônio Mafini

**Prefeito Municipal**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 406/2018 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

#### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 6,00% (seis por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2018, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 383/2018, de 10 de Janeiro de 2018 – LOA 2018.

**Art. 2º** - Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº 383/2018, de 10 de Janeiro de 2018 – LOA 2018.

**Art. 3º** - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Remanejar e Transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, inclusive fonte de recursos, nos termos do artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2018.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, 19 de Dezembro de 2018.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeita Municipal**

#### **TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2015**

#### **TERMO DE RETIFICAÇÃO**

#### **ONDE-SE LÊ**

#### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2015**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT.

**CONTRATADA:** Solutions Corp Assessoria Empresarial LTDA – EPP.

**CNPJ:** 07.461.414/0001-67

**OBJETO:** O valor do contrato de R\$ 2.293.255,13 (Dois Milhões Duzentos Noventa e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Treze Centavos). Terá um acréscimo no importe de **R\$ 22.617,20 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos)**. Conforme a referida Planilha de Custo em anexo. Portanto o valor total do contrato passa a ser de R\$2.391.737,36 (Dois Milhões Trezentos Noventa e Um Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos).

**VALOR INICIAL:** R\$ 2.293.255,13 (Dois Milhões Duzentos Noventa e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Treze Centavos).

**VALOR ACRESCENTADO:** R\$ 22.617,20 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.391.737,36 (Dois Milhões Trezentos Noventa e Um Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos).

**VIGÊNCIA:** De Acordo com o Contrato.

Novo Santo Antônio – MT, em 13 de Dezembro de 2018.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

#### **LEIA-SE**

#### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2015**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT.

**CONTRATADA:** SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP.

**CNPJ:** 07.461.414/0001-67

#### **OBJETO:**

1. Alteração de Prazo e Reajuste no Valor do Contrato.

1.1 O valor do Contrato de R\$ 2.293.255,13 (Dois Milhões Duzentos Noventa e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Treze Centavos). Terá um acréscimo no importe de **R\$ 22.617,20 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos)**. Conforme a referida Planilha de Custo em anexo. Portanto o valor total do contrato passa a ser de R\$2.391.737,36 (Dois Milhões Trezentos Noventa e Um Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos).

**VALOR INICIAL:** R\$ 2.293.255,13 (Dois Milhões Duzentos Noventa e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Treze Centavos).

**VALOR ACRESCENTADO:** R\$ 22.617,20 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.391.737,36 (Dois Milhões Trezentos Noventa e Um Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos).

**PRAZO:** 03 (TRÊS) MESES

**VIGÊNCIA:** 13/12/2018 a 13/03/2019.

Novo Santo Antônio – MT, em 13 de Dezembro de 2018.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº. 137/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

#### **DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

# RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Servidora **SAMANTA PORTO DA SILVA LOPES**, portadora da RG nº 1.666.264-4-7/SSP/MT e CPF nº 024.096.651-10 para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

**ARP Nº. 025/2018** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ENTREGA FRACIONADA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

**CONTRATADA:** RET FARMA DISTR DE MED E PRODUTOS HOSPITALARES.

**CONTRATADA:** MS HOSPITALAR LTDA.

**CONTRATADA:** GOIÁS BEM COM E SERV PRODUTOS PARA SAÚDE.

**CONTRATADA:** APAMED HOSPITALAR LTDA - EPP.

**CONTRATADA:** CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.

**CONTRATADA:** V P SILVA BRINQUEDOS.

**CONTRATADA:** EXEMPLARMED COM PROD HOSPITALARES LTDA.

**CONTRATADA:** EQUIPO COMERCIAL LTDA.

**CONTRATADA:** PRESTOMEDI DIST DE PRODUTOS A SAÚDE LTDA.

**CONTRATADA:** SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA.

**CONTRATADA:** FEMAP COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**CONTRATADA:** SALVI LOPES & CIA LTDA.

**CONTRATADA:** DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSPITALARES EIRELI.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam –se as disposições ao contrario.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Agosto de 2018.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA** - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 33/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 33/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Equipamentos para utilização do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária (SVS)**, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 2º, Inciso II, da Lei Municipal Nº 1450/2017. Homologado em 19/12/2018 às 16:00hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 19 de Dezembro de 2018.

| NOME DA EMPRESA                | CNPJ               | VALOR TOTAL  |
|--------------------------------|--------------------|--------------|
| NADIR TEREZINHA MATTIAZZO - ME | 13.076.767/0001-46 | R\$ 9.180,00 |

## CONTROLADORIA PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - ANEXO I, II

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2019

Sistema Administrativo.: SCI – Sistema de Controle Interno – Prefeitura

Tipo de Atividade: .....: Atividades de Auditoria Interna

Código: .....: 001 – PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna

ANEXO I

| Código | Descrição                                                                                                                                     | Unidade Responsável                          | Data Inicial Prevista | Data Final Prevista                     | Situação |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------|----------|
| 001    | Auditoria por amostragem nos processos licitatórios conforme conveniência da UMCI.                                                            | UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno | 02/01/2019            | 31/12/2019                              |          |
| 002    | Verificação/pareceres nos processos de Atos de Pessoal (Posse de Concursos Públicos, Contratações temporárias, rescisões, demissões etc);     | UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno | 02/01/2019            | 31/12/2019<br>Tempestivo e concomitante |          |
| 003    | Acompanhamento/verificação do Sistema de transparência e acesso a informações da Prefeitura.                                                  | UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno | 02/01/2019            | 31/12/2019<br>concomitante              |          |
| 004    | Acompanhamento/verificação no Sistema Geo-Obras 2018/2019.                                                                                    | UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno | 02/01/2019            | 31/12/2019                              |          |
| 005    | Acompanhamento/verificação no Sistema Aplic 2018/2019.                                                                                        | UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno | 02/01/2019            | 31/12/2019                              |          |
| 006    | Acompanhamento periódico dos gastos com pessoal, saúde, educação e fundeb 60%                                                                 | UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno | 01/05/2019            | 31/12/2019                              |          |
| 007    | Auditoria na Gestão de Frotas – Projeto Aprimora do TCE.                                                                                      | UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno | 01/07/2019            | 31/12/2019                              |          |
| 008    | Auditoria em Avaliação do Controle Interno em Contratações Públicas – Projeto Aprimora do TCE.                                                | UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno | 01/07/2019            | 31/12/2019                              |          |
| 009    | Acompanhamento do Plano de Ação dos controles internos na atividade PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Projeto Aprimora do TCE. | UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno | 01/01/2019            | 31/12/2019                              |          |
| 010    | Acompanhamento do Plano de Ação dos controles internos administrativos voltados a logística de medicamentos. Projeto Aprimora do TCE.         | UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno | 01/12/2019            | 31/12/2019                              |          |
| 011    | Acompanhamento do Plano de Ação dos controles da Gestão de Frotas municipal. Projeto Aprimora do TCE.                                         | UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno | 01/01/2019            | 31/12/2019                              |          |
| 012    | Acompanhamento do Plano de Ação dos Controles Internos na gestão de Contratações Públicas. Projeto Aprimora do TCE.                           | UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno | 01/01/2019            | 31/12/2019                              |          |
| 013    | Acompanhamento do Plano de Ação dos Controles Internos da Gestão Financeira – Projeto Aprimora do TCE/MT                                      | UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno | 01/01/2019            | 31/12/2019                              |          |
| 014    | Acompanhamento do Plano de Ação dos Controles Internos Nível de Entidade – Projeto Aprimora do TCE/MT.                                        | UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno | 01/09/2019            | 31/12/2019                              |          |
| 015    | Auditoria nos demais setores da Administração Municipal, serão realizados conforme conveniência da UMCI.                                      | UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno | 01/01/2019            | 31/12/2019                              |          |

REJANE MARQUES ARRUDA EDSON PAULO DOS SANTOS

Controlador Geral Controlador Interno

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2019

Sistema Administrativo.: SCI – Sistema de Previdência Própria

Tipo de Atividade: .....: Atividades de Auditoria Interna

Código: .....: 001 – PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna

ANEXO II

| Código | Descrição                                                                             | Unidade Responsável                          | Data Inicial Prevista | Data Final Prevista | Situação |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|---------------------|----------|
| 001    | Acompanhamento nos processos de aposentadoria, pensões e outros.                      | UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno | 02/01/2019            | Até conclusão       |          |
| 002    | Auditoria/verificação no envio do sistema APLIC                                       | UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno | 02/01/2019            | 31/12/2019          |          |
| 003    | Auditoria no sistema de compras e contratos de bens e serviços da PPREV               | UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno | 02/01/2019            | 31/12/2019          |          |
| 004    | Auditoria nos demais setores da PPREV, serão realizados conforme conveniência da UCI. | UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno | 02/01/2019            | 31/12/2019          |          |

REJANE MARQUES ARRUDA EDSON PAULO DOS SANTOS

Controlador Geral Controlador Interno

### CONTROLADORIA PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2019

PAAI 2019

PLANO ANUAL

DE AUDITORIA INTERNA

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019, da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e das outras providências.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI do Poder Executivo do Município de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 347/2008 e a Lei n.º 1.012 de 05 de agosto de 2013, e também:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/1964, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como, as normas específicas do TCE/MT em especial a Resolução Normativa n.º 33/2012 – TP art. 8º.:

**“Art. 8º. O Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014.”**

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n.º 26/2014 TP do TCE/MT– Requisitos necessários e conceitos para a estrutura de referência do Sistema de Controle Interno dos fiscalizados, bem como, o disposto no Art. 8º da referida Normativa que assim versa:

**“Art. 8º É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.**

CONSIDERANDO, que a Instrução Normativa 004/2008, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal Utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT para o ano de 2019, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - A Auditoria Interna na Administração Municipal de Paranatinga foi implementada através da Instrução Normativa 04/2008/UCI de 17 de setembro de 2008, para atender o Decreto Municipal n.º 347 de 11 de janeiro de 2008.

Art. 3º - A Unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno, e as unidades a serem auditadas são todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do município de Paranatinga-MT.

Art. 4º - A auditoria interna será executada pelo Controlador Geral do Município e Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno das unidades e/ou servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.

Art. 5º - Anualmente, a UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno irá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI. Este é o plano elaborado pela controladoria, visando auditar os Sistemas Administrativos que já fora implementado as Instruções Normativas, atendendo a Resolução 01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a Lei Orgânica do Município.



Art. 6º - O objetivo da Auditoria Interna no Poder Executivo Municipal tem como finalidade o assessoramento da Administração Pública, no desempenho de suas funções e responsabilidades, neste sentido o Plano Anual de Auditoria Interna para 2019 visa:

I- Avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas elaboradas;

II- Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados;

III- Observar os requisitos prescritos no Anexo III da Resolução Normativa n.º 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como orientar em forma de determinação do TCE através desta RN nº 26/2014 TCE/MT, o Prefeito Municipal a implantação do Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal em 100% dos requisitos descritos no anexo.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, foi elaborado para execução em 2019, visando atender ao Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno no poder Executivo Municipal, que prevê o início do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria internas de acordo com o cronograma de atividades desenvolvido no plano, conforme anexo I e II, e término está previsto para 31 de dezembro de 2019.

Paranatinga-MT, 18 de dezembro de 2018.

REJANE MARQUES ARRUDA EDSON PAULO DOS SANTOS

Controlador Geral Controlador Interno

### LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2018

#### PREGÃO ELETRÔNICO 91/2018

ARP Nº 190/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo (III etapa) para SAMU, Insumos de Diabetes, Manutenção dos Psf's, Agência Transfusional, Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento, Odontologia, Média e Alta Complexidade, Farmácia Básica e Raio X**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 13/12/2018 A 13/12/2019. Valor Total Global R\$ 149.097,00 (cento e quarenta e nove mil e noventa e sete reais)**. Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de dezembro de 2018.

| Seq. | Cod.   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                           | Un.     | Qtde.      | Valor Unit. | Total     |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-----------|
| 1    | 497237 | CEFTRIAXONA SODICA- 500G, USO INTRAMUSCULARM FORMULA INJETAVEL.(FRASCO/AMPO-LA)                                                                                                                                                                     | FRASCO  | 9.000,00   | 8,90        | 80.100,00 |
| 2    | 493260 | CETOCONAZOL 200 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 3.000,00   | 0,17        | 510,00    |
| 3    | 493269 | DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA DE HOMATROPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG + 10 MG SOLUCAO ORAL COMPRIMIDO                                                                                                                                         | FRASCO  | 6.000,00   | 0,40        | 2.400,00  |
| 4    | 493272 | ESCOPLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 10MG/ML SOLUCAO GO-TAS FRASCO                                                                                                                                                               | FRASCO  | 600,00     | 6,50        | 3.900,00  |
| 5    | 493330 | FENOBARBITAL CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG/ML FORMA FARMACEITICA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA VIA PARENTERAL                                                                                                                                               | UNIDADE | 600,00     | 1,90        | 1.140,00  |
| 6    | 342947 | GLIMEPIRIDA DOSAGEM 2 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 1.200,00   | 0,09        | 108,00    |
| 7    | 335951 | IODETO DE POTASSIO 20MG/ML XAROPE                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 120,00     | 2,60        | 312,00    |
| 8    | 498008 | LEVOMEPROMAZINA -concentracao/dosagem 40mg/ml, forma farmaceutica solucao oral, forma de apresentacao frasco, via de adminisracao oral.                                                                                                             | UNIDADE | 120,00     | 10,20       | 1.224,00  |
| 9    | 497984 | LIDOCAINA, CLORIDRATO-Concentração/Dosagem 2%, forma farmaceutica injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral, 20ml.                                                                                                   | UNIDADE | 1.400,00   | 2,95        | 4.130,00  |
| 10   | 351884 | LOPERAMIDA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA COMPRIMIDO.                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 600,00     | 0,08        | 48,00     |
| 11   | 498040 | LUVA CIRURGICA - Em latex, c/ textura uniforme sem falhas, lubrif. com alta sensibilidade tatil boa elasticidade e resisten. c/ acabamento no punho de formt. anat. numeracao 6,5 esteril, emb                                                      | PAR     | 1.200,00   | 0,88        | 1.056,00  |
| 12   | 492918 | LUVA CIRURGICA ESTERIL - tamanho 7,5. em latex, hipoalergenica, formato anatomico, punho com bainha, reforcada, apresentacao em par com indicacao mao direita e mao esquerda, embalagem com numero, validade e marca comercia.                      | PAR     | 2.400,00   | 0,88        | 2.112,00  |
| 13   | 492919 | LUVA CIRURGICA ESTERIL - tamanho 7. em latex, hipoalergenica, formato anatomico, punho com bainha, reforcada, apresentacao em par com indicacao mao direita e mao esquerda, embalagem com numero, validade e marca comercia.                        | PAR     | 2.400,00   | 0,88        | 2.112,00  |
| 14   | 335596 | MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 250,00     | 1,30        | 325,00    |
| 15   | 351886 | MELOXICAM, DOSAGEM 15 MG, FORMA COMPRIMIDO.                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 24.000,00  | 0,10        | 2.400,00  |
| 16   | 497985 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ ML SOLUCAO INJETAVEL. (AMPOLA 2 ML)                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 12.000,00  | 0,38        | 4.560,00  |
| 17   | 336061 | RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 6.000,00   | 0,18        | 1.080,00  |
| 18   | 352548 | SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EM-BALO C/ROLHA BORRACHA IMPRESAO LEG. PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL | UNIDADE | 120.000,00 | 0,20        | 24.000,00 |
| 19   | 351909 | SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA COMPRIMIDO VIA ORAL                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 1.200,00   | 0,09        | 108,00    |
| 20   | 497992 | TIAMINA +PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA- 100mg/ml+100mg/ml+5.000mcg/ml,respectivamente, forma farmaceutica solucao injetavel, orma de parestacao ampola, via de administracao intramuscular.                                                            | UNIDADE | 600,00     | 5,40        | 3.240,00  |
| 21   | 493298 | TRAMADOL CLORIDRATO CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG FORMA EM CAPSULA                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 4.800,00   | 0,14        | 672,00    |

|    |        |                                                                                                                                                                                                 |         |           |      |          |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------|----------|
| 22 | 493372 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6 E PP SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML                                                                                                               | UNIDADE | 12.000,00 | 0,76 | 9.120,00 |
| 23 | 498014 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO 3 A 4 MG DE TIAMINA + 1 A 2 MG DE RIBOFLAVINA + 30 A 40 DE NICOTINAMIDA + 4 A 5 MG DE ACIDO DE ACIDO PANTOTENICO 2 +A 3 MG DE PIRIDOXINA COMPRIDO OU DRAGEA | UNIDADE | 24.000,00 | 0,04 | 960,00   |
| 24 | 498015 | VITAMINAS DO COMPLEXO B,(B1, B2, B6, B12 E PP). SOLUCAO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 20ML.                                                                                                            | UNIDADE | 1.200,00  | 2,90 | 3.480,00 |

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 91/2018**

ARP Nº 191/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **MAXLAB PROD. DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, CNPJ 04.724.729/0001-61**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo (III etapa) para SAMU, Insumos de Diabetes, Manutenção dos Psf's, Agência Transfusional, Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento, Odontologia, Média e Alta Complexidade, Farmácia Básica e Raio X**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 13/12/2018 A 13/12/2019. Valor Total Global R\$ 47.888,60 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**. Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de dezembro de 2018.

| Seq. | Cod.   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                 | Un.     | Qtde.    | Valor Unit. | Total     |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------------|-----------|
| 1    | 340711 | ALBUMINA BOVINA - albumina bovina, 22%, 99% de pureza, eletroforese, frasco c/ 10ml, dados do fabricante/produto, Nº. do lote, validade.                                                                                                                  | UNIDADE | 24,00    | 63,03       | 1.512,72  |
| 2    | 493757 | ALFABETO DE CHUMBO - 130 LETRAS DE 2 MMX 7 MM, EM ESTOJO                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 120,00   | 190,00      | 22.800,00 |
| 3    | 493765 | ATADURA GESSADA ATOXIDA - DE 2 METROS DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA CONFECC. EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER LATEX IMPREGNADA COM GESSO, SECAGEM RAPIDA, ENROLADO EM ROLO                                                                     | UNIDADE | 360,00   | 1,46        | 525,60    |
| 4    | 493766 | ATADURA GESSADA ATOXIDA - DE 2 METROS DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA CONFECC. EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER LATEX IMPREGNADA COM GESSO, SECAGEM RAPIDA, ENROLADO EM ROLO                                                                     | UNIDADE | 360,00   | 2,18        | 784,80    |
| 5    | 498059 | ATADURA GESSADA ATOXIDA - DE 20CM X 4M -Com gaze estabilizada, impreganda de gesso, coloidal, apresn. lateral de corte sinuoso, cor branca, enrolada em tubo plastico, temp da agua p/ saturacao de 2,0 a 25 graus.                                       | UNIDADE | 360,00   | 3,68        | 1.324,80  |
| 6    | 353736 | CHASSI PARA RADIOGRAFIA ALUMINIO 30 X 40 CM EQUIPAMENTO DE RAO X ECRANS, JANELA IDENTIFICACAO BASE VERDE, COM TRAVA                                                                                                                                       | UNIDADE | 4,00     | 2.279,00    | 9.116,00  |
| 7    | 493681 | COLETE IMOBILIZADOR PARA RESGATE - PVC E POLIESTER, ADULTO.                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 12,00    | 217,00      | 2.604,00  |
| 8    | 498036 | FIO DE SUTURA,POLIESTER E ALGODAO, 2-0, 70CM COM AGULHA, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0 CM ESTERIL.( CAIXA 24 UNIDADES)                                                                                                                                      | CAIXA   | 60,00    | 58,99       | 3.539,40  |
| 9    | 498016 | IMOBILIZADOR DE CABEÇA- Imobilizador decabeça tipo cochim, confeccionado em borracha sintetica endurecida, possui 2 cintos imobilizadores regulaveis p/ teste e cabeça, preso em velcro ao tecido que veste prancha de resgate em qualquer largura.       | UNIDADE | 12,00    | 105,00      | 1.260,00  |
| 10   | 493694 | PONTEIRA PLASTICA - descartavel, amarela, para pipeta monocal e/ou multicanal, com capacidade 0,5 - 250ul, acondicionado em pacote com 1000 unidades, rotulo com nr. de lote, data de                                                                     | UNIDADE | 12,00    | 13,00       | 156,00    |
| 11   | 493695 | PONTEIRA PLASTICA - descartavel, esteril, azul,para micropipeta, com capacidade 100.1000ul, com certificado de garantia, com superficies limpas, acondicionado em pacotes com 1000 unidades, rotulo com fabricante, Nº. do lote, rotulo.                  | UNIDADE | 12,00    | 41,20       | 494,40    |
| 12   | 352514 | SORO ANTI - A, anticorpo monoclonal humano de origem murina, reativo em lamina e tubo, contem: azida sodica a 0,1% como solucao preservante, reatividade minima de 3 +, coloracao azul, rotulo c/data de fabricacao/validade, procedencia, informacoes.   | UNIDADE | 24,00    | 20,99       | 503,76    |
| 13   | 352515 | SORO ANTI - ANTI-AB, MONOCLONAL METODO: reativo em tubos, incolor, data de fabricacao/validade e procedencia.                                                                                                                                             | UNIDADE | 24,00    | 20,99       | 503,76    |
| 14   | 333935 | SORO ANTI RH(D) - anti soro especifico p/ antigenos do sistema RH soro controle RH da mesma procedencia do soro anti RH reativo em tubo policlonal, do tipo anti RH, reativo em tubo, data de validade, no lote e informacoes tecnicas em portgues F 10ML | FRASCO  | 28,00    | 21,99       | 615,72    |
| 15   | 493690 | TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO - TALA MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA, G.                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 36,00    | 15,99       | 575,64    |
| 16   | 493700 | TUBO A VACUO COM EDTA - em plastico ou politropileno transparente, com EDTA, com 4 a 5 ml, na roxa.                                                                                                                                                       | UNIDADE | 600,00   | 0,49        | 294,00    |
| 17   | 493701 | TUBO A VACUO PARA COLETA DE SAGUE - em plastico, e transparente, medindo para 6ml, com tampa amarela, sem anticoagulante, com gel separador, com embalagem apropriada para o produto, embalagem com dados de identificacao, procedencia do produto.       | UNIDADE | 1.200,00 | 0,73        | 876,00    |
| 18   | 493702 | TUBO A VACUO PARA COLETA DE SAGUE - em vidro ou plastico, e transparente, liso, incolor, esteril, etiquetado, medindo aproximadamente 13 x 100mm, com tampa na cor amarela, siliconada, macia, com gel separador e ativador de coagulo, com               | UNIDADE | 600,00   | 0,67        | 402,00    |

**OUIDORIA MUNICIPAL**  
**PARECER TÉCNICO UNIFICADO DOS BENEFICIÁRIOS DO**  
**PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA**

**PARECER TÉCNICO UNIFICADO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRA-**  
**MA PRÓ FAMÍLIA**

**ASSUNTO:** AVALIAÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA – PARANATINGA - MT

**- Inserção das famílias no Programa Pró Família:**

Para inserção das famílias no Programa Pró Família, contamos com a colaboração dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, os quais auxiliaram

na seleção de cadastros cujas famílias atendem os critérios de elegibilidade para o programa conforme prevê a Lei 10.523 de 17 de março de 2017 e o Instrumento Operacional 001/2017, além de considerar os dados registrados no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal. Para tanto foram realizadas busca ativa e visitas domiciliares, sendo selecionadas 140 famílias. Ressaltamos que o Comitê Gestor – instituído pela Portaria 003/2017, teve um importante papel, na aprovação das famílias a serem atendidas pelo programa.

Com relação a entrega de cartões, a primeira entrega ocorreu no dia 04 de dezembro de 2017, no Salão Paroquial – João Paulo II, no centro da cidade, sendo atendidas 115 famílias e as demais 25 famílias receberam no dia 23/01/2018 no CRAS. Somando o total de 140 beneficiados, cujas famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, foram inseridas no programa, objetivando proporcionar o acesso a uma alimentação digna e saudável.

#### - Cumprimento ou não de condicionalidades:

O Pró Família é um programa de transferência de renda com condicionalidades, onde o beneficiário deve cumprir com o disposto no art. 12 da lei 10.523 de 17 de março de 2017, para garantir a permanência no programa e consequentemente o recebimento do valor da transferência de renda. Em referência ao município de Paranatinga, a maioria das famílias estão cumprindo as condicionalidades, dentre elas: manter o cadastro único atualizado, comparecimento nas reuniões socioeducativas, participação de cursos profissionalizantes e de geração de renda, atualização da carteira vacinal, mantendo os filhos matriculados na Rede Pública de Ensino com frequência escolar de pelo menos 75%, realização de pré-natal, acompanhamento nutricional para o nascituro até o 6º mês, participação em campanhas, dentre outras.

No entanto, houve algumas famílias que não conseguiram cumprir as condicionalidades, mesmo sendo bem orientadas, por todos da equipe.

#### - Justificativa das famílias beneficiadas permanecerem no programa:

O Programa Pró Família visa o desenvolvimento humano, a redução das desigualdades sociais e a superação socioeconômica. O programa conta ainda, com um conjunto de ações intersetoriais que possibilitam o acesso do beneficiário aos demais serviços públicos e à Rede de Proteção Municipal. Neste sentido, concluímos que o programa executado no âmbito municipal vem contribuir significativamente para o enfrentamento dos aspectos multidimensionais da pobreza através do acesso a renda, além de contribuir para o desenvolvimento das potencialidades das famílias, levando em conta a especificidade de cada território.

Destarte, concluímos que as famílias beneficiadas citadas neste documento necessitam permanecer no programa, uma vez que continuam atendendo os critérios exigidos pelo mesmo, para então atingir os objetivos especificados, na legislação que rege o programa Pro Família. Parecer da Assistente Social. Considerando a Instrução Normativa SETAS nº 01 de maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da lei Estadual nº 10.523/2017, que cria o programa Pró-Família, certifico que as famílias abaixo relacionadas, atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do programa, estão aptas e com parecer favorável para prorrogação de sua permanência no programa Pro- Família. Fatima Rosane Ritter Pereira – CRESS/MT 1960.

#### Famílias:

| MATRICULA*  | NOME COMPLETO*              | CPF*           |
|-------------|-----------------------------|----------------|
| 20972179024 | ACILENE ALVES DOS SANTOS    | 034.353.381-21 |
| 20221771721 | ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS | 037.809.941-13 |
| 20972178087 | ADRIELI CAMPOS NETO         | 045.533.091-30 |
| 16132220225 | APARECIDA LEMES DE AQUINO   | 058.994.541-40 |
| 20370764603 | ANA CARLA PEREIRA BORGES    | 068.544.081-80 |

|             |                                      |                |
|-------------|--------------------------------------|----------------|
| 20928766696 | ANA CRISTIANE MICHESKI DOS SANTOS    | 013.993.991-10 |
| 16032493920 | ANA CRISTINA SANTOS FERREIRA         | 060.065.981-08 |
| 16145598949 | ANA MARIA DOS SANTOS                 | 978.564.953-91 |
| 16032477461 | ANDREIA DOS SANTOS FERREIRA          | 060.132.461-73 |
| 16102843291 | ANTONIA ADILENE ALVES DA SILVA       | 031.647.623-48 |
| 20928613725 | ANTONIA GONCALVES DE QUEIROZ         | 009.779.601-88 |
| 21233974299 | ARLETE OLIVEIRA ACACIO               | 029.701.361-04 |
| 16020773273 | BEATRIZ PESSOA DOS SANTOS            | 040.203.649-76 |
| 20059582930 | BENEDITA GOMES DA SILVA              | 031.071.921-63 |
| 21231585295 | BERENICE PEDRO O O                   | 038.564.521-09 |
| 20680008165 | CARINA DA SILVA MORAES               | 061.856.391-14 |
| 20370761396 | CARMELINDO SANTANA DA COSTA          | 361.440.701-25 |
| 20059581160 | CARMEM ALVES GARCIA                  | 081.315.561-40 |
| 16600130947 | CELIANE FERNANDES DOS SANTOS         | 054.998.641-36 |
| 16206547737 | CLAUDINEIA ALVES DA SILVA            | 031.133.631-01 |
| 16380650815 | CRISLAINE DE SOUZA BARREIRA          | 045.531.201-00 |
| 16401370506 | CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA         | 065.676.121-00 |
| 20680008262 | DELMAR PEREIRA DOS SANTOS            | 015.879.741-85 |
| 16136063760 | DEUSOLINA DOS REIS DO CARMO          | 044.929.901-51 |
| 21217677943 | EDELSON TESERETATE                   | 038.867311-70  |
| 20952059937 | EDMUNDO RODRIGUES MACAUBA            | 191.694.342-04 |
| 16099445626 | ELAINE CHAVES DA CRUZ                | 014.551.041-75 |
| 16103899584 | ELAINE COSTA DE JESUS                | 027.063.551-31 |
| 20383876715 | ELEIDE ANDRE DE ARAUJO               | 482.197.701-04 |
| 16048867191 | ELIDIANE APARECIDA RIBEIRO           | 545.140.582-72 |
| 20608471369 | ELISETE MARIA FRANCHINI              | 007.915.210-44 |
| 21245557140 | ENRIQUETA FERREIRA DOS SANTOS PONTES | 059.403.691-70 |
| 21254186052 | ERONDINA DE OLIVEIRA                 | 037.423.311-08 |
| 20370765677 | EVA MARIA DE SOUZA                   | 019.399.271-02 |
| 16300534627 | FRANCIANE OLIVEIRA MENDES DA SILVA   | 915.285.003-00 |
| 23661059021 | FRANCISCO POLMOCENO DOS SANTOS       | 114.914.502-15 |
| 22003383181 | FRANCISLENE MORAES DIAS              | 033.676.371-90 |
| 16189105972 | GISELE DA SILVA DOS SANTOS           | 027.203.326-19 |
| 16282905215 | GUIOMAR BERNARDES DE JESUS           | 010.692.931-30 |
| 13227498404 | IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS          | 882.719.601-30 |
| 16267365795 | IRACEMA TOMÉ DOS SANTOS              | 762.763.761-91 |
| 20339788458 | IVANETE FRANCISCA DE OLIVEIRA        | 667.899311-04  |
| 16242676223 | JOCASTA TORRES                       | 038.379.913-93 |
| 16308054918 | JOELINA DA SILVA COSTA               | 039.296.943-28 |
| 13034042190 | JULIANA MORAES DE SOUSA              | 911.517.403-49 |
| 23793450690 | JULIANA RODRIGUES DE LIMA            | 035.415.611-06 |
| 20082710214 | LAIS SOARES DE AMORIM                | 045.556.691-77 |
| 16381222884 | LEONISIA ROSA DE SOUSA               | 550.442.471-20 |
| 16512820933 | LUCIANE VIEIRA DA SILVA              | 040.157.021-58 |

|             |                                       |                    |
|-------------|---------------------------------------|--------------------|
| 16402513572 | LUCIENE MARIA DIAS                    | 957.027.<br>761-00 |
| 12879861405 | LUCIENE MIRANDA DO NASC. COSTA        | 037.603.<br>451-31 |
| 20972268930 | LUIZ FERREIRA DE JESUS                | 102.817.<br>858-13 |
| 23650204637 | LUIZA DE MATOS                        | 085.558.<br>191-30 |
| 16401652358 | MANOELINA JOSÉ DOS SANTOS             | 241.951.<br>971-04 |
| 16471857900 | MARCELA GONÇALVES DA SILVA            | 037.541.<br>441-03 |
| 16381341182 | MARCIA DA SILVA PARREIRA              | 036.517.<br>141-79 |
| 16381266040 | MARGARIDA DIVINA DO CARMO             | 050.724.<br>161-43 |
| 22808347854 | MARIA APARECIDA LIBORIO               | 622.221.<br>121-68 |
| 16401718804 | MARIA AUXILIADORA DO CARMO            | 042.282.<br>361-97 |
| 16483387416 | MARIA DE FATIMA DA SILVA              | 024.748.<br>071-10 |
| 20127875284 | MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA    | 017.604.<br>861-83 |
| 22805202405 | MARIA DOS REIS MOTA CATARINO          | 036.739.<br>991-17 |
| 16380773615 | MARIA FRANCISCA ROSA                  | 028.702.<br>121-19 |
| 21049285567 | MARIA OLANDA DA SILVA                 | 029.099.<br>661-94 |
| 21015667270 | MARIELE SILVEIRA BARROS               | 064.167.<br>141-59 |
| 23769877167 | MARIELLI PEREIRA DE ARAUJO PASSARINHO | 046.242.<br>501-09 |
| 16401936690 | MARILENE DOS SANTOS PONTES DA SILVA   | 052.254.<br>591-29 |
| 20123349480 | MARILENE SOUZA DE ARRUDA              | 045.473.<br>341-02 |
| 16495913851 | MARINALVA FAGUNDES FRANCO             | 025.015.<br>021-24 |
| 16371170504 | MARLENE DAVID DE OLIVEIRA             | 030.810.<br>931-71 |
| 20928659946 | MARLI PEREIRA COSTA                   | 015.909.<br>221-31 |
| 16381348411 | MAURINA DE JESUS SILVA                | 004.238.<br>011-12 |
| 20128766882 | MIRIAN RIBEIRO DA SILVA               | 014.551.<br>911-24 |
| 23769873889 | MONICA PEREIRA DE ARAUJO PASSARINHO   | 046.242.<br>491-00 |
| 16598985936 | NATALIA CRISTINA M. DE SOUZA DA SILVA | 039.<br>189301-73  |
| 12673441400 | NELSON SANTOS CARLINI                 | 550.625.<br>471-72 |
| 16577196517 | NEUZINA MARQUES FERREIRA              | 415.190.<br>351-87 |
| 20633671767 | RAFAELA SANTOS DA SILVA               | 045.557.<br>291-23 |
| 16669940263 | RAIMUNDA SANTO DA SILVA               | 602.645.<br>253-29 |
| 16540591854 | RAYONARA DE SOUSA OH                  | 041.022.<br>393-08 |
| 13024888402 | REGIANE PEREIRA DAMATTA               | 014.551.<br>801-90 |
| 20123347755 | REGINA PEREIRA DE JESUS               | 005.715.<br>241-17 |
| 20928776349 | ROSILEIDE DE OLIVEIRA                 | 045.683.<br>881-60 |
| 20715310253 | ROSILENE REIS MAGALHAES SIQUEIRA      | 038739.<br>491-56  |
| 16583725518 | ROSINETE DA SILVA SAMPAIO             | 008.301.<br>703-83 |
| 16556732169 | ROSIRENE DA SILVA ARRUDA              | 049.545.<br>575-44 |
| 20370763151 | ROZENY GONCALVES STEFFLER             | 881.445.<br>181-87 |
| 16609927163 | SARA ARAUJO DIAS                      | 060.212.<br>651-73 |
| 16644523871 | SELMA DE OLIVEIRA                     | 041.500.<br>491-81 |
| 16661523205 | SILVANA AMANCIA DA SILVA              | 002.380.<br>571-43 |
| 16613332772 | SIMONE ALVES RODRIGUES                | 874.054.<br>071-53 |
| 16556759083 | SONIA DAS GRAÇAS DA SILVA BRITO       | 283.401.<br>591-00 |
| 16678559763 | SUELI DE OLIVEIRA SILVA               | 698.670.<br>541-72 |

|             |                           |                    |
|-------------|---------------------------|--------------------|
| 21077491672 | SUZANA PEREIRA DOS SANTOS | 027.634.<br>551-74 |
| 16694947853 | TAMIRIS SILVA DA CRUZ     | 029.113.<br>841-13 |
| 16577742201 | TEREZA JUSTINA DE JESUS   | 004.798.<br>641-79 |
| 20383873694 | VALDECI RIBEIRO DE SOUZA  | 014.551.<br>201-03 |
| 16049136816 | VANUZIA SIMOES PEDROSO    | 053.988.<br>761-71 |

Conclusão:

Considerando a reunião realizada no dia 19/12/2018 e o Parecer Técnico da Assistente Social- responsável pelo Programa, somos favoráveis quanto a permanência das famílias, elencadas neste documento, no Programa Pró- Família, bem como aprovamos este Parecer Unificado.

Fatima Rosane Ritter Pereira Vera Lucia Gonzaga Sartori

Assistente Social Presidente do Comitê Gestor

Paranatinga – MT, 19 de dezembro de 2018

### LICITAÇÃO ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 33/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 33/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Equipamentos para utilização do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária (SVS)**, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 2º, Inciso II, da Lei Municipal Nº 1450/2017. Data da Abertura dia 19/12/2018 às 13:00hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 19 de Dezembro de 2018.

### LICITAÇÃO PORTARIA N.º 108/SLC/2018

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS**  
**FISCAL DE CONTRATOS**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Processo:</b> O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 091/2018 do Pregão Presencial - SRP nº 064/2018 da ata do Poconé – MT, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                | <p><b>Unidade Gestora:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.</p> |
| <p><b>Objeto:</b> a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 (um) veículo tipo ONIBUS ESCOLAR, com capacidade de 44 lugares mais 1 (motorista) e 1 (auxiliar), zero km, ar condicionado interno/condensador teto, motor cummins 152 CV, PBT de 8.500 KG, a ser adquirido com recursos próprios, prefeitura gestora da ata município Guarantã do Norte-MT, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT</p> |                                                                     |
| <p><b>Vigência:</b> 14/12/2018 À 14/12/2019.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                     |

**Contratado:** MARCOPOLLO S/A, CNPJ: 88.611.835/0008-03  
**Valor do Contrato:** R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**I - NOMEAR**, a servidora **Alzira Maria de Jesus**, Matrícula nº 6325, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **92/2018**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instru-**



**ção Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

#### DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

#### OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**II** - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Vanda Fernandes Soares**, Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 14 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

**Alzira Maria de Jesus e Vanda Fernandes Soares** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Alzira Maria de Jesus**

**Fiscal de Contrato**

**Vanda Fernandes Soares**

**suplente**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2018 - CONCURSO Nº 001/2016 - CONVOCA AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TEO ARAUJO DOS REIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 092/2018.**

**CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.**

**Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**

**AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEDE**

| INSCRIÇÃO | NOME                | NOTA FINAL | POSICÃO |
|-----------|---------------------|------------|---------|
| 0039190   | TEO ARAUJO DOS REIS | 52,50      | 2º      |

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Pedra Preta, 18 de Dezembro de 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

**Prefeito Municipal**

**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 161/2018****DECRETO Nº. 161, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação estimado, até o limite de R\$. 4.083.502,00 (quatro milhões oitenta e três mil e quinhentos e dois reais); e dá outras providências”.*

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1.100/2018 que *“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação estimado, até o limite de R\$. 4.083.502,00 (quatro milhões oitenta e três mil e quinhentos e dois reais); e dá outras providências”.*

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 4.083.502,00 (quatro milhões oitenta e três mil e quinhentos e dois reais), na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado a reforço nas dotações orçamentárias insuficientes, nas atividades e naturezas de despesas abaixo descritas, nas seguintes dotações:

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****001 – GABINETE DO PREFEITO****041220002.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

(3) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 46.000,00

(4) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 9.946,00

(8) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

(9) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 75.946,00**

**041240002.2140 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO**

(12) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 30.000,00

(13) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 6.500,00

(14) 3390080000 – Outros Benef. Assistenciais do Servidor R\$. 126,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 36.626,00**

**03 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO****001 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO****041220005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(33) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 125.000,00

(34) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 30.000,00

(36) 3390080000 – Outros Benef. Assistenciais do Servidor R\$. 2.000,00

(38) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

(41) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 30.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 197.000,00**

**144220005.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON**

(53) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 13.000,00

(54) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 2.860,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 15.860,00**

**113310003.2009 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**

(48) 3390470000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$. 60.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 60.000,00**

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****041230007.2015 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

(70) 3390930000 – Indenizações e Restituições R\$. 10.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 10.000,00**

**041230007.2016 – ENCARGOS COM AMM/CNM**

(71) 3370410000 – Contribuições R\$. 30.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 30.000,00**

**041290007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(75) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 185.000,00

(76) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 8.000,00

(83) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 80.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 273.000,00**

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****041220011.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(88) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 85.000,00

(89) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 18.700,00

(91) 3390080000 – Outros Benef. Assistenciais do Servidor R\$. 1.000,00

(93) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

(95) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 9.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 133.700,00**

**267820011.1027 – CONST.E AMPL.PONTES, BUEIROS E SERV. COM-PL.**

(111) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 110.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 110.000,00**

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****121220015.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(171) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 46.000,00

(172) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 10.500,00



(177) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 4.000,00

Fr: 0101000000 – Receitas de Imp.e de Transf.de Impostos – Educação

**SOMA R\$. 60.500,00**

**123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

(188) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 42.000,00

(189) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 10.000,00

(195) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 20.000,00

Fr: 0101000000 – Receitas de Imp.e de Transf.de Impostos – Educação

**SOMA R\$. 72.000,00**

**123650014.2034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

(238) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 10.000,00

Fr: 0101000000 – Receitas de Imp.e de Transf.de Impostos – Educação

**SOMA R\$. 10.000,00**

**123640017.2116 – MANUTENÇÃO DA UAB**

(220) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 2.000,00

Fr: 0101000000 – Receitas de Imp.e de Transf.de Impostos – Educação

**SOMA R\$. 2.000,00**

**123640016.2181 – MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS**

(214) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 100.000,00

Fr: 0101000000 – Receitas de Imp.e de Transf.de Impostos – Educação

**SOMA R\$. 100.000,00**

**123650014.1029 - CONSTRUCAO E AMPL.DE UNID.DO ENS.INFANTIL**

(222) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 64.000,00

Fr: 0101000000 – Receitas de Imp.e de Transf.de Impostos – Educação

**SOMA R\$. 64.000,00**

**123610013.2033 – REFORMA E MANUT.DE UNID.ESCOLARES**

(200) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 20.000,00

Fr: 0101000000 – Receitas de Imp.e de Transf.de Impostos – Educação

**SOMA R\$. 20.000,00**

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**123610015.2038 – PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO**

(250) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 100.000,00

Fr: 0115049000 – FNDE – Salário Educação

**SOMA R\$. 100.000,00**

**123610016.2107 – PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR**

(258) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 200.000,00

Fr: 0115052000 – FNDE - PNATE

**SOMA R\$. 200.000,00**

**123610016.2134 – AUXILIO FINANCEIRO AOS TRANSPORTE ESCOLAR**

(262) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 150.000,00

Fr: 0122055000 – Transferências de Convênios – Educação - Estado

**SOMA R\$. 150.000,00**

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**003 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB**

**123610013.2122 - REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%**

(276) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 100.000,00

(277) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 400.000,00

(279) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 105.000,00

(281) 3390080000 – Outros Benef. Assist. Servidor R\$. 4.000,00

Fr: 0118000000 – Transferências do FUNDEB – 60%.

**SOMA R\$. 609.000,00**

**123610013.2125 - MANUTENÇÃO E ENC.DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%**

(283) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 50.000,00

(284) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 250.000,00

(285) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 63.000,00

Fr: 0119000000 – Transferências do FUNDEB – 40%.

**SOMA R\$. 363.000,00**

**123650014.2123 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%**

(300) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 45.000,00

(301) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 10.000,00

(302) 3390080000 – Outros Benef. Assist. Servidor R\$. 2.000,00

Fr: 0119000000 – Transferências do FUNDEB – 40%.

**SOMA R\$. 57.000,00**

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**082440030.2071 – AUXILIO A ASSOC. E ENTIDADES ASSISTENCIAIS**

(324) 3350430000 – Subvenções Sociais R\$. 7.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 7.000,00**

**082440030.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(325) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 60.000,00

(326) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 13.200,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 73.200,00**

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**

**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**

**271220036.2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(417) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 25.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários **SOMA R\$. 25.000,00**

**133920032.2076 - REALIZACOES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS**

(401) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

(407) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 70.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 90.000,00****10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS****151220039.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(465) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 40.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 40.000,00****151220040.2228 - MANTER A RODOVIÁRIA MUNICIPAL**

(477) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 18.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 18.000,00****11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****101220024.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(506) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 112.000,00

(507) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 23.520,00

(515) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.000,00

Fr: 0102000000 – Receitas de Imps. e de Transferência de Impostos - Saúde

**SOMA R\$. 145.520,00****103020020.2050 - MANUTENCAO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL**

(532) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 300.000,00

(533) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 63.000,00

(535) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 2.000,00

(537) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

(539) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 25.000,00

Fr: 0102000000 – Receitas de Imps. e de Transferência de Impostos - Saúde

**SOMA R\$. 410.000,00****11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****103010019.2048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

(583) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 90.000,00

(585) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 18.900,00

(589) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 1.000,00

(595) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 12.000,00

Fr: 0114010000 – SUS - PSF

**SOMA R\$. 121.900,00****103010019.2049 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE SAÚDE BUCAL**

(597) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 30.000,00

(599) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 6.300,00

Fr: 0114011000 – SUS – Saúde Bucal

**SOMA R\$. 36.300,00****101220024.2062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(546) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

Fr: 0102000000 – Receitas de Imps. e de Transferência de Impostos - Saúde

**SOMA R\$. 10.000,00****103010019.2100 - PROG.DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF**

(613) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 40.000,00

(615) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 8.400,00

Fr: 0114000000 – SUS – FNS

**SOMA R\$. 48.400,00****103010019.2143 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF**

(629) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 20.000,00

(630) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 4.200,00

Fr: 0114008000 – SUS

**SOMA R\$. 24.200,00****103020024.2104 - GESTAO PLENA DO SIST. MUN. DE SAUDE MEDIA COMPLEX.**

(654) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 200.000,00

(656) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 42.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 242.000,00****103050022.2054 - PREVENCAO E COMB.A DOENCAS EPID. - ECD**

(705) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 20.000,00

(706) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 4.200,00

Fr: 0114000000 – SUS – FNS

**SOMA R\$. 24.200,00****12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

(739) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 15.000,00

(740) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 3.150,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 18.150,00****TOTAL GERAL R\$. 4.083.502,00****Artigo 2º.** Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, excesso de

arrecadação estimado até o limite de **R\$. 4.083.502,00 (quatro milhões oitenta e três mil e quinhentos e dois reais)**, conforme apurado no Anexo 10 – Comparativo das Receitas Arrecadadas até o mês de novembro de 2018.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT  
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

## RETIFICAÇÃO LEI N° 1100/2018

**LEI N°. 1100, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação estimado, até o limite de R\$. 4.083.502,00 (quatro milhões oitenta e três mil e quinhentos e dois reais); e dá outras providências”.*

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de **R\$. 4.083.502,00 (quatro milhões oitenta e três mil e quinhentos e dois reais)**, na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado a reforço nas dotações orçamentárias insuficientes, nas atividades e naturezas de despesas abaixo descritas, nas seguintes dotações:

### 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### 001 – GABINETE DO PREFEITO

##### 041220002.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

(3) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 46.000,00

(4) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 9.946,00

(8) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

(9) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 75.946,00**

##### 041240002.2140 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO

(12) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 30.000,00

(13) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 6.500,00

(14) 3390080000 – Outros Benef. Assistenciais do Servidor R\$. 126,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 36.626,00**

### 03 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

#### 001 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

##### 041220005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(33) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 125.000,00

(34) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 30.000,00

(36) 3390080000 – Outros Benef. Assistenciais do Servidor R\$. 2.000,00

(38) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

(41) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 30.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 197.000,00**

##### 144220005.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

(53) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 13.000,00

(54) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 2.860,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 15.860,00**

##### 113310003.2009 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

(48) 3390470000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$. 60.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 60.000,00**

### 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

##### 041230007.2015 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

(70) 3390930000 – Indenizações e Restituições R\$. 10.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 10.000,00**

##### 041230007.2016 – ENCARGOS COM AMM/CNM

(71) 3370410000 – Contribuições R\$. 30.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 30.000,00**

##### 041290007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(75) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 185.000,00

(76) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 8.000,00

(83) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 80.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 273.000,00**

### 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

##### 041220011.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(88) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 85.000,00

(89) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 18.700,00

(91) 3390080000 – Outros Benef. Assistenciais do Servidor R\$. 1.000,00

(93) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

(95) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 9.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 133.700,00**

##### 267820011.1027 – CONST.E AMPL.PONTES, BUEIROS E SERV. COM-PL.

(111) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 110.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 110.000,00**

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****121220015.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(171) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 46.000,00

(172) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 10.500,00

(177) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 4.000,00

Fr: 0101000000 – Receitas de Imp.e de Transf.de Impostos – Educação

**SOMA R\$. 60.500,00**

**123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

(188) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 42.000,00

(189) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 10.000,00

(195) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 20.000,00

Fr: 0101000000 – Receitas de Imp.e de Transf.de Impostos – Educação

**SOMA R\$. 72.000,00**

**123650014.2034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

(238) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 10.000,00

Fr: 0101000000 – Receitas de Imp.e de Transf.de Impostos – Educação

**SOMA R\$. 10.000,00**

**123640017.2116 – MANUTENÇÃO DA UAB**

(220) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 2.000,00

Fr: 0101000000 – Receitas de Imp.e de Transf.de Impostos – Educação

**SOMA R\$. 2.000,00**

**123640016.2181 – MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS**

(214) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 100.000,00

Fr: 0101000000 – Receitas de Imp.e de Transf.de Impostos – Educação

**SOMA R\$. 100.000,00**

**123650014.1029 - CONSTRUCAO E AMPL.DE UNID.DO ENS.INFANTIL**

(222) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 64.000,00

Fr: 0101000000 – Receitas de Imp.e de Transf.de Impostos – Educação

**SOMA R\$. 64.000,00**

**123610013.2033 – REFORMA E MANUT.DE UNID.ESCOLARES**

(200) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 20.000,00

Fr: 0101000000 – Receitas de Imp.e de Transf.de Impostos – Educação

**SOMA R\$. 20.000,00**

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****123610015.2038 – PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO**

(250) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 100.000,00

Fr: 0115049000 – FNDE – Salário Educação

**SOMA R\$. 100.000,00**

**123610016.2107 – PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR**

(258) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 200.000,00

Fr: 0115052000 – FNDE - PNATE

**SOMA R\$. 200.000,00**

**123610016.2134 – AUXILIO FINANCEIRO AOS TRANSPORTE ESCOLAR**

(262) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 150.000,00

Fr: 0122055000 – Transferências de Convênios – Educação - Estado

**SOMA R\$. 150.000,00**

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****003 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB****123610013.2122 - REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%**

(276) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 100.000,00

(277) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 400.000,00

(279) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 105.000,00

(281) 3390080000 – Outros Benef. Assist. Servidor R\$. 4.000,00

Fr: 0118000000 – Transferências do FUNDEB – 60%.

**SOMA R\$. 609.000,00**

**123610013.2125 - MANUTENÇÃO E ENC.DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%**

(283) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 50.000,00

(284) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 250.000,00

(285) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 63.000,00

Fr: 0119000000 – Transferências do FUNDEB – 40%.

**SOMA R\$. 363.000,00**

**123650014.2123 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%**

(300) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 45.000,00

(301) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 10.000,00

(302) 3390080000 – Outros Benef. Assist. Servidor R\$. 2.000,00

Fr: 0119000000 – Transferências do FUNDEB – 40%.

**SOMA R\$. 57.000,00**

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****082440030.2071 – AUXILIO A ASSOC. E ENTIDADES ASSISTENCIAIS**

(324) 3350430000 – Subvenções Sociais R\$. 7.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 7.000,00**

**082440030.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(325) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 60.000,00

(326) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 13.200,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 73.200,00**

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**

**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****271220036.2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(417) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 25.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários **SOMA R\$. 25.000,00**

**133920032.2076 - REALIZACOES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS**

(401) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

(407) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 70.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 90.000,00**

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS****151220039.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(465) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 40.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 40.000,00**

**151220040.2228 - MANTER A RODOVIÁRIA MUNICIPAL**

(477) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 18.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 18.000,00**

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****101220024.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(506) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 112.000,00

(507) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 23.520,00

(515) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.000,00

Fr: 0102000000 – Receitas de Imps. e de Transferência de Impostos - Saúde

**SOMA R\$. 145.520,00**

**103020020.2050 - MANUTENCAO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL**

(532) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 300.000,00

(533) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 63.000,00

(535) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 2.000,00

(537) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

(539) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 25.000,00

Fr: 0102000000 – Receitas de Imps. e de Transferência de Impostos - Saúde

**SOMA R\$. 410.000,00**

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****103010019.2048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

(583) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 90.000,00

(585) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 18.900,00

(589) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 1.000,00

(595) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 12.000,00

Fr: 0114010000 – SUS - PSF

**SOMA R\$. 121.900,00**

**103010019.2049 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE SAÚDE BUCAL**

(597) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 30.000,00

(599) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 6.300,00

Fr: 0114011000 – SUS – Saúde Bucal

**SOMA R\$. 36.300,00**

**101220024.2062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(546) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

Fr: 0102000000 – Receitas de Imps. e de Transferência de Impostos - Saúde

**SOMA R\$. 10.000,00**

**103010019.2100 - PROG.DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF**

(613) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 40.000,00

(615) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 8.400,00

Fr: 0114000000 – SUS – FNS

**SOMA R\$. 48.400,00**

**103010019.2143 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF**

(629) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 20.000,00

(630) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 4.200,00

Fr: 0114008000 – SUS

**SOMA R\$. 24.200,00**

**103020024.2104 - GESTAO PLENA DO SIST. MUN. DE SAUDE MEDIA COMPLEX.**

(654) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 200.000,00

(656) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 42.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 242.000,00**

**103050022.2054 - PREVENCAO E COMB.A DOENCAS EPID. - ECD**

(705) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 20.000,00

(706) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 4.200,00

Fr: 0114000000 – SUS – FNS

**SOMA R\$. 24.200,00**

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

(739) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 15.000,00

(740) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 3.150,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

**SOMA R\$. 18.150,00**

**TOTAL GERAL R\$. 4.083.502,00**

**Artigo 2º.** Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, excesso de arrecadação estimado até o limite de **R\$. 4.083.502,00 (quatro milhões oitenta e três mil e quinhentos e dois reais)**, conforme apurado no Anexo 10 – Comparativo das Receitas Arrecadadas até o mês de novembro de 2018.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**

**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 610/2018 - DESIGNAÇÃO MARIANA CARVALHO ARAÚJO**

**PORTARIA Nº 610/2018.**

**DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **MARIANA CARVALHO ARAÚJO**, para exercer a função de Coordenadora Municipal de Defesa Civil – COMDEC de acordo com a Lei Municipal nº 459/2006, do Município de Pedra Preta - MT.

**ART.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições ao contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

**LEI Nº 1.096 - DENOMINAÇÃO DE RUAS DO LOTEAMENTO CHICO SIMÃO**

**LEI Nº 1.096.**

**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Dispõe sobre a denominação das Ruas do Loteamento Chico Simão em Pedra Preta-MT**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - As Ruas abaixo discriminadas, todas localizadas no loteamento “**Chico Simão**”, passarão a ter as seguintes denominações:

Rua Sabiá passa a denominar-se Rua Rotary Club.

Rua João de Barro passa a denominar-se Rua Eurípedes Batista Corrêa.

Rua Juritis passa a denominar-se Rua Elvira de Moura Leal.

Rua Tuiuiú passa a denominar-se Rua Joel Reginaldo Antunes.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias no sentido de registrar as novas denominações nos seus sistemas, bem como tornará públicas as alterações de nomenclaturas.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**

**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**PORTARIA Nº 619 - CONVOCA ZENILDA APARECIDA FREITAS DE SOUZA - SUPLENTE**

**PORTARIA Nº 618.**

**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre Convocação para cobertura de férias dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as férias dos Conselheiros Tutelares;

**CONSIDERANDO** o recebimento do Edital de Convocação de nº 002/2017 de 19 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - convocar a Senhora **ZENILDA APARECIDA FREITAS DE SOUZA**, 1.º Suplente da Eleição do Conselho Tutelar, para que no prazo de 11.01.18 à 09.06.18, exerça o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR de nosso município.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018**

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, o pedido de esclarecimento da Empresa Ortosintese Industria e Comercio Ltda, referente ao item 10.6.5 do Edital do Pregão Presencial SRP supracitado que tem como **Objeto**: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” nº da Proposta:11465.260000/1180-01. Conforme condições e Especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Resolve **RETIFICAR** o Edital Pregão Presencial SRP nº 041/2018.

**Onde se Lê:**

10.6.5. Certificado de Regularidade emitido pelo respectivo conselho técnico (CRF, CRM, CRO, CRQ), compatível com o objeto da licitação e dentro do prazo vigente;

**Leia se:**



10.6.5. Certificado de Regularidade emitido pelo respectivo conselho técnico compatível com o objeto da licitação e dentro do prazo vigente;

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do município ([www.pedrapreta.mt.gov.br](http://www.pedrapreta.mt.gov.br)).

A data de abertura do certame fica inalterada, permanecendo dia **03 de Janeiro de 2019, às 09h00min**, Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta, 19 de Dezembro de 2018.

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**

**Chefe do Departamento de Licitação**

## PORTARIA Nº 604/2018 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 604/2018.**

**DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO dos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento do ofício de n.º 698/2018/ GESTÃO DO SUS;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Exonerar os servidores abaixo descritos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta – MT.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de 07/01/2019.

**NÁBILA FERNANDA DA SILVA** – Farmacêutica

**MARIUZA DE OLIVEIRA ALVES** – Auxiliar Saúde Bucal

**MARIA DO CARMO DE SOUZA** – Auxiliar de Enfermagem da Família

**JENIFFER DE SOUZA SILVA** – Auxiliar Saúde Bucal

**NELSON NOEL DO NASCIMENTO** - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**ELZA DE FARIA DAMACENO** - TÉCNICA DE ENFERMAGEM

**ROZENIR GOMES SANTANA** – TÉCNICA DE ENFERMAGEM

**MARLENE CREUZA DOS SANTOS** -TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS SEIS DIAS MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018.**

Dispões sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização dos vínculos precários existentes no quadro de pessoal do Executivo Municipal, bem como o atendimento à recomendação exarada pelo Ministério Público Estadual por meio do Inquérito Civil SIMP n.º 000437-72/2016;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018** realizada por meio do Decreto nº 158/2018, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 14/12/2018, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADO** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2018**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

### Continua Merendeira - SEDE

| Classificado | Nº de Inscrição | Nome do Candidato            | Justificativa                                                                                                                                                                                                                                   | Lotação                                      |
|--------------|-----------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1º           | 366             | Laudiceia Santana da Silva   | Em substituição a servidora Ivanir Vicente de Lima que encontra-se nomeada como Chefe de Departamento do Almoxarifado da Secretaria de Saúde. (Atualmente a servidora era substituída por servidor efetivo que realizava horas extraordinárias) | Hospital Municipal "Luciana Martins Amorin". |
| 2º           | 121             | Genaira Lemes de Souza       | Em substituição a servidora Silvia Ferreira de Melo que encontra-se nomeada como Coordenadora da Secretaria de Saúde. (Atualmente a servidora era substituída por servidor efetivo que realizava horas extraordinárias)                         | Hospital Municipal "Luciana Martins Amorin". |
| 3º           | 152             | Vera Lucia Pardini de Arruda | Em substituição a servidora Ozilda Gregório Ferreira que encontra-se com desvio de função com laudo médico. (Atualmente a servidora era substituída por servidor efetivo que realizava horas extraordinárias)                                   | Hospital Municipal "Luciana Martins Amorin". |

### MOTORISTA-SEDE

|        |                                         |                                                                                                                      |                                |
|--------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 1º 568 | Aparecido Luciano Nascimento dos Santos | Em substituição ao servidor Fernando Pereira Neto que encontra-se de afastado por Licença para assuntos particulares | Secretaria Municipal de Saúde. |
|--------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|

### TÉCNICA DE ENFERMAGEM

|        |                           |                                                                                                                                                                                |                                              |
|--------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1º 36  | Nelson Noel do Nascimento | Em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição ao servidor Nelson Noel do Nascimento que está nomeado com vínculo precário.                              | Hospital Municipal "Luciana Martins Amorin". |
| 2º 525 | Placedina Borges Furtado  | Em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição a servidora Placedina Borges Furtado que está nomeada com vínculo precário.                               | Atenção Básica (PSF São Sebastião)           |
| 3º 179 | Elza de Faria Damaceno    | Em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição a servidora Elza de Faria Damaceno que está nomeado com vínculo precário.                                 | Hospital Municipal "Luciana Martins Amorin". |
| 4º 495 | Juliane de Melo Saunali   | Em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição ao servidor Zilda Ferreira Rocha Horta que estava nomeada com vínculo precário e foi exonerada neste mês. | Atenção Básica (PSF João de Barro)           |
| 5º 64  | Rozenir Gomes Santana     | Em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição ao servidor Rozenir Gomes Santana que estava nomeada com vínculo precário e foi exonerada neste mês.      | Hospital Municipal "Luciana Martins Amorin". |
| 6º 17  | Marlene Creuza dos Santos | Em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição a servidora Marlene Creuza dos Santos que está nomeado com vínculo precário.                              | Hospital Municipal "Luciana Martins Amorin". |

|    |   |                                 |                                                                                            |                                 |
|----|---|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 7º | 1 | Kellen Grazielen Coelho da Cruz | Em substituição ao servidor Maria do Carmo de Souza que está nomeado com vínculo precário. | Atenção Básica (PSF Zona Rural) |
|----|---|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|

**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

|    |     |                     |                                                                                                                                            |                             |
|----|-----|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 1º | 326 | Sonia Alves Brandão | Em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição a servidora Sonia Alves Brandão que está nomeada com vínculo precário | Atenção Básica (PSF Cohab). |
|----|-----|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|

**BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO-SEDE**

|    |     |                          |                                                                                                                                                  |                        |
|----|-----|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1º | 218 | Nabila Fernanda da Silva | Em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição a servidora Nabila Fernanda da Silva que está nomeada com vínculo precário. | Atenção Básica (NASF). |
|----|-----|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-SEDE**

|    |     |                           |                                                                                                                                                                 |                                    |
|----|-----|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 1º | 55  | Mariuza de Oliveira Alves | Em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição ao servidor Mariuza de Oliveira Alves que está nomeada com vínculo precário.               | Atenção Básica (PSF Cohab)         |
| 2º | 187 | Jeniffer de Souza Silva   | Em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição ao servidor Jeniffer de Souza Silva que está nomeada com vínculo precário e foi exonerada. | Atenção Básica (PSF João de Barro) |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**  
**AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**PORTARIA Nº 620 - FERIAS REGULARES - LANNA KAROLINE DIAS****PORTARIA Nº 620.****DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a Servidora Pública municipal, faz jus ao período de aquisição de 09/01/2018 a 09/01/2019.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Conceder** Férias a funcionária eletiva **LANNA KAROLINE DIAS** Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Social, a partir de 10/01/2019 à 08/02/2019.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**DECRETO Nº 162 - NOMEAÇÃO - PROCURADOR JURÍDICO -**  
**ARIOSVALDEZ RODRIGUES DE LIMA**

**DECRETO Nº. 162.****DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de Candidato Aprovado no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

**CONSIDERANDO** a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo, devendo comparecer à sede da Prefeitura no dia 07 de janeiro para tomar posse:

**PROCURADOR JURÍDICO - SEDE**

| CLASSF | Nº INSCRIÇÃO | NOME DOS CANDIDATOS           | LOTAÇÃO              |
|--------|--------------|-------------------------------|----------------------|
| 7º     | 0009890      | ARIOSVALDEZ RODRIGUES DE LIMA | Gabinete do Prefeito |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

**ARTIGO 2º** - O servidor nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

**ARTIGO 3º** -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.****JUVENAL PEREIRA BRITO** Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

**LEI Nº 1.97/2018 - INSTITUI SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO**  
**DIAGNÓSTICO DO CÂNCER INFANTIL**

**LEI Nº 1.097.****DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Institui a Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil, no Município de Pedra Preta.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica Instituída, no município de Pedra Preta - MT, a Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 23 de novembro, quando se comemora o Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil.

**Parágrafo único.** Durante a Semana instituída por esta Lei, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

I – Conscientização da população sobre os sinais e sintomas do câncer infantil;

II – Orientação sobre o combate, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento adequado;

III – Reduzir e controlar fatores de risco para o câncer infantil, enfatizar o sobrepeso e a obesidade, bem como a alimentação saudável e a prática regular de atividade físicas;

IV – Criação de oficinas recreativas, culturais, educacionais e de lazer, com vistas a necessidade da adoção de hábitos saudáveis para prevenção do câncer infantil e melhoria no auxílio terapêutico das crianças em tratamento.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal regulamentará a Lei no que couber.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**

**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### DECRETO 040/2018

**DECRETA RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA- MT.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 106, IV, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública que enfrenta sérias dificuldades econômicas.

**CONSIDERANDO ainda que é de costume da administração pública municipal conceder todos os anos aos seus servidores, recesso para as festividades de fim de ano.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado recesso geral no período de **21 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **07 de janeiro de 2018**.

**Parágrafo Primeiro:** Não se aplica o disposto neste artigo aos serviços essenciais do Município (iluminação pública, limpeza e coleta de lixo e emergenciais na área de atendimento na Saúde), que terão funcionamento conforme plantão, cronograma predefinido ou outro sistema de revezamento.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra, 19 de dezembro de 2018.

**DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Planalto da Serra

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 121/2018

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO PREVISTO NO ART. 9-D DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006 AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o que dispõe o art. 9-D DA Lei Federal nº 11.350/2006 que estabelece o incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias;

**Considerando** a Portaria nº 1.024, de 21 de julho de 2015 que define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, de que tratam os art. 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

**Considerando** a necessidade de intensificação das ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e o reconhecimento da importância das atividades desenvolvidas por estes profissionais;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** - Fica autorizado o repasse do incentivo financeiro para fortalecimento das políticas afetas previsto no art. 9-D da Lei Federal nº 11.350/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.474/2015 aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias (ACEs), vinculados às equipes de Saúde da Família.

**Art. 2º.** - O montante do repasse será vinculado ao valor efetivamente repassado ao Município pelo Governo Federal - Ministério da Saúde referente ao incentivo financeiro previsto no art. 9-D da Lei nº 11.350/2006, ou outra legislação que a venha substituir.

**§1º.** O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo financeiro adicional dos Agentes de Combate a Endemias, efetivamente repassados ao Município.

**§2º.** Os recursos mencionados neste Decreto somente serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias (ACEs) em efetivo exercício do cargo, com exceção daqueles que estejam em licença médica, e enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de extinção ou suspensão dos repasses pelo Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** - Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata este Decreto.

**Art. 4º.** - O valor repassado por meio deste Decreto não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

**Art. 5º.** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 14 de dezembro de 2018.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

## PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 1.903 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, **ATAIL MARQUES DO AMARAL** FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes

para a elaboração do Orçamento do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da administração municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições sobre despesas com pessoal;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

## CAPÍTULO I

### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão estabelecidas em anexo específico do Plano Plurianual, relativo ao período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº1878/2017, seguindo os seguintes princípios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social do Município;
- III - consolidar a consciência de gestão fiscal responsável.

**§ 1º** A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) e Anexo de Riscos Fiscais ( Anexo II), que integram na presente Lei.

**§ 2º** O Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

**§ 3º** Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

**§ 4º** O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**§ 5º** O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

**Art. 6º** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa por função far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14/04/1999 e suas alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão, bem como, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 7º** O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
  - II - Texto da lei;
  - III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;
- § 1º.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
- I – Situação econômica do Município;
  - II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
  - III – Exposição da receita e despesa.

**§ 2º.** Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

**§ 3º.** Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

- I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;
- II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI –Quadro de detalhamento da Despesa, por órgãos e unidades orçamentárias.

## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 8º** A Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

**Art. 9º** A Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 10.** A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11.** A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 12.** A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- modernização da ação governamental;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 13.** A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente no máximo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Art. 14.** A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes de 2019.

**Art. 15.** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas será fixada de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**Art. 16.** Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 17.** Não serão objetos de limitações de despesas:

- I - das obrigações constitucionais e legais do ente despesas.
- II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 18.** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 19.** O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

**Art. 20.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 21.** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 22.** O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

**Art. 23.** Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

**Art. 24.** A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em

andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**Art. 25.** O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 26.** A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Art. 27.** As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

**Art. 28.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

**Art. 29.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 30.** É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII - instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA.

IX- outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiados deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Art. 31.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 32.** As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

**Art. 33.** O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

**Art. 34.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

#### IV - AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 35.** As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2019, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

**Parágrafo único.** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 31 de julho de 2018.

#### V - AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL.

**Art. 36.** Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I- as despesas serão calculadas com base no quadro de pessoal no mês de agosto de 2017;

II - As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2019, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2019, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:



I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V- contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

§ 4º. A Lei do Orçamento poderá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 5º. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, respeitada, porém, a limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 37.** Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

**Art. 38.** A Lei Orçamentária para o exercício de 2019, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução.

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1. do Art. 100 da Constituição Federal.

## VI – AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

**Art. 39.** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive a Contribuição de Melhoria, quando for o caso.

**Parágrafo Único.** A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, programa de REFIS.

**Art. 40.** As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

**Art. 41.** Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 42.** Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adici-

onais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 44.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 45.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados nos parágrafos anteriores e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

§ 4º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2019, e de fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 46.** A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

**Art. 47.** As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

**Art. 48.** Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 49.** O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

**Art. 50.** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

**Art. 51.** O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2018, para apreciação, aprovação e devolvido ao Poder Executivo até 15 de dezembro de 2018, enquanto não for regulamentado o Art. 165, § 9º, Inciso I, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 52.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé, em 28 de agosto de 2018.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1.916 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Capítulo I**

**DO ORÇAMENTO GERAL**

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R\$ 71.642.710,76 (Setenta e um milhões seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos) e a Receita Líquida em R\$ 65.449.627,00 (Sessenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais), bem como fixa a Despesa em R\$ 65.449.627,00 (Sessenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais), sendo destinado para Administração Direta o total de R\$ 65.449.627,00 (Sessenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais) e não tendo vinculações orçamentárias para órgãos da Administração Indireta.

**Art. 2º.** As receitas e as despesas do Município para o exercício financeiro de 2019 ficam estimadas conforme os predicativos da presente Lei, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, assim compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social da Administração Direta e indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

**Capítulo II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 3º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

**1. RECEITA BRUTA E DEDUÇÃO**

**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| <i>I - Por Categoria Econômica</i> |                     | Valores em R\$       |
|------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 1.0                                | Receitas Correntes  | 67.799.710,76        |
| 2.0                                | Receitas de Capital | 3.843.000,00         |
| 9.0                                | Deduções da receita | -6.193.083,76        |
| <b>TOTAL</b>                       |                     | <b>65.449.627,00</b> |

| <i>II - Por fontes</i> |                    |               |
|------------------------|--------------------|---------------|
| 1.0                    | Receitas Correntes | 67.799.710,76 |

|                                 |                                             |                      |
|---------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|
| 1.1                             | Impostas, taxas e contribuições de melhoria | 6.094.000,00         |
| 1.2                             | Contribuições                               | 231.000,00           |
| 1.3                             | Receita Patrimonial                         | 256.060,00           |
| 1.6                             | Receita de serviços                         | 10.000,00            |
| 1.7                             | Transferências Correntes                    | 60.857.050,76        |
| 1.9                             | Outras Receitas Correntes                   | 351.600,00           |
| 2.0                             | <b>Receitas de Capital</b>                  | <b>3.843.000,00</b>  |
| 2.4                             | Transferências de Capital                   | 3.843.000,00         |
| 9.0                             | <b>Deduções da receita</b>                  | <b>-6.193.083,76</b> |
| 9.7                             | Deduções das transferências correntes       | -6.193.083,76        |
| <b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>   |                                             | <b>71.642.710,76</b> |
| <b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b> |                                             | <b>65.449.627,00</b> |

**2. RECEITA LÍQUIDA**

**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| <i>I - Por Categoria Econômica</i> |                                             | Valores em R\$       |
|------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|
| 1.0                                | Receitas Correntes                          | 55.413.543,24        |
| 2.0                                | Receitas de Capital                         | 3.843.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                       |                                             | <b>59.256.543,24</b> |
| <i>II - Por fontes</i>             |                                             |                      |
| 1.0                                | <b>Receitas Correntes</b>                   | <b>61.606.627,00</b> |
| 1.1                                | Impostas, taxas e contribuições de melhoria | 6.094.000,00         |
| 1.2                                | Contribuições                               | 231.000,00           |
| 1.3                                | Receita Patrimonial                         | 256.060,00           |
| 1.6                                | Receita de serviços                         | 10.000,00            |
| 1.7                                | Transferências Correntes                    | 54.663.967,00        |
| 1.9                                | Outras Receitas Correntes                   | 351.600,00           |
| 2.0                                | <b>Receitas de Capital</b>                  | <b>3.843.000,00</b>  |
| 2.4                                | Transferências de Capital                   | 3.843.000,00         |
| <b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>    |                                             | <b>65.449.627,00</b> |

**SEÇÃO II**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 65.449.627,00 (Sessenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais), da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 46.047.274,26 (Quarenta e seis milhões, quarenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 19.402.352,74 (Dezenove milhões, quatrocentos e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 5º.** A despesa será realizada e distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a Programação por Órgão/Unidade Orçamentária, Função e Subfunção de Governo, Programas, Categorias Econômicas, conforme discriminados a seguir:

**1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| Órgão/Unidade                                           | Valores em R\$      | %     |
|---------------------------------------------------------|---------------------|-------|
| <b>01- CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ</b>                   | <b>2.583.900,00</b> |       |
| 001 - Gabinete da Câmara Municipal de Poconé            | 2.583.900,00        | 3,95% |
| <b>02- GABINETE DO PREFEITO</b>                         | <b>1.658.800,00</b> |       |
| 001 - Gabinete do Prefeito                              | 1.658.800,00        | 2,53% |
| <b>03- SECR MUN DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>     | <b>2.765.000,00</b> |       |
| 001 - Gabinete do Secr. Mun. de Planej. e administração | 2.765.000,00        | 4,22% |
| <b>04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>             | <b>5.775.329,74</b> |       |
| 001 - Gabinete do Secretário Municipal de Finanças      | 5.775.329,74        | 8,82% |

|      | Órgão/Unidade                                            | Valores em R\$       | %             |
|------|----------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| 05 - | <b>SECR. MUN ASSIST. SOCIAL, EMPREGO E RENDA</b>         | <b>2.469.579,00</b>  | <b>3,77%</b>  |
|      | 001 – Gab. Secr. Mun. de Assistência Social e Emprego    | 1.174.620,00         | 1,79%         |
|      | 002 - Fundo Mun de Assistência Social, Emprego e Renda   | 1.264.959,00         | 1,93%         |
|      | 003 - Fundo Municipal de Habitação                       | 30.000,00            | 0,05%         |
| 06 - | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                  | <b>23.201.816,81</b> | <b>35,45%</b> |
|      | 001 - Gabinete Secretaria Municipal de Educação          | 823.000,00           | 1,26%         |
|      | 002 - Gabinete Secretaria Municipal de Educação          | 12.355.294,31        | 18,88%        |
|      | 004 - FUNDEB - Fundo de Desenvol. Educação Básica        | 10.023.522,50        | 15,31%        |
| 07 - | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                     | <b>16.962.773,74</b> | <b>25,92%</b> |
|      | 001 - Secretaria Municipal de Saúde                      | 1.787.900,00         | 2,73%         |
|      | 002 - Fundo Municipal de Saúde                           | 15.174.873,74        | 23,19%        |
| 08 - | <b>SECR MUN DE DESENVOL. RURAL, AGROP. E URBANO</b>      | <b>704.000,00</b>    | <b>1,08%</b>  |
|      | 001 – Gab. Secr. Mun de Desenvol. Rural, Agropecuário    | 445.000,00           | 0,68%         |
|      | 002 – Secr. Mun. Desenvol. Rural, Agropecuário e Urbano  | 259.000,00           | 0,40%         |
| 09 - | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>         | <b>1.202.000,00</b>  | <b>1,84%</b>  |
|      | 001 - Gabinete da Secr. Mun. de Turismo e Cultura        | 425.000,00           | 0,65%         |
|      | 005 - Cultura                                            | 777.000,00           | 1,19%         |
| 10 - | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>           | <b>230.000,00</b>    | <b>0,35%</b>  |
|      | 001 - Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer          | 230.000,00           | 0,35%         |
| 11 - | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>             | <b>1.640.000,00</b>  | <b>2,51%</b>  |
|      | 001 - Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente            | 1.640.000,00         | 2,51%         |
| 12 - | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>            | <b>6.224.400,00</b>  | <b>9,51%</b>  |
|      | 001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura | 1.131.200,00         | 1,73%         |
|      | 002 - Serviços Urbanos e Distritais                      | 1.781.000,00         | 2,72%         |
|      | 003 - Obras Públicas e Transporte                        | 3.312.200,00         | 5,06%         |
| 99 - | <b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>                           | <b>32.027,71</b>     |               |
|      | 999 - Reserva de Contingencia                            | 32.027,71            | 0,05%         |
|      | <b>TOTAL</b>                                             | <b>65.449.627,00</b> |               |

## 2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Cód. | Função                                        | Valores em R\$ | %      |
|------|-----------------------------------------------|----------------|--------|
| 01   | Legislativa                                   | 2.583.900,00   | 3,95%  |
| 02   | Judiciária                                    | 650.000,00     | 0,99%  |
| 04   | Administração                                 | 7.847.000,00   | 11,99% |
| 06   | Segurança Pública                             | 20.000,00      | 0,03%  |
| 08   | Assistência Social                            | 2.439.579,00   | 3,73%  |
| 10   | Saúde                                         | 16.962.773,74  | 25,92% |
| 12   | Educação                                      | 23.201.816,81  | 35,45% |
| 13   | Cultura                                       | 777.000,00     | 1,19%  |
| 15   | Urbanismo                                     | 2.851.000,00   | 4,36%  |
| 16   | Habitação                                     | 30.000,00      | 0,05%  |
| 18   | Gestão Ambiental                              | 1.620.000,00   | 2,48%  |
| 20   | Agricultura                                   | 694.000,00     | 1,06%  |
| 23   | Comércio e Serviços                           | 60.000,00      | 0,09%  |
| 26   | Transportes                                   | 2.242.200,00   | 3,43%  |
| 27   | Desporto e Lazer                              | 230.000,00     | 0,35%  |
| 28   | Encargos Especiais                            | 3.208.329,74   | 4,90%  |
| 99   | Reserva de Contingência ou Reserva Legal RPPS | 32.027,71      | 0,05%  |

|              |                      |                |
|--------------|----------------------|----------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>65.449.627,00</b> | <b>100,00%</b> |
|--------------|----------------------|----------------|

## 3 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Cód. | Subfunção                              | Valores em R\$ | %      |
|------|----------------------------------------|----------------|--------|
| 031  | Ação Legislativa                       | 2.583.900,00   | 3,95%  |
| 061  | Ação Judiciária                        | 650.000,00     | 0,99%  |
| 122  | Administração Geral                    | 8.824.120,00   | 13,48% |
| 123  | Administração Financeira               | 1.887.000,00   | 2,88%  |
| 124  | Controle Interno                       | 609.000,00     | 0,93%  |
| 125  | Normatização e Fiscalização            | 39.000,00      | 0,06%  |
| 128  | Formação de Recursos Humanos           | 45.000,00      | 0,07%  |
| 131  | Comunicação Social                     | 200.000,00     | 0,31%  |
| 182  | Defesa Civil                           | 20.000,00      | 0,03%  |
| 241  | Assistência ao Idoso                   | 100.000,00     | 0,15%  |
| 243  | Assistência à Criança e ao Adolescente | 295.380,00     | 0,45%  |
| 244  | Assistência Especial                   | 959.579,00     | 1,47%  |
| 272  | Previdência do Regime Estatutário      | 220.000,00     | 0,34%  |

| Cód.         | Subfunção                             | Valores em R\$       | %              |
|--------------|---------------------------------------|----------------------|----------------|
| 301          | Atenção Básica                        | 6.207.555,00         | 9,48%          |
| 302          | Assistência Hospitalar E Ambulatorial | 7.831.416,24         | 11,97%         |
| 303          | Suporte Profilático e Terapêutico     | 259.000,00           | 0,40%          |
| 304          | Vigilância Sanitária                  | 156.532,50           | 0,24%          |
| 305          | Vigilância Epidemiológica             | 667.270,00           | 1,02%          |
| 306          | Alimentação e Nutrição                | 567.906,00           | 0,87%          |
| 361          | Ensino Fundamental                    | 12.684.069,28        | 19,38%         |
| 362          | Ensino Médio                          | 733.576,38           | 1,12%          |
| 365          | Educação Infantil                     | 8.384.765,15         | 12,81%         |
| 392          | Difusão Cultural                      | 777.000,00           | 1,19%          |
| 451          | Infraestrutura Urbana                 | 1.130.000,00         | 1,73%          |
| 452          | Serviços Urbanos                      | 1.721.000,00         | 2,63%          |
| 482          | Habitação Urbana                      | 30.000,00            | 0,05%          |
| 541          | Preservação e Conservação Ambiental   | 551.000,00           | 0,84%          |
| 542          | Controle Ambiental                    | 1.069.000,00         | 1,63%          |
| 606          | Extensão Rural                        | 20.000,00            | 0,03%          |
| 608          | Promoção da Produção Agropecuária     | 119.000,00           | 0,18%          |
| 631          | Reforma Agrária                       | 110.000,00           | 0,17%          |
| 691          | Promoção Comercial                    | 10.000,00            | 0,02%          |
| 695          | Turismo                               | 425.000,00           | 0,65%          |
| 782          | Transporte Rodoviário                 | 2.242.200,00         | 3,43%          |
| 812          | Desporto Comunitário                  | 80.000,00            | 0,12%          |
| 843          | Serviço da Dívida Interna             | 2.651.000,00         | 4,05%          |
| 846          | Outros Encargos Especiais             | 557.329,74           | 0,85%          |
| 999          | Reserva de Contingência               | 32.027,71            | 0,05%          |
| <b>TOTAL</b> |                                       | <b>65.449.627,00</b> | <b>100,00%</b> |

## 3 - POR PROGRAMAS DE GOVERNO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Cód. | Programa                             | Valores em R\$ | %      |
|------|--------------------------------------|----------------|--------|
| 0001 | Gestão Legislativa                   | 2.583.900,00   | 3,95%  |
| 0002 | Gestão Participativa                 | 1.658.800,00   | 2,53%  |
| 0003 | Gestão Administrativa e Planejamento | 2.765.000,00   | 4,22%  |
| 0004 | Gestão Financeira e Fiscal           | 5.775.329,74   | 8,82%  |
| 0005 | Gestão do Suas                       | 1.171.292,00   | 1,79%  |
| 0006 | Proteção Social Preventiva           | 675.887,00     | 1,03%  |
| 0007 | Proteção Social Especial             | 622.400,00     | 0,95%  |
| 0008 | Gestão Educacional                   | 831.500,00     | 1,27%  |
| 0009 | Saber Primário                       | 8.770.365,15   | 13,40% |
| 0010 | Educar para a Vida                   | 13.599.951,66  | 20,78% |

| Cód.         | Programa                          | Valores em R\$       | %              |
|--------------|-----------------------------------|----------------------|----------------|
| 0011         | Cultura Viva                      | 777.000,00           | 1,19%          |
| 0012         | Gestão do SUS                     | 1.856.900,00         | 2,84%          |
| 0013         | Atenção Primária em Saúde         | 5.503.000,00         | 8,41%          |
| 0014         | Atenção Especializada em Saúde    | 8.134.516,24         | 12,43%         |
| 0015         | Assistência Farmacêutica          | 1.005.215,00         | 1,54%          |
| 0016         | Vigilância em Saúde               | 463.142,50           | 0,71%          |
| 0017         | Mais Gestão Agropecuária          | 465.000,00           | 0,71%          |
| 0018         | Desenvolvimento Rural Sustentável | 229.000,00           | 0,35%          |
| 0019         | Diversidade Econômica             | 35.000,00            | 0,05%          |
| 0020         | Pantanal Somos Nós                | 400.000,00           | 0,61%          |
| 0021         | Corpo e Mente em Movimento        | 230.000,00           | 0,35%          |
| 0022         | Eco Preservação                   | 1.640.000,00         | 2,51%          |
| 0023         | Infraestrutura e Desenvolvimento  | 6.224.400,00         | 9,51%          |
| 9999         | Reserva de Contingência           | 32.027,71            | 0,05%          |
| <b>TOTAL</b> |                                   | <b>65.449.627,00</b> | <b>100,00%</b> |

**5 - POR CATEGORIA ECONÔMICA****I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| <i>Categoria Econômica</i>  | <i>Valores em R\$</i> | <i>%</i>       |
|-----------------------------|-----------------------|----------------|
| 3.0 Despesas Correntes      | 56.153.769,79         | 85,80%         |
| 4.0 Despesas de Capital     | 9.263.829,50          | 14,15%         |
| 9.9 Reserva de Contingência | 32.027,70             | 0,05%          |
| <b>TOTAL</b>                | <b>65.449.626,99</b>  | <b>100,00%</b> |

**Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado nos artigos 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 24 da Lei de diretrizes orçamentárias para o ano 2019;

II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé, em 21 de novembro de 2018.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 342/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** -EXONERAR a pedido o Senhor **ALAN FRANCO SCORPIONI, OAB/MT 12.935**, portador do RG nº15337650SSP-MT, e inscrito no CPF 010.659.401-06 SSP/MT, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

**Poconé - MT, 19 de dezembro de 2018.**

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO N.º 118/2018**

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO E NÃO LIQUIDADO DO EXERCÍCIO DE 2004 A 2012 PRESCRITOS EM 2018.”

**O Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e atendendo o artigo 206, §5º inciso I da Lei 10406/2002, combinado com o artigo 359-F do Decreto Lei 2.848/40, alterado pela Lei Federal nº 10.028/00.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza o cancelamento de Restos a Pagar não processados e não liquidados do exercício 2004 a 2012, prescritos em 2018, totalizando o valor de R\$ 1.055.418,93 (Hum Mil, Cinquenta e cinco reais, quatrocentos

e dezoito reais e noventa e três centavos), conforme relação de Resto a pagar não processado das despesas do ano de 2004 a 2012 emitidos no sistema de gestão contábil da Prefeitura Municipal de Poconé - MT.

**§1º** - Este Decreto somente terá validade se acompanhado do Anexo I – Relatório de Resto a pagar do ano de 2004 a 2012 – não liquidado, no qual consta a relação de empenhos a serem cancelados.

**§2º** - O cancelamento justifica-se pela prescrição das dívidas empenhadas e ainda não liquidadas até 2018.

**Art. 2º** - Fica autorizado novo empenho no exercício vigente, na rubrica despesa de exercício anterior, desde que, devidamente comprovada a consumação do implemento de condição na sua totalidade da despesa em processo administrativo e/ou judicial.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de dezembro de 2018.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 335/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - RETIFICAR** a Portaria 326/2018 que EXONERA o Senhor **CHARLES CAETANO ROSA**, portador da OAB 4371 / MT, inscrito no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, desta Prefeitura Municipal, datada em 28 de novembro de 2018, sendo a data de exoneração a partir do 03 de Dezembro de 2018.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 04 de dezembro de 2018.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO N.º 117/2018**

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO DO EXERCÍCIO DE 2004 A 2012 PRESCRITOS EM 2018.”

**O Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e atendendo o artigo 206, §5º inciso I da Lei 10406/2002, combinado com o artigo 359-F do Decreto Lei 2.848/40, alterado pela Lei Federal nº 10.028/00.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza o cancelamento de Restos a Pagar processados e não processados liquidados do exercício 2004 a 2012, prescritos em 2018, totalizando o valor de R\$ 1.752.857,19 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Mil Reais, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezenove Centavos), sendo R\$ 1.751.122,00 o montante do valor processado e R\$ 1.735,19 o montante do valor não – processado liquidado, conforme relação de Resto a pagar das despesas do ano de 2004 a 2012 emitidos no sistema de gestão contábil da Prefeitura Municipal de Poconé

**§1º** - Este Decreto somente terá validade se acompanhado do Anexo I – Relatório de Resto a pagar do ano de 2004 a 2012 – Processado e não processado liquidado, no qual consta a relação de empenhos a serem cancelados.

**§2º** - O cancelamento justifica-se pela prescrição das dívidas liquidas.

**Art. 2º** - Fica autorizado novo empenho no exercício vigente, na rubrica despesa de exercício anterior, desde que, devidamente comprovada a consumação do implemento de condição na sua totalidade da despesa em processo administrativo e/ou judicial.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de dezembro de 2018.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 335/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - RETIFICAR** a Portaria 326/2018 que EXONERA o Senhor **CHARLES CAETANO ROSA**, portador da OAB 4371 / MT, inscrito no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, desta Prefeitura Municipal, datada em 28 de novembro de 2018, sendo a data de exoneração a partir do 03 de Dezembro de 2018.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 04 de dezembro de 2018.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 343/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - CONCEDER** “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 138 – **KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO** portador (a) do CPF sob nº 910.141.401.10 e o RG sob nº 1117967-8SSP-MT no cargo MOTO-RISTA DE VEICULO PESADO. – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o período de 01/11/2018 a 01/02/2019.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/11/2018, e revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE**

Poconé-MT, 19 de dezembro de 2018.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO N.º 1927/2018**

**DECRETO N.º 1927/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 150/1997, de 17 de fevereiro de 1997;

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) do Município de Pontal do Araguaia/MT fica composto com os membros abaixo relacionados, conforme Ata nº 68 do Conselho Municipal:

**I. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Maria Ely da Costa Silva

Suplente: Kelly Cristina Pereira

**II. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Magaly Sousa Negreiro Lima

Suplente: Lindomar Alves de Sousa

**III. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Lusiângela Soares da Silva

Suplente: Mônica Maria Ferreira Marques

**IV. Representante da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia:**

Titular: Danyela P. Nogueira

Suplente: Fidelma Campos Vieira

**V. Representante da UFMT:**

Titular: Léa de Oliveira

Suplente: Reygiane da Silva Sousa

**VI. Representante dos Assentamentos**

Titular: Lucieny Aires Lima

Suplente: Evanio Pereira da Silva

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 19 de Dezembro de 2018.

**GERSON ROSA DE MORAES**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO N.º 1928/2018**

**DECRETO N.º 1928/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Dispõe sobre Ponto Facultativo para Repartições Públicas do Município.”

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que quinta-feira, 20/12/2018, é Feriado Municipal – Aniversário do Município de Pontal do Araguaia; terça-feira, 25/12/2018 é Feriado Nacional – Natal e dia 1º/01/2019 é Dia de Confraternização Universal.

**D E C R E T A:**



**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo para as repartições públicas deste município na sexta-feira dia 21/12/2018, na segunda-feira dia 24/12/2018 retornando as atividades normais na quarta-feira dia 26/12/2018.

**Art. 2º** - Fica decretado ponto facultativo para as repartições públicas deste município na segunda-feira dia 31/12/2018, retornando as atividades normais no dia 02/01/2019.

**Art. 3º** - Os dispostos nos Artigos anteriores não se aplicam aos Setores de Limpeza Urbana, tais como: limpeza de ruas, coleta de lixo e coleta de entulhos e também para às demais repartições que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, ficando definidos pelos Chefes de suas respectivas Secretarias.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia - MT, 19 de Dezembro de 2018.

**GERSON ROSA DE MORAES**

Prefeito Municipal

#### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1926/2018

DECRETO N.º 1926/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“Dispõe sobre Homologação do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019 e dá outras providências”.**

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica homologado o PAAL 2019 - Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019, elaborado pela Unidade de Controle Interno do Município de Pontal do Araguaia, Conforme Resolução nº. 033/2012-TCE/MT.

**Art. 2.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Dezembro de 2018.

**GERSON ROSA DE MORAES**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 032/2018

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 032/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 06/12/2018, às 08h00min, tendo como vencedora as licitantes: empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇO** para os itens: 10, 15, 16, 17, 19, 21, 26, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 41, 46, 49, 59, 94, 95, 101, 120, 123, 125, 132, 145, 153, 156, 158, 161., 162, 164, 171, 172, 174, 175, 184, 191, 192, 200, 201, 202, 204, 205, 219, 228, 233, 235, 238, 239, 241, 243, e **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** para o item: 92. Os demais itens foram julgados **DESERTOS**.

Ponte Branca - MT, 17 de Dezembro de 2018.

**Stuart Nogueira e Silva**

**Pregoeiro**

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2018

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2018

**DETENTORA DA ATA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME**

**FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018**

**VALOR: R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)**

**DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018**

**VIGÊNCIA : 18/12/2018 a 18/12/2019**

**OBJETO :** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Insumos destinados as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca – MT.

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2018

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2018

**DETENTORA DA ATA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME**

**FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018**

**VALOR: R\$ 65.038,85 (Sessenta e Cinco Mil, Trinta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)**

**DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018**

**VIGÊNCIA : 18/12/2018 a 18/12/2019**

**OBJETO :** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Insumos destinados as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca – MT.

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 033/2018

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ELÉTRICOS E MOBILIÁRIO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA – MT.**

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 033/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 17/12/2018, às 08h00min, tendo como vencedora as licitante: empresa **GDB COMERCIO E SERVIÇOS- EIRELI EPP – CNPJ: 23.813.386/0001-56** para os itens: 02, 03 e 04. O item 01 foi julgado **DESERTO**.

Ponte Branca - MT, 17 de Dezembro de 2018.

**Stuart Nogueira e Silva**

**Pregoeiro**

##### EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2018

##### EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2018

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: Contrato nº 38/2018**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93**



**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT  
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA NETO E SANTOS LTDA-ME  
**CNPJ:** 07.360.460/0001-70

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de obra de Cobertura Metálica de Galpão, nos moldes do Projeto de Engenharia.

**VALOR:** R\$ 133.392,41 (Trezentos e trinta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018

**VIGENCIA:** 18/12/2018 a 18/12/2019

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2018

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2018

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº 39/2018

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

**CONTRATADO:** GDB COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI EPP

**CNPJ:** 23.813.386/0001-56

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, Elétricos e Mobiliário destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca MT.

**VALOR:** R\$ 29.010,00 (Vinte e Nove Mil e Dez Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2018

**VIGENCIA:** 19/12/2018 a 19/12/2019

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20/2018

Nº DO CONTRATO: 20/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Clausula 12 – Do regime de execução e das alterações do Contrato de Execução de Obra nº 20/2018 - Art. 65, I, a da Lei 8.666 de 1993.

ADITIVO: 1º Termo Aditivo.

CONTRATANTE: Município de Ponte Branca - MT.

CONTRATADO: A. S. CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 22.618.893/0001-76.

OBJETO: Realinhamento de Metas Físicas sem reflexo financeiro

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 1000/2018 RECESSO DEZEMBRO

##### DECRETO Nº. 1000/2018

"Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

##### DECRETA:

Art. 1º. Fica DECRETADO Recesso Administrativo nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, o qual ocorrerá da seguinte forma:

**I - No período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2018 ao dia 02 de janeiro de 2019 não haverá expediente;**

Art. 2º - Os serviços prestados por Secretarias pertencentes à Administração Municipal, tais como: coleta de lixo urbano (Secretaria de Obras) e, outros de natureza essencial (Educação, Ação Social, e Saúde) funcionarão de acordo com a normativa de cada Órgão da Administração Municipal.

Art. 3º - O Departamento de Terras e Tributos funcionará normalmente durante o período estabelecido no inciso I do artigo 1º supra, **com exceção dos dias 24/12/2018, 25/12/2018, 31/12/2018 e 01/01/2019 em que não haverá expediente.**

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde funcionará conforme recomenda a legislação do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 19 de Dezembro de 2018.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

##### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 03/2018 CMAS "APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SERVIÇOS 2.017"

##### Resolução nº 03/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

##### "Aprovação do Demonstrativo Serviços 2.017"

O conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 639 e 640 de 19 de março de 1.996, alterada pela Lei nº 647 de 647 de 29 de maio de 1.996, em reunião realizada no dia 31 de outubro de 2018.

##### RESOLVE:

**Art. 1º Aprova o Demonstrativo Serviços alusivo a 2.017.**

**Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Poxoréu, 06 de dezembro de 2018

Rejane Barbosa Nalon Vilela

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu-MT

##### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 02/2018 CMAS " APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO GESTÃO PBF E IGD-SUAS

##### Resolução nº 02/2018 DE OUTUBRO DE 2018

##### "Aprovação do Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo IGD-SUAS 2.017"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 639 e 640 de 19 de março de 1.996, alterada pela Lei nº 647 de 647 de 29 de maio de 1.996, em reunião realizada no dia 31 de outubro de 2018.

##### RESOLVE:

**Art. 1º Aprova o Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo IGD-SUAS alusivo a 2.017.**

**Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Poxoréu, 31 de outubro de 2018

Rejane Barbosa Nalon Vilela

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu-MT

**JURIDICO**  
**EDITAL- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU INFORMA A POPULAÇÃO E PRINCIPALMENTE AOS INTERESSADOS QUE INICIOU O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTEAMENTOS LAGOA 1 E LAGOA 2.**

**NELSON ANTÔNIO PAIM**, Prefeito Municipal de Poxoréu (MT), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Plano Diretor do município e demais legislações pertinentes e considerando as regras previstas na Lei nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas gerais do Reurb, suprimindo as lacunas que a norma federal delegou para regulamentação municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público que o Município está regularizando os loteamentos Lagoa I e Lagoa II localizados nas proximidades da Rodovia MT 130, visando sanar os problemas de irregularidade fundiária no Município.

Art. 2º Informa aos interessados que compareçam ao setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal para esclarecimentos.

Art. 3º - Publica-se e cumpre-se.

Poxoréu-MT, 14 de dezembro de 2018.

**Nelson Antônio Paim**

**Prefeito Municipal de Poxoréu**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PACTO PRÓ-FAMÍLIA POXORÉU-MT**

**PACTO PRÓ-FAMÍLIA****PACTO PRÓ-FAMÍLIA****POXORÉU/MT****2018****IDENTIFICAÇÃO TÍTULO:PACTO PRÓ FAMÍLIA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:**

Nelson Antônio Paim – Prefeito Municipal de Poxoréu-MT

Marlon Cesar Silva de Moraes – Vice Prefeito

Laura Cristina da Silva Xavier Menezes Galvão - Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Aparecida da Silva Coutinho – Secretária Municipal de Administração

Fernanda Valéria Cursino de Araújo Galvão CRESS/MT 3660 e Rejane Barbosa Nalon Vilela - Assistente Social CRESS/MT4729

**PROPONENTE:**

Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT

Endereço: Avenida Brasília Nº . Bairro: Jardim das Américas

Município: Poxoréu -MT

CEP: 78.800-000 – Fone (066) 3436-1493

E-mail:

**ENTIDADES EXECUTORAS:**

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Secretaria Municipal de Assistência Social

**COMITÊ GESTOR PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA**

| NOME DO MEMBRO                             | TELEFONE        | INSTITUIÇÃO REPRESENTADA                                        |
|--------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------|
| Laura Cristina Xavier Silva Menezes Galvão | (65) 9921-1262  | Secretaria Municipal Assistência Social                         |
| Jacqueline Tremura Figueiredo              | (66) 96447192   | Secretaria Municipal de Saúde                                   |
| Devair Oliveira Sales                      | (66) 99977-6717 | Secretaria Municipal de Educação                                |
| Irmã Gilda Barros Rodrigues                | (66)            | Adoção a Distancia Irma Ângela Melesi                           |
| Fabiany de Queiroz Paim                    | (66) 996137750  | Representando o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) |

**APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO**

O presente projeto visa uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais Secretarias, Órgãos municipais, Estaduais e organizações com ou sem fins lucrativos que se dispuserem a colaborar no evento. Todos os envolvidos têm uma preocupação com o desenvolvimento bio psicosocial, num processo emancipatório.

Nosso município é composto por pessoas em situação de vulnerabilidade, onde observando o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de nosso município de acordo com dados do IBGE (2010) está médio 0,678 numa escala de zero a um. Segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano/PNUD (2000) em comparativo com outros municípios temos avançado alguns degraus em desenvolvimento, mas necessitamos de apoio para realização de projetos nas áreas da: saúde, assistência, educação e segurança pública. Com densidade demográfica de 3,52 hab./km2

\* Sua Área é de 623,45 km² representando 0.069% do Estado,

\* 0.039% da Região e 0.0073% de todo o território brasileiro.

Sendo assim o objetivo desse pacto do Programa Pró-Família é a implantação do Programa que irá atender as famílias, com vista a melhoria da qualidade de vida dos mesmos. O objetivo central do projeto é emancipar os Poxorenses e retirá-los da situação de extrema pobreza. Vale ressaltar que em meio ao trabalho desenvolvido na Secretaria Municipal de Assistência Social, atua com foco na matricialidade sócio-familiar que trata da centralidade na família através de parcerias com a Rede de Proteção.

Com a execução deste projeto foi possível reunir 175 famílias em situação de vulnerabilidade social, 16 agentes comunitários de saúde e 02 Assistentes Sociais responsáveis pelo Programa. Durante a implementação desse projeto, cursos serão ministrados através dos parceiros onde serão discutidos temas que envolvem os desafios enfrentados pela família na atualidade, exposição de materiais produzidos pelas oficinas que serão ministradas, e outros que se fizerem necessários.

#### **DADOS DO MUNICÍPIO**

O presente trabalho será desenvolvido no município de Poxoréu, situado no Centro Oeste do Estado de Mato Grosso, especificamente na zona urbana e algumas comunidades rurais que foram contempladas em conformidade com a legislação do Programa.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população do município em 2017/2018 está estimada em 16.421, sendo que o último censo de 2010 era de aproximadamente 17.599 habitantes, constatando que a população está em estado decrescente. Desde então a população nunca foi tão reduzida quanto agora. Alguns anos o índice de crescimento populacional é negativo. Somam-se a isso preocupantes indicadores sociais.

Segundo Confederação Nacional dos Municípios, Etimologicamente, Poxoréu, se origina da etnia indígena Bororo que significa rio de água suja.

O território do município de Poxoréu até a década de noventa foi movimentada pelo garimpo. Fez tal alarde dos predicados da região que, dentro de pouco tempo, aquele que era um dos últimos centros de atenção de aventureiros, virou um amontoado de gente, vindo de todos os lados. Procuravam riqueza farta e fácil, e que só a sorte garimpeira pode oferecer. Mas garimpeiro se fixa a terra. Procura sempre estabelecer garimpo onde explorações anteriores determinam a existência de gemas, ou onde seja mais fácil e promissor.

Foi assim que, a partir da década de noventa com a decadência do garimpo, foi se redesenhando o quadro histórico de Poxoréu, voltado à agricultura familiar de pequeno porte e a pecuária. O município perdeu a vitalidade econômica desde que o garimpo entrou para a história. Resta a força da pecuária com suas 300 mil cabeças bovinas, que gera poucos empregos da porteira pra dentro.

Fonte: [HTTP: //www.aguaboanews.com.br/noticias/exibir.asp?id=5833...](http://www.aguaboanews.com.br/noticias/exibir.asp?id=5833...)

#### **METODOLOGIA**

Diante das respostas apresentadas pelas famílias no que tange às suas principais necessidades o presente pacto foi pensando e compreendido como um processo amplo e de constante construção.

Esse processo é capaz de compreender de forma ampla a problemática e a realidade vivenciada pelas famílias, da área rural e urbana além do interesse daquela família na mudança da sua realidade de vida e melhoria do seu território.

O Programa Pró-família, tem uma característica intersetorial. Sendo as ações desenvolvidas em especial nas áreas da assistência, saúde e educação.

As demais áreas serão articuladas indiretamente, através de reuniões periódicas com os demais gestores e parceiros de entidades sociassistenciais para atendimento às demandas das famílias.

#### **OBJETIVOS**

##### **Objetivo Geral**

O Programa Pró-família em sua gênese tem por finalidade reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, bem como inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de situações de pobreza e risco social, com a finalidade de auxiliar os destinatários na superação de tais fatores, conforme preconizado na Lei 10.523 de 17 de Março de 2017.

##### **Objetivos específicos**

O Programa Pró-família traça os seguintes objetivos específicos:

I - promover segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida da família beneficiária;

II - possibilitar o mais amplo acesso à rede de serviços públicos, de forma a assegurar proteção social;

III - articular a transversalidade das políticas públicas em rede colaborativa com os 141 municípios do Estado de Mato Grosso, com o intuito de assegurar o desenvolvimento humano e social através de serviços públicos essenciais, com a finalidade de garantir melhores condições de saúde, educação, cidadania e habitação além de oportunidades de trabalho e geração de renda. (Lei 10.523 de março 2017).

#### **DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO CRAS:**

Centro de Referência de Assistência Social de Poxoréu – **CRAS**

**Endereço:** Rua: Presidente Dutra S/N – [acaosocialpoxoreu@hotmail.com](mailto:acaosocialpoxoreu@hotmail.com)

**Bairro:** Irantinópolis II

**CEP: 78800-000 Fone:** (66) 3436-1372

##### **Famílias:**

##### **Famílias do Território:**

##### **Famílias vulneráveis:**

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em agosto de 2018 era de **3.430** dentre as quais:

1.392 com renda per capita familiar de até R\$ 85,00; 443 com renda per capita familiar entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00; 577 com renda per capita familiar entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo; 1.018 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

**Famílias beneficiárias do programa pró-família:** 175 famílias

#### PERFIL ETÁRIO DA POPULAÇÃO

**População:** 17.599 hab.(censo 2010)

**População estimada:** 16421 habitantes

**População com faixa etária entre 10 a 14 anos:** 1640 (senso 2010)

**População entre 50 a 59 anos:** 2.017(senso 2010)

**População entre 60 a 69 anos:** 1.318(censo 2010)

**População entre 70 anos ou mais:** 955 (censo 2010)

#### Perfil Socioeconômico da População:

Em 2016, o salário médio mensal era de 2.0 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 8.7%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 109 de 141 e 119 de 141, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1807 de 5570 e 3606 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 39,6% da população nessas condições, o que o colocava na posição 44 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 2790 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

#### Mapeamento das Unidades Socioassistenciais pública:

- CRAS;
- CREAS
- Abrigo dos Idosos
- Casa Lar

#### Mapeamento das unidades Socioassistenciais privadas e/ou Organização Não Governamental.

- Adoção à distância – Irmã Ângela Melesi
- Centro Salesiano Juvenil

#### Mapeamento das unidades socioassistenciais de outras políticas públicas

-Secretaria Municipal de Saúde;

-Secretaria Municipal de Educação

#### -OBJETIVO:

Incentivar às famílias beneficiárias a superarem a questão das desigualdades sociais, elevação da alta estima e vulnerabilidades sociais.

#### -METAS:

Atingir 100% das famílias beneficiárias do programa pró-família.

| ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                                                                                                                        |                                                                                              |                                                                          |                    |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Meta               | Objetivos                                                                                                                              | Oportunidade                                                                                 | Ação                                                                     | Resultado esperado |
| Famílias           | Proporcionar atividades de capacitação na área de emprego e renda dentro dos encontros tais como: palestras orientativas e educativas. | Acesso a cerca dos temas a serem discutidos. Empoderamento.                                  | Atividades em grupo.                                                     | 75% das famílias   |
| Famílias           | Inserção e atualização do cadastro único.                                                                                              | Proporcionar acesso a programas e serviços através do cadastro único.                        | - Encaminhamentos.<br>- Ações comunitárias.<br>- Busca ativa.            | 80% das famílias.  |
| Famílias           | Fortalecimento de vínculos familiares.                                                                                                 | Inserir as famílias nos grupos do PAIF, SCFV.                                                | Inserção em grupos.                                                      | 75% das famílias.  |
| <b>Saúde</b>       |                                                                                                                                        |                                                                                              |                                                                          |                    |
| Famílias           | Estimular as famílias a participarem de campanhas de saúde e manterem o cartão de vacina em dias.                                      | Prevenção da saúde.                                                                          | -palestras.<br>-roda de conversa.                                        | 75% das famílias   |
| Famílias           | Trabalhar campanhas de prevenção e conscientização, tais como setembro amarelo, outubro rosa e novembro azul                           | Proporcionar conhecimento e importância a cerca do tema abordado.                            | Orientar as famílias a participarem das campanhas, através de encontros. | 60% das famílias   |
| Famílias           | Acompanhar projetos para gestantes.                                                                                                    | Informação e orientação                                                                      | Palestras sobre alimentação e pré natal.                                 | 70% das famílias   |
| <b>Educação</b>    |                                                                                                                                        |                                                                                              |                                                                          |                    |
| Famílias           | Oportunizar o acesso a creche as famílias inseridas no cadastro único.                                                                 | Desenvolvimento infantil<br>Facilitação para os pais de se inserirem no mercado de trabalho. | Levantamento de vagas e encaminhamento das famílias                      | 70% das crianças   |
| Famílias           | Incentivar a participação de projetos e programas oferecidos pela escola.                                                              | Desenvolvimento educacional<br>Apoio pedagógico                                              | Levantamento de projetos existentes nas escolas.                         | 85% das crianças   |

#### ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento familiar dos beneficiários será realizado a prior nos 12 meses iniciais do Programa, caso o Programa tenha finalidade no ano de 2018, as famílias permaneceram em acompanhamento por 06 meses para orientação e verificação da superação de suas necessidades.

**Os instrumentais utilizados para acompanhamento serão:**

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

**Os instrumentais utilizados para avaliação serão:**

- Prontuário de avaliação das oficinas e atendimento
- Escuta particularizada
- Encaminhamento para Rede de Proteção

Poxoréu-MT, 12 de novembro de 2018.

**Nelson Antonio Paim**

**Prefeito Municipal de Poxoréu**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Laura Cristina Silva Xavier de Menezes Galvão**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**


---

**GABINETE**
**DECRETO N°. 1775/2018 DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO n°. 1775/2018**

**DATA: 14 DE DEZEMBRO 2018**

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado a Criação no Município de Ribeirão Cascalheira-MT uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Secretaria municipal de Trânsito, criada nos termos da lei Municipal nº 693/2014, e na esfera de sua competência.

**Art. 2º** - A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

**I. 1.** (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

**II. 1.** (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

**III. 1.** (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

**§ 1º** O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

**§ 2º** É facultada à suplência;

**§ 3º** É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

**Art. 3º** - A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

**§ 1º** - O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

**Art. 4º** - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação deste decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

*Prefeita Municipal Interina*

---

**GABINETE**
**DECRETO N°. 1774/2018 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO COMO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO n°. 1774/2018**

**DATA: 14 DE DEZEMBRO 2018**

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO COMO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado a Regulamentação da Criação da Secretaria Municipal de Trânsito, criada pela Lei Municipal nº 693 de 06 de Maio de 2014.

**Art. 2º** Compete a Secretaria Municipal de trânsito como órgão executivo de Trânsito:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 da Lei nº 9.503/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado.

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de trânsito como órgão Executivo de Trânsito deverá implementar, por meios próprios, conforme estrutura de trabalho disponível ou parceria com entes conveniados, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I. Engenharia de Trânsito e Sinalização;

II. Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação;

III. Educação de Trânsito;

IV. Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

Art. 4º Ao Secretário Municipal de Trânsito compete:

I. A administração e gestão da Secretaria municipal de trânsito, implementando planos, programas e projetos;

II. O planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 5º As atividades de Engenharia de Trânsito e Sinalização a serem implementadas pela Secretaria municipal de trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I. Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II. Planejar o sistema de circulação viária do município;

III. Dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação do projeto de trânsito;

IV. Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V. Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI. Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 6º As atividades de Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação a serem implementadas pela Secretaria municipal de trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I. Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II. Administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III. Controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV. Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V. operar em segurança nas escolas;

VI. Operar em rotas alternativas;

VII. Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII. Operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º As atividades de Educação para o Trânsito a serem implementadas pela Secretaria municipal de trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I. Promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II. Promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º As atividades de Controle e Análise de Estatística de Trânsito a serem implementadas pela Secretaria municipal de trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I. Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II. Controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III. Controlar os veículos registrados e licenciados no município;



IV. Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

*Prefeita Municipal Interina*

#### GABINETE

### DECRETO Nº 1776/2018 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA DO ANO 2019 DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1776/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA DO ANO 2019 DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Sra. LUZIA NUNES BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Ribeirão Cascalheira:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2019, conforme Anexo destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

**Art. 2º** O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento de Pesquisa (PDP), Projeto de Auditorias Regulares (PAR), Projetos de Auditorias Especiais (PAE), Solicitações Administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** A Controladoria Geral do Município adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I – Projeto de Desenvolvimento de Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos envolve o levantamento da instrução Normativa que determina as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguida da experimentação prática “in loco”.

II – Projeto de Auditorias Regulares (PAR): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III – Projeto de Auditorias Especiais (PAE): exames necessários devido a ocorrência imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

**Parágrafo Único** - Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinações da Prefeita Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal e gestor da Previdência Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

IV – Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à Administração para atender às solicitações específicas.

V- Projeto de Acompanhamento subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

**Art. 4º** Deverá a Controladoria Geral de o Município dar ciência ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, encaminhando-lhes cópias do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do município, e ainda comunicarão as Secretarias Municipais, unidades executórias responsáveis.

**Art. 5º** - A controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna, podendo requisitar servidores de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira, 17 de dezembro de 2018.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

*Prefeita Municipal Interina*

**Normativa UCI nº 02/2018, de 17 de dezembro de 2018**

ESTABELECE O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PPAI/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, DE-FININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Unidade de Controle Interno – UCI do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 488/07 e Decreto 1027/2008, de Maio de 2008.

**CONSIDERANDO**, que a Unidade de Sistema Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64. Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT

**CONSIDERANDO**, que a Instrução Normativa nº 02/2008, estabelece padrões de rotinas para realização de suas finalidades internas;

**CONSIDERANDO**, que a Unidade de Controle Interno utiliza como técnica de trabalho, para consecução de suas finalidades, a auditoria:

**CONSIDERANDO**, que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado:

**CONSIDERANDO**, que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação e a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo prováveis recomendações para o aprimoramento de tais controles;

**CONSIDERANDO**, que o PAAI 2019 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observadas pelo Controle Interno.

**CONSIDERANDO**, que as normativas já implantadas, orientam as normas para as auditorias internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observadas pela Unidade de Controle Interno do Município.

**CONSIDERANDO**, que o Plano Anual de Auditoria Interna PAAI, é para a execução no ano de 2018, visando atender o Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno no Poder Executivo e Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Apresentar o Plano de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira- MT para o ano de 2019, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos contábeis, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º Estabelecer que a Auditoria interna seja executada pelo Controlador Interno Municipal, auxiliados pelos servidores requisitados de outros setores, e caso necessário poderá ser contratado auditor externo para realização dos trabalhos, em observância ao plano de auditoria interna.

Art. 3º Expor o objetivo da Auditoria Interna para o ano de 2019, tendo como finalidade o assessoramento à Administração Pública, no desempenho de suas funções e responsabilidade que visa:

Avaliar com base nos relatórios Internos e Externos de auditoria 2018, o cumprimento das recomendações aos Sistemas administrativos já auditados.

Avaliar o cumprimento quanto aos procedimentos das Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos já implementados.

Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

Art. 4º Apresentar as Atividades Previstas para o ano de 2019:

**§ 1º Áreas a serem auditadas:** Sistema de Compras, Licitações e Contratos, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Controle Patrimonial, Sistema de Previdência, Câmara Municipal, Sistema de Convênios e Consórcios, Sistema de Transporte, Sistema de Educação, Sistema de Saúde, Sistema de Contabilidade, Sistema Financeiro, Sistema de Planejamento e Orçamento, Sistema de Bem Estar Social, Sistema de Obras, Sistema de Tesouraria, e outros que julgar necessário.

**TIPO:** Auditoria Operacional segundo normativas implantadas.

**DESCRIÇÃO:** Com base nos relatórios auditados do PAAI/2018, serão analisados os procedimentos adotados nos processos licitatórios, aos procedimentos adotados no Departamento de Compras; na elaboração de contratos; aos convênios celebrados pela Administração; e de acordo com as Instruções Normativas implantadas em 2008 à 2018 analisar o gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, equipamentos e maquinários; procedimentos adotados quanto ao sistema de Recursos Humanos, procedimentos adotados ao controle e administração do Patrimônio; procedimentos adotados ao Controle de Previdência Própria, Controle de Medicamentos, Controle Nível Entidade e outros.

**OBJETIVO:** Verificar os resultados nas recomendações das auditorias realizadas nos Sistemas Administrativos – PAAI/2018 e verificação da legalidade, legitimidade, eficiência e eficácia aos procedimentos adotados referente às Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos implantados nos anos de 2008 à 2018.

**METODOLOGIA:** Examinar medidas adotadas conforme as recomendações dos relatórios das auditorias realizadas no PPAI/2018 e por amostragem os procedimentos adotados nas Instruções Normativas referente aos Sistemas Administrativos implantados.

**LOCAL:** Nos diversos Departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2019.

**OUTRAS ATIVIDADES:** Implantação de Instruções Normativas que julgar necessário ao longo do ano de 2019;

Art. 5º O Plano Anual de Auditoria Interna Obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I- Plano de Ação do Controle Interno; II- Lei Municipal nº 488/07; III- Regimento Interno do Controle Interno IV- Regulamento de Auditoria Interna; V- Recomendações do TCE/MT.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM DEZEMBRO DE 2018.

Ribeirão Cascalheira, 17 de dezembro de 2018

Doralice Carvalho de Azevedo

Controle Interno

**ANEXO ÚNICO****CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – PPAI/2019****PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

| PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2019 |                                                                                               |            |        |             |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------------|
| 1º BIMESTRE – JANEIRO/FEVEREIRO         |                                                                                               |            |        |             |
| ITEM                                    | AÇÃO                                                                                          | Prefeitura | Câmara | Previdência |
| 01                                      | Providenciar cópia do PPA/LDO/LOA (Se possível colocar no sistema informatizado)              | x          |        |             |
| 02                                      | Arquivar informações recebidas, assinadas pelos responsáveis de cada setor.                   | X          | X      | X           |
| 03                                      | Acompanhar a publicação de contratos e aditivos.                                              | X          | X      | X           |
| 04                                      | Acompanhar os procedimentos de Licitações.                                                    | X          | X      | x           |
| 05                                      | Emitir Parecer sobre os atos de Admissão de Pessoal                                           | X          | x      | x           |
| 06                                      | Promover reuniões com os diversos setores, sobre as Normativas Internas.                      | X          | X      | x           |
| 07                                      | Acompanhar a publicação de Portarias e Nomeações (Câmara e Prefeitura e Previdência)          | X          | x      | x           |
| 08                                      | Acompanhar as Audiências Públicas referente ao cumprimento das metas fiscais para o exercício | X          | x      | x           |
| 09                                      | Emitir parecer conclusivo das contas anuais de 2018 e encaminhá-las ao TCE.                   | X          | X      | x           |
| 10                                      | Acompanhar o equilíbrio entre a Execução da Receita e Despesa                                 | X          | X      | x           |
| 11                                      | Acompanhar o encaminhamento da LOA – exercício 2019 ao TC Meio Físico até dia 15/01/2019      | X          |        |             |
| 12                                      | Acompanhar o encaminhamento da LOA – exercício 2019 Sistema Aplic até o dia 15/01/2019        | X          |        |             |
| 13                                      | Acompanhar o envio das Peças de Planejamento – 2019 – Sistema Aplic até o dia 15/01/2019      | X          | X      | X           |
| 14                                      | Acompanhar o envio do Balancete de Dezembro/2018 – Aplic até o dia 31/01/2019                 | X          | X      | X           |
| 15                                      | Acompanhar o envio de Informes trimestrais de setembro a Dezembro/2018 até o dia 31/01/2019   | X          | X      | X           |
| 16                                      | Recadastrado do Jurisdicionado Anual/2019 até o dia 31/01/2019 -                              | X          | X      | X           |
| 17                                      | Acompanhar o envio de informações ao GEO-OBRS                                                 | X          | X      |             |
| 18                                      | Acompanhar o envio do Balancete geral/2018 até 31/01/2019                                     | X          | X      | X           |
| 19                                      | Acompanhar o envio da RGF – 3º quadrimestre/2018 até 05/02/2019                               | X          | X      |             |
| 20                                      | Acompanhar o envio dos informes do 6º Bimestre/2018 – Sistema LRF-Cidadão 05/02/2019          | x          |        |             |
| 21                                      | Acompanhar o envio do Balancete de janeiro/2019 até o dia 28/02/2019                          | X          | X      | X           |
| 22                                      | Visita in loco a Câmara Municipal                                                             |            | X      |             |
| 23                                      | Parecer do Controle Interno relativo às contas Anuais de Gestão – 3º quadrimestre/2019        | X          | X      | x           |
| 24                                      | Acompanhar remessas ao Sistema Aplic                                                          |            |        |             |
| 25                                      | Auditoria de Controle Interno da atividade de Gestão Financeira                               | X          | X      | x           |
| 26                                      | Auditoria de Controle Interno da atividade em Nível de Gestão da Entidade                     | X          | X      | X           |
| 2º BIMESTRE – MARÇO /ABRIL              |                                                                                               |            |        |             |
| 01                                      | Acompanhar o envio do Balanço Geral 2018 até o dia 01/03/2019                                 | X          | X      | X           |
| 02                                      | Acompanhar o Envio das Contas Anuais de Gestão 2018 – 15/04/2019                              | x          |        |             |
| 03                                      | Relatório de Avaliação do Controle Interno – Previdência – 2º Bimestre 2019                   |            |        | x           |
| 04                                      | Acompanhar a carga inicial 2019/ Aplic - até 10/03/2019                                       | X          | X      | x           |
| 05                                      | Acompanhar o envio do Balancete de Fevereiro 2019 até o dia 31/03/2019                        | X          | X      | X           |
| 06                                      | Acompanhar o envio do arquivo mensal de Fevereiro/2019 Sistema Aplic até 31/03/2019           | X          | X      | X           |
| 07                                      | Acompanhar o envio do RREO 1º Bimestre/2019 até o dia 05 de abril 2019                        | X          |        |             |
| 08                                      | Acompanhar o Arquivo Mensal de Fevereiro/2019 – Sistema Aplic até o dia 15/02/2019            | X          | X      | X           |
| 09                                      | Acompanhar o envio das Contas Anuais 2018 pelo Aplic até o dia 16/04/2019                     | X          |        |             |
| 10                                      | Acompanhar o envio do Arquivo Mensal de mês de março/2019 até o dia 30/04/2019                | X          | X      | X           |
| 11                                      | Acompanhar o envio do Balancete do mês de março/2019 até o dia 30/04/2019                     | X          | X      | X           |
| 12                                      | Acompanhar a agenda de Obrigações em cada Unidade administrativa                              | X          | X      | X           |
| 13                                      | Arquivar informações e documentos recebidos de Cada Unidade Administrativa                    | X          | X      | X           |
| 14                                      | Acompanhar o equilíbrio da Execução da Receita e Despesa                                      | X          | X      | X           |
| 15                                      | Auditoria In loco do Setor de Licitações, Contratos e Almoxarifado                            | X          |        |             |
| 16                                      | Emitir Relatório de Atos de Admissão                                                          | X          | X      |             |
| 17                                      | Visita in Loco à Câmara Municipal                                                             |            | X      |             |
| 18                                      | Emitir Relatório Gerencial do 1º Trimestre                                                    | X          | X      | X           |
| 19                                      | Acompanhar o envio de informações ao Geo-Obras                                                | X          | X      | X           |
| 20                                      | Parecer do Controle Interno – Contas Anuais de (15/04/2019)                                   | X          | X      | x           |
| 21                                      | Reavaliação da auditoria da atividade Logística de Medicamentos                               | X          |        |             |
| 3º BIMESTRE – MAIO/JUNHO                |                                                                                               |            |        |             |
| 01                                      | Acompanhar o envio do Arquivo Mensal – Aplic abril/2019 até 31 de maio de 2019                | X          | X      | X           |
| 02                                      | Acompanhar os informes trimestrais de janeiro a abril/2019 até 31 maio de 2019                | X          | X      | X           |
| 03                                      | Acompanhar o envio do Balancete – Aplic abril de 2019 até 31/05/2019                          | X          | X      | X           |
| 04                                      | Emitir relatório de Atos de Admissão                                                          | X          |        |             |
| 05                                      | Acompanhar a RGF 1º quadrimestre 2019 até o dia 05/06/2019                                    | X          | X      |             |
| 06                                      | Acompanhar os Informes do 2º Bimestre /2019– Sistema LRF até 05/06/2019                       | X          |        |             |
| 07                                      | Acompanhar o envio do arquivo mensal do Balancete do mês de maio/2019 até 30/06/2019          | X          | X      | X           |
| 08                                      | Acompanhar as agendas de obrigações de cada departamento                                      | X          | X      | X           |
| 09                                      | Arquivamento de informações recebidas, assinadas pelos responsáveis de cada departamento.     | X          | X      | X           |
| 10                                      | Acompanhar o equilíbrio Financeiro entre a Execução da Receita e da Despesa                   | X          | X      |             |
| 11                                      | Visita in Loco à Secretaria de Bem Esta Social                                                | X          |        |             |
| 12                                      | Visita in Loco ao Departamento de Compras                                                     | X          | X      |             |
| 13                                      | Visita in loco ao Fundo Municipal de Previdência                                              |            |        | X           |
| 14                                      | Emitir Relatório ao Gestor                                                                    | X          | x      | X           |
| 15                                      | Emitir Relatório semestral da Unidade de Controle Interno ao TCE                              | X          | X      | x           |
| 17                                      | Acompanhar o envio de informações ao GEO-OBRS                                                 | x          |        |             |

|                                       |                                                                                          |   |   |   |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|
| 18                                    | Parecer Controle Interno relativo as Contas Anuais de Gestão 1º quadrimestre 2019        | X | X | x |
| 19                                    | Atos de Admissão de Pessoal                                                              | X | X | x |
| <b>4º BIMESTRE – JULHO/AGOSTO</b>     |                                                                                          |   |   |   |
| 01                                    | Acompanhar o envio do arquivo mensal junho/2019 – Aplic até 31/07/2019                   | X | X | X |
| 02                                    | Acompanhar o envio do Balancete junho/2019 – até 31/07/2019                              | X | X | X |
| 03                                    | Acompanhar os Informes do 3º Bimestre/2018 LRF Cidadão até 05/08/2019                    | X | x |   |
| 04                                    | Acompanhar o envio do arquivo mensal de julho/2019 até 31/08/2019                        | X | X | X |
| 05                                    | Acompanhar o envio do Balancete julho/2019 até 31/08/2019                                | X | X | X |
| 06                                    | Acompanhar as agendas de Obrigações de cada departamento                                 | X | X | X |
| 07                                    | Arquivamento de informações recebidas, assinadas pelos responsáveis de cada departamento | X | X | X |
| 08                                    | Acompanhar o equilíbrio Financeiro de Execução da Receita e Despesa                      | X | X | X |
| 09                                    | Visita in loco ao Departamento De Pessoal                                                | X |   |   |
| 10                                    | Visita in Loco à Secretaria Municipal de Educação e Conselhos Municipais                 | X |   |   |
| 11                                    | Emitir Relatório de Atos de Admissão                                                     | X |   |   |
| 12                                    | Acompanhar a proposição da LOA até 31/08/2019                                            | X |   |   |
| 13                                    | Acompanhar o envio de informações ao GEO-OBRS                                            | x |   |   |
| 14                                    | Acompanhar o envio do Aplic dos diversos setores                                         |   |   |   |
| 15                                    | Parecer Controle Interno relativo a contas anuais de Gestão 1º semestre /2019            | X | X | x |
| 16                                    | Reavaliação da auditoria de atividade de Alimentação Escolar                             | X |   |   |
| <b>5º BIMESTRE – SETEMBRO/OUTUBRO</b> |                                                                                          |   |   |   |
| 01                                    | Acompanhar o envio do arquivo mensal agosto/2019 Sistema Aplic 30/09/2019                | X | X | X |
| 02                                    | Acompanhar os Informes Quadrimestrais de maio a agosto/2019 até 30/09/2019               | X | X | X |
| 03                                    | Acompanhar o envio do Balancete Agosto/2019 até 30/09/2019                               | X | X | X |
| 04                                    | Acompanhar o envio do 4º bimestre 2019 Sistema LRF Cidadão até o dia 05/10/2019          | X | X |   |
| 05                                    | Acompanhar o envio do Arquivo mensal setembro/2019 Sistema Aplic 31/10/2019              | X | X | X |
| 06                                    | Acompanhar o envio do Balancete Mensal setembro/2019 até 31/10/2019                      | X | X | X |
| 07                                    | Arquivamento de informações recebidas, assinadas pelos responsáveis de cada departamento | X | X | X |
| 08                                    | Visita in Loco à Secretaria do Bem Estar Social e Fundo de Saúde                         | X |   |   |
| 09                                    | Emitir Relatório de Atos de Admissão                                                     | X |   |   |
| 10                                    | Acompanhar o equilíbrio da Execução das Receitas e Despesas                              | X | X | X |
| 11                                    | Acompanhar o envio de informações ao GEO-OBRS                                            | x |   |   |
| 12                                    | Parecer do Controle Interno- Contas Anuais de Gestão – 2º Quadrimestre                   | X | X | x |
| 13                                    | Reavaliação da atividade de auditoria de Controle de Frotas                              | X | X | X |
| <b>6º BIMESTRE- NOVEMBRO/DEZEMBRO</b> |                                                                                          |   |   |   |
| 01                                    | Acompanhar o envio do arquivo mensal de outubro/2019 até 30/11/2019                      | X | X | X |
| 02                                    | Acompanhar o envio do Balancete outubro/2019 até 30/11/2019                              | X | X | X |
| 03                                    | Acompanhar os informes do 5º bimestre 2019 LRF até 05/12/2019                            | X | X | X |
| 04                                    | Acompanhar o Arquivo mensal novembro/2019 até 31/12/2019                                 | X | X | X |
| 05                                    | Acompanhar o envio do Balancete mensal novembro/2019 até 30/12/2019                      | X | X | X |
| 06                                    | Acompanhar o envio da LDO/2019 Sistema Aplic até 31/12/2019                              | X |   |   |
| 07                                    | Acompanhar o envio de informações ao GEO-OBRS                                            | x |   |   |
| 08                                    | Emitir Parecer de Atos de Admissão                                                       | X |   |   |
| 09                                    | Arquivamento de informações recebidas, assinadas pelos responsáveis de cada departamento | X | X | X |
| 10                                    | Acompanhar o Envio do Aplic                                                              | X | X | X |
| 11                                    | Elaborar o PPAI – 2020                                                                   | X | X | X |

**GABINETE**  
**PORTARIA N. 184/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS**  
**MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE**  
**INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA n. 184/2018**

**DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascaheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I. **Vilson Barboda da Silva**, representante com conhecimento da área de Trânsito.

Suplente: **Fabrizio Leandro de Almeida**.

II. **Gustavo Tiago Queiroz Maia Santos**, representante do órgão municipal executivo de trânsito.

Suplente: **Argemiro Coelho de Moraes**.

III. **Telma Laura Rodrigues da Silva**, representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

**Pedro Fonseca Dorta**, suplente de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

**Art. 2º** - O presidente da JARI será o representante do Órgão Municipal Executivo de Trânsito.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

*Prefeita Municipal Interina*

**GABINETE**  
**PORTARIA N° 185/2018 NOMEIA AUTORIDADE MUNICIPAL DE**  
**TRÂNSITO.**

**PORTARIA n°. 185/2018**

**DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

“NOMEIA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

**Considerando** a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **LUCILENE DE SOUSA MENDES** brasileira, portadora do RG nº 729.239 SSP/MT e inscrita no CPF nº 807.028.991-00, residente e domiciliada na Rua Alagoas, s/nº centro, Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, deste Município, como autoridade municipal de trânsito.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

*Prefeita Municipal Interina*

**GABINETE**  
**DECRETO N°. 1773/2018 APROVA O REGIMENTO INTERNO DAS**  
**JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI**

**DECRETO n°. 1773/2018**

**DATA: 14 DE DEZEMBRO 2018**

Aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI.

**Luzia Nunes Brandão**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de duas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 14 de Dezembro 2018.

**Luzia Nunes Brandão**

*Prefeita Municipal Interina*

**REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES.**

**CAPÍTULO I**

Das Disposições Preliminares

**Art. 1.** A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, funcionará junto ao (nome do órgão municipal executivo de trânsito e/ou rodoviário), cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

**CAPÍTULO II**

Das Competências e Atribuições

**Art. 2.** Compete à JARI:

I. Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores; II. Solicitar a Secretaria municipal de trânsito, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma análise mais completa da situação recorrida; III. Encaminhar a Secretaria Municipal de trânsito, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos que se repitam sistematicamente.

**CAPÍTULO III**

Dá composição da JARI

**Art. 3.** De acordo com a Resolução do CONTRAN n. 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para sua composição:

I. 1. (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade; a) Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1a (Res. 357/2010), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato. II. 1. (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade. III. 1. (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito. a) Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato. b) O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los; c) É facultada a suplência; d) É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE. e) É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

**Art. 4.** A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

§ 2º Perderá mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a) Três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas; b) Quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

**Art. 5.** O Regimento interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro: ao DENATRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da União e da Polícia Rodoviária Federal e aos respectivos

CETTRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais ou ao CONTRANDIFE, se do Distrito Federal, observada a Resolução do Contran nº 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 6. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a Secretaria municipal de trânsito, adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7. Não poderão fazer parte da JARI:

I. Aquele que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade; II. Aqueles do julgamento do recurso, quando tiverem lavrado o Auto de Infração; III. Condenados criminalmente por sentença transitada em julgado; IV. Membros e assessores do CETTRAN; a) Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Autoescolas e Despachantes; b) Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade; c) Pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB; d) A própria autoridade de trânsito municipal.

#### CAPÍTULO IV

##### Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8. São atribuições ao presidente da JARI:

I. Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões; II. Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações da JARI; III. Convocar os suplentes para eventuais substituições dos

titulares;

IV. Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V. Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos; VI. Assinar atas de reuniões; VII. Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às

reuniões.

Art. 9. São atribuições aos membros:

I. Comparecer às sessões de julgamento e às convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pela Coordenação da JARI; II. Justificar as eventuais ausências; III. Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentado o voto; IV. Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido; V. Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos; VI. Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI; VII. Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

#### CAPÍTULO V

##### Das Reuniões

Art. 10. As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I. Abertura; II. Leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior; III. Apreciação dos recursos preparados; IV. Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI; V. Encerramento.

Art. 14. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Suporte Administrativo

Art. 17. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I. Secretariar as reuniões da JARI; II. Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente; III. Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos estatísticas e relatórios; IV. Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo; V. Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando o que for necessário; VI. Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo; VII. Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros JARI.

#### CAPÍTULO VII

##### Dos Recursos

Art. 18. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I. Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone; II. Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pela Secretaria municipal de trânsito; III. Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator; IV. Exposição dos fatos e fundamentos do pedido; V. Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22. O Órgão que receber o recurso deverá:

I. Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários; II. Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida; III. Observar se a petição se refere a uma única penalidade;

Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;

Art. 24. A Secretaria Municipal de trânsito deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus



membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o objeto.

Art. 25. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o (nome do órgão municipal executivo de trânsito e/ou rodoviário) examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 26. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública sem remuneração.

Art. 27 O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 28. Caberá ao órgão ou entidade junto ao (nome do órgão municipal executivo de trânsito e/ou rodoviário) no qual funcione a JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 29. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Secretaria municipal de trânsito.

Ribeirão Cascalheira/MT, 14 Dezembro 2018.

**Luzia Nunes Brandão**

**Prefeita Municipal Interina**

#### GABINETE

**DECRETO Nº 1.777/2018 APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 847,25 M2, DA MATRICULA -, 1.584 - F1 - C.R.I. CANARANA - MT, E O REMEMBRAMENTO, DO REMANECENTE DESTA ÁREA, À ÁREA DE 999,24M² DA MATRICULA Nº1**

**DECRETO Nº 1.777/2018**

**APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 847,25 m2, DA MATRICULA -, 1.584 - F1 - C.R.I. CANARANA - MT, E O REMEMBRAMENTO, DO REMANECENTE DESTA ÁREA, À ÁREA DE 999,24m² DA MATRICULA Nº1.784 - F1 - C.R.I. CANARANA - MT, TOTALIZANDO 1433,89 m².**

**LUZIA NUNES BRANDAO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento do Lote 06-A da Quadra 82, situada no Loteamento Urbano Cascalheira I, com a área total de 847,25 m² (oitocentos e quarenta e sete vírgula vinte e cinco metros quadrados), pertencente à **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA E SOUSA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, nascida em 04/02/1966, filha de IZIDORIO DIAS DE SOUSA e Da. DOMINGAS PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão Cascalheira - MT, portadora da cédula de identidade **RG nº. 1.647.032-GO** e inscrita no **CPF sob nº 371.129.451-00**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

**LOTE 06 DA QUADRA 82:** 847,25 M²: FRENTE: 17,39 metros com a Avenida Padre João Bosco; LADO DIREITO: 50,00 metros com lote 07; LADO ESQUERDO: 50,00 metros com o lote 05; e FUNDOS: 16,50 metros com lote 08.

**APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:**

**Art. 2º - Lote 06-A da Quadra nº 82**, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira I, com a área de **412,60 m2** (quatrocentos e doze vírgula sessenta metros quadrados), pertencente à **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA E**

**SOUSA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, nascida em 04/02/1966, filha de IZIDORIO DIAS DE SOUSA e Da. DOMINGAS PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão Cascalheira - MT, portadora da cédula de identidade **RG nº. 1.647.032-GO** e inscrita no **CPF sob nº 371.129.451-00**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

**LOTE 06-A DA QUADRA 82:** Frente: 13,45 metros com a Avenida Padre João Bosco; Lado Direito: 9,00 metros com o lote 06, mais chanfro do lado direito de 20,17 metros com o lote 06; Lado Esquerdo: 34,00 metros com o lote 05; Fundo: 5,20 metros com lote 06, mais chanfro de fundo 8,00 metros com o lote 06.

#### ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

**Art. 3º Lote 06 da Quadra 82** situada no Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira I, com a área total de **434,65 m2** ( quatrocentos e trinta e quatro vírgula sessenta e cinco metros quadrados) pertencente a **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA E SOUSA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, nascida em 04/02/1966, filha de IZIDORIO DIAS DE SOUSA e Da. DOMINGAS PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão Cascalheira - MT , portadora da cédula de identidade **RG nº. 1.647.032-GO** e inscrita no **CPF sob nº 371.129.451-00**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

**Lote 06 da Quadra 82:** Frente: 3,94 metros com Avenida Padre João Bosco; Lado direito 50,00 metros com o lote 07; Lado Esquerdo 9,0 metros com o lote 06A, mais chanfro I de 20,17 metros com o lote 06A, mais chanfro II de 8,0 metros com o lote 06A, mais 5,20 metros com o lote 06A, ortogonal ao lote 05; mais 16,00 metros com lote nº 05; Fundo: 16,50 metros com lote nº 08.

#### DO REMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

**Art. 4º** - Fica aprovado o Remembramento dos Lotes 06 e 07 da Quadra 82, situada no Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira I, com a área total de 1.433,89 m² (um mil, quatrocentos e trinta e três vírgula oitenta e nove metros quadrados), pertencente à **DOMINGAS PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, nascida em 13/02/1938, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão Cascalheira - MT, portadora da cédula de identidade **RG nº1.136.738-GO** inscrita no **CPF nº208.608.201-06**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

**LOTE 06 DA QUADRA 82, com área de 434,65m²:** FRENTE: 3,94 metros com a Avenida Padre João Bosco ; LADO DIREITO: 50,00 metros com lote com o lote 07; LADO ESQUERDO: 9,0 metros com o lote 06A, mais chanfro I de 20,17 metros com o lote 06A, mais chanfro II de 8,0 metros com o lote 06A, mais 5,20 metros com o lote 06A, ortogonal ao lote 05; mais 16,00 metros com lote nº 05; FUNDO: 16,50 metros com lote nº 08.

**LOTE 07 DA QUADRA 82, com área de 999,24 m²:**FRENTE:19,80 metros com a Avenida Padre João Bosco; LADO DIREITO: 50,30 metros com a Rua Murilo Alves; LADO ESQUERDO: 50,00 metros com lote 06; e FUNDOS: 20,05 metros com lote 08.

#### APÓS O REMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

**Art. 5º - Lote 07 da Quadra nº 82**, situada no Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira I, com a área de 1.433,89 m² (um mil e quatrocentos e trinta e três vírgula oitenta e nove metros quadrados), pertencente à **DOMINGAS PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, nascida em 13/02/1938, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão Cascalheira - MT, portadora da cédula de identidade **RG nº1.136.738-GO**, inscrita no **CPF sob o nº208.608.201-06**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

**Lote 07 da Quadra nº 82, com área de 1.433,89 m²:** FRENTE: 23,74 metros com a Avenida Padre João Bosco; LADO DIREITO: 50,30 metros com a Rua Murilo Alves; LADO ESQUERDO: 9,0 metros com Lote 06-A; mais chanfro I de 20,17 metros com o lote 06 A; mais chanfro II de 8,00 metros

com lote 06 A; mais 5,20 metros com o lote 06A, ortogonal ao lote 05; mais 16,00 metros com o lote 05; FUNDO: 36,55 metros com Lote nº 08.

#### A ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONTITUIDA:

**Art. 6º** - Não há área remanescente.

**Art. 7º** - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo de autoria do Engenheiro Civil, Luiz Fernando Ferreira Alves, com registro no sistema CONFEA/CREA nº 1015255043/D, com visto no CREAMT nº 15255043.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

18 de dezembro de 2018

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº. 362/GP/18 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Portaria Nº. 362/GP/18 Em, 03 de Dezembro de 2018.**

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva, **LUCIANA RIBEIRO BENTO**, ocupante do cargo de Professor, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 10/09/2006 a 09/09/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº. 361/GP/18 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Portaria Nº. 361/GP/18 Em, 03 de Dezembro de 2018.**

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva, **LUIZA HELENA PERES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor, lotado

junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 05/02/2009 a 04/02/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº 363/GP/18 E M, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Portaria nº 363/GP/18 E m, 03 de Dezembro de 2018.**

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder férias a servidora efetiva **LAUDIRENE GOULART DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2016 a 18/10/2017. A partir de 10/12/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº. 364/GP/18 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.

**Portaria Nº. 364/GP/18 Em, 03 de Dezembro de 2.018.**

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 03, a servidora **ADAILSON DUARTE SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**  
**PORTARIA Nº. 365/GP/18 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Portaria Nº. 365/GP/18 Em, 03 de Dezembro de 2018.**

“Dispõe sobre Abono de 15 dias de Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva, **LAURA GRACIELA WALTER**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 15 dias, referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 15/08/2012 a 14/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**  
**PORTARIA Nº 320/GP/18 E M, 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Portaria nº 320/GP/18 E m, 01 de Outubro de 2018.**

“Dispõe sobre Licença Parlamentar de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

**R E S O L V E:**

Art.1º - Conforme Art. 86 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001 e suas alterações conforme Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho em seu Artigo 85, alterado pela Lei complementar nº87/2018 de 28 de Agosto de 2018, conceder Licença Parlamentar sem remuneração para o desempenho do exercício de mandato político, ao servidor **CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA**, funcionário efetivo desta Prefeitura, sob a matrícula nº26 ocupante do cargo de PROFESSOR junto a Secretária Municipal de Educação, pelo período de 01(um) ano, a partir de 03/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**  
**DECRETO Nº. 046/2018 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº. 046/2018 Em, 03 de dezembro de 2018.**

Aprova a Instrução Normativa SCL nº. 001/2018, que Regulamenta e Padroniza os Procedimentos Administrativos da Pesquisa de Preços Públicos.

RONIVOM PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

**DECRETA:**

Art. 1º - Regulamenta e Padroniza os Procedimentos Administrativos da Pesquisa de Preços Públicos de acordo com a Instrução Normativa SCL nº. 001/2018, aprovada por este decreto.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração com o apoio da Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirãozinho – MT, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2018.

Ronivon Parreira das Neves Deusélia Pereira de Sousa

Prefeito Secretária Municipal de Administração

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001/2018 – PESQUISA DE PREÇOS**

**Versão: 01/2018**

**Aprovação em: 05/12/2018**

**Ato de aprovação: Decreto nº 046/2018**

**Assunto: Regulamenta e Padroniza os Procedimentos Administrativos da Pesquisa de Preços Públicos.**

**Unidade Responsável: Departamento de Compras, Licitações e Demais Unidades Administrativas.**

**I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Cumpre esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, regulamentar e padronizar os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2. As aquisições da Administração Pública Municipal de Ribeirãozinho serão necessariamente precedidas de preços de referência.

3. A pesquisa de preços referenciais será realizada em atendimento aos princípios básicos da legalidade, da probidade administrativa, da transparência e da eficiência.

4. As aquisições municipais, prioritariamente, devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço de referência ou registrado, em razão de incompatibilidade com o preço vigente no mercado em condições similares.

**II – DOS OBJETOS**

1. Adequação dos procedimentos de aquisições públicas, balizamento de preços, nas licitações de acordo com a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 020/2016, apresentados a seguir:

a) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológicos proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto **(cesta) de preços aceitáveis**: preços praticados na Ad-

ministração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. b) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei. **III – ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta.

A Câmara de Vereadores, os Fundos Municipais, as autarquias PREVI RIBE – Previdência dos Servidores de Ribeirãozinho – MT.

#### **IV – CONCEITOS 1. Sistema de Compras e Licitações – SCL**

Conjunto de atividades desenvolvidas por todas as unidades da organização para a obtenção de bens ou contratação de obras ou serviços, abrangendo desde a requisição até a contabilização do pagamento da despesa.

Têm como órgão central o Departamento de Compras e Licitações e como órgãos setoriais todas as unidades da estrutura organizacional quando no exercício de qualquer atividade abrangida pelo SCL.

**2. Compra:** toda aquisição remunerada de bens ou serviços; **3. Pesquisa de preços:** procedimento que estabelece o preço de referência, incluindo priorização, coleta, validação, crítica e análise de preços disponíveis, para permitir negociação justa e realista da compra; **4. Pesquisa de mercado:** verificação das condições específicas do mercado conforme o objeto pretendido: especificação, marcas, qualidade, desempenho, prazos e garantia; **5. Especificação do objeto:** representação sucinta de um conjunto de requisitos a serem satisfeitos por um produto, contemplando o procedimento por meio do qual se possa determinar o atendimento aos requisitos estabelecidos; **6. Fonte de referência:** onde estão disponíveis dados sobre preços praticados no mercado; **7. Mercado:** conjunto de fornecedores em potencial do objeto pretendido; **8. Demandante:** unidade administrativa responsável por identificar e justificar a necessidade do objeto, sua especificação e preço de referência preliminar; **9. Orçamentista:** servidor especializado do setor de compras, responsável por avaliar a especificação e refinar a pesquisa preliminar do demandante, definindo o preço de referência; **10. Unidade de fornecimento:** menor unidade de compra fornecida usualmente no mercado, considerando a embalagem primária, definida por unidade, comprimido, frasco, ampola, seguidas pelo volume ou peso, conforme a apresentação. Desconsidera embalagens secundárias, como caixa, fardo, pacote; **11. Preço de mercado:** preço corrente na praça pesquisada; **12. Preço praticado:** preço que a Administração Pública paga em suas compras; **13. Preço registrado:** preço constante do Sistema de Registro de Preços; **14. Preço de referência:** parâmetro para julgar licitações, obtido por meio da pesquisa de preços, com base no conceito de “cesta de preços aceitáveis” e tratamento crítico dos dados. Sinônimos: preço estimado, orçamento, valor orçado, valor de referência, valor estimado; **15. Preço máximo:** parâmetro facultativo, que limita a aceitação de propostas. Se definido, sua divulgação é obrigatória no edital; **16. Sobrepreço:** quando o preço de referência é superior ao de mercado (Ac TCU310/2006-P; **17. Superfaturamento:** quando o preço pago é superior ao de mercado (Ac TCU310/2006-P; **V – BASE LEGAL E REGULAMENTAR** Constituição Federal (caput, art. 31); Lei Complementar nº 101/00; Lei nº 4.320/64; Lei nº 8.666/93, em especial (inciso V e §1º Art. 15, combinado com o Art. 43, inciso IV); Lei Federal 10.520/2002 (Lei do Pregão); Decreto 460/2007, que regulamenta a utilização da modalidade de licitação denominada pregão; Resolução de Consulta TCE/MT nº 020/2016 – TP - Processo nº 131938/2016; Lei Municipal nº 352, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município; **VI – DAS RESPONSABILIDADES 1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa** 1.1 Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; 1.2 Orientar as áreas executoras

e supervisionar sua aplicação; 1.3 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão. **2. Das Unidades Executoras:** 2.1 Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização; 2.2 Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; 2.3 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma; 2.4 Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações. **3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:** 3.1 Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCL – Pesquisa de Preços, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos Controles.

**4. Compete ao demandante:** 4.1 Identificar e justificar a necessidade do objeto a partir de planejamento adequado; 4.2 Especificar o objeto, sempre que possível observar o Catálogo de Materiais, divulgado pelo TCE/MT e todas as condições de fornecimento com base em parâmetros de padronização e pesquisa de mercado; 4.3 Realizar pesquisa de preços preliminar; 4.4 Informar ao setor de compras indícios de desatualização dos preços registrados; **5. Compete ao orçamentista:** 5.1 Receber e avaliar as solicitações do demandante; 5.2 Zelar pela definição de especificações adequadas, suficientes e sem direcionamento; 5.3 Pautar-se pela padronização e eficiência das compras; 5.4 Assegurar prioridade da pesquisa de preços proporcional à materialidade dos bens; 5.5 Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, conforme a prioridade; 5.6 Definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços.

**6. Compete ao chefe da Divisão de compras:** 6.1 Orientar e garantir o cumprimento desta Norma Interna; 6.2 Supervisionar e fiscalizar a pesquisa de preços. **7. Compete à comissão de licitação ou ao pregoeiro:** 7.1 Avaliar a formalização do processo de pesquisa de preços; 7.2 Submeter ao chefe do setor de compras eventuais dúvidas sobre a credibilidade dos preços de referência; 7.3 Processar a licitação com base no preço de referência. **8. Compete ao ordenador de despesas:** 8.1 Ratificar a justificativa e especificação do demandante, inclusive quanto ao preço preliminar; 8.2 Autorizar o processamento da compra; 8.3 Ao homologar a compra, exercer juízo crítico quanto ao processo e critérios técnicos adotados para definição do preço de referência e do preço homologado. **VII – DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**1. Da Especificação do Objeto** 1.1 A solicitação de compra formulada pelo demandante deve conter a especificação do objeto, contemplando todas as informações necessárias e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o bem pretendido. 1.2 A especificação do objeto será baseada em pesquisa de mercado, devidamente formalizada no processo de solicitação, de forma a identificar os fornecedores potenciais, condições usuais de fornecimento e pagamento, marcas e modelos disponíveis, prazos e métodos de entrega, embalagens, instalação, treinamento, garantia e outros aspectos que impactem na compreensão das condições de aquisição. 1.3 A especificação do objeto deve levar em conta, sempre que possível, os parâmetros de padronização do Município de Ribeirãozinho – MT e ainda o Catálogo de Materiais e Serviços divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; 1.4 A estimativa de quantidades necessárias, inclusive em caso de registro de preços, será justificada no processo de solicitação mediante memória de cálculo fundamentada, levando em

conta, especialmente, histórico de consumo, demandas reprimidas, expectativas de alteração na demanda futura, estoque atual, estatística de consumo médio, referências técnicas. 1.5 As solicitações de aquisições que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área. 1.6 A Divisão de Licitações e Contratos poderá, em caso de especificação inadequada do objeto, devolver o processo ao demandante para correção, informando as razões da devolução. **2. Da Pesquisa de Preços** 2.1 Ao formular a solicitação de aquisição, o demandante deve, obrigatoriamente, especificar um preço de referência, devidamente justificado. 2.2 A pesquisa de preços não afasta o dever e a responsabilidade do demandante pela coerência das estimativas informadas, exigindo juízo crítico acerca da credibilidade das referências obtidas. 2.3 O demandante anexará ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovem a pesquisa realizada, tais como e-mail ou fax recebido, orçamentos obtidos, página de Internet, publicações especializadas e fontes públicas consultadas. 2.4 Nos casos de compras por inexistência caberá ao demandante comprovar a adequação do preço aos parâmetros praticados em condições similares pelo fornecedor para outros clientes, especialmente outros órgãos públicos. 2.5 A pesquisa de preços se aplica também aos casos em que o demandante pretenda aderir a Atas de Registro de Preços de outros órgãos, devendo também ficar comprovada a adequação do preço registrado em comparação com outras fontes de referência disponíveis.

2.6 Na impossibilidade justificada de obtenção do preço de referência pelo demandante, este poderá solicitar apoio à Divisão de Licitações e Contratos para formalizar adequadamente a pesquisa de preços, sem a qual a solicitação não poderá ser processada.

### 3. Da Classificação de Prioridades

3.1 Nas aquisições de medicamentos e gêneros alimentícios, a pesquisa de preços poderá ser realizada com base na aplicação da metodologia denominada “Curva ABC” (Análise de Pareto);

3.2 Aplicada a Curva ABC, os itens do grupo “A” receberão tratamento especial, mais rigoroso, com máxima amplitude de fontes pesquisadas e tratamento estatístico apropriado, enquanto o grupo “B” receberá tratamento intermediário e o grupo “C” será tratado de modo simplificado.

3.3 Considerando o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal e a racionalidade administrativa dos controles conforme art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, a metodologia empregada na pesquisa de preços levará em conta o risco da compra, baseado na sua relevância material.

3.4 No caso de compras envolvendo até 10% do limite previsto para Dispensa de Licitação por pequeno valor, a pesquisa de preços poderá ser realizada com três fontes de referência.

### 4. Do tratamento de dados

4.1 As referências de preços obtidas serão compiladas em planilha eletrônica do tipo Excel ou similar, contendo, no mínimo, para cada referência obtida, a descrição da fonte, preço unitário e quantidade, recebendo tratamento estatístico para evitar a influência de valores distorcidos, a fim de definir o preço de referência aceitável.

4.2 Será adotada a MEDIANA como parâmetro estatístico para definição do preço de referência, de modo a evitar distorções em seu cálculo, considerando o entendimento do TCU no Acórdão nº 3.068/2010 – Plenário e o fato de que esse critério reduz substancialmente a influência de valores discrepantes numa amostra, evitando, assim, distorções no cálculo do preço de referência, conforme determina o TCU nos Acórdãos 2.943/2013-P e 2.637/2015-P.

4.3 Respeitada a classificação de prioridades descrita no item anterior 3.2, o grupo “A” poderá adotar o conceito de MÉDIA SANEADA como critério para definição do preço de referência, entendido esse conceito como o seguinte:

a) Caso o conjunto de dados apresente Coeficiente de Variação menor ou igual a 25%, característica de uma amostra razoavelmente homogênea, o preço de referência será a média aritmética do conjunto.

b) Caso o Coeficiente de Variação seja maior que 25%, os valores acima do Limite Superior (Média + Desvio Padrão) e abaixo do Limite Inferior (Média-Desvio Padrão) devem ser eliminados, até que se obtenha um Coeficiente de Variação igual ou menor que 25%, quando, então, o preço de referência será a média aritmética do subconjunto.

### VIII – DAS FONTES DE REFERÊNCIA

1. A pesquisa de preços será realizada considerando o conceito de “cesta de preços aceitáveis”, que envolve as seguintes fontes de referência:

a) Site oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial, o sistema Radar, com endereço eletrônico <http://connecta.tce.mt.gov.br/#/dashboard/public/2246>; b) Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepocos.planejamento.gov.br>; c) Preços registrados ou praticados no Município de Ribeirãozinho/MT; d) Banco de Preços, software de assinatura contratado pelo município no endereço: <https://www.bancodepocos.com.br>; e) Preços registrados ou praticados em outros entes públicos de porte similar ao do município de Ribeirãozinho/MT; f) Pesquisa em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo; g) Pesquisa com fornecedores; h) Outras fontes, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2. Conforme diretriz do art. 15, V da Lei nº 8.666/93, serão priorizados os preços registrados ou praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. 3. Respeitada a classificação de prioridades, a pesquisa de preços levará em conta o máximo de fontes de referências disponíveis, devendo ser justificado o uso de menos de duas fontes diferentes, especialmente no caso de itens do grupo “A” da Curva ABC, caso aplicável. 4. Serão admitidas referências em vigência, assim como aquelas vigentes nos últimos 180 dias a contar da pesquisa de preços. 5. A adoção de prazo diferente do especificado no § 3º para aceitabilidade das referências dependerá de justificativa fundamentada no processo, que leve em conta, especialmente, as condições objetivas do mercado fornecedor no momento da pesquisa de preços. 6. Respeitada a classificação de prioridades descrita no capítulo VII – Dos Procedimentos Operacionais, item 3, desta Instrução Normativa, a pesquisa de preços levará em conta potenciais efeitos de economia de escala e custos de transporte para avaliar a pertinência de fontes de referência obtidas, de maneira a priorizar as referências com maior similaridade de condições em relação à compra pretendida, justificando os casos em que não seja possível ou viável a obtenção de referências similares. 7. A pesquisa de preços com fornecedores levará em conta a seleção fundamentada de potenciais interessados, considerando a especialidade e a compatibilidade com o objeto e o volume da aquisição, sendo obrigatória a devida formalização (formulários preenchidos, pedidos realizados, respostas recebidas), podendo ser realizada presencialmente ou por meio remoto como e-mail e fax, contemplando prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser lícitado, não inferior a três dias úteis. 8. A coleta de preços com fornecedores deve levar em conta a especificação completa do objeto, especialmente sua descrição, quantidades estimadas, prazos, locais e condições de fornecimento, condições de pagamento e outras informações que possam interferir na formação do preço. 9. Os fornecedores deverão apresentar os seus orçamentos em papel timbrado contendo o nome, CNPJ, telefone comercial e e-mail da empresa, além da assinatura do seu representante legal. 10. No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sites especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntado aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da pesquisa. 11. As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipa-



mentos laboratoriais, dentre outros, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área. **12.** Após realizada a pesquisa de preços, o demandante deverá formular mapa comparativo dos dados coletados contendo a data, identificação e assinatura do servidor responsável pela pesquisa de preços, visando assegurar maior lisura e transparência ao procedimento. **IX – DA FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL** **1.** O documento comprobatório das pesquisas, memória de cálculo, data de realização, descrição da metodologia, bem como eventuais justificativas motivadas e o responsável pela pesquisa deverão constar de processo administrativo ou no mesmo processo de aquisição. **X – DA VALIDADE** **1.** A pesquisa de preços terá validade de 90 (noventa) dias a partir da sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras do mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos públicos. **2.** A validade da pesquisa dependerá de análise da volatilidade dos preços em função do tipo de produto ou variações significativas de mercado. **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **1.** Compete a Secretaria Municipal de Administração promover o treinamento necessário à capacitação dos servidores públicos para a devida aplicação desta Instrução Normativa. **2.** Compete, ainda, à Secretaria Municipal de Administração solicitar das Secretarias ou Órgãos Municipais que designe um representante para participar do treinamento previsto no caput deste artigo. **3.** A ausência injustificada do servidor público após a sua designação para o treinamento previsto no parágrafo anterior ensejará a apuração da sua responsabilidade administrativa e adoção das demais sanções legais cabíveis. **4.** A omissão injustificada do Ordenador de Despesas da respectiva Secretaria ou Órgão Municipal em atender o disposto no item **2, XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**, ensejará a apuração de sua responsabilidade administrativa e adoção das demais sanções legais cabíveis. **5.** Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, **sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.** **6.** O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Ribeirãozinho, 03 de Dezembro de 2018.

Ronivon Parreira das Neves Deusélia Pereira de Souza

Municipal Secretária de Administração

Rinaldo Taveira Ribeiro Sandro Cândido Nunes

Controlador Interno Auxiliar do Controle Interno

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DECRETO Nº 047, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

### DECRETO Nº 047, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Ribeirãozinho;

#### DECRETA:

#### Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e da ata de registro de preços decorrente; IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**Art. 3º** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## Capítulo II DA CENTRALIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, por meio de sua Comissão de Registro de Preços (CRP), a prática de todos os atos e procedimentos de formação, controle e administração do Sistema de Registro de Preços do Município de Ribeirãozinho.

## Capítulo III DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**Art. 5º** Compete ao órgão gerenciador - SEMAD:

I - registrar sua intenção de registro de preços através de ofício circular às demais Secretarias;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e/ou consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, será disponibilizada no portal (site oficial) do município de Ribeirãozinho.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, IV e V do caput deste artigo.

#### **Capítulo IV DAS COMPETÊNCIAS DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**Art. 6º** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo e local de entrega, bem como, quando couber, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8666/1993, da Lei Federal nº 10.520/2002 e adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - quando se tratar de aquisição de bens perecíveis, apresentar estimativa que considere o quantitativo que possa suprir o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal durante o maior período de tempo possível, considerando-se o espaço para estoque e a economicidade da aquisição;

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

IV - indicar o gestor do contrato.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º** Ao gestor de contrato, indicado pelo órgão participante, nos termos do art. 6º, inciso IV, deste Decreto, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei Federal nº 8666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto à Comissão de Registro de Preços - SEMAD, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando à Comissão de Registro de Preços - SEMAD acerca de eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e

IV - informar à Comissão de Registro de Preços - SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

#### **Capítulo V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 8º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei federal nº 10.520,

de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado, conceito “**cesta de preços**”.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante.

§ 2º As licitações para o Sistema de Registro de Preços (SRP) são precedidas de ampla pesquisa de mercado, realizada direta ou indiretamente pelo órgão ou entidade licitante solicitante.

§ 3º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Art. 9º** O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviço, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Art. 10** O edital de pregão ou de concorrência para o registro de preços deverá observar, no que couber, as disposições contidas nas Leis Federais nº 8666/1993 e nº 10.520/2002, notadamente o art. 40 da Lei Federal nº 8666/1993 e o art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, e contemplará necessariamente:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes considerando a aquisição necessária para suprir o órgão no maior espaço de tempo possível;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 6º do art. 23 deste Decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 13;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, a qual deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, no mínimo, a cada 4 (quatro) meses após o início da vigência da ata, ou por outro órgão ou entidade no caso de solicitação de autorização para utilização ou adesão à ata, quando estes forem obrigados a efetuar pesquisa de preços, observando-se o disposto no § 2º do art. 23 deste Decreto.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Jurídica do órgão gerenciador.

**Art. 11** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**Art. 12** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8666/1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Ribeirãozinho e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 deste Decreto. § 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 14 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**Art. 13** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somados os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666, de 1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes da ata de registro de preços.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado durante o período de validade da ata de registro de preços, podendo o seu prazo ser prorrogado, considerando-se as normas pertinentes, bem como o disposto no § 1º deste artigo.

## **Capítulo VI DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**Art. 14** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. **Art. 15** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**Art. 16** A contratação, pelos órgãos ou entidades interessados, dos fornecedores registrados será precedida de autorização pelo órgão gerenciador para fins de controle da ata e registro em sistema próprio.

§ 1º Após a autorização a que se refere o caput deste artigo, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º As solicitações de autorizações para utilização da ata após 4 (quatro) meses de sua vigência, serão precedidas de pesquisa mercadológica.

**Art. 17** A existência de preços registrados não obriga, desde que devidamente justificado, a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **Capítulo VII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Art. 18** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8666, de 1993.

**Art. 19** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 20** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) da SEMAD submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **Art. 21** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 22** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **Capítulo VIII DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**Art. 23** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão de Registro de Preços da SEMAD.

§ 1º A vantagem deverá ser comprovada após 4 (quatro) meses de vigência da ata de registro de preço por meio da apresentação de, no mínimo, 3 (três) propostas de fornecedores diferentes, quando possível.

§ 2º Na hipótese de solicitação de utilização ou adesão à ata, fica dispensada a apresentação de pesquisa de mercado quando o órgão gerenciador ou outro órgão ou entidade já houver realizado pesquisa há menos de 4 (quatro) meses, devendo para tanto o órgão gerenciador ter a posse de tais pesquisas.

§ 3º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 6º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e os seguintes procedimentos:

I - Memorando solicitando autorização ao titular da pasta, para carona;

II - Realização de pesquisa mercadológica, pelo órgão requisitante;

III - Solicitação da concordância do fornecedor, pelo órgão requisitante;

IV - Resposta do fornecedor e do órgão detentor da ata de registro de preços;

V - Envio do processo à SEMAD para registro na CRP.

§ 8º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **Capítulo IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 24** A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

**Art. 25** A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD poderá editar normas complementares a este Decreto.

**Art. 26** Fica instituída a Comissão de Registro de Preços (CRP), vinculada a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a qual atuará na qualidade de órgão gerenciador, com atribuição para a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Parágrafo único. A Comissão de Registro de Preços (CRP), que será designada por ato do Secretário Municipal de Administração, será composta de 03 (três) membros, e 01 (um) suplente, que terão, no mínimo, 01 (um) Presidente, o qual será necessariamente servidor efetivo e 02 (dois) membros titulares, ficando um dos membros responsáveis para atuar como secretário da comissão, reunidos na forma de seu Regimento Interno. Os membros da comissão deverão ter o 2º grau completo e cursos de aperfeiçoamento em licitação e suas respectivas modalidades.

**Art. 27** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirãozinho – MT, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2018.

Ronivon Parreira das Neves Deusélia Pereira de Sousa

Prefeito Secretária Municipal de Administração

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº 360/GP/18 E M, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Portaria nº 360/GP/18 E m, 03 de Dezembro de 2018.**

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder férias ao servidor efetivo **GILBERTO DAVI FERREIRA**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 03/09/2018. A partir de 14/12/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO  
PORTARIA Nº. 359/GP/18 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.**

**Portaria Nº. 359/GP/18 Em, 03 de Dezembro de 2.018.**

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **CLEONEIR CASTRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com início em 11/12/2018 e termino em 08/02/2019 referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 04/04/2010 a 04/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO  
PORTARIA Nº 358/GP/18 E M, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Portaria nº 358/GP/18 E m, 03 de Dezembro de 2018.**

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CLEIA OLIVEIRA BORGES**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2016 a 18/10/2017. A partir de 01/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO  
PORTARIA Nº 357/GP/18 E M, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Portaria nº 357/GP/18 E m, 03 de Dezembro de 2018.**

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **RENATA LERIZE ALENCAR**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2017 a 18/10/2018. A partir de 01/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO  
PORTARIA Nº. 356/GP/18 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.**

**Portaria Nº. 356/GP/18 Em, 03 de Dezembro de 2.018.**

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **KEILA LARISSA FAVARO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 01/12/2018 e termino em 28/02/2019 referente ao primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 08/12/2011 a 08/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO  
PORTARIA Nº. 355/GP/18 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.**

**Portaria Nº. 355/GP/18 Em, 03 de Dezembro de 2.018.**

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **LEILIANE MENDONÇA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 01/12/2018 e termino em 28/02/2019 referente ao primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 26/01/2009 a 26/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO  
PORTARIA Nº. 354/GP/18 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.**

**Portaria Nº. 354/GP/18 Em, 03 de Dezembro de 2.018.**

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **MONICA BORGES**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 01/12/2018 e termino em 28/02/2019 referente ao terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 01/03/2004 a 01/03/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO  
PORTARIA Nº 345/GP/18 E M, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Portaria nº 345/GP/18 E m, 03 de Dezembro de 2018.**

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ELCIONE DAVID GOMES**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2015 a 18/10/2016. A partir de 10/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO  
PORTARIA Nº 346/GP/18 E M, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Portaria nº 346/GP/18 E m, 03 de Dezembro de 2018.**

“Dispõe sobre Licença Particular de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

**RESOLVE:**

Art.1º - Conforme Art. 86 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001 e suas alterações conforme Lei complementar nº 40/2010 de 16 de julho de 2010, e solicitação do servidor, conceder Licença Particular sem remuneração, a servidora Ana Lucia Gualarte de Freitas, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, por um período de 02(dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO  
PORTARIA Nº 347/GP/18 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Portaria nº 347/GP/18 Em, 03 de Dezembro de 2018.**

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **CRISTINA ROSA DO NASCIMENTO**, a mesma recebera auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**  
**PORTARIA Nº 348/GP/18 E M, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Portaria nº 348/GP/18 E m, 03 de Dezembro de 2018.**

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **VALCILENE GOULART CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 16/02/2015 a 16/02/2016. A partir de 01/07/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**  
**PORTARIA Nº 349/GP/18 E M, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Portaria nº 349/GP/18 E m, 03 de Dezembro de 2018.**

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **RENATA LERIZE ALENCAR**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2016 a 18/10/2017. A partir de 18/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**  
**PORTARIA Nº 350/GP/18 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Portaria nº 350/GP/18 Em, 03 de Dezembro de 2018.**

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **TANIA CARRIJO ROLDAO**, a mesma receberá auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, **PREVI RIBE**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**  
**PORTARIA Nº 351/GP/18 E M, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Portaria nº 351/GP/18 E m, 03 de Dezembro de 2018.**

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **JAQUELAINE REZENDE DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2016 a 18/10/2017. A partir de 01/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**  
**PORTARIA Nº 352/GP/18 E M, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Portaria nº 352/GP/18 E m, 03 de Dezembro de 2018.**

“Dispõe sobre Licença Particular de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

**R E S O L V E:**

Art.1º - Conforme Art. 86 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001 e suas alterações conforme Lei complementar nº 40/2010 de 16 de julho de 2010, e solicitação do servidor, conceder Licença Particular sem remuneração, ao servidor **Fernando da Silva Monteiro**, ocupante do cargo de Guarda, junto a Secretária Municipal de Finanças, por um período de 02(dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**  
**PORTARIA Nº. 353/GP/18 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.**

**Portaria Nº. 353/GP/18 Em, 03 de Dezembro de 2.018.**

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **VALCELI GOULART CARRIJO BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 01/12/2018 e termino em 30/12/2018 referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2006 a 03/09/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**PREVIRB**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1) **DA FINALIDADE:** Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social. 2) **JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa que garanta a **continuidade na prestação dos serviços públicos objeto do contrato, se faz necessário a contratação emergencial**, o preço contratado será aplicado de acordo com o Termo de apostilamento ao TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 039/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012. 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. 4) **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Baseado nestes fatos, torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

|                       |                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto                | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social. |
| Contratada            | AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.                                                                                                                                                                                       |
| Valor Global          | R\$ 55.957,08 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)                                                                                                                                                |
| Fundamento Legal      | Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93                                                                                                                                                                                                         |
| Dispensa de Licitação | 001/2018                                                                                                                                                                                                                                 |
| Vigência              | 30/06/2019                                                                                                                                                                                                                               |
| Forma de Pagamento    | Até o décimo dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços.                                                                                                                                                                       |
| Dotação               | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                                                                                                            |

Fica ratificada pelo Secretário de Municipal de Planejamento a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rio Branco – MT, 19 de dezembro de 2018.

**ROSA MARIA DE JESUS**

Representante Legal do RPPS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**GABINETE**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

**Proc. Nº 0154/2018**

**Dispensa de licitação. Nº 059/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção dos veículos automotivos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como a empresa vencedora do itens licitados: **DEBARBA & CIA LTDA**, CNPJ: 02.436.230/0001-23, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, **o valor global da licitação de R\$ 15.554,00 (Quinze mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 19 de Dezembro de 2018.

**RONALDO GARCIA DE BESSA Prefeito Municipal**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 156/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 061/2018

**Objeto:** *Locação de Equipamentos a ser utilizado para com a restauração de pavimentação asfáltica - Tapa Buraco.*

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

**EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Rondomaq Motterle Eireli, CNPJ: 08.983.460/0001-99, Endereço: Rua Jaime Freire, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.**

| Item               | Código TCE | UND    | Quant. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor Unit. | Valor Total          |
|--------------------|------------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|
| 01                 | 00011546   | Diária | 50     | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM FORMA DE DIÁRIA - COMPACTADOR DE SOLO DO TIPO SAPO COM PLACA VIBRADORA (SAPATA) COM DIMENSÃO MINIMA DE 34 X 28 CM, PROPULSIONADO COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 6.5 HP. OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. | R\$ 100,00  | R\$ 5.000,00         |
| 02                 | 435021-9   | Diária | 50     | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM FORMA DE DIÁRIA - PLACA VIBRATORIA COMPACTADORA, COM DIMENSÃO MINIMA DE 350 X 540 MM, PROPULSIONADO COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 5.5 HP. OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.                              | R\$ 100,00  | R\$ 5.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |            |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                           |             | <b>R\$ 10.000,00</b> |

**Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 156/2018, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

**Valor Global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Rondolândia – MT, 19 de Dezembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Presidente-CPLMS

Decreto 1.482/GAB/PMR

**GABINETE  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2018/GAB/PREFEITO**

**Proc. Administrativo nº 084/2018**

**ASSUNTO:** Reconhecimento de dívida decorrente da correção erro no cálculo de correção do índice aplicado para a correção do valor da classe c, nível I da tabela III da Lei 229 de 2010 e pagamento das diferenças salariais decorrentes do aludido mês.

**RONALDO GARCIA DE BESSA**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando o requerimento do servidor Emerson Moreira dos Santos de fls.20 onde requer o pagamento do valor de R\$1.637,70 relativo as diferenças devidas entre o mês de setembro de 2016 até fevereiro de 2018.

Considerando **a opinião favorável da Procuradoria do Município, em seu Despacho/PGM/2018, de folhas 28/29, onde a mesma opina pela legalidade do pagamento do valor das diferenças dos vencimentos mensais em valores inferiores.**

**DECIDO:**

1- Diante dos fatos mencionado no Despacho da PGM acima, reconhecendo a diferenças de valores que se perfazem: 2016: R\$:462,00 2017: R\$: 1.125,80 2018: R\$:49,90 2- Autorizo o pagamento do valor R\$:1.637,70, relativo as diferenças devidas entre o mês de Setembro de 2016 a Fevereiro de 2018. 3- Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Publique-se.

Rondolândia -MT, 19 de Dezembro de 2018.

**RONALDO GARCIA DE BESSA**

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**2º ATO**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 067/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.484/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 067/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 128/2018, cujo Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Cesta Básica Alimentícia para distribuição gratuita e efetivação dos direitos previstos na lei que dispõe a regulamentação de benefícios eventuais, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Rondolândia – MT, 19 de Dezembro de 2018.

**Luciene Souza dos Santos**

Pregoeira Oficial

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 151/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 058/2018

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e suporte do site institucional da Prefeitura de Rondolândia, bem como, criação e suporte de e-mails institucionais.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

**EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: L2F Sistemas Web LTDA, CNPJ: 12.491.159/0001-35, Endereço: Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, S/Nº, Bairro: Vila Progresso, CEP: 78.080-016 - Maringá/PR.**

| Item               | Und | Quant | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Unt  | Valor Total         |
|--------------------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 01                 | MÊS | 04    | SERVIÇO DE INFORMÁTICA - DO TIPO SERVIÇO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS COM SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SITE INSTITUCIONAL E PORTAL DE INTERNET E OU PORTAL DA TRANSPARENCIA DA PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA E CRIAÇÃO DE E-MAIL INSTITUCIONAL COM SUPORTE E MANUTENÇÃO, CONTENDO 01 (UM) PACOTE DE ATÉ 20 (VINTE) E-MAILS INSTITUCIONAIS. | R\$ 380,00 | R\$ 1.520,00        |
| <b>Valor Total</b> |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            | <b>R\$ 1.520,00</b> |

**Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 151/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

**Valor Global da Licitação de R\$ 1.520,00 (hum mil e quinhentos e vinte reais)**

Rondolândia – MT, 19 de Dezembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Presidente-CPLMS

Decreto 1.482/GAB/PMR

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 063/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.482/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 063/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 158/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: [cplrondolandia1720@hotmail.com](mailto:cplrondolandia1720@hotmail.com) no período de até 12 horas após a publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 19 de Dezembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018.

Nos termos da Portaria Nº 001/2018 e da Instrução Normativa Nº 005/2018 ambas de 05 de Novembro de 2018, devidamente assinada e publicada em Diário Oficial, esta Comissão constituída devidamente para **acompanhar e validar** todo o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas nas Unidades Educacionais da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

Nesta oportunidade por este instrumento particular tornamos público a todos os interessados o resultado do processo de validação em conformidade com os atos legais, e assim apresentamos o resultado dos inscritos no processo a qual segue em ordem de colocação por pontuação obtida:

| I Categoria de Professores Efetivos Habilitados para Educação Infantil:                                    |                                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------|
| CLASSIFICAÇÃO                                                                                              | PROFESSOR/A                    | PONTOS OBTIDOS |
| 1º                                                                                                         | Vera Lucia Moraes de Souza     | 74,45 pontos   |
| 2º                                                                                                         | Angela Maria Soares            | 54,77 pontos   |
| II Categoria de Professores Efetivos Habilitados para Educação Infantil/Escola do Campo:                   |                                |                |
| CLASSIFICAÇÃO                                                                                              | PROFESSOR/A                    | PONTOS OBTIDOS |
| 1º                                                                                                         | Não houve inscritos            | 0,00 pontos    |
| III Categoria de Professores Efetivos Habilitados para Anos Iniciais do Ensino Fundamental:                |                                |                |
| CLASSIFICAÇÃO                                                                                              | PROFESSOR/A                    | PONTOS OBTIDOS |
| 1º                                                                                                         | Paulo Madson Vieira da Silva   | 137,62 pontos  |
| 2º                                                                                                         | Eurides Benedita Magalhães     | 69,95 pontos   |
| 3º                                                                                                         | Denize Martinelli              | 64,40 pontos   |
| 4º                                                                                                         | Vanderléia Coelho da Costa     | 64,10 pontos   |
| IV Categoria de Professores Efetivos Habilitados para Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Escola do Campo: |                                |                |
| CLASSIFICAÇÃO                                                                                              | PROFESSOR/A                    | PONTOS OBTIDOS |
| 1º                                                                                                         | Marcia Ruth Painter            | 67,87 pontos   |
| 2º                                                                                                         | Edna da Costa                  | 54,12 pontos   |
| 3º                                                                                                         | Isabel de Oliveira e Silva     | 30,25 pontos   |
| V Categoria de Professores Efetivos Habilitados para Anos Finais do Ensino Fundamental:                    |                                |                |
| CLASSIFICAÇÃO                                                                                              | PROFESSOR/A                    | PONTOS OBTIDOS |
| 1º                                                                                                         | Celma Regina Mendes dos Santos | 104,82 pontos  |
| 2º                                                                                                         | Jailto Francisco Bonfim        | 69,17 pontos   |

|                                                                                                                                                        |                                       |                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 3º                                                                                                                                                     | Simone Carneiro da Silva              | 62,10 pontos                                              |
| 4º                                                                                                                                                     | Graciele Borelli do Nascimento        | 52,27 pontos                                              |
| 5º                                                                                                                                                     | Luciene Sbzero Roweder                | 37,00 pontos                                              |
| 6º                                                                                                                                                     | Elizângela Maria da Silva             | 25,00 pontos                                              |
| <b>VI Categoria de Professores com Contrato Ativo via Processo Seletivo/2018 Habilitados para Educação Infantil:</b>                                   |                                       |                                                           |
| CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                          | PROFESSOR/A                           | PONTOS OBTIDOS                                            |
| 1º                                                                                                                                                     | Ivanete da Silva Lima                 | 68,50 pontos                                              |
| 2º                                                                                                                                                     | Regina Duarte                         | 64,50 pontos                                              |
| 3º                                                                                                                                                     | Carolina Corassa Vieira               | Não validado (Art. 26 da Instrução Normativa Nº 005/2018) |
| <b>VII Categoria de Professores com Contrato Ativo via Processo Seletivo/2018 Habilitados para Educação Infantil/Escola do Campo:</b>                  |                                       |                                                           |
| CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                          | PROFESSOR/A                           | PONTOS OBTIDOS                                            |
| 1º                                                                                                                                                     | Rozinete de Almeida                   | 74,50 pontos                                              |
| 2º                                                                                                                                                     | Beatriz Beker da Cruz                 | 29,50 pontos                                              |
| <b>VIII Categoria de Professores com Contrato Ativo via Processo Seletivo/2018 Habilitados para Anos Iniciais do Ensino Fundamental:</b>               |                                       |                                                           |
| CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                          | PROFESSOR/A                           | PONTOS OBTIDOS                                            |
| 1º                                                                                                                                                     | Lurdinha Pereira Araújo               | 89,00 pontos                                              |
| 2º                                                                                                                                                     | Patrícia de Oliveira Bitencourt       | 76,30 pontos                                              |
| 3º                                                                                                                                                     | Magali de Campos Ferreira             | 67,42 pontos                                              |
| 4º                                                                                                                                                     | Solange de Fátima de Siqueira         | 42,40 pontos                                              |
| 5º                                                                                                                                                     | Neli Terezinha de Oliveira Bitencourt | Não validado (Art. 26 da Instrução Normativa Nº 005/2018) |
| <b>IX Categoria de Professores com Contrato Ativo via Processo Seletivo/2018 Habilitados para Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Escola do Campo:</b> |                                       |                                                           |
| CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                          | PROFESSOR/A                           | PONTOS OBTIDOS                                            |
| 1º                                                                                                                                                     | Nivis Vane Rodrigues de Jesus         | 59,65 pontos                                              |
| <b>X Categoria de Professores com Contrato Ativo via Processo Seletivo/2018 Habilitados para Anos Finais do Ensino Fundamental:</b>                    |                                       |                                                           |
| CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                          | PROFESSOR/A                           | PONTOS OBTIDOS                                            |
| 1º                                                                                                                                                     | Mislene Barbosa da Silva              | 66,10 pontos                                              |
| 2º                                                                                                                                                     | Regiane Francieli Bonini              | 61,40 pontos                                              |
| 3º                                                                                                                                                     | Adroaldo Luiz Oliva Depintor          | 54,76 pontos                                              |
| 4º                                                                                                                                                     | Ivonete de Araujo Novais.             | Não Validado (Art. 23 da Instrução Normativa Nº 005/2018) |

Ressaltando que a Atribuição acontecerá no dia **20/12/2018** às 08h 00min na Escola Municipal Três de Novembro em primeira convocação, havendo quorum, ou às 08h 30min, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para fim de deliberarem as etapas e fases a seguir:

**1ª Fase – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PNAIC - Os professores efetivos do Pacto Nacional de Alfabetização devem permanecer com sua turma até a terminalidade da Etapa – continuidade); 2ª Fase – Anos Finais do Ensino Fundamental (Os professores efetivos lotados por atribuição na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento); 3ª Fase – Ao divulgar o quadro de classes e/ou aulas disponível para atribuição e a lista de classificação dos professores em CONTRATO TEMPORÁRIO vigente, para atender a demanda escolar, em aulas livres e/ou em substituição.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Dezembro de 2018.

|                           |                     |                           |
|---------------------------|---------------------|---------------------------|
| Assessora Pedagógica      | Diretor Educacional | Coordenador Educacional   |
| Secretário(a) Educacional | Presidente do CDCE  | Profissionais da Educação |
| Profissionais da Educação | Membros do CDCE     | Membros do CDCE           |

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato e Lei Complementar 86/2018 - **Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Santa Rita do Trivelato** e, mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme abaixo discriminado: Lei Complementar nº 48/2013 de 16 de maio de 2013.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. sob a supervisão da Comissão de Concurso nomeada nos termos da Portaria nº 387/2018, de 10 de Dezembro de 2018 (com retificações).

1.1.1 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. As atribuições dos cargos encontram-se dispostas no Anexo II deste Edital.

1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klccconcursos.com.br**.

**NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.**

| Nomenclatura                                        | C/H | Vagas | Venc. (R\$) | Requisitos Mínimos                      |
|-----------------------------------------------------|-----|-------|-------------|-----------------------------------------|
| <b>SEDE DO MUNICÍPIO</b>                            |     |       |             |                                         |
| Agente Administrativo *                             | 40  | 07    | 2.100,00    | Ensino médio concluído. (ADIN) 1.954,00 |
| Agente de Alimentação Rede Educacional – Merendeiro | 40  | 01    | 1.300,00    | Ensino Fundamental concluído.           |
| Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal  | 40  | CR    | 2.200,00    | Ensino médio concluído.                 |

|                                                              |       |           |                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------|-------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Agente de Manutenção da Infraestrutura Educacional – Zelador | 40 05 | 1.300,00  | Ensino Fundamental concluído.                                                                                                                                              |
| Agente de Vigilância Educacional - Zelador de Patrimônio     | 40 01 | 1.300,00  | Ensino Fundamental concluído.                                                                                                                                              |
| Analista de Tecnologia da Informação                         | 40 01 | 4.227,69  | Curso Superior em Engenharia da Computação ou Sistemas da Informação ou Ciências da Computação.                                                                            |
| Assistente Social                                            | 30 CR | 3.444,83  | Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.                                                                                                                   |
| Auxiliar de Eletricista Automotivo *                         | 40 01 | 1.500,00  | Ensino Fundamental completo e curso profissionalizante na área de atuação de no mínimo 10 (dez) horas. (ADIN) 1.400,00                                                     |
| Auxiliar de Mecânico *                                       | 40 01 | 1.500,00  | Ensino Fundamental completo e curso profissionalizante na área de atuação de no mínimo 10 (dez) horas. (ADIN) 1.400,00                                                     |
| Auxiliar de Saneamento *                                     | 40 01 | 1.500,00  | Ensino Médio concluído. (ADIN) 1.400,00                                                                                                                                    |
| Auxiliar de Serviços Gerais *                                | 40 04 | 1.500,00  | Ensino Fundamental concluído. (ADIN) 1.400,00                                                                                                                              |
| Contador                                                     | 40 01 | 5.398,98  | Curso superior em Ciências Contábeis com Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura, além de registro no respectivo Órgão de Classe.            |
| Educador Físico - bacharel                                   | 40 01 | 3.706,57  | Curso Superior (bacharelado) em Educação Física com Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura, além de registro no respectivo Órgão de Classe. |
| Eletricista Automotivo                                       | 40 01 | 2.400,00  | Ensino Fundamental completo e curso profissionalizante na área de atuação de no mínimo 100 (cem) horas.                                                                    |
| Eletricista Predial                                          | 40 01 | 2.658,82  | Ensino Fundamental concluído e curso profissionalizante na área de atuação de no mínimo 100 (cem) horas.                                                                   |
| Engenheiro Civil                                             | 40 01 | 4.696,92  | Curso Superior em Engenharia Civil com Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura, além de registro no respectivo Órgão de Classe.              |
| Fiscal de Obras e Posturas                                   | 40 01 | 1.850,00  | Ensino médio concluído.                                                                                                                                                    |
| Fiscal de Solo e Meio Ambiente                               | 40 01 | 1.850,00  | Ensino médio concluído.                                                                                                                                                    |
| Fiscal de Vigilância Sanitária                               | 40 01 | 1.800,00  | Ensino médio concluído.                                                                                                                                                    |
| Fisioterapeuta                                               | 40 CR | 4.227,83  | Curso superior em Fisioterapia e registro no conselho.                                                                                                                     |
| Fonoaudiólogo                                                | 40 CR | 4.227,83  | Curso superior em Fonoaudiologia com Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura, além de registro no respectivo Órgão de Classe.                |
| Gari *                                                       | 40 02 | 1.500,00  | Ensino Fundamental concluído. (ADIN) 1.300,00                                                                                                                              |
| Inspetor Sanitário Animal                                    | 40 CR | 4.227,83  | Curso superior em Veterinária e registro no conselho e CNH, no mínimo categoria B.                                                                                         |
| Mecânico                                                     | 40 01 | 2.500,00  | Ensino Fundamental concluído e curso profissionalizante na área de atuação de no mínimo 100 (cem) horas.                                                                   |
| Médico Clínico Geral                                         | 40 01 | 13.778,91 | Curso superior em Medicina com Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura, além de registro no respectivo Órgão de Classe.                      |
| Motorista - CNH categoria C                                  | 40 03 | 1.850,00  | Ensino Fundamental concluído e CNH, no mínimo, categoria C.                                                                                                                |
| Motorista Escolar                                            | 40 05 | 1.950,00  | Ensino Fundamental concluído, CNH no mínimo categoria D e Curso de Transporte Escolar.                                                                                     |
| Operador de Escavadeira Hidráulica                           | 40 02 | 2.658,77  | Ensino Fundamental concluído, curso profissionalizante na área de atuação de no mínimo 100 (cem) horas e CNH, no mínimo Categoria C.                                       |
| Operador de Máquinas                                         | 40 02 | 2.000,00  | Ensino Fundamental concluído, curso profissionalizante na área de atuação de no mínimo 100 (cem) horas e CNH, no mínimo Categoria C.                                       |
| Operador de Moto Niveladora                                  | 40 02 | 2.254,80  | Ensino Fundamental concluído, curso profissionalizante na área de atuação de no mínimo 100 (cem) horas e CNH, no mínimo Categoria C.                                       |
| Pedreiro                                                     | 40 01 | 2.658,82  | Ensino Fundamental concluído.                                                                                                                                              |
| Procurador do Município                                      | 40 01 | 5.400,00  | Curso superior em Direito com Diploma devidamente reconhecido pelo Mi-                                                                                                     |

|                                                              |       |          |                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------|-------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                              |       |          | nistério de Educação e Cultura, além de registro no respectivo Órgão de Classe.                                                   |
| Professor – Pedagogia – Educação Infantil                    | 30 06 | 2.780,00 | Plena Licenciatura plena para educação infantil (Pedagogia – Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior).                        |
| Professor – Pedagogia – Anos Iniciais do Ensino Fundamental. | 30 06 | 2.780,00 | Licenciatura plena para os anos iniciais do ensino fundamental. (Pedagogia – Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior).        |
| Professor - Português                                        | 30 01 | 2.780,00 | Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa                                                                                    |
| Professor - Inglês                                           | 30 01 | 2.780,00 | Licenciatura Plena em Letras - Língua Estrangeira em Inglês.                                                                      |
| Professor – Educação Física                                  | 30 01 | 2.780,00 | Licenciatura Plena em Educação Física.                                                                                            |
| Psicólogo                                                    | 40 01 | 4.227,83 | Curso superior em Psicologia e registro no conselho.                                                                              |
| Recepcionista *                                              | 40 CR | 1.500,00 | Ensino Fundamental concluído. (ADIN) 1.300,00                                                                                     |
| Técnico de Desenvolvimento Educacional                       | 40 08 | 1.572,07 | Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação e CNH, no mínimo, categoria B. |
| Técnico Administrativo Educacional.                          | 40 01 | 1.691,08 | Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação e CNH, no mínimo, categoria B. |
| Técnico em Segurança do Trabalho                             | 40 01 | 2.192,17 | Ensino Médio concluído e registro no Conselho.                                                                                    |
| Zelador de Limpeza *                                         | 40 02 | 1.500,00 | Ensino Fundamental concluído. (ADIN) 1.300,00                                                                                     |
| <b>ZONA RURAL – DISTRITO DE PACOVAL</b>                      |       |          |                                                                                                                                   |
| Agente de Alimentação Rede Educacional – Merendeiro          | 40 01 | 1.300,00 | Ensino Fundamental concluído.                                                                                                     |
| Agente de Manutenção da Infraestrutura Educacional – Zelador | 40 02 | 1.300,00 | Ensino Fundamental concluído.                                                                                                     |
| Agente de Vigilância Educacional - Zelador de Patrimônio     | 40 01 | 1.300,00 | Ensino Fundamental concluído.                                                                                                     |
| Motorista - CNH categoria D                                  | 40 01 | 1.950,00 | Ensino Fundamental concluído, CNH no mínimo categoria D.                                                                          |
| Professor – Pedagogia – Educação Infantil                    | 30 02 | 2.780,00 | Plena Licenciatura plena para educação infantil (Pedagogia – Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior).                        |
| Professor – Pedagogia – Anos Iniciais do Ensino Fundamental. | 30 02 | 2.780,00 | Licenciatura plena para os anos iniciais do ensino fundamental. (Pedagogia – Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior).        |
| Técnico de Desenvolvimento Educacional                       | 40 01 | 1.572,07 | Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação e CNH, no mínimo, categoria B. |
| Técnico Administrativo Educacional                           | 40 01 | 1.691,08 | Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação e CNH, no mínimo, categoria B. |
| Zelador de Limpeza *                                         | 40 01 | 1.500,00 | Ensino Fundamental concluído. (ADIN ) 1.300,00                                                                                    |
| Zelador de Patrimônio *                                      | 40 01 | 1.500,00 | Ensino Fundamental concluído. (ADIN) 1.300,00                                                                                     |

\* Informamos aos candidatos para os referidos cargos que tramita junto ao Tribunal de Justiça do Mato Grosso uma ação judicial questionando os valores dos salários e que caso essa ação seja julgada legal poderá haver redução salarial. Informamos ainda que até julgamento da referida ação fica assegurado aos candidatos aprovados e nomeados nos referidos cargos a percepção dos valores ora informados. O candidato que se inscrever para esses cargos fica sujeito e aceita as condições de uma possível redução salarial conforme a decisão judicial futura, não gerando direito de questionar administrativamente, nem mesmo judicialmente.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 20 de dezembro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de janeiro de 2019, através do endereço eletrônico [www.klccconcursos.com.br](http://www.klccconcursos.com.br). (Horário de Brasília).**



2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **22/01/2019**.

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

| ESCOLARIDADE    | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$ |
|-----------------|-----------------------------------|
| Fundamental     | 50,00                             |
| Médio           | 75,00                             |
| Ensino Superior | 120,00                            |

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **22 de janeiro de 2019**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, somente poderá ser impresso até o dia **21 de janeiro de 2019**, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **22 de janeiro de 2019**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome, sobrenome e CPF corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.13. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13.1 Os candidatos poderão realizar somente uma prova para determinado cargo, por período

2.2.14. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo ou anulação do concurso público.

2.2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.5. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;

2.3.6. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

### 3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue.

3.1.1. Os candidatos que atenderem as condições acima, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **20, 21, 26, 27 e 28 de dezembro de 2018**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site **www.klcconcursos.com.br**. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue e protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, localizada na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201– centro, no horário compreendido entre as 09h:00min às 16h:00min .

3.2. O pedido de isenção, para os candidatos de baixa renda, deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

I – apresentar um comprovante que recebe benefício social do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

3.3. O pedido de isenção, para os candidatos de doadores de sangue, deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.4. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 3.2 ou 3.3 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.5. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **14 de janeiro de 2019**, pelo site **www.klcconcursos.com.br**.

3.6. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

### 4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.



4.1.1. Em obediência ao disposto art. 16, § 9º da Lei Complementar Municipal nº 64/2015, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klconconsultoria@gmail.com, até o dia **28/01/2019**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via email – klconconsultoria@gmail.com -, até o dia **21/01/2019**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Será divulgado no dia **25 de janeiro de 2019 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público [www.klconcursos.com.br](http://www.klconcursos.com.br)**, bem como no site da Prefeitura Municipal

de Santa Rita do Trivelato - MT. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

## DAS PROVAS

6.1 - O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.

6.1.1 - A duração da prova escrita objetiva será de até 3 horas (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

6.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

6.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

6.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço**.

6.1.8 - Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

6.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

6.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

6.1.12 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

6.1.13 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

6.1.14 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

## 7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para os cargos de **Analista de Tecnologia da Informação, Assistente Social, Contador, Educador Físico, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Inspetor Sanitário Animal, Médico Clínico Geral, Procurador do Município e Psicólogo** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaseará composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de prova             | Nº de questões | Valor de cada questão | Valor total |
|---------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| Conhecimentos Específicos | 20             | 3,0                   | 60,0 pontos |
| Conhecimentos Gerais      | 05             | 2,0                   | 10,0 pontos |
| Língua Portuguesa         | 10             | 2,0                   | 20,0 pontos |
| Matemática                | 05             | 2,0                   | 10,0 pontos |

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2. Para o cargo de **Professor (Pedagogia – Educação Física – Língua Inglesa)** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e prova de títulos. A prova escrita objetivaseará composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de prova             | Nº de questões | Valor de cada questão | Valor total |
|---------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| Conhecimentos Específicos | 20             | 3,0                   | 60,0 pontos |
| Conhecimentos Gerais      | 05             | 2,0                   | 10,0 pontos |
| Língua Portuguesa         | 10             | 2,0                   | 20,0 pontos |
| Matemática                | 05             | 2,0                   | 10,0 pontos |

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

7.3. Para o cargo de **Professor (Língua Portuguesa)** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e prova de títulos. A prova escrita objetivaseará composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de prova             | Nº de questões | Valor de cada questão | Valor total |
|---------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| Conhecimentos Específicos | 20             | 3,0                   | 60,0 pontos |
| Conhecimentos Gerais      | 08             | 2,0                   | 16,0 pontos |
| Língua Portuguesa         | 05             | 2,0                   | 10,0 pontos |
| Matemática                | 07             | 2,0                   | 14,0 pontos |

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

7.4. Para os cargos de **Agente Administrativo, Auxiliar de Saneamento, Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Solo e Meio Ambiente, Fiscal de Vigilância Sanitária, Técnico em Desenvolvimento Educacional, Técnico Adminis-**

**trativo Educacional e Técnico em Segurança do Trabalho**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 35 (trinta e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de prova             | Nº de questões | Valor de cada questão | Valor total |
|---------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| Conhecimentos Específicos | 15             | 4,0                   | 60,0 pontos |
| Conhecimentos Gerais      | 05             | 2,0                   | 10,0 pontos |
| Língua Portuguesa         | 10             | 3,0                   | 30,0 pontos |
| Matemática                | 05             | 3,0                   | 30,0 pontos |

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.5. Para os cargos de **Motorista - CNH categoria C, Motorista - CNH categoria D, Motorista Escolar, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Máquinas e Operador de Moto Niveladora**, a avaliação constará de prova escrita objetiva e Prova Prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de prova             | Nº de questões | Valor de cada questão | Valor total |
|---------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| Conhecimentos Específicos | 10             | 4,0                   | 40,0 pontos |
| Conhecimentos Gerais      | 05             | 4,0                   | 20,0 pontos |
| Língua Portuguesa         | 05             | 4,0                   | 20,0 pontos |
| Matemática                | 05             | 4,0                   | 20,0 pontos |

A classificação final será efetuada pela média aritmética de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

7.6. Para os cargos de **Eletricista Automotivo, Eletricista Predial, Mecânico, Pedreiro e Recepcionista**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de prova             | Nº de questões | Valor de cada questão | Valor total |
|---------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| Conhecimentos Específicos | 10             | 4,0                   | 40,0 pontos |
| Conhecimentos Gerais      | 05             | 4,0                   | 20,0 pontos |
| Língua Portuguesa         | 05             | 4,0                   | 20,0 pontos |
| Matemática                | 05             | 4,0                   | 20,0 pontos |

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.7. Para os cargos de **Agente de Alimentação Rede Educacional, Agente de Manutenção da Infraestrutura Educacional, Agente de Vigilância Educacional, Auxiliar de Eletricista Automotivo, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Zelador de Limpeza e Zelador do Patrimônio** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de prova        | Nº de questões | Valor de cada questão | Valor total |
|----------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| Conhecimentos Gerais | 07             | 4,0                   | 28,0 pontos |
| Língua Portuguesa    | 10             | 4,0                   | 40,0 pontos |
| Matemática           | 08             | 4,0                   | 32,0 pontos |

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

## 8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A Prova Escrita Objetiva está prevista para os dias **03 de fevereiro de 2019**.

8.1.1. O local e horário de realização da prova escrita objetiva serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **25 de janeiro de 2019**.

8.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos a data prevista no item 8.1. poderá ser alterada, bem como haver mais de um horário de aplicação das provas escritas objetivas.

## 9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. A prova prática está prevista para o dia **24 de fevereiro de 2019**.

9.1.1. O horário e local serão divulgados no dia **15 de fevereiro de 2019**, quando da divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva.

9.2. Serão convocados para a Prova Prática:

9.2.1. **Motorista - CNH categoria C – os 12 (doze) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;**

9.2.2. **Motorista Escolar – os 20 (vinte) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;**

9.2.3. **Operador de Escavadeira Hidráulica – os 08 (oito) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;**

9.2.4. **Operador de Máquinas – os 08 (oito) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;**

9.2.5. **Operador de Moto Niveladora – os 08 (oito) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;**

9.2.6. **Motorista CNH D – Distrito de Pacoval – os 05 (cinco) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;**

9.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

9.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

10.1. A prova prática para os cargos de **Motorista - CNH categoria C, Motorista - CNH categoria D e Motorista Escolar** constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontram, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

10.1.1. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 08 (oito minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de

trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

10.1.2. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

| CATEGORIA DA FALTA | PONTOS A SEREM DESCONTADOS |
|--------------------|----------------------------|
| Falta Grave        | 7,0                        |
| Falta Média        | 5,0                        |
| Falta Leve         | 3,0                        |

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

10.1.3. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso.

10.1.4. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme abaixo especificado, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

a) **Motorista - CNH categoria C** – no mínimo, CNH categoria “C”.

b) **Motorista - CNH categoria D e Motorista Escolar** – no mínimo, CNH categoria “D”.

10.1.5. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

10.1.6. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

10.1.7. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o veículo em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.2. Para os candidatos aos cargos de **Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Máquinas e Operador de Moto Niveladora**, a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 08 (oito) minutos. (valor 100,0 pontos).

10.2.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.2.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.2.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

10.2.4. Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

10.2.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação **categoria “C”** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

10.2.6. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

10.2.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

10.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

10.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda

chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados mentais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

## 11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Os documentos relativos aos Títulos para o cargo de **Professor (todas as áreas)** deverão ser entregue, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova.

11.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

11.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

11.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

11.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 11.3. e 11.3.1. deste Edital.

11.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

11.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões ou atestados de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

11.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

11.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **10,0 (dez) pontos**.

11.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.10. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

11.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

11.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

11.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

| TÍTULOS                                                                                                                                                                       | VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO | COMPROVANTE                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.                                                             | 10,0 / 10,0                   | Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar. |
| b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.                                                              | 7,5 / 7,5                     |                                                                                                                                                                                                                                         |
| c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. | 3,0 / 3,0                     | Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar. |

## 12. DAS NORMAS

12.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

12.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

12.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
- que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
- que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- que obtiver maior nota na prova de Títulos, se houver; e
- que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

## 14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

14.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00-min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público [www.klcconcursos.com.br](http://www.klcconcursos.com.br), bem como no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições indeferidas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultado da Prova Objetiva
- d) Resultado da Prova Prática e Prova de Títulos;
- e) Resultado final das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

15.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, no campo específico “RECURSO” com as seguintes especificações:

- a) nome do candidato;
- b) número de inscrição;
- c) número do documento de identidade;
- d) cargo para o qual se inscreveu;
- e) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- f) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

## 16. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

16.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

16.1.1. Será considerado aprovado/classificado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

16.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

16.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

16.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

## 17. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

17.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **dia 14 de fevereiro de 2019, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br**, bem como no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT.

## 18. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA PARA OS CARGOS QUE TERÃO PROVA PRÁTICA

18.1. O resultado preliminar da prova escrita objetiva está previsto para ser divulgado no **dia 15 de fevereiro de 2019, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br**, bem como no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT.

## 19. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS DEMAIS CARGOS, BEM COMO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

19.1. O resultado preliminar da prova escrita e da prova de títulos para os demais cargos, bem como, o resultado preliminar da prova prática está previsto para ser divulgado no **dia 26 de fevereiro de 2019, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br**, bem como no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT.

## 20. DO RESULTADO FINAL

20.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no **dia 04 de março de 2019, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br**, bem como no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

21.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

21.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

21.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

21.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

21.6. A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT.

21.7. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

21.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

21.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Mu-

nicipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através da Comissão Especial de Concurso Público.

21.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

**Prefeito Municipal**

ROGÉRIO APARECIDO DE ARAUJO

**Presidente da Comissão Examinadora**

#### **ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR/NÍVEL MÉDIO**

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

##### **LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL**

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

##### **MATEMÁTICA - NÍVEL SUPERIOR/NÍVEL MÉDIO**

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

##### **MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL / ALFABETIZADO**

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

##### **INFORMÁTICA – TODOS OS NÍVEIS**

Noções de Hardware e Software. MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

##### **CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS NÍVEIS**

Tópicos relevantes de diversas áreas: geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, na esfera nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Santa Rita do Trivelato.

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Engenharia de software: Engenharia de Requisitos: Levantamento, análise e gerenciamento; Modelagem de software usando UML (Unified Modelling Language); O processo de software e o produto de software; Ciclo de vida de sistemas e seus paradigmas; Uso de modelos, metodologias, técnicas e ferramentas de análise e projeto de sistemas; Métricas de software (Ponto de Função); Métodos Ágeis. Gerência de projetos: Gerenciamento do ciclo de vida do sistema: determinação dos requisitos, projeto lógico, projeto físico, teste, implementação; Diagrama de Rede, Caminho Crítico, Folgas, Estrutura Analítica do Projeto; Abertura e definição do escopo de um projeto; Planejamento de um projeto; Execução, acompanhamento e controle de um projeto; Revisão e avaliação de um projeto; Fechamento de um projeto; Metodologias, técnicas e ferramentas da gerência de projetos. Sistemas de Informação: Conceitos de "workflow"; Conceitos de Sistemas Integrados de Gestão (ERP); Conceitos de Arquitetura Orientada a Serviços (SOA); Classificação dos sistemas; Modelagem de Sistemas; Os conceitos, objetivos, funções e componentes dos Sistemas de Informação; As dimensões tecnológica, organizacional e humana dos Sistemas de Informação; Os tipos de Sistemas de Informação. Sistemas de Informações Gerenciais e de Apoio a Decisão: Banco de Dados relacionais versus Banco de Dados multidimensionais; Conceitos de OLTP, OLAP, MOLAP, ROLAP; Definições: fatos, dimensões; Modelagem multidimensional; Conceitos de Data Warehouse. Bancos de Dados: Modelo relacional: Conceitos; Dependência funcional; Formas normais; Álgebra relacional e SQL; Modelagem e Projeto de Bancos de Dados; Sistemas de Gerenciamento de Bancos de Dados (SGBD). Conceitos e tecnologias de Internet: Princípios e arquitetura da internet e de sistemas web; Usabilidade, Acessibilidade, Interoperabilidade em sistemas web. Lei Servidor Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

##### **ASSISTENTE SOCIAL**

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.



tenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: “O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, e volume 2: “Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF”; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

## CONTADOR

**CONTABILIDADE GERAL:** Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). **CONTABILIDADE PÚBLICA:** Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Le-

gais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Transparência, controle e fiscalização. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02 (pregão presencial) e suas alterações. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

## EDUCADOR FÍSICO

Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (futebol de campo, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, natação e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Estatuto da Criança e do Adolescente. A nova LDB – Lei 9394/96. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Estatuto da Criança e do Adolescente. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

## ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Cíveis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoamento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados: argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento

do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Lei 8.666/93 e suas alterações. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. AUTOCAD. Ética e legislação profissional. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

#### **FISIOTERAPEUTA**

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumatologia-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumatologia-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

#### **FONOAUDIÓLOGO**

Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas – Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e SócioAmbientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensorio - Motor - Oral – Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e Legislação profissional. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

#### **INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL**

Produção Animal: técnicas de criação, manejo reprodutivo, alimentação, nutrição e melhoramento genético de animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Defesa animal: diagnóstico, prevenção e controle. Clínica médica e cirúrgica: diagnósticos, prognósticos e tratamentos de animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Anestesia e analgesia de animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Doenças infectocontagiosas e parasitárias dos animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Patologia: técnicas de eutanásia, necropsia e colheita de amostras biológicas para exames laboratoriais em animais domésticos (equinos, bovinos, ca-

prinos, ovinos e suínos). Controle microbiológico, físico-químico e sanitário dos produtos alimentares de origem animal. Controle dos manipuladores de alimentos. Inspeção sanitária em animais e estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. Ações básicas de vigilância ambiental em saúde. Zoonoses de interesse à saúde pública. Epidemiologia dos surtos alimentares. Legislação sanitária do Estado do Mato Grosso. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

#### **MÉDICO – CLÍNICO GERAL**

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

#### **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição. Conceito: Classificação e Interpretação das normas Constitucionais, A ordem constitucional vigente, Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas, Princípios fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais da nacionalidade e direitos políticos. Organização Política-Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federais e Município. A Administração Pública na Constituição Federal, Organização do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo na Constituição Federal, Funções essenciais à Justiça, Princípios gerais da atividade econômica, Política Urbana, Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social, educação, cultura e desporto, meio ambiente, criança, adolescente e idoso. **DIREITO CIVIL:** Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas, Personalidade e capacidade jurídica, Domicílio. Bens: Conceito e Classificações, Fatos, Atos e Negócio Jurídico, Modalidade, Defeitos, Formas e Nulidade. O Direito Adquirido, Posse, Conceito, Classificação, Aquisição, Efeitos e Perda. Propriedade: Conceito, Aquisição, Efeitos e Perda. Direitos de vizinhança, Condomínio geral e Condomínio Edifício, Superfície Servidões, Usufruto, Habilitação, Direitos do promitente Comprador, Penhor, Hipoteca e Anticrese. Obrigações, modalidades, transmissões, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: Compra e Venda, Troca ou Permuta, Doação, Locação, Comodato, Mútuo, Prestação de serviço, Empreitada, Mandato e Fiança. Atos unilaterais, Responsabilidade Civil. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Administração Pública: Conceito e Característica Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de polícia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestão, Convênios e Consórcios. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Licitação: Conceitos, Princípios, Modalidades e Procedimentos (Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores). Lei 10.520/02 (Pregão). Servidores Públicos: Conceitos, Classificações, Provimento, Vacância, Responsabilidade regime previdenciário, Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** Limitações Constitucionais ao Poder

de Tributar, Normas gerais de direito tributário. Norma tributaria: Vigência, Aplicação. Obrigação Tributaria: Conceito e Fato Gerador, Sujeito ativo e passivo. Obrigações principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributaria. O sistema tributário nacional: tributos federais, estaduais e municipais. Administração tributaria, repartição das receitas tributárias.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Estrutura do Novo Código Processo Civil, Processo de Conhecimento, Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos processuais, suspensão e extinção do processo. Antecipação de tutela. Procedimento sumário. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécie, suspensão e extinção, execução fiscal, exceção de pré-executividade. Processo cautelar: disposições gerais, arresto, seqüestro, busca e apreensão, exibição, Produção antecipada de provas e atentado, Procedimento especial: Ações possessórias, Ação de Nunciação de Obras Nova, Ação de Usucapião, Inventário e Partilha, Embargos de Terceiros e Ação de Desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, mandado de segurança e ação civil publica. Processo penal: inquérito policial, instrução criminal nos crimes contra a Administração Publica e comunicabilidade de instancia. **DIREITO PENAL:** Crimes Contra a Administração Pública e Crimes da Lei de Licitação. **DIREITO DO TRABALHO:** Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Legislação. **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:** Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. Legislação. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

## PROFESSOR

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

## PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Me-

todologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

## PROFESSOR - INGLÊS

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. The pronoun: personal, possessive, reflexive, interrogative. The noun: possessive case, plural of nouns. The adjective: opposites, comparative. The verbs: regular and irregular, verbs: to be, to have. Modal verbs: can, do. Tenses. The simple present, past and future. The present, past continuous. Present perfect. The adverb: of frequency. The preposition ( the most common ). Vocabulary. Comprehension. Interpretation. Translation. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

## PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

## PSICÓLOGO

Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

## **AGENTE ADMINISTRATIVO E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal 10.520/02 e suas alterações. Noções de Hardware e Software. MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

## **AUXILIAR DE SANEAMENTO**

Ciclo hidrológico. Ciclo do uso da água. A água na transmissão de doenças. Mananciais de água. Captação de água subterrânea e superficial. Análise e controle de qualidade da água. Materiais e equipamentos. Tratamento de água. Projeto, construção e dimensionamento (adução, reservação e distribuição). Importância do tratamento dos esgotos sanitários. Soluções individuais e coletivas de tratamento dos esgotos sanitários. Noções de saúde pública. Noções de Tratamento de Resíduos sólidos e reciclagem. Noções de educação sanitária. Ecologia e poluição ambiental. Operação e manutenção de Estações de Tratamento de Água e de Estação de Tratamento de Esgoto (ETA/ETE); Operação e manutenção de estações de bombeamento. Noções sobre materiais e instalações hidráulicas. . Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

## **AGENTE DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Federal nº 5991/73. Biossegurança: Lei Federal nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonoses. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar: Portarias do Ministério da Agricultura nº 46/1996 e nº 368/1993; Portaria do Ministério da Saúde nº 326/1993; Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004. Infor-

mática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

## **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**

Código de Posturas do Município de Santa Rita do Trivelato (Lei 008/2005). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

## **FISCAL DE SOLO E MEIO AMBIENTE**

Princípios, Fundamentos, Objetivos e Características da Educação Ambiental. Noções de Direito Administrativo: Da Administração Pública (art. 37 Constituição Federal de 1988). Dos Servidores Públicos (arts. 39, 40 e 41 Constituição Federal de 1988). EIA/RIMA: Resolução CONAMA nº 001/86. Lei Ambiental do Estado de Mato Grosso. Lei de Educação Ambiental: Lei nº 9.795/99. Lei dos Crimes Ambientais: Lei nº 9.605/98. Licenciamento ambiental: Resolução CONAMA n.º 237/97. Noção de Desenvolvimento Sustentável e Agenda 21. Noção de Educação, Sociedade e Meio Ambiente. Política Nacional do Meio Ambiente: Leis nº 6.938 /81 e 10.165/00 e Decreto nº 99.274/90. Noções de meio ambiente. Ciclo hidrológico. Ciclo do uso da água. A água na transmissão de doenças. Mananciais de água. Captação de água subterrânea e superficial. Análise e controle de qualidade da água. Materiais e equipamentos. Tratamento de água. Projeto, construção e dimensionamento (adução, reservação e distribuição). Importância do tratamento dos esgotos sanitários. Soluções individuais e coletivas de tratamento dos esgotos sanitários. Noções de saúde pública. Noções de Tratamento de Resíduos sólidos e reciclagem. Noções de educação sanitária. Ecologia e poluição ambiental. Operação e manutenção de Estações de Tratamento de Água e de Estação de Tratamento de Esgoto (ETA/ETE); Operação e manutenção de estações de bombeamento. Proteção ambiental. Transformação do ambiente. Controle de qualidade ambiental. Qualidade do ar. Poluição. Sistemas de gestão ambiental. Legislação e estruturas do meio ambiente. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

## **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

## **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Conceitos básicos em Segurança do Trabalho. Acidentes do Trabalho. Avaliação do trabalho e do ambiente do trabalho, quantitativa e qualitativamente. Inspeção de rotina do local de trabalho. Estratégia de Controle. Análise do processo de trabalho. Características de mão-de-obra. Liberação de área para trabalho, para garantir a integridade física dos empregados e das instalações da empresa. CAT - Comunicação de Aciden-

te do Trabalho. Índices de frequência e de gravidade. EPI - Equipamento de Proteção Individual. EPC - Equipamento de Proteção Coletiva. Caracterização da exposição a riscos ocupacionais (físico, químico, biológicos e ergonômicos). Intervenção em ambiente de trabalho. Entendimentos sobre empregador, empregado, empresa, estabelecimento, setor de serviço, canteiro de obra, frete de trabalho, local de trabalho e plataformas, para fins de aplicação das NRs. Condições de trabalho, para determinar fatos e riscos de acidentes. Conceitos básicos sobre prevenção e combate a incêndios. Elaboração de relatórios e estatísticas pertinentes à segurança do trabalho. Planejamento e execução de metodologias relacionadas com a prevenção de acidentes. Aplicação e orientação prática das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

#### **MOTORISTA - CNH CATEGORIA C, MOTORISTA - CNH CATEGORIA D, MOTORISTA ESCOLAR, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERADOR DE MOTO NIVELADORA**

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos. Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

#### **ELETRICISTA AUTOMOTIVO**

Ferramentas mecânicas e utensílios utilizados em serviços elétricos; Máquinas e Motores; Limpeza e conservação do ambiente de trabalho; Cuidados com a segurança no setor de trabalho: Bateria, Choque elétrico, Prevenções; Terminologia básica utilizada em veículos automotores. Ética profissional. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

#### **ELETRICISTA PREDIAL**

Corrente elétrica - Tensão elétrica - Leis de Ohm - Potência Elétrica - Efeito Joule - Circuitos em Corrente Contínua - Associação de Resistências - Introdução ao magnetismo - Introdução ao eletromagnetismo - Corrente Alternada - Potência em Corrente Alternada - Circuitos Trifásicos: Ligação Triângulo, Ligação Estrela. Noções de leitura e interpretação de projetos de redes de distribuição/iluminação pública - Noções Medições elétricas - Megôhmetro, voltímetro, amperímetro, fasímetro, amperímetro alicate, ter-rômetro. Noções de construção de redes e linha de distribuição - Instalação e manutenção de iluminação pública (compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas; instalação e troca de luminárias; instalação e troca de reatores; instalação, lançamento e tensionamento de cabos, etc.) Noções de NR10 básica e complementar - Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. Normas Técnicas – Iluminação Pública - normas da ABNT. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

#### **MECÂNICO**

Funcionamento de um automóvel; principais partes de um automóvel - Motor e carburadores, injeção eletrônica. Motor diesel - Ignição, resfriamento e lubrificação - Embreagem, caixa de mudanças e diferencial - Freios, rodas e pneus - Instalação elétrica básica, luzes e gerador - Suspensão e direção; Localização de avarias e manutenção (Os reparos e regulagens necessárias): - Motor - Carburador - Sistema de resfriamento - Ignição - Sistema de arrefecimento - Lubrificação - Transmissão - Freios - Rodas e pneus - Suspensão - Direção - Verificações periódicas; Ética profissional. Equipamentos de Proteção Individual. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

#### **PEDREIRO**

Leitura e interpretação de projetos. Limpeza e escavação de terreno. Locação de obras. Fundações rasas e profundas alicerces e baldrames. Impermeabilizações. Alvenaria de tijolos, pedras e outros materiais usados na construção civil. Chapisco, reboco, massa fina, preparação de massas. Concreto armado. Noções de armaduras para concreto. Lajes pré-moldadas, mistas e maciças. Acabamentos. Colocação de pisos e revestimentos (cerâmico, pedras, plásticos). Confeção de caixas de inspeção, de passagem, fossas sépticas, sumidouros, tanques, contrapisos, muros, muros de arrimo. Fiscalização e verificação de qualidade dos materiais. Conhecimento sobre os traços de argamassa e concreto mais utilizados na construção civil. Utilização de máquinas e equipamentos usados na especialidade. Colocação de telhas e cumieiras de barro e de fibro-cimento. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente à atividade. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

#### **RECEPCIONISTA**

Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Características adequadas ao profissional de atendimento ao público: eficiência no uso do telefone: vocabulário, informações confidenciais, recados, controles; normas de atendimento ao público; processos de comunicação; Recebimento e encaminhamento de correspondência. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

#### **ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

##### **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

##### **AUXILIAR DE ELETRICISTA AUTOMOTIVO**

**Descrição Resumida:** Auxiliar o Eletricista nos reparos e manutenções automotivas e demais atividades pertinentes a função.

**Descrição Detalhada:** Auxiliar em consertos e reparos de problemas elétricos em veículos e máquinas que compõem a frota municipal, reparando circuito de ignição, consertando ou substituindo fiação, faróis, buzinas, fusíveis, chaves de luz alta e baixa, instrumentos de painel, relê de partida, motor de arranque, alternadores, cabos conectores, terminais e lâmpadas, rebobinando, limpando escovas de geradores, ajustando reguladores de voltagem e outros, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais e material isolante; verificar a carga elétrica das baterias dos veículos, utilizando-se de aparelhos específicos, procedendo a sua recuperação ou substituição; zelar pela conservação e guarda de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados; manter limpo e organizado o local de trabalho; Ajudar na manutenção da parte elétrica de veículos diesel e auxiliar os mecânicos quando for necessário. Atuar com auxílio na manutenção, lâmpadas automotivas, reparos em motor de arranques e motos de partida, entre outras funções. Auxiliar nas tarefas de manutenção elétrica automotiva

preventiva ou corretiva, separando, disponibilizando, lavando e guardando peças e ferramentas necessárias, bem como realizando outras tarefas solicitadas pelos Eletricistas; Cuidar do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e vida útil satisfatória dos equipamentos. Zelar pela saúde, segurança e meio-ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e de terceiros. Solicitar orientação ao Superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo dessa forma, para a eficácia do trabalho. Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento para assuntos ligados a área do próprio setor de atuação ou cargo exercido.

## **TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO**

### **ATRIBUIÇÕES**

**Descrição Resumida:** Auxiliar o mecânico nas tarefas relativas a regulagem, conserto, chapeação, pintura, substituição de peças ou partes de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos.

**Descrição Detalhada:** Auxiliar na execução de serviços de manutenção, regulagem e conserto mecânico dos veículos e máquinas da frota municipal, assegurando seu perfeito funcionamento; efetuar a desmontagem, reparos, regulagem ou substituição de peças, testando o desempenho de componentes e sistemas dos veículos, para constatar a eficiência dos serviços executados; observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção e a da equipe de trabalho; manter limpo e arrumado o local de trabalho; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho; Auxiliar o mecânico na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas pesadas e equipamentos; efetuar serviços de limpeza nas oficinas; recolher ferramentas e desligar equipamentos ao final dos trabalhos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar atividades correlatas. Executar tarefas auxiliares na manutenção mecânica preventiva ou corretiva, separando, disponibilizando, lavando e guardando peças e ferramentas necessárias, bem como realizando outras tarefas solicitadas pelos Mecânicos. Cuidar do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e vida útil satisfatória dos equipamentos. Zelar pela saúde, segurança e meio-ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e de terceiros. Solicitar orientação ao Superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo dessa forma, para a eficácia do trabalho. Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento para assuntos ligados ao próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando melhoria contínua dos processos, bem como desenvolvimento profissional e pessoal. Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Descrição Resumida:** Executar trabalhos externos, braçais ou não, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

#### **Descrição Detalhada:**

**Quando no exercício de tarefas de copa e cozinha:** Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor, lavar copos, xica-

ras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas, lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar em barracas, *stands* ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar e servir lanches na qualidade e quantidade adequada ao padrão e ao cardápio preestabelecidos, verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

**Quando no exercício de tarefas de limpeza e zeladoria:** Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais, aplicar cera e lustrar chão e móveis, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria – frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; - auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior, coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida, utilizar EPI's que deverão ser disponibilizados pela administração, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

**Quando no exercício de tarefas de lavanderia:** lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamento correto e evitar que manchem ou se deformem, enxaguar a roupa, passando-a em água limpa, para retirar os resíduos de sabão e outros solventes, proceder à secagem da roupa, utilizando máquina própria ou dependurando-a em local ventilado, para permitir sua utilização, utilizar os produtos químicos adequados aos materiais, evitando danos, verificar se há peças descoloridas, manchadas ou rasgadas, separando-as para entrega à chefia para providências, realizar pequenos consertos nas roupas como cerzidos, costuras simples, recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia, apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas, comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos



utilizados na execução das tarefas, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

**Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos:** Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios, fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos, auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de execução de calçadas, auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro, auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras, moldar blocos, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas, colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário, auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras, transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros, atuar na coleta de lixo e entulhos; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÍTULO DO CARGO: ELETRICISTA AUTOMOTIVO**

**Descrição Resumida:** Realizar diagnósticos de defeitos e problemas elétricos, executar serviços atinentes aos sistemas elétricos de veículos máquinas e equipamentos, sua instalação, conservação e reparos.

**Descrição Detalhada:** Consertos e reparos de problemas elétricos em veículos e máquinas que compõem a frota municipal, reparando circuito de ignição, consertando ou substituindo fiação, faróis, buzinas, fusíveis, chaves de luz alta e baixa, instrumentos de painel, relê de partida, motor de arranque, alternadores, cabos conectores, terminais e lâmpadas, rebobinando, limpando escovas de geradores, ajustando reguladores de voltagem e outros, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais e material isolante; verificar a carga elétrica das baterias dos veículos, utilizando-se de aparelhos específicos, procedendo a sua recuperação ou substituição; zelar pela conservação e guarda de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados; manter limpo e organizado o local de trabalho, Ajudar na manutenção da parte elétrica de veículos diesel e auxiliar os mecânicos quando for necessário, dar manutenção nas lâmpadas automotivas, reparos em motor de arranques e motos de partida, entre outras funções, realizar manutenção elétrica automotiva preventiva ou corretiva, separando, disponibilizando, lavando e guardando peças e ferramentas necessárias, bem como realizando outras tarefas solicitadas do gênero, cuidar do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e vida útil satisfatória dos equipamentos. Zelar pela saúde, segurança e meio-ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e de terceiros. Solicitar orientação ao Superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desen-

volvimento das tarefas, contribuindo dessa forma, para a eficácia do trabalho. Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento para assuntos ligados a área do próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando melhoria contínua dos processos, bem como desenvolvimento profissional e pessoal. Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÍTULO DO CARGO: ELETRICISTA PREDIAL**

**Descrição Resumida:** Realizar diagnóstico de defeitos e problemas elétricos prediais, instalar e fazer a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico.

**Descrição Detalhada:** Instalar fiação elétrica, calhas, lâmpadas incandescentes e fluorescentes, realizar a instalação, remoção e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, bem como montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas, preparar as tubulações elétricas para passar a fiação, bem como instalar os quadros de distribuição com suas respectivas proteções, preparar as instalações elétricas da rede de iluminação pública, testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetida vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado, substituir fiação, reatores, lâmpadas ou fotocélulas, para manter em perfeito funcionamento todo o serviço de iluminação pública, instalar e ligar as luminárias das praças públicas à rede elétrica da concessionária local, testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas, reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento, executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores, ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos, substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos, preparar os locais onde se realizam eventos da Prefeitura para recebimento de energia elétrica, trazendo a fiação até o palco para possibilitar a sonorização e colocando bocais e disjuntores em todas as barracas e estandes ali localizados, preparar a iluminação dos eventos realizados pela Prefeitura, colocando fiação, protetores e refletores, de acordo com o previsto pela equipe organizadora, permanecer no local, durante a realização dos eventos organizados pelo Município, para solucionar imediatamente os problemas surgidos em decorrência das instalações elétricas, orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos do cargo, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança, zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza, manter limpo e arrumado o local de trabalho, requisitar o material necessário à execução dos trabalhos, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÍTULO DO CARGO: GARI**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagem, pintura de guias, aparo de gramas e outros serviços afins.

**Descrição Detalhada:** Percorrer ruas, avenidas, logradouros públicos e espaços mantidos ou ocupados pela municipalidade, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para recolher o lixo, despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte, separar o lixo, por tipo de classificação de material, para reciclagem, realizar a varrição de ruas, avenidas, logradouros públicos e espaços mantidos ou ocupados pela municipalidade, capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rios, lavar vias públicas após varrição e co-

leta de feiras, pintar guias, sarjetas e alambrados, fazer manutenção de jardins públicos, retirar detritos das margens dos rios, zelar pela conservação e limpeza dos sanitários, cuidar de currais, terrenos baldios e praças, proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas utilizar equipamento de proteção individual e coletiva, zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÍTULO DO CARGO: MECÂNICO**

**Descrição Resumida:** Executar tarefas relativas a diagnosticar defeitos e problemas mecânicos, regulagem, conserto, chapeação, pintura, substituição de peças ou partes de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos

#### **Descrição Detalhada:**

**Quanto aos serviços de mecânica em veículos automotores em geral:** inspecionar veículos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento, desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário, revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento, regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular, montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização, fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos; executar outras atividades correlatas.

**Quanto aos serviços de mecânica de máquinas pesadas:** Inspeccionar máquinas pesadas em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento, desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário, revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento, regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular, montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização, fazer reparos simples no sistema elétrico de máquinas pesadas.

**Quanto aos serviços de chapeação e pintura:** reparar as partes deformadas da carroceria, como para-lamas, tampos e guarda-malas, desamassando-as, utilizando martelos, esticadores, alavancas e macacos, para devolver às peças a sua forma original, retirar da carroceria as partes deformadas, como frentes, radiadores, portas e outras peças, utilizando ferramentas manuais, para consertá-las ou substituí-las por outras perfeitas, lixar ou limar as partes recompostas, utilizando ferramentas manuais, lixas e máquinas apropriadas, para uniformizar e alisar essas partes, aplicar material anticorrosivo, utilizando pincéis e trinchas, para proteger a chapa, reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, para mantê-los em bom estado, substituir canaletas, frisos, para-choques e outros elementos, retirando as peças danificadas e instalando outras, para manter a carroceria em bom estado, limpar as superfícies da peça a ser pintada ou retirar a pintura velha, utilizando solventes, raspadeiras e jatos de ar, para deixá-las em condições de iniciar o trabalho de pintura, preparar as superfícies a serem pintadas, lixando-as e recortando as emendas,

a fim de corrigir os defeitos e facilitar o espargimento e aderência da tinta, proteger as partes que não devem ser pintadas, recobrimdo-as com papel adesivo, para evitar que sejam atingidas pelo jato de tinta, preparar tintas para aplicação, efetuando misturas e adicionando pigmentos, óleos, substâncias diluentes e secantes, verificar e testar as cores obtidas, bem como avaliar a quantidade necessária, para a superfície a ser pintada, abastecer de tinta o depósito da pistola e fazer a regulagem das válvulas de pressão do ar e do bocal do aparelho, pulverizar as superfícies, aplicando camadas de tinta, de acordo com as características do serviço, retocar e polir superfícies, a fim de assegurar o bom acabamento dos trabalhos;

**Atribuições comuns a todos os serviços:** acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços, realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo, orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo, manter limpo o local de trabalho, zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza, observar as normas de higiene e segurança do trabalho, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÍTULO DO CARGO: MOTORISTA**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Dirigir veículos da Prefeitura para transportar pessoal, materiais, documentos e outros itens relacionados, de acordo com as normas e orientações do Município e em observância ao cumprimento às regras de trânsito e do Código Trânsito Brasileiro. Fazer com que os ocupantes do veículo que estiver conduzindo observem a legislação pertinente.

#### **Descrição Detalhada:**

**Atribuições comuns a todas as categorias:** Dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e ambulância, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, zelar pela documentação veículo, orientar o carregamento e descarregamento de materiais, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, observar, rigorosamente, as normas de trânsito. Ao dirigir caminhões, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem combustível, entre outros, para o transporte de cargas. Ao dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância. Ao dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizada está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do tér-

mino da viagem, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÍTULO DO CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Operar a escavadeira hidráulica, nos serviços de escavação em solo, remoção de entulhos e terraplanagem, obedecendo ao itinerário e aos programas estabelecidos pelas áreas.

**Descrição Detalhada:** Executar serviços de escavação em solo de primeira e segunda categoria para abertura de valas a fim de instalar elementos de drenagem. Efetuar remoção e limpeza de material proveniente do desmonte de rocha em vala e leito. Executar serviços de terraplanagem em geral. Auxiliar na instalação de elementos de drenagem, com cabos e ganchos fixados a máquina. Espalhar material para confecção de aterro. Mover e carregar materiais em obras e resíduos provenientes da capina. Movimentar cargas volumosas e pesadas. Operar equipamentos. Realizar inspeções no veículo, verificando o nível de óleo, lubrificante, água, líquido de freio e demais itens de manutenção preventiva, inclusive equipamentos. Se detectado falha, providenciar para serem sanadas, comunicando a chefia imediata o problema e encaminhando o veículo à oficina mecânica. Obedecer à legislação estabelecida no Código Nacional de Trânsito. Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento. Fazer reparos de urgência. Zelar pela conservação do veículo quando lhe for confiado. Recolher o veículo na garagem no término do serviço. Encaminhar o veículo para o abastecimento. Manter o veículo e equipamentos sempre limpos. Não permitir que pessoas estranhas e/ou não habilitadas, não autorizadas, dirijam o veículo ou operem os equipamentos. Obedecer a itinerário e programas estabelecidos pela área, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÍTULO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Operar máquinas rodoviárias para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas; opera máquinas pesadas como trator, retroescavadeira, trator de esteira, trator agrícola, pá mecânica e roçadeira mecanizada acoplada ao trator agrícola; executa outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**Descrição Detalhada:** Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, dirigir máquinas como: trator de esteira, retroescavadeira e equipamentos acima de 100 HPs; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências, manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pe-

dais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade. , zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia, recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins e fiscalizar contratos.

#### **TÍTULO DO CARGO: OPERADOR DE MOTO NIVELADORA**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Opera a máquina moto niveladora munida de lâmina frontal côncava de aço ou escarificador e movida por autopropulsão, dirigindo e manipulando os comandos de marcha e direção e operações de movimentação da lâmina, para empurrar, distribuir e nivelar terrenos na construção de edifícios, estradas, etc. Para escavar, mover e estender terras, pedras, areia, asfalto, britas, cascalho e materiais análogos, nivelando o solo.

**Descrição Detalhada:** Opera a máquina moto niveladora, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora, para possibilitar a movimentação da terra; movimenta a lâmina da niveladora, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobra a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; executa a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado. Recolhe o equipamento após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir a manutenção e o abastecimento do mesmo. Verifica os ordens de serviço e tráfego, o itinerário a ser seguido e os horários e o número de viagens a ser cumprido. Executa outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da Prefeitura, por determinação superior. Pode especializar-se em operar um tipo específico de máquina moto niveladora e ser designado de acordo com a especialização e fiscalizar contratos.

#### **TÍTULO DO CARGO: PEDREIRO**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria. Limpar, zelar e manter organizados os materiais e equipamentos que utilizar.

##### **Descrição Detalhada:**

**Quanto aos serviços de alvenaria, concreto e revestimentos em geral:** executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria; preparar argamassa e concreto; construir alicerces, empregan-

do pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais; revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas; aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações; construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo; executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios; montar tubulações para instalações elétricas; preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando pedras ou elementos de concreto pré-moldados; assentar meios-fios; executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos.

**Quanto aos serviços de manutenção e reparos em instalações hidráulicas:** montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão; marcar, unir e vedar tubos, com auxílio de furadeira, esmeril, maçarico e outros dispositivos mecânicos; instalar louças sanitárias, condutores, caixas de água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas; localizar e reparar vazamentos em tubulações de esgoto; instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema; manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÍTULO DO CARGO: RECEPCIONISTA**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Atender ao público em geral; recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos.

**Descrição Detalhada:** Controlar a entrada e saída de visitantes; auxiliar na localização de servidores públicos para atendimento de visitantes da Prefeitura, secretaria ou departamento, receber e interagir com o público, de forma agradável, solicita e colaborativamente para a prestação de informações e no encaminhamento às pessoas procuradas, prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para entrada de visitantes, efetuar registros e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assuntos; prestar apoio as diversas áreas da Prefeitura, atuando no preenchimento de formulários específicos, levantamento de dados e tratamento estatístico de pouca complexibilidade, controles diversos envolvendo movimentação de protocolos, documentos e pessoas, dentre outros; manter-se atualizada sobre estrutura organizacional da Prefeitura, da unidade de lotação de funcionários e servidores e eventos institucionais da sua área de trabalho, zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de expediente utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades das áreas onde estiver lotado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÍTULO DO CARGO: ZELADOR DE LIMPEZA**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Executar trabalhos internos e externos, desde que não exijam especialização, manter sempre limpo, organizado e urbanizado o espaço público e ambiente de trabalho e em ordem o local de trabalho, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros.

**Descrição Detalhada:** Limpar e arrumar as dependências e instalações internas e externas de edifícios públicos municipais em que estiver lotado, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior; esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais; aplicar cera e lustrar chão e móveis; conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico; auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria e frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; auxiliar nas tarefas de limpeza, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÍTULO DO CARGO: ZELADOR DE PATRIMÔNIO**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Executar trabalhos externos, desde que não exijam especialização, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros.

**Descrição Detalhada:** Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se, as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local, zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda, verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos, controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes, vigiar materiais e equipamentos destinados a obras, praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária, comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilícitudes encontradas, ligar e desligar alarmes, realizar comunicados internos através de rádio e telefone, elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro, zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar o horário de visitas, fa-

zer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

## **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

### **TÍTULO DO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito Municipal, Secretarias ou Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal, conforme portaria de designação.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade:** Mínima de 18 anos.

**Instrução:** Certificado de conclusão do Ensino Médio.

**Outros requisitos:** Conhecimento intermediário de informática, em especial de editor de textos, planilhas eletrônicas, digitalização, impressão e cópia de documentos, envio e recepção de e-mail e internet.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

**Especial:** Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Executa atividades de menor grau de complexidade, voltadas para o apoio administrativo, designado em cada secretaria, órgão, unidade orçamentária ou entidade, segundo a necessidade, para auxiliar nos serviços da unidade administrativa onde exerce as funções.

### **Descrição Detalhada:**

**Quando na área de atendimento e recepção comum a todas as áreas:** recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos, manter atualizada lista de ramais e locais onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura, correlacionando-as com os servidores, para prestar informações e encaminhamentos, atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações, executar outras atribuições afins.

**Quando na área de serviços públicos:** atender ao público em geral, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho, auxiliar interessados no desenvolvimento de projetos locais de geração de emprego, levantar débitos referentes a serviços públicos prestados para emissão de certidões e guias de recolhimento, consultando arquivos manuais e o sistema informatizado, informar requerimentos sobre imóveis relativos a construção, demolição, legalização e outros, agendar reuniões com mutuários definindo locais, dias e horários, elaborar guias de recolhimento, expedir alvarás e habite-se, emitir guias de pagamento à vista e ou parcelado, devidamente autorizadas, realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos, calcular taxas referentes a impostos, verificar a exatidão de endereços para correspondência, expedir certidões, executar outras atribuições afins.

**Quando na área de suprimento de materiais:** auxiliar no controle de estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas, receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega, realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material, orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento, gerenciar o cadastro de fornecedores da Prefeitura, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e ampliando as alternativas de fornecedores habilitados,

executar a gestão do cadastro de insumos e preços da Prefeitura, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e abrangendo as necessidades de consumo, prover a administração da Prefeitura com os preços de referência para procedimentos de aquisição de materiais e de serviços, e executando levantamentos estatísticos sobre a performance dos preços praticados, instruir e executar os procedimentos de aquisição de materiais e serviços compreendendo a execução de compras pelo sistema de registro de preço e pelo pregão eletrônico, operação e manutenção do portal eletrônico de compras, execução de compras diretas, preparação de solicitações de empenho, execução dos atos preparatórios para a elaboração de termos e contratos bem como executar atividades relativas à gestão da logística, compreendendo a armazenagem e a distribuição dos materiais de uso de consumo da Prefeitura, executar outras atribuições afins.

**Quando na área de finanças, contabilidade e tesouraria:** auxiliar no preparo de relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, fazer averbações e conferir documentos contábeis, auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura, auxiliar na contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita, conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outras, auxiliar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção, auxiliar no levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros, efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos, produzir subsídios para a fixação de parâmetros econômicos para as licitações da Prefeitura, preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro, conferir documentos de receita, despesa e outros, auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura, calcular multas, juros e correção monetária de impostos e taxas atrasados, executar outras atribuições afins.

**Quando na área de divulgação, eventos, promoção cultural e social:** colaborar na organização de eventos, exposições e feiras, cuidar das condições da área onde se realiza o evento e do acervo exposto, colaborar com a divulgação das atividades da Prefeitura, executar os serviços referentes ao cerimonial, efetuar contatos com fornecedores e prestadores de serviços na área de eventos e promoção cultural, providenciando para o atendimento aos interesses da Prefeitura, no que se refere a prazos, qualidade e custos, manter cadastro atualizado de fornecedores e prestadores de serviços na área de eventos e promoção cultural, zelar pelo material utilizado nos eventos, coordenar, controlar e promover, sob orientação, programas e atividades de interação junto à comunidade, orientar os munícipes quanto às ações culturais implementadas pela Prefeitura, promover contatos e reuniões com entidades e grupos representativos para esclarecer quanto a programas culturais, incentivando a participação social, promover e controlar a apresentação de grupos folclóricos, avaliar, por meio de reuniões e contatos, dificuldades de acesso e participação de artistas e outros artistas em programas de incentivo promovidos pela Prefeitura, executar outras atribuições afins.

**Quando na área de pessoal e recursos humanos:** realizar atividades relativas à admissão de novos servidores, acompanhando o seu desempenho durante o estágio probatório, manter cadastro de pessoal, visando à manutenção dos sistemas de recursos humanos da Prefeitura e à elaboração da folha de pagamento dos servidores, efetuar controle de férias e de licenças de pessoal, efetuar as ações necessárias para a execução da Avaliação de Desempenho dos servidores, efetuar controle das atividades de capacitação e treinamento de servidores, bem como de titulação obtida pelos servidores, realizar atividades de administração de pessoal tais como emissão de folha de pagamento, auxiliar na elaboração e aplicação de planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, executar outras atribuições afins.

**Quando na área de biblioteca e arquivo:** anotar dados referentes a livros e periódicos, atribuindo-lhes número de registro em livro próprio (tombo), carimbar livros, revistas e periódicos, identificando a procedência dos mesmos, organizar prateleiras, verificando a manutenção da ordem para facilitar o acesso aos livros e periódicos, efetuar pequenos reparos em livros e revistas danificados visando a conservação do material, organizar as carteiras de sócios da Biblioteca, separando as que contenham multas e atrasos, elaborar estatísticas mensais de empréstimos de livros e periódicos, auxiliar na informatização do acervo, separando os livros a serem digitalizados e colocando etiquetas geradas pelo sistema, executar outras atribuições afins.

**Quando na área de saúde:** informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; - numerar e registrar os exames clínicos realizados, digitar e organizar os resultados dos exames e efetuar sua entrega aos pacientes, orientar os pacientes em relação a condições de coleta, marcação e data de entrega dos exames clínicos, receber e atender o público nas diversas unidades de saúde, controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes ou usuários dos serviços prestados pela Prefeitura, executar outras atribuições afins.

**Atribuições comuns a todas as áreas:** digitar textos, documentos, tabelas e outros, digitalizar, imprimir e copiar documentos, enviar e receber e-mails, operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas, organizar documentos administrativos e legais, recuperando processos sempre que necessário proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo, atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes, fazer cópias xerográficas, zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade, preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais, preparar, postar, enviar e controlar a correspondência, elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, guardar e estocar material nas diversas unidades da Prefeitura, participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, auxiliar no planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho, examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade, elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral, colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, realizando as tarefas de apoio administrativo, estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções, efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa, orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração, executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços; sugerir mecanismos de

controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do Município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL**

**Descrição Resumida:** Auxilia na inspeção e vigilância sanitária municipal em animais, nos produtos de origem animal e nos estabelecimentos que, de um modo geral, recebem, manipulam, armazenam ou acondicionam produtos de origem animal.

**Descrição Detalhada:** Cumprir e fazer cumprir a legislação; auxiliar na realizar ações no sentido de coibir o abate clandestino, industrialização, armazenagem, circulação e comercialização produtos de origem animal em desacordo com a legislação vigente; realizar práticas e ações em auxílio ao inspetor sanitário animal; auxiliar na fiscalização de produtos, subprodutos e derivados comestíveis e não comestíveis; auxiliar na inspeção e fiscalização dos animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas; auxiliar na inspeção e fiscalização dos pescados e seus derivados; auxiliar na inspeção e fiscalização do leite e seus derivados; fiscalizar ovos e seus derivados; fiscalizar mel de abelha, cera e seus derivados; auxiliar na inspeção e fiscalização dos estabelecimentos industriais especializados, que se situem em áreas urbanas e ou rurais; auxiliar na inspeção e fiscalização das propriedades rurais com instalações, adequadas as normas Estaduais e Federais, para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo humano; auxiliar na inspeção e fiscalização dos entrepostos de pescados e nos estabelecimentos que o processar e ou industrializar; auxiliar na inspeção e fiscalização das usinas de beneficiamento de leite, as fábricas de laticínios, os postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e as propriedades rurais com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo; auxiliar na inspeção e fiscalização dos entrepostos de ovos, fábrica de conserva, os estabelecimentos de produtos derivados; auxiliar na inspeção e fiscalização dos entrepostos de mel, cera de abelha e os estabelecimentos de produtos derivados; digitar textos, documentos, tabelas e outros, digitalizar, imprimir e copiar documentos, enviar e receber e-mails, operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos

de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas, organizar documentos administrativos e legais, recuperando processos sempre que necessário proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos; receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo; atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; fazer cópias xerográficas; zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; preparar, postar, enviar e controlar a correspondência; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento da unidade administrativa em que estiver lotado; guardar e estocar material nas diversas unidades da Prefeitura; participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos; auxiliar no planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de inte-



resse da Prefeitura; redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; colaborar com a elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, realizando as tarefas de apoio administrativo; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções, efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura; auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços; sugerir mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; não havendo motorista disponível no momento; em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Executa atividades de menor grau de complexidade, voltadas para a organização, arquivos, controle de atividades vinculadas ao saneamento básico.

**Descrição Detalhada:** Acompanhar tratamentos de água e esgoto; periciar, solicitar e realizar ligação ou desligamento de redes de água e esgoto, bem como averiguar e encerrar ligações ilegais e afins; coletar e transportar amostras de material em determinadas situações, para que sejam feitos estudos e adequações ao sistema de distribuição de água e coleta de resíduos; auxiliar na ampliação e realizar a manutenção da rede de distribuição de água e coleta de resíduos; realiza escavações do solo com o intuito de realizar novas ligações, de ampliar redes de distribuição de água e coleta de esgoto; dar total apoio organizacional e administrativo ao superior hierárquico; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do Município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato

#### **TÍTULO DO CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA**

**Descrição Resumida:** Orientar e fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e de Posturas Municipais, fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e as posturas municipais.

**Descrição Detalhada:** Cumprir e fazer cumprir o Código Municipal de Obras e Postura; fiscalizar imóveis em construção, recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de informar processos de concessão de habite-se, verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente às obras particulares, verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando os que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado, embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas, verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública, analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se, verificar

a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução, acompanhar os Arquitetos e Engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição, inspecionar a execução de reformas de próprios municipais, fiscalizar as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere a licença exigida pela legislação específica, se particulares, realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, preparar certidões de existência e de demolição de imóveis, procedendo ao levantamento cadastral da unidade imobiliária na Prefeitura, bem como ir ao local onde o mesmo está localizado para certificar-se pessoalmente, de sua existência ou demolição, realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística, auxiliar na realização de pesquisas de campo, bem como coletar e fornecer dados para a atualização dos cadastros urbanísticos e fiscais do Município, participar, juntamente com técnicos da área, das revisões e atualizações do cadastro técnico imobiliário e fiscal para efeito de avaliação e revisão de valores venais para cálculo do IPTU, orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação urbanística no âmbito municipal, realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro, articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, articular-se com fiscais de outras áreas, objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade, participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação; interditar obras irregulares, na forma da lei; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÍTULO DO CARGO: FISCAL DE SOLO E MEIO AMBIENTE**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Atividades que envolvam a fiscalização com respeito a aplicação das leis relativas ao meio ambiente e utilização/parcelamento do solo existente no município.

**Descrição Detalhada:** Cumprir e fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente; fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos; aplicar penalidades, embargar e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÍTULO DO CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis sanitárias, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.

**Descrição Detalhada:** identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representativas e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surto, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** investigar, encontrar, analisar e recomendar medidas que protejam e controle acidentes de trabalho entre outras atividades correlatas.

**Descrição Detalhada:** Informar o gestor responsável, por meio de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; informar os servidores públicos municipais sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos servidores públicos municipais, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento dos servidores públicos municipais; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; informar os servidores públicos municipais e o gestor responsável sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; articular e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do Município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; reali-

zar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

## NÍVEL SUPERIOR

### ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### ATRIBUIÇÕES:

**Descrição Resumida:** Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambientes informatizados, prestar suporte técnico ao usuário e o treinamento, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### Descrição Detalhada:

**Quanto ao desenvolvimento de sistemas informatizados:** Estudar as regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência de sistema; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema; fazer levantamento de dados; prever taxa de crescimento do sistema; definir alternativas físicas de implantação; especificar a arquitetura do sistema; escolher ferramentas de desenvolvimento; modelar dados; especificar programas; codificar aplicativos; montar protótipo do sistema; testar sistema; definir infraestrutura de hardware, software e rede; aprovar infraestrutura de hardware, software e rede; implantar sistemas.

**Quanto à administração do ambiente informatizado:** Monitorar performance do sistema; administrar recursos de rede ambiente operacional, e banco de dados; executar procedimentos para melhoria de performance de sistema; identificar falhas no sistema; corrigir falhas no sistema; controlar acesso aos dados e recursos; administrar perfil de acesso às informações; realizar auditoria de sistema.

**Quanto ao suporte técnico ao usuário:** Orientar áreas de apoio; consultar documentação técnica; consultar fontes alternativas de informações; simular problema em ambiente controlado; acionar suporte de terceiros; instalar e configurar software e hardware.

**Quanto ao treinamento dos usuários:** Consultar referências bibliográficas; preparar conteúdo programático, material didático e instrumentos para avaliação de treinamento; determinar recursos audiovisuais, hardware e software; configurar ambiente de treinamento; ministrar treinamento.

**Quanto à elaboração da documentação para ambiente informatizado:** Descrever processos; desenhar diagrama de fluxos de informações; elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos; emitir pareceres técnicos; inventariar software e hardware; documentar estrutura da rede, níveis de serviços, capacidade e performance e soluções disponíveis; divulgar documentação; Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica e especificação técnica.

**Quanto ao estabelecimento de padrões para o ambiente informatizado:** Estabelecer padrão de hardware e software; criar normas de segurança; definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; padronizar nomenclatura; instituir padrão de interface com usuário; divulgar utilização de novos padrões; definir metodologias a serem adotadas; especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional.

**Quanto à coordenação de projetos em ambiente informatizado:** Administrar recursos internos e externos; acompanhar execução do projeto; realizar revisões técnicas; avaliar qualidade de produtos gerados; validar produtos junto a usuários em cada etapa.

**Quanto às soluções para ambientes informatizados:** Propor mudanças de processos e funções; prestar consultoria técnica; identificar necessidade do usuário; avaliar proposta de fornecedores; negociar alternativas de solução com usuário; adequar soluções a necessidade do usuário; negoci-

ar com fornecedor; demonstrar alternativas de solução; propor adoção de novos métodos e técnicas; organizar fóruns de discussão.

**Quanto às pesquisas de tecnologias em informática:** Pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado; identificar fornecedores; solicitar demonstrações de produto; avaliar novas tecnologias por meio de visitas técnicas; construir plataforma de testes; analisar funcionalidade do produto; comparar alternativas tecnológicas; participar de eventos para qualificação profissional.

Buscar a constante atualização, otimização e padronização dos equipamentos e sistemas de informática; utilizar recursos de Informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

### TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

#### ATRIBUIÇÕES:

**Descrição Resumida:** Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

**Descrição Detalhada:** Participar do planejamento e gestão das políticas sociais; coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade; elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos; compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, ordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social; coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município; desenvolver ações educativas e socioeducativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura; promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral; acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário; incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços socioassistenciais, com atividades de caráter educativo e/ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente; orientar os usuários da rede municipal serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias; estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência; prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos jun-

to a indivíduos, grupos e segmentos populacionais; emitir laudos técnicos quanto à vulnerabilidade da família para o recebimento de programas do Município na área de habilitação e regulamentação fundiária; elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência; divulgar as políticas sociais e de saúde utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo; formular projetos para captação de recursos; articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, juntas médicas, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; participar de programas de formação continuada na sua área de atuação; emitir laudos técnicos, pareceres e resposta a quesitos, por escrito ou verbalmente em audiências e ainda realizar acompanhamento e reavaliação de casos; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**Enquanto Assistente Social no CRAS:** fornecer suporte às famílias do CRAS em conformidade com a presente lei; priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS; planejar e dirigir os serviços do CRAS, sendo responsável pelo cumprimento no disposto na presente lei, delegando funções dos trabalhos; elaborar, implementar, executar e avaliar planos, programas e projetos junto ao órgão da administração pública, que seja do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; prestar orientação social a indivíduos, grupos e suas famílias; Planejar, organizar e administrar benefícios sociais; promover pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar as ações profissionais; realizar estudos, laudos e pareceres sociais, bem como visitas domiciliares; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho com famílias, serviços sócio-educativos, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido; monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores estabelecidos; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; desencadear, em acordo com o gestor, ações para elaboração do mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS; planejar, promover e participar de ações com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território, na definição dos fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e dessa com a Proteção Especial de Assistência Social e da avaliação da efetividade das ações; orientar, conjuntamente com a equipe técnica, e sob a coordenação do gestor, instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e legislações, quanto a: 1) inscrição no conselho municipal de assistência social e demais conselhos, de acordo com a atividade desenvolvida; 2) qualidade dos serviços; 3) critérios de acesso; 4) fontes de financiamento; 5) legislação, normas e procedimentos para a concessão de atestado de registro e de certificado de entidades beneficentes de assistência social. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que po-

tencializem as boas experiências no território de abrangência; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**Enquanto Assistente Social no CREAS:** articular o processo de implantação do CREAS; coordenar a execução das ações; realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede sócio assistencial; definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir, com a equipe técnica, os meios e os ferramentais teórico metodológicos de trabalho com famílias, grupos e indivíduos a serem utilizados; articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços; realizar reuniões periódicas, com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras; promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados; contribuir com o órgão gestor municipal no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Especial e Básica de Assistência Social; participar de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes; garantir o planejamento das ações a serem executadas observando o mapeamento/diagnóstico realizado para execução das ações de Abordagem de Rua; promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção do CREAS no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar; assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos educadores; realizar visitas domiciliares; realizar estudos sociais, elaborando relatórios técnicos acerca das denúncias de violação de direitos recebidas e encaminhando-os para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos atuante no município, para subsidiar os trabalhos internos e decisões externas provenientes do Ministério Público, Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, entre outros, no que se refere à competência da política de Assistência Social; prestar atendimento sócio assistencial individual e/ou grupal aos usuários do CREAS; elaborar plano de intervenção dos usuários atendidos no CREAS, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas; acompanhar os encaminhamentos realizados, de modo a garantir atendimento integral e de qualidade ao usuário; acolher as denúncias de violação de direitos, no âmbito do preconizado pelo SUAS e legislações correlatas; proceder articulação com outras secretarias municipais e instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários; discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios sócio assistencial; definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, acompanhamento de casos e encaminhamentos para a Rede de Proteção, visando a superação da situação de violação de direitos evidenciada; elaborar o Plano Individual de Atendimento e desenvolver oficinas para execução de ações voltadas especificamente as situações de vulnerabilidade. elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÍTULO DO CARGO: CONTADOR**

**Descrição Resumida:** Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato/MT – Santa Rita Previ.

**Descrição Detalhada:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade e sistema de processamento de dados; executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômi-

ca- financeira, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial; planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar cumprimento do plano de contas adotado; proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos serviços; elaborar e organizar balancetes, balaços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo; efetuar, classificar e codificar contabilmente, os documentos recebidos; planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações e exames, apurações e exames, para assegurar cumprimento às exigências legais e administrativas; elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos; acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas; emitir notas de empenho e de lançamentos; classificar e orientar as despesas; administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos, assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, emitindo pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor; efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da administração pública na sua área de atuação; utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação; executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos contábil inerentes a sua área de atuação; planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; controlar execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas a convênios de recursos repassados a organizações atuantes nas áreas de assistência social, educação e saúde; auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados; proceder estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço; proceder, pelos métodos de partida-dobrada, ao registro de atos e fatos administrativos, de conformidade com o plano de contas; preparar os balancetes mensais e balanço geral do exercício; emitir empenho de despesa e sua anulação, quando for o caso, e proceder aos registros de controle; proceder à liquidação de processos de despesa, observados os trâmites regulamentares; emitir guia de recolhimento de encargos tributários e sociais; colaborar nos trabalhos de tomada de contas; proceder ao controle de credores por empenho através de fichas próprias;

as; fornecer impactos financeiros de acordo com a lei de responsabilidade fiscal; assessorar tecnicamente as chefias da área com relação às contas dos respectivos órgãos, em anos anteriores e da utilização como fonte de consulta instrumentalizar e montar processos a serem encaminhadas ao tribunal de contas; preparar balancetes com impacto da folha de pagamento; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÍTULO DO CARGO: EDUCADOR FÍSICO – BACHAREL**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais e nutrição sob a forma de coparticipação e acompanhamento.

**Descrição Detalhada:** Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto aos usuários do SUAS; elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao Município; realizar palestras para veicular informação que visam à prevenção, a minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a estimular a prática do autocuidado; realizar encontros para proporcionar educação permanente em atividades físicas/práticas corporais, nutrição e saúde; capacitar profissionais, inclusive o Educador Social e Agente Desenvolvimento Social, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades físicas e práticas corporais; participar das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social na comunidade; promoção de ações ligadas à atividade física/práticas corporais junto a casas de abrigos e outras unidades assistidas pelo Município; articular projetos para melhor utilizar os espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos de estímulo e valorização das atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; integrar ao Centro de Referência e Assistência Social desenvolvendo e promovendo ações voltadas ao campo educacional e social; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; organizar registros de observações de alunos; participar de reuniões e atividades civis; integrar órgãos complementares; atender à solicitação da unidade de lotação referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito institucional; realizar atividades físicas com o grupo de idosos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social; efetuar acompanhamentos diversos em sua área de atuação; elaborar, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados, interpretar, de forma diagnosticar a problemática sócio educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social, psicológica e educacional; participar da elaboração de programas para a comunidade, no campo educacional e social, analisando os recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social; realizar atividade de caráter educativo, recreativo e sócio assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social; elaborar projetos, planos e programa na área de gestão social; emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de sua atuação; atuar em equipe multiprofissional; priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e orientações técnicas do CRAS; integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho da instituição e no desenvolvimento do processo sócio educativo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

**Descrição Resumida:** Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados.

**Descrição Detalhada:**

**Quando na área da arquitetura:** Avaliar as condições requeridas para as obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos; preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário; realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas; efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais; participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano; consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; participar dos processos de licitação de obras; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; emitir pareceres em projetos de engenharia a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras; desenvolver atividades gerais de supervisão, execução de obras e serviços técnicos, fiscalização de obras e serviços técnicos, condução de trabalhos técnicos, condução de equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação, montagem e reparo, operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenhos técnicos, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, sistema de transportes, saneamento, rios, canais e drenagem; executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, reformas ou ampliação de prédios ou de habitação em geral; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; inserir dados no sistema GEO-OBRA do TCE-MT; inserir dados e mantê-los atualizados nos Sistemas informáticos dos Órgãos de Controle; em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

**TÍTULO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA**

**Descrição Resumida:** Prestar assistência à população, Promovendo o tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária.

**Descrição Detalhada:** Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações; prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia; atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais; prestar atendimento na recuperação pós-

operatória e/ou tratamentos com gesso; elaborar e emitir laudos; anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos; colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população; realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados, atender a amputados preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos, ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea, efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro-ondas, Forno de Bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor, aplicar massagem terapêutica, participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município, zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo, responsabilizado pelo mau uso, promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso, conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso; nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

**TÍTULO DO CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

**Descrição Resumida:** Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral dos usuários da rede municipal de ensino e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

**Descrição Detalhada:** Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia; observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere a linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição; realizar avaliação audiológica; realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação; desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia; solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares; propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade; realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação; desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; realizar visitas a pacientes em hospitais, instituições educativas, domicílios, sempre que necessário; identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de



avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto a forma adequada de alimentação; selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais, próteses auditivas; habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; trabalhar em parceria com instituições educativas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente; elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas; participar de programas de formação continuada na sua área de atuação, quando convocado; conhecer e divulgar, entre outras atividades, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS aos portadores de deficiência auditiva; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÍTULO DO CARGO: INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL**

**Descrição Resumida:** Supervisionar, coordenar, orientar, realizar a inspeção e vigilância sanitária municipal em animais e nos produtos de origem animal.

**Descrição Detalhada:** Cumprir e fazer cumprir a legislação; realizar ações no sentido de coibir o abate clandestino, industrialização, armazenagem, circulação e comercialização produtos de origem animal em desacordo com a legislação vigente; realizar práticas e ações isoladas ou em conjunto com fiscais e agentes fiscais; fiscalizar produtos, subprodutos e derivados comestíveis e não comestíveis; inspecionar e fiscalizar os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas; inspecionar e fiscalizar os pescados e seus derivados; inspecionar e fiscalizar leite e seus derivados; fiscalizar ovos e seus derivados; fiscalizar mel de abelha, cera e seus derivados; inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos industriais especializados, que se situem em áreas urbanas e ou rurais; inspecionar e fiscalizar nas propriedades rurais com instalações, adequadas as normas Estaduais e Federais, para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo humano; inspecionar e fiscalizar os entrepostos de pescados e nos estabelecimentos que o processar e ou industrializar; inspecionar e fiscalizar as usinas de beneficiamento de leite, as fábricas de laticínios, os postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e as propriedades rurais com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo; inspecionar e fiscalizar os entrepostos de ovos, fábrica de conserva, os estabelecimentos de produtos derivados; inspecionar e fiscalizar os entrepostos de mel, cera de abelha e os estabelecimentos de produtos derivados; digitar textos, documentos, tabelas e outros, digitalizar, imprimir e copiar documentos, enviar e receber e-mails, operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas, organizar documentos administrativos e legais, recuperando processos sempre que necessário proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos; receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo; atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; fazer cópias xerográficas; zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os

documentos originais; preparar, postar, enviar e controlar a correspondência; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento da unidade administrativa em que estiver lotado; guardar e estocar material nas diversas unidades da Prefeitura; participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos; auxiliar no planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; colaborar com a elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, realizando as tarefas de apoio administrativo; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções, efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura; auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços; sugerir mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; não havendo motorista disponível no momento; em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÍTULO DO CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**Descrição Resumida:** Realizar tarefas inerentes ao atendimento médico a pacientes da rede pública.

**Descrição Detalhada:** Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde, cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos, assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; preencher e assinar declarações de óbito, realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar procedimentos cirúrgicos; realizar partos; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de

risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia Saúde da Família; efetuar regulação médica; dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; prestar atendimento em urgências e emergências; encaminhar pacientes para internação hospitalar quando necessário; acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; encaminhar pacientes para atendimento especializado quando necessário; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias sob seus cuidados; realizar consultas clínicas e procedimentos no Pronto-Socorro, Unidades de Saúde e no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência em via pública, domicílio e onde se fizer necessário; realizar atividades de demanda programada e de urgência e procedimentos para fins de diagnóstico; emitir laudos e pareceres técnicos, quando solicitado; executar as demais atribuições previstas no Código de Ética Médica e Lei do Exercício Profissional; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **TÍTULO DO CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

**Descrição Resumida:** Postular em juízo ou fora dele, no interesse do Município ou de suas Autarquias, propondo ou contestando ações. Solicitar providências junto ao Juiz da causa ou Ministério Público, avaliar provas, realizar audiências. Analisar legislação, doutrina e jurisprudência com a finalidade de orientar os gestores e servidores acerca de sua correta aplicação.

**Descrição Detalhada:** Defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos municipais da Prefeitura, sempre que necessário, através da elaboração de estudos e pareceres; promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, de acordo com o interesse da Administração Pública e a solicitação do Prefeito e demais Secretários; elaborar mensagens do Executivo à Câmara, quando solicitado pelo Prefeito ou Secretário de Administração; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral e promover as ações judiciais respectivas; representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; analisar e aprovar procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pelo Município; assistir aos órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados; prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos; defender, perante o Tribunal de Contas do Estado, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito; promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomadas de contas e de imposição de multas, quando da alçada do Tribunal; levar ao conhecimento do Prefeito, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência; manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas; controlar o trâmite de proces-

sos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais e às Autarquias Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis; Exercer o cargo com liberdade técnica e total observância do ordenamento jurídico vigente; Auxiliar o Procurador Geral do Município nas questões jurídicas; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do Procurador Geral do Município.

#### **TÍTULO DO CARGO: PSICÓLOGO**

**Descrição Resumida:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura.

**Descrição Detalhada:** Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento terapêutico; desenvolver ações na área de educação em saúde aplicando técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, visando a motivação, a comunicação e a educação no processo de mudança social nos serviços de saúde; trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; participar do processo de recrutamento e seleção de novos servidores, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; exercer atividades relacionadas com capacitação e desenvolvimento de pessoal, participando da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da lotação e integração funcional; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação, reabilitação ou outras dificuldades que interfiram no desempenho profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-os sobre suas relações empregatícias; atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando; reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos que removam barreiras e/ou bloqueios psicológicos; prestar assistência psicológica a crianças, adolescentes e famílias expostos a situações de risco pessoal e social; assessorar na elaboração e implementação de programas de mudanças de caráter social e técnica, em situação planejada ou não; participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, pro-

gramas, projetos e benefícios socioassistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

#### **CARGOS DA EDUCAÇÃO**

##### **TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA**

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da Unidade Educacional e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação; participar de programas de treinamentos, cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função quando convocado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

##### **TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar escrituração, digitação; arquivar, protocolar; elaborar estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; participar de programas de treinamentos, cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função, quando convocado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

##### **TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar escrituração, digitação; arquivar, protocolar; elaborar estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; participar de programas de treinamentos, cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função, quando convocado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

##### **TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO DA REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRO**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar, sob orientação, as tarefas relativas ao preparo da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção de alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvessem hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha; auxiliar, quando necessário, na limpeza em geral do prédio escolar; participar de programas de treinamentos, cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função, quando convocado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

##### **TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar os serviços de limpeza nas dependências que lhes forem atribuídas; zelar pela conservação do prédio e dos mobiliários em geral; comparecer na escola em horário estabelecido; participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; participar das reuniões ativamente; percorrer as dependências das Unidades escolares, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; limpar e arrumar as dependências e instalações das unidades escolares, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências das Unidades Escolares; participar de programas de treinamentos, cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função, quando convocado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

##### **TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL - ZELADOR DE PATRIMÔNIO**

**ATRIBUIÇÕES:** Responder pela segurança total da Unidade Escolar; impedir a entrada de pessoas desconhecidas durante e após o horário normal de aulas; receber e encaminhar a quem de direito, as pessoas que tenham assuntos restritos a educação; cumprir e fazer cumprir as ordens da Direção; participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; participar das reuniões ativamente; participar de programas de treinamentos, cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função, quando convocado; zelar pela conservação do prédio e mobiliário em geral, realizando pequenos reparos; executar serviços de limpeza e conservação do pátio escolar/educacional e da guarita/portão de acesso; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

##### **TÍTULO DO CARGO: MOTORISTA ESCOLAR**

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir veículos para transportar alunos, professores, funcionários da educação e afins; realizar o transporte de materiais, documentos e outros itens relacionados, de acordo com as normas e orientações do superior imediato e em observância e cumprimento às regras de trânsito e do Código de Trânsito Brasileiro. Fazer com que os ocupantes do veículo que estiver conduzindo observem a legislação pertinente; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, lâmpadas e faróis, abastecimento de combustível, cinto de segurança e demais itens de segurança, etc.; zelar pela segurança pessoal, dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; verificar o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança do motorista e de todos os passageiros, zelar pela documentação veículo, ori-

entar e auxiliar as pessoas transportadas na entrada e saída do veículo; orientar e verificar o correto carregamento e descarregamento de materiais, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, observar, rigorosamente, as normas de trânsito; manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

## ANEXO III

### REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2018, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

|                   |                 |
|-------------------|-----------------|
| NOME:             |                 |
| CARGO PRETENDIDO: |                 |
| ENDEREÇO:         |                 |
| BAIRRO:           | CEP:            |
| CIDADE/UF:        | TELEFONE:       |
| CPF:              | RG:             |
| CTPS / SÉRIE      | DATA EXPEDIÇÃO: |
| E-mail:           |                 |
| NÚMERO DO NIS     |                 |

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR/ DOADOR REGULAR DE SANGUE**  
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de hipossuficiência financeira e/ou doador regular de sangue e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.  
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.  
Santa Rita do Trivelato / MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Assinatura Candidato

|           |                                                                                                  |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROTOCOLO | Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público<br>( ) Deferido<br>( ) Indeferido |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|

## ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

| Data                    | Evento                                                                 |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 19/12/2018              | Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público.                  |
| 20/12/2018 a 20/01/2019 | Período de Inscrições.                                                 |
| 20 a 28/12/2018         | Período da solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição    |
| 14/01/2019              | Resultado da solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição. |
| 21/01/2019              | Último dia para impressão do Boleto Bancário.                          |
| 22/01/2019              | Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário.                |

|            |                                                                                                                                          |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21/01/2019 | Último dia para envio de documento comprobatório de pessoas portadoras de necessidades Especiais.                                        |
| 25/01/2019 | Divulgação da relação de inscritos e divulgação do Local de Prova.                                                                       |
| 26/01/2019 | Período para interposição de recursos das inscrições.                                                                                    |
| 30/01/2019 | Homologação complementar das Inscrições.                                                                                                 |
| 03/02/2019 | <b>Data de realização da Prova escrita objetiva.</b>                                                                                     |
| 04/02/2019 | Divulgação do gabarito preliminar (todos os cargos).                                                                                     |
| 05/02/2019 | Período para interposição de recursos do gabarito preliminar.                                                                            |
| 14/02/2019 | Divulgação do gabarito Oficial.                                                                                                          |
| 15/02/2019 | Divulgação do resultado Preliminar da Prova Escrita para os cargos que terão Prova Prática                                               |
| 16/02/2019 | Período para interposição de recursos contra o resultado Preliminar da Prova Escrita.                                                    |
| 20/02/2019 | Resultado – recursos contra resultado Preliminar da Prova Escrita.                                                                       |
| 24/02/2019 | <b>Data de realização da prova prática</b>                                                                                               |
| 26/02/2019 | Divulgação do resultado Preliminar da Prova Prática e Divulgação do resultado da Prova escrita e Prova de Títulos para os demais cargos. |
| 27/02/2019 | Período para interposição de recursos                                                                                                    |
| 28/02/2019 | Resultado – recursos contra resultado Preliminar da Prova Prática.                                                                       |
| 04/03/2019 | <b>Resultado final do Concurso Público.</b>                                                                                              |

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site [www.klcconcursos.com.br](http://www.klcconcursos.com.br).

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

## PORTARIA Nº 0402/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

### SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o servidor Helio Junior Neto Barbosa, CPF sob nº 711.745.081-91, como Fiscal do Contrato nº 091/2018, cujo objeto: aquisição consensual de 02 (dois) imóveis urbanos, por interesse público, situados no loteamento de Santa Rita do Trivelato – MT, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 594/2018, cujo vendedor é: Siegfried Otto Gruber, inscrita no CPF sob nº. 213.171.359-20.

**Art. 2º** - Os efeitos da presente portaria retroagem à data de 28 de Novembro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT.****Ato de homologação**

**Adesão a Ata de Registro de Preço Nº. 031/2018 do Pregão Presencial Nº. 031/2018 – Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.**

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de cirurgias eletivas para a secretaria municipal de saúde.

Fornecedor Registrado Ata nº. 031/2018 – **SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOAO BATISTA**, CNPJ-03.128.118/0001-98 Tel/Fax (66) 3436-1313, ENDEREÇO: Av. Brasil, s/nº, bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu – MT CEP: 78.800-000.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                            | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL             |
|------|----------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------------------|
| 05   | AMPUTAÇÃO / DESATICULAÇÃO DE MEMBROS         | SERV    | 10    | R\$ 3.161,66   | R\$ 31.616,60           |
| 06   | APENDICECTOMIA                               | SERV    | 40    | R\$ 2.711,19   | R\$ 108.447,60          |
| 07   | CIRURGIA HEMORROIDECTOMIA                    | SERV    | 40    | R\$ 2.133,70   | R\$ 85.348,00           |
| 10   | COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR     | SERV    | 40    | R\$ 2.418,20   | R\$ 96.728,27           |
| 13   | DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE        | SERV    | 40    | R\$ 3.263,88   | R\$ 130.555,20          |
| 14   | EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO              | SERV    | 10    | R\$ 2.339,47   | R\$ 23.394,70           |
| 15   | EXERESE DE CISTO VAGINAL                     | SERV    | 10    | R\$ 2.378,79   | R\$ 23.787,90           |
| 16   | EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE     | SERV    | 10    | R\$ 2.363,94   | R\$ 23.639,40           |
| 17   | FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO                | SERV    | 40    | R\$ 2.259,15   | R\$ 90.366,00           |
| 18   | HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)           | SERV    | 40    | R\$ 2.888,01   | R\$ 115.520,40          |
| 19   | HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) | SERV    | 40    | R\$ 3.510,66   | R\$ 140.426,40          |
| 20   | HISTERECTOMIA SUBTOTAL                       | SERV    | 40    | R\$ 3.082,50   | R\$ 123.300,00          |
| 21   | HISTERECTOMIA TOTAL                          | SERV    | 40    | R\$ 3.362,48   | R\$ 134.499,20          |
| 22   | LAPAROTOMIA EXPLORADORA                      | SERV    | 10    | R\$ 2.859,06   | R\$ 28.590,60           |
| 25   | PARTO CESARIANO                              | SERV    | 40    | R\$ 2.942,76   | R\$ 117.710,40          |
| 26   | PARTO CESARIANO C/LAQUEADURA TUBARIA         | SERV    | 40    | R\$ 3.171,89   | R\$ 126.875,60          |
| 27   | PARTO NORMAL                                 | SERV    | 40    | R\$ 1.655,30   | R\$ 66.212,00           |
| 32   | VASECTOMIA                                   | SERV    | 40    | R\$ 1.854,44   | R\$ 74.177,60           |
|      |                                              |         |       | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 1.541.195,60</b> |

Valor total estimado: R\$ 1.541.195,60 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de dezembro de 2018.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

- PREFEITO MUNICIPAL -

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2018**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Tendo como objeto a **contratação de pessoa física ou jurídica especializada, para fornecimento de refeições em jantar, com todos os serviços de preparo de alimentação e equipamentos necessários fornecidos pelo contratado, exceto local onde será servido o jantar, que é de responsabilidade da contratante, jantar que será servido durante a audiência pública que tem por finalidade levar ao conhecimento da população a prestação de contas do município no ano de 2018, a ser realizada pela prefeitura municipal de Santo Antônio do**

Leste, conforme determina a Lei de responsabilidade fiscal nº. 101/2000 nos seus artigos 9º § 4º e art. 48, devidamente publicada no dia 13 de novembro de 2018 no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIII nº. 3.104, no qual a audiência pública acontecerá no dia 20/12/2018. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **ALEXANDRE GONÇALVES ROCHA – CPF: 594.845.430-49**, com sede na Rua São Cristovão, nº 36, Bairro: São Cristovão 2 – Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2018 - PREGAO ELETRONICO 012/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018****PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 130/2018****PREGÃO PRESENCIAL SRP/REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Miguel Jose Brunetta** RESOLVE registrar os preços da empresa **T NAVA SERV. DE ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRÔNICOS E COM. DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.912.500/0001-65, com sede na Rua Ceslau Lesczinski, nº 40, bairro Centro – Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000. Neste ato representado pela sua sócia gerente Sra. Tamires Nava, portadora da cédula de identidade nº 5090412825 e CPF nº 019.737.340-28, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para uso diário e /ou contínuo no Centro de Reabilitação Municipal (fisioterapia)*

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

## 3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

## 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

| T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONIC |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |      |                 |               |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------------|---------------|
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | QTDE | V.UNITA-<br>RIO | V.TO-<br>TAL  |
| 17                                                 | BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO PEDAGOGICO KIT ARAMADOS COLORIDOS, CONJUNTO DE 06 ARAMADOS: ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO: 35X10X24,5CM - ARAMADO ONDULAR, MEDINDO: 35X10X15,5CM - ARAMADO MONTANHA-RUSSA, MEDINDO: 25X25X32CM - ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO: 35X10X18CM - ARAMADO ENTRELACADO, MEDINDO: 35X10X25CM E ARAMADO ACROBATICO, MEDINDO: 35X10X25CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA, MDF, PLASTICO E ARAME | UNID | 2    | R\$<br>275,19   | R\$<br>550,38 |
|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |      |                 | R\$<br>550,38 |

O Valor total da ata será de R\$ 550,38 (quinhentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. No caso de compra.

5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os bens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se – à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os bens adquiridos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos bens;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do bem;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do bem adquirido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3 É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Fica designado servidor pela prefeitura para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

## **14. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 2 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de dezembro de 2018.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**T NAVA SERV. DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**ELETRÔNICOS E COM. DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**

**CONTRATADA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018 - PREGAO ELETRONICO 012/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 130/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP/REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Miguel Jose Brunetta** RESOLVE registrar os preços da empresa **PROMEDI DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.806.274/0001-29, com sede na Rua Caldas Junior, nº 456, bairro Três Vendas – Erechim/RS – CEP: 99.713-190. Neste ato representado pela sua sócia proprietária Sra. Fabiana Solange Szura, portadora da cédula de identidade nº 5082840157 SSP/RS e CPF nº 830.517.400-04, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para uso diário e /ou contínuo no Centro de Reabilitação Municipal (fisioterapia)*

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

**3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

| PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |      |                  |                  |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------------|------------------|
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | QTDE | V.UNITA-<br>RIO  | V.TO-<br>TAL     |
| 4                                                  | ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - APARELHO MICROPROCESSADO TERAPIA COMBINADA CABECOTE APLICADOR MULTIFREQUENCIAL CONTINUO E PULSADO CORRENTES: TENS CONVENCIONAL, TENS VFP, TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERENCIA BIPOLARES DIADINAMICAS DE BERNARD DF, LP, CPID, GALVANICA DE 8 KHZ. POSSIBILIDADE DE USO INDEPENDENTE DE ULTRAS-SON OU CORRENTE, 48HZ COM MODULACAO DE DE 20 POR CENTO COM DURACAO DOS PULSOS DE 4MS, E 10 POR CENTO COM DURACAO DE 2MS, 16HZ 20 POR CENTO 12MS, ETC VOLTAGEM AUTOMATI-CA DE 110/220 VOLTS,DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CABECOTE ERGONOMICO LEVE, MEMORIA PARA SALVAR PROTOCOLOS, INDICACAO PARA TRATAMENTOS PREPROGRAMADOS, GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL DE OPERACAO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMEN-TARES VIDE EDITAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE | UNID | 2    | R\$ 1.<br>338,30 | R\$ 2.<br>676,60 |
| 14                                                 | ELETRODO - AUTO-ADESIVO TAMANHO ( 5 X 9 )CM, PARA FISIOTERAPIA, FES/TENS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | 100  | R\$ 16,10        | R\$ 1.<br>610,00 |
| 15                                                 | MULETA - DE ALUMINIO, TIPO CANADENSE, COM REGULAGEM VARIÁVEL, COM PONTEIRA DE BORRA-CHA ANTI-DERRAPANTE PAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | 2    | R\$<br>103,20    | R\$<br>206,40    |
| 29                                                 | KIT 4 FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA SENDO COM COMPRESSÃO EXTRA FORTE, FORTE, MÉDIA E SUAVE - EM ELASTICO ATOXICO, COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA,27,5X3CM, FORMATO CIRCUL-AR, PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KIT  | 4    | R\$<br>188,50    | R\$<br>754,00    |
| 36                                                 | APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA - MODELO PEDESTAL, BRACO DE SUSTENTA-CAO ARTICULADOMONTADO SOBRE RODIZIOS, COM LAMPADA INFRAVERMELHO COM POTENCIA DE 150W, HASTE REGULAVEL, REFLETOR EM ALUMINIO POLIDO, COM GRADE PROTETORA, ALIMENTACAO: 110/220V - 50/60HZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID | 2    | R\$<br>807,30    | R\$ 1.<br>614,60 |
|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |      |                  | R\$ 6.<br>861,60 |

O Valor total da ata será de R\$ 6.861,60 (seis mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. No caso de compra.

5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os bens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se - à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os bens adquiridos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos bens;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do bem;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do bem adquirido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3 É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Fica designado servidor pela prefeitura para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

## 14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 2 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de dezembro de 2018.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROMEDI DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

**CONTRATADA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018 - PREGAO ELETRONICO 012/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 130/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP/REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Miguel Jose Brunetta** RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.473.719/0001-08, com sede na Av. Silva Jardim, nº 1077, bairro Rebouças – Curitiba/PR – CEP: 80.230-000. Neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Marcos Jefferson Borges Santos, portador da cédula de identidade nº 97999007 SESP/PR e CPF nº 054.732.249-62, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para uso diário e /ou contínuo no Centro de Reabilitação Municipal (fisioterapia)*

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

**3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

| MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |      |                 |              |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------------|--------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | QTDE | V.UNITA-<br>RIO | V.TO-<br>TAL |
| 32                             | ESTEIRA ERGOMETRICA - ESTEIRA ERGOMETRICA DADOS DE DESEMPENHO INTERATIVO E DE FACIL LEITURA SISTEMA DE INCLINACAO MANUAL 0 OU 5 PORCENTO MONITORAMENTO DE FREQUENCIA CAR- DIACA POR SENSOR DE LOBULO DE ORELHA LUBRIFICACAO MANUAL ESTRUTURA DE ACO COM PINTU- RA ELETROSTATICA A PO COM ACABAMENTO DE BORRACHA E CARENAGEM EM POLIPROPILE- NO, VELOCIDADE MAXIMA 20KM/H, INCLINACAO MAXIMA DE 15 POR CENTO, DIMENSOES 140X85X209 CM (AXLXP) PESO 170 KG, MOTOR 4.0 HP, CONTROLES DO EXERCICIO: VELOCIDADE, TEMPO, DISTANCIA PERCORRIDA, CALORIAS, APOIO FRONTAL E NAS DUAS LATERAIS, COM MICROCOMPUTADOR E SISTE- MAS DE ECG COMPUTADORIZADOS, TENSÃO 110 OU 220 VOLTS 50/60 HZ, CHAVE DE SEGURANCA QUE PARA O EQUIPAMENTO NO CASO DE QUEDA DO USUARIO,DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL. | UNID | 1    | R\$ 2.991,96    | R\$ 2.991,96 |
|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |      |                 | R\$ 2.991,96 |

O Valor total da ata será de R\$ 2.991,96 (dois mil novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. No caso de compra.



- 5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os bens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.8. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se - à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14. Fornecer os bens adquiridos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos bens;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do bem;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do bem adquirido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3 É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Fica designado servidor pela prefeitura para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

## 14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 2 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de dezembro de 2018.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS-ME**

**CONTRATADO**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018 - PREGAO ELETRONICO 012/2018**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018**

#### **PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 130/2018**

#### **PREGÃO PRESENCIAL SRP/REGISTRO DE PREÇOS**

#### **VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Miguel Jose Brunetta** RESOLVE registrar os preços da empresa **MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.738.035/0001-34, com sede na Rua da Guarani, nº 2035, bairro Ferraria – Campo Largo/PR – CEP: 83.608-680. Neste ato representado pela sua sócia proprietária Sra. Vanuza de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº 7.348.450-2 SESP/PR e CPF nº 020.748.179-24, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para uso diário e /ou contínuo no Centro de Reabilitação Municipal (fisioterapia)*

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

#### **3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

#### **4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

| MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA |                                                                                                                                |      |      |              |              |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|--------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                           | UNID | QTDE | V.UNITARIO   | V.TOTAL      |
| 30                             | BICICLETA ERGOMETRICA - EM ACO, TIPO MAGNETICA, VERTICAL, MONITORANDO TEMPO E VELOCIDADE, BANCO ANATOMICO COM ESPUMA INJETADA. | UNID | 1    | R\$ 1.849,72 | R\$ 1.849,72 |
|                                |                                                                                                                                |      |      |              | R\$ 1.849,72 |

O Valor total da ata será de R\$ 1.849,72 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. No caso de compra.

5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os bens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se – à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os bens adquiridos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos bens;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do bem;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do bem adquirido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3 É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Fica designado servidor pela prefeitura para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

**14. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 2 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de dezembro de 2018.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA-EPP**

**CONTRATADO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018 - PREGAO ELETRONICO 012/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 130/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP/REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Miguel Jose Brunetta** RESOLVE registrar os preços da empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34, com sede na Av. Gaturamo, nº 100, bairro Centro – Arapongas/PR – CEP: 86.702-000. Neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Luiz Carlos Salvi, portador da cédula de identidade nº 4.502.096-7 IIP/PR e CPF nº 619.057.639-72, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para uso diário e /ou contínuo no Centro de Reabilitação Municipal (fisioterapia)*

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

**3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

| SALVI LOPES & CIA LTDA - ME |                                                                                                                                                    |      |      |              |              |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|--------------|
| ITEM                        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                               | UNID | QTDE | V.UNITARIO   | V.TOTAL      |
| 1                           | COLCHONETE - EM ESPUMA, TIPO CUNHA PARA FISIOTERAPIA, REVESTIMENTO EM COURVIN, MEDINDO: 50,00CM X 50,00CM X 15,00CM, COR AZUL, DENSIDADE VARIADA   | UNID | 2    | R\$ 149,99   | R\$ 299,98   |
| 2                           | COLCHONETE - EM ESPUMA, TIPO CUNHA PARA FISIOTERAPIA, REVESTIMENTO EM COURVIN, MEDINDO: 50,00CM X 50,00CM X 30,00CM, COR AZUL, DENSIDADES VARIADAS | UNID | 2    | R\$ 180,00   | R\$ 360,00   |
| 5                           | BARRAS - EM ACO TUBULAR PINTADO, DO TIPO PARALELAS, 3,0 M DE COMPRIMENTO POR 0,80M DE LARGURA.                                                     | UNID | 2    | R\$ 2.499,99 | R\$ 4.999,98 |
| 6                           | CANELEIRA - EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 3KG                                                    | UNID | 4    | R\$ 33,73    | R\$ 134,92   |
| 7                           | CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO, PESANDO 2 KG                                                           | UNID | 4    | R\$ 25,58    | R\$ 102,32   |
| 8                           | CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO, PESANDO 1 KG                                                           | UNID | 4    | R\$ 20,13    | R\$ 80,52    |
| 9                           | CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO, 5 KG                                                                   | UNID | 4    | R\$ 59,52    | R\$ 238,09   |
| 20                          | ROLO DE POSICIONAMENTO - PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA - TAMANHO PEQUENO                                                                         | UNID | 2    | R\$ 86,02    | R\$ 172,04   |
| 21                          | ROLO DE POSICIONAMENTO - PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA- TAMANHO MEDIO                                                                            | UNID | 2    | R\$ 117,88   | R\$ 235,76   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |   |              |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|--------------|---------------|
| 25 | EXERCITADOR DE MAOS PARA FLEXORES - PARA EXERCÍCIO DE FORTALECIMENTO DE MAO E DEDOS, RESISTENCIA FORTE, COR PRETA, CONFECCIONADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA.                                                                                                                                                                               | UNID | 2 | R\$ 120,86   | R\$ 241,72    |
| 26 | EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS - CONFECCIONADO EM TUBOS DE SILICONE FLEXIVEIS, FORMATO AQUARELA, PARA EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA PARA GANHO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO E FLEXAO, EXERCITADOR DINAMICO DOS MUSCULOS DOS DEDOS E MAOS, BOA RESISTENCIA, TAMANHO G                                                                                     | UNID | 2 | R\$ 140,90   | R\$ 281,80    |
| 27 | OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - PARA LASER 660NM, EM ACRILICO, COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ PARA CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO COM OCULOS DE PESCRICAO, PARA PROTECAO OCULAR E FACIAL COM 90 POR CÉNTO DE ATENUACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS.         | UNID | 4 | R\$ 410,40   | R\$ 1.641,60  |
| 33 | ESCADA DE CANTO COM RAMPA PARA FISIOTERAPIA - EM MADEIRA, PARA PACIENTE ADULTO E INFANTIL, ADAPTACAO PARA DIREITA, ESQUERDA E LONGITUDINAL, ESCADA 1,60X0,79X0,43CM## RAMPA 2,39X0,79X0,43CM, CORRIMAO 1 ALTURA 2,39CM, 2 ALTURA 0,79CM DA PLAT. INSTALACAO,TREINAMENTO,ASSIST.TECNICA,GARANTIA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL. | UNID | 2 | R\$ 2.211,51 | R\$ 4.423,02  |
| 35 | ESPALDAR - CONFECCIONADO EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL. COM 2,24 X 0,90M A X L, COM DISTANCIA ENTRE VAOS DE 20CM,COM 11 BARRAS VERTICAIS, COM DEGRAU QUADRADO, COM BANZO                                                                                                                                                                    | UNID | 2 | R\$ 677,56   | R\$ 1.355,12  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |   |              | R\$ 14.566,87 |

O Valor total da ata será de R\$ 14.566,87 (catorze mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. No caso de compra.

5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os bens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se - à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os bens adquiridos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos bens;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do bem;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do bem adquirido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3 É vedado o subestabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Fica designado servidor pela prefeitura para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

#### 14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 2 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de dezembro de 2018.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SALVI LOPES & CIA LTDA-ME**

**CONTRATADO**

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 115/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

##### Ato de homologação

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 115/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0km, tipo camionete cabine dupla para o transporte administrativo de pessoas, tração 4x4, potência mínima de 170CV, Combustível diesel, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos.**

Fornecedor Registrado Ata nº. 115/2018 – **REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ-30.260.538/0001-04**, Tel/Fax (62) 3434-0877 / 3434-0879, ENDEREÇO: R-3, nº. 1022, Qd: C8, lote 93/99, Condomínio West Office, sala 802, Setor Oeste – Goiânia/MT – MT – CEP: 74.115-050.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA                    | QUANT  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------|----------------|----------------|
| 01   | Veículo Tipo pick-up 4x4, cabine dupla Com 04 (quatro) portas; no mínimo ano/modelo atual; zero quilômetro; cor branca; motor com potência mínima de 170 cv; movido à diesel; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado original de fábrica; vidros elétricos e travas elétricas para todas as portas originais de fábrica; com no mínimo retrovisores externos elétricos; faróis de Nebolina; volante com regulagem de altura e profundidade; chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas; controle eletrônico de estabilidade; alarme antifurto; sistema de som mp3 com entrada usb, rádio am/fm; bancos com regulagem em altura; tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros; transmissão manual com no mínimo 05 marchas à frente e 1 a ré; freios com sistema abs; no mínimo com Air-bag duplo (motorista e passageiro); distância entre eixos de no mínimo 3.000mm, rodas de aço estampado com Calotas integrais e no mínimo pneus 215/65 r16; película de proteção solar nos vidros exceto no dianteiro; protetor de caçamba e capota marítima; sensor de estacionamento traseiro e demais Equipamentos de série e os exigidos pelo código brasileiro de trânsito (contran). com primeiro emplacamento em nome da prefeitura.<br>Anexar catálogo (ou cópia) com as especificações técnicas do produto ofertado. | Chevrolet S10 Automática | 01 UND | R\$ 163.800,00 | R\$ 163.800,00 |

**Valor total dos itens: R\$ 163.800,00** (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e§ 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de dezembro de 2018.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 - PREGAO ELETRONICO 013/2018**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018**

#### **PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 132/2018**

#### **PREGÃO PRESENCIAL SRP/REGISTRO DE PREÇOS**

#### **VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Miguel Jose Brunetta RESOLVE registrar os preços da empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.895.525/0001-56, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, bairro Setor Jardim Presidente – Goiânia/GO – CEP: 74.353-400. Neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Leandro Nery de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 5.320.672 SPTC/GO e CPF nº 037.217.131-17, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para uso diário e /ou contínuo no consultório odontológico na unidade básica de saúde PSF deste município*

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

#### **3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

#### **4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

| <b>OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA</b> |                                                                                                                                                                                                   |             |             |                         |                      |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------------------|----------------------|
| <b>ITEM</b>                                              | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>                                                                                                                                                                       | <b>UNID</b> | <b>QTDE</b> | <b>V.UNITA-<br/>RIO</b> | <b>V.TO-<br/>TAL</b> |
| 14                                                       | ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO. EMBALADO EM PACOTE COM ROLO DE 500 G. , ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO                                                     | UNID        | 100         | R\$ 20,1                | R\$ 2.010,00         |
| 20                                                       | SUPORTE PARA AVENTAL - DE CHUMBO E PROTETOR PARA TIREOIDE, CONFECCIONADO EM PLASTICO OU SIMILAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCE-<br>DENCIA DE FABRICACAO | UNID        | 6           | R\$ 422,2               | R\$ 2.533,20         |
|                                                          |                                                                                                                                                                                                   |             |             |                         | R\$ 4.543,20         |

O valor total desta ata será de **R\$ 4.543,20 (quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. No caso de compra.

5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os bens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se – à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os bens adquiridos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos bens;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do bem;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do bem adquirido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3 É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Ficará designado servidor para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

## 14. DO FORO



As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 2 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de dezembro de 2018.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATORIO LTDA**

**CONTRATADO**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018 - PREGAO ELETRONICO 013/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 132/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP/REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Miguel Jose Brunetta RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.240.632/0001-53, com sede na Rua Helena Bigaton, nº 615, bairro Centro – Caibi/SC – CEP: 89888-000. Neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Francisco Feitosa de Matos, portador da cédula de identidade nº 357441965 SSP/SP e CPF nº 248.909.283-91, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para uso diário e /ou contínuo no consultório odontológico na unidade básica de saúde PSF deste município*

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

### **3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

### **4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

| DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |      |                 |              |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------------|--------------|
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | QTDE | V.UNITA-<br>RIO | V.TO-<br>TAL |
| 17                                                 | PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA | UNID | 30   | R\$ 7,90        | R\$ 237,00   |
| 18                                                 | MANDRIL - CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, REDUCAO DE ALTA P/ BAIXA ROTACAO, PARA ADAPTACAO A QUALQUER PONTA P/ ALTA ROTACAO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO                                                                                                           | UNID | 5    | R\$ 24,83       | R\$ 124,15   |
| 21                                                 | HEMOSTATICO LOCAL - EM SOLUCAO SEM EPINEFRINA E ATOXICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO DE 10ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA                                                                                | UNID | 5    | R\$ 29,15       | R\$ 145,75   |
| 22                                                 | PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA          | UNID | 6    | R\$ 8,70        | R\$ 52,20    |
| 23                                                 | HEMOSTATICO LOCAL - ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO, MEDID, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA                                                                          | CX   | 3    | R\$ 2.049,00    | R\$ 6.147,00 |
| 24                                                 | PASTA PARA POLIMENTO - DE METAIS E AMALGAMA, EM SERINGA COM APROX. 4G, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA                                                                                                                      | UNID | 10   | R\$ 39,30       | R\$ 393,00   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |      |              |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|---------------|
| 25 | PASTA PARA POLIMENTO - E ACABAMENTO DE RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS, EM SERINGA COM APROX. 4G, EMBALADA EM KIT COM 2 SERINGAS, CONTENDO UMA PASTA DE GRANULACAO MEDIA E UMA PASTA DE GRANULACAO FINA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | 10   | R\$ 38,80    | R\$ 388,00    |
| 28 | FILME PARA RADIOGRAFIA - PERIAPICAL ADULTO, 2 X 3CM, COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA 150 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX   | 5    | R\$ 151,20   | R\$ 756,00    |
| 29 | POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR,DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO INFANTIL, CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM ACRILICO, UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID | 1    | R\$ 53,40    | R\$ 53,40     |
| 30 | POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR, DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO ADULTO, CAIXA EM ACRILICO PARA ESTERELIZACAO, UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO,, CONSTANDO EXTERNAMENTE CONSTANDO MARCA COMERCIAL E DADOS DE FABRICACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID | 1    | R\$ 61,60    | R\$ 61,60     |
| 31 | AVENTAL PLUMBIFERO - TIPO - PROTETOR DE GONODAS PARA USO NOS PACIENTE EM PROCEDIMENTO RADIOLOGICOS,CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA, COM PROTECAO EQUIVALENTE A 0,50MMPB DE CHUMBO,RETANGULAR,MEDINDO APROXIMADAMENTE (0,60 X 0,40)M,COM CINTO E FECHO REGULAVEL PARA AJUSTE,,EMBALADO INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | 1    | R\$ 861,00   | R\$ 861,00    |
| 32 | MICROMOTOR - MOTOR DE SUSPENSÃO A CHICOTE COM CANETA MANDRIL PARA PROTESES DENTARIAS,MODO DE ACIONAMENTO A PEDAL COM ROTACAO DE 30.000 RPM,ALIMENTACAO DE 220 V,COM GARANTIA DE 1 ANO,EMBALAGEM INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | 1    | R\$ 2.121,00 | R\$ 2.121,00  |
| 33 | MICROMOTOR - ELETRICO, PNEUMATICO, MODULO DE COMANDO ACOPLAVEL AO EQUIPO, ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, COM POTENCIA MINIMA DE 1500 RPM, ACOMPANHA CONTRA-ANGULO E PECA RETA, SISTEMA DE ENCAIXE INTRA, PASSIVEIS DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, INCLUSIVE AUTOCLAVE, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DA INSTALACAO, GARANTIA DE ASSIST. TECNICA E PECAS DE REPOSICAO POR 05 ANOS, MANUAL DE OPERACAO, EMBALAGEM EM ESTOJO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | 2    | R\$ 4.493,00 | R\$ 8.986,00  |
| 34 | RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO DE POSTERIORES E ANTERIORES, KIT CONTENDO 06 SERINGAS NAS CORES A3,A3.5,B2,B3,C4, UD SISTEMAADESIVO, KIT, CONDICIONADOR EM SERINGA DE 3ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 35%, ADESIVO EM FRASCO COM 6ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLIMEROS DOS ACIDOS POLI-ACRILICO E POLI-ITACONICO, ETC, RESINA EM KIT COM 06 SERINGAS, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-GMA, TEGDMA, MATRIZ INORG. ZIRCONIA/SILICA,C/ 84.5% EM PESO. TAM.MEDIO PART.0,6MIC, COR A3,A3.5,B2,B3,C4, UD ESCALA DE CORES, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO,, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA | KIT  | 20   | R\$ 820,00   | R\$ 16.400,00 |
| 35 | RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO DE POSTERIORES E ANTERIORES, KIT CONTENDO REPOSICAO DE RESINA, REPOSICAO B1, CONDICIONADOR EM SERINGA DE 3ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 35%, ADESIVO EM FRASCO 6ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR BIS-GMA, EMA DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLIMEROSDOS ACIDOS POLIACRILICO E POLI-ITACONICO, ETC, RESINA EM REPOSICAO B1, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-GMA, TEGDMA, MATRIZ INORG. ZIRCONIA/SILICA, C/84.5% EM PESO, COR B1 - ESCALA VITA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO,, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA                                                                                 | UNID | 20   | R\$ 55,00    | R\$ 1.100,00  |
| 36 | RESINAS COMPOSTAS - MICRO-HIBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, PARA RESINA BIS-GMA UTERANO MODIFICADA, BORO SILICATOE ALUMINIO E BARIO SILONIZADO, SILICA PIROLITICA, KIT CONTENDO REFIL COM PASTA UNICA,CAFORAQUINOMA,EDAB, HIDROXI OLUENO BUTILADO E CORANTES MINERAIS, REFIL COM PASTA UNICA, RESINA EM SERINGA COM 4 G, ESCALA VITA C-3, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | 20   | R\$ 38,70    | R\$ 774,00    |
| 37 | RESINAS COMPOSTAS - SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL (AGENTE DE UNIAO FOTOPOLIMIRIZAVEL), SEM, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, KIT CONTENDO EM TUBO (FRASCO)COTENDO 8ML, CONDICIONADOR EM DE FORMA ADEQUADA, RESINA EM SERINGA COM 4 G, ESCALA VITA A-1, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | 20   | R\$ 94,30    | R\$ 1.886,00  |
| 38 | RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, KIT CONTENDO NO MINIMO DE 4 SERINGAS EM CORES DIFERENTES, SISTEMA ADESIVO, CONDICIONADOR E ACESSORIOS, CONDICIONADOR EM GEL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5ML OU SERINGA 2ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37% OU 35%, ADESIVO EM FRASCO, COM APROX. 5ML DE BOND E 5ML DE PRIMER, COMPOSTO BASICAMENTE POR ESTER FOSFORICO DE BIS-GMA EM SOLVENTE VOLATIL, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, CARGA INORGANICA, SILANO, ESCALA VITA - A2, A3, A3.5, B2, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA                                                         | UNID | 20   | R\$ 350,00   | R\$ 7.000,00  |
| 39 | RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA REPOSICAO E RESTAURACAO, REPOSICAO - RESINA FILTEK P60-3M, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 61% VOLUME,, COR A4 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO,, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | 20   | R\$ 208,00   | R\$ 4.160,00  |
| 41 | RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, NANOPARTICULAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, KIT CONTENDO RESINA MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, BIS- EMA, UDMA E PARTICULAS INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO DE 5 A 75 NM, E AGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 MICROMETROS COM 78,5% DE PESO E 59,5% DE CARGA EM VOLUME,, REFIL COM PASTA UNICA, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COR C-2, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID | 20   | R\$ 436,00   | R\$ 8.720,00  |
| 47 | ESCOVA DENTAL - INFANTIL, COM MINIMO 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, CABO ANATOMICO COM IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, CONTENDO EXTERNAMENTE PROCEDIMENTOS DE FABRICACAO E NUMERO DO LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | 1000 | R\$ 0,68     | R\$ 680,00    |
| 48 | • ESCOVA DENTAL - ADULTO, COM 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, OU ESCOVA ADULTO MONOBLOCO, CORPO E HASTILHAS INJETADAS COM O MESMO MATERIAL FLEXIVEL E ATOXICO, CABO ANATOMICO C/IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO COM 100 UNIDADES NO MAXIMO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCED. DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO SE HOVER                                                                                                                                                                                                                                                | UNID | 500  | R\$ 139,00   | R\$ 69.500,00 |
| 49 | PORTA MATRIZ - DE TOFFLEMIRE,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID | 20   | R\$ 35,00    | R\$ 700,00    |
| 57 | FORCEPS - NUMERO 18 L, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID | 2    | R\$ 68,00    | R\$ 136,00    |

|  |  |  |  |  |                       |
|--|--|--|--|--|-----------------------|
|  |  |  |  |  | R\$<br>131.<br>382,10 |
|--|--|--|--|--|-----------------------|

O valor total desta ata será de **R\$ 131.382,10 (cento e trinta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos).**

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
- 5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. No caso de compra.
- 5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os bens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.8. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se – à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14. Fornecer os bens adquiridos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos bens;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do bem;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do bem adquirido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3 É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Ficará designado servidor para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

### 14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 2 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de dezembro de 2018.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DENTAL HIGIX PRODUTOS MEDICOS**

**HOSPITALARES EIRELI**

**CONTRATADO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018 - PREGAO ELETRONICO 013/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 132/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP/REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Miguel Jose Brunetta RESOLVE registrar os preços da empresa **GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.231.242/0001-01, com sede na Rua Osman Garavello, s/nº, bairro Residencial Solar Central Park – Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.968-571. Neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Hugleyson Alves Ribeiro Américo, portador da cédula de identidade nº 87.621 MTE/TO e CPF nº 918.180.011-87, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para uso diário e /ou contínuo no consultório odontológico na unidade básica de saúde PSF deste município*

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

### 3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| <b>GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAU</b> |
|-----------------------------------------------------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID | QTDE | V.UNITA-<br>RIO | V.TO-<br>TAL  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------------|---------------|
| 3    | CAIXAS CIRURGICAS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSAO DE (36X22X09)CM, COM PERFEITO AJUSTE DA TAMP, COM ACABAMENTO EM FORMA PERFURADA                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | 10   | R\$ 259,66      | R\$ 2.596,60  |
| 4    | AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA - AMALGAMA EM CAPSULA SEM FASE GAMA 2, COM PARTICULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CONTROLE DO TEMPO DE TRABALHO E QUANTIDADE DAS PORCOES, CAIXA COM 50 CAPSULAS DE 2 PORCOES E TEMPO DE PRESA REGULAR.                                                                                                                                                                                 | CX   | 10   | R\$ 871,00      | R\$ 8.710,00  |
| 6    | BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA ESFERICA, NUMERO 1014, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE. CAIXA 10 UNIDADE                                                                                                                                                                                   | CX   | 10   | R\$ 18,63       | R\$ 186,33    |
| 9    | ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME + ADESIVO EM UM UNICO FRASCO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA SOLVENTE A BASE A ETANOL, CARGA DE NANOPARTICULAS DE SILICA, MONOMEROS METACRILICOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES, ESTABILIZANTE, EMBALAGEM EM FRASCO                                                                                                      | UNID | 100  | R\$ 79,38       | R\$ 7.938,00  |
| 10   | HIDROXIDO DE CALCIO - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA CONTENDO 01 SERINGA DE 2 G + 3 BICOS APLICADORES FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACO, CONTENDO CALCIO, ETILENO, URETANO DIMETACRILATO, CARGA INORGANICA, SULFATO DE BARIO, FOTOATIVADOR E PIGMENTOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA | CX   | 20   | R\$ 39,75       | R\$ 795,00    |
| 11   | GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE 20 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                | PC   | 40   | R\$ 45,35       | R\$ 1.814,00  |
| 12   | ALGODAO HIDROFILO - ROLO DENTAL Nº. 1 ALGODAO PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PC   | 150  | R\$ 2,59        | R\$ 388,50    |
| 13   | ALGODAO HIDROFILO - ROLO DENTAL Nº. 2 ALGODAO PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PC   | 150  | R\$ 2,59        | R\$ 388,50    |
| 15   | FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO FORMULADA PARA FIXAR A REVELACAO DE IMAGEM RADIOGRAFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE EXPOSTAS AOS RAIOS X, FRASCO COM 475 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E VALIDADE, COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA                                                                                             | UNID | 30   | R\$ 14,95       | R\$ 448,50    |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |      |                 | R\$ 23.265,43 |

O valor total desta ata será de **R\$ 23.265,43 (vinte e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).**

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. No caso de compra.

5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os bens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se – à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os bens adquiridos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos bens;



- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do bem;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do bem adquirido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
  - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
  - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
- 10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3 É vedado o subestabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Ficará designado servidor para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

## 14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 2 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de dezembro de 2018.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS**

**DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

**CONTRATADO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018 - PREGAO ELETRONICO 013/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 132/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP/REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Miguel Jose Brunetta RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTAL OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.412.147/0001-02, com sede na Rua das flores, nº 549, bairro Centro – Ipora do Oeste/SC – CEP: 89.899-000. Neste ato representado pela sua proprietária Sra. Elci Triches Berti, portadora da cédula de identidade nº 1.949.508 SSP/SC e CPF nº 828.231.039-53, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro

de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para uso diário e /ou contínuo no consultório odontológico na unidade básica de saúde PSF deste município*

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

## 3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

## 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

| DENTAL OESTE EIRELI |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |      |                 |              |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------------|--------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID | QTDE | V.UNITA-<br>RIO | V.TO-<br>TAL |
| 26                  | CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - REFORCADO TIPO II, PO E LIQUIDO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 38 GRAMAS, COMPOSTO BASICAMENTE DE OXIDO DE ZINCO C/RESINAS NAT. OU SINTETICAS, PEROLAS DE POLIMEROS, ACELERADOR DE PRESA (ACET. DE ZINCO OU SAIS DE Z), LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR EUGENOL, APRESENTANDO 350 A 400 KGF/CENT.QUADRADO DE RESISTENCIA A COMP., EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA | UNID | 10   | R\$ 93,99       | R\$ 939,90   |
| 42                  | RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, REPOSICAO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, CARGA INORGANICA, SILANO, ESCALA VITA - OA3, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID | 20   | R\$ 101,97      | R\$ 2.039,40 |
|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |      |                 | R\$ 2.979,30 |

O valor total desta ata será de **R\$ 2.979,30 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. No caso de compra.

5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os bens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se – à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os bens adquiridos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos bens;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do bem;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do bem adquirido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3 É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Ficará designado servidor para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

## **14. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 2 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de dezembro de 2018.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DENTAL OESTE EIRELI**

**CONTRATADO**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018 - PREGAO ELETRONICO 013/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 132/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP/REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Miguel Jose Brunetta RESOLVE registrar os preços da empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34, com sede na Av. Gaturamo, nº 100, bairro Centro – Arapongas/PR – CEP: 86.702-000. Neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Luiz Carlos Salvi, portador da cédula de identidade nº 4.502.096-7 IIP/PR e CPF nº 619.057.639-72, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para uso diário e /ou contínuo no consultório odontológico na unidade básica de saúde PSF deste município*

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

**3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

| SALVI LOPES & CIA LTDA - ME |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |      |                 |              |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------------|--------------|
| ITEM                        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | QTDE | V.UNITA-<br>RIO | V.TO-<br>TAL |
| 1                           | BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, SEM TAMPA, PEQUENA, TAMANHO (25 X 12)CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | 30   | R\$ 38,29       | R\$ 1.148,70 |
| 2                           | CAIXAS CIRURGICAS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSAO DE (26X12X06)CM, COM PERFEITO AJUSTE DA TAMPA, COM ACABAMENTO EM FORMA PERFURADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | 10   | R\$ 208,79      | R\$ 2.087,90 |
| 5                           | TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX,FORMA CURVA,COM 11,50CM DE COMPRIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID | 10   | R\$ 31,79       | R\$ 317,90   |
| 7                           | CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL,APRESENTACAO SERINGA 3 G,EMBALAGEM COM 03 SERINGAS E 03 PONTEIRAS,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MAR-CA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTRE-GA. CAIXA COM 3 UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CX   | 100  | R\$ 24,11       | R\$ 2.411,00 |
| 8                           | AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDA-VEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDA-DES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMEN-DACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                               | CX   | 10   | R\$ 33,57       | R\$ 335,70   |
| 16                          | REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO DE HIDROQUINONA A 2%, EM SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML, CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ARMA-ZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | 30   | R\$ 55,77       | R\$ 1.673,10 |
| 19                          | SERINGA PARA ANESTESIA - CARPULE, CORPO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA, ENCAIXES PERFEI-TOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM AUTO-CLAVE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCE-DENCIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | 5    | R\$ 69,08       | R\$ 345,40   |
| 27                          | GESSO - PEDRA, COMPOSTO BASICAMENTE POR SULFATO DE CALCIO E PIGMENTO, NA COR AMARELA OU BEJE,RESIST. COMPRESSAO SECA DE APROX.600 KG/CM OU 3200 PSI APOS 1 HORA, ATOXICO, SO-LUVEL EM AGUA, EMBALADO EM PACOTE DE 1KG, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG   | 50   | R\$ 27,59       | R\$ 1.379,50 |
| 40                          | RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPO-SICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ OR-GANICA BIS-GMA E TEDGMA, CARGA INORGANICAZIRCONICA/SILICA 71% EM VOL.,PART. 4,8 MICROME-TRO, ESCALA VITA - I, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROC-ED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA                                                                                                                                                                                          | UNID | 20   | R\$ 113,99      | R\$ 2.279,80 |
| 43                          | RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICU-LAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEDGMA, A CAR-GA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMA-NHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - OA2 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMEN-TO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA | UNID | 20   | R\$ 125,99      | R\$ 2.519,80 |
| 44                          | RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, TEDGMA, CARGA INORGANICAZIRCONIA/SILICA, 71% EM VOLUME, ESCALA VITA - CY, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOES P/AR-MAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | 20   | R\$ 95,99       | R\$ 1.919,80 |
| 45                          | RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, REPOSICAO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BA-SICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, CARGA INORGANICA, SILANO, ESCALA VITA - C2, EMBA-LADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICA-CAO,RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | 20   | R\$ 98,07       | R\$ 1.961,40 |
| 46                          | RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, RESINA MICRO-HIBRIDA PARA RESTAURACOES EM DEN-TES ANTERIORES E POSTERIORES, COR P, EMBALADA EM CAIXA COM 01 SERINGA, CONSTANDO EX-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | 20   | R\$ 111,99      | R\$ 2.239,80 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |    |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----------|---------------|
|    | TERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES APOS A DATA DE FABRICACAO.                                                                                                                                                                                 |      |    |           |               |
| 50 | PORTA MATRIZ - IVORY. ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO                                                                            | UNID | 20 | R\$ 26,99 | R\$ 539,80    |
| 51 | SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO | UNID | 20 | R\$ 6,41  | R\$ 128,20    |
| 52 | ESPATULA - SIMPLES NUMERO 24F FLEXIVEL, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO           | UNID | 3  | R\$ 24,39 | R\$ 73,17     |
| 53 | ESPATULA - PARA CERA NUMERO 07, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO                   | UNID | 2  | R\$ 9,79  | R\$ 19,58     |
| 54 | ESPATULA - DUPLA NUMERO 70, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO                       | UNID | 2  | R\$ 20,99 | R\$ 41,98     |
| 55 | ESPATULA - DE INSERCAO NUMERO 01, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA COMERCIAL INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA DE FABRICACAO                 | UNID | 2  | R\$ 49,99 | R\$ 99,98     |
| 56 | ESPATULA - PARA CERA NUMERO 31, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AOS MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO                  | UNID | 2  | R\$ 29,99 | R\$ 59,98     |
| 58 | CUNHA INTERDENTAL - CONFECCIONADA EM MADEIRA, MINIMO DE 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE QUANTIDADE, INDIV.,CONSTANDO MARCA COMERCIAL, PROC.FABRICACAO                                                                                                                                                                                      | CX   | 10 | R\$ 29,95 | R\$ 299,50    |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |    |           | R\$ 21.881,99 |

O valor total desta ata será de **R\$ 21.881,99 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).**

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. No caso de compra.

5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os bens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se – à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os bens adquiridos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos bens;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do bem;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do bem adquirido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
  - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
  - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
- 10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3 É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Ficará designado servidor para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

## 14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 2 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**SALVI LOPES & CIA LTDA-ME**

**CONTRATADO**

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT.

### Ato de homologação

**Adesão a Ata de Registro de Preço Nº. 035/2018 do Pregão Presencial Nº. 035/2018 – Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.**

**OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de cirurgias eletivas para a secretaria municipal de saúde.**

Fornecedor Registrado Ata nº. 035/2018 –**SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOAO BATISTA, CNPJ-03.128.118/0001-98** Tel/Fax (66) 3436-1313, ENDEREÇO: Av. Brasil, s/nº, bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu – MT CEP: 78.800-000.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|------|-------------------|---------|-------|----------------|----------------------|
| 01   | ADENOIDECTOMIA    | SERV    | 10    | R\$ 1.649,31   | <b>R\$ 16.493,10</b> |
| 02   | AMIGDALECTOMIA    | SERV    | 10    | R\$ 2.055,56   | <b>R\$ 20.555,60</b> |

|    |                                      |      |    |              |                       |
|----|--------------------------------------|------|----|--------------|-----------------------|
| 03 | AMIGDALECTOMIA + ADENOIDECTOMIA      | SERV | 80 | R\$ 2.088,15 | R\$ 167.052,00        |
| 04 | AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO   | SERV | 10 | R\$ 1.847,41 | R\$ 18.474,10         |
| 05 | COLECISTECTOMIA                      | SERV | 40 | R\$ 2.678,60 | R\$ 107.144,00        |
| 06 | CURETAGEM POS ABOSTO / PUERPERAL     | SERV | 40 | R\$ 2.021,42 | R\$ 80.856,80         |
| 07 | CURETAGEM SEMIOTICA C/OU S/DILATAÇÃO | SERV | 40 | R\$ 2.133,41 | R\$ 85.336,40         |
| 08 | LAQUEADURA TUBÁRIA                   | SERV | 40 | R\$ 2.600,00 | R\$ 104.000,00        |
| 09 | OOFORRECTOMIA / OOFOROPLATIA         | SERV | 10 | R\$ 2.300,00 | R\$ 23.000,00         |
| 10 | POSTECTOMIA                          | SERV | 10 | R\$ 2.500,00 | R\$ 25.000,00         |
| 11 | SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL         | SERV | 50 | R\$ 2.450,00 | R\$ 122.500,00        |
| 12 | TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE    | SERV | 10 | R\$ 2.300,00 | R\$ 23.000,00         |
|    |                                      |      |    | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 793.412,00</b> |

Valor Estimado: R\$ 793.412,00 (setecentos e noventa e três mil quatrocentos e doze reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e§ 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de dezembro de 2018.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

- PREFEITO MUNICIPAL -

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO CONTRATO Nº 094/2018

**CONTRATO Nº 094/2018**

**PROCESSO Nº 069/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/12/2018 A 19/12/2019**

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa : **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**; CNPJ 12.313.826/0001-90, localizada A Avenida Antônio Fidelis nº 1156 Qd. 156 LT 08 Parque Amazônia, Goiânia – GO Cep 74.840-090 Tel. (62)3086-6453; doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANDREIA DE ARAUJO TEIXEIRA ocupando o cargo de Diretora Sócia, inscrita no CPF nº 041.924.691-62, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 023/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 – O objeto do presente contrato é a o fornecimento de diversos materiais de consumo (materiais hospitalares, laboratoriais, ambulatoriais e odontológicos) para entrega fracionada de acordo com as necessidade da Secretaria de Saúde do Município de São Félix do Araguaia - MT, conforme abaixo:**

|    |                                                                                                                                                                                                                                 |     |           |       |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-------|------------|
| 9  | ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: BIOLAB                                                                                                        | CP  | 5.000,00  | 0,30  | 1.500,00   |
| 13 | ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: PRATIDONADUZZI                                                                                          | CP  | 30.000,00 | 0,50  | 15.000,00  |
| 17 | AMIODARONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA. - Marca: HIPOLABOR                                                                                        | AMP | 500,00    | 2,18  | 1.090,00   |
| 21 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: PRATIDONADUZZI | FR  | 8.000,00  | 34,80 | 278.400,00 |
| 25 | ANLIDIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: GEOLAB                                                                                                    | CP  | 50.000,00 | 0,109 | 5.450,00   |
| 29 | ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: ISO-FARMA                                                    | AMP | 1.000,00  | 0,28  | 280,00     |
| 35 | BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO. - Marca: BLAU                                                                                                                | FR  | 1.000,00  | 9,40  | 9.400,00   |
| 69 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR. - Marca: UNIAO QUIMICA                                        | AMP | 1.000,00  | 1,21  | 1.210,00   |
| 79 | DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: TUETO                                                                                                               | CP  | 50.000,00 | 0,06  | 3.000,00   |
| 84 | DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: TUETO                                                        | AMP | 500,00    | 1,80  | 900,00     |
| 92 | ERITROMICINA, ESTOLATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: PRATIDONADUZZI                                                                                         | CP  | 10.000,00 | 2,20  | 22.000,00  |

|     |                                                                                                                                                                           |      |           |              |                   |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|--------------|-------------------|
| 93  | ESPIRAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRA-GEA/CAPSULA, VIA ORAL. - Marca: SANOFI                                                   | CP   | 3.000,00  | 5,80         | 17.400,00         |
| 96  | FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: HIPOLABOR                                                     | CP   | 20.000,00 | 0,24         | 4.800,00          |
| 102 | FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: CRISTALIA                                                       | CAPS | 5.000,00  | 0,98         | 4.900,00          |
| 104 | FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. - Marca: UNIAO QUIMICA | AMP  | 200,00    | 12,79        | 2.558,00          |
| 111 | GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: TORRENT                               | CP   | 50.000,00 | 0,73         | 36.500,00         |
| 113 | GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. - Marca: SAMTEC           | AMP  | 1.000,00  | 0,20         | 200,00            |
| 114 | GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. - Marca: SAMTEC           | AMP  | 2.000,00  | 0,21         | 420,00            |
| 115 | HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: CRISTALIA                                                     | CP   | 50.000,00 | 0,19         | 9.500,00          |
| 124 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. - Marca: NOVAFARMA                              | FR   | 2.000,00  | 2,96         | 5.920,00          |
| 136 | IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: VITAMEDIC                                                     | CP   | 10.000,00 | 0,289        | 2.890,00          |
| 140 | LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: MERCK                                              | CP   | 20.000,00 | 0,31         | 6.200,00          |
| 141 | LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: MERCK                                               | CP   | 20.000,00 | 0,19         | 3.800,00          |
| 142 | LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: MERCK                                               | CP   | 20.000,00 | 0,28         | 5.600,00          |
| 147 | LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: GEOLAB                                                        | CP   | 20.000,00 | 0,089        | 1.780,00          |
| 149 | METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: PRATIDONADUZZI                         | CP   | 80.000,00 | 0,089        | 7.120,00          |
| 154 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. - Marca: ISOFARMA                                                        | AMP  | 2.000,00  | 0,058        | 116,00            |
| 167 | NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: NEOQUIMICA                                                    | CP   | 50.000,00 | 0,089        | 4.450,00          |
| 202 | SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30 GR, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. - Marca: PRATIDONADUZZI | BIS  | 2.000,00  | 4,07         | 8.140,00          |
| 205 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: PRATIDONADUZZI    | CP   | 60.000,00 | 0,129        | 7.740,00          |
|     |                                                                                                                                                                           |      |           | <b>TOTAL</b> | <b>468.264,00</b> |

**1.2** - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.3 – As marcas dos produtos constantes neste contrato serão as mencionadas pela empresa na proposta de preços apresentada.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

**2.1** - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 28/05/2018, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 015/2018**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

**3.1** – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

**3.1.1 - Após a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou setor de compras, a empresa terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para fornecer o objeto deste contrato.**

**3.2** – Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, materiais de consumo, mão de obra de pessoal, hotel, alimentação, etc.

**3.3 – Os produtos deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.**

**3.3.1** - A partir da entrega, os produtos serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**3.4** – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

**3.5** – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

**3.6 – O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou seja, até o dia 14/06/2019,** podendo ter a sua duração prorrogada, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

#### **4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 1.151.026,35 (Um milhão e cento e cinquenta e um mil e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)**; cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**4.2** - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias à cada pedido e/ou entrega** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

**4.3** - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

**4.4** - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**4.5** - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**4.6** - Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa à ata de registro de preços

#### **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2018 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                |
|--------------------------------|
| <b>Despesa 201</b>             |
| <b>Projeto Atividade 1.075</b> |
| <b>33.90.30</b>                |
| <b>Despesa 198</b>             |
| <b>Projeto Atividade 1.072</b> |
| <b>33.90.30</b>                |
| <b>Despesa 211</b>             |
| <b>Projeto Atividade 2.049</b> |
| <b>33.90.30</b>                |
| <b>Despesa 223</b>             |
| <b>Projeto Atividade 2.054</b> |
| <b>33.90.30</b>                |
| <b>Despesa 245</b>             |
| <b>Projeto Atividade 2.057</b> |
| <b>33.90.30</b>                |
| <b>Despesa 262</b>             |
| <b>Projeto Atividade 2.086</b> |
| <b>33.90.30</b>                |

#### **6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

##### **6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.



i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## **7 – DAS SANÇÕES**

**7.1** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3**- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4** - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5** - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.6** - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7** - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

**7.9** - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.9.1** - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**7.9.2** - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**7.9.3** - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**7.9.4** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**7.9.5**- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.10** - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.11** - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.12** - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **8 – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2** - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3** - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4** – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**8.5** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**8.6** – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.7** - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

## **9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. ...., (cargo efetivo) ....., Portaria nº ..... de ....., neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**10.2** - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**10.2.1** - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 015/2018** é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**10.3** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Estado de Mato Grosso.

**10.4** - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.5** - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 029/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CONTRATANTE:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME;**

CNPJ 12.313.826/0001-90,

EMPRESA

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

Cpf cpf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº 092/2018**

**CONTRATO Nº 092/2018**

**PROCESSO Nº 069/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018**



**1.2** - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.3** – As marcas dos produtos constantes neste contrato serão as mencionadas pela empresa na proposta de preços apresentada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**2.1** - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 28/05/2018, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 015/2018**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

**3.1** – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

**3.1.1** - Após a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou setor de compras, a empresa terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para fornecer o objeto deste contrato.

**3.2** – Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, materiais de consumo, mão de obra de pessoal, hotel, alimentação, etc.

**3.3** – Os produtos deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

**3.3.1** - A partir da entrega, os produtos serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**3.4** – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

**3.5** – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

**3.6** – O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou seja, até o dia 14/06/2019, podendo ter a sua duração prorrogada, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

## **4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 725.577,29 (Setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos)** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**4.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias à cada pedido e/ou entrega após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

**4.3** - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

**4.4** - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**4.5** - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**4.6** - Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa à ata de registro de preços

## **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2018 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                |
|--------------------------------|
| <b>Despesa 201</b>             |
| <b>Projeto Atividade 1.075</b> |
| <b>33.90.30</b>                |
| <b>Despesa 198</b>             |
| <b>Projeto Atividade 1.072</b> |
| <b>33.90.30</b>                |
| <b>Despesa 211</b>             |
| <b>Projeto Atividade 2.049</b> |
| <b>33.90.30</b>                |
| <b>Despesa 223</b>             |
| <b>Projeto Atividade 2.054</b> |
| <b>33.90.30</b>                |
| <b>Despesa 245</b>             |
| <b>Projeto Atividade 2.057</b> |
| <b>33.90.30</b>                |
| <b>Despesa 262</b>             |
| <b>Projeto Atividade 2.086</b> |
| <b>33.90.30</b>                |

## **6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1** – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

**6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**7 – DAS SANÇÕES**

**7.1** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3**- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4** - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5** - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.6** - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7** - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**7.9** - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.9.1** - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**7.9.2** - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**7.9.3** - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**7.9.4** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**7.9.5** - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.10** - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.11** - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.12** - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **8 – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2** - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3** - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4** – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**8.5** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**8.6** – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.7** - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

## **9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. ...., (cargo efetivo) ....., Portaria nº ..... de ....., neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**10.2** - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**10.2.1** - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 015/2018** é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**10.3** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Estado de Mato Grosso.

**10.4** - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.



**10.5** - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 029/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CONTRATANTE:

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME**

CNPJ 05.443.348/0001-77,

EMPRESA

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

Cpf cpf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /  
LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO N. 090/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

**DO CONTRATO N. 090/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2018**

**OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 090/2018 - Contratação de Empresa para Fornecimento de Produtos e Serviços de Serralaria para atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município de São Félix do Araguaia-M, conforme Projeto e Planilha de Quantitativo de Preços da Obra. Firmado em 19/12/2018. Prazo de Vigência: 24/12/2018 à 24/02/2019. **FAVORECIDA:** ELDER VIEIRA DE SOUZA – MEI, inscrita no CNPJ Nº 13.3151-013.074.028/0001-15. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de dezembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

**PREFEITA MUNICIPAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE  
DE CONTROLE INTERNO  
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CRISTIANO RIBEIRO ROCHA, Brasileiro, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Avenida dos Pescadores, s/nº - Em frente à Padaria SEK - CEP 78.670-000 - Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 049.810.521-03 e Identidade nº 2.443.289-0 - SEJUSP-MT, nascido no dia 02/05/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 117/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de dezembro de 2018

VIGÊNCIA: 03 de dezembro de 2018 a 1º de fevereiro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 28 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /  
LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N.  
117/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO N. 117/2017**

**OBJETO:** Primeiro Termo aditivo de prazo ao CONTRATO 117/2017 – ADESAO À ATA de Registro de Preços Nº 05/2017 – Processo nº 013/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCAIS-MT, para contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia e telão), conforme recurso do **CONVÊNIO Nº 1602/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**, para atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do município de São Félix do Araguaia na realização de eventos. Firmado em 19/12/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2018 a 28/12/2019. **FAVORECIDA:** MS CLAUDIO – ME, CNPJ: 11.445.181/0001-67. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de dezembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /  
LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 029-2018**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018**

**MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 029/2018, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT”, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedoras do certame as Empresas: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME**, CNPJ 05.443.348/0001-77, com sede a Segunda Radial nº 363 Setor Pedro Ludovico, Cep 74.820-090 Goiânia – GO Tel. (62) 3241-8277, com o valor de **R\$637.782,00(seiscentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais)**; **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**, CNPJ 03.250.803/0001-92, com sede a Rua professor Joao Félix, nº 635 Sala 07- Bairro Lixeira CEP 78008-435 Cuiabá – MT Tel. (65)3614-2144; com valor de **R\$ 105.274,00(cento e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais)** e **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**; CNPJ 12.313.826/0001-90, localizada A Avenida Antônio Fidelis nº 1156 Qd. 156 LT 08 Parque Amazônia, Goiânia – GO CEP 74.840-090 Tel. (62)3086-6453; com valor de **R\$ 468.264,00(quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais)**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606.- ramal 35

São Félix do Araguaia - MT, 18 de dezembro de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Pre-

ços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 0029/2018, “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**”. Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde / Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 19 de dezembro de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N. 115/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N. 115/2017

PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2017

**OBJETO:** Primeiro Termo aditivo de prazo ao *CONTRATO 115/2017 – Contratação de Serviços de Show para realização do Evento “Reveillon 2017/2018 em São Félix do Araguaia”* através de Recursos do Convênio nº 1602/2017 – Secretaria de Estado de Cultura - SEC e Recursos Próprios. FIRMADO EM: 19/12/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/12/2018 a 27/12/2019. **FAVORECIDA:** MS CLAUDIO – ME, CNPJ: 11.445.181/0001-67. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de dezembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO CONTRATO Nº 093/2018

CONTRATO Nº 093/2018

PROCESSO Nº 069/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/12/2018 A 19/12/2019

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa : **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**, CNPJ 03.250.803/0001-92, com sede a Rua professor Joao Félix, nº 635 Sala 07- Bairro Lixeira CEP 78008-435 Cuiabá – MT Tel. (65)3614-2144, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por FRANCISCO SPADA ocupando o cargo de Diretor, inscrito no CPF nº 252.549.289-72, resolvem celebrar o presente contrato , em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 023/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 – O objeto do presente contrato é a o fornecimento de diversos materiais de consumo (materiais hospitalares, laboratoriais, ambulatoriais e odontológicos) para entrega fracionada de acordo com as necessidade da Secretaria de Saúde do Município de São Félix do Araguaia - MT, conforme abaixo:**

|   |                                                                                                                       |    |        |       |          |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|----------|
| 3 | ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. - Marca: U.QUIMICA | FR | 200,00 | 21,67 | 4.334,00 |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|----------|

|     |                                                                                                                                                                                  |      |            |               |                   |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|---------------|-------------------|
| 8   | ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: HIPOLABOR                    | FR   | 500,00     | 4,56          | 2.280,00          |
| 19  | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: TEUTO                                                 | CP   | 80.000,00  | 0,05          | 4.000,00          |
| 24  | AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: PRATI                                                   | CAPS | 100.000,00 | 0,21          | 21.000,00         |
| 28  | ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: PRATI                                                                  | CP   | 60.000,00  | 0,04          | 2.400,00          |
| 51  | CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: BIOLAB                                                             | CP   | 30.000,00  | 0,19          | 5.700,00          |
| 76  | DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: SANTISA                                                                | CP   | 20.000,00  | 0,09          | 1.800,00          |
| 78  | DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: SANTISA                   | AMP  | 3.000,00   | 0,73          | 2.190,00          |
| 90  | EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: HIPOLABOR               | AMP  | 1.000,00   | 2,50          | 2.500,00          |
| 91  | ERITROMICINA, ESTEARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: PRATI        | FR   | 3.000,00   | 5,78          | 17.340,00         |
| 101 | FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: U.QUIMICA                 | FR   | 500,00     | 3,30          | 1.650,00          |
| 116 | HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: U.QUIMICA                   | FR   | 500,00     | 2,63          | 1.315,00          |
| 153 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: MARIOL       | FR   | 5.000,00   | 0,66          | 3.300,00          |
| 166 | NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: HIPOLABOR   | AMP  | 3.000,00   | 8,38          | 25.140,00         |
| 187 | PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: SANVAL    | AMP  | 2.000,00   | 2,19          | 4.380,00          |
| 194 | SALBUTAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: HIPOLABOR             | AMP  | 500,00     | 1,84          | 920,00            |
| 206 | SULFATO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. - Marca: SAMTEC 10ML | AMP  | 500,00     | 0,35          | 175,00            |
| 208 | SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: VITAMED                                                         | CP   | 20.000,00  | 0,04          | 800,00            |
| 209 | TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. - Marca: HIPOLABOR                           | CP   | 15.000,00  | 0,27          | 4.050,00          |
|     |                                                                                                                                                                                  |      |            | <b>TOTAL.</b> | <b>105.274,00</b> |

**1.2** - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.3** – As marcas dos produtos constantes neste contrato serão as mencionadas pela empresa na proposta de preços apresentada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

**2.1** - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 28/05/2018, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 015/2018**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

**3.1** – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

**3.1.1** - Após a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou setor de compras, a empresa terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para fornecer o objeto deste contrato.

**3.2** – Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, materiais de consumo, mão de obra de pessoal, hotel, alimentação, etc.

**3.3** – Os produtos deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

**3.3.1** - A partir da entrega, os produtos serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**3.4** – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

**3.5** – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

**3.6** – O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou seja, até o dia 14/06/2019, podendo ter a sua duração prorrogada, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

#### 4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 848.411,78(Oitocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e onze reais e setenta e oito centavos)** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**4.2** - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias à cada pedido e/ou entrega** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

**4.3** - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

**4.4** - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**4.5** - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**4.6** - Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa à ata de registro de preços

#### 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2018 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>Despesa 201</b><br><b>Projeto Atividade 1.075</b><br><b>33.90.30</b> |
| <b>Despesa 198</b><br><b>Projeto Atividade 1.072</b><br><b>33.90.30</b> |
| <b>Despesa 211</b><br><b>Projeto Atividade 2.049</b><br><b>33.90.30</b> |
| <b>Despesa 223</b><br><b>Projeto Atividade 2.054</b><br><b>33.90.30</b> |
| <b>Despesa 245</b><br><b>Projeto Atividade 2.057</b><br><b>33.90.30</b> |
| <b>Despesa 262</b><br><b>Projeto Atividade 2.086</b><br><b>33.90.30</b> |

#### 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**6.1** – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

**6.2** – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## 7 – DAS SANÇÕES

**7.1** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3**- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4** - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5** - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.6** - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7** - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**7.9** - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.9.1** - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**7.9.2** - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**7.9.3** - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**7.9.4** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**7.9.5**- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.10** - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.11** - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.12** - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## 8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

**8.1** – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2** - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3** - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4** – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**8.5 –** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**8.6 –** A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.7 -** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

## 9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**9.1 -** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. ...., (cargo efetivo) ....., Portaria nº ..... de ....., neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1 -** O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**10.2 -** Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**10.2.1 -** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 015/2018** é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**10.3 -** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Estado de Mato Grosso.

**10.4 -** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.5 -** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 029/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CONTRATANTE:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**

CNPJ 03.250.803/0001-92,

EMPRESA

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

Cpf cpf

## AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

### AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018**

**MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do **“Pregão Presencial nº030/2018, do tipo menor preço, Processo nº 074/2018 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FU-**



**TURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, TERMO DE COMPROMISSO Nº 5107851712181758405 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**”durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA – ME**; CNPJ Nº 12.313.826/0001-90; com sede a Av. Antônio Fidelis nº 1158 Qd 156 LT 08 Parque Amazônia –Goiânia –GO, CEP 74.840-090; representado pelo seu Diretor: THIAGO DO EGITO ARAUJO portador do CPF nº 006.642.381-30; com o valor de R\$ **14.300,00(quatorze mil e trezentos reais)** **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME**, CNPJ 05.443.348/0001-77, com sede a Segunda Radial nº 363 Setor Pedro Ludovico, Cep 74.820-090 Goiânia – GO Tel. (62) 3241-8277, com o valor de **R\$ 14.784,00(quatorze mil e setecentos e oitenta e quatro reais)**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606 ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de dezembro de 2018.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

PORT. 002/2018

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de **“Pregão Presencial nº030/2018, do tipo menor preço, Processo nº 074/2018 cujo objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, TERMO DE COMPROMISSO Nº 5107851712181758405 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.”**conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde / Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 20 de dezembro de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº020/2018

**“Pregão Presencial nº030/2018, do tipo menor preço, Processo nº 074/2018 cujo objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, TERMO DE COMPROMISSO Nº 5107851712181758405 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.”**” Pelo período de 12 meses, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA – ME**; CNPJ Nº 12.313.826/0001-90; com sede a Av. Antônio Fidelis nº 1158 Qd 156 LT 08 Parque Amazônia –Goiânia –GO, CEP 74.840-090;representado pelo seu Diretor: THIAGO DO EGITO ARAUJO portador do CPF nº 006.642.381-30;com o valor de R\$ 14.300,00(quatorze mil e trezentos reais)**CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME**, CNPJ 05.443.348/0001-77, com sede a Segunda Radial nº 363 Setor Pedro Ludovico, Cep 74.820-090 Goiânia – GO Tel. (62) 3241-8277, com o valor de **R\$ 14.784,00(quatorze mil e setecentos e oitenta e quatro reais)**.

#### RELAÇÃO DOS ITENS/PREÇOS E MARCAS PRODUTOS:

| CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10028) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |    |      |          |          |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|----|------|----------|----------|--|--|--|--|--|
| 2                                               | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENSÃO DE ENTRADA: 220V FREQUÊNCIA: 60HZ POTÊNCIA: 1.0 HP TIPO DE COMPRESSOR: PISTÃO VOLUME DO RESERVATÓRIO: 30L DESLOCAMENTO TEÓRICO: 65L/MIN PRESSÃO MÁXIMA: 120 LBF/POL <sup>2</sup> - 7BAR ROTAÇÃO DO MOTOR: 1700 RPM AUTO DESLIGAMENTO RELIGA EM 80 LBF/POL <sup>2</sup> . IGUAL, MELHOR OU SIMILAR. - <b>MARCA: FIAC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  | UN | 1,00 | 1.710,00 | 1.710,00 |  |  |  |  |  |
| 3                                               | FOTOPOLIMERIZADOR - CARACTERÍSTICAS: TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM BATERIA DE LÍTIO. PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ AZUL FRIA, SEM AQUECIMENTO, DENTAL E DA RESINA. BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V - 240V~ (50/60HZ). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. RADIOMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. MANTÉM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DE LUZ. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO. SILENCIOSO. POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA. ALTO TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED EMISOR DE LUZ. PONTEIRAS CONDUTORAS DA LUZ COM GIRO DE 360°. IGUAL, MELHOR OU SIMILAR. - <b>MARCA: KONDETECH</b>                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  | UN | 1,00 | 670,00   | 670,00   |  |  |  |  |  |
| 4                                               | MOCHO ODONTOLÓGICO COM CONTROLE MANUAL DE ALTURA DO ASSENTO E MOVIMENTOS DE ENCOSTO. - <b>MARCA: ROTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  | UN | 1,00 | 410,00   | 410,00   |  |  |  |  |  |
| 5                                               | SELADORA: SELADORA DE MESA. POSSUI ACIONAMENTO MANUAL. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO. SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ÁREA PARA SELAGEM: 35CM. LARGURA PARA SELAGEM: 10MM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (110/200 V) AUTOMÁTICO. IGUAL, MELHOR OU SIMILAR. - <b>MARCA: SELAMAX</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  | UN | 1,00 | 375,00   | 375,00   |  |  |  |  |  |
| 6                                               | BOMBA PERISTÁLTICA. AMPLA VARIAÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA OU DO LÍQUIDO IRRIGANTE PROPORCIONANDO UMA REGULAGEM PRECISA. PERMITE TRABALHOS SEM REFRIGERAÇÃO. * ILUMINAÇÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO VOLUME DE BICARBONATO SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR A TÁMPA. TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELETRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE. * CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. CAPA DA CANETA DE ULTRASSOM CONFECCIONADA EM SILICONE. REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. * SEGUINDO A MAIS ALTA TECNOLOGIA, A CANETA DE ULTRASSOM POSSUI SOMENTE A SUA CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, PROPORCIONANDO UMA LONGA VIDA ÚTIL AO TRANSDUTOR. EXCLUSIVO SELETOR AUTOMÁTICO DO MODO DE OPERAÇÃO (ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO) AO RETIRAR UMA DAS CANETAS DO SUPORTE, FACILITANDO O MANUSEIO OPERACIONAL. O EQUIPAMENTO ACOMPANHA DUAS CAPAS DA CANETA. |  |  |  |  |  |  |  |  |  | UN | 1,00 | 2.900,00 | 2.900,00 |  |  |  |  |  |

São Félix do Araguaia – MT. 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**EXTRATO CONTRATO N° 095/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

**PROCESSO N° 074/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: ***“Pregão Presencial nº030/2018, do tipo menor preço, Processo nº 074/2018 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL. CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLA-***



|                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                         |      |            |        |            |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|--------|------------|
| 38                                                        | BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL. - Marca: BIOSINTETICA                                                                                           | FR   | 1.000,00   | 20,84  | 20.840,00  |
| 39                                                        | BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL. - Marca: BIOSINTETICA                                                                                      | FR   | 1.000,00   | 26,30  | 26.300,00  |
| 40                                                        | BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 64 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL. - Marca: BIOSINTETICA                                                                                      | FR   | 1.000,00   | 41,80  | 41.800,00  |
| 56                                                        | CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: TEUTO                                                                                                                 | CP   | 30.000,00  | 0,40   | 12.000,00  |
| 66                                                        | CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: EQUIPLEX                                                                                     | AMP  | 500,00     | 0,24   | 120,00     |
| 75                                                        | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: GEOLAB                                                                                                                       | CP   | 30.000,00  | 0,06   | 1.800,00   |
| 112                                                       | GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: SERVIER                                                                                                             | CP   | 50.000,00  | 3,85   | 192.500,00 |
| 122                                                       | HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: PRATIDONADUZZI                                                                                                                       | CP   | 250.000,00 | 0,029  | 7.250,00   |
| 123                                                       | HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. - Marca: UNIAOQUIMICA                                                                                     | BIS  | 2.000,00   | 7,89   | 15.780,00  |
| 126                                                       | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML, IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: NATULAB | FR   | 20.000,00  | 2,54   | 50.800,00  |
| 128                                                       | IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: VITAMEDIC                                                                                                                        | CP   | 60.000,00  | 0,189  | 11.340,00  |
| 145                                                       | LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30 GR, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. - Marca: PHARLAB                                                                                     | BIS  | 1.000,00   | 3,34   | 3.340,00   |
| 159                                                       | METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: PRATIDONADUZZI                                                                                                                           | CP   | 30.000,00  | 0,1355 | 4.065,00   |
| 165                                                       | MIKANIA GLOMERATA S. (GUACO) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG/ML, (EQUIVALENTE A 0,02625 MG DE CUMARINA/ML DE XAROPE), FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: NATULAB                          | FR   | 10.000,00  | 2,65   | 26.500,00  |
| 189                                                       | PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: PRATIDONADUZZI                                                                                                                 | CP   | 80.000,00  | 0,03   | 2.400,00   |
| 200                                                       | SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 30ML. - Marca: NATIVITA                                                                                                                                                     | FR   | 5.000,00   | 3,45   | 17.250,00  |
|                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                         |      |            |        | 637.782,00 |
| <b>FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME (126244)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                         |      |            |        |            |
| 3                                                         | ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. - Marca: U.QUIMICA                                                                                                                                   | FR   | 200,00     | 21,67  | 4.334,00   |
| 8                                                         | ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: HIPOLABOR                                                                                           | FR   | 500,00     | 4,56   | 2.280,00   |
| 19                                                        | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: TEUTO                                                                                                                        | CP   | 80.000,00  | 0,05   | 4.000,00   |
| 24                                                        | AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: PRATI                                                                                                                          | CAPS | 100.000,00 | 0,21   | 21.000,00  |
| 28                                                        | ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: PRATI                                                                                                                                         | CP   | 60.000,00  | 0,04   | 2.400,00   |
| 51                                                        | CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: BIOLAB                                                                                                                                    | CP   | 30.000,00  | 0,19   | 5.700,00   |
| 76                                                        | DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: SANTISA                                                                                                                                       | CP   | 20.000,00  | 0,09   | 1.800,00   |
| 78                                                        | DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: SANTISA                                                                                          | AMP  | 3.000,00   | 0,73   | 2.190,00   |
| 90                                                        | EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: HIPOLABOR                                                                                      | AMP  | 1.000,00   | 2,50   | 2.500,00   |
| 91                                                        | ERITROMICINA, ESTEARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: PRATI                                                                               | FR   | 3.000,00   | 5,78   | 17.340,00  |
| 101                                                       | FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: U.QUIMICA                                                                                        | FR   | 500,00     | 3,30   | 1.650,00   |
| 116                                                       | HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: U.QUIMICA                                                                                          | FR   | 500,00     | 2,63   | 1.315,00   |
| 153                                                       | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: MARIOL                                                                              | FR   | 5.000,00   | 0,66   | 3.300,00   |
| 166                                                       | NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: HIPOLABOR                                                                          | AMP  | 3.000,00   | 8,38   | 25.140,00  |
| 187                                                       | PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: SANVAL                                                                           | AMP  | 2.000,00   | 2,19   | 4.380,00   |
| 194                                                       | SALBUTAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: HIPOLABOR                                                                                    | AMP  | 500,00     | 1,84   | 920,00     |
| 206                                                       | SULFATO DE MAGNÉSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. - Marca: SAMTEC 10ML                                                                        | AMP  | 500,00     | 0,35   | 175,00     |
| 208                                                       | SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: VITAMED                                                                                                                                | CP   | 20.000,00  | 0,04   | 800,00     |
| 209                                                       | TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. - Marca: HIPOLABOR                                                                                                  | CP   | 15.000,00  | 0,27   | 4.050,00   |

[illegible]

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **Pregão Presencial nº 029/2018**

**2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018****

**2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018**

**2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018** aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**2.5** – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº .....:

|            |                    |                      |
|------------|--------------------|----------------------|
| Secretaria | Fiscal do contrato | Suplente do contrato |
|------------|--------------------|----------------------|

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária 33.90.30;

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Órgão Gerenciador

CENTERMEDICA PROD.HOSP LTDA – ME

**EMPRESA FORNECEDORA**

RET FARMA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**EMPRESA FORNECEDORA**

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI – ME CNPJ

**EMPRESA FORNECEDORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
LEI Nº 1.205, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS PRATOS TÍPICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **Valdomiro Lachovicz**- Prefeito de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Instituído em caráter oficial como “pratos típicos” do Município de São José do Rio Claro-MT o **Matrinxã, Churrasco e Galinhada**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 14 de dezembro de 2018.

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
LEI Nº 1.207, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018****ALTERA O ANEXO I DO ARTIGO 1º DA LEI 1.077 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.**

O Sr. **Valdomiro Lachovicz**- Prefeito de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I o artigo 1º da Lei nº 1077 de 20 de janeiro de 2016 que passa a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO I**

| Nome                      | Dentro do Estado | Fora do Estado | Especial ½ Diária | Distrito Federal |
|---------------------------|------------------|----------------|-------------------|------------------|
| Vereadores e Funcionários | 400,00           | 700,00         | 300,00            | 1.000,00         |

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 14 de dezembro de 2018.

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
PORTARIA SECAD Nº 83/2018, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2013.**

**ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Servidores MARINÉIA MACHADO DOS SANTOS e MARCIELE APARECIDA MORALES, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 027/2013**, assinado em 09/12/2013, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – INTERNET MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 6 de novembro de 2018.

**Ercília Terezinha Timm Socoloski**

*Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
LEI Nº 1.208, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018****“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDOMIRO LACHOVICZ**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita Bruta em R\$ 60.345.400,00** (sessenta milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), sendo:

**I** – Para a Administração Direta, no montante bruto de **R\$ 57.200.000,00** (cinquenta e sete milhões e duzentos mil reais), que após as deduções para a formação do FUNDEB e de Outras Receitas Correntes, no montante de **R\$ 5.700.000,00** (cinco milhões e setecentos mil reais) resulta na **Receita Líquida de R\$ 51.500.000,00** (cinquenta e um milhões e quinhentos mil reais).

**II** – Para a Administração Indireta, no montante de **R\$ 5.950.000,00** (cinco milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

**III** – O montante líquido da Receita Prevista para o exercício 2019 da Administração Direta e Indireta é de **R\$ 57.450.000,00** (cinquenta e sete milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º.** As despesas da Administração Direta e Indireta foram fixadas em igual importância da Receita Líquida, no montante de **R\$ 57.450.000,00** (cinquenta e sete milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), assim distribuídas:

**I – Orçamento Fiscal:** R\$ 35.220.000,00 (trinta e cinco milhões e duzentos e vinte mil reais);

**II – Orçamento da Seguridade Social:** R\$ 22.230.000,00 vinte e dois milhões e duzentos e trinta mil reais), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social:

| ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO | VALOR (R\$)          |
|------------------------------------------|----------------------|
| 08 – Assistência Social                  | 3.325.000,00         |
| 09 – Previdência                         | 5.950.000,00         |
| 10 – Saúde                               | 12.955.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>22.230.000,00</b> |

**Art. 3º.** As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

| POR FONTE DE RECEITA                             | VALOR (R\$)   |
|--------------------------------------------------|---------------|
| 1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 6.500.000,00  |
| 1.2 – Receita de Contribuições                   | 1.000.000,00  |
| 1.3 – Receita Patrimonial                        | 600.000,00    |
| 1.7 – Transferências Correntes                   | 47.000.000,00 |
| 1.6 – Receita de Serviços                        | 40.000,00     |
| 1.9 – Outras Receitas Correntes                  | 60.000,00     |
| 2.1 – Operações de Crédito                       | 900.000,00    |
| 2.2 – Alienação de Bens                          | 100.000,00    |
| 2.4 – Transferências de Capital                  | 1.000.000,00  |

|                                                    |                      |
|----------------------------------------------------|----------------------|
| (3) – Desconto Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria | (200.000,00)         |
| (4) – Dedução do FUNDEB                            | (5.500.000,00)       |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>51.500.000,00</b> |

| POR CATEGORIA ECONÔMICA | VALOR (R\$)          |
|-------------------------|----------------------|
| 1. Receitas Correntes   | 49.500.000,00        |
| 2. Receitas de Capital  | 2.000.000,00         |
| <b>TOTAL</b>            | <b>51.500.000,00</b> |

**II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVIMUNI:**

| POR FONTE DE RECEITA                            | VALOR (R\$)         |
|-------------------------------------------------|---------------------|
| 1.2 – Receita de Contribuições                  | 1.897.400,00        |
| 1.3 – Receita Patrimonial                       | 282.700,00          |
| 1.9 – Outras Receitas Correntes                 | 21.000,00           |
| 7.2 – Contribuições Sociais - Intraorçamentária | 3.748.900,00        |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>5.950.000,00</b> |

| POR CATEGORIA ECONÔMICA      | VALOR (R\$)         |
|------------------------------|---------------------|
| 1. Receitas Correntes        | 2.201.100,00        |
| 7. Receita Intraorçamentária | 3.748.900,00        |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>5.950.000,00</b> |

**Art. 4º** - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros: “Órgão do Governo da Administração”, “Funções do Governo”, “Programas de Trabalho” e “Categoria Econômica”, integrantes desta Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

| POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO                                 | VALOR (R\$)          |
|------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01 - Câmara Municipal                                      | 2.316.000,00         |
| 02 - Gabinete do Prefeito                                  | 2.000.000,00         |
| 03 - Secretaria Municipal de Administração                 | 2.862.500,00         |
| 04 - Secretaria Municipal de Finanças                      | 2.286.000,00         |
| 05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 3.325.000,00         |
| 06 - Secretaria Municipal de Saúde                         | 12.955.000,00        |
| 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura            | 17.262.500,00        |
| 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura                | 6.338.000,00         |
| 09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente   | 1.305.000,00         |
| 10 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo | 400.000,00           |
| 11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer               | 250.000,00           |
| 12 – Secretaria Municipal de Planejamento                  | 150.000,00           |
| 99 – Reserva de Contingência                               | 50.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                                               | <b>51.500.000,00</b> |

| POR FUNÇÕES DO GOVERNO     | VALOR (R\$)          |
|----------------------------|----------------------|
| 01 Legislativa             | 2.316.000,00         |
| 04 Administração           | 7.431.500,00         |
| 08 Assistência Social      | 3.275.000,00         |
| 10 Saúde                   | 12.955.000,00        |
| 12 Educação                | 16.985.000,00        |
| 13 Cultura                 | 277.500,00           |
| 15 Urbanismo               | 5.085.000,00         |
| 16 Habitação               | 50.000,00            |
| 18 Gestão Ambiental        | 25.000,00            |
| 20 Agricultura             | 1.280.000,00         |
| 23 Comércio e Serviços     | 400.000,00           |
| 25 Energia                 | 100.000,00           |
| 26 Transporte              | 1.020.000,00         |
| 27 Desporto e Lazer        | 250.000,00           |
| 99 Reserva de Contingência | 50.000,00            |
| <b>TOTAL</b>               | <b>51.500.000,00</b> |

| POR PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO             | VALOR R\$     |
|-------------------------------------------------|---------------|
| 0001 Processo Legislativo                       | 2.256.000,00  |
| 0002 Modernização Administrativa do Legislativo | 60.000,00     |
| 0003 Gestão Eficaz                              | 18.360.500,00 |
| 0004 Modernização Administrativa do Executivo   | 820.000,00    |
| 0005 Encargos Especiais                         | 516.000,00    |
| 0006 Política de Assistência e Promoção         | 530.000,00    |
| 0007 Proteção Social                            | 1.290.000,00  |
| 0008 Habitação Cidadã                           | 50.000,00     |

|                                                            |                      |
|------------------------------------------------------------|----------------------|
| 0009 Saúde para Todos                                      | 11.050.000,00        |
| 0010 Ação, Melhoria e Ampliação da Educação                | 13.880.000,00        |
| 0011 Qualidade de Vida, Esporte e Lazer                    | 100.000,00           |
| 0012 Gestão Democrática da Cultura                         | 237.500,00           |
| 0013 Desenvolvimento Econômico                             | 20.000,00            |
| 0014 Desenvolvimento Turístico                             | 130.000,00           |
| 0015 Espaço Urbano Estruturado, Humanizado e com Qualidade | 1.075.000,00         |
| 0016 Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Urbana   | 260.000,00           |
| 0018 Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Rural    | 590.000,00           |
| 0019 Desenvolvimento da Agricultura e Produção             | 200.000,00           |
| 0020 Meio Ambiente Sustentável                             | 25.000,00            |
| 9999 Reserva de Contingência                               | 50.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                                               | <b>51.500.000,00</b> |

| POR CATEGORIA ECONÔMICA     | VALOR (R\$)          |
|-----------------------------|----------------------|
| 3 – Despesas Correntes      | 47.700.500,00        |
| 4 – Despesas de Capital     | 3.749.500,00         |
| 9 – Reserva de Contingência | 50.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                | <b>51.500.000,00</b> |

**II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVIMUNI:**

| POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO                                                        | VALOR (R\$)         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 13- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro | 5.950.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                      | <b>5.950.000,00</b> |

| POR FUNÇÕES DO GOVERNO | VALOR (R\$)         |
|------------------------|---------------------|
| 09 Previdência Social  | 5.950.000,00        |
| <b>TOTAL</b>           | <b>5.950.000,00</b> |

| PROGRAMAS DE TRABALHO                               | VALOR (R\$)         |
|-----------------------------------------------------|---------------------|
| 0021 Modernização do PREVIMUNI                      | 80.000,00           |
| 0022 Gestão da Política do Instituto de Previdência | 3.390.000,00        |
| 9999 Reserva de Contingência e do RPPS              | 2.480.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                        | <b>5.950.000,00</b> |

| POR CATEGORIA ECONÔMICA          | VALOR (R\$)         |
|----------------------------------|---------------------|
| 3 – Despesas Correntes           | 3.384.300,00        |
| 4 – Despesas de Capital          | 85.700,00           |
| 9 – Reserva Orçamentária do RPPS | 2.480.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>5.950.000,00</b> |

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V da Constituição Federal, observando-se o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal n.º 4.320/1964.

**Parágrafo Primeiro.** Não onerarão o limite previsto no caput, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas às despesas de pessoal e encargos sociais;

II - provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e incorporações de recursos provenientes de Convênios Celebrados na esfera intergovernamental;

III - provenientes de Excesso de Arrecadação;

IV - transferências destinadas a realocações de Fontes de Recursos de uma mesma programação de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

**Parágrafo Segundo.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adaptações necessárias para a compatibilidade do presente Orçamento no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, vigentes para o exercício de 2019, respeitando sempre o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da

extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

**Art. 8º** - São partes integrantes da presente Lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Parágrafo Único:** a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesa.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 18 de dezembro de 2018.

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
PORTARIA SECAD Nº 84/2018, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2014.**

**ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Servidores LUCIANA CRISTINA TENFEN e KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 006/2014**, assinado em 07/02/2014, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E INTERNAÇÃO PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral,  
São José do Rio Claro/MT, 6 de novembro de 2018.

**Ercília Terezinha Timm Socoloski**

*Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
PORTARIA SECAD Nº 19/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2013.**

**ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Servidores VANESSA SANTOLIN CARNIEL e LUANA PRISCILA OPENCOSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 013/2013**, que tem como objeto o FONECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E

TRANSLADO DO CADÁVER DO LOCAL DO ÓBITO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral,  
São José do Rio Claro/MT, 2 de abril de 2018.

**Ercília Terezinha Timm Socoloski**

*Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral*

*Obs.: Fica revogada a publicação da matéria "PORTARIA SECAD Nº 19/2018 DE 2 DE ABRIL DE 2018", realizada em 17/4/2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (diariomunicipal.org/mt/amm), página 262, Edição 2.959, por conter erro material.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
PORTARIA SECAD Nº 85/2018, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2017.**

**ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Servidores VANESSA SANTOLIN CARNIEL e ADE-NIR CRISTINA DE MOURA NUNES, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 006/2017**, assinado em 01/03/2017, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,00 (CINQUENTA) METROS QUADRADOS, EM ÁREA CONSTRUÍDA, NUM TERRENO DE APROXIMADAMENTE 600,00 (SEISCENTOS) METROS QUADRADOS. LOCALIZADO NO LOTE 16, QUADRA 43, AV. MATO GROSSO QUE SERVIRÁ AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral,  
São José do Rio Claro/MT, 6 de novembro de 2018.

**Ercília Terezinha Timm Socoloski**

*Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
LEI Nº 1.206, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.076 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.**

O Sr. **Valdomiro Lachovicz**- Prefeito de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1076 de 20 de janeiro de 2016 que passa a vigor com a seguinte redação:

**“ Art. 1º - Fica Criado na Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso a verbas de natureza indenizatória para os Vereadores pelo exercício da Atividade Parlamentar, no valor de R\$ 4.250,00 ( Quatro mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do Artigo 37 da CF/88.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 14 de dezembro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

| Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

## PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

## PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

## PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES

## 1. Identificação

Dados do Município:

Município: São José do Xingu Estado: Mato Grosso-MT

Histórico:

A colonização do núcleo que deu origem ao município de São José do Xingu deu-se a partir da fixação da nova fronteira agrícola brasileira, o Estado de Mato Grosso, na década de setenta. Os incentivos fiscais permitiram que novas áreas fossem povoadas, aumentando o contingente populacional estadual e criando novas unidades de colonização. O núcleo original de povoamento surgiu na Fazenda BangBang, do sr. Maurin, de Goiânia, que tinha este nome em função dos inúmeros casos resolvidos à bala. Consta na história oral pelos mais antigos moradores que qualquer pendenga se resolvia em tiros. Lembrava os filmes de "bang-bang" - daí o nome que se deu ao lugar: Povoado do BangBang. Com o passar dos tempos a comunidade incorporou o nome do santo, ficando São José do BangBang. Não ficava bem o nome do orago ao lado de lembranças desagradáveis que a palavra "bang-bang" sugeria. No início da década de noventa optou-se pela alteração da denominação. Em 20 de dezembro de 1991, através da Lei Estadual nº 5.904, foi criado o município de São José do Xingu. A comunidade optou por deixar o nome do santo protetor no nome da localidade, São José e acrescentar "do Xingu", em homenagem ao Rio Xingu, que passa a 42 quilômetros da sede municipal e ao Parque Nacional do Xingu, que faz divisa com o município.

Dados Referentes ao Comitê Gestor:

## I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) ZULEICK DE ALMEIDA LIMA, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e ENI FRANCISCO MOREIRA BORGES, como respectiva suplente;

b) ADENIR VIEIRA LEME, representando a Secretaria Municipal de Saúde e VILMA SILVA DE OLIVEIRA, como respectiva suplente;

## II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) ANTÔNIO MARCOS DOS PASSOS MARINHO

b) SILVIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA

OBS: Todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social compõem o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família.

## III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) MARISTELA SOUZA PINHEIRO FONSECA, representando a Instituição ' Igreja Assembleia de Deus Madureira;

b) QUETIMA FRANÇA DE ALMEIDA, representando a Instituição Igreja Batista;

Dados Referentes ao Centro de Referência de Assistência Social do Município

## Histórico do CRAS:

## INTRODUÇÃO

O SUAS organizou a oferta da Assistência Social município, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos, enfim, a todos os municípios. As ações baseadas nas orientações da nova Política de Assistência Social (PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004. As ações sócio assistenciais seguem o previsto na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), que disciplina a operacionalização da gestão da Política de Assistência Social, conforme a Constituição Federal de 1998, a LOAS e legislação complementar aplicável nos termos da política única da Assistência Social – SUAS.

A Secretaria Municipal da Assistência Social foi criada no mês de janeiro de 1997, através do projeto de Lei nº 075/97, de iniciativa do Prefeito HELIO JOSE DO CARMO, onde ficou vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Em janeiro de 2005, a Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria de Saúde e Promoção Social atendendo as normas Estaduais e Federais que estabelece a reorganização das secretarias e separação dos atendimentos entre saúde e Assistência Social, a Secretaria de Promoção Social desmembrou-se da Secretaria Municipal de saúde e passou a funcionar separadamente. Em janeiro de 2008 criou-se o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social passando ofertar e desenvolver o Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF) e todos os programas Sociais do Governo Federal. A equipe de referência do CRAS 01 Assistente Social e o psicólogo.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) situado na rua vinte de abril nº 15 bairros centro, é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios. No CRAS as intervenções têm focos preventivos, protetivos e proativos que embasam os serviços, projetos e programas que são desenvolvidos na instituição.

Dessa forma, é de competência do CRAS proporcionar à população em situação de vulnerabilidade a integração, a socialização, o acesso ao direito e à cidadania, a profissionalização, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de cursos, oficinas, palestras, campanhas.

## 2- Diagnóstico Socioterritorial do CRAS

População do Município: 5569

Quantidade de famílias vulneráveis: 222

Perfil etário da população: O solo é fértil e a base econômica do município é composta principalmente pela agricultura, com as culturas de arroz, feijão e milho, e pela pecuária no sistema de cria, recria e corte.

## 2.1 Mapeamento das unidades socioassistenciais públicas:

### \* CRAS

\* Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos idosos

\* Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e Adolescentes

\* Secretaria da Agricultura Familiar.

\* Secretaria de Saúde.

## 2.2 Mapeamento das unidades socioassistenciais privadas e/ou Organizações Não Governamentais-;

\* Pastoral da criança;

\* Igrejas;

\* Rother.

## 2.3 Mapeamento das unidades socioassistenciais de outras políticas públicas-

\* Ministério Público;

\* Defensoria Pública;

\* Conselho Tutelar;

\* Conselho de Direito da criança e adolescente

### 1.3 - Objetivo

Incentivar às famílias beneficiárias a superarem a questão das desigualdades sociais e vulnerabilidades.

### 1.4 – Metas

Atingir 100% das famílias beneficiárias do Programa.

## 3-REDE

### AREA: ASSISTENCIA SOCIAL

| AÇÃO                                                                                                                                        | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                | RESULTADO                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| ACESSO DO CADASTRO UNICO                                                                                                                    | Proporcionar ao público alvo das políticas socioassistenciais o acesso aos benefícios do cadastro único para programas sociais ( carteira do idoso, bolsa família, entre outros                         | Famílias Cadastradas/famílias contempladas |
| Preenchimento do instrumental específico do Programa intitulado Agenda da Família                                                           | Efetivar o acompanhamento das famílias contempladas pelo programa no período em que o mesmo estiver em vigor                                                                                            | Famílias contempladas                      |
| Inclusão das crianças, e idosos no serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, inclusão dos pais beneficiários do programa no PAIF. | Inserir o público existente (crianças, adolescentes e idosos) nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, inserir os pais nos grupos presentes na proteção social básica do PAIF, | Famílias contempladas                      |

### AREA: SAUDE

| AÇÃO                                                            | OBJETIVO                                                                      | RESULTADO             |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Verificação das cadernetas de vacinas se está atualizadas       | Acompanhar as vacinas das crianças e adolescentes beneficiária                | Famílias contempladas |
| Fomentar a participação das famílias beneficiária nas campanhas | Inserir as famílias em todas as campanhas ofertadas pela secretaria da saúde. | Famílias contempladas |

### AREA: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR/ EMPAER

| AÇÃO                                              | OBJETIVO                                                                                                                                       | RESULTADO             |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Implantação de horta hidropônica e outros modelos | Incentivando a produção para consumo próprio e comércio a terceiros. Visando a segurança alimentar das famílias envolvidas                     | Famílias contempladas |
| Combate ao Caramujo Africano                      | Controle de doenças transmitidas pelo caramujo.                                                                                                | Famílias contempladas |
| 3 - Palestra sobre meio ambiente                  | Buscando diminuir as queimadas urbanas e melhor uso da água. Evitando desperdício de água e doenças respiratórias relacionadas a fumaça no ar. | Famílias contempladas |

## 4-ASSINATURAS

E assim, por estarem em comum acordo, assinamos presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

São José do Xingu, 08 de novembro de 2018.

|                                                 |                                                                         |                                                     |                                                                 |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Vanderley Soares da Silva<br>Prefeito municipal | Raviano dos Santos Coelho<br>Secretaria Municipal de Assistência Social | ADENIR VIEIRA LEME<br>Secretaria Municipal de Saúde | ANTÔNIO MARCOS DOS PASSOS MARINHO<br>Nome do Presidente do CMAS |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**HOMOLOGA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2018**", a favor da Empresa: **S B N LTDA – ME**, CNPJ: **04.544.513/0001-14**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA D'LIVE PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FIM DE ANO NA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICÍPIO**. Valor Global **R\$ 30.500,00** (Trinta Mil e Quinhentos Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**HOMOLOGA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2018**", a favor da Empresa: **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, CNPJ: **11.783.569/0001-97**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA FLOR DE LIZ PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FIM DE ANO NA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICÍPIO**. Valor Global **R\$ 18.500,00** (Dezoito Mil e Quinhentos Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2018**", Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO EDUCACIONAL A TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**. Em favor da Empresa: **INSTITUTO VIVER E APRENDER**, CNPJ: **32.186.576/0001-81**. Valor global 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais).

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**HOMOLOGA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2018**", a favor da Empresa: **WM SHOW'S LTDA**, CNPJ: **08.829.480/0001-00**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DA DUPLA GINO E GENO, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2018, NA PRAÇA BANDEIRANTES SENDO APRESENTAÇÃO FINAL DE ENCERRAMENTO DO FESTIVAL DE MÚSICA 2018 DO MUNICÍPIO CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO 027410/2018**. Valor Global **R\$ 115.000,00** (Cento e Quinze Mil Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº000100000070/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / O AZEVEDO MENDES-ME / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais noventa (90) dias, a Cláusula Sexta – Da Vigência, em seu Item 6.1, do Contrato nº 070/ADM/2018 (Objeto: **EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DE BANHEIROS E COZINHA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – AYRTON SENNA**), passando a vigência de **15.06.2018 à 13.10.2018, para 15.06.2018 até 11/01/2019**./ Data da Assinatura 30.11.2018.

**SETOR DE CONTRATOS****PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº140/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CELTA AGROFLORESTAL LTDA - ME/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, PERGOLADOS, PORTÃO E CERCAS EM MADEIRA ROLICA TRATADA EM AUTOCLAVE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Presencial nº 016/2018./ R\$ 830.000,00./ Data de Assinatura 04.12.2018.

**SAMAE****AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018/ SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO**, do Processo Licitatório que fará realizar na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto **A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA JUNTAMENTE COM PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA EXISTENTE, COM VISTAS A AMPLIAÇÃO EFETIVA PARA SUA CAPACIDADE MÁXIMA DE OPERAÇÃO, COM MANUTENÇÃO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA ESTABELECIDOS PELA PORTARIA N.º 2914/11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO O ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS E AMBIENTAIS EXIGIDOS PELA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; ESTUDO DE CAPACIDADE E AVALIAÇÃO TÉCNICA DA ESTRUTURA ATUAL PARA ADEQUAÇÃO, REFORMA E CONCUBINAR PROJETOS FUTUROS DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) QUEIMA PÉ DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 10 de Janeiro de 2019**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada e realizada a partir do **dia 21 de Dezembro de 2018 ao dia 07 de Janeiro de 2019 das 08h00min às 16h00:00min, (exceto dia 24, 25 e 31 de Dezembro/2018 e dia 01 de Janeiro/2019)**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: [www.samaetga.com.br](http://www.samaetga.com.br). As Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo poderão ser solicitados gratuitamente através do email: [licitacao@samaetga.com.br](mailto:licitacao@samaetga.com.br). Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 19 de Dezembro de 2018.

**EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA**

**PRESIDENTE DA CPL – SAMAE**



**SERRAPREV**  
**PORTARIA N.º 38/2018**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Jose Domingos Leite.”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 4.981 de 15 de junho de 2018 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. Conceder** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Sr. **Jose Domingos Leite**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 04355970 SSP/MT e CPF n.º 137.518.321-49, efetivo no cargo de Mecânico, Classe “D”, Nível “II”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n.º 645, contando com 36 (trinta e seis) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2018.04.00191P, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir 01/12/2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2018.

**HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**

**Diretor Executivo do SERRAPREV**

**Homologo:**

**Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

**Prefeito Municipal**

**SERRAPREV**  
**PORTARIA N.º 39/2018**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do filho menor Pedro Fernando Barbosa Garcia, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Wencesly Alves Garcia.”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 33, inciso I, art. 35, inciso I e art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011 que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n. 150 de 08 de dezembro de 2010 – Estabilidade Financeira, e o último reajuste concedido Lei Municipal n.º. 4918 de 05 de março de 2018 que dispõe sobre a revisão geral anual de remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT c/c Decreto n.º. 882 de 06 de março de 2018;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Wencesly Alves Garcia**, brasileiro, portador do RG. 0105275-6 SSP/MT e inscrito no CPF n. 206.129.821-49, Inativo no cargo de Técnico de Contabilidade, Classe “D”, Nível “15”, conforme portaria de concessão da aposentadoria n. 11/2018, ainda sob análise do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no equivalente a 100% em favor do filho menor **Pedro Fernando Barbosa Garcia**, portador do RG n.º 2944642-2 SESP/MT e do CPF n.º 071.951.261-10, representado legalmente por sua genitora Sra. **Ednéia Barbosa Paula**, portadora do RG n. 1226759-7 e CPF: 848.724.031-34, conforme processo administrativo do SERRAPREV sob n.º 2018.07.00190P, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 17 de novembro de 2018, data do falecimento do servidor** revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 17 de dezembro de 2018.

**HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**

**Diretor Executivo do SERRAPREV**

**Homologo: Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

**Prefeito Municipal**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO SUPRESSIVO N°00040000015/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**/Este presente Termo tem por objeto SUPRIMIR o valor de **R\$5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**, referente ao Contrato n° **015/ADM/2018** (Objeto: O fornecimento de água e a coleta de esgotos sanitários para às unidades administrativas do Município de Tangará da Serra – MT), equivalente a aproximadamente 5,6% (cinco vírgula seis por cento) sobre o valor inicial do contrato, conforme tabela a seguir:

| LOCAL                     | VALOR ESTIMADO ANUAL | VALOR A SER SUPRIMIDO |
|---------------------------|----------------------|-----------------------|
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | R\$5.400,00          | R\$5.400,00           |

**R\$ 5.319,30/Data de Assinatura 30.11.2018.**

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N°156/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **DM3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI** /A CONTRATADA tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO, A SEREM INSTALADOS EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/R\$ 152.000,00(Cento e Cinquenta e dois mil reais).**/ Data de Assinatura 06.12.2018.

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°0010000139/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **KLEITON RODRIGUES DA SILVA** O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de **R\$ 5.650,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta reais)**, ao Contrato n° 139/ADM/2018 (Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SER UTILIZADO NO ÔNIBUS DO PAI NOEL DURANTE A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2018**) equivalen-

te o percentual de 9,449%, (nove virgula quatrocentos e quarenta e nove centavos)./ Data da Assinatura 10.12.2018.

## CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº107/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / OLMÍ INFORMÁTICA LTDA - EPP / O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUI-SIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, DENTRE OUTROS), R\$19.879,00(Dezenove mil oitocentos e setenta e nove reais)** / Data da Assinatura 28.09.2018.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.425/2018

**SÚMULA:** “Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, referentes às contribuições patronais previdenciárias devidas ao PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências.”

**VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhidas ao PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte, no período de março/2018 a outubro/2018 em até 18 (dezoito) prestações mensais e consecutivas.

**Art. 2º.** Fica o PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

**Art. 3º.** O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 20 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 4º.** O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 18 (dezoito) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

**§ 1º** As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

**§ 2º.** As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º** A primeira parcela será paga em 20/01/2019, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

**Art. 6º** Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

**Art. 7º** O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVITER.

**Art. 8º** Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal a anular os empenhos liquidados relativos à esse parcelamento, bem como promover os registros contábeis em Dívida Fundada em favor do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte.

**Art. 9º** As despesas oriundas dessa Lei serão contabilizadas na Funcional Programática: 03.001.28.843.0003.2.089.3290-21 e 03.001.28.843.0003.2.089.4690-71.

**Art. 10º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte /MT, 19 de dezembro de 2018.

**VALTER KUHN**

Prefeito Municipal

### EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 46/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 46/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COMERCIO VAREGISTA DE GAS MOLINA LTDA

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 31/03/2019

**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VALTER KUHN**

PREFEITO

### CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 349/2018

**EXTRATO DO CONTRATO: 349/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**CONTRATADO: DENILSON DA CRUZ BATISTA -ME**

**OBJETO :** O objeto do presente contrato caracteriza-se pela contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**VALOR: 23.394,00**

**VIGÊNCIA: 31/03/2019**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 170/169/258/255/265/530/582/363/411/581/579**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**VALTER KUHN**

**PREFEITO**

### CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 351/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 351/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SOLANGE A. SANCHES – ME

OBJETO: SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFEÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA.

VALOR: R\$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 19/12/2018 ATE 31/01/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 366

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

#### EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 63/2018

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 63/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

#### EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 43/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 43/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: TIM- TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE VALOR E PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL PORTARIA N.º 130/2018

##### PORTARIA N.º 130/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Idima de Figueiredo Sousa."*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; e art. 82, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal n. 1075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu; da Lei Municipal n.º 772 de 20 de junho de 2006 que dispõe sobre o plano de cargos e salários do município de Torixoréu/MT.

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. Idima de Figueiredo Sousa**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0277 584-0 SJ/MT e inscrita no CPF n.º 240.573.041-34, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 381, contando com **37 (trinta e sete) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do FAPET, n.º 2018.04.00095P, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de dezembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 18 de Dezembro de 2018.

**IRANY SOUZA CARRIJO**

**DIRETOR EXECUTIVO - FAPET**

**Homologo:**

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**

**Prefeita Municipal**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL PORTARIA N.º 129/2018

##### PORTARIA N.º 129/2018.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sra. Idima de Figueiredo Sousa, servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Torixoréu-MT."*

A Prefeita Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

##### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva **Sra. IDIMA DE FIGUEIREDO SOUSA**, portadora do RG nº 0277 584-0 SJ/MT, inscrita no CPF nº 240.573.041-34, matriculada sob nº 381, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, conforme certidão de tempo de contribuição original (CTC) expedida pelo INSS sob o nº. 10001010.1.00128/11-7, perfazendo um total de 4.749 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove) dias líquidos, ou seja, 13 (treze) anos e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Torixoréu - MT, 18 de Dezembro de 2018.

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: MACRO CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM REPAROS (TAPA BURACOS)

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

VALOR: R\$ 60.186,60

LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2018, DO PREGÃO PRESENCIA – SRP N° 034/2018 DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES.

Torixoréu – MT, 19 de dezembro de 2018.

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**

**Prefeita Municipal**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

##### **TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO N° 03/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 28/2018, de 22/01/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 28/2018, de 22 de janeiro de 2018, da servidora DIANE DA SILVA DAMASCENA, contratada ao cargo de Secretária Escolar – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

##### **TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO N° 14/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 42/2018, de 01/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 42/2018, de 01 de fevereiro de 2018, da servidora ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA, contratada ao cargo de Professor Graduado Pedagogia – jornada de 20H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

##### **TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO N° 24/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 53/2018, de 15/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 53/2018, de 15 de fevereiro de 2018, da servidora VALÉRIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL, contratada ao cargo de Professor Graduado Pedagogia – jornada de 20H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

##### **TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO N° 26/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 58/2018, de 01/03/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob n° 58/2018, de 01 de março de 2018, do servidor SEBASTIÃO VASCONCELOS ALMEIDA, contratado ao cargo de Condutor de Veículo Escolar – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

##### **TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO N° 22/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 51/2018, de 01/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:



I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 51/2018, de 01 de fevereiro de 2018, da servidora DÉBORA CRISTINA HELFENSTEIN DA CRUZ, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 30H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO Nº 18/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob Nº 47/2018, de 01/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 47/2018, de 01 de fevereiro de 2018, do servidor ADRIANO DE SÁ, contratado ao cargo de Condutor de Veículo Escolar – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO Nº 23/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob Nº 52/2018, de 05/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 52/2018, de 05 de fevereiro de 2018, do servidor WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA, contratado ao cargo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO Nº 15/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob Nº 43/2018, de 01/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 43/2018, de 01 de fevereiro de 2018, da servidora LEONOR TEIXEIRA DAMIAN, contratada ao cargo de Professor Graduação Pedagogia – jornada de 20H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO Nº 27/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob Nº 65/2018, de 03/10/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 65/2018, de 03 de outubro de 2018, da servidora JÉSSICA BRANDÃO XAVIER, contratada ao cargo de Professor Graduado Pedagogia – jornada de 20H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO Nº 16/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob Nº 44/2018, de 01/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 44/2018, de 01 de fevereiro de 2018, da servi-

dora MARLI APARECIDA CAMARGO, contratada ao cargo de Professor Graduado Pedagogia – jornada de 20H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO N° 19/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 48/2018, de 01/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 48/2018, de 01 de fevereiro de 2018, do servidor RODRIGO HELFENSTEIN DA CRUZ, contratado ao cargo de Condutor de Veículo Escolar – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL**

TERMO N° 25/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 57/2018, de 01/03/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob n° 57/2018, de 01 de março de 2018, da servidora RAYRA ALVES DE SOUZA, contratada ao cargo de Nutricionista – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO N° 20/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 49/2018, de 01/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 49/2018, de 01 de fevereiro de 2018, do servidor JOÃO MARIA FRANCO SALDANHA, contratado ao cargo de Condutor de Veículo Escolar – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO N° 21/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 50/2018, de 01/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 50/2018, de 01 de fevereiro de 2018, da servidora DIENE ARQUINO XAVIER, contratada ao cargo de Técnico em Laboratório de Informática – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO N° 17/2018

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 45/2018, de 01/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 45/2018, de 01 de fevereiro de 2018, da servidora ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN, contratada ao cargo de Professor Graduado Pedagogia – jornada de 20H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.  
CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

#### **TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO N° 08/2018

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 34/2018, de 01/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 34/2018, de 01 de fevereiro de 2018, da servidora SHAIRA LIZA LENTZ, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 30H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.  
CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

#### **TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO N° 07/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 33/2018, de 01/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 33/2018, de 01 de fevereiro de 2018, da servidora ROSINETE FERREIRA DA GUIA, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 30H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.  
CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob n° 56/2018.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Joelma Carvalho Pinto – CPF: 051.025.641-45.

**Cargo/função:** Agente Administrativo Educacional 40H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 31 de maio de 2019, por motivo de cumprimento de período gestante.

**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público, sob n° 56/2018, celebrado entre as partes em 01/02/2018, que não contrariarem o presente termo aditivo.

**Data assinatura do I Termo Aditivo:** 20/12/2018.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOELMA CARVALHO PINTO

Contratada.

#### **TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO N° 09/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 37/2018, de 01/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 37/2018, de 01 de fevereiro de 2018, da servidora FRANCIELI FERREIRA GOMES, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.  
CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob n° 36/2018.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Paola Bianca Ramos Stieler – CPF: 060.528.211-08.

**Cargo/função:** Agente de Desenvolvimento da Educação Especial 40H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 31 de maio de 2019, por motivo de cumprimento de período gestante.

**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público, sob n° 36/2018, celebrado entre as partes em 01/02/2018, que não contrariarem o presente termo aditivo.

**Data assinatura do I Termo Aditivo:** 20/12/2018.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

PAOLA BIANCA RAMOS STIELER

Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 35/2018.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Walita Rafaela Ferreira – CPF: 047.064.431-13.

**Cargo/função:** Agente de Desenvolvimento Infantil 30H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 16 de maio de 2019, por motivo de cumprimento de licença maternidade.

**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público, sob nº 35/2018, celebrado entre as partes em 01/02/2018, que não contrariarem o presente termo aditivo.

**Data assinatura do I Termo Aditivo:** 20/12/2018.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

WALITA RAFAELA FERREIRA

Contratada.

**TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO Nº 10/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob Nº 38/2018, de 01/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

**RESOLVE:**

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 38/2018, de 01 de fevereiro de 2018, da servidora ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA, contratada ao cargo de Professor Graduado Educação Física – jornada de 20H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO Nº 05/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob Nº 31/2018, de 01/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

**RESOLVE:**

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 31/2018, de 01 de fevereiro de 2018, da servidora KILIANE RAGNINI, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO Nº 04/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob Nº 30/2018, de 01/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

**RESOLVE:**

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 30/2018, de 01 de fevereiro de 2018, da servidora

ra VANIA FERRI ARAUJO, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

---

**TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO N° 11/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 39/2018, de 01/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 39/2018, de 01 de fevereiro de 2018, do servidor DIRCON MARQUES DE OLIVEIRA, contratado ao cargo de Professor Graduado Pedagogia – jornada de 20H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

---

**TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO N° 12/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 40/2018, de 01/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 40/2018, de 01 de fevereiro de 2018, da servidora MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA, contratada ao cargo de Professor Graduado Pedagogia – jornada de 20H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

---

**TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

TERMO N° 13/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 41/2018, de 01/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 41/2018, de 01 de fevereiro de 2018, da servidora MARISTELA DE CARVALHO REZENDE, contratada ao cargo de Professor Graduado Pedagogia – jornada de 20H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

## RREO 4º BIMESTRE

|                                                                                                                                                                                                |                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado            |
|                                                                                                                                                                                                | Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                | CNPJ:                                                               |
|                                                                                                                                                                                                | Exercício: 2018                                                     |
| Período de referência: 4º bimestre                                                                                                                                                             |                                                                     |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias                                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|
|                                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)  |
|                                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |              |
| Receitas Orçamentárias                                                               | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -            |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 13,622,916,68                    | 13,622,916,68           | 2,567,528,67        | 18,85   | 10,082,573,40      | 74,01   | 3,540,343,28 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 13,622,916,68                    | 13,622,916,68           | 2,567,528,67        | 18,85   | 10,082,573,40      | 74,01   | 3,540,343,28 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 445,252,00                       | 445,252,00              | 54,084,66           | 12,15   | 290,105,41         | 65,16   | 155,146,59   |
| Impostos                                                                             | 422,252,00                       | 422,252,00              | 53,580,66           | 12,69   | 285,923,08         | 67,71   | 136,328,92   |
| Taxas                                                                                | 23,000,00                        | 23,000,00               | 504,00              | 2,19    | 4,182,33           | 18,18   | 18,817,67    |
| Contribuição de Melhoria                                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Contribuições Sociais                                                                |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuições Econômicas                                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 0,00                             | 0,00                    | 7,917,32            |         | 29,259,87          |         | -29,259,87   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Valores Mobiliários                                                                  |                                  |                         | 7,917,32            |         | 29,259,87          |         | -29,259,87   |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Cessão de Direitos                                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00                             | 0,00                    | 1,200,00            |         | 1,373,40           |         | -1,373,40    |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Outros Serviços                                                                      |                                  |                         | 1,200,00            |         | 1,373,40           |         | -1,373,40    |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 13,177,664,68                    | 13,177,664,68           | 2,504,326,69        | 19,00   | 9,761,146,67       | 74,07   | 3,416,518,01 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 7,903,683,68                     | 7,903,683,68            | 1,421,977,96        | 17,99   | 5,710,435,61       | 72,25   | 2,193,248,07 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 3,823,981,00                     | 3,823,981,00            | 779,484,88          | 20,38   | 2,900,686,31       | 75,86   | 923,294,69   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Instituições Privadas                                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 1,450,000,00                     | 1,450,000,00            | 302,863,85          | 20,89   | 1,150,024,75       | 79,31   | 299,975,25   |
| Transferências do Exterior                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Pessoas Físicas                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 688,05             |         | -688,05      |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          |                                  |                         |                     |         | 688,05             |         | -688,05      |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Demais Receitas Correntes                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Orçamentárias                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |              |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)  |
|                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |              |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         |                    |         | 0,00         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Alienação de Bens Móveis                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências do Exterior                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Integralização do Capital Social                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Demais Receitas de Capital                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 13,622,916,68                    | 13,622,916,68           | 2,567,528,67        | 18,85   | 10,082,573,40      | 74,01   | 3,540,343,28 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                        | 13,622,916,68                    | 13,622,916,68           | 2,567,528,67        | 18,85   | 10,082,573,40      | 74,01   | 3,540,343,28 |
| DÉFICIT (VI)                                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                               | 13,622,916,68                    | 13,622,916,68           | 2,567,528,67        | 18,85   | 10,082,573,40      | 74,01   | 3,540,343,28 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00                             | 0,00                    |                     |         | 0,00               |         |              |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |

#### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 4º bimestre**

| Despesas Orçamentárias                        | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| <b>Despesas Orçamentárias</b>                 | -                                | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)  | 12.260.766,68                    | 13.668.239,14          | 1.689.995,98                    | 10.815.220,94                          | 2.853.018,20      | 2.176.032,44                    | 9.204.453,07                           | 4.463.786,07      | 8.581.670,59                      | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                            | 11.033.041,76                    | 12.281.255,58          | 1.652.213,74                    | 9.551.176,72                           | 2.730.078,86      | 2.002.516,33                    | 8.217.256,75                           | 4.063.998,83      | 7.654.859,86                      | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    | 5.641.753,55                     | 5.524.954,41           | 1.012.349,26                    | 4.082.412,11                           | 1.442.542,30      | 1.023.468,77                    | 4.012.323,16                           | 1.512.631,25      | 3.873.066,49                      |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                    | 500,00                           | 1,00                   |                                 |                                        | 1,00              |                                 |                                        | 1,00              |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     | 5.390.788,21                     | 6.756.300,17           | 639.864,48                      | 5.468.764,61                           | 1.287.535,56      | 979.047,56                      | 4.204.933,59                           | 2.551.366,58      | 3.781.793,37                      |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                           | 1.047.724,92                     | 1.386.982,56           | 37.782,24                       | 1.264.044,22                           | 122.938,34        | 173.516,11                      | 987.196,32                             | 399.786,24        | 926.810,73                        | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                                 | 867.724,92                       | 989.829,29             | 37.468,24                       | 866.891,95                             | 122.937,34        | 97.475,37                       | 742.146,96                             | 247.680,33        | 681.763,37                        |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                         |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                         | 180.000,00                       | 397.153,27             | 314,00                          | 397.152,27                             | 1,00              | 76.040,74                       | 245.047,36                             | 152.105,91        | 245.047,36                        |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 180.000,00                       | 1,00                   |                                 |                                        | 1,00              |                                 |                                        | 1,00              |                                   |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)           |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)       | 12.260.766,68                    | 13.668.239,14          | 1.689.995,98                    | 10.815.220,94                          | 2.853.018,20      | 2.176.032,44                    | 9.204.453,07                           | 4.463.786,07      | 8.581.670,59                      | 0,00                                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)    | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Amortização da Dívida Interna                 | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Dívida Mobiliária                             |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                                |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Externa                 | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Dívida Mobiliária                             |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                                |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 12.260.766,68                    | 13.668.239,14          | 1.689.995,98                    | 10.815.220,94                          | 2.853.018,20      | 2.176.032,44                    | 9.204.453,07                           | 4.463.786,07      | 8.581.670,59                      | 0,00                                            |
| SUPERÁVIT (XIII)                              |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                    | 12.260.766,68                    | 13.668.239,14          | 1.689.995,98                    | 10.815.220,94                          |                   | 2.176.032,44                    | 9.204.453,07                           |                   | 8.581.670,59                      | 0,00                                            |
| RESERVA DO RPPS                               |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra Orçamentárias                                                       | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                                    | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                                                                    |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| <b>Receitas Intra Orçamentárias</b>                                                | -                                      | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -           |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                 | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| RECEITAS CORRENTES                                                                 | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                        | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Impostos                                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Taxas                                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuição de Melhoria                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                      | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Contribuições Sociais                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuições Econômicas                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                     |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Valores Mobiliários                                                                |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias                                         | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                                                      |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| ou Licença                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Exploração de Recursos Naturais                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Cessão de Direitos                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Patrimoniais                                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Outros Serviços                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Correntes                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
| <b>Período de referência: 4º bimestre</b>                                                                                                                                                              |                                                                            |

| Receitas Intra Orçamentárias                | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|---------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                             | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                             |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Integralização do Capital Social            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Resgate de Títulos do Tesouro               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas de Capital                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Intra Orçamentárias        | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|-------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| <b>Despesas Intra Orçamentárias</b> | -                                      | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                       |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 4º bimestre</b>                                  |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 31/08/2018 |
| Notas Explicativas | -          |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção                                   | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)          | 12.260.766,68       | 13.668.239,14          | 1.689.995,98                    | 10.815.220,94                          | 100,00        | 2.853.018,20      | 2.176.032,44                    | 9.204.453,07                           | 100,00        | 4.463.786,07      | 0,00                                            |
| Legislativa                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Controle Externo                                   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Judiciária                                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU03 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU03 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Administração                                      | 2.196.063,00        | 2.490.320,79           | 344.339,32                      | 2.191.212,40                           | 20,26         | 299.108,39        | 432.506,21                      | 1.714.688,35                           | 18,63         | 775.632,44        | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU04 - Administração Geral                         | 2.135.563,00        | 2.426.854,87           | 332.672,65                      | 2.142.329,25                           | 19,81         | 284.525,62        | 420.839,54                      | 1.665.805,20                           | 18,10         | 761.049,67        |                                                 |
| Administração Financeira                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Controle Interno                                   | 60.000,00           | 63.403,00              | 11.666,67                       | 48.883,15                              | 0,45          | 14.519,85         | 11.666,67                       | 48.883,15                              | 0,53          | 14.519,85         |                                                 |
| Normatização e Fiscalização                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Administração de Receitas                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Administração de Concessões                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Comunicação Social                                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU04 - Demais Subfunções                           | 500,00              | 62,92                  |                                 |                                        | 0,00          | 62,92             |                                 |                                        | 0,00          | 62,92             |                                                 |
| Defesa Nacional                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Aérea                                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Defesa Naval                                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                                   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU05 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU05 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Segurança Pública                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Policimento                                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Defesa Civil                                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU06 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU06 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações Diplomáticas                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU07 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Assistência Social                                 | 743.120,00          | 658.169,51             | 131.406,23                      | 725.836,13                             | 6,71          | 132.333,38        | 169.627,46                      | 614.147,07                             | 6,67          | 244.022,44        | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                               | 119.120,00          | 130.429,05             | 20.939,67                       | 126.505,17                             | 1,17          | 3.923,88          | 33.144,61                       | 98.663,92                              | 1,07          | 31.765,13         |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência             | 94.500,00           | 90.801,00              | 7.735,60                        | 45.255,43                              | 0,42          | 45.545,57         | 9.643,60                        | 40.485,43                              | 0,44          | 50.315,57         |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Assistência Comunitária                            | 529.500,00          | 636.939,46             | 102.730,96                      | 554.075,53                             | 5,12          | 82.863,93         | 126.839,25                      | 474.997,72                             | 5,16          | 161.941,74        |                                                 |
| FU08 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção                              | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Previdência Social                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência Básica                            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Previdência Complementar                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Previdência Especial                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU09 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Saúde                                         | 2.918.370,68        | 3.026.596,80           | 494.660,40                      | 2.322.206,30                           | 21,47         | 704.390,50        | 615.373,90                      | 2.088.171,43                           | 22,69         | 938.425,37        | 0,00                                            |
| Atenção Básica                                | 1.774.317,00        | 2.069.554,23           | 355.725,82                      | 1.688.946,49                           | 15,62         | 380.607,74        | 436.675,65                      | 1.549.740,94                           | 16,84         | 519.813,29        |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         | 537.697,80          | 458.002,13             | 77.008,09                       | 354.378,57                             | 3,28          | 103.623,56        | 105.576,03                      | 286.826,13                             | 3,12          | 171.176,00        |                                                 |
| Suporte Profilático e Terapêutico             | 141.597,00          | 131.655,18             | 13.778,58                       | 45.764,91                              | 0,42          | 85.890,27         | 16.321,58                       | 45.764,91                              | 0,50          | 85.890,27         |                                                 |
| Vigilância Sanitária                          | 68.358,88           | 24.824,46              | -340,24                         | 18.822,70                              | 0,17          | 6.001,76          | 2.708,10                        | 12.587,17                              | 0,14          | 12.237,29         |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica                     | 22.650,00           | 106.170,80             | 37.154,57                       | 94.856,69                              | 0,88          | 13.314,11         | 37.363,54                       | 88.819,14                              | 0,96          | 19.351,66         |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU10 - Administração Geral                    | 373.750,00          | 234.390,00             | 11.333,58                       | 119.436,94                             | 1,10          | 114.953,06        | 16.729,00                       | 104.433,14                             | 1,13          | 129.956,86        |                                                 |
| FU10 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Trabalho                                      | 140.000,00          | 214.909,30             | 75.408,30                       | 214.907,30                             | 1,99          | 2,00              | 30.274,90                       | 146.245,58                             | 1,59          | 68.663,72         | 0,00                                            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          | 140.000,00          | 214.909,30             | 75.408,30                       | 214.907,30                             | 1,99          | 2,00              | 30.274,90                       | 146.245,58                             | 1,59          | 68.663,72         |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Empregabilidade                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Educação                                      | 3.969.213,00        | 4.172.265,52           | 398.164,95                      | 2.686.065,03                           | 24,84         | 1.486.200,49      | 556.875,70                      | 2.367.315,74                           | 25,72         | 1.804.949,78      | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                            | 3.619.713,00        | 3.880.019,87           | 365.525,10                      | 2.505.470,60                           | 23,17         | 1.374.549,27      | 515.741,43                      | 2.237.415,65                           | 24,31         | 1.642.604,22      |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Ensino Superior                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Educação Infantil                             | 349.500,00          | 292.245,65             | 32.639,85                       | 180.594,43                             | 1,67          | 111.651,22        | 41.134,27                       | 129.900,09                             | 1,41          | 162.345,56        |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Educação Especial                             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Educação Básica                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Cultura                                       | 100.000,00          | 306.722,87             | 0,00                            | 240.759,39                             | 2,23          | 65.963,48         | 0,00                            | 190.534,31                             | 2,07          | 116.188,56        | 0,00                                            |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Diffusão Cultural                             | 100.000,00          | 306.722,87             |                                 | 240.759,39                             | 2,23          | 65.963,48         |                                 | 190.534,31                             | 2,07          | 116.188,56        |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Custódia e Reintegração Social                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Urbanismo                                     | 1.315.000,00        | 1.716.726,97           | 136.680,91                      | 1.647.883,57                           | 15,24         | 68.843,40         | 195.907,40                      | 1.468.022,55                           | 15,95         | 248.704,42        | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                        | 1.300.000,00        | 1.716.724,97           | 136.680,91                      | 1.647.883,57                           | 15,24         | 68.841,40         | 195.907,40                      | 1.468.022,55                           | 15,95         | 248.702,42        |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      | 15.000,00           | 2,00                   |                                 |                                        | 0,00          | 2,00              |                                 |                                        |               | 2,00              |                                                 |
| Habituação                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Habituação Rural                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Habituação Urbana                             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção                                 | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Saneamento                                       | 264.000,00          | 364.161,94             | 88.672,59                       | 311.360,91                             | 2,88          | 52.801,03         | 83.496,51                       | 298.288,27                             | 3,24          | 65.873,67         | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                         | 264.000,00          | 364.161,94             | 88.672,59                       | 311.360,91                             | 2,88          | 52.801,03         | 83.496,51                       | 298.288,27                             | 3,24          | 65.873,67         |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Gestão Ambiental                                 | 94.500,00           | 52.655,20              | 7.549,80                        | 28.871,55                              | 0,27          | 23.783,65         | 7.549,80                        | 28.871,55                              | 0,31          | 23.783,65         | 0,00                                            |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 94.500,00           | 52.655,20              | 7.549,80                        | 28.871,55                              | 0,27          | 23.783,65         | 7.549,80                        | 28.871,55                              | 0,31          | 23.783,65         |                                                 |
| Controle Ambiental                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Recursos Hídricos                                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Meteorologia                                     |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Desenvolvimento Científico                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Agricultura                                      | 58.000,00           | 10.720,02              | 2.250,00                        | 10.709,44                              | 0,10          | 10,58             | 780,34                          | 8.039,21                               | 0,09          | 2.680,81          | 0,00                                            |
| Abastecimento                                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Extensão Rural                                   | 58.000,00           | 10.720,02              | 2.250,00                        | 10.709,44                              | 0,10          | 10,58             | 780,34                          | 8.039,21                               | 0,09          | 2.680,81          |                                                 |
| Irrigação                                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Organização Agrária                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Reforma Agrária                                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Colonização                                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Indústria                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Industrial                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Produção Industrial                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Mineração                                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Comércio e Serviços                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Comercial                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Comercialização                                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Turismo                                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Comunicações                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Comunicações Postais                             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção                      | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| Energia                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Conservação de Energia                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Combustíveis Minerais                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU25 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transporte                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Transporte Aéreo                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transporte Ferroviário                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transporte Hidroviário                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU26 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                      | 102.500,00          | 57.835,95              | 10.549,48                       | 38.256,65                              | 0,35          | 19.579,30         | 7.599,48                        | 35.081,65                              | 0,38          | 22.754,30         | 0,00                                            |
| Desporto de Rendimento                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                  | 102.500,00          | 57.835,95              | 10.549,48                       | 38.256,65                              | 0,35          | 19.579,30         | 7.599,48                        | 35.081,65                              | 0,38          | 22.754,30         |                                                 |
| Lazer                                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU27 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU27 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 180.000,00          | 397.153,27             | 314,00                          | 397.152,27                             | 3,67          | 1,00              | 76.040,74                       | 245.047,36                             | 2,66          | 152.105,91        | 0,00                                            |
| Refinanciamento da Dívida Interna     | 180.000,00          | 397.153,27             | 314,00                          | 397.152,27                             | 3,67          | 1,00              | 76.040,74                       | 245.047,36                             | 2,66          | 152.105,91        |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transferências                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU28 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Reserva de Contingência               | 180.000,00          | 1,00                   |                                 |                                        |               | 1,00              |                                 |                                        |               | 1,00              |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| TOTAL (II) = (I + II)                 | 12.260.766,68       | 13.668.239,14          | 1.689.995,98                    | 10.815.220,94                          | 100,00        | 2.853.018,20      | 2.176.032,44                    | 9.204.453,07                           | 100,00        | 4.463.786,07      | 0,00                                            |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra                           | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Legislativa                                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                   |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Controle Externo                                   |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                         |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Judiciária                                         | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                    |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                         |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra               | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                        | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100 b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100 d) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| FU03 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU03 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração                          | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU04 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração Financeira               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Interno                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Normalização e Fiscalização            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração de Receitas              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração de Concessões            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comunicação Social                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU04 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Nacional                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Aérea                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Naval                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU05 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU05 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Segurança Pública                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Policamento                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Civil                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU06 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU06 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações Diplomáticas                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU07 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Social                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Comunitária                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU08 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Social                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência Básica                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Complementar               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Especial                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU09 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saúde                                  | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Atenção Básica                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Suporte Profilático e Terapêutico      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Vigilância Sanitária                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU10 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU10 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                      | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100 b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100 d) | SALDO (e) = (c-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Trabalho                                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação                                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Superior                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Infantil                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Especial                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Básica                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Cultura                                       | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Diffusão Cultural                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Custódia e Reintegração Social                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Habituação                                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Habituação Rural                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Habituação Urbana                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saneamento                                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Gestão Ambiental                              | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Preservação e Conservação Ambiental           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Ambiental                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Recursos Hídricos                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Meteorologia                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                          | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Desenvolvimento Científico                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                         | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a) (b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/a) (d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Agricultura                                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Abastecimento                                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Extensão Rural                                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Irrigação                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Organização Agrária                              | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Reforma Agrária                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Indústria                                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Industrial                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Produção Industrial                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Mineração                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Comercial                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comercialização                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Turismo                                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comunicações                                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Comunicações Postais                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Energia                                          | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Conservação de Energia                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Combustíveis Minerais                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU25 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte                                       | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Transporte Aéreo                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Ferroviário                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Hidroviário                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU26 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                                 | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Desporto de Rendimento                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 4º bimestre</b>                                  |

| Função/Subfunção - Intra              | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100 b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100 d) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| Desporto Comunitário                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Lazer                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU27 - Administração Geral            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU27 - Demais Subfunções              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transferências                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU28 - Demais Subfunções              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 4º bimestre</b>                                  |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/08/2018 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |



## Lista de Assinaturas

|               |
|---------------|
| Assinatura: 1 |
|               |
| Assinatura: 2 |
|               |
| Assinatura: 3 |
|               |
| Assinatura: 4 |
|               |
| Assinatura: 5 |
|               |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 1º SEMESTRE

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado                             |
|                                                                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                        | CNPJ:                                                               |
|                                                                                                                                                                                                        | Exercício: 2018                                                     |
| Período de referência: 1º semestre                                                                                                                                                                     |                                                                     |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal                                                                           | Despesa Executada com Pessoal          |         |        |        |        |        |            |            |            |            |            |            |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------|--------|--------|--------|--------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                               | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |         |        |        |        |        |            |            |            |            |            |            |                                                 |
|                                                                                               | LIQUIDADAS                             |         |        |        |        |        |            |            |            |            |            |            | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|                                                                                               | <MR-11>                                | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5>     | <MR-4>     | <MR-3>     | <MR-2>     | <MR-1>     | <MR>       |                                                 |
| Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)                                                        | -                                      | -       | -      | -      | -      | -      | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -                                               |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                 | 0,00                                   | 0,00    | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 543.608,97 | 547.036,44 | 560.031,01 | 543.646,78 | 530.921,43 | 525.885,77 | 3.251.100,40                                    |
| Pessoal Ativo                                                                                 | 0,00                                   | 0,00    | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 543.608,97 | 547.036,44 | 560.031,01 | 543.646,78 | 530.921,43 | 525.885,77 | 3.251.100,40                                    |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                            |                                        |         |        |        |        |        | 484.356,86 | 480.090,36 | 492.409,60 | 476.865,51 | 462.369,54 | 462.459,88 | 2.892.917,59                                    |
| Obrigações Patronais                                                                          |                                        |         |        |        |        |        | 58.252,09  | 66.946,08  | 67.621,19  | 66.781,27  | 65.052,29  | 63.430,89  | 389.063,11                                      |
| Benefícios Previdenciários                                                                    |                                        |         |        |        |        |        |            |            |            |            |            |            |                                                 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                | 0,00                                   | 0,00    | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                            |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                            |                                        |         |        |        |        |        |            |            |            |            |            |            |                                                 |
| Pensões                                                                                       |                                        |         |        |        |        |        |            |            |            |            |            |            |                                                 |
| Outras Benefícios Previdenciários                                                             |                                        |         |        |        |        |        |            |            |            |            |            |            |                                                 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) |                                        |         |        |        |        |        |            |            |            |            |            |            |                                                 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                         | 0,00                                   | 0,00    | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                            |
| Indenizações por Demissão e Encargos a Demissão Voluntária                                    |                                        |         |        |        |        |        |            |            |            |            |            |            |                                                 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                            |                                        |         |        |        |        |        |            |            |            |            |            |            |                                                 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                          |                                        |         |        |        |        |        |            |            |            |            |            |            |                                                 |
| Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados                                               |                                        |         |        |        |        |        |            |            |            |            |            |            |                                                 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                  | 0,00                                   | 0,00    | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 543.608,97 | 547.036,44 | 560.031,01 | 543.646,78 | 530.921,43 | 525.885,77 | 3.251.100,40                                    |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                             |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 1º semestre</b>                                  |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal                                                        | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|
|                                                                                                      | Valor                                         | % sobre a RCL Ajustada |
| <b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>                                                 | -                                             | -                      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                  | 7.728.448,10                                  |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | 0,00                                          |                        |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)                                                             | 7.728.448,10                                  |                        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)                                                | 3.251.100,40                                  | 42,07                  |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                           | 4.173.361,97                                  | 54,00                  |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                           | 3.964.693,87                                  | 51,30                  |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                            | 3.756.025,77                                  | 48,60                  |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 30/06/2018 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

|                                                                                                                                                                                   |                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais<br>do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                             |
|                                                                                                                                                                                   | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                   | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                   | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                   | <b>Período de referência: 1º semestre</b>                                  |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal            | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal |           |                         |                                                  |                    |           |                                       |                    |           |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------------------------------|--------------------|-----------|---------------------------------------|--------------------|-----------|
|                                                                         | Exercício em que Excedeu o Limite                            |           |                         | Exercício do Primeiro Período Seguinte           |                    |           | Exercício do Segundo Período Seguinte |                    |           |
|                                                                         | No Quadrimestre/Semestre                                     |           |                         | Primeiro Período Seguinte                        |                    |           | Segundo Período Seguinte              |                    |           |
|                                                                         | Limite Máximo (a)                                            | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a)          | Limite (h) = (e-g) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal            | -                                                            | -         | -                       | -                                                | -                  | -         | -                                     | -                  | -         |
| Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal |                                                              |           |                         |                                                  |                    |           |                                       |                    |           |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                             |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 1º semestre</b>                                  |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas                                                              | Valores    |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                                 | 30/06/2018 |
| <b>Notas Explicativas</b>                                                       | -          |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno |            |
| Notas Explicativas                                                              |            |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas                                                              | Valores    |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                                 | 30/06/2018 |
| <b>Notas Explicativas</b>                                                       | -          |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno |            |
| Notas Explicativas                                                              |            |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 30/06/2018 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida              | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida |                            |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|-------------------|
|                                                                       | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR           | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 |                   |
|                                                                       |                                       | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| <b>Dívida Consolidada</b>                                             | -                                     | -                          | -                 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                           | 1.731.912,46                          | 1.616.803,42               | 0,00              |
| Dívida Mobiliária                                                     | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Dívida Contratual                                                     | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Empréstimos                                                           | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Internos                                                              |                                       |                            |                   |
| Externos                                                              |                                       |                            |                   |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                      | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Financiamentos                                                        | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Internos                                                              |                                       |                            |                   |
| Externos                                                              |                                       |                            |                   |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas                                | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| De Tributos                                                           |                                       |                            |                   |
| De Contribuições Previdenciárias                                      |                                       |                            |                   |
| De Demais Contribuições Sociais                                       |                                       |                            |                   |
| Do FGTS                                                               |                                       |                            |                   |
| Com Instituição Não Financeira                                        |                                       |                            |                   |
| Demais Dívidas Contratuais                                            | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Outras Dívidas                                                        | 1.731.912,46                          | 1.616.803,42               | 0,00              |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                  | 5.240.593,05                          | 5.124.808,06               | 0,00              |
| Disponibilidade de Caixa                                              | 5.240.593,05                          | 5.124.808,06               |                   |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                        | 5.795.930,30                          | 6.468.525,37               |                   |
| (-) Restos a Pagar Processados                                        | 555.337,25                            | 1.343.717,31               |                   |
| Demais Haveres Financeiros                                            |                                       |                            |                   |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>              | -3.508.680,59                         | -3.508.004,64              | 0,00              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                        | 15.485.271,68                         | 7.728.448,10               | 0,00              |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL)                                           | 11,18                                 | 20,92                      |                   |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL)                                        | -22,66                                | -45,39                     |                   |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>                | 18.585.326,02                         | 9.274.137,72               | 0,00              |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>        | 16.726.093,41                         | 8.346.723,95               | 0,00              |
| <b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>                           | -                                     | -                          | -                 |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000                                   | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)            | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Passivo Atuarial                                                      |                                       |                            |                   |
| Insuficiência Financeira                                              |                                       |                            |                   |
| Depósitos e Contribuições Sem Contrapartida                           | 121.997,09                            | 205.606,67                 |                   |
| RP Não-Processados                                                    | 167.779,48                            | 2.181.510,71               |                   |
| <b>ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO</b>                     |                                       |                            |                   |
| Dívida Contratual de PPP                                              |                                       |                            |                   |
| Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015                      |                                       |                            |                   |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 30/06/2018 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado****Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 1º semestre**



|                                                                                                                                                                                                        |                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                             |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 1º semestre</b>                                  |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

| Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite               |           |                           |                                                  |                      |           |                                       |                  |           |                                        |                  |           |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|---------------------------|--------------------------------------------------|----------------------|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------|----------------------------------------|------------------|-----------|
|                                                                            | Exercício de Descumprimento do Limite         |           |                           | Exercício do Primeiro Período Seguinte           |                      |           | Exercício do Segundo Período Seguinte |                  |           | Exercício do Terceiro Período Seguinte |                  |           |
|                                                                            | Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite |           |                           | Primeiro Período Seguinte                        |                      |           | Segundo Período Seguinte              |                  |           | Terceiro Período Seguinte              |                  |           |
|                                                                            | Limite Máximo (a)                             | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b.25%) | Limite (e) = (b - d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f - a)        | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i - a)         | Limite (k) = (e) | % DCL (l) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida              | -                                             | -         | -                         | -                                                | -                    | -         | -                                     | -                | -         | -                                      | -                | -         |
| Valores Percentuais                                                        |                                               |           |                           |                                                  |                      |           |                                       |                  |           |                                        |                  |           |

|                                                                                                                                                                                                                        |                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>siconfi</b><br/>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro<br/><b>TESOURO NACIONAL</b></p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                             |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 1º semestre</b>                                  |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas                                                              | Valores    |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                                 | 30/06/2018 |
| <b>Notas Explicativas</b>                                                       | -          |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno |            |
| Notas Explicativas                                                              |            |



## Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 1º semestre

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                             |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 1º semestre</b>                                  |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 30/06/2018 |
| Notas Explicativas | -          |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas                | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas |                            |                   |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|
|                                                                 | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                 | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 |                   |
|                                                                 |                                                             | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| <b>Garantias Concedidas</b>                                     | -                                                           | -                          | -                 |
| <b>Garantias Concedidas</b>                                     | -                                                           | -                          | -                 |
| AOS ESTADOS (I)                                                 | 0,00                                                        | 0,00                       | 0,00              |
| Em Operações de Crédito Externas                                |                                                             |                            |                   |
| Em Operações de Crédito Internas                                |                                                             |                            |                   |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                             | 0,00                                                        | 0,00                       | 0,00              |
| Em Operações de Crédito Externas                                |                                                             |                            |                   |
| Em Operações de Crédito Internas                                |                                                             |                            |                   |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                  | 0,00                                                        | 0,00                       | 0,00              |
| Em Operações de Crédito Externas                                |                                                             |                            |                   |
| Em Operações de Crédito Internas                                |                                                             |                            |                   |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                             |                                                             |                            |                   |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)            | 0,00                                                        | 0,00                       | 0,00              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                             | 15,485,271,68                                               | 7,728,448,10               |                   |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)                     |                                                             |                            |                   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >         | 3,406,759,77                                                | 1,700,258,58               |                   |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < % > | 3,066,083,79                                                | 1,530,232,72               |                   |
| <b>Contragarantias Recebidas</b>                                | -                                                           | -                          | -                 |
| <b>Contragarantias Recebidas</b>                                | -                                                           | -                          | -                 |
| DOS ESTADOS (VII)                                               | 0,00                                                        | 0,00                       | 0,00              |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                    |                                                             |                            |                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                    |                                                             |                            |                   |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII)                                           | 0,00                                                        | 0,00                       | 0,00              |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                    |                                                             |                            |                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                    |                                                             |                            |                   |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)                                  | 0,00                                                        | 0,00                       | 0,00              |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                    |                                                             |                            |                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                    |                                                             |                            |                   |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)                 |                                                             |                            |                   |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)    | 0,00                                                        | 0,00                       | 0,00              |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 30/06/2018 |
| Notas Explicativas | -          |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Operações de Crédito                                                  | Valor Realizado no Período |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
|                                                                       | VALOR REALIZADO            |                                  |
|                                                                       | No Semestre de Referência  | Até o Semestre de Referência (a) |
| <b>Operações de Crédito</b>                                           | -                          | -                                |
| Mobiliária                                                            | 0,00                       | 0,00                             |
| Interna                                                               | 0,00                       | 0,00                             |
| Externa                                                               |                            |                                  |
| Contratual                                                            | 20,837,57                  | 20,837,57                        |
| Interna                                                               | 20,837,57                  | 20,837,57                        |
| Empréstimos                                                           | 0,00                       | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro      | 0,00                       | 0,00                             |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços          | 0,00                       | 0,00                             |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)   | 20,837,57                  | 20,837,57                        |
| Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)  | 0,00                       | 0,00                             |
| Externa                                                               | 0,00                       | 0,00                             |
| Empréstimos                                                           | 0,00                       | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro      | 0,00                       | 0,00                             |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços        | 0,00                       | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)  | 0,00                       | 0,00                             |
| Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II) | 0,00                       | 0,00                             |
| <b>TOTAL (III)</b>                                                    | <b>20,837,57</b>           | <b>20,837,57</b>                 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                             |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 1º semestre</b>                                  |

| Apuração do Cumprimento dos Limites                                                                                  | Apuração do Cumprimento dos Limites |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------|
|                                                                                                                      | VALOR                               | % SOBRE A RCL |
| <b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>                                                                           | -                                   | -             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                  | 7.728.448,10                        |               |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V)                                                                                                | 0,00                                | 0,00          |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)                        | 20.837,57                           | 0,27          |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 1.236.551,70                        | 16,00         |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)                                                              | 1.112.896,53                        | 14,40         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         |                                     |               |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 540.991,37                          | 7,00          |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada                 | Valor Realizado no Período |                                  |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
|                                                                    | VALOR REALIZADO            |                                  |
|                                                                    | No Semestre de Referência  | Até o Semestre de Referência (a) |
| <b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>          | -                          | -                                |
| Parcelamentos de Dívidas                                           | 0,00                       | 0,00                             |
| Tributos                                                           |                            |                                  |
| Contribuições Previdenciárias                                      |                            |                                  |
| FGTS                                                               |                            |                                  |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas |                            |                                  |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 30/06/2018 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Receita Corrente Líquida          | Valor Até o Semestre |
|-----------------------------------|----------------------|
|                                   | Valor Até o Semestre |
| <b>Receita Corrente Líquida</b>   | -                    |
| Receita Corrente Líquida          | 7.728.448,10         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 7.728.448,10         |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Despesa com Pessoal                                         | Valor Realizado no Período |                        |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|
|                                                             | VALOR                      | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| <b>Despesa com Pessoal</b>                                  | -                          | -                      |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                             | 3.251.100,40               |                        |
| Limite Máximo (incisos I e II art. 20 da LRF) - <%>         | 4.173.361,97               | 54,00                  |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>    | 3.964.693,87               | 51,30                  |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 3.756.025,77               | 48,60                  |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Dívida Consolidada                              | Comparativo do Saldo da Dívida          |                                        |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------|
|                                                 | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018              |                                        |
|                                                 | Saldo Exercício até o Primeiro Semestre | Saldo Exercício até o Segundo Semestre |
| <b>Dívida Consolidada</b>                       | -                                       | -                                      |
| Dívida Consolidada Líquida                      | -3.508.004,64                           | -45,39                                 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 9.274.137,72                            | 120,00                                 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Garantias de Valores                            | Comparativo do Saldo de Garantia        |                                        |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------|
|                                                 | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018              |                                        |
|                                                 | Saldo Exercício até o Primeiro Semestre | Saldo Exercício até o Segundo Semestre |
| <b>Garantias de Valores</b>                     | -                                       | -                                      |
| Total das Garantias Concedidas                  |                                         |                                        |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 1.700.258,58                            | 22,00                                  |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Operações de Crédito                     | Valor Realizado no Período |               |
|------------------------------------------|----------------------------|---------------|
|                                          | VALOR                      | % SOBRE A RCL |
| <b>Operações de Crédito</b>              | -                          | -             |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 20.837,57                  | 0,27          |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                             |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 1º semestre</b>                                  |

| Operações de Crédito                                                                     | Valor Realizado no Período |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|
|                                                                                          | VALOR                      | % SOBRE A RCL |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 1,236,551,70               | 16,00         |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          |                            |               |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 540,991,37                 | 7,00          |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Restos a Pagar        | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa                |                                                                                                      |
|-----------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                       | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| <b>Restos a Pagar</b> | -                                                        | -                                                                                                    |
| Valor Total           |                                                          |                                                                                                      |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 30/06/2018 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |



## Lista de Assinaturas

|               |
|---------------|
| Assinatura: 1 |
|               |
| Assinatura: 2 |
|               |
| Assinatura: 3 |
|               |
| Assinatura: 4 |
|               |
| Assinatura: 5 |
|               |
| Assinatura: 6 |
|               |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## RREO 5º BIMESTRE

|                                                                                                                                                                                        |                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado            |
|                                                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                        | CNPJ:                                                               |
|                                                                                                                                                                                        | Exercício: 2018                                                     |
| Período de referência: 5º bimestre                                                                                                                                                     |                                                                     |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias                                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|
|                                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)  |
|                                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |              |
| <b>Receitas Orçamentárias</b>                                                        | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -            |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 13,622,916.68                    | 13,622,916.68           | 2,380,345.29        | 17.47   | 12,462,918.69      | 91.48   | 1,159,997.99 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 13,622,916.68                    | 13,622,916.68           | 2,380,345.29        | 17.47   | 12,462,918.69      | 91.48   | 1,159,997.99 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 445,252.00                       | 445,252.00              | 80,936.30           | 18.18   | 371,041.71         | 83.33   | 74,210.29    |
| Impostos                                                                             | 422,252.00                       | 422,252.00              | 80,792.30           | 19.13   | 366,715.38         | 86.85   | 55,536.62    |
| Taxas                                                                                | 23,000.00                        | 23,000.00               | 144.00              | 0.63    | 4,326.33           | 18.81   | 18,673.67    |
| Contribuição de Melhoria                                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Contribuições Sociais                                                                |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuições Econômicas                                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 0,00                             | 0,00                    | 6,275.29            |         | 35,535.16          |         | -35,535.16   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Valores Mobiliários                                                                  |                                  |                         | 6,275.29            |         | 35,535.16          |         | -35,535.16   |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Cessão de Direitos                                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00                             | 0,00                    | 986,00              |         | 2,359,40           |         | -2,359,40    |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Outros Serviços                                                                      |                                  |                         | 986,00              |         | 2,359,40           |         | -2,359,40    |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 13,177,664.68                    | 13,177,664.68           | 2,292,147.70        | 17.39   | 12,053,294.37      | 91.47   | 1,124,370.31 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 7,903,683.68                     | 7,903,683.68            | 1,146,767.17        | 14.51   | 6,857,202.78       | 86.76   | 1,046,480.90 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 3,823,981.00                     | 3,823,981.00            | 831,664.21          | 21.75   | 3,732,350.52       | 97.60   | 91,630.48    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Instituições Privadas                                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 1,450,000.00                     | 1,450,000.00            | 313,716.32          | 21.64   | 1,463,741.07       | 100.95  | -13,741.07   |
| Transferências do Exterior                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Pessoas Físicas                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 688,05             |         | -688,05      |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          |                                  |                         |                     |         | 688,05             |         | -688,05      |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Demais Receitas Correntes                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

# Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

| Receitas Orçamentárias                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |              |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)  |
|                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |              |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         |                    |         | 0,00         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Alienação de Bens Móveis                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências do Exterior                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Integralização do Capital Social                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Demais Receitas de Capital                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 13,622,916,68                    | 13,622,916,68           | 2,380,345,29        | 17,47   | 12,462,918,69      | 91,48   | 1,159,997,99 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                        | 13,622,916,68                    | 13,622,916,68           | 2,380,345,29        | 17,47   | 12,462,918,69      | 91,48   | 1,159,997,99 |
| DÉFICIT (VI)                                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                               | 13,622,916,68                    | 13,622,916,68           | 2,380,345,29        | 17,47   | 12,462,918,69      | 91,48   | 1,159,997,99 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00                             | 0,00                    |                     |         | 0,00               |         |              |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

|                                                                                                                                                                                                       |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURONACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                                  |

| Despesas Orçamentárias                       | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                              | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| <b>Despesas Orçamentárias</b>                | -                                | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 12.260.766,68                    | 14.227.613,18          | 1.720.722,09                    | 12.537.323,17                          | 1.690.290,01      | 2.263.236,16                    | 11.471.524,61                          | 2.756.088,57      | 11.095.212,62                     | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                           | 11.033.041,76                    | 12.741.179,82          | 1.573.056,10                    | 11.125.612,96                          | 1.615.566,86      | 2.102.724,62                    | 10.323.816,75                          | 2.417.363,07      | 9.976.530,69                      | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 5.641.753,55                     | 5.916.384,59           | 1.005.670,66                    | 5.088.036,77                           | 828.347,82        | 1.026.038,49                    | 5.038.361,65                           | 878.022,94        | 5.019.532,14                      |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 500,00                           | 1,00                   |                                 |                                        | 1,00              |                                 |                                        | 1,00              |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 5.390.788,21                     | 6.824.794,23           | 567.385,44                      | 6.037.576,19                           | 787.218,04        | 1.076.686,13                    | 5.285.455,10                           | 1.539.339,13      | 4.956.998,55                      |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 1.047.724,92                     | 1.486.432,36           | 147.665,99                      | 1.411.710,21                           | 74.722,15         | 160.511,54                      | 1.147.707,86                           | 338.724,50        | 1.118.681,93                      | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                                | 867.724,92                       | 1.089.279,09           | 147.665,99                      | 1.014.557,94                           | 74.721,15         | 107.287,99                      | 849.436,95                             | 239.842,14        | 820.411,02                        |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 180.000,00                       | 397.153,27             |                                 | 397.152,27                             | 1,00              | 53.223,55                       | 298.270,91                             | 98.882,36         | 298.270,91                        |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 180.000,00                       | 1,00                   |                                 |                                        | 1,00              |                                 |                                        | 1,00              |                                   |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 12.260.766,68                    | 14.227.613,18          | 1.720.722,09                    | 12.537.323,17                          | 1.690.290,01      | 2.263.236,16                    | 11.471.524,61                          | 2.756.088,57      | 11.095.212,62                     | 0,00                                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Dívida Mobiliária                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                               |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Dívida Mobiliária                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                               |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)  | 12.260.766,68                    | 14.227.613,18          | 1.720.722,09                    | 12.537.323,17                          | 1.690.290,01      | 2.263.236,16                    | 11.471.524,61                          | 2.756.088,57      | 11.095.212,62                     | 0,00                                            |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                   | 12.260.766,68                    | 14.227.613,18          | 1.720.722,09                    | 12.537.323,17                          |                   | 2.263.236,16                    | 11.471.524,61                          |                   | 11.095.212,62                     | 0,00                                            |
| RESERVA DO RPPS                              |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra Orçamentárias                                                       | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                                    | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                                                                    |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Receitas Intra Orçamentárias                                                       | -                                      | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -           |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| RECEITAS CORRENTES                                                                 | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                        | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Impostos                                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Taxas                                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuição de Melhoria                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                      | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Contribuições Sociais                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuições Econômicas                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                     |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Valores Mobiliários                                                                |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias                                         | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                                                      |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| ou Licença                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Exploração de Recursos Naturais                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Cessão de Direitos                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Patrimoniais                                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Outros Serviços                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Correntes                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
| <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                                                                                                                                                              |                                                                            |

| Receitas Intra Orçamentárias                | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|---------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                             | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                             |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Integralização do Capital Social            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Resgate de Títulos do Tesouro               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas de Capital                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Intra Orçamentárias        | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|-------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| <b>Despesas Intra Orçamentárias</b> | -                                      | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                       |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |



|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                                  |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 31/10/2018 |
| Notas Explicativas | -          |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção                                   | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (d-b) |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)          | 12.260.766,68       | 14.227.613,18          | 1.720.722,09                    | 12.537.323,17                          | 100,00        | 1.690.290,01      | 2.263.236,16                    | 11.471.524,61                          | 100,00        | 2.756.088,57      | 0,00                                            |
| Legislativa                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Controle Externo                                   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Judiciária                                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU03 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU03 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Administração                                      | 2.196.063,00        | 2.548.831,92           | 305.921,47                      | 2.497.133,86                           | 19,92         | 51.698,06         | 526.550,18                      | 2.241.238,53                           | 19,54         | 307.593,39        | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU04 - Administração Geral                         | 2.135.563,00        | 2.483.277,10           | 289.254,80                      | 2.431.584,04                           | 19,39         | 51.693,06         | 509.883,51                      | 2.175.688,71                           | 18,97         | 307.588,39        |                                                 |
| Administração Financeira                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Controle Interno                                   | 60.000,00           | 65.553,82              | 16.666,67                       | 65.549,82                              | 0,52          | 4,00              | 16.666,67                       | 65.549,82                              | 0,57          | 4,00              |                                                 |
| Normatização e Fiscalização                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Administração de Receitas                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Administração de Concessões                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Comunicação Social                                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU04 - Demais Subfunções                           | 500,00              | 1,00                   |                                 |                                        | 0,00          | 1,00              |                                 |                                        | 0,00          | 1,00              |                                                 |
| Defesa Nacional                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Aérea                                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Defesa Naval                                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                                   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU05 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU05 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Segurança Pública                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Policimento                                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Defesa Civil                                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU06 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU06 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações Diplomáticas                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU07 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Assistência Social                                 | 743.120,00          | 864.245,31             | 105.786,30                      | 831.622,43                             | 6,63          | 32.622,88         | 152.429,99                      | 770.412,44                             | 6,72          | 93.832,87         | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                               | 119.120,00          | 156.095,52             | 29.582,35                       | 156.087,52                             | 1,24          | 8,00              | 36.532,80                       | 135.196,72                             | 1,18          | 20.898,80         |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 94.500,00           | 81.199,57              | 16.983,33                       | 82.238,76                              | 0,50          | 18.960,81         | 18.891,33                       | 58.376,76                              | 0,52          | 21.822,81         |                                                 |
| Assistência Comunitária                            | 529.500,00          | 626.950,22             | 59.220,62                       | 613.296,15                             | 4,89          | 13.654,07         | 97.005,86                       | 575.836,96                             | 5,02          | 51.111,26         |                                                 |
| FU08 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção                              | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Previdência Social                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência Básica                            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Previdência Complementar                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Previdência Especial                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU09 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Saúde                                         | 2.918.370,68        | 3.204.339,64           | 590.063,80                      | 2.913.696,25                           | 23,24         | 290.643,39        | 639.726,85                      | 2.727.898,28                           | 23,78         | 476.441,36        | 0,00                                            |
| Atenção Básica                                | 1.774.317,00        | 2.302.555,68           | 419.187,49                      | 2.109.560,13                           | 16,83         | 192.995,55        | 443.494,14                      | 1.993.235,08                           | 17,38         | 309.320,60        |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         | 537.697,80          | 484.043,36             | 105.269,26                      | 459.647,83                             | 3,67          | 24.395,53         | 119.588,44                      | 406.414,57                             | 3,54          | 77.628,79         |                                                 |
| Suporte Profilático e Terapêutico             | 141.597,00          | 69.236,32              | 5.413,50                        | 51.178,41                              | 0,41          | 18.057,91         | 5.413,50                        | 51.178,41                              | 0,45          | 18.057,91         |                                                 |
| Vigilância Sanitária                          | 68.358,88           | 26.884,91              | 3.209,91                        | 22.032,61                              | 0,18          | 4.852,30          | 5.918,01                        | 18.505,18                              | 0,16          | 8.379,73          |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica                     | 22.650,00           | 135.880,84             | 40.654,52                       | 135.511,21                             | 1,08          | 369,63            | 41.866,41                       | 130.685,55                             | 1,14          | 5.195,29          |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU10 - Administração Geral                    | 373.750,00          | 185.738,53             | 16.329,12                       | 135.766,06                             | 1,08          | 49.972,47         | 23.446,35                       | 127.879,49                             | 1,11          | 57.859,04         |                                                 |
| FU10 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Trabalho                                      | 140.000,00          | 214.909,30             | 0,00                            | 214.907,30                             | 1,71          | 2,00              | 27.308,10                       | 173.553,68                             | 1,51          | 41.355,62         | 0,00                                            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          | 140.000,00          | 214.909,30             |                                 | 214.907,30                             | 1,71          | 2,00              | 27.308,10                       | 173.553,68                             | 1,51          | 41.355,62         |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Educação                                      | 3.969.213,00        | 4.379.950,35           | 472.501,40                      | 3.158.520,43                           | 25,19         | 1.221.429,92      | 538.795,03                      | 2.906.110,77                           | 25,33         | 1.473.839,58      | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                            | 3.619.713,00        | 4.068.838,12           | 444.043,97                      | 2.949.468,57                           | 23,53         | 1.119.369,55      | 501.860,62                      | 2.799.276,27                           | 23,88         | 1.329.561,85      |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Ensino Superior                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Educação Infantil                             | 349.500,00          | 311.112,23             | 28.457,43                       | 209.051,86                             | 1,67          | 102.060,37        | 36.934,41                       | 166.834,50                             | 1,45          | 144.277,73        |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Educação Especial                             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Educação Básica                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Cultura                                       | 100.000,00          | 303.860,87             | 0,00                            | 240.759,39                             | 1,92          | 63.101,48         | 0,00                            | 190.534,31                             | 1,66          | 113.326,56        | 0,00                                            |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Diffusão Cultural                             | 100.000,00          | 303.860,87             |                                 | 240.759,39                             | 1,92          | 63.101,48         |                                 | 190.534,31                             | 1,66          | 113.326,56        |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Custódia e Reintegração Social                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Urbanismo                                     | 1.315.000,00        | 1.812.105,28           | 153.361,35                      | 1.801.244,92                           | 14,37         | 10.860,36         | 222.587,70                      | 1.690.610,25                           | 14,74         | 121.493,03        | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                        | 1.300.000,00        | 1.812.103,28           | 153.361,35                      | 1.801.244,92                           | 14,37         | 10.858,36         | 222.587,70                      | 1.690.610,25                           | 14,74         | 121.493,03        |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      | 15.000,00           | 2,00                   |                                 |                                        | 0,00          | 2,00              |                                 |                                        |               | 2,00              |                                                 |
| Habitação                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Habitação Rural                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Habitação Urbana                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção                                 | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Saneamento                                       | 264.000,00          | 393.661,94             | 77.188,62                       | 388.549,53                             | 3,10          | 5.112,41          | 82.683,67                       | 380.971,94                             | 3,32          | 12.690,00         | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                         | 264.000,00          | 393.661,94             | 77.188,62                       | 388.549,53                             | 3,10          | 5.112,41          | 82.683,67                       | 380.971,94                             | 3,32          | 12.690,00         |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Gestão Ambiental                                 | 94.500,00           | 44.688,69              | 8.349,67                        | 37.221,22                              | 0,30          | 7.467,47          | 8.349,67                        | 37.221,22                              | 0,32          | 7.467,47          | 0,00                                            |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 94.500,00           | 44.688,69              | 8.349,67                        | 37.221,22                              | 0,30          | 7.467,47          | 8.349,67                        | 37.221,22                              | 0,32          | 7.467,47          |                                                 |
| Controle Ambiental                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Recursos Hídricos                                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Meteorologia                                     |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Desenvolvimento Científico                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Agricultura                                      | 58.000,00           | 10.720,02              | 0,00                            | 10.709,44                              | 0,09          | 10,58             | 981,94                          | 9.021,15                               | 0,08          | 1.698,87          | 0,00                                            |
| Abastecimento                                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Extensão Rural                                   | 58.000,00           | 10.720,02              |                                 | 10.709,44                              | 0,09          | 10,58             | 981,94                          | 9.021,15                               | 0,08          | 1.698,87          |                                                 |
| Irrigação                                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Organização Agrária                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Reforma Agrária                                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Colonização                                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Indústria                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Industrial                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Produção Industrial                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Mineração                                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Comércio e Serviços                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Comercial                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Comercialização                                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Turismo                                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Comunicações                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Comunicações Postais                             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção                      | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| Energia                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Conservação de Energia                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Combustíveis Minerais                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU25 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Transporte Aéreo                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte Ferroviário                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte Hidroviário                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU26 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                      | 102.500,00          | 53.145,59              | 7.549,48                        | 45.806,13                              | 0,37          | 7.339,46          | 10.599,48                       | 45.681,13                              | 0,40          | 7.464,46          | 0,00                                            |
| Desporto de Rendimento                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                  | 102.500,00          | 53.145,59              | 7.549,48                        | 45.806,13                              | 0,37          | 7.339,46          | 10.599,48                       | 45.681,13                              | 0,40          | 7.464,46          |                                                 |
| Lazer                                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU27 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU27 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 180.000,00          | 397.153,27             | 0,00                            | 397.152,27                             | 3,17          | 1,00              | 53.223,55                       | 298.270,91                             | 2,60          | 98.882,36         | 0,00                                            |
| Refinanciamento da Dívida Interna     | 180.000,00          | 397.153,27             |                                 | 397.152,27                             | 3,17          | 1,00              | 53.223,55                       | 298.270,91                             | 2,60          | 98.882,36         |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transferências                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU28 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Reserva de Contingência               | 180.000,00          | 1,00                   |                                 |                                        |               | 1,00              |                                 |                                        |               | 1,00              |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| TOTAL (II) = (I + II)                 | 12.260.766,68       | 14.227.613,18          | 1.720.722,09                    | 12.537.323,17                          | 100,00        | 1.690.290,01      | 2.263.236,16                    | 11.471.524,61                          | 100,00        | 2.756.088,57      | 0,00                                            |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra                           | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Legislativa                                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                   |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Controle Externo                                   |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                         |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Judiciária                                         | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                    |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                         |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção • Intra               | Execução da Despesa • Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                        | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100 b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100 d) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| FU03 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU03 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração                          | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU04 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração Financeira               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Interno                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Normalização e Fiscalização            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração de Receitas              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração de Concessões            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comunicação Social                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU04 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Nacional                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Aérea                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Naval                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU05 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU05 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Segurança Pública                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Policamento                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Civil                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU06 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU06 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações Diplomáticas                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU07 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Social                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Comunitária                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU08 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Social                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência Básica                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Complementar               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Especial                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU09 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saúde                                  | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Atenção Básica                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Suporte Profilático e Terapêutico      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Vigilância Sanitária                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU10 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU10 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                      | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100 b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100 d) | SALDO (e) = (c-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Trabalho                                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação                                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Superior                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Infantil                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Especial                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Básica                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Cultura                                       | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Diffusão Cultural                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Custódia e Reintegração Social                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Habituação                                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Habituação Rural                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Habituação Urbana                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saneamento                                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Gestão Ambiental                              | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Preservação e Conservação Ambiental           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Ambiental                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Recursos Hídricos                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Meteorologia                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                          | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Desenvolvimento Científico                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                         | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100) (c) | SALDO (e) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100) (f) | SALDO (g) = (e-f) |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Agricultura                                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Abastecimento                                    |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Extensão Rural                                   |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Irrigação                                        |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Organização Agrária                              | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Reforma Agrária                                  |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Indústria                                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Industrial                              |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Produção Industrial                              |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Mineração                                        |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Comercial                               |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comercialização                                  |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Turismo                                          |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comunicações                                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Comunicações Postais                             |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Energia                                          | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Conservação de Energia                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                                 |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Combustíveis Minerais                            |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                                  |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU25 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte                                       | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Transporte Aéreo                                 |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                            |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte Ferroviário                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte Hidroviário                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                            |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU26 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                                 | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Desporto de Rendimento                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                                  |

| Função/Subfunção - Intra              | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100 b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100 d) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| Desporto Comunitário                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Lazer                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU27 - Administração Geral            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU27 - Demais Subfunções              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transferências                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU28 - Demais Subfunções              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                                  |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/10/2018 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

## Lista de Assinaturas

|               |
|---------------|
| Assinatura: 1 |
|               |
| Assinatura: 2 |
|               |
| Assinatura: 3 |
|               |
| Assinatura: 4 |
|               |
| Assinatura: 5 |
|               |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## RREO 3º BIMESTRE

|                                                                                                                                                                                           |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</b><br><b>TESOURO NACIONAL</b> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                           | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                           | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                           | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
| <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                                                                                                                                                 |                                                                            |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias                                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|
|                                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)  |
|                                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |              |
| <b>Receitas Orçamentárias</b>                                                        | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -            |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 13,622,916.68                    | 13,622,916.68           | 2,941,236.72        | 21.59   | 7,515,044.73       | 55.16   | 6,107,871.95 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 13,622,916.68                    | 13,622,916.68           | 2,941,236.72        | 21.59   | 7,515,044.73       | 55.16   | 6,107,871.95 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 445,252.00                       | 445,252.00              | 55,610.04           | 12.49   | 236,020.75         | 53.01   | 209,231.25   |
| Impostos                                                                             | 422,252.00                       | 422,252.00              | 54,610.04           | 12.93   | 232,342.42         | 55.02   | 189,909.58   |
| Taxas                                                                                | 23,000.00                        | 23,000.00               | 1,000.00            | 4.35    | 3,678.33           | 15.99   | 19,321.67    |
| Contribuição de Melhoria                                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Contribuições Sociais                                                                |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuições Econômicas                                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 0,00                             | 0,00                    | 6,342.45            |         | 21,342.55          | 55.07   | -21,342.55   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Valores Mobiliários                                                                  |                                  |                         | 6,342.45            |         | 21,342.55          |         | -21,342.55   |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Cessão de Direitos                                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 173,40             |         | -173,40      |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Outros Serviços                                                                      |                                  |                         |                     |         | 173,40             |         | -173,40      |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 13,177,664.68                    | 13,177,664.68           | 2,879,284.23        | 21.85   | 7,256,819.98       | 55.07   | 5,920,844.70 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 7,903,683.68                     | 7,903,683.68            | 1,776,296.80        | 22.47   | 4,288,457.65       | 54.26   | 3,615,226.03 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 3,823,981.00                     | 3,823,981.00            | 808,963.96          | 21.16   | 2,121,201.43       | 55.47   | 1,702,779.57 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Instituições Privadas                                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 1,450,000.00                     | 1,450,000.00            | 294,023.47          | 20.28   | 847,160.90         | 58.42   | 602,839.10   |
| Transferências do Exterior                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Pessoas Físicas                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 688,05             |         | -688,05      |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          |                                  |                         |                     |         | 688,05             |         | -688,05      |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Demais Receitas Correntes                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Orçamentárias                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |              |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)  |
|                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |              |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Alienação de Bens Móveis                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências do Exterior                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Integralização do Capital Social                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Demais Receitas de Capital                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 13,622,916,68                    | 13,622,916,68           | 2,941,236,72        | 21,59   | 7,515,044,73       | 55,16   | 6,107,871,95 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                        | 13,622,916,68                    | 13,622,916,68           | 2,941,236,72        | 21,59   | 7,515,044,73       | 55,16   | 6,107,871,95 |
| DÉFICIT (VI)                                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                               | 13,622,916,68                    | 13,622,916,68           | 2,941,236,72        | 21,59   | 7,515,044,73       | 55,16   | 6,107,871,95 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00                             | 0,00                    |                     |         | 0,00               |         |              |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Orçamentárias                        | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| <b>Despesas Orçamentárias</b>                 | -                                | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)  | 12.260.766,68                    | 13.107.888,08          | 2.067.326,39                    | 9.110.724,56                           | 3.997.163,52      | 2.439.568,12                    | 7.018.420,23                           | 6.089.467,85      | 6.191.633,75                      | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                            | 11.033.041,76                    | 11.660.001,29          | 1.879.797,19                    | 7.884.462,58                           | 3.775.538,71      | 2.073.716,72                    | 6.204.740,02                           | 5.455.261,27      | 5.453.284,32                      | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    | 5.641.753,55                     | 5.409.970,81           | 991.820,40                      | 3.065.562,85                           | 2.344.407,96      | 971.289,53                      | 2.988.854,39                           | 2.421.116,42      | 2.857.482,31                      |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                    | 500,00                           | 500,00                 |                                 |                                        | 500,00            |                                 |                                        | 500,00            |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     | 5.390.788,21                     | 6.249.530,48           | 887.976,79                      | 4.818.899,73                           | 1.430.630,75      | 1.102.427,19                    | 3.215.885,63                           | 3.033.644,85      | 2.595.802,01                      |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                           | 1.047.724,92                     | 1.447.885,79           | 187.529,20                      | 1.226.261,98                           | 221.623,81        | 365.851,40                      | 813.680,21                             | 634.205,58        | 738.349,43                        | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                                 | 867.724,92                       | 1.051.046,52           | 187.529,20                      | 829.423,71                             | 221.622,81        | 288.760,97                      | 644.673,59                             | 406.372,93        | 569.342,81                        |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                         |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                         | 180.000,00                       | 396.839,27             |                                 | 396.838,27                             | 1,00              | 77.090,43                       | 169.006,62                             | 227.832,65        | 169.006,62                        |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 180.000,00                       | 1,00                   |                                 |                                        | 1,00              |                                 |                                        | 1,00              |                                   |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)           |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)       | 12.260.766,68                    | 13.107.888,08          | 2.067.326,39                    | 9.110.724,56                           | 3.997.163,52      | 2.439.568,12                    | 7.018.420,23                           | 6.089.467,85      | 6.191.633,75                      | 0,00                                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)    | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Amortização da Dívida Interna                 | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Dívida Mobiliária                             |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                                |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Externa                 | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Dívida Mobiliária                             |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                                |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 12.260.766,68                    | 13.107.888,08          | 2.067.326,39                    | 9.110.724,56                           | 3.997.163,52      | 2.439.568,12                    | 7.018.420,23                           | 6.089.467,85      | 6.191.633,75                      | 0,00                                            |
| SUPERÁVIT (XIII)                              |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                    | 12.260.766,68                    | 13.107.888,08          | 2.067.326,39                    | 9.110.724,56                           |                   | 2.439.568,12                    | 7.018.420,23                           |                   | 6.191.633,75                      | 0,00                                            |
| RESERVA DO RPPS                               |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra Orçamentárias                                                       | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                                    | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                                                                    |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| <b>Receitas Intra Orçamentárias</b>                                                | -                                      | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -           |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                 | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| RECEITAS CORRENTES                                                                 | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                        | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| Impostos                                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Taxas                                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuição de Melhoria                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                      | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| Contribuições Sociais                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuições Econômicas                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                     |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Valores Mobiliários                                                                |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias                                         | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                                                      |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| ou Licença                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Exploração de Recursos Naturais                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Cessão de Direitos                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Patrimoniais                                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Outros Serviços                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Correntes                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
| <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                                                                                                                                                              |                                                                            |

| Receitas Intra Orçamentárias                | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|---------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                             | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                             |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Integralização do Capital Social            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Resgate de Títulos do Tesouro               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas de Capital                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Intra Orçamentárias        | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|-------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| <b>Despesas Intra Orçamentárias</b> | -                                      | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                       |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                                  |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 30/06/2018 |
| Notas Explicativas | -          |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção                                   | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)          | 12.260.766,68       | 13.107.888,08          | 2.067.326,39                    | 9.110.724,56                           | 100,00        | 3.997.163,52      | 2.439.568,12                    | 7.016.420,23                           | 100,00        | 6.089.467,85      | 0,00                                            |
| Legislativa                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                   |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Controle Externo                                   |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Judiciária                                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU03 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU03 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Administração                                      | 2.196.063,00        | 2.193.279,62           | 391.981,43                      | 1.846.873,08                           | 20,27         | 346.406,54        | 440.581,74                      | 1.282.182,14                           | 18,27         | 911.097,48        | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU04 - Administração Geral                         | 2.135.563,00        | 2.137.813,70           | 382.031,53                      | 1.809.656,60                           | 19,86         | 328.157,10        | 430.631,84                      | 1.244.965,66                           | 17,74         | 892.848,04        |                                                 |
| Administração Financeira                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Controle Interno                                   | 60.000,00           | 55.403,00              | 9.949,90                        | 37.216,48                              | 0,41          | 18.186,52         | 9.949,90                        | 37.216,48                              | 0,53          | 18.186,52         |                                                 |
| Normatização e Fiscalização                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Administração de Receitas                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Administração de Concessões                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comunicação Social                                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU04 - Demais Subfunções                           | 500,00              | 62,92                  |                                 |                                        |               | 62,92             |                                 |                                        |               | 62,92             |                                                 |
| Defesa Nacional                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Aérea                                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Naval                                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                                   |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU05 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU05 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Segurança Pública                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Policimento                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Civil                                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU06 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU06 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações Diplomáticas                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU07 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Assistência Social                                 | 743.120,00          | 833.756,73             | 144.034,71                      | 594.429,90                             | 6,52          | 239.326,83        | 174.003,29                      | 444.519,61                             | 6,33          | 389.237,12        | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                               | 119.120,00          | 132.860,53             | 41.442,83                       | 105.565,50                             | 1,16          | 27.295,03         | 41.646,84                       | 65.519,31                              | 0,83          | 67.341,22         |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 94.500,00           | 90.801,00              | 2.003,40                        | 37.519,83                              | 0,41          | 53.281,17         | 3.911,40                        | 30.841,83                              | 0,44          | 59.959,17         |                                                 |
| Assistência Comunitária                            | 529.500,00          | 610.095,20             | 100.588,48                      | 451.344,57                             | 4,95          | 156.750,63        | 128.445,05                      | 346.136,47                             | 4,96          | 261.936,73        |                                                 |
| FU08 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção                              | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência Social                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência Básica                            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência Complementar                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência Especial                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU09 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Saúde                                         | 2.918.370,68        | 3.033.036,76           | 719.691,65                      | 1.817.545,50                           | 19,95         | 1.215.491,26      | 576.514,62                      | 1.462.797,13                           | 20,84         | 1.570.239,63      | 0,00                                            |
| Atenção Básica                                | 1.774.317,00        | 2.123.803,90           | 538.771,09                      | 1.323.806,67                           | 14,53         | 799.997,23        | 423.269,01                      | 1.103.651,29                           | 15,73         | 1.020.152,61      |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         | 537.697,80          | 403.076,08             | 122.743,86                      | 277.370,48                             | 3,04          | 125.705,60        | 79.398,44                       | 181.250,10                             | 2,58          | 221.825,98        |                                                 |
| Suporte Profilático e Terapêutico             | 141.597,00          | 140.542,90             | 9.964,04                        | 31.399,93                              | 0,34          | 109.142,97        | 7.421,04                        | 28.856,93                              | 0,41          | 111.685,97        |                                                 |
| Vigilância Sanitária                          | 68.358,88           | 49.972,68              | 1.470,19                        | 19.162,94                              | 0,21          | 30.809,74         | 3.998,13                        | 9.879,07                               | 0,14          | 40.093,61         |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica                     | 22.650,00           | 79.454,20              | 31.646,93                       | 57.702,12                              | 0,63          | 21.752,08         | 26.900,41                       | 51.455,60                              | 0,73          | 27.996,60         |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU10 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU10 - Demais Subfunções                      | 373.750,00          | 236.187,00             | 15.095,54                       | 108.103,36                             | 1,19          | 128.083,64        | 35.527,59                       | 87.704,14                              | 1,25          | 148.482,86        |                                                 |
| Trabalho                                      | 140.000,00          | 139.500,00             | 0,00                            | 139.499,00                             | 1,53          | 1,00              | 33.280,45                       | 115.970,68                             | 1,65          | 23.529,32         | 0,00                                            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          | 140.000,00          | 139.500,00             |                                 | 139.499,00                             | 1,53          | 1,00              | 33.280,45                       | 115.970,68                             | 1,65          | 23.529,32         |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Educação                                      | 3.969.213,00        | 4.168.138,73           | 620.052,88                      | 2.283.400,08                           | 25,06         | 1.884.738,65      | 761.312,45                      | 1.810.440,04                           | 25,80         | 2.357.698,69      | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                            | 3.619.713,00        | 3.873.029,36           | 603.149,23                      | 2.135.445,50                           | 23,44         | 1.737.583,86      | 729.415,20                      | 1.721.674,22                           | 24,53         | 2.151.355,14      |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ensino Superior                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Educação Infantil                             | 349.500,00          | 295.109,37             | 16.903,65                       | 147.954,58                             | 1,62          | 147.154,79        | 31.897,25                       | 88.765,82                              | 1,26          | 206.343,55        |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Educação Especial                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Educação Básica                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Cultura                                       | 100.000,00          | 306.722,87             | -65.962,48                      | 240.759,39                             | 2,64          | 65.963,48         | 0,00                            | 190.534,31                             | 2,71          | 116.188,56        | 0,00                                            |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Diffusão Cultural                             | 100.000,00          | 306.722,87             | -65.962,48                      | 240.759,39                             | 2,64          | 65.963,48         |                                 | 190.534,31                             | 2,71          | 116.188,56        |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Custódia e Reintegração Social                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     | 1.315.000,00        | 1.640.462,26           | 89.766,90                       | 1.511.202,66                           | 16,59         | 129.259,60        | 206.787,97                      | 1.272.115,15                           | 18,13         | 368.347,11        | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                        | 1.300.000,00        | 1.640.460,26           | 89.766,90                       | 1.511.202,66                           | 16,59         | 129.257,60        | 206.787,97                      | 1.272.115,15                           | 18,13         | 368.345,11        |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      | 15.000,00           | 2,00                   |                                 |                                        |               | 2,00              |                                 |                                        |               | 2,00              |                                                 |
| Habituação                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Habituação Rural                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Habituação Urbana                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção                                 | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Saneamento                                       | 264.000,00          | 264.105,57             | 149.294,43                      | 222.688,32                             | 2,44          | 41.417,25         | 151.583,87                      | 214.791,76                             | 3,06          | 49.313,81         | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                         | 264.000,00          | 264.105,57             | 149.294,43                      | 222.688,32                             | 2,44          | 41.417,25         | 151.583,87                      | 214.791,76                             | 3,06          | 49.313,81         |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Gestão Ambiental                                 | 94.500,00           | 58.710,30              | 7.549,80                        | 21.321,75                              | 0,23          | 37.388,55         | 7.549,80                        | 21.321,75                              | 0,30          | 37.388,55         | 0,00                                            |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 94.500,00           | 58.710,30              | 7.549,80                        | 21.321,75                              | 0,23          | 37.388,55         | 7.549,80                        | 21.321,75                              | 0,30          | 37.388,55         |                                                 |
| Controle Ambiental                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Recursos Hídricos                                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Meteorologia                                     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Desenvolvimento Científico                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Agricultura                                      | 58.000,00           | 15.703,02              | 3.367,59                        | 8.459,44                               | 0,09          | 7.243,58          | 3.264,02                        | 7.258,87                               | 0,10          | 8.444,15          | 0,00                                            |
| Abastecimento                                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Extensão Rural                                   | 58.000,00           | 15.703,02              | 3.367,59                        | 8.459,44                               | 0,09          | 7.243,58          | 3.264,02                        | 7.258,87                               | 0,10          | 8.444,15          |                                                 |
| Irrigação                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Organização Agrária                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Reforma Agrária                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Indústria                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Industrial                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Produção Industrial                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Mineração                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Comercial                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comercialização                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Turismo                                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comunicações                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Comunicações Postais                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção                      | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| Energia                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Conservação de Energia                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Combustíveis Minerais                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU25 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Transporte Aéreo                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte Ferroviário                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte Hidroviário                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU26 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                      | 102.500,00          | 57.631,95              | 7.549,48                        | 27.707,17                              | 0,30          | 29.924,78         | 7.599,48                        | 27.482,17                              | 0,39          | 30.149,78         | 0,00                                            |
| Desporto de Rendimento                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                  | 102.500,00          | 57.631,95              | 7.549,48                        | 27.707,17                              | 0,30          | 29.924,78         | 7.599,48                        | 27.482,17                              | 0,39          | 30.149,78         |                                                 |
| Lazer                                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU27 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU27 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 180.000,00          | 396.839,27             | 0,00                            | 396.839,27                             | 4,36          | 1,00              | 77.090,43                       | 169.006,62                             | 2,41          | 227.832,65        | 0,00                                            |
| Refinanciamento da Dívida Interna     | 180.000,00          | 396.839,27             |                                 | 396.839,27                             | 4,36          | 1,00              | 77.090,43                       | 169.006,62                             | 2,41          | 227.832,65        |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transferências                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU28 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Reserva de Contingência               | 180.000,00          | 1,00                   |                                 |                                        |               | 1,00              |                                 |                                        |               | 1,00              |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| TOTAL (II) = (I + II)                 | 12.260.766,68       | 13.107.888,08          | 2.067.326,39                    | 9.110.724,56                           | 100,00        | 3.997.163,52      | 2.439.568,12                    | 7.018.420,23                           | 100,00        | 6.089.467,85      | 0,00                                            |

## RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

| Função/Subfunção - Intra                           | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Legislativa                                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                   |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Controle Externo                                   |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                         |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Judiciária                                         | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                    |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                         |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção • Intra               | Execução da Despesa • Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                        | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100 b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100 d) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| FU03 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU03 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração                          | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU04 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração Financeira               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Interno                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Normalização e Fiscalização            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração de Receitas              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração de Concessões            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comunicação Social                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU04 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Nacional                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Aérea                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Naval                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU05 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU05 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Segurança Pública                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Policamento                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Civil                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU06 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU06 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações Diplomáticas                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU07 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Social                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Comunitária                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU08 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Social                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência Básica                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Complementar               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Especial                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU09 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saúde                                  | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Atenção Básica                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Suporte Profilático e Terapêutico      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Vigilância Sanitária                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU10 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU10 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                      | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100 b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100 d) | SALDO (e) = (c-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Trabalho                                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação                                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Superior                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Infantil                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Especial                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Básica                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Cultura                                       | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Diffusão Cultural                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Custódia e Reintegração Social                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Habituação                                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Habituação Rural                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Habituação Urbana                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saneamento                                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Gestão Ambiental                              | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Preservação e Conservação Ambiental           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Ambiental                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Recursos Hídricos                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Meteorologia                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                          | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Desenvolvimento Científico                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                         | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100 b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100 d) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Agricultura                                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Abastecimento                                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Extensão Rural                                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Irrigação                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Organização Agrária                              | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Reforma Agrária                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Indústria                                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Industrial                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Produção Industrial                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Mineração                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Comercial                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comercialização                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Turismo                                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comunicações                                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Comunicações Postais                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Energia                                          | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Conservação de Energia                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Combustíveis Minerais                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU25 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte                                       | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Transporte Aéreo                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Ferroviário                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Hidroviário                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU26 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                                 | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Desporto de Rendimento                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |



|                                                                                                                                                                                                        |                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                                  |

| Função/Subfunção - Intra              | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100 b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100 d) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| Desporto Comunitário                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Lazer                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU27 - Administração Geral            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU27 - Demais Subfunções              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transferências                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU28 - Demais Subfunções              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                                  |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 30/06/2018 |
| Notas Explicativas | -          |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Especificação                                           | Evolução da Receita Corrente Líquida |              |              |              |              |              |             |             |             |             |             |            | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2018 |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|--------------------------|--------------------------|
|                                                         | <MR-11>                              | <MR-10>      | <MR-9>       | <MR-8>       | <MR-7>       | <MR-6>       | <MR-5>      | <MR-4>      | <MR-3>      | <MR-2>      | <MR-1>      | <MR>       |                          |                          |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                           | 1.401.869,00                         | 1.149.524,88 | 1.252.132,07 | 1.267.938,42 | 1.263.239,51 | 2.242.164,60 | -141.888,30 | -112.604,25 | -70.411,33  | 33.834,09   | -56.689,80  | 478.184,46 | 6.695.301,35             | -264.730,40              |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria             | 39.601,41                            | 20.372,54    | 20.132,67    | 39.612,47    | 27.433,47    | 104.061,11   | 16.054,10   | 22.019,41   | 16.931,92   | 16.950,52   | 15.029,37   | 16.429,23  | 359.629,22               | 318.650,00               |
| IPTU                                                    | 69,00                                | 175,00       | 90,00        | 60,00        | 75,00        | 380,00       | 95,00       | 147,20      |             |             |             |            | 1.943,95                 | 20.600,00                |
| ISS                                                     | 24.071,73                            | 4.810,52     | 2.406,81     | 24.317,26    | 12.427,37    | 47.013,33    | 575,61      | 281,26      | 1.301,21    | 389,57      | 703,14      | 895,30     | 119.193,11               |                          |
| ITBI                                                    | 699,60                               |              |              | 889,29       |              | 2.380,90     | 4.000,00    |             |             |             | 1.100,00    |            | 9.069,79                 | 50.000,00                |
| IPI                                                     | 14.698,68                            | 15.178,92    | 17.438,53    | 15.235,21    | 14.041,81    | 56.667,78    | 12.418,92   | 16.896,57   | 17.062,43   | 15.768,95   | 15.373,38   | 14.445,13  | 225.225,71               | 225.000,00               |
| Quinta Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria      | 72,00                                | 206,10       | 237,30       |              |              | 623,67       | 694,38      | 588,20      |             | 792,00      | 208,00      | 712,00     | 4.195,76                 | 23.000,00                |
| Contribuições                                           |                                      |              |              |              |              |              |             |             |             |             |             |            | 0,00                     |                          |
| Receita Patrimonial                                     | 0,00                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 4.195,30    | 3.645,95    | 3.895,83    | 3.173,02    | 3.067,81    | 3.274,64   | 21.342,55                | 0,00                     |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                     |                                      |              |              |              |              |              |             |             |             |             |             |            |                          |                          |
| Outras Receitas Patrimoniais                            |                                      |              |              |              |              |              | 4.195,30    | 3.645,95    | 3.895,83    | 3.173,02    | 3.067,81    | 3.274,64   | 21.342,55                |                          |
| Receita Agropecuária                                    |                                      |              |              |              |              |              |             |             |             |             |             |            | 0,00                     |                          |
| Receita Industrial                                      |                                      |              |              |              |              |              |             |             |             |             |             |            | 0,00                     |                          |
| Receita de Serviços                                     |                                      |              |              |              |              |              |             | 173,40      |             |             |             |            | 173,40                   |                          |
| Transferências Correntes                                | 1.354.679,19                         | 1.122.363,57 | 1.228.576,98 | 1.223.991,16 | 1.232.156,29 | 2.154.416,74 | -162.137,70 | -136.443,01 | -94.017,13  | 13.710,55   | -99.786,98  | 458.490,59 | 6.281.684,17             | -583.330,40              |
| Cota-Parte do FPM                                       | 692.428,59                           | 469.737,94   | 394.421,66   | 446.992,31   | 459.762,90   | 884.659,68   |             |             |             |             |             |            | 3.347.953,08             | 560.000,00               |
| Cota-Parte do ICMS                                      | 207.753,90                           | 287.307,36   | 308.462,98   | 223.966,60   | 330.033,59   | 317.127,45   |             |             |             |             |             |            | 1.674.651,88             |                          |
| Cota-Parte do IPVA                                      | 13.933,28                            | 9.975,61     | 12.152,86    | 6.258,63     | 4.307,39     | 2.919,52     |             |             |             |             |             |            | 49.547,29                |                          |
| Cota-Parte do ITR                                       | 109,81                               | 564,50       | 3.472,13     | 151.375,81   | 17.558,11    | 17.599,92    |             |             |             |             |             |            | 195.690,36               |                          |
| Transferências de LC nº 87/1996                         | 1.039,51                             | 1.039,51     | 1.039,51     | 1.039,51     | 1.039,51     | 1.039,51     |             |             |             |             |             |            | 6.227,06                 |                          |
| Transferências de LC nº 61/1999                         | 69.434,51                            | 75.176,28    | 90.516,26    | 86.588,28    | 44.641,00    | 83.246,08    |             |             |             |             |             |            | 449.602,41               |                          |
| Transferências de FUNDEB                                | 110.293,86                           | 140.768,38   | 92.018,18    | 116.941,61   | 109.649,05   | 356.491,12   |             |             |             |             |             |            | 928.162,20               |                          |
| Outras Transferências Correntes                         | 295.679,63                           | 137.513,99   | 324.693,32   | 188.629,41   | 285.114,74   | 471.383,46   | -162.137,70 | -136.443,01 | -94.017,13  | 13.710,55   | -99.786,98  | 458.490,59 | 1.634.829,67             | -1.143.330,40            |
| Outras Receitas Correntes                               | 7.294,40                             | 7.260,77     | 5.432,50     | 4.232,79     | 3.699,75     | 3.699,75     |             | 688,05      |             |             |             |            | 32.493,01                |                          |
| DEDUÇÕES (II)                                           | 44.430,77                            | 59.390,84    | 64.863,70    | 76.143,29    | 69.851,79    | 67.245,98    | 176.198,07  | 199.801,85  | 151.797,81  | 149.392,00  | 193.055,39  | 162.901,19 | 1.413.871,76             | 1.963.000,00             |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência        |                                      |              |              |              |              |              |             |             |             |             |             |            |                          |                          |
| Compensações Financeiras, entre Regimes Previdenciários |                                      |              |              |              |              |              |             |             |             |             |             |            |                          |                          |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB              | 44.430,77                            | 59.390,84    | 64.863,70    | 76.143,29    | 69.851,79    | 67.245,98    | 176.198,07  | 199.801,85  | 151.797,81  | 149.392,00  | 193.055,39  | 162.901,19 | 1.413.871,76             | 1.963.000,00             |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>        | 1.357.438,23                         | 1.089.134,04 | 1.187.268,37 | 1.191.795,13 | 1.193.387,72 | 2.174.919,54 | -318.086,37 | -312.406,10 | -202.209,14 | -114.557,91 | -261.745,19 | 315.289,27 | 7.281.429,59             | -2.227.730,40            |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                                  |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 30/06/2018 |
| Notas Explicativas | -          |



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 3º bimestre**

#### RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário               | Execução da Receita |                     |                       |                       |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS   |                       |
|                                                                      |                     |                     | Até o Bimestre / 2018 | Até o Bimestre / 2017 |
| <b>Receitas</b>                                                      | -                   | -                   | -                     | -                     |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Civil                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Ativo                                                                |                     |                     |                       |                       |
| Inativo                                                              |                     |                     |                       |                       |
| Pensionista                                                          |                     |                     |                       |                       |
| Militar                                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Ativo                                                                |                     |                     |                       |                       |
| Inativo                                                              |                     |                     |                       |                       |
| Pensionista                                                          |                     |                     |                       |                       |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Civil                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Ativo                                                                |                     |                     |                       |                       |
| Inativo                                                              |                     |                     |                       |                       |
| Pensionista                                                          |                     |                     |                       |                       |
| Militar                                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Ativo                                                                |                     |                     |                       |                       |
| Inativo                                                              |                     |                     |                       |                       |
| Pensionista                                                          |                     |                     |                       |                       |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário                  |                     |                     |                       |                       |
| Receita Patrimonial                                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Receitas Imobiliárias                                                |                     |                     |                       |                       |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      |                     |                     |                       |                       |
| Outras Receitas Patrimoniais                                         |                     |                     |                       |                       |
| Receita de Serviços                                                  |                     |                     |                       |                       |
| Outras Receitas Correntes                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                       |                     |                     |                       |                       |
| Demais Receitas Correntes                                            |                     |                     |                       |                       |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) |                     |                     |                       |                       |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 |                     |                     |                       |                       |
| Amortização de Empréstimos                                           |                     |                     |                       |                       |
| Outras Receitas de Capital                                           |                     |                     |                       |                       |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)      | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |

#### RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

# Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário     | Execução da Despesa |                       |                                              |                                              |                                              |                                              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS |         |
|------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------|---------|
|                                                            | DOTAÇÃO<br>INICIAL  | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O<br>BIMESTRE / 2018 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O<br>BIMESTRE / 2017 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O<br>BIMESTRE / 2018 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O<br>BIMESTRE / 2017 | Em 2018                                        | Em 2017 |
|                                                            |                     |                       |                                              |                                              |                                              |                                              |                                                |         |
| <b>Despesas</b>                                            | -                   | -                     | -                                            | -                                            | -                                            | -                                            | -                                              | -       |
| ADMINISTRAÇÃO (V)                                          | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                           | 0,00    |
| Despesas Correntes                                         |                     |                       |                                              |                                              |                                              |                                              |                                                |         |
| Despesas de Capital                                        |                     |                       |                                              |                                              |                                              |                                              |                                                |         |
| PREVIDÊNCIA (VI)                                           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                           | 0,00    |
| Benefícios - Civil                                         | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                           | 0,00    |
| Aposentadorias                                             |                     |                       |                                              |                                              |                                              |                                              |                                                |         |
| Pensões                                                    |                     |                       |                                              |                                              |                                              |                                              |                                                |         |
| Outros Benefícios Previdenciários                          |                     |                       |                                              |                                              |                                              |                                              |                                                |         |
| Benefícios - Militar                                       | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                           | 0,00    |
| Reformas                                                   |                     |                       |                                              |                                              |                                              |                                              |                                                |         |
| Pensões                                                    |                     |                       |                                              |                                              |                                              |                                              |                                                |         |
| Outros Benefícios Previdenciários                          |                     |                       |                                              |                                              |                                              |                                              |                                                |         |
| Outras Despesas Previdenciárias                            | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                           | 0,00    |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS             |                     |                       |                                              |                                              |                                              |                                              |                                                |         |
| Demais Despesas Previdenciárias                            |                     |                       |                                              |                                              |                                              |                                              |                                                |         |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI) | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                           | 0,00    |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)               |                     |                       |                                              |                                              |                                              |                                              |                                                |         |



|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                                  |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR                                                                     | -                     |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|
| Reserva Orçamentária do RPPS                        | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR                                               | -                     |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS         | Aportes de Recursos |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
| Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS         | APORTES REALIZADOS  |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | -                   |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos |                     |
| Outros Aportes para o RPPS                                      |                     |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   |                     |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário | Período de Referência |      |
|------------------------------------------------|-----------------------|------|
|                                                | PERÍODO DE REFERÊNCIA |      |
|                                                | 2018                  | 2017 |
| Bens e Direitos do RPPS                        | -                     | -    |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                  |                       |      |
| Investimentos e Aplicações                     |                       |      |
| Outros Bens e Direitos                         |                       |      |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro             | Execução da Receita |                     |                       |                       |
|----------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS   |                       |
|                                                                |                     |                     | Até o Bimestre / 2018 | Até o Bimestre / 2017 |
| <b>Receitas</b>                                                | -                   | -                   | -                     | -                     |
| RECEITAS CORRENTES (IX)                                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Receita de Contribuições dos Segurados                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Civil                                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Ativo                                                          |                     |                     |                       |                       |
| Inativo                                                        |                     |                     |                       |                       |
| Pensionista                                                    |                     |                     |                       |                       |
| Militar                                                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Ativo                                                          |                     |                     |                       |                       |
| Inativo                                                        |                     |                     |                       |                       |
| Pensionista                                                    |                     |                     |                       |                       |
| Receita de Contribuições Patronais                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Civil                                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Ativo                                                          |                     |                     |                       |                       |
| Inativo                                                        |                     |                     |                       |                       |
| Pensionista                                                    |                     |                     |                       |                       |
| Militar                                                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Ativo                                                          |                     |                     |                       |                       |
| Inativo                                                        |                     |                     |                       |                       |
| Pensionista                                                    |                     |                     |                       |                       |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos                           |                     |                     |                       |                       |
| Receita Patrimonial                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Receitas Imobiliárias                                          |                     |                     |                       |                       |
| Receitas de Valores Mobiliários                                |                     |                     |                       |                       |
| Outras Receitas Patrimoniais                                   |                     |                     |                       |                       |
| Receita de Serviços                                            |                     |                     |                       |                       |
| Outras Receitas Correntes                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                 |                     |                     |                       |                       |
| Demais Receitas Correntes                                      |                     |                     |                       |                       |
| RECEITAS DE CAPITAL (X)                                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                           |                     |                     |                       |                       |
| Amortização de Empréstimos                                     |                     |                     |                       |                       |
| Outras Receitas de Capital                                     |                     |                     |                       |                       |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

# Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro           | Execução da Despesa |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|------|---------------------------------------------|---------|
|                                                              | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESpesas EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018 | DESpesas EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017 | DESpesas LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018 | DESpesas LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017 |      | Em 2018                                     | Em 2017 |
|                                                              |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |      |                                             |         |
| <b>Despesas</b>                                              | -                   | -                  | -                                         | -                                         | -                                         | -                                         | -    | -                                           | -       |
| ADMINISTRAÇÃO (XII)                                          | 0,00                | 0,00               | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00 | 0,00                                        | 0,00    |
| Despesas Correntes                                           |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |      |                                             |         |
| Despesas de Capital                                          |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |      |                                             |         |
| PREVIDÊNCIA (XIII)                                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00 | 0,00                                        | 0,00    |
| Benefícios - Civil                                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00 | 0,00                                        | 0,00    |
| Aposentadorias                                               |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |      |                                             |         |
| Pensões                                                      |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |      |                                             |         |
| Outros Benefícios Previdenciários                            |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |      |                                             |         |
| Benefícios - Militar                                         | 0,00                | 0,00               | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00 | 0,00                                        | 0,00    |
| Reformas                                                     |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |      |                                             |         |
| Pensões                                                      |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |      |                                             |         |
| Outros Benefícios Previdenciários                            |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |      |                                             |         |
| Outras Despesas Previdenciárias                              | 0,00                | 0,00               | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00 | 0,00                                        | 0,00    |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS               |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |      |                                             |         |
| Demais Despesas Previdenciárias                              |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |      |                                             |         |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII) | 0,00                | 0,00               | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00 | 0,00                                        | 0,00    |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)                   |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |      |                                             |         |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                                  |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS                         | Aportes de Recursos |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                                             | APORTES REALIZADOS  |
| <b>Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor</b> | -                   |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       |                     |
| Recursos para Formação de Reserva                                           |                     |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 30/06/2018 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias                                | Receita Orçamentária |                         |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|
|                                                                            | PREVISÃO ATUALIZADA  | Até o Bimestre / 2018   |
|                                                                            |                      | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| <b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>                         | -                    | -                       |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                              | 13.647.916,68        | 7.493.702,18            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                | 445.252,00           | 236.020,75              |
| IPTU                                                                       | 20.600,00            | 1.143,85                |
| ISS                                                                        | 126.652,00           | 131.752,29              |
| ITBI                                                                       | 50.000,00            | 7.480,90                |
| IRRF                                                                       | 225.000,00           | 91.965,38               |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                         | 23.000,00            | 3.678,33                |
| Contribuições                                                              | 25.000,00            |                         |
| Receita Patrimonial                                                        | 0,00                 | 0,00                    |
| <b>Aplicações Financeiras (II)</b>                                         |                      |                         |
| Outras Receitas Patrimoniais                                               |                      |                         |
| Transferências Correntes                                                   | 13.177.664,68        | 7.256.819,98            |
| Cota-Parte do FPM                                                          | 5.760.000,00         | 2.833.457,74            |
| Cota-Parte do ICMS                                                         | 2.400.000,00         | 1.219.740,32            |
| Cota-Parte do IPVA                                                         | 120.000,00           | 69.010,14               |
| Cota-Parte do ITR                                                          | 120.000,00           | 14.286,50               |
| Transferências da LC 87/1996                                               | 12.000,00            | 4.889,52                |
| Transferências da LC nº 61/1989                                            |                      |                         |
| Transferências do FUNDEB                                                   | 1.450.000,00         | 847.160,90              |
| Outras Transferências Correntes                                            | 3.315.664,68         | 2.268.274,86            |
| Demais Receitas Correntes                                                  | 0,00                 | 861,45                  |
| <b>Outras Receitas Financeiras (III)</b>                                   |                      |                         |
| Receitas Correntes Restantes                                               |                      | 861,45                  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>                  | 13.647.916,68        | 7.493.702,18            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>                                             | 0,00                 | 0,00                    |
| Operações de Crédito (VI)                                                  |                      |                         |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                           |                      |                         |
| Alienação de Bens                                                          | 0,00                 | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)                  |                      |                         |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)                    |                      |                         |
| Outras Alienações de Bens                                                  |                      |                         |
| Transferências de Capital                                                  | 0,00                 | 0,00                    |
| Convênios                                                                  |                      |                         |
| Outras Transferências de Capital                                           |                      |                         |
| Outras Receitas de Capital                                                 | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                               |                      |                         |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                       |                      |                         |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b> | 0,00                 | 0,00                    |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>                            | 13.647.916,68        | 7.493.702,18            |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Orçamentária |                     |                    |                                      |                                           |           |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|
|                                                                       |                    | DESPESAS EMPENHADAS  | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | Até o Bimestre / 2018                |                                           |           |
|                                                                       |                    |                      |                     |                    | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| <b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>                    | -                  | -                    | -                   | -                  | -                                    | -                                         | -         |
| DESPESAS CORRENTES (XII)                                              | 11,660,001.29      | 7,884,462.58         | 6,204,740.02        | 5,453,284.32       | 82,051.43                            | 78,573.10                                 | 78,573.10 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                            | 5,409,970.81       | 3,065,562.85         | 2,988,854.39        | 2,857,482.31       | 25,999.71                            | 3,659.38                                  | 3,659.38  |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                      | 500.00             |                      |                     |                    |                                      |                                           |           |
| Outras Despesas Correntes                                             | 6,249,530.48       | 4,818,899.73         | 3,215,885.63        | 2,595,802.01       | 56,051.72                            | 74,913.72                                 | 74,913.72 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII - XIV)                       | 11,659,501.29      | 7,884,462.58         | 6,204,740.02        | 5,453,284.32       | 82,051.43                            | 78,573.10                                 | 78,573.10 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                             | 1,447,885.79       | 1,226,261.98         | 813,680.21          | 738,349.43         | 0.00                                 | 0.00                                      | 0.00      |
| Investimentos                                                         | 1,051,046.52       | 829,423.71           | 644,673.59          | 569,342.81         |                                      |                                           |           |
| Inversões Financeiras                                                 | 0.00               | 0.00                 | 0.00                | 0.00               | 0.00                                 | 0.00                                      | 0.00      |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                      |                    |                      |                     |                    |                                      |                                           |           |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)               |                    |                      |                     |                    |                                      |                                           |           |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                                  |                    |                      |                     |                    |                                      |                                           |           |
| Demais Inversões Financeiras                                          |                    |                      |                     |                    |                                      |                                           |           |
| Amortização da Dívida (XX)                                            | 396,839.27         | 396,838.27           | 169,006.62          | 169,006.62         |                                      |                                           |           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 1,051,046.52       | 829,423.71           | 644,673.59          | 569,342.81         | 0.00                                 | 0.00                                      | 0.00      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                        | 1.00               |                      |                     |                    |                                      |                                           |           |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                    | 12,710,548.81      | 8,713,886.29         | 6,849,413.61        | 6,022,627.13       | 82,051.43                            | 78,573.10                                 | 78,573.10 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                                  |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha                                              | Até o Bimestre / 2018 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                  | VALOR INCORRIDO       |
| <b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>                                       | -                     |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | 1,310,450,52          |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário                                       | Valor Realizado no Período |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                                             | VALOR CORRENTE             |
| <b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>                                | -                          |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |                            |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais                   | Até o bimestre 2018 |
|----------------------------------|---------------------|
|                                  | VALOR INCORRIDO     |
| <b>Juros Nominais</b>            | -                   |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)    | 21,342,55           |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) |                     |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha                               | Até o Bimestre / 2018 |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                  | VALOR INCORRIDO       |
| <b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>                        | -                     |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 1,331,793,07          |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal                                        | Valor Realizado no Período |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                                             | VALOR CORRENTE             |
| <b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>                                 | -                          |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |                            |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida        | Saldo             |                    |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
|                                                             | Em 31/12/2017 (a) | Até o Bimestre (b) |
| <b>Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida</b> | -                 | -                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                                 | 1,731,912,46      | 1,616,803,42       |
| DEDUÇÕES (XXIX)                                             | 5,240,593,05      | 5,124,808,06       |
| Disponibilidade de Caixa                                    | 5,240,593,05      | 5,124,808,06       |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                              | 5,795,930,30      | 6,468,525,37       |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                        | 555,337,25        | 1,343,717,31       |
| Demais Haveres Financeiros                                  |                   |                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)         | -3,508,680,59     | -3,508,004,64      |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha                           | Saldo                 |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                               | Até o Bimestre / 2018 |
| <b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>                    | -                     |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | -675,95               |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico                                                                         | Até o bimestre 2018 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                                                             | VALOR INCORRIDO     |
| <b>Ajuste Metodológico</b>                                                                  | -                   |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)                                               | -788,380,06         |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)                                      |                     |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)                                                         |                     |
| OUTROS AJUSTES (XXXV)                                                                       |                     |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV) | 787,704,11          |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha        | Saldo                 |
|---------------------------------------------|-----------------------|
|                                             | Até o Bimestre / 2018 |
| <b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b> | -                     |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                                  |

| Resultado Primário - Abaixo da Linha                                 | Saldo                 |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI) | Até o Bimestre / 2018 |
|                                                                      | 766.361,56            |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais                                                           | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA        |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>Informações Adicionais</b>                                                    | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             | -                            |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 645.407,96                   |
| Reserva Orçamentária do RPPS                                                     |                              |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Quadro Opcional - Receitas Primárias    | Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF |                       |                       |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                         | PREVISÃO ATUALIZADA                                                                                                                       | RECEITAS REALIZADAS   |                       |
|                                         |                                                                                                                                           | Até o Bimestre / 2018 | Até o Bimestre / 2017 |
| <b>Receita Primárias</b>                | -                                                                                                                                         | -                     | -                     |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) |                                                                                                                                           |                       |                       |



|                                                                                                                                                                                   |                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais<br>do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                   | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                   | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                   | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
| <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                                                                                                                                         |                                                                            |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Quadro Opcional - Despesas Primárias                   | Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF |                                              |                                              |                                              |                                              |                                                |         |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------|---------|
|                                                        | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA                                                                                                                     | DESPESAS EMPENHADAS                          |                                              | DESPESAS LIQUIDADAS                          |                                              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS |         |
|                                                        |                                                                                                                                           | Despesas Empenhadas Até o Bimestre<br>/ 2018 | Despesas Empenhadas Até o Bimestre<br>/ 2017 | Despesas Liquidadas Até o Bimestre<br>/ 2018 | Despesas Liquidadas Até o Bimestre<br>/ 2017 | Em 2018                                        | Em 2017 |
| <b>Despesas Primárias</b>                              | -                                                                                                                                         | -                                            | -                                            | -                                            | -                                            | -                                              | -       |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) |                                                                                                                                           |                                              |                                              |                                              |                                              |                                                |         |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)               |                                                                                                                                           |                                              |                                              |                                              |                                              |                                                |         |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                                  |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário                            | Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                                 | VALOR CORRENTE                                                                                                                            |  |
| <b>Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário</b>                                       |                                                                                                                                           |  |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | -                                                                                                                                         |  |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Quadro Opcional - Resultado Nominal | Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF |                            |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
|                                     | PERÍODO DE REFERÊNCIA                                                                                                                     |                            |
|                                     | No Bimestre (Vlc - Vlb)                                                                                                                   | Até o Bimestre (Vlc - Vla) |
| <b>Resultado Nominal</b>            |                                                                                                                                           |                            |
| RESULTADO NOMINAL                   | -                                                                                                                                         | -                          |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal                            | Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                                | VALOR CORRENTE                                                                                                                            |  |
| <b>Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal</b>                                       |                                                                                                                                           |  |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | -                                                                                                                                         |  |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 30/06/2018 |
| <b>Notas Explicativas</b> |            |
| Notas Explicativas        | -          |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 3º bimestre**

#### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder-Órgão                               | Poder-Órgão                                                                      |                               |            |                |                             |                                |                               |                |           |                |                             |                         |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|-----------------------------|--------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
|                                           | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                               |            |                |                             | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |                |           |                |                             |                         |
|                                           | Inscritos                                                                        |                               | Pagos (c)  | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos                      |                               | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
|                                           | Em Exercícios Anteriores (a)                                                     | Em 31 de Dezembro de 2017 (b) |            |                |                             | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de Dezembro de 2017 (g) |                |           |                |                             |                         |
|                                           | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)                                  | 442.855,69                    | 105.252,06 | 82.051,43      | 0,00                        | 466.056,32                     | 46.980,62                     | 120.798,86     | 78.573,10 | 78.573,10      | 0,00                        | 89.206,38               |
| PODER EXECUTIVO                           | 442.855,69                                                                       | 105.252,06                    | 82.051,43  |                | 466.056,32                  | 46.980,62                      | 120.798,86                    | 78.573,10      | 78.573,10 |                | 89.206,38                   | 555.262,70              |
| PODER LEGISLATIVO                         | 0,00                                                                             | 0,00                          | 0,00       | 0,00           | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        | 0,00                    |
| Câmara Municipal                          |                                                                                  |                               |            |                |                             |                                |                               |                |           |                |                             |                         |
| Tribunal de Contas do Município           |                                                                                  |                               |            |                |                             |                                |                               |                |           |                |                             |                         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) |                                                                                  |                               |            |                |                             |                                |                               |                |           |                |                             |                         |
| TOTAL (III + I + II)                      | 442.855,69                                                                       | 105.252,06                    | 82.051,43  | 0,00           | 466.056,32                  | 46.980,62                      | 120.798,86                    | 78.573,10      | 78.573,10 | 0,00           | 89.206,38                   | 555.262,70              |

#### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder-Órgão - Intra                       | Poder-Órgão - Intra                                                              |                              |           |                |                             |                                |      |                |           |                |                             |                         |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------|----------------|-----------------------------|--------------------------------|------|----------------|-----------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
|                                           | Poder-Órgão - Intra                                                              |                              |           |                |                             |                                |      |                |           |                |                             |                         |
|                                           | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                              |           |                |                             | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |      |                |           |                |                             |                         |
|                                           | Inscritos                                                                        |                              | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos                      |      | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| Em Exercícios Anteriores (a)              | Em 31 de Dezembro de 2017 (b)                                                    | Em Exercícios Anteriores (f) |           |                |                             | Em 31 de Dezembro de 2017 (g)  |      |                |           |                |                             |                         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00                                                                             | 0,00                         | 0,00      | 0,00           | 0,00                        | 0,00                           | 0,00 | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        | 0,00                    |
| PODER EXECUTIVO                           |                                                                                  |                              |           |                |                             |                                |      |                |           |                |                             |                         |
| PODER LEGISLATIVO                         | 0,00                                                                             | 0,00                         | 0,00      | 0,00           | 0,00                        | 0,00                           | 0,00 | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        | 0,00                    |
| Câmara Municipal                          |                                                                                  |                              |           |                |                             |                                |      |                |           |                |                             |                         |
| Tribunal de Contas do Município           |                                                                                  |                              |           |                |                             |                                |      |                |           |                |                             |                         |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                                  |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 30/06/2018 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP                       | Especificação de PPP                  |                             |                |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|----------------|
|                                                        | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 | REGISTROS EFETUADOS EM 2018 |                |
|                                                        |                                       | No Bimestre                 | Até o Bimestre |
| <b>Impactos das Contratações de PPP</b>                | -                                     | -                           | -              |
| TOTAL DE ATIVOS                                        | 0,00                                  | 0,00                        | 0,00           |
| Ativos Constituídos pela SPE                           |                                       |                             |                |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      | 0,00                                  | 0,00                        | 0,00           |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE |                                       |                             |                |
| Provisões de PPP                                       |                                       |                             |                |
| Outros Passivos                                        |                                       |                             |                |
| <b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>                        | 0,00                                  | 0,00                        | 0,00           |
| Obrigações Contratuais                                 |                                       |                             |                |
| Riscos não Provisionados                               |                                       |                             |                |
| Garantias Concedidas                                   |                                       |                             |                |
| Outros Passivos Contingentes                           |                                       |                             |                |

|                                                                                                                                                                                   |                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais<br>do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                   | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                   | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                   | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
| <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                                                                                                                                         |                                                                            |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)**

| Despesas de PPP | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-----------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                 | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|----------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                              | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP                                   | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                             | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| <b>Total das Despesas de PPP</b>                            | -                  | -                       | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        |
| TOTAL DAS DESPESAS                                          |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| PPP A CONTRATAR (II)                                        |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)                        |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)             |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                                  |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 30/06/2018 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Balanco Orçamentário                                                  | Valores        |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                       | Até o Bimestre |
| <b>Balanco Orçamentário</b>                                           | -              |
| <b>RECEITAS</b>                                                       |                |
| Previsão Inicial                                                      | 13.647.916,68  |
| Previsão Atualizada                                                   | 13.647.916,68  |
| Receitas Realizadas                                                   | 7.515.044,73   |
| Déficit Orçamentário                                                  |                |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 370.556,84     |
| <b>DESPESAS</b>                                                       |                |
| Dotação Inicial                                                       | 12.937.916,68  |
| Créditos Adicionais                                                   | 855.288,40     |
| Dotação Atualizada                                                    | 13.793.205,08  |
| Despesas Empenhadas                                                   | 9.373.170,57   |
| Despesas Liquidadas                                                   | 7.280.866,24   |
| Despesas Pagas                                                        | 6.410.289,86   |
| Superávit Orçamentário                                                | 234.178,49     |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas por Função/Subfunção        | Valores        |
|--------------------------------------|----------------|
|                                      | Até o Bimestre |
| <b>Despesas por Função/Subfunção</b> | -              |
| Despesas Empenhadas                  | 9.373.170,57   |
| Despesas Liquidadas                  | 7.280.866,24   |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita Corrente Líquida - RCL        | Valores        |
|---------------------------------------|----------------|
|                                       | Até o Bimestre |
| <b>Receita Corrente Líquida - RCL</b> | -              |
| Receita Corrente Líquida              | 7.281.429,59   |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores        | Valores        |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                            | Até o Bimestre |
| <b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b> | -              |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO        |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                        | 28.911,00      |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                        |                |
| Resultado Previdenciário                                                   | 28.911,00      |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO            |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                        |                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                        |                |
| Resultado Previdenciário                                                   | 0,00           |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Resultados Nominal e Primário        | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário |                                      |                           |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
|                                      | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)        | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| <b>Resultados Nominal e Primário</b> | -                                                       | -                                    | -                         |
| Resultado Nominal - Acima da Linha   |                                                         | 1.331.793,07                         |                           |
| Resultado Primário - Acima da Linha  |                                                         | 1.310.450,52                         |                           |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público        | Estágios dos Restos a Pagar |                             |                          |               |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
|                                                      | Inscrição                   | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| <b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b> | -                           | -                           | -                        | -             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                           | 548.107,75                  | 0,00                        | 82.196,32                | 465.911,43    |
| Poder Executivo                                      | 548.107,75                  |                             | 82.196,32                | 465.911,43    |
| Poder Legislativo                                    |                             |                             |                          |               |
| Poder Judiciário                                     |                             |                             |                          |               |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                                  |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar |                             |                          |               |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
|                                               | Inscrição                   | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Ministério Público                            |                             |                             |                          |               |
| Defensoria Pública                            |                             |                             |                          |               |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>         | 167.779,48                  | 0,00                        | 78.573,10                | 89.206,38     |
| Poder Executivo                               | 167.779,48                  |                             | 78.573,10                | 89.206,38     |
| Poder Legislativo                             |                             |                             |                          |               |
| Poder Judiciário                              |                             |                             |                          |               |
| Ministério Público                            |                             |                             |                          |               |
| Defensoria Pública                            |                             |                             |                          |               |
| <b>TOTAL</b>                                  | 715.887,23                  | 0,00                        | 160.769,42               | 555.117,81    |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                                   | Apuração das Despesas com Ensino |                                 |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                                                                       | Valor Apurado Até o Bimestre     | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|                                                                                                       |                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| <b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>                                            | -                                | -                               | -                         |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino        | 2.002.437,09                     | 25,00                           | 1.885,48                  |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio             | 676.728,23                       | 60,00                           |                           |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental |                                  |                                 |                           |
| Complementação da União ao FUNDEB                                                                     |                                  |                                 |                           |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital        | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                               | Valor Apurado Até o Bimestre                                        | Saldo Não Realizado |
| <b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b> | -                                                                   | -                   |
| Receitas de Operações de Crédito                              |                                                                     |                     |
| Despesa de Capital Líquida                                    | 813.680,21                                                          | 634.205,58          |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência        | Exercício de Apuração |               |               |               |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                     | Exercício             | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| <b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b> | -                     | -             | -             | -             |
| Plano Previdenciário                                |                       |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Resultado Previdenciário                            | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Plano Financeiro                                    |                       |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Resultado Previdenciário                            | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos        | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |                  |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                                | Valor Apurado Até o Bimestre                                        | Saldo a Realizar |
| <b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b> | -                                                                   | -                |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos           |                                                                     |                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                  |                                                                     |                  |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde                                     | Apuração das Despesas com Saúde |                                 |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                                                     | Valor Apurado Até o Bimestre    | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|                                                                                     |                                 | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| <b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>                              | -                               | -                               | -                         |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos |                                 |                                 |                           |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP        | Valor Realizado no Período          |  |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|--|
|                                                        | Valor Apurado no Exercício Corrente |  |
| <b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b> | -                                   |  |
| Total das Despesas/RCL (%)                             |                                     |  |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**



|                                                                                                                                                                                                                        |                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>siconfi</b><br/>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro<br/><b>TESOURO NACIONAL</b></p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                                  |

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 30/06/2018 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

## Lista de Assinaturas

|               |
|---------------|
| Assinatura: 1 |
|               |
| Assinatura: 2 |
|               |
| Assinatura: 3 |
|               |
| Assinatura: 4 |
|               |
| Assinatura: 5 |
|               |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## RREO 2º BIMESTRE

|                                                                                                                                                                                        |                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado            |
|                                                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                        | CNPJ:                                                               |
|                                                                                                                                                                                        | Exercício: 2018                                                     |
| Período de referência: 2º bimestre                                                                                                                                                     |                                                                     |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias                                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|
|                                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)  |
|                                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |              |
| <b>Receitas Orçamentárias</b>                                                        | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -            |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 13,622,916.68                    | 13,622,916.68           | 2,291,712.74        | 16.82   | 4,573,855.42       | 33.57   | 9,049,061.26 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 13,622,916.68                    | 13,622,916.68           | 2,291,712.74        | 16.82   | 4,573,855.42       | 33.57   | 9,049,061.26 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 445,252.00                       | 445,252.00              | 132,177.07          | 29.69   | 180,458.12         | 40.53   | 264,793.88   |
| Impostos                                                                             | 422,252.00                       | 422,252.00              | 130,816.79          | 30.98   | 177,779.79         | 42.10   | 244,472.21   |
| Taxas                                                                                | 23,000.00                        | 23,000.00               | 1,360.28            | 5.91    | 2,678.33           | 11.64   | 20,321.67    |
| Contribuição de Melhoria                                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Contribuições Sociais                                                                |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuições Econômicas                                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 0,00                             | 0,00                    | 7,158.85            |         | 15,000.10          |         | -15,000.10   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Valores Mobiliários                                                                  |                                  |                         | 7,158.85            |         | 15,000.10          |         | -15,000.10   |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Cessão de Direitos                                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 173.40             |         | -173.40      |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Outros Serviços                                                                      |                                  |                         |                     |         | 173.40             |         | -173.40      |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 13,177,664.68                    | 13,177,664.68           | 2,151,688.77        | 16.33   | 4,377,535.75       | 33.22   | 8,800,128.93 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 7,903,683.68                     | 7,903,683.68            | 1,223,017.84        | 15.47   | 2,512,160.85       | 31.78   | 5,391,522.83 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 3,823,981.00                     | 3,823,981.00            | 674,222.17          | 17.63   | 1,312,237.47       | 34.32   | 2,511,743.53 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Instituições Privadas                                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 1,450,000.00                     | 1,450,000.00            | 254,448.76          | 17.55   | 553,137.43         | 38.15   | 896,862.57   |
| Transferências do Exterior                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Pessoas Físicas                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 0,00                             | 0,00                    | 688.05              |         | 688.05             |         | -688.05      |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          |                                  |                         | 688.05              |         | 688.05             |         | -688.05      |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Demais Receitas Correntes                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |              | SALDO (a-c) |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|-------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |              |             |
|                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |              |             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |             |
| Alienação de Bens Móveis                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |             |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Transferências do Exterior                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |             |
| Integralização do Capital Social                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Demais Receitas de Capital                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 13,622,916,68                    | 13,622,916,68           | 2,291,712,74        | 16,82   | 4,573,855,42       | 33,57   | 9,049,061,26 |             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |             |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |             |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                        | 13,622,916,68                    | 13,622,916,68           | 2,291,712,74        | 16,82   | 4,573,855,42       | 33,57   | 9,049,061,26 |             |
| DÉFICIT (VI)                                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                               | 13,622,916,68                    | 13,622,916,68           | 2,291,712,74        | 16,82   | 4,573,855,42       | 33,57   | 9,049,061,26 |             |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00                             | 0,00                    |                     |         | 0,00               |         |              |             |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

|                                                                                                                                                                                                       |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURONACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
| <b>Período de referência: 2º bimestre</b>                                                                                                                                                             |                                                                            |

| Despesas Orçamentárias                        | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| <b>Despesas Orçamentárias</b>                 | -                                | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)  | 11.918.766,68                    | 12.369.299,82          | 2.223.889,02                    | 6.875.323,69                           | 5.493.976,13      | 2.518.276,52                    | 4.411.714,40                           | 7.957.585,42      | 3.730.341,96                      | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                            | 11.033.041,76                    | 11.078.701,74          | 1.998.252,64                    | 5.836.590,91                           | 5.242.110,83      | 2.213.419,56                    | 3.980.926,03                           | 7.097.775,71      | 3.378.376,35                      | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    | 5.641.753,55                     | 5.564.128,64           | 1.030.147,94                    | 2.072.142,28                           | 3.491.986,36      | 1.010.757,29                    | 2.017.564,69                           | 3.546.563,95      | 1.754.686,80                      |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                    | 500,00                           | 500,00                 |                                 |                                        | 500,00            |                                 |                                        | 500,00            |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     | 5.390.788,21                     | 5.514.073,10           | 968.104,70                      | 3.764.448,63                           | 1.749.624,47      | 1.202.662,27                    | 1.963.361,34                           | 3.550.711,76      | 1.623.689,55                      |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                           |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                                 | 885.724,92                       | 1.290.598,08           | 225.636,38                      | 1.038.732,78                           | 251.865,30        | 304.856,96                      | 430.788,37                             | 859.809,71        | 351.965,61                        |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                         | 867.724,92                       | 893.758,81             | 96.718,11                       | 641.894,51                             | 251.864,30        | 249.340,47                      | 338.872,18                             | 554.886,63        | 260.049,42                        |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                         |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 18.000,00                        | 396.839,27             | 128.918,27                      | 396.838,27                             | 1,00              | 55.516,49                       | 91.916,19                              | 304.923,08        | 91.916,19                         |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)           |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)       | 11.918.766,68                    | 12.369.299,82          | 2.223.889,02                    | 6.875.323,69                           | 5.493.976,13      | 2.518.276,52                    | 4.411.714,40                           | 7.957.585,42      | 3.730.341,96                      | 0,00                                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)    | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Amortização da Dívida Interna                 | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Dívida Mobiliária                             |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                                |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Externa                 | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Dívida Mobiliária                             |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                                |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 11.918.766,68                    | 12.369.299,82          | 2.223.889,02                    | 6.875.323,69                           | 5.493.976,13      | 2.518.276,52                    | 4.411.714,40                           | 7.957.585,42      | 3.730.341,96                      | 0,00                                            |
| SUPERÁVIT (XIII)                              |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                    | 11.918.766,68                    | 12.369.299,82          | 2.223.889,02                    | 6.875.323,69                           |                   | 2.518.276,52                    | 4.411.714,40                           |                   | 3.730.341,96                      | 0,00                                            |
| RESERVA DO RPPS                               |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra Orçamentárias                                                       | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                                    | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                                                                    |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Receitas Intra Orçamentárias                                                       | -                                      | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -           |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| RECEITAS CORRENTES                                                                 | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                        | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| Impostos                                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Taxas                                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuição de Melhoria                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                      | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| Contribuições Sociais                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuições Econômicas                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                     |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Valores Mobiliários                                                                |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias                                         | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                                                      |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| ou Licença                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Exploração de Recursos Naturais                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Cessão de Direitos                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Patrimoniais                                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Outros Serviços                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Correntes                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
| <b>Período de referência: 2º bimestre</b>                                                                                                                                                              |                                                                            |

| Receitas Intra Orçamentárias                | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|---------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                             | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                             |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Integralização do Capital Social            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Resgate de Títulos do Tesouro               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas de Capital                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Intra Orçamentárias        | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|-------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| <b>Despesas Intra Orçamentárias</b> | -                                      | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                       |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |



|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 2º bimestre</b>                                  |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 30/04/2018 |
| Notas Explicativas | -          |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção                                   | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)          | 12.260.766,68       | 12.369.300,82          | 2.223.889,02                    | 6.875.323,69                           | 100,00        | 5.493.977,13      | 2.518.276,52                    | 4.411.714,40                           | 100,00        | 7.957.586,42      | 0,00                                            |
| Legislativa                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Controle Externo                                   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Judiciária                                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU03 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU03 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Administração                                      | 2.196.063,00        | 2.082.048,82           | 402.260,07                      | 1.454.896,72                           | 21,16         | 627.152,10        | 436.782,29                      | 837.396,70                             | 18,98         | 1.244.650,12      | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU04 - Administração Geral                         | 2.135.563,00        | 2.026.083,90           | 392.004,82                      | 1.427.630,14                           | 20,76         | 598.453,76        | 426.526,84                      | 810.132,12                             | 18,36         | 1.215.951,78      |                                                 |
| Administração Financeira                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Controle Interno                                   | 60.000,00           | 55.902,00              | 10.255,45                       | 27.266,58                              | 0,40          | 28.635,42         | 10.255,45                       | 27.266,58                              | 0,52          | 28.635,42         |                                                 |
| Normalização e Fiscalização                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Administração de Receitas                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Administração de Concessões                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Comunicação Social                                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU04 - Demais Subfunções                           | 500,00              | 62,92                  |                                 |                                        | 0,00          | 62,92             |                                 |                                        | 0,00          | 62,92             |                                                 |
| Defesa Nacional                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Aérea                                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Defesa Naval                                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                                   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU05 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU05 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Segurança Pública                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Policimento                                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Defesa Civil                                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU06 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU06 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações Diplomáticas                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU07 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Assistência Social                                 | 743.120,00          | 806.363,23             | 211.220,18                      | 450.395,19                             | 6,55          | 355.968,04        | 169.777,05                      | 266.078,00                             | 6,03          | 540.285,23        | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                               | 119.120,00          | 119.120,00             | 93.187,79                       | 100.171,79                             | 1,46          | 18.948,21         | 15.737,79                       | 19.671,79                              | 0,45          | 99.448,21         |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 94.500,00           | 95.801,00              | 8.980,32                        | 35.516,43                              | 0,52          | 60.284,57         | 10.888,32                       | 26.930,43                              | 0,61          | 68.870,57         |                                                 |
| Assistência Comunitária                            | 529.500,00          | 591.442,23             | 109.052,07                      | 314.706,97                             | 4,56          | 276.735,26        | 143.150,94                      | 219.475,78                             | 4,97          | 371.966,45        |                                                 |
| FU08 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção                              | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Previdência Social                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência Básica                            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Previdência Complementar                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Previdência Especial                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU09 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Saúde                                         | 2.918.370,68        | 2.829.270,98           | 451.705,71                      | 1.097.040,70                           | 15,96         | 1.732.230,28      | 472.144,69                      | 880.997,62                             | 19,97         | 1.948.273,36      | 0,00                                            |
| Atenção Básica                                | 1.774.317,00        | 1.841.303,38           | 320.696,43                      | 778.904,88                             | 11,33         | 1.062.398,50      | 343.299,22                      | 672.691,58                             | 15,25         | 1.168.611,80      |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         | 537.697,80          | 415.315,93             | 77.634,71                       | 160.807,32                             | 2,34          | 254.508,61        | 75.168,44                       | 108.032,36                             | 2,45          | 307.283,57        |                                                 |
| Suporte Profilático e Terapêutico             | 141.597,00          | 150.282,00             | 1.943,86                        | 21.435,89                              | 0,31          | 128.846,11        | 1.943,86                        | 21.435,89                              | 0,49          | 128.846,11        |                                                 |
| Vigilância Sanitária                          | 68.358,88           | 76.358,88              | 10.860,75                       | 19.192,75                              | 0,28          | 57.166,13         | 3.657,92                        | 5.880,94                               | 0,13          | 70.477,94         |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica                     | 22.650,00           | 44.435,79              | 13.456,56                       | 23.227,04                              | 0,34          | 21.208,75         | 13.456,56                       | 23.227,04                              | 0,53          | 21.208,75         |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU10 - Administração Geral                    | 373.750,00          | 301.575,00             | 27.113,40                       | 93.472,82                              | 1,36          | 208.102,18        | 34.618,69                       | 49.729,81                              | 1,13          | 251.845,19        |                                                 |
| FU10 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Trabalho                                      | 140.000,00          | 139.500,00             | 0,00                            | 139.499,00                             | 2,03          | 1,00              | 37.845,02                       | 82.690,23                              | 1,87          | 56.809,77         | 0,00                                            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          | 140.000,00          | 139.500,00             |                                 | 139.499,00                             | 2,03          | 1,00              | 37.845,02                       | 82.690,23                              | 1,87          | 56.809,77         |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Empregabilidade                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Educação                                      | 3.969.213,00        | 3.751.860,72           | 600.190,61                      | 1.595.112,56                           | 23,20         | 2.156.748,16      | 546.626,68                      | 1.045.199,32                           | 23,69         | 2.706.661,40      | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                            | 3.619.713,00        | 3.438.737,72           | 626.256,13                      | 1.464.061,63                           | 21,29         | 1.974.676,09      | 519.094,56                      | 989.170,75                             | 22,42         | 2.449.566,97      |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Ensino Superior                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Educação Infantil                             | 349.500,00          | 313.123,00             | 73.934,48                       | 131.050,93                             | 1,91          | 182.072,07        | 27.532,12                       | 56.028,57                              | 1,27          | 257.094,43        |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Educação Especial                             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Educação Básica                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Cultura                                       | 100.000,00          | 306.722,87             | 58.511,69                       | 306.721,87                             | 4,46          | 1,00              | 120.356,04                      | 173.493,87                             | 3,93          | 133.229,00        | 0,00                                            |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Diffusão Cultural                             | 100.000,00          | 306.722,87             | 58.511,69                       | 306.721,87                             | 4,46          | 1,00              | 120.356,04                      | 173.493,87                             | 3,93          | 133.229,00        |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Custódia e Reintegração Social                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Urbanismo                                     | 1.315.000,00        | 1.685.252,89           | 308.933,89                      | 1.324.004,17                           | 19,26         | 361.248,72        | 626.049,27                      | 933.083,26                             | 21,15         | 752.169,63        | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                        | 1.300.000,00        | 1.685.250,89           | 308.933,89                      | 1.324.004,17                           | 19,26         | 361.246,72        | 626.049,27                      | 933.083,26                             | 21,15         | 752.167,63        |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    | 15.000,00           | 2,00                   |                                 |                                        | 0,00          | 2,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Habituação                                    | 264.000,00          | 176.724,00             | 40.477,45                       | 71.793,89                              | 1,04          | 104.930,11        | 31.891,45                       | 63.207,89                              | 1,43          | 113.516,11        | 0,00                                            |
| Habituação Rural                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Habituação Urbana                             | 264.000,00          | 176.724,00             | 40.477,45                       | 71.793,89                              | 1,04          | 104.930,11        | 31.891,45                       | 63.207,89                              | 1,43          | 113.516,11        |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção                                 | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Saneamento                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Gestão Ambiental                                 | 94.500,00           | 72.039,30              | 9.796,88                        | 13.771,78                              | 0,20          | 58.267,52         | 9.796,88                        | 13.771,78                              | 0,31          | 58.267,52                                       |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 94.500,00           | 72.039,30              | 9.796,88                        | 13.771,78                              | 0,20          | 58.267,52         | 9.796,88                        | 13.771,78                              | 0,31          | 58.267,52                                       |
| Controle Ambiental                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Recursos Hídricos                                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Meteorologia                                     |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                            |
| Desenvolvimento Científico                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Agricultura                                      | 58.000,00           | 43.287,80              | 3.141,85                        | 5.091,85                               | 0,07          | 38.195,95         | 3.033,24                        | 3.994,85                               | 0,09          | 39.292,95                                       |
| Abastecimento                                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Extensão Rural                                   | 58.000,00           | 43.287,80              | 3.141,85                        | 5.091,85                               | 0,07          | 38.195,95         | 3.033,24                        | 3.994,85                               | 0,09          | 39.292,95                                       |
| Irrigação                                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Organização Agrária                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                            |
| Reforma Agrária                                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Colonização                                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Indústria                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                            |
| Promoção Industrial                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Produção Industrial                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Mineração                                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Comércio e Serviços                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                            |
| Promoção Comercial                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Comercialização                                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Turismo                                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Comunicações                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                            |
| Comunicações Postais                             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção                      | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| Energia                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Conservação de Energia                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Combustíveis Minerais                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU25 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transporte                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Transporte Aéreo                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transporte Ferroviário                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transporte Hidroviário                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU26 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                      | 102.500,00          | 79.389,94              | 8.732,42                        | 20.157,69                              | 0,29          | 59.232,25         | 8.457,42                        | 19.882,69                              | 0,45          | 59.507,25         | 0,00                                            |
| Desporto de Rendimento                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                  | 102.500,00          | 79.389,94              | 8.732,42                        | 20.157,69                              | 0,29          | 59.232,25         | 8.457,42                        | 19.882,69                              | 0,45          | 59.507,25         |                                                 |
| Lazer                                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU27 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU27 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 180.000,00          | 396.839,27             | 128.918,27                      | 396.838,27                             | 5,77          | 1,00              | 55.516,49                       | 91.916,19                              | 2,08          | 304.923,08        | 0,00                                            |
| Refinanciamento da Dívida Interna     | 180.000,00          | 396.839,27             | 128.918,27                      | 396.838,27                             | 5,77          | 1,00              | 55.516,49                       | 91.916,19                              | 2,08          | 304.923,08        |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transferências                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU28 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Reserva de Contingência               | 180.000,00          | 1,00                   |                                 |                                        |               | 1,00              |                                 |                                        |               | 1,00              |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| TOTAL (II) = (I + II)                 | 12.260.766,68       | 12.369.300,82          | 2.223.889,02                    | 6.875.323,69                           | 100,00        | 5.493.977,13      | 2.518.276,52                    | 4.411.714,40                           | 100,00        | 7.957.586,42      | 0,00                                            |

## RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

| Função/Subfunção - Intra                           | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Legislativa                                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                   |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Controle Externo                                   |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                         |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Judiciária                                         | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                    |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                         |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra               | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                        | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100 b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100 d) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| FU03 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU03 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração                          | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU04 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração Financeira               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Interno                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Normalização e Fiscalização            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração de Receitas              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração de Concessões            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comunicação Social                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU04 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Nacional                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Aérea                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Naval                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU05 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU05 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Segurança Pública                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Policamento                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Civil                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU06 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU06 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações Diplomáticas                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU07 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Social                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Comunitária                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU08 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Social                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência Básica                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Complementar               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Especial                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU09 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saúde                                  | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Atenção Básica                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Suporte Profilático e Terapêutico      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Vigilância Sanitária                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU10 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU10 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                      | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100 b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100 d) | SALDO (e) = (c-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Trabalho                                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação                                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Superior                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Infantil                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Especial                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Básica                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Cultura                                       | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Diffusão Cultural                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Custódia e Reintegração Social                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Habitação                                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Habitação Rural                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Habitação Urbana                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saneamento                                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Gestão Ambiental                              | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Preservação e Conservação Ambiental           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Ambiental                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Recursos Hídricos                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Meteorologia                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                          | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Desenvolvimento Científico                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                         | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100 b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100 d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Agricultura                                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Abastecimento                                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Extensão Rural                                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Irrigação                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Organização Agrária                              | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Reforma Agrária                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Indústria                                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Industrial                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Produção Industrial                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Mineração                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Comercial                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comercialização                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Turismo                                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comunicações                                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Comunicações Postais                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Energia                                          | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Conservação de Energia                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Combustíveis Minerais                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU25 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte                                       | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Transporte Aéreo                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Ferroviário                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Hidroviário                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU26 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                                 | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Desporto de Rendimento                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
| <b>Período de referência: 2º bimestre</b>                                                                                                                                                              |                                                                            |

| Função/Subfunção - Intra              | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| Desporto Comunitário                  |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Lazer                                 |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU27 - Administração Geral            |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU27 - Demais Subfunções              |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |           | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |           | 0,00              | 0,00                                            |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Transferências                        |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU28 - Demais Subfunções              |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 2º bimestre</b>                                  |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 30/04/2018 |
| Notas Explicativas | -          |

## Lista de Assinaturas

|               |
|---------------|
| Assinatura: 1 |
|               |
| Assinatura: 2 |
|               |
| Assinatura: 3 |
|               |
| Assinatura: 4 |
|               |
| Assinatura: 5 |
|               |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## RREO 1º BIMESTRE

|                                                                                                                                                                                                |                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado            |
|                                                                                                                                                                                                | Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                | CNPJ:                                                               |
|                                                                                                                                                                                                | Exercício: 2018                                                     |
| Período de referência: 1º bimestre                                                                                                                                                             |                                                                     |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias                                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
|                                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)   |
|                                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| Receitas Orçamentárias                                                               | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 13,622,916,68                    | 13,622,916,68           | 2,282,142,68        | 16,75   | 2,282,142,68       | 16,75   | 11,340,774,00 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 13,622,916,68                    | 13,622,916,68           | 2,282,142,68        | 16,75   | 2,282,142,68       | 16,75   | 11,340,774,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 445,252,00                       | 445,252,00              | 48,281,05           | 10,84   | 48,281,05          | 10,84   | 396,970,95    |
| Impostos                                                                             | 422,252,00                       | 422,252,00              | 46,963,00           | 11,12   | 46,963,00          | 11,12   | 375,289,00    |
| Taxas                                                                                | 23,000,00                        | 23,000,00               | 1,318,05            | 5,73    | 1,318,05           | 5,73    | 21,681,95     |
| Contribuição de Melhoria                                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |
| Contribuições Sociais                                                                |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contribuições Econômicas                                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 0,00                             | 0,00                    | 7,841,25            |         | 7,841,25           |         | -7,841,25     |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Valores Mobiliários                                                                  |                                  |                         | 7,841,25            |         | 7,841,25           |         | -7,841,25     |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Cessão de Direitos                                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00                             | 0,00                    | 173,40              |         | 173,40             |         | -173,40       |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Outros Serviços                                                                      |                                  |                         | 173,40              |         | 173,40             |         | -173,40       |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 13,177,664,68                    | 13,177,664,68           | 2,225,846,98        | 16,89   | 2,225,846,98       | 16,89   | 10,951,817,70 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 7,903,683,68                     | 7,903,683,68            | 1,289,143,01        | 16,31   | 1,289,143,01       | 16,31   | 6,614,540,67  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 3,823,981,00                     | 3,823,981,00            | 638,015,30          | 16,68   | 638,015,30         | 16,68   | 3,185,965,70  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências de Instituições Privadas                                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 1,450,000,00                     | 1,450,000,00            | 298,688,67          | 20,60   | 298,688,67         | 20,60   | 1,151,311,33  |
| Transferências do Exterior                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências de Pessoas Físicas                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Demais Receitas Correntes                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

# Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

| Receitas Orçamentárias                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |               | SALDO (a-c) |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|-------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |               |             |
|                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |             |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |             |
| Alienação de Bens Móveis                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |             |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| Transferências do Exterior                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |             |
| Integralização do Capital Social                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| Demais Receitas de Capital                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 13,622,916,68                    | 13,622,916,68           | 2,282,142,68        | 16,75   | 2,282,142,68       | 16,75   | 11,340,774,00 |             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |             |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |             |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |             |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                        | 13,622,916,68                    | 13,622,916,68           | 2,282,142,68        | 16,75   | 2,282,142,68       | 16,75   | 11,340,774,00 |             |
| DÉFICIT (VI)                                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                               | 13,622,916,68                    | 13,622,916,68           | 2,282,142,68        | 16,75   | 2,282,142,68       | 16,75   | 11,340,774,00 |             |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00                             | 0,00                    |                     |         | 0,00               |         |               |             |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |             |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Orçamentárias                        | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |                                                 |
| <b>Despesas Orçamentárias</b>                 | -                                | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)  | 12.260.766,68                    | 12.253.714,18          | 4.651.434,67                    | 4.651.434,67                           | 7.602.279,51      | 1.893.437,88                    | 1.893.437,88                           | 10.360.276,30     | 1.400.345,81                      | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                            | 11.033.041,76                    | 11.035.272,94          | 3.838.338,27                    | 3.838.338,27                           | 7.196.934,67      | 1.767.506,47                    | 1.767.506,47                           | 9.267.766,47      | 1.290.269,40                      | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    | 5.641.753,55                     | 5.599.700,05           | 1.041.994,34                    | 1.041.994,34                           | 4.557.705,71      | 1.006.807,40                    | 1.006.807,40                           | 4.592.892,65      | 859.530,89                        |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                    | 500,00                           | 500,00                 |                                 |                                        | 500,00            |                                 |                                        | 500,00            |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     | 5.390.788,21                     | 5.435.072,89           | 2.796.343,93                    | 2.796.343,93                           | 2.638.728,96      | 760.699,07                      | 760.699,07                             | 4.674.373,82      | 430.738,51                        |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                           | 1.047.724,92                     | 1.038.441,24           | 813.096,40                      | 813.096,40                             | 225.344,84        | 125.931,41                      | 125.931,41                             | 912.509,83        | 110.076,41                        | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                                 | 867.724,92                       | 770.520,24             | 545.176,40                      | 545.176,40                             | 225.343,84        | 89.531,71                       | 89.531,71                              | 680.988,53        | 73.676,71                         |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                         |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                         | 180.000,00                       | 267.921,00             | 267.920,00                      | 267.920,00                             | 1,00              | 36.399,70                       | 36.399,70                              | 231.521,30        | 36.399,70                         |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 180.000,00                       | 180.000,00             |                                 |                                        | 180.000,00        |                                 |                                        | 180.000,00        |                                   |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)           |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)       | 12.260.766,68                    | 12.253.714,18          | 4.651.434,67                    | 4.651.434,67                           | 7.602.279,51      | 1.893.437,88                    | 1.893.437,88                           | 10.360.276,30     | 1.400.345,81                      | 0,00                                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)    | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Amortização da Dívida Interna                 | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Dívida Mobiliária                             |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                                |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Externa                 | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Dívida Mobiliária                             |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                                |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 12.260.766,68                    | 12.253.714,18          | 4.651.434,67                    | 4.651.434,67                           | 7.602.279,51      | 1.893.437,88                    | 1.893.437,88                           | 10.360.276,30     | 1.400.345,81                      | 0,00                                            |
| SUPERÁVIT (XIII)                              |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                    | 12.260.766,68                    | 12.253.714,18          | 4.651.434,67                    | 4.651.434,67                           |                   | 1.893.437,88                    | 1.893.437,88                           |                   | 1.400.345,81                      | 0,00                                            |
| RESERVA DO RPPS                               |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra Orçamentárias                                                       | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |      | SALDO (a-c) |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|------|-------------|
|                                                                                    | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |      |             |
|                                                                                    |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |      |             |
| Receitas Intra Orçamentárias                                                       | -                                      | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -    |             |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00 |             |
| RECEITAS CORRENTES                                                                 | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00 |             |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                        | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00 |             |
| Impostos                                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Taxas                                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Contribuição de Melhoria                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                      | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00 |             |
| Contribuições Sociais                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Contribuições Econômicas                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional |                                        |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00 |             |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                     |                                        |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Valores Mobiliários                                                                |                                        |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização          |                                        |                         |                     |         |                    |         |      |             |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias                                         | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                                                      |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| ou Licença                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Exploração de Recursos Naturais                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Cessão de Direitos                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Patrimoniais                                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Outros Serviços                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Correntes                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias                |                  |                         | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|---------------------------------------------|------------------|-------------------------|----------------------------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                             |                  |                         | RECEITAS REALIZADAS                    |         |                    |         |             |
|                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | No Bimestre (b)                        | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Integralização do Capital Social            |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Resgate de Títulos do Tesouro               |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Demais Receitas de Capital                  |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |

#### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Intra Orçamentárias        | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|-------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| <b>Despesas Intra Orçamentárias</b> | -                                      | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                       |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 1º bimestre</b>                                  |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 28/02/2018 |
| Notas Explicativas | -          |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção                                   | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)          | 12.260.766,68       | 12.253.714,18          | 4.651.434,67                    | 4.651.434,67                           | 100,00        | 7.602.279,51      | 1.893.437,88                    | 1.893.437,88                           | 100,00        | 10.360.276,30     | 0,00                                            |
| Legislativa                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Controle Externo                                   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Judiciária                                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU03 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU03 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Administração                                      | 2.196.063,00        | 2.057.073,11           | 1.052.636,65                    | 1.052.636,65                           | 22,63         | 1.004.436,46      | 400.616,41                      | 400.616,41                             | 21,16         | 1.656.456,70      | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU04 - Administração Geral                         | 2.135.563,00        | 1.998.009,19           | 1.035.625,52                    | 1.035.625,52                           | 22,26         | 962.383,67        | 383.605,28                      | 383.605,28                             | 20,26         | 1.614.403,91      |                                                 |
| Administração Financeira                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Controle Interno                                   | 60.000,00           | 59.001,00              | 17.011,13                       | 17.011,13                              | 0,37          | 41.989,87         | 17.011,13                       | 17.011,13                              | 0,90          | 41.989,87         |                                                 |
| Normalização e Fiscalização                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Administração de Recaudas                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Administração de Concessões                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Comunicação Social                                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU04 - Demais Subfunções                           | 500,00              | 62,92                  |                                 |                                        | 0,00          | 62,92             |                                 |                                        | 0,00          | 62,92             |                                                 |
| Defesa Nacional                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Aérea                                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Defesa Naval                                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                                   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU05 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU05 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Segurança Pública                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Policamento                                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Defesa Civil                                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU06 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU06 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações Diplomáticas                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU07 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Assistência Social                                 | 743.120,00          | 775.681,25             | 239.175,01                      | 239.175,01                             | 5,14          | 536.506,24        | 96.300,95                       | 96.300,95                              | 5,09          | 679.380,30        | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                               | 119.120,00          | 119.120,00             | 6.384,00                        | 6.384,00                               | 0,15          | 112.136,00        | 3.934,00                        | 3.934,00                               | 0,21          | 115.166,00        |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 94.500,00           | 94.500,00              | 26.536,11                       | 26.536,11                              | 0,57          | 67.963,89         | 16.042,11                       | 16.042,11                              | 0,85          | 78.457,89         |                                                 |
| Assistência Comunitária                            | 529.500,00          | 562.061,25             | 205.654,90                      | 205.654,90                             | 4,42          | 356.406,35        | 76.324,84                       | 76.324,84                              | 4,03          | 485.736,41        |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção                              | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) |                                                 |
| FU08 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Previdência Social                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                            |
| Previdência Básica                            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Previdência Complementar                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Previdência Especial                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU09 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Saúde                                         | 2.918.370,68        | 2.911.318,18           | 645.334,99                      | 645.334,99                             | 13,87         | 2.265.983,19      | 408.852,93                      | 408.852,93                             | 21,59         | 2.502.465,25                                    |
| Atenção Básica                                | 1.774.317,00        | 1.787.824,00           | 458.208,45                      | 458.208,45                             | 9,85          | 1.329.615,55      | 329.392,36                      | 329.392,36                             | 17,40         | 1.458.431,64                                    |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         | 537.697,80          | 514.513,80             | 83.172,61                       | 83.172,61                              | 1,79          | 431.341,19        | 32.863,92                       | 32.863,92                              | 1,74          | 481.549,88                                      |
| Suporte Profilático e Terapêutico             | 141.597,00          | 157.197,00             | 19.492,03                       | 19.492,03                              | 0,42          | 137.704,97        | 19.492,03                       | 19.492,03                              | 1,03          | 137.704,97                                      |
| Vigilância Sanitária                          | 68.358,88           | 65.358,88              | 8.332,00                        | 8.332,00                               | 0,18          | 57.026,88         | 2.223,02                        | 2.223,02                               | 0,12          | 63.135,86                                       |
| Vigilância Epidemiológica                     | 22.650,00           | 22.414,50              | 9.770,48                        | 9.770,48                               | 0,21          | 12.644,02         | 9.770,48                        | 9.770,48                               | 0,52          | 12.644,02                                       |
| Alimentação e Nutrição                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU10 - Administração Geral                    | 373.750,00          | 364.010,00             | 66.359,42                       | 66.359,42                              | 1,43          | 297.650,58        | 15.111,12                       | 15.111,12                              | 0,80          | 348.898,88                                      |
| FU10 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Trabalho                                      | 140.000,00          | 140.000,00             | 139.499,00                      | 139.499,00                             | 3,00          | 501,00            | 44.845,21                       | 44.845,21                              | 2,37          | 95.154,79                                       |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          | 140.000,00          | 140.000,00             | 139.499,00                      | 139.499,00                             | 3,00          | 501,00            | 44.845,21                       | 44.845,21                              | 2,37          | 95.154,79                                       |
| Relações de Trabalho                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Empregabilidade                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Educação                                      | 3.969.213,00        | 3.821.001,82           | 994.921,95                      | 994.921,95                             | 21,29         | 2.826.079,87      | 496.572,64                      | 496.572,64                             | 26,33         | 3.322.429,18                                    |
| Educação Fundamental                          | 3.619.713,00        | 3.507.878,82           | 937.805,50                      | 937.805,50                             | 20,16         | 2.570.073,32      | 470.076,19                      | 470.076,19                             | 24,83         | 3.037.802,63                                    |
| Ensino Médio                                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Ensino Superior                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Educação Infantil                             | 349.500,00          | 313.123,00             | 57.116,45                       | 57.116,45                              | 1,23          | 256.006,55        | 28.496,45                       | 28.496,45                              | 1,51          | 284.626,55                                      |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Educação Especial                             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Educação Básica                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Cultura                                       | 100.000,00          | 248.211,18             | 248.210,18                      | 248.210,18                             | 5,34          | 1,00              | 53.137,83                       | 53.137,83                              | 2,81          | 195.073,35                                      |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Diffusão Cultural                             | 100.000,00          | 248.211,18             | 248.210,18                      | 248.210,18                             | 5,34          | 1,00              | 53.137,83                       | 53.137,83                              | 2,81          | 195.073,35                                      |
| FU13 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                            |
| Custódia e Reintegração Social                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Urbanismo                                     | 1.315.000,00        | 1.439.312,75           | 1.015.070,28                    | 1.015.070,28                           | 21,82         | 424.242,47        | 307.033,99                      | 307.033,99                             | 16,22         | 1.132.278,76                                    |
| Infra-Estrutura Urbana                        | 1.300.000,00        | 1.439.310,75           | 1.015.070,28                    | 1.015.070,28                           | 21,82         | 424.240,47        | 307.033,99                      | 307.033,99                             | 16,22         | 1.132.276,76                                    |
| Serviços Urbanos                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      | 15.000,00           | 2,00                   |                                 |                                        | 0,00          | 2,00              |                                 |                                        | 0,00          | 2,00                                            |
| Habituação                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                            |
| Habituação Rural                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção                                 | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| Habitação Urbana                                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Saneamento                                       | 264.000,00          | 182.193,89             | 31.316,44                       | 31.316,44                              | 0,67          | 150.877,45        | 31.316,44                       | 31.316,44                              | 1,85          | 150.877,45        |                                                 |
| Saneamento Básico Rural                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                         | 264.000,00          | 182.193,89             | 31.316,44                       | 31.316,44                              | 0,67          | 150.877,45        | 31.316,44                       | 31.316,44                              | 1,85          | 150.877,45        |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Gestão Ambiental                                 | 94.500,00           | 84.500,00              | 3.974,90                        | 3.974,90                               | 0,09          | 80.525,10         | 3.974,90                        | 3.974,90                               | 0,21          | 80.525,10         |                                                 |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 94.500,00           | 84.500,00              | 3.974,90                        | 3.974,90                               | 0,09          | 80.525,10         | 3.974,90                        | 3.974,90                               | 0,21          | 80.525,10         |                                                 |
| Controle Ambiental                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Recursos Hídricos                                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Meteorologia                                     |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              |                                                 |
| Desenvolvimento Científico                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Agricultura                                      | 58.000,00           | 44.001,00              | 1.950,00                        | 1.950,00                               | 0,04          | 42.051,00         | 961,61                          | 961,61                                 | 0,05          | 43.039,39         |                                                 |
| Abastecimento                                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Extensão Rural                                   | 58.000,00           | 44.001,00              | 1.950,00                        | 1.950,00                               | 0,04          | 42.051,00         | 961,61                          | 961,61                                 | 0,05          | 43.039,39         |                                                 |
| Irrigação                                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Organização Agrária                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              |                                                 |
| Reforma Agrária                                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Indústria                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              |                                                 |
| Promoção Industrial                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Produção Industrial                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Mineração                                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              |                                                 |
| Promoção Comercial                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Comercialização                                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Turismo                                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Comunicações                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              |                                                 |
| Comunicações Postais                             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção                      | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Energia                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Conservação de Energia                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Combustíveis Minerais                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU25 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transporte                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Transporte Aéreo                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transporte Ferroviário                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transporte Hidroviário                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU26 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                      | 102.500,00          | 102.500,00             | 11.425,27                       | 11.425,27                              | 0,25          | 91.074,73         | 11.425,27                       | 11.425,27                              | 0,60          | 91.074,73         | 0,00                                            |
| Desporto de Rendimento                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                  | 102.500,00          | 102.500,00             | 11.425,27                       | 11.425,27                              | 0,25          | 91.074,73         | 11.425,27                       | 11.425,27                              | 0,60          | 91.074,73         |                                                 |
| Lazer                                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU27 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU27 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 180.000,00          | 267.921,00             | 267.920,00                      | 267.920,00                             | 5,76          | 1,00              | 36.399,70                       | 36.399,70                              | 1,92          | 231.521,30        | 0,00                                            |
| Refinanciamento da Dívida Interna     | 180.000,00          | 267.921,00             | 267.920,00                      | 267.920,00                             | 5,76          | 1,00              | 36.399,70                       | 36.399,70                              | 1,92          | 231.521,30        |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transferências                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| FU28 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                                 |
| Reserva de Contingência               | 180.000,00          | 180.000,00             |                                 |                                        |               | 180.000,00        |                                 |                                        |               | 180.000,00        |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| TOTAL (III) = (I + II)                | 12.280.766,68       | 12.253.714,18          | 4.651.434,67                    | 4.651.434,67                           | 100,00        | 7.602.279,51      | 1.893.437,88                    | 1.893.437,88                           | 100,00        | 10.360.276,30     | 0,00                                            |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção • Intra                           | Execução da Despesa • Intra |                        |                                 |                                        |            |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/II b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00       | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Legislativa                                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00       | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                   |                             |                        |                                 |                                        |            |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Externo                                   |                             |                        |                                 |                                        |            |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                         |                             |                        |                                 |                                        |            |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                             |                        |                                 |                                        |            |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Judiciária                                         | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00       | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                    |                             |                        |                                 |                                        |            |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                             |                        |                                 |                                        |            |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                         |                             |                        |                                 |                                        |            |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                             |                        |                                 |                                        |            |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00       | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                             |                        |                                 |                                        |            |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |





Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra               | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                        | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100 b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100 d) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU03 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU03 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração                          | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU04 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração Financeira               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Interno                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Normalização e Fiscalização            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração de Receitas              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração de Concessões            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comunicação Social                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU04 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Nacional                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Aérea                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Naval                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU05 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU05 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Segurança Pública                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Policamento                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Civil                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU06 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU06 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações Diplomáticas                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU07 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Social                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Comunitária                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU08 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Social                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência Básica                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Complementar               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Especial                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU09 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saúde                                  | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Atenção Básica                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| SupORTE Profilático e Terapêutico      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Vigilância Sanitária                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU10 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

# Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

| Função/Subfunção - Intra                      | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100 b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100 d) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| FU10 - Demais Subfunções                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Trabalho                                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação                                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Superior                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Infantil                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Especial                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Básica                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Cultura                                       | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Divulgação Cultural                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Custódia e Reintegração Social                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Habituação                                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Habituação Rural                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Habituação Urbana                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saneamento                                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Gestão Ambiental                              | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Preservação e Conservação Ambiental           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Ambiental                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Recursos Hídricos                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Metereologia                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                          | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                         | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a) (b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/a) (d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| Desenvolvimento Científico                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Agricultura                                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Absorvimento                                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Extensão Rural                                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Irrigação                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Organização Agrária                              | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Reforma Agrária                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Indústria                                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Industrial                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Produção Industrial                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Mineração                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Comercial                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comercialização                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Turismo                                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comunicações                                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Comunicações Postais                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Energia                                          | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Conservação de Energia                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Combustíveis Minerais                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU25 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte                                       | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Transporte Aéreo                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Ferroviário                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Hidroviário                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU26 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                                 | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 1º bimestre</b>                                  |

| Função/Subfunção - Intra              | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100 b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100 d) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| Desporto de Rendimento                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Lazer                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU27 - Administração Geral            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU27 - Demais Subfunções              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transferências                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU28 - Demais Subfunções              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                        |                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>siconfi</b><br/>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro<br/><b>TESOURO NACIONAL</b></p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>            |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2018</b>                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 1º bimestre</b>                                  |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 28/02/2018 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

## Lista de Assinaturas

|               |
|---------------|
| Assinatura: 1 |
|               |
| Assinatura: 2 |
|               |
| Assinatura: 3 |
|               |
| Assinatura: 4 |
|               |
| Assinatura: 5 |
|               |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PORTARIA Nº 1386/2018**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

|                        |                         |
|------------------------|-------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | LUCILEIA PAZ GONÇALVES  |
| <b>MATRICULA</b>       | 28843                   |
| <b>CARGO</b>           | Auxiliar de Saúde Bucal |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 1417/2010               |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 30 (trinta) dias        |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 29.06.2004/2009         |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 03.12.2018 à 01.01.2019 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 19 de Dezembro de 2018.

“ /

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO E INCLUSÃO DE  
ADENDO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018**

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público e para conhecimento dos Licitantes e de quem mais possa interessar que: O processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** tendo como **objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Aparelho PABX e seus componentes, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, juntamente com os anexos, com realização prevista para o **dia 20 de dezembro de 2018, às 09h 00min (horário de Mato Grosso)**, foi **PRORROGADO** para dia **04 de janeiro de 2019 às 09h00min (horário de Mato Grosso)**, para adequações no Termo de Referência, conforme Adendo. **O ADENDO encontra-se disponível no site [www.daevg.com.br](http://www.daevg.com.br).**

**Várzea Grande-MT, 19 de dezembro de 2018.**

**CRISTIANE PEREIRA MARTINS**

PREGOEIRA - DAE/VG

**DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO DE HABILITAÇÃO DE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 19/2018**

**PROCESSO N. 548874/2018.** Objeto: seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e adequação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL/VG, com uma in-

tervenção aproximada de 1.414,16m<sup>2</sup>, contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico e esquadrias, na EMEB "Padre Luiz Maria Ghisoni", localizado na Rua C, QD. 31, Bairro Vila Arthur no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas que deu **PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93, deu **PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI - EPP** CNPJ: 00.817.101/0001-50, e **NEGOU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADO-**

**RA – EIRELI – EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89. Mantendo as empresas **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI – EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89, **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93, **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** CNPJ: 03.155.687/0001-22 e **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** CNPJ: 08.954.823/0001-68 **INABILITADAS**; e declarando a licitante **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI – EPP** CNPJ: 00.817.101/0001-50 **HABILITADA**; pelos motivos explanados na Análise e Julgamento de Recursos Administrativos. Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais trâmites legais. O presente documento está disponível no site: [www.varzea-grande.mt.gov.br](http://www.varzea-grande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 18 de dezembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### PORTARIA Nº196/2018/VG

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, e 4.335/2018 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

#### RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

| NOME                                         | CARGO DE ORIGEM  | CARGO / PERFIL   | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efe. | C/H. | CLASSE NÍVEL |
|----------------------------------------------|------------------|------------------|------------|-----------------------|------|--------------|
| MARIA DO ROSARIO DE FATIMA DE OLIVEIRA FROTA | Professor I a IV | Professor I a IV | 15/07/1994 | -                     | 25H  | C-09         |

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2018.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº194/2018/VG

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, e 4.335/2018 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”, e o que consta nos autos do processo: 10584-55.2014.811.0002,

#### RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

| NOME                   | CARGO DE ORIGEM  | CARGO / PERFIL   | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efe. | C/H. | CLASSE NÍVEL |
|------------------------|------------------|------------------|------------|-----------------------|------|--------------|
| Tania de Sousa Andrade | Professor I a IV | Professor I a IV | 01/03/2001 | -                     | 25H  | C-06         |
| Tania de Sousa Andrade | Professor I a IV | Professor I a IV | 30/04/2002 | -                     | 25H  | C – 06       |

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2018.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2018/PMVG/MT

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

**RESOLVE:** Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

**Horário: 08:00h às 12:00h. das 14:00h às 18:00h**



Data da Entrega dos documentos: 20/12/2018 a 18/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

| CLASS | PROTOCOLO | NOME                                  | DOC.IDENT.             | SITUAÇÃO     |
|-------|-----------|---------------------------------------|------------------------|--------------|
| 31    | 8572      | ORLANDO LEHR NETO                     | 22432485 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 32    | 2520      | SUELLEN DA SILVA BERALDO              | 18314864 - SEJUSP/MT   | CLASSIFICADO |
| 33    | 44246     | RAYSSA GABRIELE VIEIRA                | 130945244 - SSP/MT     | CLASSIFICADO |
| 34    | 55476     | CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA         | 347580233 - SSP/SP     | CLASSIFICADO |
| 35    | 23203     | CLEIDE LÚCIA MEIRA DE JESUS           | 13609883 - SSP/MG      | CLASSIFICADO |
| 36    | 36597     | CAMILA MOURA DE SOUZA                 | 5257263 - SPTC/GO      | CLASSIFICADO |
| 37    | 16290     | ALINE FERNANDA DE ALMEIDA RIBEIRO     | 12945803 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 38    | 45911     | LEONARDO DE SOUZA FERNANDES           | 13900765 - SESP/MT     | CLASSIFICADO |
| 39    | 47439     | RONAN ARNON CAMILO DE ANCHIETA        | 15325210 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 40    | 41936     | LUCAS GABRIEL NUNES PEGORINI          | 15169340 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 41    | 47201     | MAYARA ARMELIATO                      | 15279111 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 42    | 33138     | ROBERTO CARVAJAL MELGAR FILHO         | 585245 - SSP/RO        | CLASSIFICADO |
| 43    | 46649     | RAFAELA BATTISTUZ                     | 17997356 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 44    | 35025     | LETICIA SOUZA SANTANA                 | 15841081 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 45    | 19409     | AMANDA COSTA PINTO                    | 5531028 - SSP/GO       | CLASSIFICADO |
| 46    | 12122     | MAYANE EMANUELLE OLIVEIRA SOUZA       | 2128887-9 - SSP/MT     | CLASSIFICADO |
| 47    | 55652     | ALISSON DOUGLAS DE ANDRADE DOS SANTOS | 000894751 - SSP/MT     | CLASSIFICADO |
| 48    | 45474     | MARCELLA SILVA MARTELLO               | 20024436 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 49    | 27734     | IRACEMA NACIMENTO                     | 1263718-1 - SSP/MT     | CLASSIFICADO |
| 50    | 43324     | VICTHOR FRANCO SOUTO SEVERINO         | 14486463 - SSP/MG      | CLASSIFICADO |
| 51    | 15727     | FELIZARDO PAIXÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR   | 11510641 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 52    | 51648     | RAISSA DO CARMO VITURINO              | 21443238 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 53    | 55496     | GABRIELA MATIAS                       | 19991258 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 54    | 33531     | ELISA DIAS MARQUES                    | 15759032 - SSPMT/MT    | CLASSIFICADO |
| 55    | 60821     | LUIZ FERNANDO ARRUDA MALLET           | 13343955 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 56    | 30235     | NADIA RAFAELA DOBRE                   | 15565700 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 57    | 56149     | SERGIO GOMES DAS GRACAS               | 14638649 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 58    | 55144     | RAFAELA CAVALCANTE DE ALMEIDA         | 103933862 - SSP/PR     | CLASSIFICADO |
| 59    | 52236     | BRUNO FERNANDES                       | 16052633 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 60    | 30090     | MARCEL WILEY CAVALCANTI MACIEL        | 20290101 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 61    | 55916     | VANIO DE JESUS JORDANI                | 15316726 - SSP MT/MT   | CLASSIFICADO |
| 62    | 33130     | ANDRESSA PAULA RODRIGUES PIGOZZI      | 12496618 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 63    | 13491     | ANNA PAULA MARQUES VILARINDO          | 18035450 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 64    | 33653     | ANA CAROLINA SILVA                    | 13392754 - SSP/MG      | CLASSIFICADO |
| 65    | 53411     | GIOVANNA CAMPOS DAMASCENO FIGUEIREDO  | 20864060 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 66    | 40085     | CLARISSA RESENDE CORREA               | 8074365845 - SSP/RS    | CLASSIFICADO |
| 67    | 36909     | SERGIO CESAR BOTELHO DE CAMPOS        | 11743522 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 68    | 19855     | THAISE ALVES DE SOUZA                 | 15178587 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 69    | 41730     | MERURA ANJOS COSTA MARQUES            | 19383541 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 70    | 4844      | ARIANA GIGECCHI MACIEL                | 14573350 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 71    | 9623      | SCHEILA NOGUEIRA SANTOS               | 0929279557 - SSP/BA    | CLASSIFICADO |
| 72    | 47345     | MYLLENA MORBECK ARANTES ROCHA         | 20959508 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 73    | 53665     | BIANCA LAIS ALVARENGA GILL            | 5143828 - SSP/GO       | CLASSIFICADO |
| 74    | 52685     | LUANA KERBER POSSELT                  | 2504710-8 - SSP/MT     | CLASSIFICADO |
| 75    | 37339     | LUCAS ALMEIDA OLIVEIRA REINERS        | 12719943 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 76    | 47914     | EDUARD SILVA DE SOUZA                 | 18409237 - SSP/MT      | CLASSIFICADO |
| 77    | 33225     | FELIPE DE AGUIAR COSTA                | 2000010504100 - SSP/CE | CLASSIFICADO |

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

## ANEXO I

## 17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- a) ter sido classificado no presente concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;

- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

**17.2.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

**17.3.** O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
- 2 – CPF; (Cópia Autenticada).
- 3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
- 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
- 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
- 9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
- 10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- 12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- 13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4
- 16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:
  - **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)
  - **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)
- 17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
- 18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
- 19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).
- 20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br)). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).
- 21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. ([www.jfmont.jus.br](http://www.jfmont.jus.br)). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.
- 22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

## ANEXO III

### RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- 1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);
- 2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo
- 3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)
- 4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma
- 5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes
- 6 – Exames Laboratoriais: VDRL
- 7 - Exames Laboratoriais: HbsAg
- 8 - Exames Laboratoriais: TGO
- 9 - Exames Laboratoriais: TGP
- 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
- 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
- 12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)
- 13 - Eletrocardiograma
- 14 - Avaliação Psiquiátrica
- 15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 20 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**Diógenes Marcondes**

**Secretário Municipal de Saúde**

#### PORTARIA N° 1388/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2012;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 19 de dezembro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto da Sindicância n°. 002/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande-MT, 19 de dezembro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

#### PORTARIA N° 1387/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

##### RESOLVE:

**Interromper** a Licença Prêmio concedido ao servidor **IDEMOR MOLIN**, Matrícula 19476, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico - Ginecologista, referente ao quinquênio **09.03.2013/2018, 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio** a vigorar em **01.09.2018 a 29.11.2018**, interrupção a partir de **02.12.2018, devido aposentadoria**, (conforme Portaria n° 189/2018/PREVIVAG, publicado em 03.12.2018 no Diário Oficial Eletrônico)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 19 de Dezembro de 2018.

I

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA N° 1389/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

|                        |                          |
|------------------------|--------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>ALCINDO FERNANDES</b> |
| <b>MATRÍCULA</b>       | 1489                     |
| <b>CARGO</b>           | Médico – Clínico Geral   |
| <b>PROCESSO N°</b>     | 204607/2013              |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias        |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 09.09.2003/2008          |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 01.10.2018 à 29.12.2018  |

|                        |                            |
|------------------------|----------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>ANITA DE SOUZA MELO</b> |
| <b>MATRÍCULA</b>       | 3797                       |
| <b>CARGO</b>           | Médico - Pediatra          |
| <b>PROCESSO N°</b>     | 379403/2016                |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 30 (trinta) dias           |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 08.06.2010/2015            |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 01.11.2018 à 30.11.2018    |

|                        |                                |
|------------------------|--------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>CARLOS ROBERTO DA SILVA</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 6911                           |
| <b>CARGO</b>           | Médico - Pediatra              |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 104394/2012                    |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias              |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 07.04.1986/1991                |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 03.12.2018 à 03.03.2019        |

|                        |                                |
|------------------------|--------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>CARLOS ROBERTO DA SILVA</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 6911                           |
| <b>CARGO</b>           | Médico - Pediatra              |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 0056/2001                      |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias              |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 07.04.1991/1996                |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 04.03.2019 à 01.06.2019        |

|                        |                                           |
|------------------------|-------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>CHRISTIELY DUARTE CARDOSO CARNEIRO</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 7686                                      |
| <b>CARGO</b>           | Enfermeiro                                |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 309773/2015                               |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 30 (trinta) dias                          |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 19.01.2009/2014                           |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 01.11.2018 à 30.11.2018                   |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Dezembro de 2018.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 14/2018

**PROCESSO N. 541008/2018.** Objeto: seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra de Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo "Abdão Profeta", localizado na Rua Iara esquina com a Rua Comendador Henrique Santos, Construção de Pista de Caminhada, Palco e Academia Ar Livre, localizado no Loteamento Alice Gonçalves de Campos e a Construção de Pista de Skate e Revitalização do Espaço Esportivo da Avenida 31 de Março, localizado no canteiro da Avenida 31 de Março, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas que deu **PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 e **NEGOU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31. Mantendo **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas: **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31 para o **Lote 01** e **J E VIERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** CNPJ: 26.503.435/0001-42 para o **Lote 02**. Declarando **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços da empresa **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05 para os **Lotes 01, 02 e 03** por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. Declarando **CLASSIFICADAS**: Para o **Lote 01** a proposta de preço da licitante **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em **1º** lugar; Para o **Lote 02** as propostas de preços das licitantes: **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31 em **1º** lugar e **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em **2º** lugar; Para o **Lote 03** as propostas de preços das licitantes: **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em **1º** lugar. E declarando: a licitante **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 **VENCE**

**DORA** no certame, no **lote 01** com o valor de **R\$ 223.295,46** e no **lote 03** com o valor de **R\$ 299.833,02**; ea licitante **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31 **VENCEDORA** no certame, no **lote 02** com o valor de **R\$ 145.987,18**. Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais trâmites legais. O presente documento esta disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 18 de dezembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### EXTRATO CONTRATO N. 164/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa LT COMERCIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.463.885/0001-16, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666/93, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 32/2018, vinculado à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 17/2018, bem como na proposta da contratada no Termo de Referência nº. 06/2017 da Secretaria de Defesa Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 528341/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação e locação de equipamentos medidores de velocidade do tipo estático/portátil (radares), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R\$ 264.060,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e sessenta reais). UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. P/A: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Defesa Social, para este ato, o servidor MARCOS ALBERTO LOUREIRO, portador do RG nº 992157-5 SSP/MT e inscrito no CPF n. 666.738.521-00.

DATA DE ASSINATURA: 11.12.2018.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social – PMVG/MT

LT COMERCIAL LTDA

Contratada

#### PORTARIA Nº 1384/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 1298/2018, somente com relação** ao servidor **ELISSON MAGALHÃES DE LIMA**, matrícula 13858, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, exercendo o cargo de Guarda Municipal, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **30.04.2012/2017**, a vigorar no período de **01.12.2018 à 30.12.2018, tendo em vista o servidor estar em férias nesse período, ficando este saldo de 30 dias para época oportuna.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 19 de Dezembro 2018.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA GAB/SMS/VG N° 206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018.**

Designar Responsabilidade Técnica pelo Programa Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar – EMAD da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Responsabilidade Técnica pelo Programa Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, o enfermeiro Luiz Gonzaga Leite Neto, a partir de 01 de dezembro de 2.018.

Várzea Grande, 18 de dezembro de 2.018.

**Diógenes Marcondes**

**Secretário de Saúde SMS/VG**

**PORTARIA N° 1385/2018**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Retificar a **Portaria n° 767/2017**, somente com relação à servidora, **LUCILEIA PAZ GONÇALVES**, matrícula n° **28843**, exercendo o cargo de Auxílio de Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **29.06.2004/2009**, período de gozo a partir de **10.08.2017 à 08.10.2017** conforme descrito abaixo:

Onde se lê: 90 (noventa) dias;

**Leia-se: 60 (sessenta) dias.**

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 19 de Dezembro de 2018.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**RESOLUÇÃO N° 022/2018**

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal n° 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua Reunião Ordinária do dia 13 de Dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as adequações no Plano Municipal de Saúde 2018 a 2021.

**Art. 2º** - Aprovar a revisão da Programação Anual de Saúde – PAS 2018.

**Art. 3º** - Aprovar a revisão da Programação Anual de Saúde – PAS 2019.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 14 de Dezembro de 2018.

**Erick William Pinto**

Presidente do CMS/VG

**Homologação:**

Homologo a Resolução n° 022/2018 do CMS/VG

**Diógenes Marcondes**

Secretário Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
ATO DE NOMEAÇÕES****ATO DE NOMEAÇÃO N°054/2.018**

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

**RESOLVE:**

Art.1º fica nomeado o Senhor **DOUGLAS ANSELMO DE FRANÇA**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Técnico Hidrometrista.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande/MT, 19 de Dezembro de 2018.

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO**

**Diretor Presidente DAE/VG**

**ATO DE NOMEAÇÃO N°055/2.018**

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

**RESOLVE:**

Art.1º fica nomeado o Senhor **WASHINGTON LUIZ LIMA DUTRA**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande/MT, 19 de Dezembro de 2018.

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO**

**Diretor Presidente DAE/VG**

**ATO DE NOMEAÇÃO N°056/2.018**

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

**RESOLVE:**

Art.1º fica nomeado o Senhor **LEANDRO DA CRUZ E SILVA**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande/MT, 19 de Dezembro de 2018.

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO**

**Diretor Presidente DAE/VG**

**ATO DE NOMEAÇÃO N°057/2.018**

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei nº1.866/1.998.

**RESOLVE:**

Art.1º fica nomeado o Senhor **JOÃO CARLOS FERREIRA SERRA**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande/MT, 19 de Dezembro de 2018.

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO**

**Diretor Presidente DAE/VG**

**ATO DE NOMEAÇÃO N°058/2.018**

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei nº1.866/1.998.

**RESOLVE:**

Art.1º fica nomeado o Senhor **ADIMAEISON DE LIMA**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Eletricista.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande/MT, 19 de Dezembro de 2018.

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO**

**Diretor Presidente DAE/VG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**PORTARIA N.316/2018.**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito em exercício do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor **RODOLPHO GONÇALVES DE PAULA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Enio Fernandes Leite s/n, Centro – Vila Bela da Ss. Trindade - MT, CEP 78.245-000, portadora do RG.; 1569553-0 SSP/MT CPF: **019.082.651-75**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade** de **N. 156/2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 091/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de “show pirotécnico” (com fornecimento dos fogos de artifício e com operador), para o evento do **REVEILLON 2019** que se realizará nos dias 31 de dezembro de 2018, em Praça Pública de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT, opina em efetuar a contratação da empresa: **DIAMANTE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, CNPJ: **26.437.642/0001-46**, com valor de: **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 19 de dezembro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

## BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2018  
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Novembro  
DATA DE EMISSÃO: 19/12/2018  
PÁGINA: 1

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13  
Administração Direta

| INGRESSOS                                                                    |                      | DISPÊNDIOS                                                                   |                      |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                | Exercício Atual      | ESPECIFICAÇÃO                                                                | Exercício Atual      |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                              | <b>50.152.514,81</b> | <b>Despesa Orçamentária (VI)</b>                                             | <b>56.538.355,66</b> |
| Ordinária                                                                    | 20.051.113,16        | Ordinária                                                                    | 19.403.932,27        |
| Vinculada                                                                    | 30.101.401,65        | Vinculada                                                                    | 37.134.423,39        |
| Alienação de Bens                                                            | 137.021,87           | Alienação de Bens                                                            | 50.439,07            |
| Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE                      | 97.163,54            | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE                      | 64.414,21            |
| Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP       | 288.300,60           | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP       | 303.578,82           |
| Recalculação de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação           | 5.180.413,63         | Recalculação de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação           | 5.598.275,30         |
| Recalculação de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde              | 5.765.619,37         | Recalculação de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde              | 8.182.854,70         |
| Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB                         | 1.817.367,56         | Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB                         | 1.904.919,50         |
| Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social         | 43.389,76            | Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social         | 32.437,93            |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA      | 95.427,87            | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA      | 233.063,91           |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu.       | 1.634.434,74         | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu.       | 1.134.464,51         |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado           | 640.988,90           | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado           | 1.132.762,40         |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União            | 4.593.122,13         | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União            | 4.579.357,87         |
| Transferências de Convênios - Educação                                       | 198.372,19           | Transferências de Convênios - Educação                                       | 1.398.561,42         |
| Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)     | 718.962,65           | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)     | 901.250,00           |
| Transferências de Convênios - Saúde                                          | 35.707,70            | Transferências de Convênios - Saúde                                          | 570.679,09           |
| Transferências do FUNDEC - aplicação em outras despesas da Educação          | 2.857.207,38         | Transferências do FUNDEC - aplicação em outras despesas da Educação          | 3.316.443,86         |
| Transferências do FUNDEC - aplicação na remuneração dos profissionais do Mag | 6.197.901,76         | Transferências do FUNDEC - aplicação na remuneração dos profissionais do Mag | 7.730.310,80         |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>                             | <b>0,00</b>          | <b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>                           | <b>2.266.000,00</b>  |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS                                         | 0,00                 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS                                        | 2.266.000,00         |
| <b>Recalculação Extraorçamentária (IV)</b>                                   | <b>8.698.920,71</b>  | <b>Interferências Financeiras (IX)</b>                                       | <b>3.278,99</b>      |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO                                      | 178.904,08           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO                                   | 3.278,99             |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                                              | 3.210.753,23         | Pagamentos Extraorçamentários (X)                                            | 5.555.872,11         |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                                  | 3.820.851,60         | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO                                      | 178.904,08           |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                                      | 1.468.411,80         | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                                              | 2.819.710,94         |
| <b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)</b>                            | <b>12.013.357,47</b> | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS                                                     | 1.886.707,65         |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS                                                       | 60.355,74            | RP PROCESSADOS PAGOS                                                         | 670.546,44           |
| BANCO C/ MOVIMENTO                                                           | 7.051.846,65         | <b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)</b>                       | <b>6.501.286,23</b>  |
| BANCOS C/ VINCULADAS                                                         | 4.396.847,04         | APLICAÇÕES FINANCEIRAS                                                       | 62.675,11            |
| POUPANÇA                                                                     | 501.308,04           | BANCO C/ MOVIMENTO                                                           | 3.787.103,53         |
| <b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>                                          | <b>70.864.792,99</b> | BANCOS C/ VINCULADAS                                                         | 2.635.365,88         |
| VILA RICA, 19/12/2018                                                        |                      | CRÉDITO À RECEBER ADIANT À FORNECEDOR                                        | 16.000,00            |
|                                                                              |                      | CREDITOS - PGTO EM DUPLICIDADE                                               | 141,71               |
|                                                                              |                      | <b>TOTAL (XI) = (VI+VII+IX+X+XI)</b>                                         | <b>70.864.792,99</b> |

CONSELHO ROCA SILES  
CONTADOR ORÇAM 008107/0-7 TMT

ARNAEL BORGES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITACAO CC Nº 004/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRENCIA Nº 004/2018****Processo nº 110/2018**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 232/2018 de 28 de Junho de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará no dia **21 de Janeiro de 2019**, às 09h:00min horário Local a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018**, do tipo **MAIOR OFERTA POR LOTE**, para a **CONCESSÃO de uso de espaço público (Quiosques Municipais)** com as seguintes localizações: “**Praça Municipal Afonso Ligo-ri, Praça da Lagoa**”, “**Praça 11 de Setembro**”, “**Praça Porangaba**” “**Praça Osmundo Rodrigues**” de acordo com as condições estabelecidas no edital. Maiores informações pelo email: [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br). O edital encontra-se disponível no site [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

Vila – MT, 19 de Dezembro de 2018.

**SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO**

*Presidente da Comissão*

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 432/2018**

**PORTARIA N.º 432/2018.**

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**CONCEDE ESTABILIDADE PROVISÓRIA A GESTANTE COM CONTRATO TEMPORÁRIO EM VIGOR.**

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 10, II, “b” do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e a item III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder estabilidade provisória a Servidora **ERLINDA COSTA TAVARES**, Matrícula nº 3602, Cargo MONITORA DE CRECHE lotada na Secretaria de Educação, contrato temporário nº. 132/2017 até o fim do quinto (5º) mês após o parto, previsto para o dia 15 de Março de 2019 conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica a servidora ciente de que:

Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade, pelo contrato em vigor; Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade; Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**IMPREV**  
**PORTARIA IMPREV**

**PORTARIA N.º 093/2018**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE a filha menor Maria Eduarda Bemme Rocha, em decorrência do falecimento da Sra. Darci Inês Bemme.”**

**O Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 28, inciso I, art. 7º inciso I e art. 29, inciso I da Lei nº 519 de 01 de julho de 2004, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Vila Rica/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício vitalício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Darci Inês Bemme**, brasileira, portadora do 5040124884 SSP- Polícia Civil/RS, inscrita no CPF sob o nº 790.722.751-87, aposentada por tempo de contribuição pelo Fundo de Previdência Social do Município de Vila Rica, no cargo de Professora de I a IV, Classe “B”, Nível “32”, com carga horária semanais de 30 horas, devidamente matriculada sob nº. 031, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município, no percentual de 100% (cem por cento) em favor da filha menor **Maria Eduarda Bemme Rocha**, portadora do RG nº. 2753985-7 SESP/MT e CPF sob. Nº. 703.480.241-69, representada legalmente por seu genitor **Sr. Joel de Souza Rocha**, brasileiro, portador do RG nº. 2867207 SSP/GO e CPF sob n. 613.409.011-53, conforme processo administrativo do IMPREV, nº 2018.07.65055P, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do falecimento em 07 de dezembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Vila Rica - MT, 17 de dezembro de 2018.

**EURICO DA CUNHA BARBOSA**

**Diretor Executivo do IMPREV**

Homologo:

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 429/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

**ABMAEL BORGES SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**C O N S I D E R A N D O:**

Que coordenadora da Escola Municipal Vila Nova foi exonerada por aposentadoria;

Que estamos no final de ano letivo, não sendo viável no momento uma eleição para a função de coordenação;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Nomear a servidora, a Srª. **MARIA NEUCI RODRIGUES**, mat. 200, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**, pelo período de 14/11/2018 a 21/12/2018, junto a **Escola Municipal Vila Nova**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14/11/2018.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 061/2018.

Publique-se!

**Gabinete do Prefeito Municipal.**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO PARA ANULAÇÃO PROCESSO 001/2018**

MI/GP

Vila Rica/MT, 19 de Dezembro de 2018

Do: Gabinete do Prefeito

Abmael Borges da Silveira

Para: Sec. De Administração

Setor de Licitações e Contratos

Assunto: **Autorização para anulação Processo 001/2018**

Conforme solicitação do Setor de Licitações e Contratos, venho pelo presente, **AUTORIZAR** anulação do Processo 001/2018, que teve como objeto o Registro de Preço para aquisição de material elétrico, visto que o setor responsável não conseguiu acesso ao Site devido a troca de senhas e já consta outro processo já homologado e vigente com os mesmos itens.

Sem mais para o momento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/  
2018/SECRETARIA DE SAÚDE DE FAINA - GO. ADESÃO N° 012/2018****COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/  
2018/SECRETARIA DE SAÚDE DE FAINA - GO.****ADESÃO N° 012/2018**

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Substituta, Sr.<sup>a</sup> Sergiane Pereira Nascimento designada pela Portaria n°. 413/2018, Conforme o Decreto n° 44787/08, art. 24,§ 1º torna publico que realizou adesão, como

órgão não-participante (carona), à Ata de Registro de Preço **035/2018**, proveniente do Pregão Presencial n° 035/2018, realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAINA - GO, que teve como objeto a Aquisição de veículos automotores, modelo Unidade Móvel de Saúde Ambulância, tipo "A". Empresa arrematante: HORUS COMERCIAL E SERVIÇO EIRELI (20.306.945/0001-43).

Vila Rica / MT, 18 de Dezembro de 2018.

**SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO**

Pregoeira Substituta

Portaria n° 413/2018

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, DE 18 DE  
DEZEMBRO DE 2018**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)        |                |                                 |
|------------------------------|----------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ       | Notificação de Lançamento (ITR) |
| NESTOR SEVERINO DE MENDONÇA  | 035.764.931-15 | 9897 /00144/2018                |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**  
 Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016  
 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 18/12/2018

Data de desafixação: 02/01/2019

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício de 2018  
 Período: Janeiro à Novembro  
 Página: 1/2

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                                | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b)       |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES                                                    | 57.770.500,00        | 58.230.500,00           | 49.109.003,09           | -9.121.496,91         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                           | 7.684.500,00         | 7.684.500,00            | 8.538.851,33            | 854.351,33            |
| Impostos                                                              | 7.434.500,00         | 7.434.500,00            | 7.979.687,26            | 545.187,26            |
| Taxas                                                                 | 250.000,00           | 250.000,00              | 535.936,59              | 285.936,59            |
| Contribuição de Melhoria                                              | 0,00                 | 0,00                    | 23.227,48               | 23.227,48             |
| Contribuições                                                         | 350.000,00           | 350.000,00              | 285.197,68              | -64.802,32            |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública          | 350.000,00           | 350.000,00              | 285.197,68              | -64.802,32            |
| Receita Patrimonial                                                   | 800.000,00           | 800.000,00              | 222.390,79              | -577.609,21           |
| Valores Mobiliários                                                   | 800.000,00           | 800.000,00              | 222.390,79              | -577.609,21           |
| Receita de Serviços                                                   | 526.000,00           | 526.000,00              | 521.709,63              | -4.290,37             |
| Outros Serviços                                                       | 526.000,00           | 526.000,00              | 521.709,63              | -4.290,37             |
| Transferências Correntes                                              | 48.360.000,00        | 48.820.000,00           | 39.510.330,11           | -9.309.669,89         |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 26.360.000,00        | 26.360.000,00           | 19.016.297,89           | -7.343.702,11         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 14.500.000,00        | 14.500.000,00           | 11.670.846,75           | -2.829.153,25         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                        | 7.500.000,00         | 7.960.000,00            | 8.822.698,49            | 862.698,49            |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados            | 0,00                 | 0,00                    | 486,98                  | 486,98                |
| Outras Receitas Correntes                                             | 50.000,00            | 50.000,00               | 30.523,55               | -19.476,45            |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                       | 0,00                 | 0,00                    | 433,20                  | 433,20                |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                           | 50.000,00            | 50.000,00               | 9.971,23                | -40.028,77            |
| Demais Receitas Correntes                                             | 0,00                 | 0,00                    | 20.119,12               | 20.119,12             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                   | 80.000,00            | 80.000,00               | 1.043.511,72            | 963.511,72            |
| Alienação de Bens                                                     | 80.000,00            | 80.000,00               | 134.850,00              | 54.850,00             |
| Alienação de Bens Móveis                                              | 80.000,00            | 80.000,00               | 134.850,00              | 54.850,00             |
| Transferências de Capital                                             | 0,00                 | 0,00                    | 908.661,72              | 908.661,72            |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 0,00                 | 0,00                    | 821.161,72              | 821.161,72            |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 0,00                 | 0,00                    | 87.500,00               | 87.500,00             |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>                                      | <b>57.850.500,00</b> | <b>58.310.500,00</b>    | <b>50.152.514,81</b>    | <b>-8.157.985,19</b>  |
| REFINANCIAMENTO (II)                                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Operações de Crédito Internas                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Mobiliária                                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Contratual                                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Operações de Crédito Externas                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Mobiliária                                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Contratual                                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>                  | <b>57.850.500,00</b> | <b>58.310.500,00</b>    | <b>50.152.514,81</b>    | <b>-8.157.985,19</b>  |
| DEFICIT (IV)                                                          | -                    | 9.473.326,88            | 6.385.840,85            | -                     |
| <b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>                                         | <b>57.850.500,00</b> | <b>67.783.826,88</b>    | <b>56.538.355,66</b>    | <b>-11.245.471,22</b> |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | -                    | 0,00                    | 0,00                    | -                     |
| Superávit Financeiro                                                  | -                    | 0,00                    | 0,00                    | -                     |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                     | -                    | 0,00                    | 0,00                    | -                     |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Amortização da Dívida Interna                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Dívida Mobiliária                                                     | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Outras Dívidas                                                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Amortização da Dívida Externa                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Dívida Mobiliária                                                     | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício de 2018  
 Período: Janeiro à Novembro  
 Página: 2/2

|                                                        |               |               |               |               |               |               |
|--------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/<br>REFINANCIAMENTO (VII)        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| _ _ Outras Dívidas                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| SUBTOTAL COM<br>REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +<br>VII) | 51.875.500,00 | 67.783.826,88 | 56.538.355,66 | 52.717.504,06 | 51.229.092,26 | 11.245.471,22 |
| SUPERÁVIT (IX)                                         | 5.975.000,00  | -             | -             | -             | -             | 0,00          |
| TOTAL (X) = (VIII + IX)                                | 57.850.500,00 | 67.783.826,88 | 56.538.355,66 | 52.717.504,06 | 51.229.092,26 | 11.245.471,22 |

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

| <u>RESTOS A PAGAR NÃO<br/>PROCESSADOS</u> | INSCRITOS                   |                                                  | LIQUIDADOS   | FAGOS        | CANCELADOS | SALDO           |
|-------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|-----------------|
|                                           | EM EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES | EM 31 DE<br>DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR |              |              |            |                 |
|                                           | (a)                         | (b)                                              | (c)          | (d)          | (e)        | (f) = (a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES                        | 2.370,00                    | 704.760,65                                       | 687.917,47   | 686.417,47   | 1.545,43   | 19.167,75       |
| _ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS              | 0,00                        | 0,00                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            |
| _ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA              | 0,00                        | 0,00                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            |
| _ OUTRAS DESPESAS CORRENTES               | 2.370,00                    | 704.760,65                                       | 687.917,47   | 686.417,47   | 1.545,43   | 19.167,75       |
| DESPESAS DE CAPITAL                       | 5.976.439,19                | 1.014.346,62                                     | 1.216.300,33 | 1.200.290,18 | 0,00       | 5.790.495,63    |
| _ INVESTIMENTOS                           | 5.976.439,19                | 1.014.346,62                                     | 1.216.300,33 | 1.200.290,18 | 0,00       | 5.790.495,63    |
| _ INVERSÕES FINANCEIRAS                   | 0,00                        | 0,00                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            |
| _ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA                   | 0,00                        | 0,00                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            |
| TOTAL                                     | 5.978.809,19                | 1.719.107,27                                     | 1.904.217,80 | 1.886.707,65 | 1.545,43   | 5.809.663,38    |

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

| <u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS<br/>E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u> | INSCRITOS                   |                                                  | FAGOS      | CANCELADOS | SALDO           |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------|------------|------------|-----------------|
|                                                                    | EM EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES | EM 31 DE<br>DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR |            |            |                 |
|                                                                    | (a)                         | (b)                                              | (c)        | (d)        | (e) = (a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES                                                 | 19.331,09                   | 438.994,94                                       | 438.994,94 | 0,00       | 19.331,09       |
| _ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                       | 15.331,09                   | 242.139,72                                       | 242.139,72 | 0,00       | 15.331,09       |
| _ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                       | 0,00                        | 0,00                                             | 0,00       | 0,00       | 0,00            |
| _ OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                        | 4.000,00                    | 196.855,22                                       | 196.855,22 | 0,00       | 4.000,00        |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                | 0,02                        | 231.554,50                                       | 231.554,50 | 0,00       | 0,02            |
| _ INVESTIMENTOS                                                    | 0,02                        | 231.554,50                                       | 231.554,50 | 0,00       | 0,02            |
| _ INVERSÕES FINANCEIRAS                                            | 0,00                        | 0,00                                             | 0,00       | 0,00       | 0,00            |
| _ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA                                            | 0,00                        | 0,00                                             | 0,00       | 0,00       | 0,00            |
| TOTAL                                                              | 19.331,11                   | 670.549,44                                       | 670.549,44 | 0,00       | 19.331,11       |

**Notas:**

Os serviços contratados através da Ata Registro de Preço nº 020/2018 - PP 002/2018 não foram contabilizados conforme as legislações vigentes. O setor de Contabilidade informou sobre as irregularidades porém os empenhos continuam com classificações contábeis incorretas. A Contabilidade não pactua com os erros nas classificações contábeis das despesas de Pregão Presencial 002/2018

VILA RICA, 19/12/2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES  
 CONTADOR CRC/MS 006107/0-7 T/MT

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício de 2018  
 Período: Janeiro à Novembro  
 Página: 1/2

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                                | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b)       |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES                                                    | 57.770.500,00        | 58.230.500,00           | 49.109.003,09           | -9.121.496,91         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                           | 7.684.500,00         | 7.684.500,00            | 8.538.851,33            | 854.351,33            |
| Impostos                                                              | 7.434.500,00         | 7.434.500,00            | 7.979.687,26            | 545.187,26            |
| Taxas                                                                 | 250.000,00           | 250.000,00              | 535.936,59              | 285.936,59            |
| Contribuição de Melhoria                                              | 0,00                 | 0,00                    | 23.227,48               | 23.227,48             |
| Contribuições                                                         | 350.000,00           | 350.000,00              | 285.197,68              | -64.802,32            |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública          | 350.000,00           | 350.000,00              | 285.197,68              | -64.802,32            |
| Receita Patrimonial                                                   | 800.000,00           | 800.000,00              | 222.390,79              | -577.609,21           |
| Valores Mobiliários                                                   | 800.000,00           | 800.000,00              | 222.390,79              | -577.609,21           |
| Receita de Serviços                                                   | 526.000,00           | 526.000,00              | 521.709,63              | -4.290,37             |
| Outros Serviços                                                       | 526.000,00           | 526.000,00              | 521.709,63              | -4.290,37             |
| Transferências Correntes                                              | 48.360.000,00        | 48.820.000,00           | 39.510.330,11           | -9.309.669,89         |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 26.360.000,00        | 26.360.000,00           | 19.016.297,89           | -7.343.702,11         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 14.500.000,00        | 14.500.000,00           | 11.670.846,75           | -2.829.153,25         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                        | 7.500.000,00         | 7.960.000,00            | 8.822.698,49            | 862.698,49            |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados            | 0,00                 | 0,00                    | 486,98                  | 486,98                |
| Outras Receitas Correntes                                             | 50.000,00            | 50.000,00               | 30.523,55               | -19.476,45            |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                       | 0,00                 | 0,00                    | 433,20                  | 433,20                |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                           | 50.000,00            | 50.000,00               | 9.971,23                | -40.028,77            |
| Demais Receitas Correntes                                             | 0,00                 | 0,00                    | 20.119,12               | 20.119,12             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                   | 80.000,00            | 80.000,00               | 1.043.511,72            | 963.511,72            |
| Alienação de Bens                                                     | 80.000,00            | 80.000,00               | 134.850,00              | 54.850,00             |
| Alienação de Bens Móveis                                              | 80.000,00            | 80.000,00               | 134.850,00              | 54.850,00             |
| Transferências de Capital                                             | 0,00                 | 0,00                    | 908.661,72              | 908.661,72            |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 0,00                 | 0,00                    | 821.161,72              | 821.161,72            |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 0,00                 | 0,00                    | 87.500,00               | 87.500,00             |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>                                      | <b>57.850.500,00</b> | <b>58.310.500,00</b>    | <b>50.152.514,81</b>    | <b>-8.157.985,19</b>  |
| REFINANCIAMENTO (II)                                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Operações de Crédito Internas                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Mobiliária                                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Contratual                                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Operações de Crédito Externas                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Mobiliária                                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Contratual                                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>                  | <b>57.850.500,00</b> | <b>58.310.500,00</b>    | <b>50.152.514,81</b>    | <b>-8.157.985,19</b>  |
| DEFICIT (IV)                                                          | -                    | 9.473.326,88            | 6.385.840,85            | -                     |
| <b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>                                         | <b>57.850.500,00</b> | <b>67.783.826,88</b>    | <b>56.538.355,66</b>    | <b>-11.245.471,22</b> |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | -                    | 0,00                    | 0,00                    | -                     |
| Superávit Financeiro                                                  | -                    | 0,00                    | 0,00                    | -                     |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                     | -                    | 0,00                    | 0,00                    | -                     |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Amortização da Dívida Interna                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Dívida Mobiliária                                                     | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Outras Dívidas                                                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Amortização da Dívida Externa                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |
| Dívida Mobiliária                                                     | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício de 2018  
 Período: Janeiro à Novembro  
 Página: 2/2

|                                                        |               |               |               |               |               |               |
|--------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/<br>REFINANCIAMENTO (VII)        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| - Outras Dívidas                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| SUBTOTAL COM<br>REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +<br>VII) | 51.875.500,00 | 67.783.826,88 | 56.538.355,66 | 52.717.504,06 | 51.229.092,26 | 11.245.471,22 |
| SUPERÁVIT (IX)                                         | 5.975.000,00  | -             | -             | -             | -             | 0,00          |
| TOTAL (X) = (VIII + IX)                                | 57.850.500,00 | 67.783.826,88 | 56.538.355,66 | 52.717.504,06 | 51.229.092,26 | 11.245.471,22 |

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

| <u>RESTOS A PAGAR NÃO<br/>PROCESSADOS</u> | INSCRITOS                   |                                                  | LIQUIDADOS   | FAGOS        | CANCELADOS | SALDO           |
|-------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|-----------------|
|                                           | EM EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES | EM 31 DE<br>DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR |              |              |            |                 |
|                                           | (a)                         | (b)                                              | (c)          | (d)          | (e)        | (f) = (a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES                        | 2.370,00                    | 704.760,65                                       | 687.917,47   | 686.417,47   | 1.545,43   | 19.167,75       |
| - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS              | 0,00                        | 0,00                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            |
| - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA              | 0,00                        | 0,00                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            |
| - OUTRAS DESPESAS CORRENTES               | 2.370,00                    | 704.760,65                                       | 687.917,47   | 686.417,47   | 1.545,43   | 19.167,75       |
| DESPESAS DE CAPITAL                       | 5.976.439,19                | 1.014.346,62                                     | 1.216.300,33 | 1.200.290,18 | 0,00       | 5.790.495,63    |
| - INVESTIMENTOS                           | 5.976.439,19                | 1.014.346,62                                     | 1.216.300,33 | 1.200.290,18 | 0,00       | 5.790.495,63    |
| - INVERSÕES FINANCEIRAS                   | 0,00                        | 0,00                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            |
| - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA                   | 0,00                        | 0,00                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            |
| TOTAL                                     | 5.978.809,19                | 1.719.107,27                                     | 1.904.217,80 | 1.886.707,65 | 1.545,43   | 5.809.663,38    |

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

| <u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS<br/>E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u> | INSCRITOS                   |                                                  | FAGOS      | CANCELADOS | SALDO         |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------|------------|------------|---------------|
|                                                                    | EM EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES | EM 31 DE<br>DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR |            |            |               |
|                                                                    | (a)                         | (b)                                              | (c)        | (d)        | (e) = (a+b-d) |
| DESPESAS CORRENTES                                                 | 19.331,09                   | 438.994,94                                       | 438.994,94 | 0,00       | 19.331,09     |
| - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                       | 15.331,09                   | 242.139,72                                       | 242.139,72 | 0,00       | 15.331,09     |
| - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                       | 0,00                        | 0,00                                             | 0,00       | 0,00       | 0,00          |
| - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                        | 4.000,00                    | 196.855,22                                       | 196.855,22 | 0,00       | 4.000,00      |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                | 0,02                        | 231.554,50                                       | 231.554,50 | 0,00       | 0,02          |
| - INVESTIMENTOS                                                    | 0,02                        | 231.554,50                                       | 231.554,50 | 0,00       | 0,02          |
| - INVERSÕES FINANCEIRAS                                            | 0,00                        | 0,00                                             | 0,00       | 0,00       | 0,00          |
| - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA                                            | 0,00                        | 0,00                                             | 0,00       | 0,00       | 0,00          |
| TOTAL                                                              | 19.331,11                   | 670.549,44                                       | 670.549,44 | 0,00       | 19.331,11     |

**Notas:**

Os serviços contratados através da Ata Registro de Preço nº 020/2018 - PP 002/2018 não foram contabilizados conforme as legislações vigentes. O setor de Contabilidade informou sobre as irregularidades porém os empenhos continuam com classificações contábeis incorretas. A Contabilidade não pactua com os erros nas classificações contábeis das despesas de Pregão Presencial 002/2018

VILA RICA, 19/12/2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES  
 CONTADOR CRC/MS 006107/0-7 T/MT

**PORTARIA Nº 430/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor Sr. **DEIJAVÁ MARINHO ARAÚJO**, mat. 2347, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida**, Núcleo Es-

colar Beleza Santa Galo, previsto no Plano de Cargos e Salários, com validade até 30/12/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 203/2018.

Publique-se!

**Gabinete do Prefeito Municipal**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)        |                |                                        |
|------------------------------|----------------|----------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ       | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| JOAO MARQUES FILHO           | 181.146.601-04 | 9897/00221/2018                        |
| JOAO MARQUES FILHO           | 181.146.601-04 | 9897/00222/2018                        |

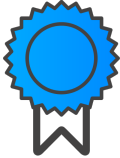
**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**  
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016  
Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 18/12/2018

Data de desafixação: 02/01/2019



Esse documento foi assinado por

|                                                                                   |                               |                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
|                                                                                   | <b>Data/Hora</b>              | Wed Dec 19 21:32:07 UTC 2018                                                                                                                                                             |
|                                                                                   | <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
|                                                                                   | <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402                                                                                                                                                                      |
|                                                                                   | <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |